**PPROSPECTO DEFINITIVO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA 161ª SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA**

# ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 21741 - CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43
Avenida Pedroso de Morais, nº 1.533, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, São Paulo - SP

no valor total de, inicialmente,

**R$200.000.000,00**
(duzentos milhões de reais)

**Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela**

**S.A. USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL**

**Código ISIN DOS CRA: BRECOACRA2Q0**
**Registro da Oferta na CVM: CVM/SRE/CRA/2018/004**
**Classificação de Risco Definitivo da Emissão dos CRA feita pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.: 'brA+(sf)'**

EMISSÃO DE, INICIALMENTE, 200.000 (DUZENTOS MIL) CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO (**"CRA"**), TODOS NOMINATIVOS E ESCRITURAIS, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (**"CVM"**) Nº 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, CONFORME ALTERADA (**"INSTRUÇÃO CVM 400"**), DA 161ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. (**"EMISSORA"** E **"EMISSÃO"**, RESPECTIVAMENTE) COM VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE R$1.000,00 (MIL REAIS) (**"VALOR NOMINAL UNITÁRIO"**), PERFAZENDO, NA DATA DE EMISSÃO, QUAL SEJA, 15 DE MAIO DE 2018 (**"DATA DE EMISSÃO"**), O VALOR TOTAL DE, INICIALMENTE, R$200.000.000,00 (DUZENTOS MILHÕES DE REAIS) (**"OFERTA"**).

A QUANTIDADE DE CRA ORIGINALMENTE OFERTADA PODERÁ SER ACRESCIDA, DE COMUM ACORDO ENTRE O COORDENADOR LÍDER, A EMISSORA E A S.A. USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL (**"CORURIPE"** OU **"DEVEDORA"**), EM ATÉ 20% (VINTE POR CENTO) EM FUNÇÃO DO EXERCÍCIO TOTAL OU PARCIAL DA OPÇÃO DE LOTE ADICIONAL E EM ATÉ 15% (QUINZE POR CENTO) EM FUNÇÃO DO EXERCÍCIO TOTAL OU PARCIAL DA OPÇÃO DE LOTE SUPLEMENTAR, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 14, PARÁGRAFO 2º, E 24, RESPECTIVAMENTE, DA INSTRUÇÃO CVM 400, OBSERVADO, AINDA, QUE A OFERTA PODERÁ SER CONCLUÍDA, MESMO EM CASO DE DISTRIBUIÇÃO PARCIAL DOS CRA, DESDE QUE HAJA COLOCAÇÃO NA PRIMEIRA DATA DE INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA EQUIVALENTE A, NO MÍNIMO, R$50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE REAIS) (**"MONTANTE MÍNIMO"**).

A EMISSÃO E A OFERTA DOS CRA FORAM APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMISSORA REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2016, COM SUA ATA DEVIDAMENTE REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (**"JUCESP"**) SOB O Nº 329.972/16-9, EM SESSÃO DE 27 DE JULHO DE 2016, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DE SÃO PAULO" (**"DOESP"**) E NO JORNAL "O ESTADO DE SÃO PAULO" EM 29 DE JULHO DE 2016, CONFORME ALTERADA PELA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMISSORA REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2017, COM SUA ATA DEVIDAMENTE REGISTRADA NA JUCESP SOB O Nº 146.420/17-2, EM SESSÃO DE 29 DE MARÇO DE 2017, PUBLICADA NO DOESP E NO JORNAL "O ESTADO DE SÃO PAULO" EM 31 DE MARÇO DE 2017, NA QUAL SE APROVOU A EMISSÃO DE SÉRIES DE CRA EM MONTANTE DE ATÉ R$30.000.000.000,00 (TRINTA BILHÕES DE REAIS), E NA REUNIÃO DA DIRETORIA DA EMISSORA, REALIZADA EM 8 DE FEVEREIRO DE 2018, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA JUCESP SOB O Nº 110.473/18-8, EM SESSÃO DE 05 DE MARÇO DE 2018.

A DATA DE VENCIMENTO DOS CRA SERÁ EM 17 DE MAIO DE 2021 (**"DATA DE VENCIMENTO"**). O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRA NÃO SERÁ OBJETO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. OS CRA RENDERÃO JUROS INCIDENTES SOBRE O VALOR NOMINAL UNITÁRIO OU SALDO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO, CONFORME O CASO, DESDE A PRIMEIRA DATA DE INTEGRALIZAÇÃO OU A DATA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO IMEDIATAMENTE ANTERIOR, CONFORME O CASO, CORRESPONDENTES A 100,00% (CEM INTEIROS POR CENTO) DA VARIAÇÃO ACUMULADA DAS TAXAS MÉDIAS DIÁRIAS DOS DEPÓSITOS INTERFINANCEIROS - DI DE UM DIA, "EXTRA GRUPO", EXPRESSA NA FORMA PERCENTUAL AO ANO, BASE 252 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS) DIAS ÚTEIS, CALCULADA E DIVULGADA PELA B3 S.A. - BRASIL, BOLSA E BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTVM (**"B3"**), NO INFORMATIVO DIÁRIO DISPONÍVEL EM SUA PÁGINA NA INTERNET (**HTTP://WWW.CETIP.COM.BR**) (**"TAXA DI"**), ACRESCIDA EXPONENCIALMENTE DE UMA SOBRETAXA (SPREAD) DE 2,00% A.A. (DOIS INTEIROS POR CENTO AO ANO), BASE 252 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS) DIAS ÚTEIS (**"REMUNERAÇÃO"**).

OS CRA SERÃO DEPOSITADOS **(I)** PARA DISTRIBUIÇÃO NO MERCADO PRIMÁRIO POR MEIO DO MDA; E **(II)** PARA NEGOCIAÇÃO NO MERCADO SECUNDÁRIO, POR MEIO DO CETIP21, AMBOS ADMINISTRADOS E OPERACIONALIZADOS PELA B3, SENDO A LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DOS EVENTOS DE PAGAMENTO E A CUSTÓDIA ELETRÔNICA DOS CRA REALIZADA POR MEIO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA B3.

OS CRA TÊM COMO LASTRO OS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO REPRESENTADOS POR 270.000 (DUZENTAS E SETENTA MIL) DEBÊNTURES, EMITIDAS PELA DEVEDORA, NOS TERMOS DO "INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA S.A. USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL" (**"DEBÊNTURES"** E **"ESCRITURA DE EMISSÃO"**, RESPECTIVAMENTE) NO VALOR TOTAL DE R$270.000.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MILHÕES DE REAIS) (**"CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO"**). AS DEBÊNTURES SERÃO SUBSCRITAS PELA ECO CONSULT - CONSULTORIA DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS AGROPECUÁRIAS LTDA. (**"DEBENTURISTA INICIAL"**) E, POSTERIORMENTE, ALIENADAS E TRANSFERIDAS À EMISSORA, POR MEIO DO "CONTRATO DE AQUISIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DEBÊNTURES E OUTRAS AVENÇAS" (**"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE DEBÊNTURES"**). A OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. FOI NOMEADA PARA REPRESENTAR, PERANTE A EMISSORA E QUAISQUER TERCEIROS, OS INTERESSES DA COMUNHÃO DOS TITULARES DE CRA (**"AGENTE FIDUCIÁRIO"**).

A EMISSORA INSTITUIU REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DOS CRA, BEM COMO SOBRE QUAISQUER VALORES QUE VENHAM A SER DEPOSITADOS NA CONTA CENTRALIZADORA, NA FORMA DO ARTIGO 9º DA LEI Nº 9.514, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997, CONFORME ALTERADA (**"LEI Nº 9.514"**). O OBJETO DO REGIME FIDUCIÁRIO SERÁ DESTACADO DO PATRIMÔNIO DA EMISSORA E PASSARÁ A CONSTITUIR O PATRIMÔNIO SEPARADO, DESTINANDO- SE ESPECIFICAMENTE AO PAGAMENTO DOS CRA E DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO REGIME FIDUCIÁRIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA LEI Nº 9.514. NÃO SERÃO CONSTITUÍDAS GARANTIAS ESPECÍFICAS SOBRE OS CRA E/OU SOBRE OS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO.

OS CRA SERÃO OBJETO DA OFERTA, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO CVM 400 E DA INSTRUÇÃO CVM Nº 414, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004, CONFORME ALTERADA (**"INSTRUÇÃO CVM 414"**), A QUAL SERÁ INTERMEDIADA PELA XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., NA QUALIDADE DE INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA LÍDER DA OFERTA (**"COORDENADOR LÍDER"**), A QUAL PODERÁ CONVIDAR OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A OPERAR NO MERCADO DE CAPITAIS BRASILEIRO PARA PARTICIPAR DA OFERTA APENAS PARA O RECEBIMENTO DE ORDENS, NA QUALIDADE DE INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES, CONFORME IDENTIFICADOS NO PRESENTE PROSPECTO.

OS CRA SERÃO DISTRIBUÍDOS PUBLICAMENTE A INVESTIDORES QUALIFICADOS, CONFORME DEFINIDO NO ARTIGO 9º-B E 9º-C DA INSTRUÇÃO CVM Nº 539, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013, CONFORME ALTERADA.

O AVISO AO MERCADO FOI PUBLICADO NO JORNAL "VALOR ECONÔMICO" E DIVULGADO NA PÁGINA DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DO COORDENADOR LÍDER, DA CVM E DA B3 EM 25 DE ABRIL DE 2018. O INÍCIO DO PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO SE DARÁ APÓS **(I)** A CONCESSÃO DO REGISTRO DEFINITIVO DA OFERTA PERANTE A CVM; **(II)** A DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE INÍCIO; E **(III)** A DISPONIBILIZAÇÃO DO PROSPECTO DEFINITIVO AO PÚBLICO INVESTIDOR.

**A DECISÃO DE INVESTIMENTO NOS CRA DEMANDA COMPLEXA E MINUCIOSA AVALIAÇÃO DE SUA ESTRUTURA, BEM COMO DOS RISCOS INERENTES AO INVESTIMENTO. RECOMENDA-SE QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES AVALIEM JUNTAMENTE COM SUA CONSULTORIA FINANCEIRA E JURÍDICA OS RISCOS DE INADIMPLEMENTO, LIQUIDEZ E OUTROS ASSOCIADOS A ESSE TIPO DE ATIVO. AINDA, É RECOMENDADAA LEITURA CUIDADOSA DESTE PROSPECTO DEFINITIVO, DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO PELO INVESTIDOR AO APLICAR SEUS RECURSOS.**

**OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTA E INTEGRALMENTE O PRESENTE PROSPECTO DEFINITIVO, PRINCIPALMENTE A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NAS PÁGINAS 140 A 179, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA.**

**O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA E/OU DOS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.**

**PODERÁ HAVER, A QUALQUER TEMPO, OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA, HIPÓTESE EM QUE PODERÁ SER REDUZIDO O HORIZONTE DE INVESTIMENTO DOS INVESTIDORES QUE ACEITAREM O RESGATE OU, ALTERNATIVAMENTE, PODERÁ HAVER REDUÇÃO DE LIQUIDEZ DOS CRA NO MERCADO SECUNDÁRIO, CASO O INVESTIDOR DECIDA PERMANECER COM OS CRA NO ÂMBITO DE UMA OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO. PARA MAIS INFORMAÇÕES, FAVOR CONSULTAR O FATOR DE RISCO "RISCO DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA E DE PRÉ-PAGAMENTO E/OU VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES", DESTE PROSPECTO.**

**AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROSPECTO DEFINITIVO ESTÃO SOB ANÁLISE DA CVM, A QUAL AINDA NÃO SE MANIFESTOU A SEU RESPEITO. O PRESENTE PROSPECTO DEFINITIVO ESTÁ SUJEITO À COMPLEMENTAÇÃO E CORREÇÃO. O PROSPECTO DEFINITIVO ESTARÁ DISPONÍVEL NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DO COORDENADOR LÍDER E DA CVM.**

ANBIMA
A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

**Coordenador Líder**

xp investimentos

**Assessor Jurídico da Devedora**

CESCON BARRIEU

**Assessor Jurídico do Coordenador Líder**

MATTOS FILHO >
Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr e Quiroga Advogados

A data deste Prospecto Definitivo é 29 de maio de 2018

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

# ÍNDICE

**DEFINIÇÕES** ..... **5**

**DOCUMENTOS INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO DEFINITIVO POR REFERÊNCIA** ..... **25**

**CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO** ..... **26**

**RESUMO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA** ..... **28**

**CLASSIFICAÇÃO DE RISCO** ..... **46**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DO COORDENADOR LÍDER, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, CUSTODIANTE E ESCRITURADOR, DOS ASSESSORES JURÍDICOS, DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, DOS AUDITORES INDEPENDENTES E DO BANCO LIQUIDANTE** ..... **47**

**EXEMPLARES DO PROSPECTO** ..... **50**

**INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA** ..... **51**

Estrutura da Securitização ..... 51
Condições da Oferta ..... 52
Substituição ou Inclusão dos Créditos do Agronegócio ..... 52
Créditos do Agronegócio ..... 52
Autorizações Societárias ..... 54
Devedora ..... 54
Debenturista Inicial ..... 54
Local e Data de Emissão ..... 55
Valor Total da Emissão ..... 55
Quantidade de CRA ..... 55
Série ..... 55
Valor Nominal Unitário dos CRA ..... 55
Classificação de Risco ..... 55
Garantias ..... 56
Reforço de Crédito ..... 56
Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade dos CRA ..... 56
Prazo e Data de Vencimento ..... 56
Atualização Monetária dos CRA ..... 56
Remuneração dos CRA ..... 56
Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI ..... 59
Prorrogação de Prazo ..... 60
Amortização dos CRA ..... 61
Encargos Moratórios ..... 61
Resgate Antecipado dos CRA. ..... 61
Oferta de Resgate Antecipado dos CRA ..... 62
Vencimento Antecipado das Debêntures ..... 63
Fluxo de Pagamentos ..... 63
Formalização da Aquisição ..... 64
Assembleia dos Titulares de CRA ..... 66
Regime Fiduciário e Patrimônio Separado ..... 69
Administração do Patrimônio Separado ..... 70
Liquidação do Patrimônio Separado ..... 72
Cronograma de Etapas da Oferta ..... 74

Registro para Distribuição e Negociação ..... 75
Inadequação do Investimento ..... 75
Distribuição dos CRA ..... 76
Local de Pagamento ..... 84
Público Alvo da Oferta ..... 84
Publicidade ..... 84
Despesas do Patrimônio Separado ..... 84
Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta ..... 86
Identificação, Critérios e Procedimentos para Substituição das Instituições Contratadas ..... 87
Instrumentos Derivativos ..... 95
Informações sobre Pré-pagamento dos CRA ..... 95
Procedimentos relacionados ao recebimento e cobrança dos Créditos do Agronegócio, bem como à verificação e custódia do lastro dos CRA e respectiva guarda física dos Documentos Comprobatórios ..... 96
Procedimentos em relação ao Preço de Aquisição em caso de Resgate Antecipado dos CRA ..... 98
Informações Adicionais ..... 98

**SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DA OFERTA ..... 99**
Termo de Securitização ..... 99
Escritura de Emissão ..... 99
Contrato de Aquisição de Debêntures ..... 100
Contrato de Distribuição ..... 101
Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário ..... 102
Contrato de Custódia ..... 104
Contrato de Escrituração ..... 106
Contratos de Prestação de Serviços de Banco Liquidante ..... 107
Contrato de Formador de Mercado ..... 107

**DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA ..... 109**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ..... 111**

**COMPROVAÇÃO da Destinação dos Recursos ..... 114**

**DECLARAÇÕES ..... 115**
Declaração da Emissora ..... 115
Declaração do Agente Fiduciário ..... 116
Declaração do Coordenador Líder ..... 117

**CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO ..... 118**

**FATORES DE RISCO ..... 140**
Riscos da Operação de Securitização ..... 141
Riscos dos CRA e da Oferta ..... 142
Riscos Tributários ..... 146
Riscos das Debêntures e dos Créditos do Agronegócio ..... 147
Riscos do Regime Fiduciário ..... 152
Riscos Relacionados à Devedora ..... 152

Risco de Pagamento das Despesas pela Devedora ..... 169
Riscos Relacionados à Eco Consult ..... 169
Riscos Relacionados à Emissora ..... 170
Riscos Associados aos Prestadores de Serviços da Emissão ..... 171
Riscos Relacionados ao Agronegócio ..... 172
Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos ..... 175

**A SECURITIZAÇÃO NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO ..... 180**

**TRIBUTAÇÃO DOS CRA ..... 182**

**INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA ..... 185**

**INFORMAÇÕES SOBRE A DEBENTURISTA INICIAL ..... 193**

**INFORMAÇÕES SOBRE O COORDENADOR LÍDER ..... 194**

**INFORMAÇÕES SOBRE A DEVEDORA ..... 197**

**INFORMAÇÕES SOBRE A INDÚSTRIA SUCROALCOLEIRA NO BRASIL ..... 231**

**CAPITALIZAÇÃO DA DEVEDORA ..... 244**

**RELACIONAMENTOS ..... 252**
Entre o Coordenador Líder e a Emissora ..... 252
Entre o Coordenador Líder e a Devedora ..... 252
Entre o Coordenador Líder e a Debenturista Inicial ..... 253
Entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário ..... 253
Entre o Coordenador Líder e o Custodiante ou Escriturador ..... 253
Entre o Coordenador Líder e o Banco Liquidante ..... 254
Entre a Emissora e a Devedora ..... 254
Entre a Emissora e a Debenturista Inicial ..... 254
Entre a Emissora e o Agente Fiduciário ..... 254
Entre a Emissora e o Custodiante ou Escriturador ..... 255
Entre a Emissora e o Banco Liquidante ..... 257
Entre a Devedora e a Debenturista Inicial ..... 257
Entre a Devedora e o Agente Fiduciário ..... 257
Entre a Devedora e o Custodiante ou Escriturador ..... 257
Entre a Devedora e o Banco Liquidante ..... 258
Entre a Debenturista Inicial e o Agente Fiduciário ..... 259
Entre a Debenturista Inicial e o Custodiante ou Escriturador ..... 259
Entre a Debenturista Inicial e o Banco Liquidante ..... 259

**ANEXOS** ..... **261**

**Anexo I** Estatuto Social da Emissora ..... 263
**Anexo II** Aprovações Societárias ..... 279
**Anexo III** Declarações da Emissora ..... 285
**Anexo IV** Declarações do Coordenador Líder ..... 291
**Anexo V** Declarações do Agente Fiduciário ..... 297
**Anexo VI** Termo de Securitização ..... 301
**Anexo VII** Escritura de Emissão das Debêntures..... 401
**Anexo VIII** Contrato de Aquisição de Debêntures ..... 475
**Anexo IX** Relatório de Classificação de Risco Definitivo ..... 529
**Anexo X** Demonstrações Financeiras da Devedora ..... 537

## DEFINIÇÕES

Neste Prospecto Definitivo, as expressões ou palavras grafadas com iniciais maiúsculas terão o significado atribuído conforme a descrição abaixo, exceto se de outra forma indicar o contexto.

| | |
|---|---|
| "Afiliadas" | Significa quaisquer sociedades controladas, controladoras, coligadas, direta ou indiretamente, e/ou sob controle comum com a Devedora; |
| "Agência de Classificação de Risco" | Significa a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA**., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201, conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.295.585/0001-40, ou sua substituta, contratada pela Emissora e responsável pela classificação e atualização trimestral dos relatórios de classificação de risco dos CRA; |
| "Agente Fiduciário" | Significa a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de representante da comunhão dos Titulares de CRA; |
| "Amortização" | Significa o pagamento do Valor Nominal Unitário, realizado conforme Anexo I ao Termo de Securitização, que será realizado anualmente, sendo o primeiro pagamento em 15 de maio de 2019, e o último pagamento, na Data de Vencimento, observadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA; |
| "ANBIMA" | Significa a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.271.171/0001-77; |
| "Anúncio de Encerramento" | Significa o anúncio de encerramento da Oferta, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, das Instituições Participantes e da CVM, nos termos dos artigos 29 e 54-A da Instrução CVM 400; |
| "Anúncio de Início" | Significa o anúncio de início da Oferta, divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, das Instituições Participantes e da CVM, nos termos dos artigos 52 e 54-A da Instrução CVM 400; |

| | |
|---|---|
| "Assembleia Geral" | Significa a assembleia geral de Titulares dos CRA, realizada nos termos da Cláusula 13 do Termo de Securitização; |
| "Ativo Total" | Significa, em qualquer data de determinação, todos os ativos da Devedora; |
| "Auditores Independentes da Devedora" | Significa a **ERNST YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S.S.,** com filial na cidade de Recife, estado de Pernambuco, Rua Padre Carapuceiro, 858, Centro Empresarial Queiroz Galvao – Torre Cícero Dias, Boa Viagem, CEP 51020-280, CNPJ/MF nº 61.366.936/0001-25; |
| "Auditores Independentes da Emissora" | Significa **(i)** para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2015 e 2016, a **PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Agua Branca, CEP 05001-100, inscrita no CNPJ/MF nº 61.562.112/0001-20; e **(ii)** para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, a **KPMG AUDITORES INDEPENDENTES**, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 6º andar, Torre A, CEP 04707-970, inscrita no CNPJ/MF nº 57.755.217/0022-53; |
| "Autoridade" | Significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão: **(i)** vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público, e/ou **(ii)** que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros; |
| "Aviso ao Mercado" | Significa o aviso ao mercado publicado no jornal "Valor Econômico" e divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, das Instituições Participantes e da CVM em 25 de abril de 2018, nos termos do artigo 53 e 54-A da Instrução CVM 400; |
| "B3" | Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – SEGMENTO CETIP UTVM**, sociedade por ações de capital aberto com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, 7° andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.346.601/0001-25; |
| "BACEN" | Significa o Banco Central do Brasil; |

| | |
|---|---|
| "Banco Liquidante" | Significa o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira, com sede no Núcleo cidade de Deus, s/n, Vila Yara, CEP 06029-901, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, que será o banco responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA; |
| "Boletins de Subscrição" | Significam os boletins de subscrição por meio dos quais os Investidores subscreverão os CRA e formalizarão sua adesão aos termos e condições do Termo de Securitização; |
| "Brasil ou País" | Significa a República Federativa do Brasil; |
| "Caixa" | Significa, com relação à Devedora, em qualquer data de apuração, o total de qualquer moeda oficial com disponibilidade imediata, incluindo, sem limitação, papel moeda e moedas, ordens de pagamento e cheques negociáveis, saldos em contas bancárias (inclusive quaisquer investimentos de contas bancárias com liquidez imediata), investimentos de caixa com liquidez imediata e títulos negociáveis com resgate imediato da Devedora; |
| "CAPEX" | Significa, para qualquer período e com relação à Devedora, os investimentos de capital realizados com relação **(i)** à aquisição ou à melhoria de ativos físicos, tais como propriedades, usinas, edifícios ou equipamentos, incluindo CAPEX relacionado à manutenção de entressafra e maquinário agrícola; e **(ii)** aquisição ou tratamento de ativos biológicos, incluindo ativos para o trato cultural, reforma de canavial e expansão de canavial, tal como apresentado nas respectivas demonstrações financeiras consolidadas auditadas; |
| "Capital Social" | Significa, com relação à Devedora, todas e quaisquer ações, valores mobiliários, interesses, participações ou direitos e outros equivalentes (com qualquer designação, com ou sem direitos de voto, ordinários ou preferenciais) no patrimônio ou no capital da Devedora, em circulação atual ou futuramente, e todos e quaisquer direitos, bônus de subscrição ou opções de compra, permuta por ou conversão em qualquer desses; |
| "CETIP21" | Significa o Ambiente de Negociação Secundária CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3; |
| "CMN" | Significa o Conselho Monetário Nacional; |
| "CNPJ/MF" | Significa o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda; |

| | |
|---|---|
| "Código ANBIMA" | Significa o "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários", em vigor desde 1º de agosto de 2016; |
| "Código Civil Brasileiro" | Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada e atualmente em vigor; |
| "Código de Processo Civil Brasileiro" | Significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada e atualmente em vigor; |
| "COFINS" | Significa a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social; |
| "Coligada" | Significa qualquer sociedade na qual a Emissora ou a Devedora tenham influência significativa, nos termos do parágrafo 1º do artigo 243 da Lei das Sociedades por Ações; |
| "Condições Precedentes do Contrato de Distribuição" | Significam as condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição, que devem ser previamente atendidas para que o Coordenador Líder cumpra com as obrigações assumidas no âmbito do Contrato de Distribuição; |
| "Conta Centralizadora" | Significa a conta corrente de nº 5970-6, na agência 0133-3, do Banco Bradesco S.A (237), de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado; |
| "Conta Liquidação" | Significa a conta corrente de nº 123345-9, na agência 0133-3, do Banco Bradesco S.A (237), de titularidade da Emissora, para fins de recebimentos dos recursos decorrentes da integralização dos CRA; |
| "Conta de Livre Movimentação" | Significa a conta corrente de nº 935-0, na agência 229, do Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Devedora; |
| "Contrato de Aquisição de Debêntures" | Significa o "Contrato de Aquisição e Transferência de Debêntures e Outras Avenças", celebrado em 11 de maio de 2018, entre a Debenturista Inicial e a Emissora, com anuência da Devedora, registrado perante **(i)** o 5º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em 18 de maio de 2018, sob o nº 1.534.801; e **(ii)** o 1º Serviço Notarial e Registral da Cidade de Coruripe, Estado de São Paulo, em 17 de maio de 2018, sob o nº 6270, por meio do qual a Debenturista Inicial alienou e transferiu a totalidade das Debêntures de sua titularidade para a Emissora; |
| "Contrato de Custódia" | Significa o "Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante de Títulos", celebrado em 11 de maio de 2018, entre a Emissora, o Custodiante e a Devedora, por meio do qual o Custodiante foi contratado para realizar a custódia física **(i)** da Escritura de Emissão; **(ii)** do(s) boletim(ns) de subscrição das Debêntures; **(iii)** do Contrato de Aquisição de Debêntures; e **(iv)** do Termo de Securitização; |

| | |
|---|---|
| "Contrato de Distribuição" | Significa o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 161ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.", celebrado em 23 de abril de 2018, entre a Emissora, o Coordenador Líder e a Devedora, por meio do qual a Emissora contratou o Coordenador Líder para realizar a Oferta; |
| "Contrato de Formador de Mercado" | Significa o "Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de formador de Mercado", celebrado em 17 de abril de 2018 entre a Devedora e o Formador de Mercado; |
| "Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante" | Significa o "Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante", celebrado em 11 de maio de 2018, entre a Emissora e o Banco Liquidante, para regular a prestação de serviços de liquidação financeira dos CRA, por parte do Banco Liquidante; |
| "Controlada" | Significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de Controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela Emissora ou pela Devedora; |
| "Controle" | Significa o poder de uma pessoa física ou jurídica, diretamente ou indiretamente, de assegurar preponderância em qualquer tipo de deliberação social ou direção dos negócios de determinadas sociedades e/ou o poder de eleger a maioria dos administradores de tal sociedade, por meio de deliberação societária, contrato, acordo de voto ou de qualquer outra forma, conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações; |
| "Coordenador Líder" ou "XP Investimentos" | Significa a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, conjuntos 101 e 102, CEP 04538-132, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78; |
| "CRA em Circulação" | Para fins de constituição de quórum, significam todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, observada a definição adotada exclusivamente para fins de verificação de quórum de Assembleias Gerais, a qual abrangerá todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que a Emissora ou a Devedora eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora ou à Devedora, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora ou à Devedora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, Controladas, direta ou |

| | |
|---|---|
| | indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; |
| "CRA" | Significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 161ª série da 1ª emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro nas Debêntures e regulados por meio do Termo de Securitização; |
| "Créditos do Agronegócio" | Significam todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures, enquadradas nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei 11.076, livres de quaisquer Ônus, que compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculadas em caráter irrevogável e irretratável, por força do regime fiduciário constituído nos termos do Termo de Securitização; |
| "CSLL" | Significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido; |
| "Custodiante" | Significa a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada; |
| "CVM" | Significa a Comissão de Valores Mobiliários; |
| "Datas da Integralização dos CRA" | Significa cada uma das datas de integralização dos CRA, que ocorrerão durante o Prazo Máximo de Colocação, observados os eventos que ensejam o encerramento da Oferta, conforme previstos no Contrato de Distribuição e neste Prospecto; |
| "Data de Emissão" | Significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 15 de maio de 2018; |
| "Data de Emissão das Debêntures" | Significa a data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de maio de 2018; |
| "Data de Pagamento da Remuneração" | Significa cada data de pagamento da Remuneração aos Titulares dos CRA, conforme estabelecido na Cláusula 6.2 do Termo de Securitização, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de agosto de 2018 e, o último, na Data de Vencimento; |
| "Data de Vencimento" | Significa a data de vencimento dos CRA, qual seja, 17 de maio de 2021, observadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado e/ou de resgate antecipado dos CRA, previstas no Termo de Securitização e neste Prospecto; |
| "Data do Procedimento de Alocação" | Significa a data de realização do Procedimento de Alocação, conforme o determinado no "Cronograma de Etapas da Oferta" constante da seção "Informações Relativas à Oferta" na página 74 deste Prospecto Definitivo; |

| | |
|---|---|
| "Debêntures" | Significam as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, para colocação privada, da 1ª (primeira) emissão da Devedora nos termos da Escritura de Emissão, representativas dos Créditos do Agronegócio, as quais foram vinculadas aos CRA, em caráter irrevogável e irretratável, por força do regime fiduciário constituído nos termos da Cláusula 8 do Termo de Securitização, cuja destinação dos recursos encontra-se prevista na Escritura de Emissão e no Termo de Securitização; |
| "Debenturista Inicial" | A **ECO CONSULT – CONSULTORIA DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS AGROPECUÁRIAS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1553, 3º andar – conjunto 33, sala 01, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.118.468/0001-88; |
| "Decreto 6.306" | Significa o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado e atualmente em vigor; |
| "Despesas" | Significam as despesas ordinárias e extraordinárias, de responsabilidade da Devedora, diretamente, ou do Patrimônio Separado, quais sejam: **(i)** despesas adicionais com registros junto aos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo e Coruripe que venham a ser suportados pela Emissora; **(ii)** honorários e demais verbas e despesas recorrentes devidas ao prestador de serviços de Escriturador, Custodiante e Agente Fiduciário; **(iii)** as despesas com honorários e demais verbas e despesas devidas aos consultores e assessores especializados em agronegócio, incorridos exclusivamente para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e realização do Patrimônio Separado; **(iv)** despesas necessárias à realização de Assembleias Gerais de Titulares dos CRA, na forma da regulamentação aplicável, desde que convocadas a pedido dos Titulares dos CRA; **(v)** honorários referentes à gestão, realização e administração do Patrimônio Separado e na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado; **(vi)** eventuais despesas com registros perante órgãos de registro do comércio e publicação de documentação de convocação e societária da Emissora estritamente relacionada aos CRA, bem como de seus eventuais aditamentos, na forma da regulamentação aplicável; **(vii)** eventuais despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais, incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e realização dos Créditos do Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado; **(viii)** eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares |

| | |
|---|---|
| | dos CRA e a realização dos Créditos do Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado; **(ix)** honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado; e **(x)** quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados diretamente à Devedora ou ao Patrimônio Separado; |
| "Devedora" ou "Coruripe" | Significa a **S.A. USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL**, sociedade por ações, com sede na cidade de Coruripe, estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/n, Zona Rural, CEP 57230-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.229.415/0001-10, com seu Estatuto Social registrado na JUCEAL sob o NIRE 27.300.000.076; |
| "Dia(s) Útil(eis)" | Significa **(i)** para fins de cálculo, todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil; e **(ii)** para fins de pagamento, qualquer dia, exceto sábados, domingos ou feriados declarados nacionais, para pagamentos realizados por meio da B3; |
| "Documentos Comprobatórios" | Significam, em conjunto: **(i)** 1 (uma) via original da Escritura de Emissão, **(ii)** 1 (uma) via original de cada um do(s) boletim(ns) de subscrição das Debêntures, **(iii)** 1 (uma) via original do Contrato de Aquisição de Debêntures, **(iv)** 1 (uma) via original do Termo de Securitização, **(v)** bem como o(s) eventual(is) aditamento(s) dos documentos mencionados nos itens "(i)" a "(iv)" acima; |
| "Documentos da Oferta" | Significam os seguintes documentos, quando mencionados conjuntamente: **(i)** o Termo de Securitização; **(ii)** a Escritura de Emissão; **(iii)** o Contrato de Aquisição de Debêntures; **(iv)** o Contrato de Distribuição e Termos de Adesão; **(v)** o Aviso ao Mercado; **(vi)** o Anúncio de Início; **(vii)** o Anúncio de Encerramento; **(viii)** o Boletim de Subscrição; **(ix)** os Pedidos de Reserva; **(x)** o Prospecto Preliminar; **(xi)** este Prospecto Definitivo; **(xii)** o contrato celebrado com o banco liquidante; e **(xiii)** os demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Oferta; |
| "Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA" | Significa o anúncio, a ser divulgado no jornal "Valor Econômico", e/ou por meio de carta, a ser enviada eletronicamente aos Titulares de CRA, que deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, que deverá corresponder com termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado das |

| | |
|---|---|
| | Debêntures; |
| "Emissão" | Significa a 1ª (primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, cuja 161ª série é objeto do Termo de Securitização; |
| "Emissora" ou "Securitizadora" | Significa a **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43; |
| "Encargos Moratórios" | Significa, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida por força do Termo de Securitização, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo do valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; |
| "Escritura de Emissão" | Significa o "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool", celebrado entre a Devedora e a Debenturista Inicial em 23 de abril de 2018; |
| "Escriturador" | Significa a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada; |
| "Escriturador das Debêntures" | Significa a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada; |
| "Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado" | Significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário dos CRA e a sua consequente liquidação em favor dos Titulares de CRA, conforme previstos no Termo de Securitização e neste Prospecto; |
| "Evento de Retenção de Tributos" | Significam: **(i)** eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Debêntures; ou **(ii)** a criação de novos tributos; ou **(iii)** mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; ou **(iv)** a interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às das Debêntures anteriormente realizadas, de acordo com a qual a Devedora, a Debenturista Inicial, ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o |

| | |
|---|---|
| | recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores; ou **(v)** outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação das Debêntures, que resulte na obrigação de retenção de tributos que não seriam incidentes caso o Evento de Retenção de Tributos não tivesse ocorrido, nos termos da Cláusula 10 da Escritura de Emissão; |
| "Eventos de Vencimento Antecipado" | Significam os Eventos de Vencimento Antecipado Automático e os Eventos Automáticos Não Automáticos, quando referidos em conjunto; |
| "Eventos de Vencimento Antecipado Automático" | Significam os eventos descritos na Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, que ensejam o pagamento, pela Devedora, do valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário, conforme o caso, e remuneração das Debêntures e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRA; |
| "Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático" | Significam os eventos descritos na Cláusula 5.2 da Escritura de Emissão, que podem ensejar, mediante Assembleia Geral dos Titulares de CRA, no pagamento, pela Devedora, do valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário, conforme o caso e remuneração das Debêntures e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRA; |
| "FIP" | Significa qualquer fundo de investimento em participações, constituído e em funcionamento nos termos da Instrução CVM 578; |
| "Formador de Mercado" | Significa a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada; |
| "Governo Federal" ou "Governo Brasileiro" | Significa o Governo da República Federativa do Brasil; |
| "Grupo Econômico" | Significa quaisquer das Afiliadas (diretas ou indiretas) e/ou das Controladoras (ou grupo de Controle) ou sociedades sob controle comum da Devedora; |
| "IGP-M" | Significa o Índice Geral de Preços ao Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas; |
| "IN RFB 1.585" | Significa a Instrução Normativa da RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015; |
| "Instituições Participantes" | Significam a **CONCÓRDIA S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, CÂMBIO E COMMODITIES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.904.364/0001-08, **GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.913.436/0001-17, **SOCOPA – SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.285.390/0001-40, **SPINELLI S.A. – CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.739.629/0001-42, instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, convidadas pelo Coordenador Líder, sujeitas aos termos e às condições do |

| | |
|---|---|
| | Contrato de Distribuição, para auxiliar na distribuição dos CRA, nos termos dos respectivos Termos de Adesão ao Contrato de Distribuição celebrados, conforme Anexo I do Contrato de Distribuição; |
| "Instrução CVM 308" | Significa a Instrução CVM nº 308, de 14 de maio de 1999, conforme alterada e atualmente em vigor; |
| "Instrução CVM 384" | Significa a Instrução CVM nº 384, de 17 de março de 2003, conforme alterada e atualmente em vigor; |
| "Instrução CVM 400" | Significa a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada e atualmente em vigor; |
| "Instrução CVM 414" | Significa a Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada e atualmente em vigor; |
| "Instrução CVM 539" | Significa a Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada e atualmente em vigor; |
| "Instrução CVM 541" | Significa a Instrução CVM nº 541, de 20 de dezembro de 2013, conforme alterada e atualmente em vigor; |
| "Instrução CVM 542" | Significa a Instrução CVM nº 542, de 20 de dezembro de 2013, conforme alterada e atualmente em vigor; |
| "Instrução CVM 578" | Significa a Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada e atualmente em vigor; |
| "Instrução CVM 583" | Significa a Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada; |
| "IFRS" | Significa o *International Financial Reporting Standards;* |
| "Investidores" | Significam os investidores que se enquadram na definição prevista nos artigos 9º-B e 9º-C da Instrução CVM 539; |
| "IOF/Câmbio" | Significa o Imposto sobre Operações de Câmbio; |
| "IOF/Títulos" | Significa o Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários; |
| "IOF" | Significa o Imposto sobre Operações Financeiras; |
| "IPCA" | Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; |
| "IR" | Significa o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza; |
| "IRPJ" | Significa o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica; |
| "IRRF" | Significa o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte; |
| "ISS" | Significa o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS; |
| "JUCEAL" | Significa a Junta Comercial do Estado de Alagoas; |

| | |
|---|---|
| "JUCESP" | Significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo; |
| "Legislação Socioambiental" | Significa as legislações ambiental e trabalhista, regulamentos, regras de autorregulação (incluindo o Normativo SARB nº 14, aprovado em 28 de agosto de 2014, da Febraban), normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais em vigor, no que for aplicável; |
| "Lei das Sociedades por Ações" | Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e atualmente em vigor; |
| "Lei 7.940" | Lei nº. 7.940, de 20 de dezembro de 1989, conforme alterada; |
| "Lei 8.981" | Significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada e atualmente em vigor; |
| "Lei 9.514" | Significa a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada e atualmente em vigor; |
| "Lei 11.033" | Significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada e atualmente em vigor; |
| "Lei 11.076" | Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada e atualmente em vigor; |
| "Leis Anticorrupção" | Significa, em conjunto, **(a)** a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada e atualmente em vigor; **(b)** a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada e atualmente em vigor; **(c)** a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada e atualmente em vigor; **(d)** o *US Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA); e **(e)** o *UK Bribery Act of 2010*; |
| "MDA" | Significa o Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; |
| "Montante Mínimo" | Significa o montante de, no mínimo, R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), a ser subscrito e integralizado na primeira Data de Integralização; |
| "Montante Total da Oferta" | Significa o valor nominal total dos CRA correspondente a, inicialmente, R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), observado que a quantidade de CRA inicialmente ofertada, equivalente a, inicialmente, 200.000 (duzentos mil) CRA, poderá ser aumentada em virtude do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar, conforme previsto no Termo de Securitização e neste Prospecto; |
| "MP 2.158" | Significa a Medida Provisória nº 2.158, de 24 de agosto de 2001; |
| "Norma" | Significa qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de |

| | |
|---|---|
| | determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações; |
| "Obrigações" | Significam, em conjunto: **(i)** todas as obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes dos juros, multas, penalidades e indenizações relativas aos Créditos do Agronegócio, bem como das demais obrigações assumidas pela Devedora perante a Emissora, com base na Escritura de Emissão; e **(ii)** todos os custos e Despesas incorridos em relação à Emissão e aos CRA, inclusive mas não exclusivamente para fins de cobrança dos Créditos do Agronegócio, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como todo e qualquer custo incorrido pela Emissora, pelo Agente Fiduciário dos CRA, incluindo sua remuneração, e/ou pelos Titulares dos CRA, inclusive no caso de utilização do Patrimônio Separado para arcar com tais custos; |
| "Oferta" | Significa a distribuição pública dos CRA, nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 414; |
| "Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures" | Significa a oferta irrevogável de resgate antecipado da totalidade das Debêntures feita pela Devedora à Emissora, nos termos da notificação enviada por aquela a esta, nos termos das Cláusulas 4.8.8 e seguintes da Escritura de Emissão; |
| "Oferta de Resgate Antecipado dos CRA" | Significa a oferta irrevogável de resgate antecipado da totalidade dos CRA feita pela Emissora, em decorrência da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, nos mesmos termos da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, mediante publicação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado, com o consequente resgate dos CRA que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; |
| "Ônus" | Significam quaisquer: **(i)** ônus, gravames, direitos e opções, compromisso à venda, outorga de opção, fideicomisso, uso, usufruto, acordo de acionistas, cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, preferência ou prioridade, garantias reais ou pessoais, encargos; **(ii)** promessas ou compromissos ou controvérsias ou opções ou acordos ou tributos com relação a qualquer dos negócios acima descritos; e/ou **(iii)** quaisquer litígios, procedimentos feitos ajuizados, fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias, tributos (federais, estaduais ou municipais), de qualquer natureza, inclusive por atos involuntários, inclusive ações ou procedimentos judiciais, extrajudiciais, arbitrais ou administrativos; |

| | |
|---|---|
| "Opção de Lote Adicional" | Significa a opção de aumentar em até 20% (vinte por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a, no máximo, 40.000 (quarenta mil) CRA, equivalente a, no máximo, R$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), a critério da Emissora, conforme previamente decidido em conjunto com o Coordenador Líder e com a Devedora, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, nas mesmas condições e no mesmo preço dos CRA inicialmente ofertados. Os CRA oriundos do exercício da Opção de Lote Adicional serão distribuídos sob regime de melhores esforços de colocação pelo Coordenador Líder; |
| "Opção de Lote Suplementar" | Significa a opção de aumentar em até 15% (quinze por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a, no máximo, 30.000 (trinta mil) CRA, equivalente a, no máximo, R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a critério do Coordenador Líder, após outorga de opção pela Emissora e em comum acordo com a Devedora, com o propósito exclusivo de atender o eventual excesso de demanda, nos termos do artigo 24, da Instrução CVM 400, nas mesmas condições e no mesmo preço dos CRA inicialmente ofertados. Os CRA oriundos do exercício da Opção de Lote Suplementar serão distribuídos sob regime de melhores esforços de colocação pelo Coordenador Líder; |
| "Patrimônio Separado" | Significa o patrimônio constituído em favor dos Titulares de CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, nos termos do Termo de Securitização e do artigo 11 da Lei 9.514; |
| "Pedidos de Reserva" | Significa cada formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, referente à intenção de subscrição dos CRA no âmbito da Oferta, firmado por Investidores durante o Período de Reserva. |
| "Período de Capitalização" | Significa o período de tempo que se inicia: **(i)** a partir da primeira Data da Integralização dos CRA e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração, no caso do primeiro Período de Capitalização; e **(ii)** na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período, tudo conforme as datas na coluna "Período de Capitalização" da tabela constante na página 63 deste |

| | |
|---|---|
| | Prospecto. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento, pagamento antecipado ou vencimento antecipado, conforme o caso; |
| "Período de Reserva" | Significa o período compreendido entre os dias 03 de maio de 2018 e 10 de maio de 2018 (inclusive). |
| "Pessoa" | Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica; |
| "Pessoa(s) Vinculada(s)" | Significa quaisquer pessoas que sejam: **(i)** controladores, administradores ou empregados da Emissora, da Devedora ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; **(ii)** controladores ou administradores do Coordenador Líder e/ou de qualquer das Instituições Participantes; **(iii)** empregados, operadores e demais prepostos do Coordenador Líder e/ou de qualquer das Instituições Participantes diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; **(iv)** agentes autônomos que prestem serviços ao Coordenador Líder e/ou a qualquer das Instituições Participantes; **(v)** demais profissionais que mantenham, com o Coordenador Líder e/ou qualquer das Instituições Participantes, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vi)** pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário do Coordenador Líder e/ou das Instituições Participantes; **(vii)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas ao Coordenador Líder e/ou a qualquer das Instituições Participantes desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(viii)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e **(ix)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados; |
| "PIB" | Significa Produto Interno Bruto; |
| "PIS" | Significa o Programa de Integração Social; |

| | |
|---|---|
| "Planejamento Estimado" | Significa o planejamento estimado para a destinação dos recursos decorrentes da emissão das Debêntures pela Devedora, conforme Anexo II ao Termo de Securitização; |
| "Preço de Aquisição" | Significa o valor a ser pago pela Emissora à Devedora, por conta e ordem da Debenturista Inicial, em contrapartida à alienação das Debêntures pela Debenturista Inicial à Emissora no âmbito do Contrato de Aquisição de Debêntures; |
| "Preço de Integralização" | Os CRA serão integralizados à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos operacionais estabelecidos pela B3: **(i)** na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e **(ii)** nas demais Datas de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização; |
| "Preço de Resgate" | Significa o valor a ser pago pela Emissora a título de resgate dos CRA, no âmbito do Resgate Antecipado dos CRA, que deverá corresponder ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo Resgate Antecipado dos CRA; |
| "Prazo Máximo de Colocação" | Significa o prazo para a conclusão da Oferta que será de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início; |
| "Procedimento de Alocação" | A partir do 5º (quinto) Dia Útil contado da data da publicação do Aviso ao Mercado, o Coordenador Líder e as Instituições Participantes iniciaram o recebimento de reservas dos Investidores, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, de acordo com a ordem cronológica de chegada de cada Pedido de Reserva. A ordem de chegada dos Pedidos de Reserva foi verificada no momento em que o Pedido de Reserva foi recebido pelo Coordenador Líder, conforme enviada pelo Investidor ou pela Instituição Participante. O recebimento de reservas ocorreu ao longo do Período de Reserva. O Coordenador Líder realizou procedimento de consolidação de todos os Pedidos de Reserva e ordens recebidas dentro do Período de Reserva e das intenções de investimento recebidas até o Dia Útil imediatamente anterior à Data do Procedimento de Alocação, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e |

| | |
|---|---|
| | dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, e sem fixação de lotes mínimos ou máximos, por meio qual será definido, de comum acordo entre o Coordenador Líder, a Emissora e a Devedora, o Valor Total da Emissão e a quantidade de CRA a ser emitida; |
| "Prospecto Definitivo" | Significa este prospecto definitivo da Oferta, disponibilizado aos Investidores em 29 de maio de 2018; |
| "Prospecto Preliminar" | Significa o prospecto preliminar da Oferta, disponibilizado aos Investidores na mesma data da publicação do Aviso ao Mercado; |
| "Prospectos" | Significa o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo quando mencionados em conjunto; |
| "Regime Fiduciário" | Significa o regime fiduciário, constituído pela Emissora em favor dos Titulares dos CRA, instituído sobre o Patrimônio Separado, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514, conforme previsto na Cláusula 9 do Termo de Securitização; |
| "Regras de Formador de Mercado" | Significam, em conjunto: **(i)** a Instrução CVM 384; **(ii)** o Manual de Normas para Formadores de Mercado no ambiente B3, de 1º de julho de 2008, conforme alterada e atualmente em vigor; **(iii)** o Comunicado CETIP n.º 111, de 06 de novembro de 2006, conforme alterada e atualmente em vigor; e **(iv)** o Regulamento para Credenciamento do Formador de Mercado nos Mercados Administrados da B3, anexo ao Ofício Circular 004/2012-DN da B3; |
| "Remuneração" | Significa a remuneração que será paga aos Titulares dos CRA, equivalente à Taxa DI, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa (*spread*) de 2,00% a.a. (dois inteiros por cento ao ano), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada a partir da primeira Data da Integralização dos CRA (inclusive), de acordo com a fórmula constante na Cláusula 6.1 do Termo de Securitização e datas na coluna "Período de Capitalização" da tabela constante na Cláusula 6.2 do Termo de Securitização; |
| "Resgate Antecipado dos CRA" | Significa o resgate antecipado total dos CRA, na ocorrência de Resgate Antecipado das Debêntures ou de declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 5 da Escritura de Emissão; |
| "Resgate Antecipado das | Significa o resgate antecipado das Debêntures nos termos |

| | |
|---|---|
| Debêntures" | da Escritura de Emissão, na hipótese de: **(i)** a Devedora realizar, a seu exclusivo critério, o Resgate Antecipado das Debêntures, conforme definido e descrito nas Cláusulas 4.8.3 e seguintes da Escritura de Emissão; **(ii)** os Titulares de CRA aceitarem a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA formulada pela Emissora, em decorrência da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos das Cláusula 4.8.8 e seguintes da Escritura de Emissão; ou **(iii)** declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 5 da Escritura de Emissão; |
| "Resgate Antecipado" | Significa o resgate antecipado total das Debêntures, previsto nas Cláusulas 4.8.3 e seguintes da Escritura de Emissão, realizado ao exclusivo critério da Devedora, na hipótese desta ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos incidentes sobre a emissão de Debêntures e as Debêntures, na forma prevista na Cláusula 10 da Escritura de Emissão; |
| "Resolução CMN 4.373" | Significa a Resolução nº 4.373, emitida pelo CMN, em 29 de setembro de 2014, conforme alterada e atualmente em vigor; |
| "Reunião de Diretoria" | Significa a reunião da diretoria da Emissora, por meio da qual foi aprovada a Oferta, realizada em 8 de fevereiro de 2018, arquivada perante a JUCESP sob o n.º 110.473/18-8, em sessão de 05 de março de 2018; |
| "RFB" | Significa a Receita Federal do Brasil; |
| "Segmento CETIP UTVM" | Significa o segmento CETIP UTVM da B3; |
| "Taxa de Administração" | Significa a taxa de administração à qual a Emissora fará jus, correspondente a uma parcela inicial **(i)** de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser paga em até 5 (cinco) dias a partir da primeira Data de Integralização; e **(ii)** parcelas subsequentes de R$ 2.000,00 (dois mil reais) pagas mensalmente e corrigidas pelo IPCA, ao mês, até a liquidação da Oferta, sendo o primeiro pagamento em até 5 (cinco) dias a partir da primeira Data de Integralização e os demais com vencimento 30 dias após o pagamento da parcela inicial, pagos diretamente pela Devedora à Emissora; |
| "Taxa DI" | Significa a variação acumulada de 100% (cem inteiros por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário, disponível em sua página na internet (http://www.cetip.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano; |

| | |
|---|---|
| "Termo(s) de Adesão" | Significam, em conjunto, os "Termos de Adesão ao Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 161ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.", celebrados entre o Coordenador Líder e cada uma das Instituições Participantes; |
| "Termo de Securitização" | Significa o "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 161ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.", celebrado em 11 de maio de 2018 entre a Emissora e o Agente Fiduciário, para regular a Emissão e instituir o Regime Fiduciário sobre os créditos do Patrimônio Separado; |
| "Titulares dos CRA" | Significam os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA da presente Oferta, sendo admitida, inclusive, a participação de Pessoas Vinculadas, observadas as restrições previstas neste Prospecto; |
| "Valor Nominal Unitário" | Significa o valor nominal unitário dos CRA, que corresponde a R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão; |
| "Valor Nominal Unitário das Debêntures" | Significa o valor nominal unitário das Debêntures, que corresponde a R$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão das Debêntures; |
| "Valor Total da Emissão" | Significa o valor da totalidade dos CRA emitidos, que corresponde a, inicialmente, R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), observado que: (i) a Oferta pode ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA desde que haja colocação na primeira data de integralização dos CRA equivalentes a, no mínimo, o Montante Mínimo; e (ii) o valor originalmente ofertado poderá ser aumentado, em decorrência do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional e/ou do exercício total ou parcial da Opção de Lote Suplementar; |

Exceto se expressamente indicado: **(i)** palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Prospecto Definitivo, terão o significado previsto acima ou nos demais Documentos da Oferta, conforme o caso; e **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural. Todas as definições estabelecidas neste Prospecto Definitivo que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso e as referências contidas neste Prospecto Definitivo a quaisquer contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados.

## DOCUMENTOS INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO DEFINITIVO POR REFERÊNCIA

As informações referentes à situação financeira da Emissora e outras informações a ela relativas, tais como histórico, atividades, estrutura organizacional, propriedades, plantas e equipamentos, composição do capital social, administração, recursos humanos, processos judiciais, administrativos e arbitrais e as informações exigidas no Anexo III e Anexo III-A, ambos da Instrução CVM 400, incluindo também **(i)** a descrição dos negócios com empresas ou pessoas relacionadas com a Emissora, assim entendidos os negócios realizados com os respectivos controladores, bem como empresas ligadas, coligadas, sujeitas a controle comum ou que integrem o mesmo grupo econômico da Emissora, conforme requisitado no artigo 1º, VI, do anexo I do Código ANBIMA, e **(ii)** análise e comentários da administração sobre as demonstrações financeiras da Emissora, podem ser encontradas no Formulário de Referência da Emissora, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, que se encontra disponível para consulta nos seguintes websites:

- www.cvm.gov.br (neste website, acessar "Informações de Regulados", clicar em "Companhias", após, clicar em "Consulta a Informações de "Companhias", em seguida clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias", buscar "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A", e selecionar "Formulário de Referência").

As informações divulgadas pela Emissora acerca de seus resultados, as demonstrações financeiras e as informações trimestrais - ITR, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normais internacionais de relatório (IFRS) emitidos pelo *International Accounting Standarts Board* (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2015, 2016 e 2017 podem ser encontradas no seguinte *website*:

- www.cvm.gov.br (neste website, acessar "Central de Sistemas" e clicar em "Informações sobre Companhias", nesta página clicar em "Informações Periódicas e Eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)", buscar "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A", e selecionar "DFP", "Fatos Relevantes", "Comunicados ao Mercado", entre outros, conforme o caso).

## CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

Este Prospecto Definitivo inclui estimativas e projeções, inclusive na Seção "Fatores de Risco", nas páginas 140 a 179 deste Prospecto Definitivo.

As presentes estimativas e declarações estão baseadas, em grande parte, nas expectativas atuais e estimativas sobre eventos futuros e tendências que afetam ou podem potencialmente vir a afetar os negócios da Devedora, da Debenturista Inicial e/ou da Emissora, sua condição financeira, seus resultados operacionais ou projeções. Embora as estimativas e declarações acerca do futuro encontrem-se baseadas em premissas razoáveis, tais estimativas e declarações estão sujeitas a diversos riscos, incertezas e suposições, e são feitas com base em informações atualmente disponíveis.

As estimativas e declarações futuras podem ser influenciadas por diversos fatores, incluindo, mas não se limitando a:

**(i)** conjuntura econômica e mercado agrícola global e nacional;
**(ii)** dificuldades técnicas nas suas atividades;
**(iii)** alterações nos negócios da Emissora ou da Devedora;
**(iv)** alterações nos preços do mercado agrícola, nos custos estimados do orçamento e demanda da Devedora, e nas preferências e situação financeira de seus clientes;
**(v)** acontecimentos políticos, econômicos e sociais no Brasil e no exterior;
**(vi)** intervenções governamentais, resultando em alteração na economia, tributos, tarifas ou ambiente regulatório no Brasil;
**(vii)** alterações nas condições gerais da economia, incluindo, exemplificativamente, a inflação, taxas de juros, nível de emprego, crescimento populacional e confiança do consumidor;
**(viii)** capacidade de pagamento dos financiamentos contraídos pela Devedora e cumprimento de suas obrigações financeiras;
**(ix)** capacidade da Devedora de contratar novos financiamentos e executar suas estratégias de expansão; e
**(x)** outros fatores mencionados na seção "Fatores de Risco" nas páginas 140 a 179 deste Prospecto e nos itens "4.1. Fatores de Risco" e "4.2. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência a este Prospecto.

As palavras “acredita”, “pode”, “poderá”, “estima”, “continua”, “antecipa”, “pretende”, “espera” e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que não se pode assegurar que serão atualizadas ou revisadas em razão da disponibilização de novas informações, de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não consistem em qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras, constantes neste Prospecto. Tendo em vista os riscos e incertezas envolvidos, as estimativas e declarações acerca do futuro constantes deste Prospecto podem não vir a ocorrer e, ainda, os resultados futuros e desempenho da Emissora e da Coruripe podem diferir substancialmente daqueles previstos em suas estimativas em razão, inclusive, dos fatores mencionados acima.

Por conta dessas incertezas, o Investidor não deve se basear nestas estimativas e declarações futuras para tomar uma decisão de investimento nos CRA.

## RESUMO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

O sumário abaixo não contém todas as informações sobre a Oferta e os CRA. Para uma descrição mais detalhada da operação que dá origem aos Créditos do Agronegócio, consultar a seção "Informações Relativas à Oferta" na página 51 deste Prospecto Definitivo.

Recomenda-se aos Investidores, antes de tomar sua decisão de investimento, a leitura cuidadosa deste Prospecto Definitivo, inclusive seus Anexos, e, em especial, a seção "Fatores de Risco" nas páginas 140 a 179 deste Prospecto Definitivo, do Termo de Securitização e do Formulário de Referência da Emissora.

| | |
|---|---|
| **Securitizadora** | Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. |
| **Coordenador Líder** | XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| **Debenturista Inicial** | Eco Consult – Consultoria de Operações Financeiras Agropecuárias Ltda. |
| **Instituições Participantes** | As Instituições Participantes, na qualidade de instituições financeiras autorizadas a atuar no mercado de capitais brasileiro, contratadas pelo Coordenador Líder para participar da Oferta mediante a celebração dos Termos de Adesão, nos termos do Contrato de Distribuição. |
| **Agente Fiduciário, Custodiante e Escriturador** | Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| **Banco Liquidante** | Banco Bradesco S.A., ou outra instituição financeira que venha substituí-lo nessa função. |
| **Autorização Societária** | A Emissão e a Oferta dos CRA foram aprovadas na Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 12 de julho de 2016, com sua ata devidamente registrada na JUCESP sob o n° 329.972/16-9, em sessão de 27 de julho de 2016, publicada no DOESP e no jornal "O Estado de São Paulo" em 29 de julho de 2016, conforme alterada pela Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 20 de março de 2017, com sua ata devidamente registrada na JUCESP sob o nº 146.420/17-2, |

| | |
|---|---|
| | em sessão de 29 de março de 2017, publicada no DOESP e no jornal "O Estado de São Paulo" em 31 de março de 2017 na qual se aprovou a emissão de séries de CRA em montante de até R$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais); e na Reunião da Diretoria da Emissora, realizada em 8 de fevereiro de 2018, arquivada perante a JUCESP sob o n.º 110.473/18-8, em sessão de 05 de março de 2018.<br><br>A 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada da Devedora e a assinatura dos demais Documentos da Oferta pela Devedora foram aprovados com base nas deliberações tomadas **(i)** na Assembleia Geral Extraordinária da Devedora realizada em 23 de abril de 2018, cuja ata foi registrada perante a JUCEAL sob o nº 20180079573, em sessão do dia 27 de abril de 2018; e **(ii)** na Assembleia Geral Extraordinária da Coruripe Holding S.A., controladora da Devedora, realizada em 23 de abril de 2018, cuja ata foi registrada perante a JUCEAL sob o nº 20180079611, em sessão do dia 27 de abril de 2018. |
| **Número da Série e da Emissão dos CRA** | 161ª (centésima sexagésima primeira) série da 1ª (primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora. |
| **Créditos do Agronegócio** | Todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures, enquadradas nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei 11.076, livres de quaisquer Ônus, que compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculadas em caráter irrevogável e irretratável, por força do regime fiduciário constituído nos termos do Termo de Securitização. |
| **Devedora e Emissora das Debêntures** | S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool. |
| **Número de Séries** | Série única. |
| **Código ISIN** | BRECOACRA2Q0. |
| **Local e Data de Emissão dos CRA objeto da Oferta** | Para todos os efeitos legais, os CRA foram emitidos na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com data de emissão em 15 de maio de 2018. |

| | |
|---|---|
| **Valor Total da Emissão** | O valor total dos CRA, na Data de Emissão, é de, inicialmente, R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), observado que **(i)** a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, desde que haja colocação na primeira data de integralização dos CRA equivalente a, no mínimo, o Montante Mínimo; e **(ii)** o valor originalmente ofertado poderá ser aumentado em até 35% (trinta e cinco por cento), conforme o exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar. |
| **Procedimento de Alocação** | A partir do 5º (quinto) Dia Útil contado da data da publicação do Aviso ao Mercado, o Coordenador Líder e as Instituições Participantes iniciaram o recebimento de reservas dos Investidores, sem fixação de lotes mínimos ou máximos. O recebimento de reservas ocorreu ao longo do Período de Reserva, de acordo com a ordem cronológica de chegada de cada Pedido de Reserva. A ordem de chegada dos Pedidos de Reserva foi verificada no momento em que o Pedido de Reserva foi recebido pelo Coordenador Líder, conforme enviada pelo Investidor ou pela Instituição Participante.<br><br>O Coordenador Líder realizou procedimento de consolidação de todos os Pedidos de Reserva e ordens recebidas dentro do Período de Reserva, e das intenções de investimento recebidas até o Dia Útil imediatamente anterior à Data do Procedimento de Alocação, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, e sem fixação de lotes mínimos ou máximos, por meio qual será definido, de comum acordo entre o Coordenador Líder, a Emissora e a Devedora, o Valor Total da Emissão e a quantidade de CRA a ser emitida.<br><br>A ordem cronológica de chegada dos Pedidos de Reserva feitos pelos Investidores será verificada no momento em que for recebida pelo Coordenador Líder, sendo que não será considerado para este fim qualquer evento de manifestação de investimento anterior por parte do Investidor, tampouco o momento em que o potencial Investidor efetuar a intenção de investimento junto à Instituição Participante da Oferta com a qual houver celebrado o Pedido de Reserva.<br><br>O processamento da alocação foi realizado linha a linha, de cima para baixo, sendo certo que esta forma de atendimento não garante que os Pedidos de Reserva encaminhados no mesmo arquivo eletrônico pela Instituição Participante sejam integralmente atendidos. |

| | |
|---|---|
| | No caso de um potencial Investidor efetuar mais de um Pedido de Reserva, cada Pedido de Reserva foi considerado independente do(s) outro(s), sendo considerado o primeiro Pedido de Reserva efetuado aquele que primeiramente for processado com sucesso pelo Coordenador Líder.<br><br>O processo de alocação dos Pedidos de Reserva realizados por ordem cronológica de chegada poderá acarretar alocação parcial do Pedido de Reserva pelo Investidor, hipótese em que, caso o Valor Total da Oferta, considerando a colocação dos CRA decorrentes do exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar seja atingida, o Investidor poderá ter o seu Pedido de Reserva atendido parcialmente ou não ser alocado.<br><br>O Procedimento de Alocação ocorreu na Data do Procedimento de Alocação.<br><br>Caso existam CRA não alocados após a realização do Procedimento de Alocação, a alocação dos CRA será feita durante todo o Prazo Máximo de Colocação de acordo com a ordem cronológica de chegada de cada pedido de investimento dos CRA por cada subscritor. |
| **Pedidos de Reserva** | No âmbito da Oferta, qualquer Investidor interessado em investir nos CRA realizou a sua reserva para subscrição de CRA junto ao Coordenador Líder, durante o Período de Reserva, mediante assinatura do Pedido de Reserva ou envio de ordem de investimento, conforme o caso, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas. Neste sentido, foi admitido o recebimento de reservas ou ordens de investimento, conforme o caso, para subscrição ou aquisição dos CRA, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor ou adquirente após o início do período de distribuição, uma vez que esta Oferta atende ao que preceitua o artigo 45 da Instrução CVM 400. O recebimento de reservas e de ordens de investimento ocorreu ao longo do Período de Reserva. |
| **Quantidade de CRA** | Foram emitidos, inicialmente, 200.000 (duzentos mil) CRA, observado que **(i)** a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, desde que haja colocação na primeira data de integralização dos CRA equivalente a, no |

| | |
|---|---|
| | mínimo, o Montante Mínimo; e **(ii)** a quantidade de CRA originalmente ofertada poderá ser aumentada em até 35% (trinta e cinco por cento), conforme o exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar. |
| **Valor Nominal Unitário** | Os CRA terão valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão. |
| **Lastro dos CRA** | As Debêntures, enquadradas como Créditos do Agronegócio devidos pela Devedora, subscritas pela Debenturista Inicial, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23, da Lei 11.076, que serão adquiridas, de forma definitiva, pela Securitizadora, nos termos do Contrato de Aquisição de Debêntures. |
| **Originadora das Debêntures** | S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool |
| **Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade dos CRA** | Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural. Sua titularidade será comprovada pelo extrato emitido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, serão admitidos os extratos expedidos pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3. |
| **Prazo e Data de Vencimento** | A data de vencimento dos CRA será 17 de maio de 2021, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado dos CRA previstas no Termo de Securitização. |
| **Atualização Monetária** | Não será devida aos Titulares de CRA qualquer tipo de atualização ou correção monetária do Valor Nominal Unitário. |
| **Remuneração dos CRA** | Os CRA farão jus a juros remuneratórios calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a partir da primeira Data da Integralização dos CRA ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, correspondentes a Taxa DI, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa (spread) de 2,00% a.a. (dois inteiros por cento ao ano), calculada de acordo com a Cláusula 6.1 do Termo de Securitização. |

| | |
|---|---|
| **Periodicidade de Pagamento de Amortização e Remuneração** | **(a)** a Remuneração dos CRA será paga trimestralmente, devida a partir da Data de Emissão dos CRA, sendo o primeiro pagamento em 15 de agosto de 2018, e os demais nas datas previstas na Cláusula 6.2 do Termo de Securitização; e **(b)** a Amortização será realizada anualmente, sendo o primeiro pagamento em 15 de maio de 2019 e, o último, na Data de Vencimento. |
| **Oferta de Resgate Antecipado** | A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir data de divulgação do Anúncio de Encerramento, realizar Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, caso a Devedora realize uma Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.8.8 da Escritura de Emissão. A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures e será operacionalizada na forma descrita no item 17.3 do Termo de Securitização.<br><br>A Emissora deverá comunicar todos os Titulares de CRA, por meio do Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, sobre a realização da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, descrevendo os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, incluindo: **(i)** o valor proposto para o resgate dos CRA; **(ii)** a data em que se efetivará o resgate, que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da notificação de resgate das Debêntures; **(iii)** o valor do prêmio que se dispõe a pagar sobre o preço da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, se houver, que não poderá ser negativo; **(iv)** a forma e prazo para manifestação do Titular de CRA em relação à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; e **(iv)** demais informações relevantes para a realização do resgate dos CRA.<br><br>A Emissora deverá: **(i)** na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, confirmar ao Agente Fiduciário e à Devedora se haverá o resgate antecipado; e **(ii)** com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado comunicar, por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do resgate antecipado. O resgate antecipado, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da B3, sendo todos os procedimentos de aceitação, validação dos investidores realizados fora do âmbito da B3. |

| | |
|---|---|
| **Resgate Antecipado dos CRA** | A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização, realizar o Resgate Antecipado dos CRA, caso a Devedora realize um Resgate Antecipado, nos termos da Cláusula 4.8.3 da Escritura de Emissão. Para tanto, a Devedora deverá encaminhar comunicado à Emissora, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência, informando: **(a)** a data em que o pagamento do Preço de Resgate será realizado; **(b)** o valor do Preço de Resgate; **(c)** o evento que ensejou o Resgate Antecipado, acompanhado de parecer jurídico de escritório de advocacia contratado pela Devedora confirmando a alteração em lei ou regulamentação e seus efeitos sobre os pagamentos pela Devedora; e **(d)** demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado. |
| **Regime Fiduciário** | O regime fiduciário, constituído pela Emissora em favor dos Titulares dos CRA, instituído sobre o Patrimônio Separado, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514, conforme previsto na Cláusula 9 do Termo de Securitização. |
| **Garantias** | Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da Emissão dos CRA. |
| **Formalização da Aquisição** | A aquisição das Debêntures foi realizada na data de assinatura do Contrato de Aquisição de Debêntures, sendo que o pagamento do Preço de Aquisição apenas será realizado após cumprimento das condições precedentes, de forma fracionada, conforme ocorra a integralização dos CRA em cada uma das Datas de Integralização, na forma estabelecida no Contrato de Aquisição de Debêntures. |
| **Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado** | A ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos na Cláusula 9.3 do Termo de Securitização ensejará a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que a ocorrência de qualquer dos eventos descritos na referida Cláusula deverá ser prontamente comunicada ao Agente Fiduciário, pela Emissora, em até 02 (dois) Dias Úteis. |

| | |
|---|---|
| | Verificada a ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, Assembleia Geral para deliberar sobre: **(i)** assunção transitória do Patrimônio Separado; **(ii)** liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(iii)** a não liquidação do Patrimônio Separado, sendo certo que na ocorrência das hipóteses acima deverá ser deliberada em Assembleia Geral a administração do Patrimônio Separado por outra securitizadora ou pelo Agente Fiduciário (este último em caráter transitório), ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.<br><br>A Assembleia Geral de Titulares dos CRA que tenha por finalidade a declaração da não liquidação do Patrimônio Separado, conforme mencionado acima, será convocada mediante edital publicado por 3 (três) vezes, com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias, em jornal de grande circulação onde tenham sido emitidos os CRA. A Assembleia Geral será considerada instalada em primeira convocação se houver a presença de Titulares dos CRA que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria absoluta de Titulares dos CRA. Caso não haja quórum suficiente para referida deliberação em qualquer convocação, será entendido pela liquidação do Patrimônio Separado. |
| **Boletim de Subscrição** | A aquisição dos CRA será formalizada mediante a assinatura do boletim de subscrição pelo Investidor, que estará sujeito aos termos e condições da Oferta e aqueles previstos no respectivo boletim de subscrição. O boletim de subscrição será assinado somente após o registro definitivo da Oferta pela CVM. |

| | |
|---|---|
| **Preço de Integralização e Forma de Integralização** | Os CRA serão subscritos e integralizados pelo Preço de Integralização nas respectivas Datas da Integralização dos CRA, à vista e em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos da B3.<br><br>Os CRA objeto do exercício da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar serão integralizados à vista, no ato de sua subscrição pelo respectivo Investidor.<br><br>Cada Investidor deverá efetuar o pagamento, à vista e em moeda corrente nacional, do valor dos CRA por ele subscritos ao Coordenador Líder e às Instituições Participantes, caso venham a ser contratadas. O Coordenador Líder, e as Instituições Participantes serão responsáveis pela transmissão das ordens acolhidas à B3, observados os procedimentos adotados pela B3 em que a ordem será liquidada. |
| **Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira** | Os CRA serão depositados: **(i)** para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3. |
| **Procedimento de Distribuição dos CRA** | Os CRA serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400, sob o regime de melhores esforços para o Montante Total da Oferta, com a intermediação do Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição, no qual será descrito o plano de distribuição da Oferta. A Oferta é destinada aos Investidores, sendo admitida, inclusive, a participação de Pessoas Vinculadas, observadas as restrições previstas neste Prospecto.<br><br>A Oferta terá início a partir: **(i)** do cumprimento de todas as Condições Precedentes do Contrato de Distribuição; **(ii)** da concessão do registro pela CVM; **(iii)** da divulgação do Anúncio de Início; e **(iv)** da disponibilização deste Prospecto Definitivo aos Investidores, devidamente aprovado pela CVM. |

| | |
|---|---|
| | Nos termos do artigo 20 do Código ANBIMA, a Oferta será registrada na ANBIMA, pelo Coordenador Líder, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da divulgação do Anúncio de Encerramento.<br><br>O prazo máximo de colocação dos CRA será de até 06 (seis) meses contados a partir da data da divulgação do Anúncio de Início.<br><br>Mais informações sobre o procedimento de distribuição e colocação dos CRA, consultar o item "Distribuição dos CRA" da Seção "Informações Relativas à Oferta" na página 76 deste Prospecto. |
| **Distribuição Parcial** | A Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, na forma do artigo 30 da Instrução CVM 400, desde que haja a colocação de CRA equivalente ao Montante Mínimo.<br><br>O Investidor poderá, no ato de aceitação, condicionar sua adesão a que haja distribuição: (i) da totalidade dos CRA ofertados, sem considerar o eventual exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar; ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima dos CRA originalmente objeto da Oferta, definida conforme critério do próprio Investidor, mas que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo.<br><br>Na hipótese prevista no item (ii) acima, o Investidor deverá, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber a totalidade dos CRA por ele subscritos e integralizados ou quantidade equivalente à proporção entre o número de CRA efetivamente distribuídos e o número de CRA originalmente ofertados, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade dos CRA por ele subscritos e integralizados.<br><br>Caso a quantidade de CRA integralizada seja inferior ao necessário para atingir o Valor Total da Emissão, observado o Montante Mínimo, os CRA que não forem colocados no âmbito da Oferta serão cancelados pela Emissora.<br><br>A ocorrência de distribuição parcial da Oferta poderá ocasionar riscos aos Investidores, notadamente de liquidez, conforme descrito no fator de risco "*Risco de distribuição parcial e de redução de liquidez dos CRA*", na página 143 deste Prospecto Definitivo. |

| | |
|---|---|
| **Condições Precedentes do Contrato de Distribuição** | O cumprimento, por parte do Coordenador Líder, das obrigações assumidas no Contrato de Distribuição, está condicionado ao atendimento, dentre outras previstas no Contrato de Distribuição, das seguintes condições precedentes (condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil), nos termos da Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição: **(i)** obtenção pelo Coordenador Líder de todas as aprovações internas necessárias para a realização da Oferta; **(ii)** aceitação pelo Coordenador Líder e pela Devedora da contratação dos assessores jurídicos e dos demais prestadores de serviços, bem como remuneração e manutenção de suas contratações pela Devedora; **(iii)** aprovação da Oferta pela área de análise de crédito do Coordenador Líder; **(iv)** acordo entre as partes envolvidas quanto à estrutura dos CRA, seu lastro e conteúdo dos Documentos da Oferta; **(v)** obtenção de registro definitivo para a distribuição pública dos CRA, expedido pela CVM com as características descritas no Contrato de Distribuição e no Termo de Securitização; **(vi)** obtenção de registro para colocação dos CRA junto à B3 no mercado primário e secundário; **(vii)** manutenção do registro de companhia aberta da Emissora, bem como do Formulário de Referência na CVM devidamente atualizado; **(viii)** atendimento a todos os requisitos da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 414 e demais leis e regulamentações aplicáveis; **(ix)** obtenção de classificação de risco dos CRA, em escala nacional, equivalente a no mínimo "A+", com perspectiva estável, pela Agência de Classificação de Risco, ou o equivalente pela Fitch Ratings Brasil Ltda. ou Moody's América Latina Ltda. A Emissora e a Devedora comprometem-se a fornecer informações às agências de *rating* contratadas, com toda transparência e clareza, para obtenção da mais precisa classificação de risco possível; **(x)** negociação, formalização e registros, conforme o caso, dos Documentos da Oferta; **(xi)** realização *Business Due Diligence* previamente ao início do *Road Show* e à data de liquidação dos CRA; **(xii)** divulgação e/ou publicação, conforme o caso **(a)** do Aviso ao Mercado; **(b)** do Anúncio de Início; **(c)** do Prospecto Preliminar; e **(d)** do Prospecto Definitivo; **(xiii)** fornecimento, em tempo hábil, pela Emissora e pela Devedora, ao Coordenador Líder e aos assessores jurídicos contratados no âmbito da Oferta, de todos os documentos e/ou informações corretas, completas, precisas, suficientes, necessárias e verdadeiras solicitadas pelo Coordenador Líder para atender às normas aplicáveis à Oferta, bem como para conclusão da auditoria jurídica (*due diligence*), de forma totalmente satisfatória ao Coordenador Líder e ao assessor jurídico contratado no |

| | |
|---|---|
| | âmbito da Oferta, sendo que a Devedora será responsável pela veracidade, validade, completude e suficiência das informações por ela fornecidas, sob pena do pagamento de indenização nos termos do Contrato de Distribuição; **(xiv)** conclusão de forma satisfatória ao Coordenador Líder da auditoria jurídica (*due diligence*) a ser realizada pelos assessores jurídicos contratados no âmbito da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição, bem como do processo de *back-up* e *circle-up*, e conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações similares; **(xv)** que os documentos apresentados pela Devedora, pela Debenturista Inicial e pela Emissora no âmbito da auditoria jurídica (*due diligence*) não contenham impropriedades que possam prejudicar a regularidade da Emissão e/ou o que está estabelecido nos documentos da Emissão; **(xvi)** recebimento, com antecedência de 2 (dois) Dias Úteis da divulgação do Anúncio de Início, em termos satisfatórios ao Coordenador Líder, da redação final do parecer legal dos assessores jurídicos contratados no âmbito da Oferta (*legal opinion*), que não apontem inconsistências materiais identificadas entre as informações fornecidas nos Prospectos e as analisadas pelos assessores jurídicos durante o procedimento de auditoria jurídica (*due diligence*), e atestem a legalidade, validade e exequibilidade dos Documentos da Oferta em relação às normas aplicáveis, os poderes e autorizações dos signatários, a consistência das informações fornecidas, de acordo com as práticas de mercado para operações da mesma natureza, sendo que tais pareceres legais não deverão conter qualquer ressalva; **(xvii)** acordo entre a Devedora e o Coordenador Líder, nos limites da legislação em vigor, para divulgar os termos e condições da Oferta para potenciais Investidores interessados em adquirir os CRA, sempre mediante atendimento à legislação e regulamentação aplicável e às práticas de mercado, observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição e no Termo de Securitização; **(xviii)** obtenção, pela Devedora, quaisquer Afiliadas, pela Emissora e pelas demais partes envolvidas, de todas e quaisquer aprovações, averbações, protocolizações, registros e/ou demais formalidades necessárias para a realização, efetivação, liquidação, boa ordem, transparência, conclusão e validade da Oferta e dos Documentos da Oferta junto a **(a)** órgãos governamentais e não governamentais, entidades de classe, oficiais de registro, juntas comerciais e/ou agências reguladoras do seu setor de atuação; **(b)** quaisquer terceiros, inclusive credores, instituições financeiras e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, se aplicável; e **(c)** órgão |

| | |
|---|---|
| | dirigente competente da Devedora; **(xix)** não ocorrência de alteração adversa nas condições econômicas, financeiras, reputacionais ou operacionais da Emissora, da Devedora e/ou de qualquer sociedade de seu Grupo Econômico, que altere a razoabilidade econômica da Oferta e tornem inviável ou desaconselhável o cumprimento das obrigações aqui previstas com relação à Oferta, a exclusivo critério do Coordenador Líder; **(xx)** manutenção do setor de atuação da Devedora ou não ocorrência de possíveis alterações no referido setor por parte das autoridades governamentais que afetem ou indiquem que possam vir a afetar negativamente a Emissão; **(xxi)** não ocorrência de qualquer alteração no controle societário da Devedora, e/ou qualquer alienação, cessão ou transferência, direta ou indireta de ações do capital social da Devedora, em qualquer operação isolada ou série de operações, que resultem na perda, pelos atuais acionistas controladores, do poder de controle da Devedora, de forma direta ou indireta; **(xxii)** não ocorrência de extinção, por qualquer motivo, de qualquer autorização, concessão ou ato administrativo de natureza semelhante, detida pela Devedora, ou por qualquer sociedade de seu Grupo Econômico, necessárias para a exploração de suas atividades econômicas e que afetem adversamente as condições econômicas da Devedora, desde que tal ato não esteja sendo contestado de boa-fé pela Devedora ou por empresa do seu Grupo Econômico em juízo; **(xxiii)** não ocorrência de intervenção, por meio de qualquer autoridade governamental, autarquia ou ente da administração pública, na prestação de serviços fornecidos pela Devedora ou por qualquer de seu Grupo Econômico; **(xxiv)** não ocorrência de **(a)** liquidação, dissolução ou decretação de falência da Devedora, e/ou de qualquer sociedade de seu Grupo Econômico, ou ainda, da Emissora; **(b)** pedido de autofalência da Devedora, e/ou de qualquer sociedade de seu Grupo Econômico ou da Emissora; **(c)** pedido de falência formulado por terceiros em face da Devedora, e/ou de qualquer sociedade de seu Grupo Econômico ou da Emissora e não devidamente elidido por estas antes da data da realização da Oferta; **(d)** propositura pela Devedora, e/ou por qualquer sociedade de seu Grupo Econômico ou pela Emissora, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou **(e)** ingresso pela Devedora, e/ou por qualquer sociedade de seu Grupo Econômico ou pela Emissora, em juízo, com requerimento de recuperação judicial; **(xxv)** inexistência de violação ou indício de violação, pela Emissora, pela |

| | |
|---|---|
| | Devedora e/ou por quaisquer sociedade de seu Grupo Econômico, de qualquer dispositivo, de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção; **(xxvi)** rigoroso cumprimento pela Emissora e pela Devedora da Legislação Socioambiental e que sejam relevantes para a execução das suas atividades, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social; **(xxvii)** acordo entre a Devedora e a Emissora e o Coordenador Líder quanto ao conteúdo do material de marketing e/ou qualquer outro documento divulgado aos potenciais investidores, com o intuito de promover a plena distribuição dos CRA; **(xxviii)** obter autorização, pela Devedora, para que o Coordenador Líder possa realizar a divulgação da Oferta, por qualquer meio, com o logotipo da Devedora nos termos do artigo 48 da Instrução CVM 400, para fins de *marketing*, atendendo à legislação e regulamentação aplicáveis, recentes decisões da CVM e às práticas de mercado; **(xxix)** recolhimento, pela Devedora, de quaisquer taxas ou tributos incidentes sobre o registro da Oferta, especialmente a taxa de fiscalização do mercado de capitais estabelecida pela Lei 7.940; **(xxx)** não ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado ou de qualquer outro evento de recompra, obrigatória ou facultativa dos CRA; **(xxxi)** apresentação à CVM, pela Emissora, de declarações, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, atestando que os Documentos da Oferta contêm todas as informações necessárias a respeito da Emissão, da Emissora e de sua situação financeira, além dos riscos associados às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes à tomada de decisão pelos Investidores; **(xxxii)** que, na data de início da distribuição da Oferta, todas as declarações feitas pela Devedora, pela Emissora, pela Debenturista Inicial, conforme o caso, e/ou pelos demais signatários dos documentos da Emissão e constantes nos documentos da Emissão sejam verdadeiras e corretas, bem como não ocorrência de qualquer alteração adversa e material ou identificação de qualquer incongruência material nas informações fornecidas ao Coordenador Líder que, a seu exclusivo critério, decidirão sobre a continuidade da Emissão; **(xxxiii)** manutenção de toda a estrutura de contratos e demais acordos, os quais dão à Devedora e suas Afiliadas condição fundamental de funcionamento; **(xxxiv)** inexistência de alterações na legislação e regulamentação em vigor relativas aos CRA que possam |

| | |
|---|---|
| | criar obstáculos ou aumentar os custos inerentes à realização da Oferta, incluindo normas tributárias que criem tributos ou aumentem alíquotas incidentes sobre os CRA aos potenciais investidores; **(xxxv)** instituição, pela Emissora, de regime fiduciário pleno com a constituição do patrimônio separado destinado exclusiva e especificamente à liquidação dos CRA, que deverá destacar-se do patrimônio comum da Emissora, e será destinado exclusiva e especificamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais; **(xxxvi)** cumprimento de todas as disposições da regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, mas não se limitando, às normas referentes: **(a)** à vedação à negociação, previstas na Instrução CVM 400; e **(b)** ao dever de sigilo previsto na Instrução CVM 400, que estabelece a obrigação dos participantes da Oferta de não se manifestarem na mídia sobre a Oferta, desde sua aceitação até o efetivo encerramento da Oferta; **(xxxvii)** a assunção de todos os custos de realização da Oferta pela Devedora; **(xxxviii)** preparação e formalização da Escritura de Emissão em conformidade com a regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando a destinação dos recursos obtidos com as Debêntures para o financiamento de atividades ligadas ao agronegócio, que deverão ser comprovadas ao longo do prazo de vigência dos CRA; **(xil)** a transferência dos Créditos do Agronegócio, conforme disposto no Contrato de Aquisição de Debêntures; **(xl)** registro **(a)** da ata da AGE e da Escritura de Emissão na JUCEAL e **(b)** do Contrato de Aquisição de Debêntures perante os Cartórios de Registros de Títulos e Documentos de São Paulo e Coruripe; e **(xli)** apresentação, pela Devedora, de suas respectivas demonstrações financeiras auditadas, elaboradas de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade do Brasil. |
| **Pessoas Vinculadas** | São consideradas pessoas vinculadas no âmbito da Oferta, os Investidores que sejam: **(i)** administrador ou acionista controlador da Emissora, da Devedora, da Debenturista Inicial e/ou de outras sociedades sob controle comum; **(ii)** administrador ou controlador do Coordenador Líder e das Instituições Participantes; **(iii)** clubes e fundos de investimento administrado por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora ou que tenha sua carteira de investimentos gerida por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora; **(iv)** os empregados, os representantes, os operadores e os demais prepostos da Emissora, da Devedora, da Debenturista Inicial, do Coordenador Líder e das Instituições Participantes; **(v)** |

| | |
|---|---|
| | agentes autônomos que prestem serviços ao Coordenador Líder e/ou às Instituições Participantes; **(vi)** demais profissionais que mantenham, com o Coordenador Líder e/ou Instituições Participantes, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; **(vii)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Coordenador Líder e/ou pelas Instituições Participantes ou por pessoas a eles vinculadas; ou **(viii)** os respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (i) a (vi) acima.<br><br>Caso seja verificado pelo Coordenador Líder excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA objeto da Oferta (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar), não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva ou intenções de investimento, conforme o caso, realizados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, **exceto** pelas ordens encaminhadas pelo Formador de Mercado, uma vez que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a ser subscrita por este estão divulgados neste Prospecto. |
| **Público-Alvo da Oferta** | A Oferta é destinada aos Investidores, sendo admitida, inclusive, a participação de Pessoas Vinculadas, observadas as restrições previstas neste Prospecto. |
| **Inadequação do Investimento** | O investimento em CRA não é adequado aos investidores que: **(i)** não sejam considerados como investidores qualificados, nos termos do artigo 9°-B e 9°C da Instrução CVM 593; **(ii)** necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou **(iii)** não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor do agronegócio, bem como não estejam dispostos a correr risco de crédito corporativo da Devedora e do seu setor de atuação. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" deste Prospecto, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento. |

| | |
|---|---|
| **Prazo Máximo de Colocação** | O Prazo Máximo de Colocação dos CRA será de até 06 (seis) meses contados a partir da data da divulgação do Anúncio de Início. |
| **Destinação dos Recursos** | Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora para pagamento do Preço de Aquisição, conforme estabelecido no Contrato de Aquisição de Debêntures. Esses recursos serão destinados pela Devedora à gestão ordinária dos negócios da Devedora, notadamente, o desenvolvimento de atividades diretamente relacionadas à cadeia agroindustrial, nos termos da Cláusula 5 do Termo de Securitização. |
| **Assembleia Geral** | Os Titulares dos CRA desta Emissão poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, a fim de deliberarem sobre a matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA, observado o disposto na Cláusula 13 do Termo de Securitização. Maiores informações podem ser encontradas no item "Assembleia de Titulares de CRA" da Seção "Características da Oferta e dos CRA" deste Prospecto Definitivo. |
| **Auditores Independentes da Devedora** | **ERNST YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S.S.**, com filial em Recife, estado de Pernambuco, na Rua Padre Carapuceiro, 858, Centro Empresarial Queiroz Galvão – Torre Cícero Dias, Boa Viagem, CEP 51020-280, inscrito no CNPJ/MF nº 61.366.936/0001-25. |
| **Auditores Independentes da Emissora** | Para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2015 e 2016, a **PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Agua Branca, CEP 05001-100, inscrita no CNPJ/MF nº 61.562.112/0001-20, e, para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, a **KPMG AUDITORES INDEPENDENTES**, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 6º andar, Torre A, CEP 04707-970, inscrita no CNPJ/MF nº 57.755.217/0022-53. |
| **Inexistência de Manifestação dos Auditores Independentes da Emissora** | Os números e informações presentes neste Prospecto referentes à Emissora não foram e não serão objeto de revisão por parte dos Auditores Independentes da Emissora, e, portanto, não foram e não serão obtidas quaisquer manifestações dos referidos auditores independentes acerca da consistência das informações |

| | |
|---|---|
| | financeiras da Emissora constantes deste Prospecto, relativamente às demonstrações financeiras da Emissora incorporadas por referência neste Prospecto, conforme recomendação constante do Código ANBIMA. |
| **Ausência de opinião legal sobre as informações prestadas no Formulário de Referência da Emissora** | Não foi emitida qualquer opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, ou relativamente às obrigações e/ou às contingências da Emissora descritas no seu Formulário de Referência. |
| **Fatores de Risco** | Para uma explicação acerca dos fatores de risco que devem ser considerados cuidadosamente antes da decisão de investimento nos CRA, consultar a Seção "Fatores de Risco" nas páginas 140 a 179 deste Prospecto. |
| **Formador de Mercado** | **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**. |

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora, a Oferta, os Créditos do Agronegócio, as Debêntures e os CRA poderão ser obtidos junto ao Coordenador Líder, à Emissora, à CVM e à B3.

## CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Os CRA foram objeto de classificação de risco outorgada pela Agência de Classificação de Risco, tendo sido atribuída nota de classificação de risco definitiva 'brA+ (sf)', para os CRA, conforme cópia da súmula prevista no Anexo IX deste Prospecto.

A nota de classificação de risco será objeto de revisão a cada período de 3 (três) meses, nos termos do artigo 7º, parágrafo 7º, da Instrução CVM 414, devendo os respectivos relatórios ser colocados, pela Emissora, à disposição do Agente Fiduciário e dos Titulares de CRA, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DO COORDENADOR LÍDER, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, CUSTODIANTE E ESCRITURADOR, DOS ASSESSORES JURÍDICOS, DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, DOS AUDITORES INDEPENDENTES E DO BANCO LIQUIDANTE**

**1. EMISSORA**

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**
Avenida Pedroso de Morais, 1.533, 3º andar, conjunto 32
São Paulo – SP
CEP 05419-001
At.: Cristian de Almeida Fumagalli
Telefone: (11) 3811-4959
E-mail: cristian@ecoagro.agr.br
*Website*: www.ecoagro.agr.br
Link para acesso direto ao Prospecto:
http://www.ecoagro.agr.br/prospecto/
(neste *website*, clicar em "Baixar PDF" na seção "Prospecto Definitivo CRA 161ª Série")

**2. COORDENADOR LIDER**

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 10º andar, Itaim Bibi
São Paulo – SP
CEP 04538-132
At.: Fábio Fukuda
Telefone: (11) 3526-1300
E-mail: dcm@xpi.com.br
juridicomc@xpi.com.br
*Website*: www.xpi.com.br
Link para acesso direto ao Prospecto:
(neste *website*, clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "CRA Coruripe - Oferta Pública de Distribuição da 161ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora" e então, clicar em "Prospecto Definitivo")

**3. ASSESSOR JURÍDICO DA DEVEDORA**

**CESCON, BARRIEU, FLESCH & BARRETO ADVOGADOS**
Rua Funchal, 418, 11º andar
São Paulo – SP
CEP 04551-060
At.: Eduardo Herszkowicz / Igor Rego
Telefone: (11) 3089-6529
E-mail:
eduardo.Herszkowicz@cesconbarrieu.com.br
igor.rego@cesconbarrieu.com.br
*Website*: www.cesconbarrieu.com.br

**4. ASSESSOR JURÍDICO DO COORDENADOR LÍDER**

**MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIROGA ADVOGADOS**
Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447
São Paulo – SP
CEP 01403-001
At.: Sr. Bruno Mastriani Simões Tuca
Telefone: (11) 3147-2871
E-mail: btuca@mattosfilho.com.br
*Website*: www.mattosfilho.com.br

## 5. BANCO LIQUIDANTE

**BANCO BRADESCO S.A.**
Cidade de Deus, Vila Yara, s/n
Osasco – SP
CEP 06029-900
At.: Erbes Ramom Teixeira Silva
Telefone: (11) 3465-1624
E-mail: erbes.silva@bradesco.com.br
*Website*: www.bradesco.com.br

## 6. AGENTE FIDUCIARIO, CUSTODIANTE E ESCRITURADOR

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
Avenida das Américas, 3.434, bloco 7, sala 201
Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22640-102
At.: Sr. Antônio Amaro
Telefone: (21) 3514-0000
E-mail:
antonio.amaro@oliveiratrust.com.br;
ger1.agente@oliveiratrust.com.br
sqescrituracao@oliveiratrust.com.br
*Website*:www.oliveiratrust.com.br

## 7. AGENCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

**STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.**
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201, conjuntos, 181 e 182, Pinheiros
São Paulo -SP
CEP: 05426-100
*Website*: www.standardandpoors.com

## 8. AUDITORES INDEPENDENTES

Da Devedora:
**ERNST YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S.S.**
Rua Padre Carapuceiro, 858, Centro Empresarial Queiroz Galvão – Torre Cícero Dias, Boa Viagem
Recife – PE
CEP 51020-280
At.: Henrique Piereck de Sá
Telefone: (81) 3201-4810
E-mail: henrique.piereck@br.ey.com
Website: www.ey.com.br

Da Emissora:

*Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017*:

**KPMG AUDITORES INDEPENDENTES**
Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 6º andar - Torre A, Vila Gertrudes, São Paulo - SP,
CEP 04707-970
At.: Sr. Zenko Nakassato
Telefone: (11) 3940-1500
E-mail: znakassato@kpmg.com.br
Website:
https://home.kpmg.com/br/pt/home.html

*Para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2015 e 2016*:

**PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES**
Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca
São Paulo – SP
CEP: 05001-100
At.: João Manoel dos Santos
Tel: (11) 3674-2398
E-mail: joao.santos@br.pwc.com
Website: www.pwc.com.br

## 9. DEVEDORA

**S.A. USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL**
Fazenda Triunfo, s/n
CEP 57230-000
Coruripe - AL
At.: Eduardo Assumpção S. Machado
Telefone: (11) 3415-8601
E-mail: e.assumpcao@usinacoruripe.com.br; financas.coruripe@usinacoruripe.com.br
*Website*: www.usinacoruripe.com.br

## EXEMPLARES DO PROSPECTO

Recomenda-se aos potenciais Investidores que leiam o Prospecto Definitivo antes de tomar qualquer decisão de investir nos CRA.

Os Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta poderão obter exemplares deste Prospecto Definitivo nos endereços e nos *websites* da Emissora e do Coordenador Líder indicados na seção "Identificação da Emissora, do Coordenador Líder, do Agente Fiduciário, Custodiante e Escriturador, dos Assessores Jurídicos, da Agência de Classificação de Risco, dos Auditores Independentes e do Banco Liquidante", na página 47 acima, bem como no endereço e/ou *website* indicado abaixo:

- **Comissão de Valores Mobiliários**

  Rua Sete de Setembro, 111, 5° andar
  Rio de Janeiro – RJ
  *ou*
  Rua Cincinato Braga, 340, 2º a 4º andares
  São Paulo - SP
  Site: www.cvm.gov.br (neste *website*, acessar "Central de Sistemas", clicar em "Informações sobre Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)" buscar e clicar em "ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A", selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e, por fim, acessar "download" na seção cujo assunto for "Prospecto Definitivo CRA 161ª Série")

## INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA

### Estrutura da Securitização

Os certificados de recebíveis do agronegócio são de emissão exclusiva de companhias securitizadoras criados pela Lei 11.076 e consistem em títulos de crédito nominativos, de livre negociação, vinculados a direitos creditórios originários de negócios realizados entre produtores rurais, ou suas cooperativas, e terceiros, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária. Os certificados de recebíveis do agronegócio são representativos de promessa de pagamento em dinheiro e constituem título executivo extrajudicial.

No âmbito da Oferta, foram emitidos, inicialmente, 200.000 (duzentos mil) CRA, com Valor Nominal Unitário de R$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão, perfazendo o valor total de, inicialmente, R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), em série única, observado que **(i)** a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA desde que haja colocação na primeira data de integralização dos CRA equivalentes ao Montante Mínimo; e **(ii)** a quantidade de CRA poderá ser aumentada em até 35% (trinta e cinco por cento), de comum acordo entre o Coordenador Líder, a Emissora e a Devedora, conforme a demanda dos Investidores a ser apurada no Procedimento de Alocação, sendo o aumento de até 20% (vinte por cento), mediante o exercício parcial ou total da Opção de Lote Adicional, e o aumento de até 15% (quinze por cento), mediante o exercício parcial ou total da Opção de Lote Suplementar.

Os CRA serão objeto de distribuição pública, sob regime de melhores esforços de colocação no valor de, inicialmente, R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), nos termos da Instrução CVM 400.

Caso o Coordenador Líder verifique excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA, não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva ou intenções de investimento, conforme o caso, realizados por Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, **exceto** pelas ordens encaminhadas pelo Formador de Mercado, uma vez que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a ser subscrita por este estão divulgados neste Prospecto.

**Condições da Oferta**

A Oferta é irrevogável e não está sujeita a condições legítimas que não dependam da Emissora, da Debenturista Inicial, da Devedora ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 22 da Instrução CVM 400.

**Substituição ou Inclusão dos Créditos do Agronegócio**

Os Créditos do Agronegócio não poderão ser acrescidos, removidos ou substituídos.

**Créditos do Agronegócio**

Conforme descrito no Termo de Securitização, a Securitizadora adquiriu, junto à Debenturista Inicial, mediante o pagamento do Preço de Aquisição, os Créditos do Agronegócio, representados pelas Debêntures, que contam com as características descritas na seção "Características Gerais dos Créditos do Agronegócio", deste Prospecto Definitivo.

Em razão da possibilidade de resolução da aquisição, o Preço de Aquisição efetivamente pago à Devedora poderá ser inferior às Debêntures inicialmente emitidas e subscritas, as quais perfazem a quantia de, nesta data, R$270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais), de forma a refletir a efetiva colocação dos CRA no âmbito da Oferta, observado que a subscrição e a integralização dos CRA poderão ocorrer de forma parcial, em diversas Datas de Integralização, na forma prevista no Termo de Securitização e neste Prospecto.

Os Créditos do Agronegócio, oriundos das Debêntures, correspondem ao lastro dos CRA objeto da presente Emissão, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, segregado do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição do Regime Fiduciário, na forma prevista no Termo de Securitização.

O somatório do valor nominal das Debêntures totaliza R$270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais) na Data de Emissão das Debêntures.

Até a Data de Vencimento, conforme definida abaixo, a Emissora obriga-se a manter os Créditos do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos do Termo de Securitização.

Abaixo, o fluxograma da estrutura da securitização dos Créditos do Agronegócio, por meio da emissão dos CRA:

Onde:

1. A Coruripe emitiu debêntures para colocação privada, subscritas pela Debenturista Inicial;
2. A Debenturista Inicial realizou a transferência dos Créditos do Agronegócio representados pelas Debêntures para a Securitizadora, mediante o pagamento pela Securitizadora do Preço de Aquisição.
3. A Emissora realizou a emissão dos CRA, nos termos da Lei 11.076, sob regime fiduciário, com lastro nas Debêntures e conforme disposto no Termo de Securitização;
4. Os CRA serão distribuídos no mercado de capitais brasileiro pelo Coordenador Líder aos Investidores por meio de oferta pública nos termos da Instrução CVM 400;
5. Os CRA serão subscritos e integralizados pelos Investidores;
6. Com os recursos obtidos pela subscrição e integralização dos CRA, observado o cumprimento das demais condições previstas no Termo de Securitização e no Contrato de Aquisição de Debêntures, a Emissora pagará o Preço de Aquisição em favor da Devedora, a cada Data de Integralização, por conta e ordem da Debenturista Inicial. Nos termos do Contrato de Aquisição de Debêntures, o pagamento de cada parcela do Preço de Aquisição, para todos os fins, a integralização das Debêntures pela Emissora, por conta e ordem da Debenturista Inicial, em quantidade proporcional ao Preço de Aquisição Devido devido;
7. A Coruripe efetuará o pagamento de remuneração e amortização das Debêntures em conta centralizadora específica; e
8. Os CRA são remunerados e amortizados através dos eventos de juros e amortização das Debêntures.

**Autorizações Societárias**

A Emissão e a Oferta dos CRA foram aprovadas na Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 12 de julho de 2016, com sua ata devidamente registrada na JUCESP sob o nº 329.972/16-9, em sessão de 27 de julho de 2016, publicada no DOESP e no jornal "O Estado de São Paulo" em 29 de julho de 2016, conforme alterada pela Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 20 de março de 2017, com sua ata devidamente registrada na JUCESP sob o nº 146.420/17-2, em sessão de 29 de março de 2017, publicada no DOESP e no jornal "O Estado de São Paulo" em 31 de março de 2017, na qual se aprovou a emissão de séries de CRA em montante de até R$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais); e na Reunião de Diretoria da Emissora realizada em 8 de fevereiro de 2018, arquivada na JUCESP sob o nº 110.473/18-8, em sessão de 05 de março de 2018.

A 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada da Devedora, e a assinatura dos demais Documentos da Oferta pela Devedora foram aprovados com base nas deliberações tomadas **(i)** na Assembleia Geral Extraordinária da Devedora realizada em 23 de abril de 2018, cuja ata foi registrada perante a JUCEAL sob o nº 20180079573, em sessão do dia 27 de abril de 2018; e **(ii)** na Assembleia Geral Extraordinária da Coruripe Holding S.A., controladora da Devedora, realizada em 23 de abril de 2018, cuja ata foi registrada perante a JUCEAL sob o nº 20180079611, em sessão do dia 27 de abril de 2018.

**Devedora**

A Devedora dos Créditos do Agronegócio será a S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool, sociedade por ações, com sede na cidade de Coruripe, estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/n, Zona Rural, CEP 57230-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.229.415/0001-10.

**Debenturista Inicial**

A Eco Consult – Consultoria de Operações Financeiras Agropecuárias Ltda., sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1553, 3º andar, conjunto 33, sala 01, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.118.468/0001-88, na qualidade de Debenturista Inicial, subscreveu as Debêntures e, posteriormente, alienou e transferiu, de forma definitiva, as Debêntures à Emissora. Para mais informações sobre a Debenturista Inicial, vide seção "Informações sobre a Debenturista Inicial" na página 193 deste Prospecto.

**Local e Data de Emissão**

Para todos os efeitos legais, os CRA foram emitidos na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com data de emissão em 15 de maio de 2018.

**Valor Total da Emissão**

O valor total da Emissão será de, inicialmente, R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), observado que **(i)** a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, desde que haja colocação na primeira data de integralização dos CRA equivalente a, no mínimo, o Montante Mínimo; e **(ii)** o valor originalmente ofertado poderá ser aumentado em até 35% (trinta e cinco por cento), conforme o exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar.

**Quantidade de CRA**

Foram emitidos, inicialmente, 200.000 (duzentos mil) CRA, observado que **(i)** a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, desde que haja colocação na primeira data de integralização dos CRA equivalente a, no mínimo, o Montante Mínimo; e **(ii)** a quantidade de CRA originalmente ofertada poderá ser aumentada em até 35% (trinta e cinco por cento), conforme o exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar.

**Série**

Esta é a 161ª série no âmbito da 1ª (primeira) emissão da Emissora.

**Valor Nominal Unitário dos CRA**

Os CRA têm valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

**Classificação de Risco**

Foi contratada como agência de classificação de risco dos CRA a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. Durante todo o prazo de vigência dos CRA, a Emissora deverá manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização da classificação de risco (*rating*) dos CRA, sendo que, em caso de substituição, deverá ser observado o procedimento previsto no Termo de Securitização.

**Garantias**

Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da Emissão dos CRA.

**Reforço de Crédito**

Os CRA e os Créditos do Agronegócio não contarão com reforços de crédito de qualquer natureza.

**Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade dos CRA**

Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural. Sua titularidade será comprovada pelo extrato emitido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, serão admitidos os extratos expedidos pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.

**Prazo e Data de Vencimento**

A data de vencimento dos CRA será 17 de maio de 2021, observadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado dos CRA previstas no Termo de Securitização.

**Atualização Monetária dos CRA**

Não será devida aos Titulares de CRA qualquer tipo de atualização ou correção monetária do Valor Nominal Unitário.

**Remuneração dos CRA**

A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a partir da primeira Data da Integralização dos CRA ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, equivalente à Taxa DI, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa (*spread*) de 2,00% a.a. (dois inteiros por cento ao ano), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada de acordo com a fórmula abaixo:

$$J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

Onde:

**J**: valor da Remuneração acumulada, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

**VNe**: corresponde ao Valor Nominal Unitário dos CRA no primeiro Período de Capitalização, ou saldo do Valor Nominal Unitário nos demais Períodos de Capitalização, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

**Fator de Juros**: corresponde ao produtório das Taxas DI composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread*, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros\ = (Fator\ DI\ \times Fator\ Spread)$$

Onde:

**FatorDI**: produtório dos fatores das Taxas DI, desde a data de início do Período de Capitalização (inclusive), até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^{n}(1 + TDI_k)$$

**Onde:**

**k** = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até "n";

**n**: número total de Taxas DI consideradas em cada Período de Capitalização, sendo "n" um número inteiro;

**TDIk**: Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[(+1)^{\frac{1}{252}}\right] - 1$$

Onde:

**k** = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até "n";

**DIk**: Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, válida por 01 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

**Fator Spread**: corresponde a sobretaxa (spread) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$Fator\ Spread\ = \left(\frac{Spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

Onde:

**Spread**: definido em 2,0000 (dois inteiros); e

**DP**: corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data da Integralização dos CRA, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo sendo "n" um número inteiro.

Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração:

**(i)** a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgada pela B3;

**(ii)** efetua-se o produtório dos fatores diários (1 + $TDI_k$), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

**(iii)** o fator resultante da expressão (1 + $TDI_k$) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

**(iv)** o fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

**(v)** uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento; e

**(vi)** para efeito do cálculo de DIk será sempre considerado a Taxa DI, divulgada com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo dos CRA (exemplo: para pagamento dos CRA no dia 15 (quinze), será considerado o DI válido para o dia 14 (quatorze), divulgado ao final do dia 13 (treze), considerando que entre os dias 15 (quinze), 14 (quatorze) e 13 (treze) são Dias Úteis).

**Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI**

Se, na Data de Vencimento de quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora, não houver divulgação da Taxa DI pela B3, será utilizada na apuração de "TDIk" a última Taxa DI divulgada, observado que: **(i)** caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja superior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração, será devida aos Titulares dos CRA a diferença entre ambas as taxas; e **(ii)** caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja inferior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração, será abatida do próximo pagamento da Remuneração a diferença entre ambas as taxas. Se a não divulgação da Taxa DI for superior ao prazo de 10 (dez) Dias Úteis, aplicar-se-á o disposto nas cláusulas abaixo quanto à definição do novo parâmetro de remuneração dos CRA e que deverá ser aplicado às Debêntures.

Na ausência da apuração e/ou divulgação e/ou limitação da Taxa DI por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis, após a data esperada para apuração e/ou divulgação, ou em caso de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial da Taxa DI, deverá ser aplicada, em sua substituição, **(i)** a taxa que vier legalmente a substituí-la ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, **(ii)** a taxa média ponderada e ajustada das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais, cursadas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada no Sistema de Informações do Banco Central - SISBACEN, transação PEFI300, opção 3 - Taxas de Juros, opção SELIC - Taxa-dia SELIC ou, na ausência desta, **(iii)** será convocada, pela Emissora, em até 05 (cinco) Dias Úteis contados da data em que esta tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral dos Titulares dos CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA, de comum acordo com a Devedora, sobre o novo parâmetro da Remuneração, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração. Tal Assembleia Geral dos Titulares dos CRA deverá ser realizada dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do edital de convocação, ou, caso não se realize por qualquer motivo, em primeira convocação, no prazo de 8 (oito) dias contados da nova publicação do edital de convocação. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada na apuração do "Fator DI" e será aplicada para todos os dias relativos ao período no qual não tenha sido possível sua aferição.

Caso não haja acordo sobre a nova taxa de juros referencial da Remuneração entre a Emissora e a Devedora, ou caso não seja realizada a Assembleia Geral dos Titulares dos CRA mencionada acima, a Emissora realizará o resgate integral dos CRA, a ser realizado em até 1 (um) Dia Útil do prazo para o resgate antecipado das Debêntures pela Devedora, que ocorrerá, conforme previsto na Cláusula 6.3 da Escritura de Emissão, em até de 10 (dez) Dias Úteis contados: **(i)** da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral dos Titulares dos CRA; **(ii)** da data em que tal Assembleia Geral dos Titulares dos CRA deveria ter ocorrido; ou **(iii)** de outra data que venha a ser definida em referida Assembleia Geral dos Titulares dos CRA, sendo que a Emissora efetuará o resgate da totalidade dos CRA, pelo saldo devedor do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira Data da Integralização dos CRA ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior. Nesta alternativa, para o cálculo da Remuneração com relação aos CRA a serem resgatados, será utilizado para a apuração de TDIk o valor da última Taxa DI divulgada oficialmente.

Caso a Taxa DI volte a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral dos Titulares dos CRA mencionada acima, ressalvada a hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida Assembleia Geral não será mais realizada e a Taxa DI, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizada para o cálculo da Remuneração desde o dia de sua indisponibilidade.

**Prorrogação de Prazo**

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRA, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, caso não haja expediente bancário na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ou não haja expediente na B3, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, respeitado o intervalo de 01 (um) Dia Útil, entre o recebimento dos Créditos do Agronegócio pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRA, sendo que os recursos deverão ser recebidos na Conta Centralizadora até as 16:00 horas do dia anterior ao dia do pagamento dos CRA, não havendo qualquer remuneração dos valores recebidos pela Emissora durante a prorrogação ora mencionada. Os recursos recebidos na Conta Centralizadora após as 16:00 horas do dia anterior ao dia do pagamento dos CRA deverão ser acrescidos de um prêmio de 1 (um) Dia Útil pela Devedora, apurado de acordo com a fórmula do FatorDI, utilizando-se como $DI_k$, a última Taxa DI divulgada, acrescido de um *spread* de 2,00% a.a. (dois por cento ao ano), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

**Amortização dos CRA**

O pagamento do Valor Nominal Unitário será realizado anualmente, sendo o primeiro pagamento em 15 de maio de 2019, e o último pagamento, na Data de Vencimento, observadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA.

**Encargos Moratórios**

Significa, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida por força do Termo de Securitização, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo do valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**Resgate Antecipado dos CRA**

A Emissora poderá realizar o Resgate Antecipado dos CRA na ocorrência do Resgate Antecipado das Debêntures decorrente: **(a)** do Resgate Antecipado, inclusive nas hipóteses de Evento de Retenção de Tributos, nos termos da Cláusula 4.8.3 da Escritura de Emissão; **(b)** da adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures; e **(c)** de Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures.

O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado dos CRA deverá corresponder ao respectivo Preço de Resgate, por meio dos procedimentos adotados pela B3.

Os pagamentos decorrentes de Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso, serão realizados de forma *pro rata* entre todos os Titulares de CRA e alcançarão, indistintamente, todos os CRA por meio de procedimento adotado pela B3, para os ativos custodiados eletronicamente na B3.

O Resgate Antecipado dos CRA deverá ser comunicado à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA.

A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização, realizar o Resgate Antecipado dos CRA, caso a Devedora realize um Resgate Antecipado, nos termos da Cláusula 4.8.3 da Escritura de Emissão. Para tanto, a Devedora deverá encaminhar comunicado à Emissora, com 10 (dez) Dias Úteis contados da data da ocorrência do Evento de Retenção de Tributos, contendo: **(a)** uma descrição do Evento de Retenção de Tributos; **(b)** a data em que o pagamento do Preço de Resgate será realizado; **(c)** o valor do Preço de Resgate; e **(d)** demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado.

**Oferta de Resgate Antecipado dos CRA**

A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir data de divulgação do Anúncio de Encerramento, realizar Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, caso a Devedora realize uma Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.8.8 da Escritura de Emissão. A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures e será operacionalizada na forma descrita abaixo.

A Emissora deverá comunicar todos os Titulares de CRA, por meio do Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, sobre a realização da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, descrevendo os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, incluindo: **(i)** o valor proposto para o resgate dos CRA; **(ii)** a data em que se efetivará o resgate, que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da notificação de resgate das Debêntures; **(iii)** o valor do prêmio que se dispõe a pagar sobre o preço da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, se houver, que não poderá ser negativo; **(iv)** a forma e prazo para manifestação do Titular de CRA em relação à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; e **(iv)** demais informações relevantes para a realização do resgate dos CRA.

A Emissora deverá: **(i)** na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, confirmar ao Agente Fiduciário e à Devedora se haverá o resgate antecipado; e **(ii)** com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado comunicar, por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do resgate antecipado. O resgate antecipado, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da B3, sendo todos os procedimentos de aceitação, validação dos investidores realizados fora do âmbito da B3.

**Vencimento Antecipado das Debêntures**

Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, conforme descritos na Cláusula 7.3 do Termo de Securitização, a Emissora deverá convocar uma Assembleia Geral, para que seja deliberada a orientação da manifestação da Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, em relação a tal evento. Caso referida Assembleia Geral não se instale, em primeira convocação, por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento), mais 01 (um) dos CRA em circulação, será realizada uma segunda convocação, podendo ser instalada com qualquer número. O não vencimento antecipado das Debêntures, e consequentemente dos CRA, estará sujeito à aprovação de 50% (cinquenta por cento) dos titulares dos CRA presentes, mais 01 (um), desde que presentes à Assembleia Geral, no mínimo, 15% (quinze por cento) dos CRA em circulação, observados o quanto previsto no Termo de Securitização, sendo certo que em qualquer outra hipótese, incluindo, sem limitação, a não instalação da Assembleia Geral ou não manifestação dos Titulares de CRA, o vencimento antecipado das Debêntures deverá ser declarado, o que acarretará o Resgate Antecipado dos CRA, nos termos acima previstos.

A ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures também acarretará Resgate Antecipado dos CRA, nos termos acima previstos.

**Fluxo de Pagamentos**

A Remuneração será devida, trimestralmente, em cada Data de Pagamento de Remuneração, conforme disposto na tabela abaixo:

| **Datas de Pagamento Remuneração** | **Datas de Pagamento do Valor Nominal Unitário** | **PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO** | | **Porcentagem De Amortização do Valor Nominal Unitário** |
|---|---|---|---|---|
| | | **Início do Período de Capitalização** | **Fim do Período de Capitalização** | |
| 15 de agosto de 2018 | - | Data da Primeira Integralização dos CRA | 15 de agosto de 2018 | - |
| 16 de novembro de 2018 | - | 15 de agosto de 2018 | 16 de novembro de 2018 | - |
| 15 de fevereiro de 2019 | - | 16 de novembro de 2018 | 15 de fevereiro de 2019 | - |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 15 de maio de 2019 | 15 de maio de 2019 | 15 de fevereiro de 2019 | 15 de maio de 2019 | 33,3333% |
| 15 de agosto de 2019 | - | 15 de maio de 2019 | 15 de agosto de 2019 | - |
| 18 de novembro de 2019 | - | 15 de agosto de 2019 | 18 de novembro de 2019 | - |
| 17 de fevereiro de 2020 | - | 18 de novembro de 2019 | 17 de fevereiro de 2020 | - |
| 15 de maio de 2020 | 15 de maio de 2020 | 17 de fevereiro de 2020 | 15 de maio de 2020 | 33,3333% |
| 17 de agosto de 2020 | - | 15 de maio de 2020 | 17 de agosto de 2020 | - |
| 16 de novembro de 2020 | - | 17 de agosto de 2020 | 16 de novembro de 2020 | - |
| 17 de fevereiro de 2021 | - | 16 de novembro de 2020 | 17 de fevereiro de 2021 | - |
| 17 de maio de 2021 | 17 de maio de 2021 | 17 de fevereiro de 2021 | 17 de maio de 2021 | 33,3334% |

Os pagamentos da Remuneração serão realizados, pela Emissora, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3.

**Formalização da Aquisição**

As Debêntures foram adquiridas pela Emissora na data da celebração do Contrato de Aquisição de Debêntures, sendo certo que a aquisição das Debêntures pela Emissora ficará resolvida de pleno direito caso a totalidade dos CRA emitidos pela Emissora, com lastro nas Debêntures, não seja subscrita e integralizada no Prazo Máximo de Colocação, nos termos dos artigos 127 e 474 do Código Civil.

Pela aquisição das Debêntures, a Securitizadora assumiu o compromisso de pagar à Debenturista Inicial o valor correspondente ao Preço de Integralização, pago pela Securitizadora à Devedora, por conta e ordem da Debenturista Inicial, observados os termos e condições previstos no Contrato de Aquisição de Debêntures, na medida em que ocorrer a subscrição e integralização dos CRA.

O pagamento do Preço de Aquisição somente será realizado após cumprimento das condições descritas na Cláusula 1.5 do Contrato de Aquisição de Debêntures, de forma fracionada, conforme ocorra a integralização dos CRA em cada uma das Datas de Integralização.

Na hipótese de, por ocasião do encerramento da Oferta, a demanda apurada junto a investidores para integralização dos CRA ser inferior a 270.000 (duzentos e setenta mil) CRA: **(i)** a quantidade de Debêntures prevista na Cláusula 3.4.1 da Escritura de Emissão, que conferirá lastro aos CRA, será reduzida proporcionalmente, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas; e **(ii)** em decorrência do cancelamento de Debêntures referido no item (i), acima, a aquisição dos Créditos do Agronegócio será proporcionalmente resolvida, de modo a refletir a quantidade de Debêntures efetivamente emitida, por meio de aditamento à Escritura de Emissão e ao Termo de Securitização ("Resolução da Aquisição").

Em razão da possibilidade de Resolução da Aquisição, o Preço de Aquisição efetivamente pago à Devedora poderá ser inferior às Debêntures inicialmente emitidas e subscritas, as quais perfazem a quantia de, nesta data, R$270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais), de forma a refletir a efetiva colocação dos CRA no âmbito da Oferta, observado que a subscrição e integralização dos CRA poderão ocorrer de forma parcial, em diversas Datas de Integralização, na forma prevista no Termo de Securitização e nos prospectos da Oferta.

O pagamento do Preço de Aquisição será realizado em cada Data de Integralização, caso ocorra mais de uma, sem a incidência de qualquer taxa de desconto, desde que a integralização dos CRA, nas respectivas Datas de Integralização, ocorra até as 16:00 horas (inclusive), considerando o horário local da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou no Dia Útil imediatamente posterior, caso tal liquidação financeira ocorra a partir de 16:00 horas (inclusive), sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

O pagamento de cada parcela do Preço de Aquisição, conforme ocorra a integralização dos CRA, implicará, para todos os fins, a integralização das Debêntures pela Securitizadora, por conta e ordem da Debenturista Inicial, em quantidade proporcional aos CRA integralizados e ao Preço de Aquisição devido.

O pagamento do Preço de Aquisição deverá ser realizado pela Emissora e recebido pela Devedora, por conta e ordem da Debenturista Inicial, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED diretamente para a conta corrente de titularidade da Devedora.

No prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data de cada pagamento do Preço de Aquisição, a Devedora deverá dar à Securitizadora plena e geral quitação em relação a respectiva parcela do Preço de Aquisição, mediante entrega do competente termo de quitação.

**Assembleia dos Titulares de CRA**

Os Titulares dos CRA desta Emissão poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, a fim de deliberarem sobre a matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA.

A Assembleia Geral dos Titulares dos CRA será convocada, a qualquer tempo, sempre que a Emissora, o Agente Fiduciário, a CVM e/ou os Titulares dos CRA julguem necessária.

A Assembleia Geral dos Titulares dos CRA poderá ser convocada: **(i)** pelo Agente Fiduciário; **(ii)** pela Securitizadora; ou **(iii)** por Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação.

A convocação da Assembleia Geral de Titulares dos CRA far-se-á mediante edital publicado em jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de suas informações societárias, por 3 (três) vezes, sendo a primeira convocação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e a segunda convocação com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

A convocação também poderá ser feita mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada Titular dos CRA, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com aviso de recebimento e correio eletrônico (e-mail).

Aplicar-se-á à Assembleia Geral, no que couber, o disposto na Lei 11.076, na Lei 9.514 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares dos CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares dos CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz.

A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede. É permitido aos Titulares dos CRA participar da Assembleia Geral por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Geral por comunicação escrita ou eletrônica, desde que de acordo com o previsto em lei.

A presidência da Assembleia Geral caberá ao Titular dos CRA eleito pelos demais Titulares dos CRA presentes, ao representante do Agente Fiduciário ou ao representante da Emissora.

A Securitizadora e/ou os Titulares dos CRA poderão convocar representantes dos prestadores de serviço contratados no âmbito da Emissão, bem como quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

O Agente Fiduciário deverá comparecer a todas as Assembleias Gerais e prestar aos Titulares dos CRA as informações que lhe forem solicitadas.

Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

Toda e qualquer matéria submetida à deliberação dos Titulares dos CRA deverá ser aprovada pelos votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, a maioria dos CRA em Circulação, exceto nas deliberações previstas abaixo.

As deliberações para a modificação das condições dos CRA, assim entendida as relativas: **(i)** às alterações da Amortização dos CRA; **(ii)** às alterações do prazo de vencimento dos CRA; **(iii)** às alterações da Remuneração dos CRA; **(iv)** à alteração ou exclusão dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ou dos Eventos de Vencimento Antecipado; **(v)** a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures; **(vi)** ao Resgate Antecipado das Debêntures; e/ou **(vii)** à alteração dos quóruns de deliberação previstos nesse Termo de Securitização, seja em primeira convocação da Assembleia Geral ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por Titulares dos CRA que representem a maioria absoluta dos CRA em Circulação.

Sem prejuízo do disposto acima, as deliberações relativas a aprovação de não adoção de qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização, que vise à defesa dos direitos

e interesses dos Titulares dos CRA, incluindo a renúncia definitiva ou temporária de direitos (*waiver*), serão tomadas por 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA presentes mais 01 (um), desde que presentes à Assembleia Geral de Titulares dos CRA, no mínimo, 15% (quinze por cento) dos CRA em Circulação.

Ainda, a Assembleia Geral de Titulares dos CRA que tenha por finalidade a declaração da não liquidação do Patrimônio Separado será convocada mediante edital publicado por 3 (três) vezes, com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias, em jornal de grande circulação onde tenham sido emitidos os CRA. A Assembleia Geral será considerada instalada em primeira convocação se houver a presença de Titulares dos CRA que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria absoluta de Titulares dos CRA. Caso não haja quórum suficiente para referida deliberação em qualquer convocação, será entendido pela liquidação do Patrimônio Separado.

Para efeito da constituição de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia Geral dos Titulares dos CRA em Circulação, os votos em branco também deverão ser excluídos do cálculo do quórum de deliberação da Assembleia Geral.

O Termo de Securitização e os demais Documentos da Oferta poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos Titulares dos CRA, em qualquer caso sempre com a anuência do Agente Fiduciário, sempre que e somente quando: **(i)** tal alteração decorra exclusivamente da necessidade de atendimento de exigências da CVM, ANBIMA ou em consequência de normas legais regulamentares; **(ii)** ou da correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; **(iii)** em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares dos CRA; e/ou **(iv)** para refletir a colocação dos CRA ao final do Prazo Máximo de Colocação.

Independentemente das formalidades previstas em lei, será considerada regular a Assembleia Geral dos Titulares dos CRA a que comparecerem os titulares de todos os CRA.

Sem prejuízo do disposto acima, para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia Geral dos Titulares dos CRA, serão excluídos os CRA que a Emissora e a Devedora eventualmente possuam em tesouraria. Também deverão ser excluídos do cálculo do quórum de deliberação da Assembleia Geral: **(i)** os votos em branco ou em abstenção; e **(ii)** os votos dados por Titulares dos CRA em conflito de interesses ou inadimplentes com suas obrigações.

As deliberações tomadas pelos Titulares dos CRA em Assembleias Gerais de Titulares dos CRA no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns acima, vincularão a Emissora e obrigarão todos os Titulares dos CRA em Circulação, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Titulares dos CRA ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Gerais de Titulares dos CRA.

**Regime Fiduciário e Patrimônio Separado**

Nos termos previstos pela Lei 9.514 e pela Lei 11.076, a Securitizadora declara e institui, em caráter irrevogável e irretratável, o Regime Fiduciário sobre **(a)** os Créditos do Agronegócio; e **(b)** a Conta Centralizadora, os quais estão submetidos às seguintes condições: **(i)** os Créditos do Agronegócio destacam-se do patrimônio da Securitizadora e constituem Patrimônio Separado, destinando-se especificamente à liquidação dos CRA e ao pagamento das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e se manterão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 11 da Lei 9.514; **(ii)** a Escritura de Emissão é afetada, neste ato, como lastro dos CRA; **(iii)** os beneficiários do Patrimônio Separado serão os Titulares dos CRA; e **(iv)** os deveres, responsabilidades, forma de atuação, remuneração, condições e forma de destituição ou substituição do Agente Fiduciário encontram-se descritos na Cláusula 11 do Termo de Securitização.

O Patrimônio Separado foi constituído em favor dos titulares de CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, nos termos do Termo de Securitização e do artigo 11 da Lei 9.514.

O Patrimônio Separado deverá ser isento de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderá, exclusivamente, pelas Obrigações.

A Emissora será responsável, no limite do Patrimônio Separado, perante os Titulares de CRA, pelo ressarcimento do valor do Patrimônio Separado que houver sido atingido em decorrência de ações judiciais ou administrativas de natureza fiscal ou trabalhista da Emissora ou de sociedades do seu mesmo grupo econômico, no caso de aplicação do artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35.

**Administração do Patrimônio Separado**

Observado o disposto na Cláusula 9 do Termo de Securitização, a Emissora, em conformidade com a Lei 9.514 e a Lei 11.076: **(i)** administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil segregado e independente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e divulgará suas respectivas demonstrações financeiras.

A Emissora responderá pelos prejuízos que causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, todos devidamente apurados por sentença judicial transitada em julgado.

A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração, calculada *pro rata die*, se necessário.

A Taxa de Administração será custeada diretamente pela Devedora e será paga mensalmente, sendo a primeira parcela devida em até 05 (cinco) Dias Úteis da data da primeira integralização dos CRA e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes, durante o período da Emissão.

A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora.

A Taxa de Administração será acrescida de todos os tributos incidentes, os quais serão recolhidos pelos respectivos responsáveis tributários, nos termos da legislação vigente.

A Devedora deverá arcar com as seguintes despesas incorridas ou a incorrer pela Emissora, necessárias ao exercício pleno de sua função, desde que prévia e expressamente aprovadas, quando excederem o valor individual equivalente a R$5.000,00 (cinco mil reais), pela Devedora: **(i)** registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório e/ou reprográficas, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e similares, bem como quaisquer prestadores de serviço que venham a ser utilizados para a realização dos procedimentos listados neste item "i"; **(ii)** contratação de prestadores de serviços não determinados nos Documentos da Oferta, inclusive assessores legais, agentes de auditoria, fiscalização e/ou cobrança; **(iii)** despesas relacionadas ao transporte de pessoas (viagens) e documentos (correios e/ou motoboy), hospedagem e alimentação de seus agentes, estacionamento, custos com telefonia, *conference call*; e **(iv)** publicações em jornais e outros meios de comunicação, bem como locação de imóvel,

contratação de colaboradores, bem como quaisquer outras despesas necessárias para realização de Assembleias Gerais de titulares dos CRA, todas estas voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA ou para realizar os Créditos do Agronegócio.

Caso a Emissora venha a arcar com quaisquer despesas razoavelmente devidas e aprovadas pela Devedora, a Emissora será ressarcida pela Devedora ou com recursos do Patrimônio Separado, dentro de um prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão.

Adicionalmente, em caso de inadimplemento dos CRA ou reestruturação de suas características após a Emissão, será devido à Emissora, pela Devedora, remuneração adicional no valor de R$500,00 (quinhentos reais) por hora de trabalho dos profissionais da Emissora, atualizado anualmente a partir da Data da Integralização dos CRA, pela variação acumulada do IGP-M no período anterior, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, dedicado à: **(i)** execução de garantias dos CRA; e/ou **(ii)** participação em Assembleias Gerais e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, paga em 15 (quinze) Dias Úteis após a comprovação da entrega, pela Emissora, de "relatório de horas" à parte que originou a demanda adicional, acompanhada da respectiva nota fiscal. A Devedora, ou quem esta indicar, sem exclusão da responsabilidade da Devedora pelo pagamento, deverá arcar com recursos que não sejam do Patrimônio Separado, com todos os custos decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios razoáveis devidos ao assessor legal escolhido a critério da Emissora, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal, desde que tais custos e despesas tenham sido previamente aprovados pela Devedora.

Entende-se por "reestruturação" a alteração de condições relacionadas: **(i)** às condições essenciais dos CRA, tais como datas de pagamento, remuneração e índice de atualização, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros; **(ii)** aditamentos à Escritura de Emissão e aos demais documentos referentes à Oferta e realização de Assembleias Gerais; e **(iii)** a declaração de um dos Eventos de Vencimento Antecipado.

O pagamento da remuneração prevista nesta cláusula ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora, desde que previamente autorizados pela Devedora, para os valores acima de R$5.000,00 (cinco mil reais).

A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário e/ou à Emissora convocar Assembleia Geral de Titulares dos CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado. A Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do mesmo patrimônio, bem como em caso de descumprimento das disposições previstas no Termo de Securitização, todos devidamente apurados por sentença judicial transitada em julgado.

**Liquidação do Patrimônio Separado**

A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário:

**(i)** pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

**(ii)** pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;

**(iii)** decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;

**(iv)** não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstas nos Documentos da Oferta, celebradas com os prestadores de serviço da Emissão, tais como Banco Liquidante, Custodiante e Escriturador, desde que, tenha recebido pontualmente os recursos advindos dos Créditos do Agronegócio, pela Devedora, ou comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo Documento da Oferta;

**(v)** desvio de finalidade do Patrimônio Separado;

**(vi)** inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas no Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias contados do descumprimento;

**(vii)** inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização não sanadas no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado da data do descumprimento; e

**(viii)** decisão judicial transitada em julgado condenando a Emissora por violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, às Lei Anticorrupção.

A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada ao Agente Fiduciário, pela Emissora, em até 02 (dois) Dias Úteis.

Verificada a ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, Assembleia Geral para deliberar sobre: **(i)** assunção transitória do Patrimônio Separado; **(ii)** liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(iii)** a não liquidação do Patrimônio Separado, sendo certo que na ocorrência das hipóteses acima deverá ser deliberada em Assembleia Geral a administração do Patrimônio Separado por outra securitizadora ou pelo Agente Fiduciário (este último em caráter transitório), ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

Caso a Emissora venha a ser destituída, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora nomeada: **(i)** administrar os créditos do Patrimônio Separado; **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos do Agronegócio, bem como de suas respectivas garantias, caso aplicável; **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRA na proporção dos CRA detidos, observado o disposto no Termo de Securitização; e **(iv)** transferir os créditos oriundos dos Créditos do Agronegócio e garantias eventualmente não realizados aos Titulares dos CRA, na proporção dos CRA detidos.

No caso de resgate antecipado dos CRA, os bens, direitos e garantias pertencentes ao Patrimônio Separado, resultado da satisfação dos procedimentos e execução/excussão dos direitos e garantias, a exclusivo critério da Emissora, serão entregues, em favor dos Titulares dos CRA, observado que para fins de liquidação do patrimônio separado a cada Titular dos

CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado dos CRA, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação do regime fiduciário.

**Cronograma de Etapas da Oferta**

Abaixo, cronograma tentativo das principais etapas da Oferta:

| **Ordem dos Eventos** | **Eventos** | **Data Prevista (1)** |
|---|---|---|
| **1.** | Publicação do Aviso ao Mercado | 25/04/2018 |
| **2.** | Disponibilização do Prospecto Preliminar | 25/04/2018 |
| **3.** | Início do *Roadshow* | 25/04/2018 |
| **4.** | Início do Período de Reserva | 03/05/2018 |
| **5.** | Encerramento do Período de Reserva (2) | 10/05/2018 |
| **6.** | Procedimento de Alocação | 11/05/2018 |
| **7.** | Protocolo de cumprimento de vícios sanáveis | 14/05/2018 |
| **8.** | Registro da Oferta pela CVM | 28/05/2018 |
| **9.** | Divulgação do Anúncio de Início(3) | 29/05/2018 |
| **10.** | Disponibilização do Prospecto Definitivo | 29/05/2018 |
| **11.** | Início do Período de Subscrição e Integralização dos CRA(4) | 30/05/2018 |
| **12.** | Data Máxima para a Divulgação do Anúncio de Encerramento(5) | 29/11/2018 |
| **13.** | Data Máxima de Início da Negociação dos CRA na B3 (6) | Após o encerramento da Oferta |

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Devedora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser interpretada como modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder e da CVM, veículos também utilizados para publicação do Aviso ao Mercado e disponibilização do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seção "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta", na página 86 deste Prospecto Definitivo.

(2) Manifestação dos investidores acerca da aceitação ou revogação de sua aceitação em adquirir os CRA.

(3) Data de Início da Oferta.

(4) Os CRA poderão ser subscritos e integralizados durante o Prazo Máximo de Colocação, observados os eventos que ensejam o encerramento da Oferta, conforme descritos na seção "Distribuição dos CRA", na página 76 deste Prospecto Definitivo.

(5) A divulgação do Anúncio de Encerramento poderá ser antecipada caso a Oferta seja encerrada anteriormente ao Prazo Máximo de Colocação, nos termos descritos na seção "Distribuição dos CRA", na página 76 deste Prospecto Definitivo.

(6) O início das negociações dos CRA poderá ser antecipado caso a Oferta seja encerrada anteriormente ao Prazo Máximo de Colocação, nos termos descritos na seção "Distribuição dos CRA", na página 76 deste Prospecto Definitivo.

## Registro para Distribuição e Negociação

Os CRA serão depositados: **(i)** para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

## Inadequação do Investimento

O investimento em CRA não é adequado aos Investidores que: **(i)** não sejam considerados como Investidores, nos termos da do artigo 9°-B e 9°C da Instrução CVM 593; **(ii)** necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou **(iii)** não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor do agronegócio, bem como não estejam dispostos a correr risco de crédito corporativo da Devedora e do seu setor de atuação. Portanto, antes da tomada de decisão de investimento, os Investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" deste Prospecto, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA.

**Distribuição dos CRA**

*Características Gerais*

Os CRA serão distribuídos com a intermediação do Coordenador Líder, que poderá contratar as Instituições Participantes para fins exclusivos de recebimento de ordens, nos termos da Cláusula 12 do Contrato de Distribuição, e poderão ser colocados junto ao público somente após a concessão do registro da Oferta pela CVM, nos termos da Instrução CVM 400.

A colocação dos CRA junto ao público alvo, no mercado primário, será realizada de acordo com os procedimentos do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, para os CRA eletronicamente custodiados na B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3.

Os CRA serão depositados para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

*Procedimento de Alocação*

A partir do 5º (quinto) Dia Útil contado da data da publicação do Aviso ao Mercado, o Coordenador Líder e as Instituições Participantes iniciaram o recebimento de reservas dos Investidores, sem fixação de lotes mínimos ou máximos. O recebimento de reservas ocorreu ao longo do Período de Reserva, de acordo com a ordem cronológica de chegada de cada Pedido de Reserva. A ordem de chegada dos Pedidos de Reserva foi verificada no momento em que o Pedido de Reserva foi recebido pelo Coordenador Líder, conforme enviada pelo Investidor ou pela Instituição Participante. O Coordenador Líder realizou procedimento de consolidação de todos os Pedidos de Reserva e ordens recebidas dentro do Período de Reserva e das intenções de investimento recebidas até o Dia Útil imediatamente anterior à Data do Procedimento de Alocação, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, e sem fixação de lotes mínimos ou máximos, por meio do qual será definido, de comum acordo entre o Coordenador Líder, a Emissora e a Devedora, o Valor Total da Emissão e a quantidade de CRA a ser emitida.

O Coordenador Líder realizou procedimento de consolidação de todos os Pedidos de Reserva e ordens recebidas dentro do Período de Reserva e das intenções de investimento recebidas até o Dia Útil imediatamente anterior à Data do Procedimento de Alocação, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, e sem fixação de lotes mínimos ou máximos, por meio qual será definido, de comum acordo entre o Coordenador Líder, a Emissora e a Devedora, o Valor Total da Emissão e a quantidade de CRA a ser emitida.

A ordem cronológica de chegada dos Pedidos de Reserva feitos pelos Investidores foi verificada no momento em que for recebida pelo Coordenador Líder, sendo que não foi considerado para este fim qualquer evento de manifestação de investimento anterior por parte do Investidor, tampouco o momento em que o potencial Investidor efetuar a intenção de investimento junto à Instituição Participante da Oferta com a qual houver celebrado o Pedido de Reserva.

O processamento da alocação foi realizado linha a linha, de cima para baixo, sendo certo que esta forma de atendimento não garante que os Pedidos de Reserva encaminhados no mesmo arquivo eletrônico pela Instituição Participante sejam integralmente atendidos.

No caso de um potencial Investidor efetuar mais de um Pedido de Reserva, cada Pedido de Reserva foi considerado independente do(s) outro(s), sendo considerado o primeiro Pedido de Reserva efetuado aquele que primeiramente for processado com sucesso pelo Coordenador Líder.

O processo de alocação dos Pedidos de Reserva realizados por ordem cronológica de chegada poderia ter acarretado alocação parcial do Pedido de Reserva pelo Investidor, hipótese em que, caso o Valor Total da Oferta, considerando a colocação dos CRA decorrentes do exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar seja atingida, o Investidor poderia ter o seu Pedido de Reserva atendido parcialmente ou não ser alocado.

Para fins de recebimento dos pedidos de reserva de subscrição dos CRA pelos Investidores, foi considerado, como "Período de Reserva", o período compreendido entre os dias 03 de maio de 2018 e 10 de maio de 2018 (inclusive).

O Procedimento de Alocação ocorreu na Data do Procedimento de Alocação, conforme o determinado no "Cronograma de Etapas da Oferta" constante da seção "Informações Relativas à Oferta" na página 74 deste Prospecto Definitivo.

Caso existam CRA não alocados após a realização do Procedimento de Alocação, a alocação dos CRA será feita durante todo o Prazo Máximo de Colocação de acordo com a ordem cronológica de chegada de cada pedido de investimento dos CRA por cada subscritor.

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder deverá realizar a distribuição pública dos CRA, de forma a assegurar: **(i)** que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo; **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes; e **(iii)** recebimento prévio, pelos representantes de venda, de exemplar dos Prospectos para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder para tal fim.

*Participação de Pessoas Vinculadas na Oferta*

Caso seja verificado pelo Coordenador Líder excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA objeto da Oferta (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar), não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva realizados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

O disposto acima não se aplica à instituição financeira contratada pela Emissora para atuar como formador de mercado, nos termos da regulação da CVM. Visando a otimização da atividade de formador de mercado, a Emissora se comprometerá, no âmbito do contrato a ser celebrado com o formador de mercado, a atender à totalidade das ordens enviadas pelo mesmo, até o limite a ser acordado no referido contrato, independentemente do volume total demandado pelos Investidores na Oferta.

*Pedidos de Reserva*

Os Investidores preencheram seus Pedidos de Reserva de subscrição dos CRA durante o Período de Reserva, que são irrevogáveis e irretratáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400.

O Coordenador Líder recomendou aos Investidores interessados na realização dos Pedidos de Reserva ou das intenções de investimento que (i) lessem cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Termo de Securitização e as informações constantes do Prospecto Preliminar, especialmente na seção "Fatores de Risco", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; (ii) verificassem com o Coordenador Líder, antes de realizar o seu Pedido de Reserva ou o pedido de investimento, a necessidade de manutenção de recursos em conta corrente ou conta de investimento nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; e (iii) entrassem em contato com o Coordenador Líder para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro no Coordenado Líder, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados pelo Coordenador Líder.

Na eventualidade de a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados pelos Investidores ser superior à quantidade de CRA, o atendimento dos Pedidos de Reserva foi realizado de acordo com a ordem cronológica de chegada de cada Pedido de Reserva. A ordem de chegada dos Pedidos de Reserva foi verificada no momento em que o Pedido de Reserva foi recebido pelo Coordenador Líder, conforme enviada pelo Investidor ou pela Instituição Participante. O Coordenador Líder realizou procedimento de consolidação de todos os Pedidos de Reserva e ordens recebidas dentro do Período de Reserva até o Dia Útil imediatamente anterior à Data do Procedimento de Alocação.

*Início da Oferta*

A Oferta terá início a partir: **(i)** do cumprimento de todas as Condições Precedentes do Contrato de Distribuição; **(ii)** da concessão do registro pela CVM; **(iii)** da divulgação do Anúncio de Início; e **(iv)** da disponibilização deste Prospecto Definitivo aos Investidores, devidamente aprovado pela CVM.

Anteriormente à concessão, pela CVM, do registro da Oferta, o Coordenador Líder disponibilizou ao público o Prospecto Preliminar, precedido da publicação do Aviso ao Mercado.

Após a publicação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar aos Investidores, o Coordenador Líder realizou apresentações a potenciais Investidores (*roadshow* e/ou apresentações individuais) sobre os CRA e a Oferta. Os materiais publicitários e os documentos de suporte que o Coordenador Líder e/ou as Instituições Participantes utilizaram em tais apresentações aos Investidores foram previamente submetidos à aprovação ou encaminhados à CVM, conforme o caso, nos termos da Instrução CVM 400.

A Devedora se responsabiliza integralmente pelo conteúdo dos Prospectos e de eventuais materiais de divulgação utilizados no âmbito do *roadshow* e/ou de apresentações individuais conduzidas no âmbito da Oferta, de forma a garantir a plena veracidade e inexistência de omissões, ficando obrigada a ressarcir o Coordenador Líder e as Instituições Participantes, nos termos da Cláusula 13 do Contrato de Distribuição, caso estes tenham prejuízo advindo de referidos materiais e dos Prospectos.

O Coordenador Líder poderá levar em conta as relações com seus clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder e da Emissora.

*Prazo Máximo de Colocação*

Os Investidores participarão da Oferta por meio da apresentação (i) de Pedidos de Reserva, ordens e intenções de investimentos até o encerramento do Período de Reserva; ou (ii) caso existam CRA não alocados após a Data do Procedimento de Alocação, de intenções de investimento durante todo o Prazo Máximo de Colocação, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, ao Coordenador Líder ou as Instituições Participantes.

A Alocação dos CRA será realizada em ordem cronológica, conforme o seguinte procedimento:

**(i)** cada um dos Investidores interessados efetuou Pedido de Reserva perante o Coordenador Líder ou um das Instituições Participantes, mediante preenchimento do Pedido de Reserva no Período de Reserva. O Investidor Pessoa Vinculada indicou, obrigatoriamente, no seu Pedido de Reserva, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de cancelamento de seu Pedido de Reserva pelo Coordenador Líder ou Instituição Participante que o receber;

**(ii)** caso o total de CRA objeto dos Pedidos de Reserva não cancelados em virtude de desconformidade com os termos e condições da Oferta ou da ordem de recebimento do Pedido de Reserva pelo Coordenador Líder, bem como nos termos dos itens (i) acima, seja igual ou inferior ao Valor Total da Emissão (considerando os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar), serão integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva de Investidores admitidos;

**(iii)** a ordem de chegada dos Pedidos de Reserva foi verificada no momento em que o Pedido de Reserva foi recebido pelo Coordenador Líder, conforme enviada pelo Investidor ou pela Instituição Participante. O Coordenador Líder realizou o procedimento de consolidação de todos os Pedidos de Reserva e ordens recebidas dentro do Período de Reserva até o Dia Útil imediatamente anterior à Data do Procedimento de Alocação;

**(iv)** até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, o Coordenador Líder e as Instituições Participantes que receberem os respectivos Pedidos de Reserva informarão aos Investidores, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência por telefone **(a)** a quantidade de CRA alocada ao Investidor; e **(b)** o horário limite da primeira Data de Integralização que cada Investidor deverá pagar o Preço de Integralização referente aos CRA alocados nos termos acima, com recursos imediatamente disponíveis;

**(v)** a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, caso existam CRA não alocados durante o Período de Reserva, a Alocação dos CRA será feita de acordo com a ordem cronológica de chegada de cada pedido de investimento dos CRA por cada subscritor;

**(vi)** a ordem cronológica de chegada dos pedidos de investimento será verificada no momento em que a subscrição for recebida pelo Coordenador Líder, conforme enviada pelo Investidor ou pelo Participante Especial;

**(vii)** caso os pedidos de reserva ou os pedidos de investimento sejam enviados ao Coordenador Líder pelos Participantes Especiais, todas as subscrições contidas em um mesmo arquivo serão consideradas com o mesmo horário de chegada. No entanto, o processamento da alocação será realizado linha a linha, de cima para baixo, sendo certo que esta forma de atendimento não garante que as subscrições encaminhadas no mesmo arquivo eletrônico pela Instituição Participante sejam integralmente atendidas;

**(viii)** caso um Investidor subscreva os CRA por meio do preenchimento de mais de um pedido de investimento, os respectivos pedidos de investimento serão considerados subscrições independentes, sendo considerada a primeira subscrição efetuada aquela que primeiramente for recebida pelo Coordenador Líder, conforme enviada pelo Investidor ou pelo Participante Especial. Os pedidos de investimento cancelados, por qualquer motivo, serão desconsiderados na alocação cronológica dos pedidos de investimento; e

**(ix)** o processo de Alocação dos CRA poderá acarretar em alocação parcial no último boletim de subscrição alocado, conforme o caso.

*Distribuição Parcial*

A Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, nos termos do artigo 30, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, desde que haja colocação na primeira data de integralização dos CRA do Montante Mínimo, sendo que os CRA que não forem colocados no âmbito da Oferta serão cancelados pela Emissora. Uma vez atingido o Montante Mínimo, a Emissora, de comum acordo com o Coordenador Líder e a Devedora, poderá encerrar a Oferta, de forma a definir como Valor Total da Emissão o Montante Mínimo.

Caso, na primeira Data de Integralização, a quantidade de CRA integralizada seja inferior ao Montante Mínimo, a Emissão e a Oferta serão canceladas pela Emissora, de comum acordo com o Coordenador Líder e a Devedora, e os procedimentos previstos no inciso (i) abaixo serão observados pelo Coordenador Líder.

Tendo em vista que a distribuição poderá ser parcial, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400, os Investidores poderão, no ato da aceitação à Oferta, condicionar sua adesão a que haja distribuição:

**(i)** da totalidade dos CRA objeto da Oferta (sem considerar o eventual exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar), sendo que, se tal condição não se implementar e se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, os CRA deverão ser resgatados pela Emissora, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição, observado que, com relação aos CRA custodiados eletronicamente na B3, tal procedimento será realizado de acordo com os procedimentos da B3; ou

**(ii)** de uma proporção ou quantidade mínima de CRA originalmente objeto da Oferta, definida conforme critério do próprio Investidor, mas que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo, podendo o Investidor, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende permanecer com a totalidade dos CRA subscritos e integralizados por tal Investidor ou quantidade equivalente à proporção entre a quantidade de CRA efetivamente distribuída e a quantidade de CRA originalmente objeto da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em permanecer com a totalidade dos CRA subscritos e integralizados por tal Investidor. Se o Investidor tiver indicado proporção ou quantidade mínima e tal condição não se implementar, os CRA deverão ser resgatados pela Emissora, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição, observado que, com relação aos CRA custodiados eletronicamente na B3, tal procedimento será realizado de acordo com os procedimentos da B3.

*Procedimentos de Subscrição, Integralização e Encerramento da Oferta*

Durante todo o prazo de colocação, o Preço de Integralização dos CRA será correspondente **(i)** na primeira Data de Integralização, ao seu Valor Nominal Unitário; e **(ii)** nas demais Datas de Integralização, ao seu Valor Nominal Unitário acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de sua efetiva integralização.

Os CRA serão integralizados à vista, na data de subscrição, em moeda corrente nacional, pelo respectivo Preço de Integralização.

O Coordenador Líder será responsável pela transmissão das ordens acolhidas à B3, conforme aplicável, observados os procedimentos adotados pelo respectivo sistema em que a ordem será liquidada.

A liquidação dos CRA será realizada por meio de depósito, transferência eletrônica disponível – TED ou outro mecanismo de transferência equivalente, na Conta Liquidação.

A transferência, à Emissora, dos valores obtidos com a colocação dos CRA no âmbito da Oferta, será realizada após o recebimento dos recursos pagos pelos Investidores na integralização dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3 para liquidação da Oferta, no mesmo Dia Útil, desde que a integralização dos CRA, nas respectivas Datas de Integralização, ocorra até as 16:00 horas (inclusive), considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, ou no Dia Útil imediatamente posterior, caso tal liquidação financeira ocorra a partir de 16:00 horas (inclusive), sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

A Oferta encerrar-se-á após o primeiro dos eventos a seguir: **(i)** encerramento do Prazo Máximo de Colocação; **(ii)** colocação de CRA equivalentes ao Valor Total da Emissão, considerada a possibilidade do exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar; ou **(iii)** não cumprimento de quaisquer das Condições Precedentes, a critério do Coordenador Líder.

Uma vez encerrada a Oferta, o Coordenador Líder divulgará o resultado da Oferta mediante disponibilização do Anúncio de Encerramento.

**Local de Pagamento**

Os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio da B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados na B3, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA na sede da Emissora.

**Público Alvo da Oferta**

A Oferta é destinada aos Investidores, sendo admitida, inclusive, a participação de Pessoas Vinculadas, observadas as restrições previstas neste Prospecto.

**Publicidade**

Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Investidores e ocorram antes do encerramento da Oferta, incluindo o Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento e eventuais comunicados ao mercado, serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, e, especificamente em relação ao Aviso ao Mercado, publicado no jornal "Valor Econômico", nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400.

Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Investidores e ocorram após o encerramento da Oferta serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, da CVM e da B3, bem como serão publicados no jornal "O Estado de São Paulo", conforme o caso. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá comunicar a alteração do jornal de publicação aos titulares dos CRA no jornal de publicação utilizado até então.

**Despesas do Patrimônio Separado**

Serão de responsabilidade:

**(i)** da Devedora, diretamente, ou mediante reembolso à Emissora quando adiantados por essa, à exclusivo critério da Emissora:

a. todos os custos e Despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRA, as Despesas descritas no Contrato de Aquisição de Debêntures, incluindo as remunerações e Despesas recorrentes e eventuais extraordinárias devidas ao Custodiante, ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, à Emissora e entre outras;

b. anúncio comunicando que o relatório anual do Agente Fiduciário se encontra à disposição;

c. os tributos incidentes sobre a distribuição de rendimentos dos CRA aos Titulares dos CRA;

d. das eventuais Despesas com terceiros especialistas, atualização e renovação da classificação de risco, advogados, auditores, fiscais e empresas especializadas em cobrança relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e realização dos Créditos do Agronegócio e dos recursos oriundos da Conta Centralizadora integrantes do Patrimônio Separado;

e. de Despesas, diretamente ou indiretamente por meio de reembolso, previstas no Contrato de Aquisição de Debêntures, inclusive, mas sem se limitar, as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais;

f. de Despesas com publicações necessárias nos termos dos Documentos da Oferta e conforme Cláusula 16.1 do Termo de Securitização, inclusive informações periódicas ordinárias da Emissão, da Emissora e/ou do Agente Fiduciário, exceto as Despesas com publicações decorrentes dos atos e fatos relevantes especificamente relacionados à administração da Securitizadora; e

g. das Despesas de registro nos competentes cartórios, inclusive cartórios de registro de imóveis, cartórios de títulos e documentos e juntas comerciais, bem como de eventuais aditamentos do Termo de Securitização e dos demais Documentos da Oferta.

**(ii)** do Patrimônio Separado, caso a Devedora não pague diretamente ou deixe de reembolsar a Emissora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis da apresentação do respectivo comprovante pela Emissora; e

**(iii)** dos Titulares dos CRA, caso a Conta Centralizadora e/ou a Devedora não tenham recursos suficientes para arcar com as Despesas mencionadas acima, tendo em vista que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei 9.514.

Na hipótese prevista no item (iii) acima, se configurará Evento de Vencimento Antecipado, devendo ser observado o disposto na Cláusula 7 do Termo de Securitização.

Se, após o pagamento da totalidade dos CRA e dos custos do Patrimônio Separado, sobejarem Créditos do Agronegócio seja na forma de recursos ou de créditos, tais recursos e/ou créditos devem ser restituídos pela Emissora à Devedora ou a quem esta indicar, sendo que os créditos na forma de recursos líquidos de tributos deverão ser depositados (incluindo seus rendimentos líquidos de tributos) pela Emissora em conta corrente de titularidade da Devedora ou de quem esta indicar, ressalvados os benefícios fiscais oriundos destes rendimentos.

Despesas que não estejam previstas no Termo de Securitização como de responsabilidade do Patrimônio Separado, da Emissora ou da Devedora serão arcadas pelos Titulares de CRA, assim como os impostos diretos e indiretos de responsabilidade dos Titulares de CRA descritos na seção "Tributação dos CRA", deste Prospecto.

**Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta**

Havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes da Oferta, ou que a fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação ou revogação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. Na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta ou, ainda, de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e as informações constantes deste Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400, referido Investidor poderá desistir de sua intenção de investimento após o início da Oferta. Nesta hipótese, o Investidor deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência ao Coordenador Líder. Caso o Investidor não informe por escrito ao Coordenador Líder de sua desistência de sua decisão de investimento, será presumido que tal Investidor manteve sua decisão de investimento e, portanto, tal Investidor deverá obrigatoriamente efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previstos nos Documentos da Oferta.

É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora.

A revogação da Oferta torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores que tiverem aderido à Oferta os valores eventualmente dados em contrapartida aos CRA ofertados, nos termos do artigo 26 da Instrução CVM 400, sem qualquer juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes (sendo que com base na legislação vigente nesta data, não há incidência de tributos), nos termos previstos nos Boletins de Subscrição a serem firmados por cada Investidor.

A revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta deverá ser imediatamente divulgada por meio de comunicado ao mercado, que será divulgado nos mesmos veículos utilizados para a divulgação da Oferta, e o Coordenador Líder e as Instituições Participantes deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições.

Na hipótese prevista acima, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 05 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio.

O Coordenador Líder procederá à divulgação do Anúncio de Encerramento após a subscrição da totalidade dos CRA ou ao término do Prazo Máximo de Colocação, a ser divulgado nos termos da Instrução CVM 400.

## Identificação, Critérios e Procedimentos para Substituição das Instituições Contratadas

Agência de Classificação de Risco

A Agência de Classificação de Risco foi contratada para realizar a classificação de risco dos CRA em razão da sua reconhecida experiência na prestação de serviços de classificação de risco de valores mobiliários.

A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral, **(i)** caso descumpra a obrigação prevista na Cláusula 4.7.1 do Termo de Securitização; **(ii)** caso descumpra quaisquer outras obrigações previstas na sua contratação; **(iii)** caso haja renúncia da Agência de Classificação de Risco ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; **(iv)** se assim for decidido em comum acordo entre a Emissora e a Agência de Classificação de Risco; e **(v)** caso seja alterada para uma das agências indicadas abaixo.

A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída por qualquer uma das seguintes empresas, pela Devedora, sem necessidade de Assembleia Geral: **(i)** Moody's América Latina Ltda, ou **(ii)** a Fitch Ratings Brasil Ltda. A substituição por qualquer outra agência de classificação de risco deverá ser deliberada em Assembleia Geral.

Agente Fiduciário

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. foi contratada como Agente Fiduciário em razão da sua reconhecida experiência na prestação de serviços como agente fiduciário de certificados de recebíveis do agronegócio para representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRA, sendo responsável, entre outras funções, além do que está previsto no Termo de Securitização, por:

**(i)** exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares dos CRA;

**(ii)** zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens, acompanhando a atuação da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado;

**(iii)** divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Securitizadora, relatório anual descrevendo, para a Emissão, os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos aos CRA, o qual deverá conter, no mínimo, as informações previstas no texto da Instrução CVM 583;

**(iv)** renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de impedimento e realizar a imediata convocação da Assembleia Geral para deliberar sobre sua substituição, na forma prevista no texto da Instrução CVM 583;

**(v)** adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRA, bem como à realização dos Créditos do Agronegócio, afetados e integrantes do Patrimônio Separado, caso a Securitizadora não o faça;

**(vi)** promover a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, na forma prevista no Termo de Securitização e nas deliberações da Assembleia Geral dos Titulares dos CRA;

**(vii)** conservar em boa guarda toda documentação relativa ao exercício de suas funções;

**(viii)** exercer, na hipótese de insolvência ou inadimplemento de quaisquer obrigações da Emissora com relação às obrigações contraídas em razão dos Documentos da Oferta, a administração do Patrimônio Separado, observado o disposto no Termo de Securitização;

**(ix)** acompanhar a prestação das informações periódicas pela Securitizadora, e alertar os Titulares dos CRA, no relatório anual, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

**(x)** acompanhar a atuação da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Securitizadora sobre o assunto;

**(xi)** solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Securitizadora ou do Patrimônio Separado;

**(xii)** comparecer à Assembleia Geral dos Titulares dos CRA, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

**(xiii)** proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRA, empregando, no exercício da função, todo o cuidado e a diligência inerente à sua posição;

**(xiv)** disponibilizar, diariamente, o valor unitário dos CRA calculado em conjunto com a Emissora, aos Investidores e aos participantes do mercado, por meio de sua central de atendimento e/ou de seu website;

**(xv)** verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas no Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

**(xvi)** fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes do Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer;

**(xvii)** solicitar, quando considerar necessário e desde que autorizado por Assembleia Geral, auditoria extraordinária na Emissora, a custo do Patrimônio Separado ou dos próprios Titulares dos CRA;

**(xviii)** exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, a administração do Patrimônio Separado, caso assim venha a ser deliberado pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral;

**(xix)** manter atualizada a relação dos Titulares dos CRA e seus endereços;

**(xx)** coordenar o sorteio dos CRA a serem resgatados, se aplicável;

**(xxi)** comunicar os Titulares dos CRA sobre qualquer inadimplemento, pela Securitizadora, de obrigações financeiras assumidas no Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Securitizadora, indicando as consequências para os Titulares dos CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo de 7 (sete) Dias Úteis, conforme previsto no texto na Instrução CVM 583;

**(xxii)** prestar contas à Securitizadora das despesas necessárias à salvaguarda dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, que serão imputadas ao Patrimônio Separado;

**(xxiii)** uma vez satisfeitos os créditos dos Titulares dos CRA e extinto o Regime Fiduciário, o Agente Fiduciário fornecerá, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, à Securitizadora, declaração atestando o encerramento da Emissão;

**(xxiv)** convocar, quando necessário, Assembleia Geral dos Titulares dos CRA, nos termos e nos casos previstos no Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do respectivo Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;

**(xxv)** verificar o integral e pontual pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA, conforme estipulado no Termo de Securitização;

**(xxvi)** solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza a sede do estabelecimento principal da Devedora e/ou do Debenturista Inicial;

**(xxvii)** opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRA;

**(xxviii)** manter os Titulares dos CRA informados acerca de toda e qualquer informação que possa vir a ser de seu interesse, inclusive, sem limitação, com relação a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado e/ou Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;

**(xxix)** examinar eventual proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando a sua expressa e justificada concordância;

**(xxx)** verificar a regularidade da constituição das garantias reais, flutuantes e fidejussórias, se houver, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade nos termos aqui estabelecidos;

**(xxxi)** diligenciar junto à Securitizadora para que o Termo de Securitização, e seus eventuais aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Securitizadora, as medidas eventualmente previstas em lei; e

**(xxxii)** verificar, a cada 6 (seis) meses a contar da Data da Integralização dos CRA até a utilização total dos recursos oriundos da Escritura de Emissão, previstos para ocorrer durante o prazo dos CRA, a efetiva aplicação dos recursos oriundos da Escritura de Emissão, lastro dos CRA, nas atividades relacionadas ao agronegócio, conduzidas no curso ordinário dos negócios da Devedora.

O Agente Fiduciário iniciará o exercício de suas funções a partir da data da assinatura do Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no exercício de suas funções até a posse do seu sucessor e/ou liquidação dos CRA objeto da Emissão.

O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

A Assembleia mencionada acima poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares dos CRA que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo referido na Cláusula acima, caberá à Emissora efetuá-la. Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação de Assembleia Geral para escolha de novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório.

A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento do Termo e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Instrução CVM 538.

Os Titulares dos CRA podem substituir o Agente Fiduciário e indicar seu eventual substituto a qualquer tempo após o encerramento da distribuição, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

O Agente Fiduciário responde perante os Titulares dos CRA pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções.

Em caso de renúncia, o Agente Fiduciário deverá permanecer no exercício de suas funções até que: **(i)** uma instituição substituta seja indicada pela Securitizadora e aprovada pelos Titulares dos CRA; e **(ii)** a instituição substituta assuma efetivamente as funções do Agente Fiduciário, conforme definido no Termo de Securitização.

Em caso de renúncia, o Agente Fiduciário se obriga a restituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da efetivação da renúncia, a parcela da remuneração correspondente ao período entre a data da efetivação da renúncia e a data do próximo pagamento, cujo valor será calculado *pro rata temporis* com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Auditores Independentes da Emissora

A Emissora contrata a KPMG Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF nº 57.755.217/0022-53, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105 - 6º andar - Torre A - 04707-970, para desempenhar a função de Auditores Independentes da Emissora, para avaliar todos os procedimentos internos e políticas definidas pela Emissora, e averiguar se os seus sistemas e controles internos são efetivos e implementados dentro de critérios adequados ao desempenho financeiro da Emissora. Os Auditores Independentes da Emissora foram escolhidos com base na qualidade de seus serviços e sua reputação ilibada. Os Auditores Independentes da Emissora prestam serviços à Emissora e não serão responsáveis pela verificação de lastro dos CRA.

Nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 308, os auditores independentes não podem prestar serviços para um mesmo cliente, por prazo superior a 5 (cinco) anos consecutivos, exigindo-se um intervalo mínimo de 3 (três) anos para a sua recontratação, exceto caso **(i)** a companhia auditada possua comitê de auditoria estatutário em funcionamento permanente (instalado no exercício social anterior à contratação do auditor independente); e **(ii)** o auditor seja pessoa jurídica (sendo que, nesse caso, o auditor independente deve proceder à rotação do responsável técnico, diretor, gerente e de qualquer outro integrante da equipe de auditoria com função de gerência, em período não superior a cinco anos consecutivos, com intervalo mínimo de três anos para seu retorno).

Tendo em vista que a Emissora não possui comitê de auditoria estatutário em funcionamento permanente, a Emissora tem por obrigatoriedade trocar o auditor independente a cada período de 5 (cinco) anos. Ainda, em atendimento ao artigo 23 da Instrução CVM 308, a Emissora não contrata os auditores independentes para a prestação de serviços de consultoria que possam caracterizar a perda de sua objetividade e independência.

Adicionalmente, independente do atendimento a obrigação normativa, dentre os fatores de maior importância, para a administração da Emissora, na seleção, contratação e, quando o caso, substituição de empresa de auditoria independente, estão a experiência, conhecimento acumulado, familiaridade da mesma em relação ao mercado financeiro, em particular aos produtos de securitização e que envolvem o mercado do agronegócio de forma geral e qualidade na prestação de serviços. Caso tais fatores não sejam observados, a Emissora estabelece novos padrões de contratação.

B3

A B3 foi escolhida com base na qualidade de seus serviços prestados e na larga experiência na realização de suas atividades.

A B3 poderá ser substituída por outra câmara de liquidação e custódia autorizada, sem a necessidade de aprovação da Assembleia Geral, nos seguintes casos: **(i)** se falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial ou tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; e/ou **(ii)** se for cassada sua autorização para execução dos serviços contratados. Os Titulares de CRA, mediante aprovação da Assembleia Geral, poderão requerer a substituição da B3 em hipóteses diversas daquelas previstas acima, observado que tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral.

Escriturador

Os serviços de escrituração dos CRA serão realizados pelo Escriturador.

O Escriturador foi contratado em razão da sua reputação ilibada e reconhecida experiência na prestação de serviços de escrituração de valor mobiliários.

O Escriturador poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, nas seguintes hipóteses: **(i)** os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; **(ii)** caso o Escriturador esteja impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; e **(iii)** em comum acordo entre a Emissora e o Escriturador, sendo que, nesses casos, o novo escriturador deve ser contratado pela Emissora.

Caso a Emissora ou os Titulares de CRA desejem substituir o Escriturador sem a observância das hipóteses previstas acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral.

Custodiante

Os serviços de custódia dos CRA serão realizados pelo Custodiante.

O Custodiante foi contratado em razão da sua reputação ilibada e reconhecida experiência na prestação de serviços de custódia de valor mobiliários.

O Custodiante poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, nas seguintes hipóteses: **(i)** os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; **(ii)** caso o Custodiante esteja impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; e **(iii)** em comum acordo entre a Emissora e o Custodiante, sendo que, nesses casos, o novo escriturador deve ser contratado pela Emissora.

Caso a Emissora ou os Titulares de CRA desejem substituir o Custodiante sem a observância das hipóteses previstas acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral.

Banco Liquidante

O Banco Liquidante foi contratado para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, executados os valores pagos por meio da B3, em razão da sua reconhecida experiência na prestação de serviços de pagamento de valores envolvidos em operações e liquidação financeira de valores mobiliários.

O Banco Liquidante poderá ser substituído, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral, caso: **(i)** os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; **(ii)** caso o Banco Liquidante esteja impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; e **(iii)** em comum acordo entre a Emissora e o Banco Liquidante. Nesses casos, o novo Banco Liquidante deve ser contratado pela Emissora. Com exceção dos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia Geral para que seja deliberada a contratação de novo banco liquidante.

Formador de Mercado

O Coordenador Líder recomendou a contratação do Formador de Mercado para a prestação de serviços de formador de mercado, por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, nos termos das Regras de Formador de Mercado, com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA no mercado secundário.

Os serviços de formador de mercado dos CRA serão realizados pelo Formador de Mercado.

**Instrumentos Derivativos**

A Emissora não utilizará instrumentos financeiros de derivativos na administração do Patrimônio Separado.

**Informações sobre Pré-pagamento dos CRA**

A Emissora poderá realizar o Resgate Antecipado dos CRA na ocorrência do Resgate Antecipado das Debêntures decorrente: **(a)** do Resgate Antecipado; **(b)** da adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; e **(c)** de Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures.

Para mais informações, consulte os itens "Resgate Antecipado dos CRA", "Oferta de Resgate Antecipado dos CRA", e "Vencimento Antecipado das Debêntures" desta mesma seção, constantes na página 61 e seguintes deste Prospecto Definitivo.

Para informações sobre os riscos de pré-pagamento, veja o fator de risco "Risco de Resgate Antecipado dos CRA e de pré-pagamento e/ou vencimento antecipado das Debêntures" na página 149 deste Prospecto.

**Procedimentos relacionados ao recebimento e cobrança dos Créditos do Agronegócio, bem como à verificação e custódia do lastro dos CRA e respectiva guarda física dos Documentos Comprobatórios**

Recebimento dos Créditos do Agronegócio

Os Créditos do Agronegócio foram adquiridos pela Emissora, mediante pagamento do Preço de Aquisição à Devedora, por conta e ordem da Debenturista Inicial, após verificação e atendimento das condições previstas no Contrato de Aquisição de Debêntures.

A Emissora, com recursos obtidos com a integralização dos CRA, fará o pagamento do Preço de Aquisição descontado do pagamento das despesas, na Conta de Livre Movimentação, nos termos da Cláusula 1.2.2 do Contrato de Aquisição de Debêntures.

Os pagamentos decorrentes das Debêntures deverão ser realizados pela Devedora na Conta Centralizadora. Até a quitação integral das Obrigações, a Emissora obriga-se a manter os Créditos do Agronegócio e a Conta Centralizadora, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita no Termo de Securitização.

Cobrança dos Créditos do Agronegócio

Conforme previsto no item 12.1 do Termo de Securitização, a Emissora efetuará a cobrança dos Créditos do Agronegócio vencidos e não pagos em sua respectiva data de vencimento.

As atribuições de controle e cobrança dos Créditos do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis.

Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 583, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário dos CRA deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA, inclusive, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração dos CRA e da Amortização aos Titulares de CRA.

Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, permanecendo segregados de outros recursos. Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Créditos do Agronegócio inadimplentes deverão ser arcadas diretamente pela Devedora ou, em caso de

não pagamento, pelo Patrimônio Separado, e, no caso de insuficiência do Patrimônio Separado, deverão ser arcadas diretamente pelos Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula Quinze do Termo de Securitização.

Ocorrendo a declaração de vencimento antecipado das Debêntures sem o pagamento dos valores devidos pela Devedora em decorrência da Escritura de Emissão, e observadas as previsões do Termo de Securitização quanto ao vencimento antecipado automático ou não automático da emissão dos CRA, a Emissora poderá promover a execução das Debêntures.

Em complemento ao acima exposto, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 583, no caso de inadimplemento da Emissora com relação às obrigações assumidas no âmbito da Emissão, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Investidores, devendo para tanto: **(i)** declarar, observadas as condições estabelecidas no Termo de Securitização e na Escritura de Emissão, antecipadamente vencido os Créditos do Agronegócio e cobrar seu principal e acessórios; **(ii)** requerer a falência da Emissora; **(iii)** tomar qualquer providência necessária para que os Investidores realizem seus créditos; e **(iv)** representar os Investidores em processos de falência, concordata, intervenção ou liquidação extrajudicial da Emissora.

O Agente Fiduciário somente se eximirá da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas nos incisos "i" a "iv", acima, se, convocada Assembleia Geral, esta assim o autorizar por deliberação da unanimidade dos Titulares de CRA em Circulação.

O Agente Fiduciário deverá, ainda, comunicar aos Investidores qualquer inadimplemento, pela Emissora e/ou pela Devedora, de obrigações financeiras assumidas no Termo de Securitização, indicando o local em que fornecerá aos interessados maiores esclarecimentos, e indicando as consequências para os Investidores e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, em até 7 (sete) Dias Úteis contados da ciência do inadimplemento. Comunicação de igual teor deverá ser enviada (a) à CVM; e (b) à B3.

<u>Verificação e custódia do lastro dos CRA e respectiva guarda física dos Documentos Comprobatórios</u>

Nos termos do item 2.2 do Termo de Securitização e conforme indicado na seção "Sumário dos Principais Instrumentos da Oferta – Contrato de Custódia" deste Prospecto, as vias dos Documentos Comprobatórios serão encaminhadas ao Custodiante quando da assinatura do Termo de Securitização. O Custodiante será responsável pela manutenção, em perfeita ordem, custódia e guarda física, dos Documentos Comprobatórios até a Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado.

Deste modo, a verificação do lastro dos CRA será realizada pelo Custodiante, de forma individualizada e integral, no momento em que as vias físicas originais dos Documentos Comprobatórios lhe forem apresentadas. Exceto em caso de solicitação expressa por Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral, o Custodiante estará dispensado de realizar verificações posteriores do lastro durante a vigência dos CRA.

Conforme previsto no item 2.2.2 do Termo de Securitização, os Documentos Comprobatórios deverão ser mantidos sob custódia pelo Custodiante, na forma do parágrafo quarto dos artigos 36 e seguintes da Lei 11.076 e dos artigos 9 a 16 da Lei 9.514, bem como do artigo 28 inciso I da Instrução CVM 541 e a Instrução CVM 542, com as funções de: **(i)** receber os Documentos Comprobatórios, os quais evidenciam a existência dos Créditos do Agronegócio, consubstanciados pela Escritura de Emissão, pelo Contrato de Aquisição de Debêntures e por seus eventual(is) aditamento(s); **(ii)** fazer a custódia e guarda dos Documentos Comprobatórios até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e **(iii)** diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios. As atividades relacionadas à administração dos Créditos do Agronegócio serão realizadas pela Emissora.

**Procedimentos em relação ao Preço de Aquisição em caso de Resgate Antecipado dos CRA**

Caso seja verificado um dos eventos de Resgate Antecipado dos CRA descritos acima sem que a Devedora tenha destinado os recursos captados por meio das Debêntures nos termos do item "Destinação de Recursos" na página 111 deste Prospecto e da Escritura de Emissão, a Coruripe deverá utilizar os recursos por esta captados por força do Preço de Aquisição e, caso os recursos captados não sejam suficientes para resgatar as Debêntures, outros recursos detidos pela Coruripe, para realizar o pré-pagamento das Debêntures à Emissora, que, por sua vez, utilizará tais recursos para pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA em razão do Resgate Antecipado, de modo que os recursos captados e não utilizados pela Devedora serão devolvidos para os Investidores.

**Informações Adicionais**

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora e a presente Oferta poderão ser obtidos junto à Emissora, ao Coordenador Líder, à CVM e à B3.

## SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DA OFERTA

Encontra-se a seguir um resumo dos principais instrumentos da operação, quais sejam: **(i)** Termo de Securitização; **(ii)** Escritura de Emissão; **(iii)** Contrato de Aquisição de Debêntures; **(iv)** Contrato de Distribuição; **(v)** Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário; **(vi)** Contrato de Custódia; **(vii)** Contrato de Escrituração; **(viii)** Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante; e **(ix)** Contrato de Formador de Mercado.

**O presente sumário não contém todas as informações que o Investidor deve considerar antes de investir nos CRA. O Investidor deve ler o Prospecto como um todo, incluindo seus Anexos, que contemplam alguns dos documentos aqui resumidos.**

### Termo de Securitização

O Termo de Securitização foi celebrado, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, para fins de constituição efetiva do vínculo entre os Créditos do Agronegócio, representados pelas Debêntures e os CRA, bem como instituição do Regime Fiduciário sobre os créditos do Patrimônio Separado. O Termo de Securitização, além de descrever os Créditos do Agronegócio, delineia detalhadamente as características dos CRA, estabelecendo seu valor, prazo, quantidade, espécies, formas de pagamento, garantias e demais elementos. Adicionalmente, referido instrumento prevê os deveres e obrigações da Emissora e do Agente Fiduciário perante os Titulares de CRA, nos termos da Lei 9.514 e da Lei 11.076, e das Instrução CVM 538 e Instrução CVM 414.

### Escritura de Emissão

As Debêntures foram emitidas pela Devedora, por meio do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da S.A. Coruripe Açúcar e Álcool", celebrado em 23 de abril de 2018 entre a Devedora, a Debenturista Inicial e a Emissora, e registrado perante a JUCEAL sob o nº 20180079654, em sessão do dia 03 de maio de 2018.

As Debêntures foram subscritas pela Debenturista Inicial, conforme previsto na Escritura de Emissão.

Os Créditos do Agronegócio representados pelas Debêntures correspondem ao lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, segregado do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição do Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 8 do Termo de Securitização.

**Contrato de Aquisição de Debêntures**

O Contrato de Aquisição de Debêntures foi celebrado em 11 de maio de 2018 entre a Debenturista Inicial, a Emissora e a Devedora. Por meio do Contrato de Aquisição de Debêntures, a Debenturista Inicial alienou e a Emissora adquiriu, de forma definitiva, a totalidade das Debêntures detidas pela Debenturista Inicial.

Pela aquisição das Debêntures, será devido pela Emissora à Debenturista Inicial, o valor total de R$270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais) na Data de Emissão, devidamente acrescidos da Remuneração desde a primeira Data de Integralização, após cumprimento das condições precedentes indicadas abaixo, a ser pago, de forma fracionada, conforme ocorra a integralização dos CRA em cada uma das Datas de Integralização, observadas as Cláusulas 1.3, 1.6 e 1.6.1 do Contrato de Aquisição de Debêntures.

O pagamento do Preço de Aquisição será realizado em moeda corrente nacional, mediante Transferência Eletrônica Disponível - TED, pela Securitizadora em favor da Devedora, a qual receberá o Preço de Aquisição por conta e ordem da Debenturista Inicial, na conta corrente nº 935-0 de titularidade da Devedora, mantida na agência nº 3229 do Banco Bradesco S.A.

O pagamento do Preço de Aquisição será realizado pela Securitizadora nos termos do Contrato de Aquisição de Debêntures, após o atendimento das seguintes condições:

**(a)** perfeita formalização dos documentos necessários para a concretização da emissão dos CRA e das Debêntures, bem como da Oferta, incluindo, sem limitação, os Documentos da Oferta, entendendo-se como tal a sua assinatura pelas respectivas partes envolvidas, bem como a verificação dos poderes dos representantes legais dessas partes e eventuais aprovações necessárias para tanto;

**(b)** arquivamento, publicação, e perfeita formalização da ata da assembleia geral extraordinária da Devedora, a qual aprovou a emissão das Debêntures;

**(c)** arquivamento, publicação e perfeita formalização da ata de reunião de diretoria da Securitizadora, a qual aprovou a emissão dos CRA;

**(d)** o registro do Contrato de Aquisição de Debêntures nos competentes cartórios de títulos e documentos;

**(e)** depósito dos CRA para distribuição no mercado primário na B3 e negociação no mercado secundário na B3;

**(f)** concessão do registro da Oferta pela CVM, nos termos da Instrução CVM 400;

**(g)** emissão, subscrição e integralização de CRA, na forma disciplinada no Contrato de Distribuição e no Termo de Securitização, de forma proporcional à fração do Preço de Aquisição que será paga;

**(h)** manutenção da plena existência, validade, eficácia e exequibilidade da Escritura de Emissão e das Debêntures até a respectiva Data de Integralização, inclusive;

**(i)** recebimento pelo Coordenador Líder de parecer legal sem ressalvas e de forma satisfatória, elaborado por assessor jurídico contratado no âmbito da Oferta, 1 (um) Dia Útil antes da primeira Data de Integralização;

**(j)** não ocorrência de hipóteses de vencimento antecipado previstas nos Documentos da Oferta;

**(k)** cumprimento de todas as condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição;

**(l)** não imposição de exigências pela B3, CVM ou ANBIMA que torne a emissão dos CRA impossível ou inviável; e

**(m)** recebimento pela Securitizadora de 1 (uma) via física original dos seguintes documentos: (a) da Escritura de Emissão; (b) do Contrato de Aquisição de Debêntures; (c) do Termo de Securitização; e (d) do Contrato de Distribuição; e (e) do boletim de subscrição das Debêntures.

Em decorrência da celebração do Contrato de Aquisição de Debêntures, todos os recursos relativos aos Créditos do Agronegócio serão devidos integralmente e pagos diretamente à Emissora, mediante depósito pela Devedora na Conta Centralizadora.

**Contrato de Distribuição**

O Contrato de Distribuição celebrado em 23 de abril de 2018, entre a Emissora, a Devedora e o Coordenador Líder disciplinou a forma de colocação dos CRA, bem como a relação existente entre o Coordenador Líder, a Devedora e a Emissora.

Nos termos do Contrato de Distribuição, os CRA serão distribuídos pelo Coordenador Líder publicamente sob o regime de melhores esforços de colocação para o montante de, inicialmente, R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

Conforme previsto no Contrato de Distribuição, o Coordenador Líder poderá convidar outras instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para, na qualidade de participante especial, participar da Oferta, sendo que, neste caso, serão celebrados Termos de Adesão entre o Coordenador Líder e as Instituições Participantes. O Contrato de Distribuição está disponível para consulta e cópia na sede da Emissora e do Coordenador Líder, indicadas na seção "Identificação da Emissora, do Coordenador Líder, do Agente Fiduciário, Custodiante e do Escriturador, dos Assessores Jurídicos, da Agência de Classificação de Risco, dos Auditores Independentes e do Banco Liquidante" deste Prospecto Definitivo.

*Comissionamento*

O Coordenador Líder receberá da Devedora pela colocação dos CRA, **(i)** a Comissão de Estruturação, e **(ii)** a Comissão de Colocação, conforme descritas na Seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta" na página 109 deste Prospecto Definitivo.

**Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário**

Conforme disciplinado no Termo de Securitização, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. prestará, no âmbito da Emissão, serviços de agente fiduciário, nos termos da Lei 11.076, da Lei 9.514, da Instrução CVM 583 e demais disposições aplicáveis, com poderes gerais de representação da comunhão dos Titulares de CRA, e receberá da Emissora, por conta e ordem da Devedora, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições a que lhe competem, nos termos da lei aplicável e do Termo de Securitização, remuneração de **(i)** parcela de implantação de R$ 8.000,00 (oito mil reais) a ser paga em até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da Data da Primeira Integralização; e **(ii)** parcelas de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) a serem pagas anualmente, sendo a primeira devida em até 5º (quinto) Dia Útil a contar da Data da Primeira Integralização, até a liquidação final dos CRA. Adicionalmente, o Agente Fiduciário receberá o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) pela verificação de que trata a Cláusula 5.1.3 do Termo de Securitização, devida a cada trimestre a contar da primeira verificação até a utilização total dos recursos oriundos da Escritura de Emissão.

No caso de inadimplemento no pagamento dos CRA ou da Emissora, ou de reestruturação das condições dos CRA após a Emissão, bem como a participação em reuniões ou conferências telefônicas, Assembleias Gerais presenciais ou virtuais, e/ou *conference call* serão devidas ao Agente Fiduciário, adicionalmente, o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por hora-homem de trabalho dedicado, incluindo, mas não se limitando, à **(i)** comentários aos Documentos da Oferta durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar; **(ii)** execução de garantias, **(iii)** participação em reuniões

formais ou virtuais internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário com a Emissora e/ou com os Titulares de CRA ou demais partes da Emissão, análise a eventuais aditamentos aos documentos da operação; e **(iv)** implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas em 5 (cinco) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas" à Emissora. Entende-se por reestruturação das condições dos CRA os eventos relacionados a alteração (*1*) da garantia; (*2*) prazos de pagamento e Remuneração e amortização; (*3*) condições relacionadas aos Eventos de Vencimento Antecipado e oferta de resgate; e (*4*) de Assembleias Gerais presenciais ou virtuais e aditamentos aos Documentos da Oferta. Os eventos relacionados à Amortização dos CRA não são considerados reestruturação dos CRA.

A remuneração não inclui as despesas que sejam consideradas necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, tais como, exemplificativamente: publicações em geral (por exemplo, edital de convocação de Assembleia Geral dos Titulares dos CRA, ata da Assembleia Geral dos Titulares dos CRA, anúncio de comunicação de disponibilidade do relatório anual do Agente Fiduciário, entre outros), notificações, extração de certidões, fotocópias, despesas com viagens e estadias, transportes e alimentação de seus agentes, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, contatos telefônicos e/ou *conference call,* assessoria legal ao Agente Fiduciário, bem como custas e despesas cartorárias em geral, necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, as quais serão cobertas conforme disposto na Cláusula 16 do Termo de Securitização.

O pagamento das despesas acima referidas será realizado mediante pagamento das respectivas faturas apresentadas pelo Agente Fiduciário, acompanhadas da cópia dos comprovantes pertinentes, ou mediante reembolso, a exclusivo critério do Agente Fiduciário, após, sempre que possível, prévia aprovação da despesa por escrito pela Emissora na qualidade de administradora do Patrimônio Separado, ou, na insuficiência deste ou inadimplência da Emissora, pelos Titulares dos CRA.

As remunerações definidas acima continuarão sendo devidas e calculadas pro rata die, mesmo após o vencimento dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividade inerentes à sua função em relação à Emissão.

As parcelas acima mencionadas serão atualizadas pelo IGP-M, a partir da data de assinatura do Termo de Securitização.

As parcelas acima serão acrescidas dos seguintes impostos: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS, Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS, Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL e Imposto Sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IRRF, bem como quaisquer outros que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida ao Agente Fiduciário, os débitos em atraso estarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IGP-M/FGV, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die.

A substituição do Agente Fiduciário, caso necessária, se dará da forma exposta na seção "Identificação, Critérios e Procedimentos para Substituição das Instituições Contratadas" deste Prospecto".

**Contrato de Custódia**

Por meio do Contrato de Custódia, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. foi contratada pela Emissora, pela a remuneração prevista abaixo, com recursos recebidos da Devedora ou por ela reembolsados, para atuar como fiel depositário com as funções, nos termos do parágrafo 2º do artigo 25 da Lei 11.076, além das funções previstas no Contrato de Custódia (principalmente em relação às funções previstas na Instrução Normativa da CVM nº 542 de 20 de dezembro de 2013) de: **(i)** manter sob sua guarda os Documentos Comprobatórios; **(ii)** zelar pela boa guarda e conservação dos Documentos Comprobatórios, no prazo de vigência do Contrato de Custódia,; **(iii)** permitir o acesso aos Documentos Comprobatórios pela Emissora e/ou quaisquer terceiros por ela indicados, em até 3 (três) Dias Úteis contado da solicitação da Emissora nesse sentido; **(iv)** guardar e conservar os Documentos Comprobatórios, dentro de condições ambientais adequadas e necessárias para a prevenção de incêndios e ação de agentes externos nocivos de qualquer natureza, sob pena de responder por perdas e danos, exceto nas hipóteses de casos fortuitos ou de força maior, consoante previsto no artigo 393 do Código Civil; **(v)** observar as instruções que lhe forem dadas pela Emissora na execução dos serviços contratados, observando o disposto no Contrato de Custódia e na regulamentação aplicável; **(vi)** promover os atos necessários ao registro de gravames ou de direitos sobre valores mobiliários custodiados, tomando todas as medidas necessárias para a sua adequada formalização; **(vii)** assegurar, de forma permanente, a qualidade de seus processos e sistemas informatizados, mensurando e mantendo registro dos acessos, erros, incidentes e interrupções em suas operações; **(viii)** manter atualizar os manuais operacionais, a descrição geral dos sistemas a serem adotados na prestação dos serviços, o fluxograma de rotinas, a documentação de programas, os controles de qualidade e os regulamentos de segurança física e lógica; **(ix)** implementar e manter atualizado plano de contingência que assegure a continuidade de negócios e a prestação dos serviços; **(x)** verificar o cumprimento dos requisitos formais e de criação dos valores mobiliários, verificar a observância dos mecanismos próprios de transferência de cada valor mobiliário,

conforme sua natureza e nos termos do regulamento do depositário central, para a constituição do depósito centralizado; **(xi)** realizar os atos de sua competência para as movimentações de depósito e retirada dos valores mobiliários no serviço de depósito centralizado, nos termos dos regulamentos dos depositários centrais; **(xii)** abster-se de praticar ou dar efetividade a qualquer ato de disposição envolvendo os valores mobiliários objeto de depósito centralizado fora do ambiente do depositário central, exceto se por instrução do próprio depositário central; **(xiii)** repassar ao depositário central as informações e os recursos relacionados aos eventos incidentes sobre os valores mobiliários submetidos ao serviço de depósito centralizado que sejam de sua competência; **(xiv)** realizar a identificação do titular do valor mobiliário no momento de sua submissão ao depósito centralizado e, posteriormente, nos casos em que seja necessário, a partir de informações fornecidas pelos depositários centrais; **(xv)** adotar os procedimentos de conciliação estabelecidos pelo depositário central; **(xvi)** observar os princípios e normas profissionais de diligência, prudência e perícia para a execução dos serviços contratados; e **(xvii)** cumprir com as demais funções previstas no Termo de Securitização.

O Custodiante receberá da Devedora, diretamente, ou da Emissora, neste caso conforme posteriormente reembolsada pela Devedora, a exclusivo critério da Emissora, ou pelos recursos do Patrimônio Separado (em caso de inadimplência da Devedora), em contrapartida pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável, do Termo de Securitização e do Contrato de Custódia, taxa de manutenção anual de custódia dos Documentos Comprobatórios pelo serviço de custódia prestado durante o período de vigência dos CRA, em parcelas anuais, devidas no 5º (quinto) Dia Útil a contar da Data da Primeira Integralização, e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes, no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) até o vencimento dos CRA, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado dos CRA previstas no Termo de Securitização .

A parcela acima será atualizada pelo último índice positivo do IGP-M/FGV, a partir da data de assinatura do Contrato de Custódia, sendo que os impostos e contribuições incidentes na remuneração acima (tais como ISS, IRRF, CSLL, COFINS, PIS) serão acrescidos à remuneração proposta às alíquotas vigentes na data de realização dos pagamentos.

A distribuição dos valores devidos ao Custodiante a título de remuneração será realizada de modo que **(i)** o Custodiante receba 1/3 (um terço) dos valores efetivamente cobrados e **(ii)** a Oliveira Trust Servicer S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.150.453/0002-00, empresa integrante do grupo econômico do Agente Fiduciário, receba 2/3 (dois terços) dos valores efetivamente cobrados.

O Custodiante será responsável pela guarda de vias físicas originais dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Créditos do Agronegócio, em observância ao artigo 28 da Instrução CVM 541. Deste modo, a verificação do lastro dos CRA será realizada pelo Custodiante, de forma individualizada e integral, no momento em que as vias físicas originais dos Documentos Comprobatórios lhe forem apresentadas. Exceto em caso de solicitação expressa por Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral, o Custodiante estará dispensado de realizar verificações posteriores do lastro durante a vigência dos CRA.

A substituição do Custodiante, caso necessária, se dará da forma exposta na seção "Identificação, Critérios e Procedimentos para Substituição das Instituições Contratadas" deste Prospecto".

**Contrato de Escrituração**

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. foi contratada, por meio do Contrato de Escrituração, para prestar, no âmbito da Emissão, os serviços de escrituração dos CRA, que serão mantidos sob o sistema escritural, sem emissão de certificados, nos termos do disposto no parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei das Sociedades por Ações, consistente na manutenção da totalidade dos CRA emitidos pela Emissora, incluindo a abertura e manutenção em sistemas informatizados de livros de registro, o registro: **(i)** das informações relativas à titularidade dos CRA; **(ii)** dos direitos reais de fruição ou de garantia e de outros gravames incidentes sobre os CRA; **(iii)** das movimentações dos CRA, não se limitando aos procedimentos necessários, quando for o caso, do regime de depósito centralizado; e **(iv)** do tratamento de eventos incidentes, conforme o Contrato de Escrituração, a legislação vigente e posteriores alterações.

O Escriturador receberá da Devedora, diretamente, ou da Emissora, neste caso conforme posteriormente reembolsada pela Devedora, a exclusivo critério da Emissora, ou pelos recursos do Patrimônio Separado (em caso de inadimplência da Devedora), como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe compete parcelas anuais de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), sendo a primeira em até 5 (cinco) Dias Úteis após a integralização dos CRA e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes até o vencimento dos CRA, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado dos CRA previstas no Termo de Securitização .

As remunerações não incluem os custos adicionais para: **(i)** envio dos extratos e informes periódicos, de custo individual equivalente a R$0,50, acrescido dos custos do correio; **(ii)** cadastro dos titulares dos ativos no sistema de escrituração do Escriturador (custo unitário de R$5,00, nos casos em que forem escriturais); **(iii)** todos os custos em que o Escriturador venha a incorrer para manutenção da emissão serão reembolsados pela Emissora.

Os custos acima mencionados serão atualizados anualmente pelo IGP-M a partir de 08 de maio de 2018 e em caso de extinção, deverá ser adotado índice substituto constante da legislação aplicável, de comum acordo entre as partes do Contrato de Escrituração.

Os impostos incidentes sobre a remuneração do Escriturador serão acrescidos aos valores devidos pela Emissora (ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRFF).

A substituição do Escriturador, caso necessária, se dará da forma exposta na seção "Identificação, Critérios e Procedimentos para Substituição das Instituições Contratadas" deste Prospecto".

**Contratos de Prestação de Serviços de Banco Liquidante**

O Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante foi celebrado entre a Emissora e o Banco Liquidante, em 03 de dezembro de 2013, para regular a prestação de serviços de liquidação financeira de certificados de recebíveis do agronegócio de emissão da Emissora, por parte do Banco Liquidante.

O Banco Liquidante foi contratado em razão da sua reconhecida experiência na prestação de serviços de banco liquidante.

Os custos referentes à contratação do Banco Liquidante serão arcados diretamente pela Emissora, por meio de seu patrimônio próprio, diferente do Patrimônios Separado, e estarão contemplados na Taxa de Administração.

**Contrato de Formador de Mercado**

Conforme recomendado pelo Coordenador Líder, a Devedora contratou o Formador de Mercado para a prestação de serviços de formador de mercado, por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, em plataformas administradas pela B3, na forma e conforme as disposições da Instrução CVM 384, do Manual de Normas para o Formador de Mercado, do Comunicado 111 e da Resolução da BM&FBOVESPA nº 300/2004-CA, com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA no mercado secundário. A Devedora optou em contratar o Formador de Mercado em razão da qualidade, preço e agilidade de seus serviços.

O Formador de Mercado deverá efetuar diariamente ofertas de compra e venda no mercado secundário necessárias para a prática das atividades de formador de mercado em valor total não inferior a R$500.000,00 (quinhentos mil reais) na compra e na venda, em ambiente de negociação secundária administrado e operacionalizado pela B3, em condições normais de mercado, com exposição diária das ofertas de compra ou venda mínima de 2 (duas) horas, observando-se os termos do Contrato de Formador de Mercado. As ordens encaminhadas pelo Formador de Mercado não foram consideradas para a formação da Remuneração no Procedimento de Alocação.

Adicionalmente, o contrato determina um intervalo (*spread*) máximo entre as taxas das ofertas de compra e venda de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A aquisição dos CRA, com recursos próprios, em mercado primário é limitada ao valor máximo de R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Pelos serviços objeto do Contrato de Formador de Mercado, o Formador de Mercado fará jus a uma remuneração mensal, no valor de R$6.000,00 (seis mil reais), corrigida anualmente pelo IPCA, a ser paga líquida de qualquer retenção, dedução e/ou antecipação de qualquer tributo, taxa, contribuição e/ou comissão bancária, em moeda corrente nacional, a cada dia 25 dos meses de março, junho, setembro e dezembro, sendo a primeira parcela calculada *pro rata die*, desde a data de assinatura do Contrato de Formador de Mercado.

O Contrato de Formador de Mercado poderá ser resilido, sem qualquer ônus, a qualquer tempo pelo Formador de Mercado, desde que fundamentado, com efeitos imediatos, ou por qualquer uma das demais partes, mediante envio de comunicação escrita à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Não obstante, o Contrato de Formador de Mercado poderá ser rescindido automaticamente pela parte prejudicada, de pleno direito, independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial, caso: **(a)** a outra parte infrinja alguma das cláusulas ou condições estipuladas no Contrato de Formador de Mercado, **(b)** ocorram alterações por força de lei ou regulamentação que inviabilizem os serviços prestados no âmbito do Contrato de Formador de Mercado, **(c)** seja decretada falência, liquidação ou pedido de recuperação judicial de quaisquer das partes; e/ou **(d)** ocorra a suspensão ou descredenciamento do Formador de Mercado em virtude de qualquer uma das hipóteses previstas no Manual de Normas de Formador de Mercado.

Os Investidores poderão ter acesso a cópia do Contrato de Formador de Mercado na sede da Emissora, no endereço informado na seção "Identificação da Emissora, do Agente Fiduciário, dos Coordenadores, dos Assessores Legais, do Auditor Independente, do Agente Escriturador, do Custodiante e da Agência de Classificação de Risco", na página 47 deste Prospecto.

## DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA

As comissões devidas ao Coordenador Líder e as despesas estimadas com auditores, advogados, demais prestadores de serviços e outras despesas serão pagas pela Emissora e reembolsadas pela Devedora, conforme descrito abaixo indicativamente:

| **Comissões e Despesas** [1] | **Valor Total (R$)**[1] | **Custo Unitário por CRA (R$)**[1] | **% em Relação ao Valor Total da Emissão**[1] |
|---|---|---|---|
| Valor Total da Emissão | 200.000.000,00 | 37,38 | 3,74% |
| Coordenador Líder | 6.419.479,80 | 32,10 | 3,21% |
| Comissão de Estruturação e Colocação [2] | 6.419.479,80 | 32,10 | 3,21% |
| Securitizadora | 74.000,00 | 0,37 | 0,04% |
| Comissão de Estruturação | 50.000,00 | 0,25 | 0,03% |
| Taxa de Administração (anual) | 24.000,00 | 0,12 | 0,01% |
| Agente Fiduciário CRA (Anual) | 15.500,00 | 0,08 | 0,01% |
| Escriturador das Debêntures (Implantação) | 28.800,00 | 0,14 | 0,01% |
| Custodiante (anual) | 2.666,67 | 0,01 | 0,00% |
| Escriturador dos CRA (anual) | 9.600,00 | 0,05 | 0,00% |
| Banco Liquidante dos CRA (anual) | 9.600,00 | 0,05 | 0,00% |
| Taxa de Custódia B3 – Segmento CETIP UTVM (anual) | 7.200,00 | 0,04 | 0,00% |
| Formador de Mercado (anual) | 72.000,00 | 0,36 | 0,04% |
| CVM | 115.000,00 | 0,58 | 0,06% |
| Taxa de Registro de Oferta Pública | 115.000,00 | 0,58 | 0,06% |
| B3 | 21.979,94 | 0,11 | 0,01% |
| Taxa de Análise de Oferta | 14.637,85 | 0,07 | 0,01% |
| Taxas de Registro | 4.660,00 | 0,02 | 0,00% |
| Taxas de Distribuição | 2.682,09 | 0,01 | 0,00% |
| ANBIMA | 13.881,00 | 0,07 | 0,01% |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Taxa de Registro de Oferta Pública | 13.881,00 | 0,07 | 0,01% |
| Agência de Classificação de Risco | 66.200,00 | 0,33 | 0,03% |
| Advogados | 380.000,00 | 1,90 | 0,19% |
| Auditores Independentes da Devedora | 160.000,00 | 0,80 | 0,08% |
| Outros (publicações e cartório) | 80.000,00 | 0,40 | 0,04% |
| **TOTAL** | **7.475.907,41** | **37,38** | **3,74%** |

| **Nº de CRA** | **Valor Nominal Unitário** | **Custo Unitário por CRA (R$)** | **Valor Líquido por CRA (R$)** | **% em Relação ao Valor Nominal Unitário por CRA** |
|---|---|---|---|---|
| 200.000 | R$ 1.000,00 | 37,38 | R$ 962,62 | 3,74% |

(1) Valores arredondados e estimados, calculados com base em dados de 25 de abril de 2018, considerando a distribuição de R$ 200.000.000,00, despesas de R$ 7.475.907,41. Os valores finais das despesas podem vir a ser ligeiramente diferentes dos mencionados na tabela acima, uma vez que algumas despesas são vinculadas ao Preço de Integralização, o qual é calculado com base no Valor Nominal Unitário dos CRA.

(2) A Comissão de Estruturação e Colocação corresponde à contraprestação aos serviços de estruturação, coordenação da Oferta e incidirá sobre montante total da Emissão, incluindo exercício de Opção de Lote Adicional e/ou de Opção de Lote Suplementar, se exercido.

## DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados: **(i)** pela Emissora, nesta ordem, **(a)** para realizar o pagamento de Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão e a Oferta, cujo pagamento não tenha sido antecipado, reembolsado ou pago pela Devedora; e **(b)** para pagamento à Debenturista Inicial do Preço de Aquisição; e **(ii)** pela Devedora, para suas atividades relacionadas ao agronegócio, no curso ordinário dos seus negócios.

A Coruripe tem por objeto social atividades inseridas na cadeia do agronegócio, conforme descrito na seção "Informações Sobre a Devedora".

A Devedora comprometeu-se, em caráter irrevogável e irretratável, a aplicar os recursos obtidos por meio das Debêntures exclusivamente conforme o planejamento estimado constante abaixo e do Anexo II ao Termo de Securitização.

| **Demonstrativo da aplicação dos recursos oriundos das Debêntures** | | |
|---|---|---|
| **Produto** | **Porcentagem (%)** | **Total em R$** |
| Adubo Foliar | 1% | 2.945.703,83 |
| Adubação Verde | 0% | 1.094.265,49 |
| Corretivos | 8% | 22.726.810,46 |
| Fertilizantes | 40% | 108.120.405,79 |
| Fungicidas | 4% | 11.605.620,76 |
| Herbicidas | 20% | 55.193.459,07 |
| Inseticidas | 11% | 30.699.548,65 |
| Inibidor | 0% | 433.272,52 |
| Maturadores | 2% | 5.412.206,92 |
| Nematicida | 1% | 1.546.498,55 |
| Outros Insumos Agrícolas | 11% | 30.222.207,97 |
| **Total** | **100%** | **270.000.000,00** |

O Termo de Securitização poderá ser aditado, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, caso a Devedora deseje alterar a proporção dos recursos captados a serem alocados conforme o planejamento estimado constante da tabela acima e do anexo Anexo II ao Termo de Securitização, sendo certo que os insumos agrícolas nele listados poderão ser alterados, desde que para acrescentar outros insumos agrícolas necessários à produção e industrialização da cana-de-açúcar.

O planejamento estimado acima é feito com base na capacidade de aplicação de recursos da Devedora **(i)** oriundos de captações por meio de ofertas passadas da Devedora de certificados de recebíveis do agronegócio; e **(ii)** dado o histórico de recursos aplicados pela Devedora na compra de insumos agrícolas necessários à produção da cana-de-açúcar, conforme apresentado nas tabelas a seguir:

| **Comprovações do CRA 99 e 122** | | | |
|---|---|---|---|
| **Produto** | **CRA 99** | **CRA 122** | **Montante Total** |
| Adubos | 1.913.849,95 | 949.836,64 | 2.863.686,59 |
| Corretivos | 4.041.124,27 | 2.005.595,01 | 6.046.719,28 |
| Fertilizantes | 22.322.781,39 | 11.078.713,73 | 33.401.495,11 |
| Fungicidas | 2.237.461,81 | 1.110.444,01 | 3.347.905,82 |
| Herbicidas | 15.692.798,57 | 7.788.277,81 | 23.481.076,37 |
| Inseticidas | 7.309.474,27 | 3.627.665,01 | 10.937.139,28 |
| Inibidor | 144.781,66 | 71.854,60 | 216.636,26 |
| Maturadores | 1.521.902,69 | 755.314,67 | 2.277.217,36 |
| Nematicida | 689.034,01 | 341.965,03 | 1.030.999,04 |
| Outros Insumos Agrícolas | 13.366.336,63 | 6.633.663,37 | 20.000.000,00 |
| **Total** | **69.239.545,25** | **34.363.329,86** | **103.602.875,11** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Valor da Operação | 135.000.000,00 | 67.000.000,00 | 202.000.000,00 |
| **Saldo a Comprovar** | **65.760.454,75** | **32.636.670,14** | **98.397.124,89** |

| **Histórico Últimas 03 Safras** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Produto** | **Safra 2015/16** | **Safra 2016/17** | **Safra 2017/18** | **Total Geral** |
| Adubo Foliar | 480.000,00 | 868.231,45 | 2.316.553,84 | 3.664.785,29 |
| Adubação Verde | 408.964,54 | 484.027,50 | 547.132,74 | 1.440.124,78 |
| Corretivos | 8.583.077,59 | 6.452.831,64 | 6.046.719,28 | 21.082.628,51 |
| Fertilizantes | 25.938.786,07 | 40.746.177,75 | 33.401.495,11 | 100.086.458,93 |
| Fungicidas | 1.042.237,09 | 1.937.338,99 | 3.347.905,82 | 6.327.481,90 |
| Herbicidas | 21.280.458,74 | 19.398.397,17 | 23.481.076,37 | 64.159.932,28 |
| Inseticidas | 7.183.529,25 | 7.996.214,31 | 10.937.139,28 | 26.116.882,84 |
| Inibidor | - | - | 216.636,26 | 216.636,26 |
| Maturadores | 1.051.534,86 | 1.738.667,04 | 2.277.217,36 | 5.067.419,27 |
| Nematicida | 744.338,78 | 270.077,50 | 1.030.999,04 | 2.045.415,32 |
| Outros Insumos Agrícolas | 35.879.137,50 | 30.780.074,87 | 28.815.340,40 | 95.474.552,77 |
| **Total** | **102.592.064,43** | **110.672.038,21** | **112.418.215,51** | **325.682.318,15** |

| Projeção Para as Próximas 03 safras | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Produto** | **Safra 2018/19** | **Safra 2019/20** | **Safra 2020/21** | **Total Geral** |
| Adubo Foliar | 976.444,71 | 999.673,71 | 1.025.690,71 | 3.001.809,14 |
| Adubação Verde | 1.388.434,00 | 1.555.046,00 | 1.741.652,00 | 4.685.132,00 |
| Corretivos | 8.520.985,97 | 8.845.209,97 | 9.208.339,97 | 26.574.535,90 |
| Fertilizantes | 39.527.545,63 | 41.779.063,57 | 43.752.685,57 | 125.059.294,78 |
| Fungicidas | 4.311.785,43 | 4.392.293,43 | 4.482.462,43 | 13.186.541,29 |
| Herbicidas | 19.230.569,95 | 20.042.450,95 | 21.951.757,95 | 61.224.778,84 |
| Inseticidas | 11.844.723,36 | 12.327.984,36 | 12.869.236,36 | 37.041.944,08 |
| Inibidor | 449.394,00 | 503.321,00 | 563.720,00 | 1.516.435,00 |
| Maturadores | 1.928.689,96 | 1.996.271,96 | 2.071.963,96 | 5.996.925,87 |
| Nematicida | 960.611,00 | 1.075.885,00 | 1.204.991,00 | 3.241.487,00 |
| Outros Insumos Agrícolas | 31.015.340,40 | 33.806.721,04 | 35.497.057,09 | 100.319.118,52 |
| **Total** | **120.154.524,41** | **127.323.920,98** | **134.369.557,03** | **381.848.002,42** |

**O Agente Fiduciário deverá: (i) verificar, ao longo do prazo de duração dos CRA ou até a comprovação da aplicação integral dos recursos oriundos da emissão das Debêntures, o efetivo direcionamento de todos os recursos obtidos; e (ii) verificar a destinação dos recursos captados, conforme as informações prestadas pela Devedora.**

Não haverá, para fins do disposto no item 3.5.3 do Anexo III da Instrução CVM 400, fontes alternativas de captação em caso de distribuição parcial dos CRA.

## COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures serão destinados às atividades no agronegócio da Devedora, na compra de insumos agrícolas necessários à produção e industrialização da cana-de-açúcar, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 e na proporção indicada no Planejamento Estimado.

A Devedora deverá prestar contas ao Agente Fiduciário sobre a destinação de recursos e seu *status,* conforme descrito acima, por meio da apresentação de relatório de comprovação de aplicação dos recursos previstos nos termos do Planejamento Estimado, na forma do Anexo IV a Escritura de Emissão, acompanhado de cópia dos contratos, notas fiscais, atos societários e demais documentos comprobatórios que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos, na seguinte periodicidade: **(i)** a cada 3 (três) meses a contar da primeira data de integralização dos CRA; **(ii)** em caso de vencimento (ordinário ou antecipado) das Debêntures ou nos casos de resgate previstos na Cláusula 4.8 da Escritura de Emissão; e **(iii)** sempre que solicitado por escrito por Autoridades, pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, para fins de atendimento a Normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado por Norma.

O Agente Fiduciário dos CRA deverá verificar, ao longo do prazo de duração dos CRA ou até a comprovação da aplicação integral dos recursos oriundos das Debêntures, o efetivo direcionamento de todos os recursos obtidos na emissão das Debêntures, a partir dos documentos fornecidos nos termos da Cláusula 5.2 do Termo de Securitização.

Uma vez atingido o valor da destinação dos recursos das Debêntures, que será verificado pelo Agente Fiduciário dos CRA, nos termos acima e observados os critérios constantes do Anexo IV à Escritura de Emissão, a Devedora e o Agente Fiduciário dos CRA ficarão desobrigados com relação às comprovações de que tratam as Cláusulas 5.2 e 5.3 do Termo de Securitização, exceto se em razão de determinação de autoridades ou atendimento a normas for necessária qualquer comprovação adicional.

## DECLARAÇÕES

### Declaração da Emissora

A Emissora declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, do item 15 do anexo III à Instrução CVM 414 e das Leis 9.514 e 11.076, que as informações prestadas exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM e prestadas ao mercado durante a distribuição, que:

**(i)** é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;

**(ii)** os Prospectos contêm todas as informações necessárias relevantes ao conhecimento, pelos Investidores, dos CRA, da Emissora, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes no âmbito da Oferta;

**(iii)** verificou a legalidade e a ausência de vícios na presente Oferta;

**(iv)** os Prospectos foram elaborados de acordo com as normas pertinentes incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 414;

**(v)** institui os regimes fiduciários sobre: **(a)** os Direitos Creditórios do Agronegócio; **(b)** os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e **(c)** as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (iii), acima, conforme aplicável;

**(vi)** verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido, com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas nos Prospectos e no Termo de Securitização; e

**(vii)** agiu com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas nos Prospectos da Oferta e no Termo de Securitização.

## Declaração do Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário declara, nos termos do artigo 11, incisos V e IX, da Instrução CVM 583 e do item 15 do anexo III da Instrução CVM 414, que as informações prestadas exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM e prestadas ao mercado durante a distribuição, que verificou, em conjunto com a Emissora, a legalidade e a ausência de vícios da operação e tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que:

**(i)** verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas nos Prospectos e no Termo de Securitização;

**(ii)** não se encontra em nenhuma das situações de conflitos descritas no artigo 5º da Instrução CVM 583; e

**(iii)** **(a)** não exerce cargo ou função, ou presta auditoria ou assessoria de qualquer natureza à Emissora, suas coligadas, controladas ou controladoras, ou sociedade integrante do mesmo grupo da Emissora; **(b)** não é associada a outra pessoa natural ou instituição financeira que exerça as funções de agente fiduciário nas condições previstas no item (a), acima; **(c)** não está, de qualquer modo, em situação de conflito de interesses no exercício da função de agente fiduciário; **(d)** não é instituição financeira coligada à Emissora ou a qualquer sociedade pela Emissora controlada; **(e)** não é credora, por qualquer título, da Emissora ou de qualquer sociedade por ela controlada; **(f)** não é instituição financeira (*1*) cujos administradores tenham interesse na Emissora, (*2*) cujo capital votante pertença, na proporção de 10% (dez por cento) ou mais, à Emissora ou a quaisquer dos administradores ou sócios da Emissora, (*3*) direta ou indiretamente controle ou que seja direta ou indiretamente controlada pela companhia Emissora.

## Declaração do Coordenador Líder

O Coordenador Líder declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e do item 15 do anexo III à Instrução CVM 414, que as informações prestadas exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM e prestadas ao mercado durante a distribuição, que:

**(i)** verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas nos Prospectos e no Termo de Securitização;

**(ii)** que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que **(a)** as informações fornecidas pela Emissora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e **(b)** as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição no âmbito da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora que integram os Prospectos são ou serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, conforme o caso, permitindo aos Investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

**(iii)** os Prospectos contêm as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos Investidores, a respeito do CRA a ser ofertado, da Emissora e suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; e

**(iv)** os Prospectos foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas são se limitando, à Instrução CVM 400 e à Instrução CVM 414.

## CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

Os CRA serão lastreados em todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures.

As Debêntures emitidas pela Devedora serão subscritas pela Debenturista Inicial e posteriormente alienadas e transferidas para a Emissora por meio do Contrato de Aquisição de Debêntures.

A emissão das Debêntures e a assinatura dos demais documentos relacionados à emissão foram aprovados **(i)** na Assembleia Geral Extraordinária da Devedora realizada em 23 de abril de 2018, cuja ata foi registrada perante a JUCEAL sob o nº 20180079573, em sessão do dia 27 de abril de 2018; e **(ii)** na Assembleia Geral Extraordinária da Coruripe Holding S.A., controladora da Devedora, realizada em 23 de abril de 2018, cuja ata foi registrada perante a JUCEAL sob o nº 20180079611, em sessão do dia 27 de abril de 2018.

As Debêntures possuem as seguintes características, nos termos da Escritura de Emissão:

### Valor Total da Emissão de Debêntures

O valor total da emissão de Debêntures é de R$270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais), na Data de Emissão das Debêntures, observada a possibilidade de cancelamento de determinada quantidade de Debêntures, conforme previsto no item "Prazo e Forma de Subscrição e Integralização" abaixo.

### Quantidade de Debêntures

Foram emitidas 270.000 (duzentas e setenta mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão das Debêntures, observada a possibilidade de cancelamento de determinada quantidade de Debêntures, conforme previsto no item "Prazo e Forma de Subscrição e Integralização" abaixo.

Na hipótese de, por ocasião do encerramento da Oferta, a demanda apurada junto a Investidores para subscrição e integralização dos CRA ser inferior a 270.000 (duzentos e setenta mil) CRA, a quantidade de Debêntures prevista acima, que conferirá lastro aos CRA, será reduzida proporcionalmente, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem a necessidade de aprovação por assembleia de Titulares de CRA, para formalizar a quantidade de Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas e o Valor Total da Emissão, conforme previsto no Termo de Securitização.

**Data de Emissão das Debêntures**

A Data de Emissão das Debêntures será 15 de maio de 2018.

**Número da Emissão**

A emissão das Debêntures constituirá a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Coruripe.

**Séries**

A emissão das Debêntures será realizada em uma única série.

**Espécie e Garantias**

As Debêntures serão da espécie quirografária, sem garantia, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, as Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, bem como não será segregado nenhum dos bens da Devedora em particular para garantia da Debenturista Inicial em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Devedora decorrentes das Debêntures.

**Valor Nominal Unitário das Debêntures**

O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão das Debêntures, será de R$1.000,00 (mil reais).

**Colocação**

As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores.

**Prazo e Forma de Subscrição e Integralização**

As Debêntures foram subscritas pela Eco Consult, em uma única data, por meio da assinatura de boletim de subscrição, na forma prevista na Escritura de Emissão.

As Debêntures serão integralizadas à vista, a qualquer tempo, durante o período da Oferta, conforme ocorra a integralização dos CRA, observados os termos e condições do Termo de Securitização e do Contrato de Aquisição de Debêntures.

As Debêntures serão integralizadas: **(i)** na primeira data de integralização, pelo seu valor nominal unitário; e **(ii)** para as demais integralizações, pelo seu valor nominal unitário do CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário do CRA, acrescido da remuneração do CRA, conforme clausula 6.1 do Termo de Securitização, contada desde a primeira data de integralização (inclusive) até a respectiva data de integralização (exclusive), devendo a Coruripe assinar, a cada data de integralização das Debêntures, o recibo de integralização das Debêntures, em favor da Debenturista Inicial, conforme modelo constante do Anexo V à Escritura de Emissão.

Na hipótese de, por ocasião do encerramento da Oferta, a demanda apurada junto a Investidores para subscrição e integralização dos CRA ser inferior a R$270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais), a quantidade de Debêntures inicialmente emitida, que conferirá lastro aos CRA, será reduzida proporcionalmente, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas.

**Prazo de Vigência e Data de Vencimento**

A data de vencimento das Debêntures será 14 de maio de 2021, observadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, Resgate Antecipado, e Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.

**Comprovação de Titularidade**

As Debêntures foram emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador das Debêntures.

As Debêntures serão inicialmente subscritas pela Eco Consult e, imediatamente após sua subscrição, a totalidade das Debêntures será transferida para a Emissora, nos termos previstos no Contrato de Aquisição de Debêntures.

Após a transferência a que se refere o parágrafo acima, a Emissora poderá promover a transferência, a qualquer título, parcial ou total das Debêntures de sua titularidade, desde que integralizadas, ou dos créditos delas decorrentes, observado que, enquanto as Debêntures estiverem vinculadas ao patrimônio separado dos CRA, tal transferência:

**(a)** dependerá de assembleia de Titulares de CRA, mediante a transferência por meio do Escriturador; e

**(b)** poderá ocorrer de forma parcial ou integral, apenas nas seguintes hipóteses: (i) liquidação do Patrimônio Separado; ou (ii) declaração de vencimento antecipado das Debêntures

**Destinação dos Recursos**

Os recursos serão destinados às atividades no agronegócio da Devedora, no curso ordinário dos seus negócios, observado que os recursos serão aplicados na compra de insumos agrícolas necessários à produção e industrialização da cana-de-açúcar, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 e na proporção indicada no Planejamento Estimado.

**Forma e Conversibilidade**

As Debêntures foram emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, não conversíveis em ações de emissão da Devedora.

**Amortização das Debêntures**

As Debêntures serão amortizadas anualmente pela Devedora, até data de vencimento, conforme cronograma de amortização abaixo:

| **Fluxo de Pagamento da Amortização das Debêntures** | |
|---|---|
| Data de Pagamento | Percentual Amortizado |
| 14 de maio de 2019 | 33,3333% |
| 14 de maio de 2020 | 33,3333% |
| 14 de maio de 2021 | 33,3334% |

**Atualização das Debêntures**

O valor nominal unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.

**Remuneração das Debêntures**

A partir da primeira data de integralização das Debêntures, as Debêntures farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o valor nominal unitário das Debêntures, ou saldo do valor nominal unitário das Debêntures, conforme o caso, equivalentes a Taxa DI, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa (*spread*) de 2,00% a.a. (dois inteiros por cento ao ano), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J": valor da remuneração acumulada, devida no final de cada período de capitalização das Debêntures, calculado com 08 (oito) casas decimais sem arredondamento;

"VNe": valor nominal unitário das Debêntures no primeiro período de capitalização das debêntures, ou saldo do valor nominal unitário das Debêntures no caso dos demais períodos de capitalização das Debêntures, informado/calculado com 08 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator de Juros": corresponde ao produtório das Taxas DI composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread, calculado com 09 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma

$$Fator\ de\ Juros\ = (Fator\ DI\ \times Fator\ Spread)$$

onde:

"FatorDI": produtório dos fatores das Taxas DI, desde a data de início do período de capitalização das Debêntures (inclusive), até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), calculado com 08 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^{n}(1 + TDI_k)$$

onde:

"k" = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até "n";

"n" = número total de Taxas DI consideradas em cada período de capitalização, sendo "n" um número inteiro;

"TDIk": Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 08 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}}\right] - 1$$

onde:

"k" = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até "n";

"DIk": Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, válida por 01 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

"Fator Spread": corresponde a sobretaxa (spread) de juros fixos calculado com 09 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$Fator\ Spread\ = \left(\frac{Spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

"*Spread*": definido em 2,00 (dois inteiros); e

"DP": corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira data de integralização, no caso do primeiro período de capitalização das Debêntures, ou a data de pagamento imediatamente anterior, conforme cronograma constante do Anexo I à Escritura de Emissão, no caso dos demais períodos de capitalização das Debêntures, e a data de cálculo sendo "n" um número inteiro.

<u>Observações</u>:

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3.

O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

O fator resultante da expressão (Fator DI x Fator *Spread*) é considerado com 09 (nove) casas decimais, com arredondamento.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

Excepcionalmente, na primeira data de pagamento da remuneração das Debêntures, conforme cronograma constante do Anexo I à Escritura de Emissão, deverá ser acrescido à remuneração devida um valor equivalente ao produtório de 1 (um) Dia Útil que antecede a primeira data de integralização, calculado *pro rata temporis*, de acordo com a fórmula acima.

Para efeito do cálculo da Remuneração das Debêntures, será sempre considerada a Taxa DI divulgada com 1 (um) Dia Útil de defasagem em relação à data de pagamento da Remuneração, (exemplo: para o pagamento no dia 15 (quinze) será considerada a Taxa DI divulgada ao final do dia 14 (quatorze), pressupondo-se que os dias 15 (quinze) e 14 (quatorze) são Dias Úteis.

**Pagamento da remuneração das Debêntures**

Os valores relativos à remuneração das Debêntures deverão ser pagos trimestralmente, conforme cronograma abaixo:

| **Datas de Pagamento da Remuneração** | **Datas de Pagamento do Valor Nominal Unitário** | **PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO** | | **Porcentagem de Amortização do Valor Nominal Unitário** |
|---|---|---|---|---|
| | | **Início do Período de Capitalização** | **Fim do Período de Capitalização** | |
| 14 de agosto de 2018 | - | Data da Primeira Integralização dos CRA | 14 de agosto de 2018 | - |
| 14 de novembro de 2018 | - | 14 de agosto de 2018 | 14 de novembro de 2018 | - |
| 14 de fevereiro de 2019 | - | 14 de novembro de 2018 | 14 de fevereiro de 2019 | - |
| 14 de maio de 2019 | 14 de maio de 2019 | 14 de fevereiro de 2019 | 14 de maio de 2019 | 33,3333% |
| 14 de agosto de 2019 | - | 14 de maio de 2019 | 14 de agosto de 2019 | - |
| 14 de novembro de 2019 | - | 14 de agosto de 2019 | 14 de novembro de 2019 | - |
| 14 de fevereiro de 2020 | - | 14 de novembro de 2019 | 14 de fevereiro de 2020 | - |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 14 de maio de 2020 | 14 de maio de 2020 | 14 de fevereiro de 2020 | 14 de maio de 2020 | 33,3333% |
| 14 de agosto de 2020 | - | 14 de maio de 2020 | 14 de agosto de 2020 | - |
| 13 de novembro de 2020 | - | 14 de agosto de 2020 | 13 de novembro de 2020 | - |
| 12 de fevereiro de 2021 | - | 13 de novembro de 2020 | 12 de fevereiro de 2021 | - |
| 14 de maio de 2021 | 14 de maio de 2021 | 12 de fevereiro de 2021 | 14 de maio de 2021 | 33,3334% |

**Repactuação Programada**

As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

**Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures**

Não haverá resgate antecipado facultativo total das Debêntures.

**Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures**

Não haverá amortização extraordinária facultativa das Debêntures.

**Resgate Antecipado das Debêntures**

A Devedora poderá optar por realizar o Resgate Antecipado das Debêntures, exclusivamente na hipótese de ser demandada a realizar um Evento de Retenção de Tributos, que resulte na obrigação de retenção de tributos que não seriam incidentes caso o Evento de Retenção de Tributos não tivesse ocorrido.

A Devedora deverá encaminhar comunicado à Emissora, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data da ocorrência do Evento de Retenção de Tributos, contendo: **(a)** uma descrição do Evento de Retenção de Tributos; **(b)** a data em que o pagamento do preço de resgate será realizado; **(c)** o valor do preço de resgate; e **(d)** demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado das Debêntures.

O valor a ser pago pela Devedora a título de Resgate Antecipado das Debêntures deverá corresponder ao valor nominal únitário das Debêntures, acrescido da respectiva remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização, ou data de pagamento da remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate antecipado.

Não será admitido o resgate antecipado parcial das Debêntures.

A data para realização de qualquer Resgate Antecipado deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

**Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures**

A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, realizar a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado total das Debêntures, endereçada: **(i)** a todas as titulares das Debêntures sem distinção, sendo assegurado a todas as titulares das Debêntures igualdade de condições para aceitar ou não o resgate das Debêntures por elas detidas; ou **(ii)** diretamente à Emissora, na condição de titular das Debêntures, enquanto as Debêntures estiverem vinculadas aos CRA.

Para realizar a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, a Devedora deverá notificar, por escrito, a Emissora, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do prazo mencionado no item (b) abaixo, informando que deseja realizar o resgate das Debêntures, cuja comunicação deverá conter, no mínimo:

**(a)** o valor proposto para o resgate das Debêntures;

**(b)** a data em que se efetivará o resgate, deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da notificação de resgate;

**(c)** o valor do prêmio que se dispõe a pagar sobre o preço da Oferta de Resgate Antecipado, se houver, que não poderá ser negativo;

**(d)** a forma e prazo para manifestação da Emissora em relação à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures; e

**(e)** demais informações relevantes para a realização do resgate das Debêntures. A apresentação de proposta de resgate das Debêntures, nos termos aqui previstos, poderá ser realizada pela Devedora, somente após a divulgação do Anúncio de Encerramento, a qualquer momento durante a vigência das Debêntures.

A quantidade de Debêntures a serem resgatadas pela Devedora no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures será proporcional à quantidade de CRA cujo titular tenha aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, conforme informado pela Emissora à Devedora, desconsiderando-se eventuais frações.

Não será admitida oferta de resgate antecipado parcial das Debêntures.

As Debêntures objeto da oferta de resgate antecipado serão obrigatoriamente canceladas.

**Vencimento Antecipado das Debêntures**

Vencimento Antecipado Automático

Independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de assembleia de titulares de Debêntures ou de CRA, todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão declaradas antecipadamente vencidas, pelo que se exigirá da Devedora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do valor nominal unitário, acrescido da remuneração devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização, ou a data de pagamento de remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento, nas seguintes hipóteses:

**(a)** descumprimento, pela Devedora, de quaisquer obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas à Escritura de Emissão, às Debêntures e ao Contrato de Aquisição, não sanadas no prazo de até 02 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento (ou em prazo específico estabelecido no respectivo instrumento, se houver), sem prejuízo da incidência de multa, encargos moratórios e da remuneração incidente após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até seu efetivo pagamento pela Devedora;

**(b)** decretação de falência, extinção, dissolução e/ou liquidação da Devedora, ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência formulado pela Devedora ou pedido de falência por terceiros não elidido no prazo legal, ou ainda, qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência da Devedora, nos termos da legislação aplicável;

**(c)** inadimplemento de quaisquer dívidas ou obrigações da Devedora em valor individual ou agregado superior ao equivalente em reais a US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas, não sanado no prazo previsto no respectivo instrumento;

**(d)** declaração de vencimento antecipado de quaisquer dívidas ou obrigações da Devedora;

**(e)** na hipótese de a Devedora, direta ou indiretamente, tentar ou praticar qualquer ato visando anular, questionar, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, a Escritura de Emissão, o Contrato de Aquisição e/ou quaisquer cláusulas e documentos relativos aos CRA;

**(f)** invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade de disposições da Escritura de Emissão, do Contrato de Aquisição e/ou de quaisquer dos documentos relativos aos CRA;

**(g)** cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora, de qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão, exceto se previamente autorizado pela Emissora, a partir de consulta aos Titulares de CRA, reunidos em assembleia geral especialmente convocada com esse fim;

**(h)** distribuição e/ou pagamento, pela Devedora, de lucros, dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, caso a Devedora esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias ou índices financeiros descritos na Escritura de Emissão;

**(i)** caso ocorra qualquer uma das hipóteses mencionadas nos artigos 333 ou 1.425 do Código Civil;

**(j)** liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária que envolva a Devedora e/ou suas controladas, exceto nos seguintes casos: **(a)** se a operação for realizada exclusivamente entre controladas da Devedora; **(b)** pela incorporação, pela Devedora (de tal forma que a Devedora seja a incorporadora), de qualquer controlada; **(c)** mediante aprovação prévia da Emissora, a partir de consulta aos Titulares de CRA, reunidos em assembleia geral especialmente convocada com esse fim; ou **(d)** transferência de ações da Devedora para fundo de investimento em participações cujas cotas sejam detidas pelos controladores nesta data da Devedora, de modo que não resulte em alteração indireta do poder de controle e não resulte em alteração patrimonial;

**(k)** alteração no controle da Devedora, que resulte na transferência ou compartilhamento, direta ou indireta, do seu Controle, conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto se previamente autorizado pela Emissora, a partir de consulta aos Titulares de CRA, reunidos em assembleia geral especialmente convocada com esse fim, ou se decorrente de transferência de ações para fundo de investimento em participações que não resulte em alteração patrimonial;

**(l)** a redução do capital social pela Devedora, na forma do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, exceto se autorizada pelos titulares dos CRA reunidos em assembleia geral convocada para tal fim, nos termos da Cláusula 13 do Termo de Securitização e observados os prazos e procedimentos estabelecidos no artigo mencionado anteriormente;

**(m)** resgate ou amortização de ações de emissão da Devedora, caso a Devedora esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias ou índices financeiros descritos na Escritura de Emissão;

**(n)** caso a Devedora deixe de ter auditadas suas demonstrações financeiras por qualquer dos seguintes auditores independentes: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (CNPJ/MF 61.562.112/0001.20), Ernst & Young Auditores Independentes S.S. (CNPJ/MF 61.366.936/0001.25), Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (CNPJ/MF 49.928.567/0001.11) ou KPMG Auditores Independentes (CNPJ/MF 57.755.217/0001.29), ou as empresas que vierem a sucedê-las em razão de qualquer operação de reestruturação societária; ou

**(o)** transformação da forma societária da Devedora, nos termos do artigos 220 a 222, da Lei das Sociedades por Ações.

Vencimento Antecipado Não Automático

Tão logo tome ciência de qualquer um dos eventos descritos abaixo pela Devedora ou por terceiros, a Emissora poderá declarar o vencimento antecipado das Debêntures e de todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão e exigir da Devedora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do valor nominal unitário acrescido da remuneração devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização, ou a data de pagamento de remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento das Debêntures declaradas vencidas, nas seguintes hipóteses, de acordo com decisão dos Titulares de CRA deliberada em Assembleia Geral de Titulares de CRA:

**(i)** descumprimento, pela Devedora, de quaisquer obrigações não pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas à Escritura de Emissão, às Debêntures e/ou ao Contrato de Aquisição, não sanadas no prazo estabelecido, ou, em caso de omissão, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis a contar do envio da comunicação do referido descumprimento;

**(ii)** comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Devedora no âmbito da Escritura de Emissão e do Contrato de Aquisição eram falsas ou incorretas nas datas em que foram prestadas;

**(iii)** utilização pela Devedora dos recursos líquidos obtidos com as Debêntures em destinação diversa da descrita na Cláusula 3.5.1 da Escritura de Emissão;

**(iv)** descumprimento das disposições de anticorrupção, conforme previstas abaixo, bem como da legislação e regulamentação anticorrupção vigentes;

**(v)** descumprimento, pela Devedora, de qualquer decisão judicial, administrativa ou arbitral contra a Devedora que implique o pagamento de valores iguais ou superiores, no individual ou agregado, ao equivalente em reais a US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas, que não esteja sendo contestada por meio de recurso ou para a qual não tenha sido obtido efeito suspensivo, ou outra medida com efeito similar, interposta dentro do prazo legal, de acordo com a legislação em vigor, exceto para os processos judiciais, arbitrais ou administrativos para os quais já existam provisão constituída nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Devedora;

**(vi)** protesto de títulos contra a Devedora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior ao equivalente em reais a US$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas, exceto se sanado no prazo legal ou tiver sido validamente comprovado à Emissora que: **(a)** o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s); ou **(b)** o(s) protesto(s) foi(ram) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou **(c)** o valor do(s) título(s) protestado(s) foi(ram) depositado(s) em juízo; ou **(d)** o montante protestado foi devidamente quitado pela Devedora; ou **(e)** o(s) protesto(s) foi(ram) garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo;

**(vii)** realização de operações com derivativos, com exceção daquelas operações realizadas para fins exclusivos de proteção (*hedge*), no curso normal dos negócios, em mercado organizado de bolsa ou balcão, especificamente relacionadas a: **(a)** *commodities* de açúcar (VHP) e etanol anidro e hidratado; **(b)** *swap* de índices de inflação (IPCA e IGP-M), de taxas de juro (CDI, pré-fixada, Selic, Libor e TJLP); e **(c)** operações de *hedge* de taxa de câmbio (dólar, euro e iene);

**(viii)** desapropriação, confisco ou qualquer outra forma de perda de propriedade ou posse direta por ato ou determinação de autoridade competente, pela Devedora e/ou por qualquer Controlada de ativos não circulantes, cujo valor, individual ou agregado, seja superior ao equivalente em reais a US$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas;

**(ix)** constituição de Ônus ou gravames sobre as ações de emissão da Devedora, sem prévia anuência por escrito da Emissora, a partir de consulta aos Titulares de CRA, reunidos em assembleia geral especialmente convocada com esse fim;

**(x)** alteração, sem autorização prévia da Emissora, a partir de consulta aos Titulares de CRA, reunidos em assembleia geral especialmente convocada com esse fim: **(a)** das atividades principais desenvolvidas pela Devedora constantes do seu objeto social; **(b)** da política de dividendos da Devedora constante de seu estatuto social; ou **(c)** de qualquer cláusula do estatuto social da Devedora de forma que seja conflitante com os interesses da Emissora ou com os termos da Escritura de Emissão, do Contrato de Aquisição e dos demais documentos relacionados à Oferta;

**(xi)** inobservância das obrigações estabelecidas pela Legislação Socioambiental e criminal aplicável, constatado por meio de sentença condenatória transitada em julgado e/ou sentença arbitral definitiva;

**(xii)** existência de sentença condenatória transitada em julgado e/ou sentença arbitral definitiva referente à prática de atos pela Devedora, que importem em violação à legislação que trata do combate ao trabalho infantil, ao trabalho análogo ao escravo, ao proveito criminoso da prostituição ou danos ao meio ambiente;

**(xiii)** cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de combinação de negócios, conforme definida na Deliberação da CVM nº 665, de 4 de agosto de 2011 (ou pela norma que a substitua ou altere), conduzidas pela Devedora, por qualquer

meio, de forma gratuita ou onerosa, cujo valor, individual ou agregado seja superior ao equivalente a US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas, exceto **(a)** se a referida operação representar uma operação já prevista nos itens (xi) e (xii) da Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão; **(b)** pela troca de ativos por outros ativos de qualidade, valor ou tipo comparável ou superior; **(c)** por transação ou série de transações relacionadas de ativos, salvo pelo disposto no item (b) acima, com valor econômico inferior ao equivalente a US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas, ou de ativos que estejam obsoletos; **(d)** se referidas operações objetivarem a transferência de ações de emissão da Devedora para um FIP, desde que: **(1)** os cotistas do FIP sejam, exclusivamente, os atuais acionistas diretos ou indiretos da Devedora; **(2)** seja vedado o ingresso, como cotista do FIP, direta ou indiretamente, de pessoas que não sejam, ao tempo da transferência das ações de emissão da Devedora, acionistas diretos ou indiretos da Devedora; **(3)** seja mantida, no FIP, a proporção de participação entre seus cotistas diretos ou indiretos vigente para acionistas imediatamente antes da contribuição das ações de emissão da Devedora no FIP; e **(4)** inexista qualquer alteração no equilíbrio do poder de Controle na Devedora; ou **(e)** se os recursos, bens ou direitos oriundos dessas operações continuem em posse da Devedora, desde que a operação societária seja realizada pelo seu valor de mercado, conforme comprovado por meio de laudo emitido por empresa de auditoria independente;

**(xiv)** interrupção das atividades da Devedora por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, determinada por ordem judicial ou qualquer outra autoridade competente;

**(xv)** caso, quaisquer dos documentos relacionados à Oferta não estejam devidamente formalizados e/ou registrados, conforme o caso, na forma e prazos exigidos nos respectivos documentos;

**(xvi)** caso as obrigações de pagar da Devedora previstas na Escritura de Emissão deixarem de concorrer, no mínimo, em condições *pari passu* com as demais dívidas quirografárias da Devedora;

**(xvii)** não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora e que afete o regular exercício das atividades desenvolvidas, exceto se, dentro do prazo de

60 (sessenta) dias corridos a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, a Devedora comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das suas atividades até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização;

**(xviii)** não atendimento dos índices financeiros abaixo, em qualquer exercício social, calculado pela Devedora, em até 03 (três) Dias Úteis após a publicação das demonstrações financeiras anuais, e disponibilizados para verificação pela Emissora, com base na memória de cálculo enviada pela Devedora à Emissora, a qual conterá todas as rubricas necessárias para demonstrar à Emissora o cumprimento desses índices financeiros, sob pena de impossibilidade de verificação, pela Emissora, dos referidos índices, podendo a Emissora solicitar à Devedora eventuais esclarecimentos adicionais necessários:

*(a) (EBITDA Ajustado) / (Despesas Financeiras Líquidas) maior ou igual a 2,5;*

*(b) a Razão entre a Dívida Líquida e o EBITDA Ajustado seja igual ou inferior a 3,0.*

Para fins do item (xviii) acima, serão consideradas as definições abaixo:

**(i)** "Despesas Financeiras Líquidas": significa, para qualquer período: **(a)** Despesa Financeira menos **(b)** o somatório de receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, descontos obtidos, bem como de outras receitas financeiras, tudo apurado de acordo com o IFRS;

**(ii)** "Despesas Financeiras": significa a despesa com juros incorridos no período, excluindo as perdas ou ganhos com variações cambiais e com operações de derivativos;

**(iii)** "Dívida Bruta": significa **(a)** todo o Endividamento da Devedora relacionado a dinheiro tomado em empréstimo junto a qualquer pessoa física e/ou jurídica, incluindo instituição financeira; **(b)** todas as obrigações de pagamento da Devedora comprovadas por títulos de crédito, debêntures, operações de mercado de capitais local ou internacional, ou instrumentos financeiros similares; **(c)** obrigações líquidas decorrentes de operações com derivativos financeiros, contratos de recompra ou operações de *hedge financeiros*; **(d)** todas as obrigações na qualidade de devedora em arrendamentos mercantis; **(e)** o valor de face de quaisquer instrumentos de crédito da Devedora que a mesma tenha descontado junto a uma instituição financeira, ou quaisquer recebíveis vendidos pela Devedora, em cada caso, unicamente na medida em que tal desconto ou

venda tenha sido feita com recursos da Devedora; e **(f)** todo adiantamento recebido pela Devedora em relação a bens fornecidos pela Devedora, incluindo, sem limitação, adiantamentos de *trading company* (exceto adiantamentos de pagamentos realizados após a efetiva entrega de produtos para embarque);

**(iv)** "Dívida Líquida": significa, em qualquer data de determinação, em relação à Devedora, a Dívida Bruta subtraída do Caixa da Devedora;

**(v)** "Caixa da Devedora": significa, em qualquer data de apuração, o total de qualquer moeda oficial disponível, incluindo, sem limitação, papel moeda e moedas, ordens de pagamento e cheques negociáveis, saldos em contas bancárias (inclusive quaisquer investimentos de contas bancárias), quaisquer investimentos de caixa e títulos negociáveis resgatáveis da Devedora;

**(vi)** "EBITDA Ajustado": significa, para qualquer período, com relação à Devedora, **(a)** vendas líquidas, subtraídas de **(b)** custo de vendas (excluindo-se mudanças no valor justo de ativos biológicos), subtraídas de **(c)** despesas administrativas, gerais e de vendas, adicionadas ou subtraídas, conforme for o caso, do **(d)** resultado líquido das demais receitas ou despesas operacionais recorrentes, adicionadas de **(e)** qualquer depreciação, amortização e exaustão de canaviais incluída no custo de vendas e/ou em despesas administrativas, gerais e de vendas **(f)** da baixa da exaustão e amortização de tratos na venda de soqueira, **(g)** da baixa de depreciação residual na venda de Ativo Imobilizado e **(h)** do resultado líquido dos derivativos operacionais;

**(vii)** "Endividamento da Devedora": significam, em qualquer período, sem duplicação e em conformidade com as IFRS em base consolidada:

**(a)** todo o endividamento da Devedora relacionado a dinheiro tomado por empréstimo ou com relação a depósitos ou adiantamentos incluindo, sem limitação, obrigações relativas a aceites e títulos de crédito (contingentes ou não);

**(b)** todas as obrigações de pagamento da Devedora representadas por títulos de crédito, debêntures, notas promissórias, operações de mercado de capitais no mercado local ou internacional, empréstimo de ações ou instrumentos financeiros similares;

**(c)** todas as obrigações da Devedora (contingentes ou não) referentes à tomada de empréstimos ou a preço de compra diferido de bens ou serviços, ou outro acordo de reserva de domínio relacionado a bens adquiridos ou adiantamentos sobre contratos de vendas futuras que tenham o efeito comercial de um empréstimo; exceto quaisquer montantes devidos pela Devedora para a compra de cana de açúcar ou arrendamento de terrenos no curso normal dos negócios.

**(d)** todas as obrigações da Devedora na qualidade de locatária/arrendatária no âmbito de contratos de locação ou de arrendamento mercantil, que sejam, ou devam ser registrados, classificados e contabilizados como financiamento ou arrendamento mercantil nas demonstrações financeiras da Devedora segundo as IFRS (o montante dessas obrigações será o montante capitalizado em conformidade com as IFRS);

**(e)** todo o endividamento de outra pessoa garantido por (ou com relação ao qual o detentor do endividamento tenha um direito existente, contingente ou outro, a ser garantido por) um ônus sobre qualquer bem de propriedade da Devedora, tendo ou não a Devedora assumido ou se tornado responsável pelo pagamento do mesmo; fica desde já certo e ajustado que o conceito de "Endividamento da Devedora" não inclui (i) qualquer obrigação para qualquer Pessoa referente ou relacionada ao "Programa de Recuperação Fiscal – REFIS", "Programa Especial de parcelamento de Impostos – REFIS Estadual" e o "Programa de Parcelamento Especial – PAES" ou qualquer outro acordo de pagamento de impostos com qualquer entidade governamental brasileira

**(f)** obrigações líquidas decorrentes de operações com derivativos financeiros, contratos de recompra ou operações de *hedge financeiros* (desde que, ao calcular o valor de qualquer operação com derivativo, somente o valor marcado a mercado seja levado em conta);

**(g)** o valor de face de quaisquer instrumentos ou créditos da Devedora que a mesma tenha descontado junto a uma instituição financeira, ou quaisquer recebíveis vendidos, em cada caso, em aberto para tal período e unicamente na medida em que tal desconto ou venda tenha sido feita com recursos da Devedora;

**(h)** todas as obrigações da Devedora de resgatar, retirar, cancelar ou por outro meio efetuar qualquer pagamento com relação a qualquer capital social da Devedora;

**(i)** todas as obrigações (contingentes ou não) da Devedora com relação a aceites, títulos de crédito, garantias financeiras, apólices de seguro ou concessões de crédito similares (excluindo contas comerciais a pagar caso excluída pelo item (c) acima); e

**(j)** todo o Passivo Contingente com relação a qualquer dos itens acima.

**(viii)** "Passivo Contingente": significa, em relação à Devedora, qualquer obrigação **(a)** da Devedora ou **(b)** de qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, de qualquer banco no âmbito de uma carta de crédito), mediante a constituição, pela Devedora, de obrigação de reembolso, de indenização ou outra obrigação similar, que garanta qualquer endividamento, arrendamento, dividendos ou quaisquer obrigações ("Obrigação Primária") de terceiros ("Devedor Primário"), direta ou indiretamente, incluindo, mas não se limitando a, qualquer obrigação da Devedora, contingente ou não, de:

**(a)** adquirir Obrigações Primárias ou quaisquer bens que constituam sua garantia direta ou indireta;

**(b)** adiantar ou fornecer recursos para **(x)** aquisição ou pagamento de qualquer Obrigação Primária; ou **(y)** manutenção do capital de giro ou capital social do Devedor Primário ou, de qualquer forma, manter o patrimônio líquido ou a solvência do Devedor Primário;

**(c)** adquirir bens, valores mobiliários ou serviços principalmente para garantir ao titular de qualquer Obrigação Primária a capacidade do Devedor Primário para efetuar o pagamento de tal obrigação; ou

**(d)** garantir ou manter indene o titular de quaisquer Obrigações Primárias contra prejuízo em relação às mesmas; sendo certo que a expressão "Passivo Contingente" não inclui **(x)** endossos de instrumentos de depósito ou de cobrança no curso normal das atividades e em bases equitativas; e **(y)** garantias fidejussórias outorgadas em favor de bancos com relação a adiantamentos a fornecedores de cana de açúcar.

A ocorrência de qualquer dos eventos descritos acima deverá ser prontamente comunicada à Emissora pela Devedora, em até 01 (um) Dia Útil da sua ocorrência. O descumprimento de quaisquer destes deveres pela Devedora não impedirá a Emissora de, a seu exclusivo critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas na Escritura de Emissão, inclusive de declarar o vencimento antecipado da Escritura de Emissão, observados os procedimentos previstos na Escritura de Emissão e no Termo de Securitização.

A assembleia geral de Titulares de CRA, que determinará a decisão da Securitizadora sobre o não vencimento antecipado previsto acima: (1) será realizada em conformidade com o previsto no Termo de Securitização, observados seus procedimentos e o respectivo quórum; e (*2*) deverá deliberar por não declarar o vencimento antecipado dos CRA e das Debêntures.

Regras Comuns

As Debêntures vencerão antecipadamente de forma automática caso seja verificada a ocorrência de qualquer evento descrito na no item "Vencimento Antecipado Automático" acima. Na ocorrência de qualquer um dos eventos descritos no item "Vencimento Antecipado Não Automático" acima, a **NÃO** declaração pela Emissora do vencimento antecipado da Escritura de Emissão e, consequentemente dos CRA, dependerá de deliberação prévia de Assembleia Geral de Titulares dos CRA especialmente convocada para essa finalidade. Caso referida Assembleia Geral De Titulares dos CRA não se instale, em primeira convocação, por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento), mais 01 (um) dos CRA em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização), será realizada uma segunda convocação, podendo ser instalada com qualquer número. O **NÃO** vencimento antecipado das Debêntures, e consequentemente dos CRA, estará sujeito à aprovação de 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA presentes, mais 01 (um), desde que presentes à assembleia, no mínimo, 15% (quinze por cento) dos CRA em Circulação, observados os procedimentos previstos na Cláusula 6 abaixo, além do previsto no Termo de Securitização.

Na ocorrência do vencimento antecipado das Debêntures (tanto o automático, quanto o não automático), independentemente da comunicação referida acima, a Devedora obriga-se a efetuar o pagamento do valor nominal unitário, ou do saldo do valor nominal unitário, se for o caso, acrescido da remuneração das Debêntures, calculada pro rata temporis desde a primeira data de integralização, ou a data de pagamento de remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do seu efetivo pagamento e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão, em até 2 (dois) Dias Úteis contados: **(i)**

com relação aos eventos da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, da data em que ocorrer o evento ali listado; e **(ii)** com relação aos eventos da Cláusula 5.2 da Escritura de Emissão, da data em que for aprovado pela Emissora o vencimento antecipado, se assim deliberado for por Titulares de CRA.

**Encargos Moratórios**

Sem prejuízo da remuneração das Debêntures prevista na Cláusula 4.2 da Escritura de Emissão, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis,* calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**Local e Forma de Pagamento**

Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Devedora mediante depósito na Conta Centralizadora até às 11:00 horas do dia do pagamento.

Outras características dos Créditos do Agronegócio

**Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento**

Não existem inadimplementos, perdas ou pré-pagamento em todos e quaisquer títulos de dívida emitidos pela Devedora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta.

**Nível de Concentração dos Créditos do Agronegócio**

Os Créditos do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora das Debêntures.

**Critérios Adotados pela Debenturista Inicial e pela Emissora de Elegibilidade e para Concessão de Crédito**

Para fins de critério de elegibilidade das Debêntures, bem como para conceder crédito aos seus eventuais parceiros comerciais, a Debenturista Inicial e a Emissora realizam uma análise de documentos que faz com que ela conheça a situação comercial, econômica e financeira daqueles que podem vir a se relacionar com ela no futuro. A aprovação de crédito da Devedora ocorreu

com base em uma análise de documentos que fizeram com que a Debenturista Inicial e a Emissora concluíssem uma análise comercial, econômica e financeira da Devedora com base em três parâmetros: **(i)** análise quantitativa; **(ii)** análise qualitativa; e **(iii)** análise de garantias, examinados sob o critério da discricionariedade de sua administração.

**Prestação de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos**

No âmbito da Emissão e da Oferta, não foi contratado prestador de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos. A verificação do cumprimento da destinação dos recursos e da cobrança do pagamento das Debêntures serão realizados pelo Agente Fiduciário, conforme previsto na Escritura de Emissão e no Termo de Securitização.

## FATORES DE RISCO

*Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Prospecto e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.*

*Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora, da Devedora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora e/ou da Devedora de adimplir os Créditos do Agronegócio e demais obrigações previstas na Escritura de Emissão e no Contrato de Aquisição de Debêntures poderá ser adversamente afetada sendo que, nesses casos, a capacidade da Emissora de efetuar o pagamento dos CRA, poderá ser afetada de forma adversa.*

*Este Prospecto contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.*

*Para os efeitos desta Seção, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Emissora e/ou a Devedora, quer se dizer que o risco, incerteza ou problema poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e/ou da Devedora, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.*

*Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e sobre a Devedora e/ou a Debenturista Inicial. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o investidor.*

*Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referência, nos itens "4.1 Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2 Descrição dos Principais Riscos de Mercado", incorporados por referência a este Prospecto.*

**Riscos da Operação de Securitização**

**O recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores dos CRA**

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 11.076, que instituiu os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (Securitizadora), de seu devedor (Coruripe) e créditos que lastreiam a emissão. Dessa forma, por ser recente no Brasil, o mercado de securitização ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcione, gerando assim um risco de insegurança jurídica aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

**Não existe regulamentação específica acerca das emissões de certificados de recebíveis do agronegócio**

A atividade de securitização de créditos do agronegócio está sujeita à Lei 11.076 e à regulamentação da CVM, por meio da Instrução CVM 400, no que se refere a ofertas públicas de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio. Como ainda não existe regulamentação específica para estes valores mobiliários e suas respectivas ofertas ao público investidor, a CVM, por meio de comunicado definido na reunião do Colegiado realizada em 18 de novembro de 2008, entendeu que os dispositivos da Instrução CVM 414, norma aplicável aos certificados de recebíveis imobiliários, seriam aplicáveis, no que coubessem, às ofertas públicas de certificados de recebíveis do agronegócio e seus respectivos emissores. Assim, enquanto a CVM não tratar da matéria em norma específica, será aplicada às ofertas de certificados de recebíveis do agronegócio a Instrução CVM 414, interpretada na forma da Lei 11.076, com adaptações a fim de acomodar as incompatibilidades entre a regulamentação dos certificados de recebíveis imobiliários e as

características das operações de certificados de recebíveis do agronegócio, sem prejuízo de eventual edição posterior de norma específica pela CVM aplicável a operações de certificados de recebíveis do agronegócio, o que pode gerar efeitos adversos sobre a estrutura da operação e eficácia dos termos e condições constantes de seus documentos. A inexistência de uma regulamentação específica a disciplinar os CRA pode levar à menor previsibilidade e divergência quanto à aplicação dos dispositivos atualmente previstos para os certificados de recebíveis imobiliários (CRI) adaptados conforme necessário para os CRA em litígios judiciais ou divergências entre os Investidores.

**Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da securitização**

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito, tendo por diretrizes a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de conflito, dúvida ou estresse poderá haver perdas por parte dos titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para promoção da eficácia da estrutura adotada para os CRA, notadamente, na eventual necessidade de buscar o reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais e/ou extrajudiciais de quaisquer de seus termos e condições específicos.

**Riscos dos CRA e da Oferta**

**Riscos gerais**

Os riscos a que estão sujeitos os Titulares de CRA variam significativamente, e incluem, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais que afetem negativamente os produtos comercializados pela Devedora, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito que podem afetar a renda da Devedora e, consequentemente, a sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas que podem afetar o setor agropecuário em geral. Crises econômicas também podem afetar o setor agrícola a que se destina o financiamento que lastreia os CRA, objeto da captação de recursos viabilizada pela Operação de Securitização. Adicionalmente, falhas na constituição ou formalização do lastro da Emissão, inclusive, sem limitação, das Debêntures e de sua aquisição, bem como a impossibilidade de execução específica de referido título e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso necessária, também podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

**Risco de distribuição parcial e de redução de liquidez dos CRA**

A presente Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, desde que haja colocação na primeira data de integralização dos CRA de, pelo menos, o Montante Mínimo. Caso ocorra a distribuição parcial, os CRA que não forem colocados serão cancelados após o término do período de distribuição, o que poderá afetar a liquidez dos CRA detidos pelos Investidores.

**Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário**

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Adicionalmente, o número de CRA foi definido de acordo com a demanda dos CRA pelos investidores, de acordo com o plano de distribuição elaborado pelo Coordenador Líder. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA no mercado secundário, tampouco pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

**Descasamento entre o índice da Taxa DI a ser utilizado e a data de pagamento dos CRA**

Todos os pagamentos de Remuneração relacionados aos CRA serão feitos com base na Taxa DI referente ao período iniciado 2 (dois) Dias Úteis antes do início de cada Período de Capitalização dos CRA (limitado à data de emissão das Debêntures). Nesse sentido, o valor da Remuneração a ser efetivamente pago ao Titular de CRA poderá ser maior ou menor que o valor da Remuneração calculada com base nas Taxas DI do Período de Capitalização dos CRA.

**A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas na Oferta poderá resultar na redução da liquidez dos CRA**

A Oferta admite que sejam aceitos Pedidos de Reserva de investidores que sejam Pessoas Vinculadas. A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá promover a redução da liquidez esperada dos CRA no mercado secundário.

**Quórum de deliberação em Assembleia Geral**

As deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas com base nos quóruns estabelecidos no Termo de Securitização. O Titular de CRA minoritário será obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de resgate de CRA no caso de dissidência em Assembleias Gerais. Além disso, em razão da existência de quórum mínimo de instalação das Assembleias Gerais em primeira convocação, e da inexistência de quórum mínimo de instalação das Assembleias Gerais em segunda convocação, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da grande pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os Titulares de CRA.

**Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA pode dificultar a captação de recursos pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Devedora**

A realização da classificação de risco (rating) dos CRA leva em consideração certos fatores relativos à Emissora e/ou à Devedora, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características dos CRA, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e/ou pela Devedora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e/ou da Devedora. Dessa forma, a classificação de risco representa uma opinião quanto às condições da Devedora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado, relativos à amortização e remuneração das Debêntures, cujos direitos creditórios lastreiam os CRA, sendo que, no presente caso, a classificação de risco será atualizada trimestralmente. Caso a classificação de risco originalmente atribuída aos CRA seja rebaixada, a Devedora poderá encontrar dificuldades em realizar novas captações de recursos por meio de emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Devedora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas às Debêntures, o que, consequentemente, impactará negativamente os CRA.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas, que restringem seus investimentos a valores mobiliários com determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo afetar negativamente o preço desses CRA e sua negociação no mercado secundário.

**Possibilidade da Agência de Classificação de Risco ser alterada sem Assembleia Geral**

Conforme descrito neste Prospecto, a Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída por qualquer das empresas abaixo identificadas, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral, caso (i) descumpra a obrigação de revisão da nota de classificação de risco no período de 3 (três) meses, nos termos do parágrafo 7º do artigo 7º da Instrução CVM 414; (ii) descumpra quaisquer outras obrigações previstas na sua contratação; (iii) caso haja renúncia da Agência de Classificação de Risco ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; e (iv) em comum acordo entre as partes.

A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída por qualquer uma das seguintes empresas, pela Devedora, sem necessidade de Assembleia Geral: (i) a Fitch Ratings Brasil Ltda.; ou (ii) a Moody's América Latina Ltda.

**Risco relacionado à adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração.**

A Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça enuncia que é nula a cláusula que sujeita o devedor ao pagamento de juros de acordo com a Taxa DI divulgada pela B3. A referida súmula não vincula as decisões do Poder Judiciário e decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI a contratos utilizados em operações bancárias ativas. No entanto, há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração das Debêntures e/ou dos CRA. Em se concretizando esta hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo Poder Judiciário para substituir a Taxa DI na remuneração das Debêntures ou na Remuneração dos CRA poderá ampliar o descasamento entre a remuneração das Debêntures e a Remuneração dos CRA e/ou conceder aos Titulares de CRA uma remuneração inferior à atual Remuneração dos CRA, bem como limitar a aplicação de fator de juros limitado a 1% (um por cento) ao mês, nos termos da legislação brasileira aplicável à fixação de juros remuneratórios.

**Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Créditos do Agronegócio**

A Emissora, na qualidade de titular dos Créditos do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 583, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA.

A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, conforme o caso, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, a capacidade de satisfação do Crédito do Agronegócio também poderá ser afetada: **(i)** pela morosidade do Poder Judiciário brasileiro, caso necessária a cobrança judicial dos Créditos do Agronegócio; ou **(ii)** pela eventual perda de Documentos Comprobatórios, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

**Indisponibilidade de Negociação dos CRA no Mercado Secundário até o Encerramento da Oferta**

O início da negociação na B3 dos CRA ocorrerá apenas no 1° Dia Útil subsequente à divulgação do Anúncio de Encerramento, conforme a seção "Cronograma de Etapas da Oferta" deste Prospecto, observado também o disposto no artigo 48, inciso "II" da Instrução CVM 400. Nesse sentido, cada Investidor deverá considerar essa indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário como fator que poderá afetar suas decisões de investimento.

**Riscos Tributários**

**Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA - Pessoas Físicas**

Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Alterações na legislação tributária que levem à eliminação da isenção acima mencionada, criação ou elevação de alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Emissora e o Coordenador Líder recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes investir nos CRA. Para mais informações, o Investidor deverá consultar a seção "Tributação dos CRA", deste Prospecto.

**Interpretação da legislação tributária aplicável - Mercado Secundário**

Caso a interpretação da Receita Federal do Brasil quanto à abrangência da isenção veiculada pela Lei 11.033 venha a ser alterada futuramente, cumpre ainda ressaltar que não há unidade de entendimento quanto à tributação aplicável sobre os ganhos que passariam a ser tributáveis no entendimento da Receita Federal Brasil, decorrentes de alienação dos CRA

no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam: **(i)** a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e **(ii)** a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme alterada, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei nº 8.850, de 28 de janeiro de 1994, conforme alterada, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo vendedor até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela Receita Federal do Brasil.

## Riscos das Debêntures e dos Créditos do Agronegócio

### O risco de crédito da Devedora e a inadimplência das Debêntures pode afetar adversamente os CRA

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes dos CRA depende do adimplemento, pela Devedora, das Debêntures. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares de CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora e de terceiros. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRA dos montantes devidos dependerá do adimplemento das Debêntures, pela Devedora, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. Ademais, não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial das Debêntures serão bem-sucedidos. Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração dos CRA e da Amortização dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, das Debêntures, a ocorrência de eventos internos ou externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e suas respectivas capacidades de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

### Risco de Vedação à Transferência das Debêntures

O lastro dos CRA são as Debêntures emitidas pela Devedora e cedidas à Emissora pela Debenturista Inicial, por meio da celebração do Contrato de Aquisição de Debêntures. A Emissora, nos termos dos artigos 9º e seguintes da Lei 9.514 e do artigo 39 da Lei 11.076, instituiu o Regime Fiduciário sobre as Debêntures, segregando-as de seu patrimônio, em benefício exclusivo dos Titulares de CRA. Uma vez que a vinculação das Debêntures aos

CRA foi condição do negócio jurídico firmado entre a Devedora, a Debenturista Inicial e a Emissora, convencionou-se que as Debêntures não poderão ser transferidas a terceiros, sem a prévia anuência da Devedora, exceto no caso de: **(a)** liquidação do Patrimônio Separado; ou **(b)** declaração de vencimento antecipado das Debêntures. Neste sentido, caso por qualquer motivo pretendam deliberar sobre a orientação à Emissora para alienar as Debêntures, em um contexto diferente dos itens (a) ou (b) acima, os Titulares de CRA deverão: **(i)** além de tratar do mecanismo e das condições da alienação, também disciplinar a utilização dos recursos para a amortização ou resgate dos CRA; e **(ii)** ter ciência de que, mesmo se aprovada a alienação de Debêntures em Assembleia Geral, a Emissora não poderá transferi-las sem a prévia autorização da Devedora.

Caso a deliberação sobre a alienação das Debêntures seja regularmente tomada, os Titulares de CRA estarão expostos aos seguintes riscos: **(i)** caso a Devedora aprove a alienação, os CRA serão resgatados ou amortizados extraordinariamente, com a redução na rentabilidade esperada em comparação com a manutenção das Debêntures até seu vencimento ordinário e, além disso, sem a garantia de que os Titulares de CRA terão à sua disposição investimentos com características similares para realocar seus recursos; ou **(ii)** caso a Devedora não autorize a alienação, com o que a Emissora ficará obrigada a manter as Debêntures até que a Devedora assim autorize a alienação, até que ocorra qualquer das hipóteses autorizadas (liquidação do Patrimônio Separado ou a declaração de vencimento antecipado das Debêntures) ou o vencimento das Debêntures.

**O pagamento do Preço de Aquisição depende da implementação de condições precedentes, estabelecidas no Contrato de Aquisição de Debêntures, que podem não se verificar**

O pagamento do Preço de Aquisição pela Emissora à Devedora, por conta e ordem da Debenturista Inicial, será de forma fracionada, conforme ocorra a liquidação dos CRA, nos termos da Cláusula 1.2.1 do Contrato de Aquisição de Debêntures.

O pagamento do Preço de Aquisição somente será realizado pela Emissora após o atendimento das condições precedentes previstas na Cláusula 1.5 do Contrato de Aquisição de Debêntures, conforme descritas na seção "Sumário dos Principais Instrumentos da Oferta — Contrato de Aquisição de Debêntures" do Prospecto.

A não verificação total das condições precedentes elencadas na Cláusula 1.5 do Contrato de Aquisição de Debêntures poderá impedir o pagamento do Preço de Aquisição, com impacto aos Titulares de CRA, tendo em vista que o pagamento do Preço de Aquisição e, consequentemente, a integralização das Debêntures e o direito ao recebimento do valor nominal unitário e remuneração das Debêntures (que servem de lastro para os CRA), estarão comprometidos.

**Risco de Resgate Antecipado dos CRA e de pré-pagamento e/ou vencimento antecipado das Debêntures**

Os CRA estão sujeitos ao pagamento antecipado decorrente do Resgate Antecipado dos CRA na ocorrência do Resgate Antecipado das Debêntures em consequência: **(a)** do Resgate Antecipado; **(b)** da adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures; e **(c)** de vencimento antecipado das Debêntures.

Verificado qualquer das hipóteses previstas acima, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA e poderão sofrer prejuízos em razão de eventual tributação. Adicionalmente, o Resgate Antecipado dos CRA pode impactar de maneira adversa na liquidez dos CRA no mercado secundário, podendo gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos investidores à mesma taxa estabelecida para os CRA.

**Risco decorrente da ausência de garantias nas Debêntures e nos CRA**

Os Créditos do Agronegócio oriundos das Debêntures emitidas pela Devedora não contam com qualquer garantia. Caso a Devedora não arque com o pagamento das Debêntures, a Emissora não terá nenhuma garantia para executar visando a recuperação do respectivo crédito. Não foi e nem será constituída garantia ao inadimplemento dos CRA. Assim, caso a Devedora não pague os Créditos do Agronegócio e/ou Emissora não pague os valores devidos no âmbito da Emissão, conforme previsto no Termo de Securitização, os Titulares de CRA não terão qualquer garantia a ser executada, ocasião em que podem vir a receber a titularidade das próprias Debêntures.

**Riscos de Formalização do Lastro da Emissão**

O lastro dos CRA é composto pelas Debêntures. Falhas na elaboração e formalização da Escritura de Emissão, de acordo com a legislação aplicável, e no seu registro na junta comercial competente, bem como falhas na alienação e transferência das Debêntures, por meio do Contrato de Aquisição de Debêntures, podem afetar o lastro dos CRA e, por consequência, afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

**Risco de concentração de Devedor e dos Créditos do Agronegócio**

Os CRA serão concentrados em apenas 1 (uma) devedora, qual seja a Coruripe, a qual originará os Créditos do Agronegócio, representados pelas Debêntures. A ausência de diversificação da devedora dos Créditos do Agronegócio traz risco adicional para os Investidores, uma vez que qualquer alteração na capacidade de pagamento da Devedora pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Créditos do Agronegócio.

**Risco Relativo à Situação Financeira e Patrimonial da Debenturista Inicial**

A aquisição das Debêntures da Debenturista Inicial pela Emissora pode ser declarada inválida ou tornada ineficaz, com impactos negativos ao fluxo de pagamento dos CRA após a sua aquisição pela Emissora, caso apurado em ação judicial própria que referida aquisição foi realizada em: **(i)** fraude contra credores se, no momento da transferência das Debêntures, conforme disposto na legislação em vigor, a Debenturista Inicial estiver insolvente ou, em razão da transferência das Debêntures, passe a esse estado; **(ii)** fraude à execução, dentre os demais casos previstos em lei, caso: **(a)** quando da transferência das Debêntures, a Debenturista Inicial seja sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-la à insolvência; e **(b)** sobre as Debêntures penda, na data de aquisição, demanda judicial fundada em direito real; **(iii)** fraude à execução fiscal, se a Debenturista Inicial, quando da transferência das Debêntures, sendo sujeito passivo de débito para com a Fazenda Pública por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuser de bens para total pagamento da dívida fiscal; ou **(iv)** caso as Debêntures já se encontrem vinculadas a outros negócios jurídicos, inclusive por meio da constituição de garantias reais. Adicionalmente, a transferência das Debêntures pela Debenturista Inicial à Emissora pode vir a ser objeto de questionamento em decorrência de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou processos similares contra a Debenturista Inicial. Quaisquer dos eventos indicados acima podem implicar em efeito material adverso aos Titulares de CRA por afetar a eficácia da aquisição das Debêntures pela Emissora e, consequentemente, o fluxo de pagamento das Debêntures e dos CRA.

**Os Créditos do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora nas suas obrigações ou a insolvência da Emissora, pode afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA**

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujos patrimônios são administrados separadamente, nos termos da Lei 9.514 e da Lei 11.076. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Créditos do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes pela Emissora pode afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA, sendo que caso os pagamentos dos Créditos do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora na forma prevista na Escritura de Emissão, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamento.

Caso a Emissora seja declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização. Em Assembleia Geral, os Titulares de CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os Titulares de CRA.

**A Emissora e a Devedora poderão estar sujeitas à falência, recuperação judicial ou extrajudicial**

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora e a Devedora poderão estar sujeitas a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora e da Devedora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos do agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora e da Devedora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

**Risco de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado dos CRA e de pré-pagamento e/ou vencimento antecipado das Debêntures. Os CRA estão sujeitos ao pagamento antecipado em caso de ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação dos Patrimônios Separados.**

Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Geral que deliberará sobre os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

Adicionalmente, os CRA serão objeto de pré-pagamento, em caso de (i) de declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula Quinta da Escritura de Emissão de Debêntures; ou (ii) adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures realizada pela Devedora nos termos da Cláusula 4.8.8 da Escritura de Emissão de Debêntures; ou (iii) Resgate Antecipado; ou (iv) não definição da Taxa Substitutiva.

Verificada qualquer das hipóteses previstas acima, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA e poderão sofrer prejuízos em razão de eventual tributação. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado dos CRA.

## Riscos do Regime Fiduciário

### Decisões judiciais sobre a Medida Provisória nº 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio

A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que "as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos" (grifo nosso). Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que "desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação". Nesse sentido, as Debêntures e os Créditos do Agronegócio delas decorrentes, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com os Titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos créditos do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que Créditos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

## Riscos Relacionados à Devedora

### A Devedora tem um endividamento substancial e sua alavancagem pode afetar negativamente sua capacidade de refinanciar suas dívidas e o crescimento do seu negócio.

Em 31 de dezembro de 2017, a dívida bruta consolidada da Devedora (composta de empréstimos e financiamentos circulante e não circulante) era de R$ 2.695.190.000,00 milhões. O valor da dívida bruta da Devedora pode ter consequências adversas importantes, incluindo:

- exigir que uma parcela substancial do fluxo de caixa da Devedora decorrente das operações seja usado para o pagamento do principal e dos juros sobre sua dívida bruta, reduzindo os recursos disponíveis para suas operações ou outras necessidades de capital;
- limitar sua flexibilidade para planejar ou reagir a mudanças em seus negócios e na indústria em que a Devedora atua, porque o seu fluxo de caixa disponível após o pagamento de principal e juros da dívida bruta pode não ser suficiente para suportar essas mudanças;
- aumentar sua vulnerabilidade às condições adversas da economia e do setor, uma vez que, durante os períodos em que a Devedora experimentar ganhos e fluxos de caixa mais baixos, a Devedora poderá ter que alocar uma parcela proporcionalmente maior de seu fluxo de caixa para pagamento de principal e juros da dívida bruta;
- limitar sua capacidade de obtenção de financiamento adicional no futuro para financiar capital de giro, despesas de capital, aquisições e necessidades gerais da Devedora;
- dificultar o refinanciamento de sua dívida bruta ou refinanciamento em termos favoráveis para a Devedora, inclusive com relação a contas a receber existentes;
- colocar a Devedora em desvantagem competitiva em relação aos concorrentes, que podem estar mais bem posicionados para suportar as crises econômicas; e
- expor seus empréstimos atuais e futuros a taxas de juros flutuantes a aumentos nas taxas de juros.

**Parcela substancial da dívida bruta da Devedora vencerá nos próximos anos.**

Em 31 de dezembro de 2017, a Devedora possuía R$1.972,0 milhões em empréstimos e financiamentos, classificados no passivo não circulante, R$115,4 milhões a vencer na safra de 2018/2019, R$479,7 milhões a vencer em 2019/2020, R$517,2 milhões a vencer em 2020/2021, R$465,7 milhões a vencer na safra de 2021/2022 e R$394,0 milhões a vencer na safra de 2022/2023.

Se, nos próximos anos, qualquer dos eventos abaixo ocorrer, a Devedora poderá enfrentar problemas de liquidez e poderá não conseguir pagar sua dívida bruta no vencimento, incluindo os Créditos do Agronegócio:

- houver pressão sobre o crédito em decorrência de perturbações nos mercados de ações e de crédito globais;
- os resultados operacionais da Devedora piorarem significativamente;
- a Devedora for incapaz de realizar quaisquer alienações de ativos não essenciais e seu fluxo de caixa ou recursos de capital forem insuficientes; ou
- a Devedora for incapaz de refinanciar sua dívida bruta já vencida.

Além disso, qualquer incerteza no mercado de crédito também pode afetar negativamente a capacidade da Devedora de acessar financiamentos adicionais de curto prazo e de longo prazo, o que pode impactar negativamente sua liquidez e situação financeira.

**Risco de Concentração**

Os Créditos do Agronegócio são devidos em sua totalidade pela Devedora, na qualidade de emissora das Debêntures. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco a ela aplicáveis são potencialmente capazes de influenciar adversamente sua capacidade de pagar os Créditos do Agronegócio e, consequentemente, a capacidade da Emissora de pagar as Amortizações dos CRA e a Remuneração dos CRA.

**Regulamentação das atividades desenvolvidas pela Devedora**

A Devedora está sujeita a extensa regulamentação federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente, à saúde e segurança dos trabalhadores relacionados à atividade, conforme aplicável, podendo estar expostos a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental. Em caso de descumprimento da regulamentação, ou caso a regulamentação venha a ser alterada pelos entes competentes, a continuidade das atividades da Devedora pode ser afetada de forma adversa, consequentemente afetando sua capacidade de cumprir as obrigações relacionadas à Emissão.

**A emissão das Debêntures representa uma parcela razoável da dívida total da Devedora**

A emissão das Debêntures representa uma parcela razoável da dívida total da Devedora e não há garantia de que a Devedora terá recursos suficientes para cumprir com as obrigações assumidas na Escritura de Emissão de Debêntures o que poderá afetar, consequentemente, o pagamento dos CRA aos Titulares de CRA.

**Autorizações e licenças**

A Devedora é obrigada a obter licenças específicas para produtores rurais, emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos das suas operações. A Devedora também deve obter licenças específicas para os seus terminais junto aos órgãos ambientais competentes, as quais se aplicam em particular à emissão, ejeção e emanação de produtos e subprodutos resultantes da atividade de distribuição. As leis e regulamentos que tratam dessas licenças podem, com frequência, exigir a compra e instalação de

equipamentos de custo mais elevado para o controle da poluição ou a execução de mudanças operacionais a fim de limitar impactos ou potenciais impactos ao meio ambiente e/ou à saúde dos funcionários da Devedora. A violação de tais leis e regulamentos ou licenças pode resultar em multas elevadas, sanções criminais, revogação de licenças de operação e/ou na proibição de exercício das atividades pela Devedora.

**Penalidades ambientais**

A Devedora é parte em diversos processos ambientais para apuração do eventual descumprimento de normas aplicáveis. As penalidades administrativas e judiciais, incluindo criminais, impostas contra aqueles que violam a legislação ambiental são aplicadas, independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente. Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada pode afetar a todos os envolvidos, direta ou indiretamente, independentemente da comprovação de culpa. Assim, por exemplo, quando a Devedora contrata terceiros para proceder qualquer intervenção nas suas operações, como a disposição final de resíduos, a Devedora não está isenta de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados. Em adição, a Devedora pode ser considerada responsável por todas e quaisquer consequências provenientes de contaminação do solo, da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou de outros danos ambientais. Note-se, ainda, que a violação a normas ambientais pode implicar sanções não só à Devedora, como também a pessoas naturais envolvidas na respectiva atividade. Por todo o exposto, a violação a normas ambientais e a imposição de penalidades podem afetar a capacidade de a Devedora cumprir suas obrigações em geral e, em particular, a Escritura de Emissão, com prejuízos para os investidores.

Por fim, os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e as contingências provenientes de danos ambientais e terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Devedora, seus resultados operacionais e sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagar os Créditos do Agronegócio e, consequentemente, a capacidade da Emissora de pagar os CRA.

**A Devedora pode não desenvolver com sucesso projetos existentes de expansão das instalações e dos negócios existentes**

Nos planos de negócios da Devedora estão incluídos diversos projetos de expansão das instalações e dos negócios existentes. Por diversas razões, estes projetos podem não ser implementados e/ou podem ser concluídos com atraso, comprometendo o retorno esperado.

Alguns dos fatores que podem comprometer estes projetos são: **(i)** não obtenção de autorizações ambientais e/ou licenças de outra natureza; **(ii)** falta de fornecedores aptos a fornecer equipamentos e/ou matéria-prima (cana-de-açúcar); **(iii)** elevação de custos ou redução de receitas; **(iv)** falta de mão-de-obra capacitada; e **(v)** falta de fonte de financiamento em condições satisfatórias.

Outro aspecto a ser considerado é que a implementação dos projetos de expansão poderá resultar em dificuldades operacionais não previstas e exigir recursos financeiros e mão-de-obra intensos, que poderiam ser empregados no desenvolvimento das atividades existentes da Devedora. Eventuais falhas na implementação de projetos de expansão das instalações e dos negócios existentes da Devedora poderão causar impacto negativo em sua situação financeira e, possivelmente, no fluxo de pagamento dos Créditos do Agronegócio.

**A Devedora realiza operações de *hedge*, que envolvem riscos e que podem gerar impactos financeiros adversos**

A Devedora está exposta a riscos de mercado decorrentes da condução de suas atividades comerciais, principalmente riscos decorrentes de mudanças nos preços dos seus produtos, nas taxas de câmbio ou nas taxas de juros. Nesse contexto, a Devedora realiza operações de hedge envolvendo contratos futuros, opções e swaps de commodities e taxa de câmbio, e, ocasionalmente, taxas de juros, com a finalidade de proteção contra esses riscos.

As operações de hedge expõem a Devedora a riscos de perdas financeiras nas situações em que ocorra um descasamento entre o preço subjacente ao contrato de hedge e o preço real dos produtos ou da taxa de câmbio ou de juros no momento da transação, ou nas situações em que a outra parte do contrato de hedge não venha a cumprir suas obrigações contratuais.

A realização de operações de hedge poderá levar a Devedora a incorrer em perdas que afetem a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

**A Devedora está sujeita a intensa concorrência nos seus setores de atuação**

Os setores de etanol e açúcar são altamente competitivos. Internacionalmente, a Devedora concorre com produtores globais de etanol e açúcar. No Brasil os mercados de etanol e açúcar permanecem altamente fragmentados e competitivos. Uma possível maior consolidação do mercado local pode levar a pressões competitivas ainda mais intensas.

No tocante às vendas de açúcar no mercado interno, os maiores competidores da Devedora são os produtores locais. Caso o governo brasileiro venha a criar incentivos para as importações de açúcar, a Devedora poderá enfrentar um aumento da concorrência de produtores estrangeiros no mercado brasileiro.

Em relação às vendas de açúcar para o mercado externo, a competição é muito intensa, com os preços globais sendo altamente influenciados pela produção em outras regiões do mundo, incluindo Índia, Tailândia, União Europeia, entre outros. A existência de produtores globais de açúcar com custos menores do que os dos produtores no Brasil pode levar a pressões sobre os preços mundiais, reduzindo a rentabilidade deste segmento.

Já em relação ao etanol, existe uma forte competição tanto interna quanto externa com a produção de outros países, especialmente os Estados Unidos. A produção americana é baseada no etanol de milho e tem uma escala maior do que a brasileira. Desta forma, uma redução do preço do milho no mercado internacional pode levar a significativas reduções no preço do etanol americano, trazendo pressão de preço para o mercado brasileiro.

Em termos gerais, são muitos os fatores que influenciam a posição competitiva da Devedora, incluindo a disponibilidade, qualidade e o custo de fertilizantes, energia, água, produtos químicos, e mão-de-obra, além da taxa de câmbio. Alguns dos concorrentes internacionais da Devedora têm ou podem vir a ter maior escala, maior base de clientes e maior variedade de produtos. Se a Devedora não permanecer competitiva em relação a esses produtos no futuro, a sua capacidade de pagar os Créditos do Agronegócio e, consequentemente, a capacidade da Emissora de pagar os CRA, poderão ser negativamente afetadas.

**A intensa concorrência inerente aos mercados de distribuição e de varejo, especialmente de combustíveis, pode afetar as margens operacionais da Devedora.**

O mercado brasileiro de distribuição de combustíveis é altamente competitivo, tanto no segmento de atacado quanto no de varejo, e conta com empresas grandes e bastante capitalizadas.

Medidas adotadas pelos atuais participantes da indústria de distribuição, incluindo a ampliação de sua rede de distribuição e/ou ativos logísticos, ou ainda o ingresso de novos participantes, poderão resultar na elevação da oferta de combustíveis, o que poderá intensificar a concorrência que a Devedora enfrenta e afetar adversamente as suas margens e resultados.

A intensa concorrência no mercado de distribuição de combustíveis poderá reduzir o volume de vendas da Devedora e, consequentemente, afetar adversamente os seus negócios, resultados operacionais e condição financeira.

Caso a Devedora não permaneça competitiva em relação a seus concorrentes no futuro, a participação de mercado da Devedora poderá ser afetada de maneira adversa, que poderá impactar de forma negativa a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio.

**Práticas anticompetitivas de concorrentes da Devedora podem distorcer os preços de mercado.**

Práticas anticompetitivas são um dos principais problemas para os distribuidores de combustíveis no Brasil, incluindo a Devedora. Geralmente essas práticas envolvem uma combinação de evasão fiscal e adulteração de combustíveis, tais como a diluição de gasolina pela mistura de solventes ou pela adição de etanol anidro em proporções superiores às permitidas pela lei vigente.

Tributos constituem uma parcela significativa dos custos de combustíveis vendidos no Brasil. Por esta razão, evasão fiscal tem sido uma prática recorrente de alguns distribuidores, permitindo-os cobrar preços menores do que os praticados pela Devedora.
Práticas anticompetitivas, como as descritas acima, podem afetar adversamente o volume de vendas e as margens operacionais da Devedora, com impacto sobre sua capacidade de cumprir com suas obrigações no âmbito da Escritura de Emissão.

**Exportações sujeitas a uma ampla variedade de riscos e incertezas associadas às operações internacionais**

As exportações de etanol pela Devedora dependem de alguns fatores fora de seu controle, que afetam a competitividade relativa do etanol brasileiro em outros mercados, como por exemplo, o regime de importação e tributação, bem como incentivos à produção local existente em outros países e a criação de sistemas de distribuição para o etanol anidro/hidratado em países no exterior. Tendo em vista estes fatores, o futuro desempenho financeiro da Devedora dependerá também das condições econômicas, políticas e sociais nos principais mercados para os quais a Devedora exporta.

**Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos em andamento podem causar efeitos adversos à Devedora**

Em 31 de dezembro de 2017, a Devedora estava envolvida em processos judiciais e administrativos de natureza cível, tributária, trabalhista e ambiental. A Devedora não pode assegurar que as ações e processos administrativos serão resolvidos totalmente a seu favor. A Devedora somente constitui provisões para os processos em que a possibilidade de perda seja avaliada por seus assessores jurídicos externos como provável, ou seja, cuja probabilidade de perda seja superior à possibilidade de êxito.

Em relação a processos judicias e administrativos de natureza tributária, a Devedora possui ações em que figura no polo passivo com valor total de R$ 131.832.000,00 não provisionados.

As provisões constituídas pela Devedora podem ser insuficientes para fazer face ao custo total decorrente de decisões adversas em demandas judiciais e administrativas. Se o total ou uma parcela significativa das ações e dos processos administrativos for decidido de forma desfavorável para a Devedora, isso pode ter um impacto adverso relevante em seus negócios, condição financeira e resultados operacionais. Por fim, além das provisões financeiras e dos custos com honorários advocatícios para a assessoria dessas causas, a Devedora pode se ver obrigada a oferecer garantias em juízo relacionadas a tais processos, o que pode vir a afetar a sua capacidade financeira.

**Os negócios da Devedora poderão ser adversa e substancialmente afetados se as operações em suas instalações de transporte, terminal, depósito e distribuição sofrerem interrupções significativas. Seus negócios também poderão ser adversamente afetados se as operações de seus clientes e fornecedores sofrerem interrupções significativas**

As operações da Devedora dependem da operação ininterrupta das suas instalações (terminais e depósitos) e dos diversos modos de transporte (rodoviário, ferroviário e marítimo), bem como da operação ininterrupta de determinadas instalações operadas por seus fornecedores e clientes. Tais operações podem ser parcial ou integralmente suspensas, temporária ou permanentemente, como resultado de circunstâncias adversas, tais como eventos catastróficos da natureza, reparos ambientais, dificuldades trabalhistas, interrupções no fornecimento de produtos para as instalações ou meios de transporte, dentre outras.

Qualquer interrupção significativa nas instalações da Devedora ou a impossibilidade de transportar seus produtos de e para essas instalações, pode afetar de modo significativo os resultados financeiros da Devedora, e, consequentemente, a sua capacidade de pagar os Créditos do Agronegócio, afetando o fluxo de pagamento dos CRA.

**Incêndios e outros desastres podem afetar as instalações agrícolas e propriedades industriais da Devedora, o que pode afetar adversamente seus volumes de produção e, consequentemente, seu desempenho financeiro**

As operações da Devedora estão sujeitas a riscos que afetam as suas instalações e propriedades, incluindo incêndios que poderão destruir parte ou a totalidade de seus produtos e instalações. Adicionalmente, suas operações estão sujeitas a perigos associados à produção de produtos inflamáveis e ao transporte de matérias-primas e de produtos inflamáveis. A cobertura de seguros da Devedora poderá não ser suficiente para protegê-la integralmente contra esse tipo de incidente, impactando adversamente a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

**Interrupção ou suspensão nos serviços de transporte e logística poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Devedora**

A cadeia de distribuição da Devedora tem forte dependência do transporte rodoviário, o qual pode ser negativamente afetado, ou mesmo paralisado, devido a condições climáticas adversas, como alagamentos, desabamentos de terra e desmoronamentos causados por chuvas, dentre outras. Dessa forma, caso certas estruturas viárias sejam obstruídas ou prejudicadas, a Devedora poderá ter que utilizar-se de rotas alternativas, até o momento de sua desobstrução ou reconstrução, o que poderá afetar negativamente seus custos operacionais.

Além disso, a capacidade do sistema portuário nacional está próxima da plena utilização. Como parte significativa da produção da Devedora é direcionada ao mercado externo (tanto no açúcar quanto no etanol), a Devedora poderá ser diretamente impactada pela indisponibilidade do transporte quando necessário e/ou por um aumento significativo dos custos deste modal em função da demanda excessiva ou da oferta escassa.

O atraso ou não desenvolvimento dos sistemas de infraestrutura brasileiros poderá prejudicar a demanda pelos produtos da Devedora, impedir a entrega de seus produtos ou impor à Devedora custos adicionais e afetar a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Avanços tecnológicos podem afetar a demanda por produtos da Devedora ou exigir investimentos de capital substanciais para manter sua competitividade.

O desenvolvimento e a aplicação de novas tecnologias poderão resultar em uma redução significativa nos custos de produção do açúcar e etanol. A Devedora não pode estimar quando novas tecnologias estarão disponíveis, como estas tecnologias serão criadas e/ou absorvidas pelos concorrentes da Devedora ou os custos associados à adoção dessas novas tecnologias.

A Devedora não pode afirmar que as soluções em novas tecnologias que tem estudado/desenvolvido serão as mais viáveis comercialmente. Caso seus competidores desenvolvam soluções mais eficientes, a Devedora terá dificuldade para manter sua competitividade, o que poderá afetar seus resultados.

Além do desenvolvimento de novas tecnologias na produção de açúcar e etanol, os avanços no desenvolvimento de produtos alternativos ao etanol de cana-de-açúcar também poderão reduzir a demanda pelos produtos da Devedora de maneira significativa. Evoluções na eficiência energética de motores a combustão interna também podem reduzir a demanda global por combustíveis, incluindo o etanol anidro e hidratado.

Avanços tecnológicos que demandem significativos investimentos de capital para a manutenção da competitividade ou que, de outra forma, reduzam a demanda por etanol terão um efeito adverso relevante sobre as condições financeiras da Devedora e sobre a capacidade da Devedora de pagar os Créditos do Agronegócio, e, consequentemente, terão um efeito adverso relevante sobre o fluxo de pagamento dos CRA.

**A Devedora desenvolve atividades inerentemente perigosas**

As atividades da Devedora envolvem uma variedade de riscos de segurança e operacionais, inclusive o manuseio, produção, armazenamento e transporte de materiais inflamáveis, explosivos e tóxicos. Estes riscos podem resultar em danos físicos e morte, danos ou destruição de propriedade e equipamentos e dano ambiental.

Um acidente relevante nas usinas, postos de serviços ou instalações de armazenamento da Devedora poderia obrigá-la a suspender suas operações e resultar em expressivos custos de reparação e perda de receita. Indenizações advindas de apólices de seguro, se disponíveis, podem não ser recebidas de forma oportuna e/ou ser insuficientes para cobrir todas as perdas, inclusive lucros cessantes.

Um acidente relevante nas usinas, postos de serviços ou instalações de armazenamento da Devedora poderia obrigá-la a suspender suas operações e resultar em expressivos custos de reparação e perda de receita. Compensações advindas de apólices de seguro, se disponíveis, podem não ser recebidas de forma oportuna e/ou ser insuficientes para cobrir todas as perdas, inclusive lucros cessantes.

Quebras de equipamentos, desastres naturais e atrasos na obtenção de insumos ou de peças ou equipamentos de reposição necessários também podem ter efeito substancialmente desfavorável nas operações da Devedora e, consequentemente, nos resultados de suas operações.

Os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e as responsabilidades advindas de liberações de substâncias perigosas ou exposição a substâncias perigosas no passado ou no presente, podem afetar adversamente os negócios ou desempenho financeiro da Devedora, impactando a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

**Impactos negativos sobre a economia brasileira podem afetar a demanda pelos produtos da Devedora**

Condições econômicas globais e fatores internos podem afetar a economia brasileira e também a demanda pelos produtos da Devedora.

Uma parte substancial das suas receitas líquidas da Devedora advém da atividade de exportação, normalmente em dólares norte-americanos. Ao mesmo tempo, a maioria dos custos da Devedora está atrelada ao Real. Consequentemente, as margens operacionais da Devedora poderão ser adversamente afetadas caso haja uma valorização do real frente ao dólar norte-americano.

Além dos impactos acima mencionados, uma recessão global ou local pode vir a provocar uma redução na demanda pelos produtos da Devedora, seja via consumo menor ou via implementação de medidas que levem à proteção da produção local. Em ambos os casos a consequência seria redução dos preços para os produtos e de volumes vendidos pela Devedora nos mercados interno e externo, afetando a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

**A contaminação dos produtos da Devedora e outros riscos correlatos podem prejudicar sua reputação, levando à abertura de processos judiciais e administrativos e/ ou resultando no fechamento das suas instalações produtivas**

Alguns produtos da Devedora poderão ter efeitos adversos em seus consumidores, provenientes **(i)** de componentes intrínsecos às suas matérias primas, aos insumos utilizados para produzir seus produtos, **(ii)** do desenvolvimento de novos componentes de produtos em certas etapas do processamento ou **(iii)** de outros fatores, como efeitos adversos relacionados à contaminação dos produtos, causada por erros na produção ou na cadeia de distribuição.

A contaminação de qualquer dos produtos da Devedora poderá resultar na necessidade de seu recolhimento ou na abertura de processos judiciais e administrativos contra a Devedora, o que pode afetar adversamente sua reputação, seus negócios, a operação de suas instalações produtivas, sua condição financeira e seu resultado operacional, incluindo a sua capacidade de pagar os Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

**A gestão da Devedora é fortemente influenciada por seus acionistas controladores, sendo que a falta de alinhamento dos controladores em questões estratégicas pode impactar a Devedora**

A gestão da Devedora é fortemente influenciada por seus acionistas controladores, que orientam vários aspectos da condução de seus negócios. Conforme definido no Estatuto Social da Devedora, diversos assuntos demandam a aprovação de seu Conselho de Administração e dos acionistas reunidos em Assembleia Geral. A falta de alinhamento entre os interesses dos acionistas da Devedora pode levar a um atraso na tomada de decisões importantes para os negócios da Devedora, afetando a sua situação financeira, a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

**A Devedora está sujeita à indisponibilidade ou a preços mais altos da matéria-prima adquirida de fornecedores**

No Brasil, o suprimento de cana-de-açúcar pode ser reduzido significativamente na eventualidade de rescisão ou não renovação de acordos de parceria, arrendamento de terras e contratos de fornecimento firmados com proprietários de terras ou produtores de cana-de-açúcar. Se o suprimento de cana-de-açúcar for interrompido ou se qualquer dos contratos de parceria ou de arrendamento de terras vier a ser rescindido, a Devedora poderá vir a ser obrigada a pagar preços mais elevados pela matéria-prima ou processar um volume menor, circunstâncias estas que poderiam afetar de forma adversa os negócios e resultados da Devedora e, consequentemente, a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio.

No Brasil, os preços da cana-de-açúcar podem aumentar em função da alteração dos critérios definidos pelo Consecana, formado por produtores de cana-de-açúcar e usinas açucareiras. O preço da cana-de-açúcar definido nos contratos de fornecimento, arrendamento e parceria é parcialmente fixo, com outra parcela variável, de acordo com os critérios definidos pelo Consecana. Como resultado, quaisquer mudanças nos critérios definidos pelo Consecana podem levar ao aumento nos preços que a Devedora paga pela cana-de-açúcar, afetando materialmente os negócios da Devedora e, consequentemente, a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio. Em alguns casos, a Devedora pode não conseguir repassar o valor integral dos aumentos no preço da matéria-prima aos seus clientes, devido às fórmulas de precificação dos contratos de venda por ela celebrados, o que poderia reduzir sua rentabilidade, a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

**Exposição a risco de crédito e outros riscos de contrapartes dos clientes da Devedora e do curso normal dos negócios**

A Devedora mantém relacionamento com diversos tipos de clientes, dentre eles distribuidores de combustíveis, indústrias atacadistas, varejistas e tradings. Como parte de seu relacionamento, a Devedora estabelece condições de crédito distintas de acordo com a capacidade avaliada de crédito de cada um destes clientes. Apesar disso, alterações no ambiente econômico podem afetar negativamente a capacidade de alguns destes clientes de honrar com suas obrigações. Caso isso aconteça com um número significativo de clientes relevantes, os resultados da Devedora, incluindo fluxos de caixa, poderiam ser substancialmente afetados, possivelmente afetando o fluxo de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.

**Os negócios da Devedora estão sujeitos a tendências sazonais baseadas no ciclo da safra de cana-de-açúcar na região nordeste e centro-sul do Brasil**

Condições climáticas poderão reduzir a quantidade de açúcar e cana-de-açúcar que a Devedora poderá produzir em uma determinada safra. Adicionalmente, os negócios da Devedora estão sujeitos à sazonalidade conforme o ciclo de crescimento da cana-de-açúcar na região Centro-Sul e Nordeste do Brasil. O período de colheita anual da cana-de-açúcar na região Centro-Sul do Brasil começa em abril/maio e termina em novembro/dezembro e na região Nordeste começa em agosto/setembro e termina em Março/Abril. Isso cria variações nos estoques da Devedora e na sua capacidade de gerar energia e, consequentemente, um grau de sazonalidade em seu resultado e no seu fluxo de caixa operacional. A sazonalidade e qualquer redução no volume de açúcar produzido poderá ter um efeito adverso relevante nos resultados operacionais da Devedora e na sua situação financeira, e consequentemente, poderá impactar a capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio.

**A Devedora atua em setores nos quais a demanda e o preço de mercado dos seus produtos são cíclicos e são afetados pelas condições econômicas gerais do Brasil e do mundo**

Os setores de etanol e açúcar, tanto mundialmente quanto no Brasil, são historicamente cíclicos e sensíveis a mudanças internas e externas de oferta e demanda.

O etanol é comercializado como um aditivo ao combustível utilizado para reduzir as emissões da gasolina ou para aumentar o nível de octanagem da gasolina (etanol anidro) ou como um combustível substituto da gasolina (etanol hidratado). Dessa forma, os preços do etanol são influenciados pela oferta e demanda da gasolina. O desempenho financeiro da Devedora, portanto, pode ser adversamente afetado se a demanda e/ou preço da gasolina diminuírem, conforme detalhado a seguir:

**(i)** a demanda por etanol anidro está ligada diretamente à demanda por gasolina e ao percentual da mistura do anidro na gasolina, o qual é definido pelo Governo. Uma redução brusca na demanda por gasolina e/ou alterações no mix anidro/gasolina (atualmente em 27% de etanol anidro no mix com a gasolina comum) podem levar a quedas substanciais na demanda pelo etanol anidro, impactando preços e comprometendo o resultado financeiro da Devedora; e

**(ii)** a utilização do etanol hidratado como substituto para a gasolina está atrelada à competitividade de preços das duas alternativas. Sendo assim, a manutenção de preços baixos na gasolina leva à deterioração nos preços do etanol hidratado, produzindo efeitos negativos nos resultados da Devedora.

Os preços de açúcar dependem, em grande parte, dos preços vigentes no mercado (brasileiro e internacional) e estão fora do controle da Devedora. Tal como ocorre com outros produtos agrícolas, o açúcar está sujeito a flutuações de preço em função de condições climáticas, desastres naturais, níveis de safra, investimentos agrícolas, programas e políticas agrícolas governamentais, políticas de comércio exterior, produção mundial de produtos similares e concorrentes e outros fatores fora do controle da Devedora. Ademais, o açúcar é uma commodity negociada em bolsa, estando, portanto, sujeita a especulação, o que pode afetar o preço do açúcar e os resultados operacionais da Devedora.

Como consequência dessas variáveis, os preços do açúcar são sujeitos a volatilidade substancial.

Modificações nas políticas agrícola/comercial (brasileiras ou internacionais) são fatores que podem resultar direta ou indiretamente na diminuição dos preços do açúcar nos mercados interno e internacional. Qualquer diminuição prolongada ou significativa nos preços do açúcar pode ter efeitos adversos relevantes no negócio e no desempenho financeiro da Devedora.

Se a Devedora não for capaz de manter as vendas de etanol e açúcar a preços atrativos no mercado brasileiro, ou se não for capaz de exportar quantidades suficientes de etanol e açúcar de forma a assegurar um equilíbrio adequado do mercado interno, os seus negócios de etanol e açúcar poderão ser afetados adversamente.

**As lavouras da Devedora poderão ser afetadas por doenças e pragas**

As plantações da Devedora poderão ser afetadas por doenças e pragas, que poderão ter um efeito devastador em suas lavouras, potencialmente inutilizando a totalidade ou parte substancial das lavouras afetadas.

Os negócios da Devedora e sua situação financeira poderão ser adversamente afetados no caso de investimentos um volume significativo de recursos no plantio da lavoura afetada. Os custos relativos ao tratamento de tais doenças costumam ser altos. Quaisquer incidentes sérios de doenças ou pestes nas lavouras da Devedora, e os custos relacionados, poderão afetar adversamente os níveis de produção e, consequentemente, as vendas líquidas da Devedora e o seu desempenho financeiro geral.

**A Devedora poderá ser afetada de maneira adversa pela falta de cana-de-açúcar ou por altos custos da cana-de-açúcar**

A cana-de-açúcar é a principal matéria-prima utilizada na produção de etanol e de açúcar. A Devedora poderá ser afetada negativamente pela falta de cana de açúcar ou pelos altos custos da cana de açúcar caso não tenha sucesso em permanentemente realizar arrendamentos, parcerias e aquisições de terras para o plantio de cana de açúcar, bem como em celebrar contratos de fornecimento com produtores de cana de açúcar com médio e longo prazo. Qualquer redução na oferta de cana-de-açúcar, ou aumento nos preços da cana-de-açúcar no futuro próximo, poderá afetar de maneira adversa os resultados operacionais da Devedora e seu desempenho financeiro.

**Movimentos sociais podem prejudicar o uso de propriedades agrícolas da Devedora ou causar danos a elas**

Os movimentos sociais são ativos no Brasil e defendem a reforma agrária e redistribuição da propriedade por parte do Governo brasileiro. Alguns membros de tais movimentos praticaram e podem vir a praticar a invasão e ocupação de terras agrícolas. A Devedora não pode garantir que suas propriedades agrícolas não estarão sujeitas, eventualmente, a invasão ou ocupação por tais movimentos sociais. Qualquer invasão ou ocupação de terras arrendadas pela Devedora pode materialmente afetar o seu uso e o cultivo de cana-de-açúcar, bem como afetar adversamente os negócios, situação financeira e operacional da Devedora.

**A paralisação significativa da força de trabalho poderá afetar a Devedora de forma adversa**

Em 31 de dezembro de 2017, a Devedora possuía 9.048 funcionários permanentes. Em determinadas circunstâncias, que podem estar além do controle da Devedora, poderão ocorrer disputas trabalhistas e paralisação do trabalho em uma ou mais das instalações da Devedora, que tenham um efeito material adverso sobre suas operações e, potencialmente, sobre seus negócios.

**Contingências trabalhistas e previdenciárias de terceirizados**

Além das contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os empregados contratados diretamente pela Devedora, esta pode contratar prestadores de serviços terceirizados. A inexistência de vínculo empregatício não garante que a Devedora está isenta do risco de ser considerada responsabilizada por eventuais contingências de caráter trabalhista e previdenciário dos empregados das empresas prestadoras de serviços, quando estas deixarem de cumprir com seus encargos sociais. Essa responsabilização poderá afetar adversamente o resultado da Devedora e, portanto, o fluxo de pagamentos decorrente dos Créditos do Agronegócio.

**A regulação do setor elétrico poderá afetar de forma adversa os negócios da Devedora e o seu desempenho financeiro relacionado à venda de energia gerada em projetos de cogeração**

A Devedora produz energia elétrica em usinas por meio de processos de cogeração, atualmente com capacidade instalada de aproximadamente 111 MW.

Alterações na regulação atual ou nos programas de autorização federal e a criação de critérios mais rígidos para a habilitação em futuros leilões de energia, além de preços mais baixos, poderão afetar adversamente a renovação dos contratos vigentes e/ou celebração de novos contratos.

Políticas e regulamentações governamentais que afetem o setor agrícola, o setor de combustíveis e setores relacionados poderão afetar de maneira adversa as operações da Devedora e sua lucratividade.

Políticas e regulamentações governamentais federais, estaduais e municipais brasileiras e estrangeiras, exercem grande influência sobre a produção agrícola e os fluxos comerciais. As políticas governamentais que afetam o setor agrícola, incluindo áreas com impostos, tarifas, encargos, subsídios e restrições sobre importação e exportação de produtos agrícolas e commodities, poderão influenciar a lucratividade do setor.

Estes elementos podem influenciar a escolha pelo plantio de determinadas lavouras em relação a outras, os usos de recursos agrícolas, a localização e o tamanho das safras, a negociação de commodities e o volume e tipos das importações e exportações.

Políticas governamentais no Brasil e no exterior podem causar efeito adverso sobre a oferta, demanda e preços dos produtos da Devedora ou restringir a capacidade da Devedora de fechar negócios nos mercados em que opera e em mercados em que pretende atuar, podendo ter efeito adverso em seu desempenho financeiro.

**A Devedora incorre em custos significativos para cumprir com as regulamentações ambientais e pode estar exposta a responsabilidade se não cumprir com essas regulamentações ou como resultado do manuseio de materiais perigosos**

A Devedora está sujeita a extensa legislação brasileira federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente e à saúde e segurança, que regula, dentre outros aspectos:

- a geração, armazenagem, manuseio, uso e transporte de materiais perigosos;
- a emissão e descarga de materiais perigosos no solo, no ar ou na água; e
- a saúde e segurança dos seus funcionários.

Devido à possibilidade de ocorrerem alterações na regulamentação ambiental e outros desenvolvimentos não esperados, o valor e a periodicidade de futuros investimentos relacionados a questões ambientais poderão variar consideravelmente em relação aos valores e épocas atualmente previstos. De acordo com as leis ambientais brasileiras, a Devedora poderá ser considerada rigorosamente responsável por todos os custos relacionados a qualquer contaminação em suas instalações atuais ou anteriores, ou nas de seus antecessores e em locais de descarte de resíduos de terceiros usados por elas ou por qualquer um de seus antecessores. Também pode ser considerada responsável por todas e quaisquer consequências originadas da exposição humana a substâncias perigosas, tais como pesticidas e herbicidas, ou outro dano ambiental.

A extensa regulamentação ambiental também pode levar a atrasos na implementação de novos projetos, na medida em que os procedimentos burocráticos para obtenção de licenças ambientais nos diversos órgãos governamentais demande um tempo considerável.

**Desapropriação dos imóveis destinados à produção rural**

Os imóveis utilizados pela Devedora, ou por terceiros com os quais a Devedora mantenha relações de parceria ou arrendamento para o cultivo de cana-de-açúcar, poderão ser desapropriados pelo Governo Federal de forma unilateral, para fins de utilidade pública e

interesse social, não sendo possível garantir que o pagamento da indenização à Devedora se dará de forma justa e adequada. De acordo com o sistema legal brasileiro, o Governo Federal poderá desapropriar os imóveis de produtores rurais onde está plantada a lavoura de cana-de-açúcar por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, de forma parcial ou total. Ocorrendo a desapropriação, não há como garantir, de antemão, que o preço que venha a ser pago pelo Poder Público será justo, equivalente ao valor de mercado, ou que, efetivamente, remunerará os valores investidos de maneira adequada. Dessa forma, a eventual desapropriação de qualquer imóvel utilizado pela Devedora, ou por terceiros com os quais ela mantenha relações de parceria ou arrendamento, poderá afetar adversamente e de maneira relevante sua situação financeira e os seus resultados, podendo impactar negativamente a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

**Risco de Pagamento das Despesas pela Devedora**

Caso a Devedora não realize o pagamento das despesas do Patrimônio Separado, estas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, pelos Titulares de CRA, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRA.

**Riscos Relacionados à Eco Consult**

**Possibilidade de os Créditos do Agronegócio serem alcançados por obrigações da Eco Consult ou de terceiros.**

Os Créditos do Agronegócio que servem de lastro para a Emissão poderão vir a ser alcançados por obrigações da Debenturista Inicial ou de terceiros, tendo em vista que a alienação dos Créditos do Agronegócio pela Debenturista Inicial poderá ser declarada inválida ou tornada ineficaz, com impactos negativos ao fluxo de pagamento dos CRA após a sua aquisição pela Emissora, caso apurado em ação judicial própria que a cessão foi realizada em **(i)** fraude contra credores, incluindo, sem limitação, o disposto no artigo 130 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, se, no momento da cessão dos Créditos do Agronegócio, conforme disposto na legislação em vigor, a Debenturista Inicial estiver insolvente ou, em razão da cessão dos Créditos do Agronegócio, passe a esse estado; **(ii)** fraude à execução em processos civil e/ou trabalhista, **(a)** caso quando da cessão dos Créditos do Agronegócio a Debenturista Inicial seja sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-la à insolvência; **(b)** caso sobre os Créditos do Agronegócio penda, na data de aquisição, demanda judicial fundada em direito real e **(c)** nos demais casos previstos em lei; **(iii)** fraude à execução fiscal, se a Debenturista Inicial, quando da cessão dos Créditos do Agronegócio, sendo sujeito passivo de débito para com a Fazenda Pública por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuser de bens para total

pagamento da dívida fiscal; **(iv)** caso os Créditos do Agronegócio já se encontrem vinculados a outros negócios jurídicos, inclusive por meio da constituição de garantias reais; ou **(v)** meio a um pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Debenturista Inicial. Tais eventos podem afetar negativamente os Titulares de CRA.

**Riscos Relacionados à Emissora**

**O objeto da companhia securitizadora e o patrimônio separado**

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos das Leis 11.076 e Lei 9.514, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos créditos do agronegócio por parte dos devedores, a Emissora terá sua capacidade de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares de certificados de recebíveis do agronegócio reduzida.

**Manutenção do registro de companhia aberta**

A atuação da Emissora como securitizadora de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão dos CRA.

Caso o registro de companhia aberta da Emissora seja suspenso ou até mesmo cancelado após a Emissão, os investidores não terão acesso a sua real condição econômico-financeira e aos eventuais riscos relacionados à Emissora aos quais estejam submetidos.

**Não aquisição de créditos do agronegócio**

A aquisição de créditos de terceiros para a realização de operações de securitização é fundamental para manutenção e desenvolvimento das atividades da Emissora. A falta de capacidade de investimento na aquisição de novos créditos ou da aquisição em condições favoráveis pode prejudicar a situação econômico-financeira da Emissora e seus resultados operacionais, podendo causar efeitos adversos na administração e gestão do Patrimônio Separado.

**A administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada**

A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderia impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

**Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao valor total da ofertas**

A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário e/ou à Emissora convocar Assembleia Geral de Titulares dos CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado. A Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do mesmo patrimônio, bem como em caso de descumprimento das disposições previstas no Termo de Securitização, desde que devidamente comprovado.

**Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão**

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significantemente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao patrimônio separado, o que poderá afetar negativamente as operações e desempenho referentes à Emissão.

**Riscos associados à guarda física de Documentos Comprobatórios pelo Custodiante**

A Emissora contratará o Custodiante, que será responsável pela guarda física dos Documentos Comprobatórios, que evidenciam a existência dos Créditos do Agronegócio. A perda e/ou extravio de referidos Documentos Comprobatórios poderá resultar em insegurança jurídica e/ou perdas para os Titulares de CRA.

**Não emissão de carta de conforto relativa às demonstrações financeiras publicadas da Emissora.**

O Código ANBIMA prevê entre as obrigações do Coordenador Líder a necessidade de envio à ANBIMA de uma cópia da carta conforto e/ou de manifestação escrita dos auditores independentes da Emissora acerca da consistência das informações financeiras constantes dos Prospectos e/ou do formulário de referência, relativas às demonstrações financeiras publicadas da Emissora. No âmbito desta Oferta, não haverá emissão de carta conforto ou qualquer manifestação pelos Auditores Independentes da Emissora sobre a consistência das informações financeiras da Emissora constantes dos Prospectos e/ou de seu formulário de referência.

## Riscos Relacionados ao Agronegócio

### Desenvolvimento do agronegócio

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro: **(i)** manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que se vem observando nos últimos anos; e **(ii)** não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e, consequentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

### Riscos climáticos

As alterações climáticas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de commodities agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados. A produção de açúcar da Devedora depende do volume e teor de sacarose na cana de açúcar que cultiva ou que adquire de fornecedores e parceiros. O rendimento da safra e o teor de sacarose na cana de açúcar dependem principalmente de condições climáticas, tais como índice de chuvas e temperatura, que podem variar. Historicamente, as condições climáticas têm causado volatilidade no setor sucronergético e, consequentemente, nos resultados operacionais da Devedora. Nesse contexto, a capacidade de produção da matéria prima da Devedora pode ser adversamente afetada, gerando dificuldade ou impedimento do cumprimento das obrigações da Devedora, o que pode afetar a capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio.

**Riscos Relacionados ao Mercado Sucroenergético**

A Devedora atua no setor sucroenergético que é marcado por intensa volatilidade em função da dependência da produção de cana de açúcar, sua matéria prima, sujeita a variações climáticas como secas e geadas, por exemplo, além da susceptibilidade ao ataque de pragas e doenças intensificado agora pela pratica da colheita mecânica.

Além disso, o setor está sujeito a intervenções de governos no mundo inteiro, seja na formulação de políticas públicas, seja atuando através da prática de subsídios ao longo da cadeia ou através de barreiras comerciais. Estas políticas podem desequilibrar os balanços de oferta e demanda mundiais, provocando grandes variações de preço. Estas alterações podem impactar de forma relevante e adversa a capacidade de produção e comércio da emissora e, consequentemente, sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas na Escritura de Emissão.

**Volatilidade de preços**

Os preços da cana de açúcar, do açúcar e do etanol têm um forte componente de volatilidade. Dada a baixa elasticidade de sua demanda a variações do preço, os frequentes choques de oferta nos países produtores, que provocam desequilíbrio na relação oferta/demanda, também causam movimentos bruscos nos preços do açúcar. Isto, aliado às constantes alterações no câmbio brasileiro, fazem a gestão de risco do preço em reais do açúcar exportado desafiadora.

A necessidade de gestão desta variável de receita aumenta em função do atrelamento do preço da cana de açúcar produzida por fornecedores e parceiros aos preços do etanol e do açúcar.

A nova política de preços da Petrobras, de manter a paridade dos preços dos combustíveis com o mercado internacional, traz também ao etanol, cujo preço depende da sua relação econômica com a gasolina, a necessidade de um tratamento de gestão de risco mais apurado, dado o aumento da volatilidade dos seus preços. Uma má administração da política comercial e de gestão de risco pode comprometer a capacidade da Devedora em cumprir as obrigações assumidas com a emissão dos CRA.

**Correlação entre os preços do etanol e do açúcar**

O setor sucroenergético brasileiro pode alterar o mix de sua produção entre o açúcar e etanol, o que faz com que exista alta correlação entre os preços das duas commodities. Sendo assim, os preços do açúcar no mercado internacional influenciam sobremaneira a oferta do etanol hidratado no mercado interno e, em caso de aumento da sua oferta,

pode haver um desequilíbrio de mercado causando a queda de seus preços e uma redução de renda da Devedora, o que afetaria sua capacidade de pagamento dos CRA emitidos.

**Riscos de Armazenamento**

Tanto o açúcar quanto o etanol são produtos bastante sensíveis, inflamáveis e sujeitos ao risco de incêndio. Portanto, condições de armazenagem adequadas são essenciais para diminuir estes riscos. Condições inadequadas de armazenagem do produto final podem afetar negativamente a capacidade de pagamento da Devedora.

**Riscos Comerciais**

Os subprodutos da cana-de-açúcar são *commodities* importantes no mercado internacional, sendo o açúcar um componente importante na dieta de várias nações e o etanol combustível compõe parcela relevante da matriz energética brasileira e de diversos outros países. Qualquer flutuação de seu preço em função de medidas de comércio internacional pode afetar a capacidade de produção ou comercialização da Devedora, e, consequentemente, sua capacidade financeira de cumprir com as obrigações relacionadas à Emissão.

**Riscos de Transporte**

O Brasil é um país com deficiente estrutura logística. Isto ocasiona custos elevados e demora na movimentação dos produtos o que pode comprometer a competitividade dos produtos, notadamente nos itens de baixo valor agregado, onde o custo logístico tem grande peso relativo. A distância dos portos, no caso do produto exportado, ou dos mercados consumidores, naqueles produzidos para mercado interno, trazem perda significativa de competitividade e afetam a capacidade de obter margens satisfatórias comprometendo assim a capacidade de pagamento da Devedora.

**Instabilidades e crises no setor agrícola**

Eventuais situações de crise e de insolvência de produtores agrícolas, fornecedores e parceiros da Devedora no setor, podem afetar negativamente a produção da Devedora, e, consequentemente, o cumprimento das obrigações relacionadas à Emissão.

**Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos**

**O governo federal exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como a conjuntura econômica e política brasileira, podem ter um efeito adverso sobre a Devedora**

O governo federal poderá intervir na economia brasileira e realizar modificações significativas em suas políticas e normas monetárias, creditícias, tarifárias, fiscais e outras de modo a influenciar a economia brasileira. As medidas tomadas pelo governo federal para controlar a inflação, além de outras políticas e normas, implicaram, no passado, em controles de preços e salários, desvalorização do Real, bloqueio ao acesso a contas bancárias, controles sobre remessas de fundos para o exterior, intervenção do Banco Central para afetar as taxas básicas de juros, entre outras. A Devedora poderá vir a ser negativamente afetada por modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem certos fatores, tais como:

- variação cambial;
- expansão ou contratação da economia brasileira e/ou internacional, conforme medida pelas taxas de crescimento do PIB;
- inflação;
- taxas de juros;
- flutuações nas taxas de câmbio;
- reduções salariais e dos níveis econômicos;
- aumento do desemprego;
- políticas cambiais, monetária e fiscal;
- mudanças nas leis fiscais e tributárias;
- racionamento de água e energia;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; e
- outros fatores políticos, sociais, diplomáticos e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

**A inflação e os esforços do governo brasileiro de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil**

No passado, o Brasil registrou índices de inflação extremamente altos. A inflação e algumas medidas tomadas pelo governo brasileiro no intuito de controlá-las, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram efeito negativo significativo sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil. As medidas do governo brasileiro para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico.

Futuras medidas do governo brasileiro, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear aumento de inflação. Se o Brasil experimentar inflação elevada no futuro, a Devedora poderá não ser capaz de reajustar os preços que cobra de seus clientes e pagadores para

compensar os efeitos da inflação sobre a sua estrutura de custos, o que poderá afetar sua condição financeira.

**A instabilidade cambial**

Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido forte oscilação com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso nas atividades da Emissora e da Devedora.

As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Emissora e da Devedora, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma negativa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação.

**Alterações na política monetária e nas taxas de juros**

O Governo Federal, por meio do COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, consequentemente, os negócios da Emissora e da Devedora.

Em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Emissora e da Devedora.

**Acontecimentos e Percepção de Riscos no Mercado Internacional**

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive países da América Latina e países de economia emergente, inclusive nos Estados Unidos. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive dos certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, emitidos pela Emissora. Crises em outros países de economia emergente, incluindo os da América Latina, ou políticas econômicas diferenciadas têm afetado adversamente a disponibilidade de crédito para empresas brasileiras no mercado externo, a saída significativa de recursos do país e a diminuição na quantidade de moeda estrangeira investida no país, podendo, ainda, reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA, o que poderia prejudicar o preço de mercado dos certificados de recebíveis do agronegócio e afetar, direta ou indiretamente a Emissora e da Devedora.

**Redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Emissora e a Devedora**

Uma redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, praticando uma taxas de juros mais elevadas. Uma elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e as atuais desacelerações das economias europeias e americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, incluindo a Emissora, e a Devedora.

**Acontecimentos Recentes no Brasil**

A economia brasileira enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode afetar negativamente a Devedora. A classificação de crédito do Brasil enquanto nação (*sovereign credit rating*), foi rebaixada pela Fitch, e pela Standard & Poor's de "BB+" para "BB", o que pode contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem como pode aumentar o custo da tomada de empréstimos pela Devedora. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora e consequentemente sua capacidade de pagamento das Debêntures.

**A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Devedora, seus resultados e operações**

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Devedora, seus resultados e operações. O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente, e continua influenciando o desempenho da economia do país. A crise política afetou e continuará afetando a confiança dos investidores e a população em geral, o que resultou na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

Além disso, algumas investigações atualmente em curso, conduzidas pela Polícia Federal, pela Procuradoria Geral da República e outras autoridades, tais como a "Operação Lava Jato" e da "Operação Zelotes" e podem ter um efeito negativo nos negócios da Devedora. Os mercados brasileiros vêm registando uma maior volatilidade devido às incertezas decorrentes de tais investigações. A "Operação Lava Jato", por exemplo, investiga o pagamento de propinas a altos funcionários de grandes empresas estatais em troca de contratos concedidos pelo governo e por empresas estatais nos setores de infraestrutura, petróleo, gás e energia, dentre outros. Como resultado da "Operação Lava Jato" em curso, uma série de políticos e executivos de diferentes companhias privadas e estatais no Brasil estão sendo investigados e, em determinados casos, foram desligados de suas funções ou foram presos. Por sua vez, a "Operação Zelotes" investiga alegações referentes a pagamentos indevidos, que teriam sido realizados por companhias brasileiras a membros do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais. Alega-se que tais pagamentos tinham como objetivo induzir os oficiais a reduzirem ou eximirem multas relativas ao descumprimento de legislação tributária aplicadas pela secretaria da receita federal, que estariam sob análise do referido conselho.

Essas investigações já tiveram um impacto negativo sobre a percepção geral de mercado da economia brasileira. Não se pode assegurar que as investigações não resultarão em uma maior instabilidade política e econômica ou que novas acusações contra funcionários do governo e de empresas estatais ou privadas não surgirão no futuro no âmbito destas investigações ou de outras. Além disso, não se pode prever o resultado de tais alegações, nem o seu efeito sobre a economia brasileira. O desenvolvimento desses casos pode afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora e, portanto, sua capacidade de pagar os Créditos do Agronegócio.

## A SECURITIZAÇÃO NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

A securitização no agronegócio consiste basicamente na antecipação de recursos provenientes da comercialização de determinado direito creditório do agronegócio. Dada a intensa necessidade de recursos financeiros para viabilizar a produção e/ou a industrialização de determinado produto agrícola, o agronegócio é um setor demandante de crédito.

Em razão da importância para a economia brasileira, comprovada pela sua ampla participação no nosso PIB, o agronegócio historicamente esteve sempre associado à instrumentos públicos de financiamento. Esse financiamento se dava principalmente por meio do SNCR, o qual representava políticas públicas que insistiam no modelo de grande intervenção governamental, com pequena evolução e operacionalidade dos títulos de financiamento rural instituídos pelo Decreto-Lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, tais como: **(i)** a cédula rural pignoratícia; **(ii)** a cédula rural hipotecária; **(iii)** a cédula rural pignoratícia e hipotecária; e **(iv)** a nota de crédito rural.

Porém, em virtude da pouca abrangência desse sistema de crédito rural, se fez necessária a reformulação desta política agrícola, por meio da regulamentação do financiamento do agronegócio pelo setor privado. Assim, em 22 de agosto de 1994, dando início a esta reformulação da política agrícola, com a publicação da Lei 8.929, foi criada a CPR, que pode ser considerada como o instrumento básico de toda a cadeia produtiva e estrutural do financiamento privado agropecuário. A CPR é um título representativo de promessa de entrega de produtos rurais, emitido por produtores rurais, incluindo suas associações e cooperativas. Em 2001, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 10.200, foi permitida a liquidação financeira desse ativo, por meio da denominada CPR-F.

A criação da CPR e da CPR-F possibilitou a construção e concessão do crédito via mercado financeiro e de capitais, voltado para o desenvolvimento de uma agricultura moderna e competitiva, que estimula investimentos privados no setor, especialmente de investidores estrangeiros, *trading companies* e bancos privados.

Ainda neste contexto, e em cumprimento às diretrizes expostas no Plano Agrícola e Pecuário 2004/2005, que anunciava a intenção de criar títulos específicos para incentivos e apoio ao agronegócio, foi publicada a Lei 11.076, pela qual foram criados novos títulos para financiamento privado do agronegócio brasileiro, tais como: o CDA (Certificado de Depósito Agropecuário), o WA (Warrant Agropecuário), o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA, a LCA (Letra de Crédito do Agronegócio) e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA.

Com a criação desses novos títulos do agronegócio, agregados com a CPR e a CPR-F, o agronegócio tornou-se um dos setores com maior e melhor regulamentação no que se referem aos seus instrumentos de crédito.

O CDA é um título de crédito representativo da promessa de entrega de um produto agropecuário depositado em armazéns certificados pelo Governo Federal ou que atendam a requisitos mínimos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o WA é um título de crédito representativo de promessa de pagamento em dinheiro que confere direito de penhor sobre o CDA correspondente, assim como sobre o produto nele descrito. Tais títulos são emitidos mediante solicitação do depositante, sempre em conjunto, ganhando circularidade e autonomia, sendo que ambos podem ser comercializados e utilizados como garantias em operações de financiamento pelos produtores, e constituem títulos executivos extrajudiciais.

O Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA, por sua vez, é um título de crédito nominativo de livre negociação representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial. Sua emissão é exclusiva das cooperativas e de produtores rurais e outras pessoas jurídicas que exerçam a atividade de comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos e insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na produção agropecuária.

O Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA é o título de crédito nominativo, de livre negociação, de emissão exclusiva das companhias securitizadoras de direitos creditórios do agronegócio, representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial.

**Regime Fiduciário**

Com a finalidade de lastrear a emissão de CRA, as companhias securitizadoras podem instituir o regime fiduciário sobre créditos do agronegócio.

O regime fiduciário é instituído mediante declaração unilateral da companhia securitizadora no contexto do termo de securitização de direitos creditórios do agronegócio e submeter-se-á, entre outras, às seguintes condições: **(i)** a constituição do regime fiduciário sobre os créditos que lastreiem a emissão; **(ii)** a constituição de patrimônio separado, integrado pela totalidade dos créditos submetidos ao regime fiduciário que lastreiem a emissão; **(iii)** a afetação dos créditos como lastro da emissão da respectiva série de títulos; **(iv)** a nomeação do agente fiduciário, com a definição de seus deveres, responsabilidades e remuneração, bem como as hipóteses, condições e forma de sua destituição ou substituição e as demais condições de sua atuação.

O principal objetivo do regime fiduciário é determinar que os créditos que sejam alvo desse regime não se confundam com o da companhia securitizadora de modo que só respondam pelas obrigações inerentes aos títulos a ele afetados e de modo que a insolvência da companhia securitizadora não afete os patrimônios separados que tenham sido constituídos.

## TRIBUTAÇÃO DOS CRA

*Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas no Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos que não o imposto de renda eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRA.*

*Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil*

Como regra geral, os ganhos e rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10%, (dez por cento) sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas sujeitas ao regime não cumulativo do PIS e da COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimentos em CRA por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 20% (vinte por cento) no período compreendido entre 1º de setembro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, e 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. No caso das cooperativas de crédito, a alíquota da CSLL é de 17% (dezessete por cento) para o período entre 1º de outubro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, sendo reduzida a 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. As carteiras de fundos de investimentos estão, em regra, isentas de imposto de renda. Ademais, no caso dessas entidades, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da IN RFB 1.585, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (conforme previsto no artigo 76, II, da Lei 8.981). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei nº 9.065.

*Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior*

De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 85, §4º da IN RFB nº. 1.585/15, os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior que invistam em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, inclusive as pessoas físicas residentes em JTF, estão atualmente isentos do IRRF.

Os demais investidores, residentes, domiciliados ou com sede no exterior, que invistam em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resulução CMN 4.373, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Os demais investidores que sejam residentes em JTF estão sujeitos à tributação conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Conceitualmente, são entendidos como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), sendo que no dia 12 de dezembro de 2014, a RFB publicou a Portaria 488, reduzindo o conceito de JTF para as localidades que tributam a renda à alíquota máxima inferior a 17%. Em princípio as alterações decorrentes da Portaria 488 não seriam aplicáveis para as operações em geral envolvendo investidores que invistam no país de acordo com as normas previstas na Resolução do CMN 4.373 (podendo haver exceções). De todo modo, a despeito do conceito legal e das alterações trazidas pela Portaria 488, no entender das autoridades fiscais são atualmente consideradas JTF os lugares listados no artigo 1ª da IN RFB nº. 1.037, de 04 de junho 2010 (não atualizada após a publicação da Portaria 488).

*Imposto sobre Operações de Câmbio*

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme dispõe o Decreto 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

*Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários*

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

## INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA

*Este sumário é apenas um resumo das informações da Emissora e não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir nos CRA. As informações completas sobre a Emissora estão no seu Formulário de Referência e em suas Demonstrações Financeiras, que integram o presente Prospecto, por referência, podendo ser acessados na forma descrita na seção "Documentos Incorporados a este Prospecto por Referência". As informações sobre eventuais pendências judiciais da Emissora estão no Formulário de Referência da Emissora. O Investidor deverá ler referidos documentos antes de aceitar ou participar da oferta.*

### Histórico do Grupo Ecoagro e da Emissora

A Emissora, empresa de Securitização Agrícola do Grupo Ecoagro, foi constituída em 2009, nos termos da Lei 11.076/04, com o objetivo principal de adquirir direitos creditórios do agronegócio com a consequente emissão de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado financeiro e de capitais, buscando fomentar toda a produção agrícola brasileira, e disponibilizar aos investidores deste mercado um novo título financeiro capaz de aliar rentabilidade e segurança no investimento.

O Grupo Ecoagro é controlado pela Ecoagro Participações S.A., constituída em 2013, empresa constituída com propósito único de deter participações em outras empresas, e ser a controladora do Grupo Ecoagro, sendo, o Grupo Ecoagro, formado por profissionais com experiência no mercado financeiro e de capitais que se especializaram na estruturação de operações de financiamento, principalmente do setor agropecuário.

Assim, pioneira na securitização agrícola brasileira, a Emissora desenvolve e estrutura operações financeiras adequadas tanto às necessidades de rentabilidade e segurança de investidores, quanto à demanda de recursos para produtores e empresas rurais, no custeio e comercialização das safras agrícolas, utilizando os instrumentos financeiros disponíveis e respeitando o ciclo operacional da cadeia produtiva.

O patrimônio da Emissora e o patrimônio representado pelos créditos que lastreiam os certificados de recebíveis do agronegócio de sua emissão são administrados separadamente, de sorte que o patrimônio separado das suas emissões tem como única fonte de recursos os direitos creditórios do agronegócio, as garantias a ele atreladas, e os recursos cedidos fiduciariamente nele representados. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento dos fluxos devidos nos termos dos direitos creditórios do agronegócio que compõem o patrimônio separado de suas emissões pode afetar negativamente a capacidade de a Emissora honrar suas obrigações perante os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio de sua emissão.

Ainda, a Emissora, sendo uma companhia securitizadora, tem por prática usual a administração separada de seu patrimônio próprio e dos patrimônios a ela afetados para fins de constituição do regime fiduciário dos lastros em suas atividades de securitização de direitos creditórios do agronegócio. Mesmo sendo a obrigada principal perante os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, a Emissora utiliza os fluxos provenientes dos patrimônios a ela afetados para fazer frente aos valores devidos nos termos das securitizações por ela empreendidas. Portanto, é possível que seu patrimônio próprio se revele insuficiente para remediar ou ressarcir eventuais atrasos ou faltas de pagamento dos certificados de recebíveis do agronegócio.

**Informações sobre a Emissora e suas Atividades**

Os únicos serviços prestados pela Emissora são relativos à estruturação, emissão e gestão dos certificados de recebíveis do agronegócio, cujas receitas e respectivos custos são reconhecidos na Emissora ou em sua controladora. Assim sendo, a participação desses serviços na receita líquida da Emissora representa 100% (cem por cento) de sua receita líquida. A Emissora atua exclusivamente no mercado nacional e não possui funcionários tampouco política de recursos humanos. Não há produtos e/ou serviços em desenvolvimento.

Em Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de março de 2017, com sua ata devidamente registrada na JUCESP sob o nº 146.420/17-2, em sessão de 29 de março de 2017, publicada no Jornal "O Estado de São Paulo" e no DOESP, em 31 de março de 2017. Na RCA da Emissora, foi aprovada: **(i)** a retificação do limite para a emissão de séries de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, de R$10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais) para um em montante de até R$30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais); e **(ii)** a consolidação das características e condições da 1ª (primeira) emissão.

Na presente data, o volume de certificados de recebíveis do agronegócio emitido pela Emissora no âmbito de referida aprovação societária corresponde a R$ 14.088.271.950,82 (catorze bilhões oitenta e oito milhões duzentos e setenta e um mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos), correspondentes a 138 (cento e trinta e oito) séries, todas da 1ª (primeira) emissão, das quais 73 (setenta e três) ainda se encontram em circulação.

O patrimônio líquido da Emissora em 30 de setembro de 2017 era de R$745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais).

| PORCENTAGEM DE OFERTAS PÚBLICAS REALIZADAS PELA EMISSORA | |
|---|---|
| Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com patrimônio separado | 100% (cem por cento) |
| Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com coobrigação da Emissora (*) | 0% (zero por cento) |
| (*) O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares de CRA da presente Emissão não conta com qualquer garantia adicional ou coobrigação da Emissora. | |

Eventuais comentários da administração sobre as demonstrações financeiras da Emissora, explicitando: **(i)** razões que fundamentam as variações das contas do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados da Emissora, tomando por referência, pelo menos, os últimos três exercícios sociais; e **(ii)** razões que fundamentam as variações das contas do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados da Emissora, tomando por referência as últimas Informações Trimestrais (ITR) acumuladas, comparadas com igual período do exercício social anterior, se for o caso, estão dispostos no Formulário de Referência da Emissora, conforme exigido também pela CVM no Ofício Circular 002/2014.

A Emissora adota procedimentos que mitigam os riscos envolvidos em sua atividade, porém, formalmente, não possui políticas de gerenciamento de risco. De acordo com a Instrução CVM 480, na condição de companhia aberta registrada na Categoria "B", a Emissora está dispensada de incluir políticas de gerenciamento de risco no Formulário de Referência.

Não há contratos relevantes celebrados pela Emissora. A Emissora contrata prestadores de serviço no âmbito da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. Além disso, entendemos por clientes os investidores que adquirem os certificados de recebíveis do agronegócio emitidos pela Emissora. O relacionamento da Emissora com os fornecedores e com os clientes é regido pelos documentos das respectivas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.

A Emissora não possui patentes, marcas tampouco licenças.

Possui como principais concorrentes no mercado de créditos do agronegócio outras companhias securitizadoras, dentre as principais: Gaia Agro Securitizadora S.A. e Octante Securitizadora S.A.

Os 5 (cinco) principais fatores de risco relativos à Emissora e suas atividades estão descritos na seção "Fatores de Risco", item "Riscos Relacionados a Emissora", sendo eles: "Crescimento da Emissora e seu capital", "Os incentivos fiscais para aquisição de certificados de recebíveis do agronegócio", "A administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada" e "Manutenção do registro de companhia aberta" nas páginas 170 e seguintes deste Prospecto.

**Pendências Judiciais e Trabalhistas**

Para maiores informações acerca das pendências judiciais e trabalhistas da Emissora, vide seção 4 do seu Formulário de Referência.

**Administração**

A administração da Emissora compete a seus órgãos internos, Conselho de Administração e Diretoria, estando às competências entre eles divididas da seguinte forma:

Conselho de Administração

O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos acionistas, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

A Assembleia Geral nomeará dentre os conselheiros o Presidente do Conselho de Administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente, a presidência será assumida pelo membro designado previamente pelo Presidente ou, na falta de designação prévia, por quem os demais membros vierem a designar.

Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas no Estatuto Social:

**(i)** fixar a orientação geral dos negócios da Emissora;
**(ii)** eleger e destituir os Diretores da Emissora e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o Estatuto Social;
**(iii)** fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Emissora, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;
**(iv)** convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e, no caso de Assembleia Geral Ordinária, no prazo determinado por lei;
**(v)** manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
**(vi)** aprovar a alienação ou aquisição de quotas ou ações de emissão de outras sociedades e de propriedade da Emissora;
**(vii)** aprovar a aquisição, a venda, a promessa de compra ou de venda dos bens imóveis ou quaisquer outros que constituam parte do ativo imobilizado da Emissora, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
**(viii)** aprovar a contratação de auditores externos independentes;

**(ix)** aprovar e autorizar previamente a Diretoria celebrar contratos de empréstimos;

**(x)** aprovar e autorizar a contratação de empregados ou prestadores de serviços cuja remuneração anual seja superior a R$120.000,00 (cento e vinte mil reais);

**(xi)** aprovar e autorizar previamente a Diretoria na assunção de quaisquer obrigações contratuais cujo valor seja superior a R$100.000,00 (cem mil reais) por transação;

**(xii)** deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, Certificados de Recebíveis de Agronegócio - CRA e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; e

**(xiii)** exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

O Conselho de Administração da Emissora é composto pelos seguintes membros:

| Nome | Cargo | Início do Mandato | Término do Mandato |
|---|---|---|---|
| Moacir Ferreira Teixeira | Presidente | 30.3.2015 | 30.3.2019 |
| Joaquim Douglas de Albuquerque | Conselheiro | 30.03.2017 | 30.3.2019 |
| Milton Scatolini Menten | Conselheiro | 30.3.2017 | 30.3.2019 |

Diretoria

A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. A Diretoria é composta por 2 (dois) diretores, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução. Dentre os diretores um será designado Diretor Presidente e o outro será designado Diretor de Relações com os Investidores.

Compete ao Diretor Presidente:

**(i)** dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;

**(ii)** coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Emissora, bem como a sua apresentação ao Conselho de Administração e aos Acionistas;

**(iii)** supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e

**(iv)** presidir e convocar as reuniões de Diretoria.

Compete ao Diretor de Relações com os Investidores, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração:

**(i)** representar a Emissora perante a Comissão de Valores Mobiliários, o Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;

**(ii)** representar a Emissora junto a seus investidores e acionistas;

**(iii)** prestar informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Emissora; e

**(iv)** manter atualizado o registro da Emissora em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM.

| Nome | Cargo | Início do Mandato | Término do Mandato |
|---|---|---|---|
| Milton Scatolini Menten | Diretor Presidente | 30.04.2017 | 30.04.2019 |
| Cristian de Almeida Fumagalli | Diretor de Relação com Investidores | 30.04.2017 | 30.04.2019 |

**Capital Social e Principais Acionistas**

O capital social da Emissora é de R$299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias e sem Valor Nominal Unitário e está dividido entre os acionistas da seguinte forma:

| ACIONISTA | AÇÕES ORDINÁRIAS (%) | AÇÕES PREFERENCIAIS (%) | PARTICIPAÇÃO (%) |
|---|---|---|---|
| Ecoagro Participações S.A. | 99,99999 | N/A | 99,99999 |
| Moacir Ferreira Teixeira | 0,00001 | N/A | 0,00001 |
| **Total** | **100,0** | **N/A** | **100,0** |

## Auditores Independentes da Emissora

Para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro 2015, 2016 e 2017, a Emissora contratou a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF nº 61.562.112/0001-20, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100, para realizar a auditoria independente de suas demonstrações financeiras, sob a responsabilidade do Sr. Tadeu Cendon Ferreira (telefone: (11) 3674-2398 | e-mail: tadeu.cendon@pwc.com). Para o exercício social a findar-se em 31 de dezembro de 2017, a Emissora contratou a KPMG Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF nº 57.755.217/0022-53, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105 - 6º andar - Torre A - 04707-970, para realizar a auditoria independente de suas demonstrações financeiras, sob a responsabilidade do Sr. Zenko Nakassato (telefone: (11) 3940-1500| e-mail: ZNakassato@kpmg.com.br).

## Política de Investimento

A política de investimentos da Emissora compreende a aquisição de créditos decorrentes de operações do agronegócio que envolvam cédulas de produto rural, cédulas de produto rural financeiras, certificados de direitos creditórios do agronegócio, letras de crédito do agronegócio, certificados de depósito do agronegócio e warrant agropecuário, e/ou outros instrumentos similares, incluindo, sem limitação, notas de crédito à exportação e cédulas de crédito à exportação, visando a securitização de tais créditos por meio de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, com a constituição de patrimônio segregado em regime fiduciário.

A seleção dos créditos a serem adquiridos baseia-se em análise de crédito específica, de acordo com a operação envolvida, bem como, em relatórios de avaliação de rating emitidos por agências especializadas, conforme aplicável.

A Emissora adquire, essencialmente, ativos em regime fiduciário. Esta política permite que a Emissora exerça com plenitude o papel de securitizadora de créditos, evitando riscos de exposição direta de seus negócios.

Até a presente data, todas as emissões de certificados de recebíveis do agronegócio contaram com a instituição de regime fiduciário dos respectivos patrimônios separados, sem garantia flutuante.

**Relação de dependência dos mercados nacionais e/ou estrangeiros**

A Emissora atualmente possui seus negócios concentrados no mercado nacional, pois não possui títulos emitidos no exterior, tendo, neste sentido, uma relação de dependência com o mercado nacional.

**Negócios com partes relacionadas**

Conforme item 16.2 do Formulário de Referência da Emissora. Acessar: www.cvm.gov.br (neste website, acessar "Informações de Regulados", clicar em "Companhias", após, clicar em "Consulta a Informações de "Companhias", em seguida clicar em "Documentos e Informações de Companhias", buscar "Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio", e selecionar "Formulário de Referência").

**Influência dos fatores macroeconômicos e efeitos da ação governamental e da regulamentação sobre os negócios da Emissora**

A atividade que a Emissora desenvolve está sujeita à regulamentação da CVM no que tange a ofertas públicas de CRA. Ademais, o Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, podendo afetar as atividades da Emissora. Mais informações acerca da influência de fatores macroeconômicos nas atividades da Emissora estão descritas na seção "Fatores de Risco", item "Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos" na página 175 deste Prospecto Definitivo.

## INFORMAÇÕES SOBRE A DEBENTURISTA INICIAL

A Debenturista Inicial é uma sociedade empresária limitada constituída em 08 de outubro de 2012.

O capital social da Debenturista Inicial é de R$10.000,00 (dez mil reais), representando por 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas.

O controle da sociedade é exercido pela Ecoagro Participações S.A., detentora de 99,82% (noventa e nove inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) do capital social da Debenturista Inicial e o restante é detido por 18 (dezoito) pessoas físicas, cada uma com participação de 0,01% (um centésimo por cento) do capital social da Debenturista Inicial.

### Principais Atividades

A Debenturista Inicial tem por objeto preponderante **(i)** consultoria, assessoria, agenciamento e estruturação de negócios comerciais, em qualquer segmento da economia, inclusive agronegócio, que tenha como partes qualquer pessoa física, pessoa jurídica, empresa seguradora, produtores rurais, cooperativas, sociedades de economia mista, agentes domiciliados no exterior, universalidade de bens e direitos como fundos de investimentos e instituição financeira brasileira e/ou estrangeira; e **(ii)** consultoria e estruturação de negócios relacionados aos títulos de financiamento do agronegócio.

### Experiência Prévia em operações de Securitização envolvendo CRA

A Debenturista Inicial não possui experiência prévia em operações de securitização tendo como objeto Certificados de Recebíveis do Agronegócio.

## INFORMAÇÕES SOBRE O COORDENADOR LÍDER

A XP Investimentos iniciou suas atividades em Porto Alegre, no ano de 2001, com a proposta de aliar a distribuição de investimentos com educação financeira do investidor. O principal objetivo foi o de proporcionar aos seus clientes o acesso a uma ampla gama de produtos e serviços financeiros em um único provedor, por meio das suas principais divisões de negócio: corretora de valores, gestão de recursos, corretora de seguros, educação financeira e mercado de capitais.

Em 2003, houve a constituição da XP Educação como uma empresa independente e responsável por oferecer cursos de investimentos para clientes e o público em geral.

No ano de 2005, a XP Gestão de Recursos iniciou suas atividades com a criação do fundo XP Investor FIA. Neste mesmo ano, o Coordenador Líder atingiu a marca de 10.000 (dez mil) clientes e 25 (vinte e cinco) escritórios de agentes de investimento credenciados.

Em 2007, foi realizada a aquisição da AmericaInvest, corretora situada no Rio de Janeiro e marcou o início da atuação do Coordenador Líder como corretora de valores e, consequentemente, o lançamento da área institucional.

No ano de 2008, foi a primeira corretora independente, não ligada a bancos, a lançar um fundo de capital protegido. Adicionalmente, a XP Educação, por meio de seus cursos de educação financeira, atingiu a marca de 100.000 (cem mil) alunos.

Em 2010, criou-se a área de renda fixa e a XPTV, canal de informação em tempo real sobre o mercado financeiro para assessores. No mesmo ano, o Coordenador Líder recebeu investimento do fundo de Private Equity inglês Actis.

Em 2011, deu-se o início das atividades do Grupo XP no mercado internacional, por meio da criação da XP Securities, sediada em Nova Iorque (EUA).

Em 2012, o Coordenador Líder recebeu investimento do fundo de Private Equity norte-americano General Atlantic.

Em 2013, o Coordenador Líder atingiu 75.000 (setenta e cinco mil) clientes ativos e R$9.500.000.000,00 (nove bilhões e quinhentos mil reais) sob custódia. A expansão das atividades do Grupo XP no mercado internacional ocorreu em 2014, através da abertura do escritório da XP Securities, em Miami.

Em 2014, o Coordenador Líder adquiriu a Clear Corretora. Em 2016, anunciou a aquisição de 100% do capital da Rico Corretora.

Em renda fixa, o Coordenador Líder possui aproximadamente R$35.000.000.000,00 (trinta e cinco bilhões de reais) sob custódia, e disponibiliza em sua Plataforma Bancária cerca de 60 (sessenta) emissores.

A XP Investimentos, através da área de mercado de capitais, coordenou diversas ofertas públicas de Debêntures, Debêntures de Infraestrutura, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), Certificados de Recebíveis Imobiliário (CRI) e Fundo de Investimento Imobiliário (FII). Em 2014, o Coordenador Líder fechou o 1º contrato de formador de mercado de CRA.

Em 2015, o Coordenador Líder atuou como coordenador líder das ofertas de FIDC Angá Sabemi Consignados II (R$ 128 milhões), CRA da 1ª e 2ª Série da 1ª Emissão da RB Capital Securitizadora – Risco Burger King (R$ 102 milhões), CRA da 74ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora – Risco Alcoeste (R$ 35 milhões) e Debênture 12.431, em Duas Séries, da Saneatins (R$ 190 milhões). Ainda, atuando como coordenador, o Coordenador Líder participou da Debênture 12.431, em Série Única, da VLI Multimodal (R$ 232 milhões), Debênture 12.431, em Série Única, da Ventos de São Tito Holding (R$ 111 milhões), CRA da 72ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora – Risco JSL (R$ 150 milhões) e CRA da 1ª Série da 7ª Emissão da Gaia Agro Securitizadora – Risco Jalles Machado (R$ 67 milhões).

Em 2016, as principais ofertas que a XP Investimentos atuou como coordenador líder foram: Cotas Seniores e Mezaninos do FIDC Angá Sabemi Consignados V (R$194 milhões), CRA da 1ª Série da 1ª Emissão da Ápice Securitizadora – Risco Bartira (R$70 milhões), CRA da 79ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora – Risco Burger King (R$202 milhões), CRA da 3ª Série da 1ª Emissão da Ápice Securitizadora – Risco Jalles Machado (R$135 milhões), Cotas Seniores do FIDC Credz (R$60 milhões) e Debênture 12.431, em Série Única, da Calango 6 (R$43,5 milhões). Ainda, atuando como coordenador, a XP Investimentos participou do CRI da 127ª Série da 1ª Emissão da RB Capital Securitizadora – Risco Atento (R$30 milhões), CRI da 135ª Série da 1ª Emissão da RB Capital Securitizadora – Risco Iguatemi (R$275 milhões), CRI da 73ª Série da 1ª Emissão da Ápice Securitizadora – Risco Vale (R$140 milhões), CRI da 272ª Série da 2ª Emissão da Cibrasec Securitizadora – Risco Multiplan (R$300 milhões), CRA da 3ª e 4ª Séries da 1ª Emissão da RB Capital Securitizadora – Risco Raízen (R$675 milhões), CRA da 83ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora – Risco JSL (R$200 milhões), CRA da 1ª Série da 6ª Emissão da Octante Securitizadora – Risco São Martinho (R$350 milhões), CRA da 3ª Série da 1ª Emissão da Ápice Securitizadora – Risco Jalles Machado (R$135 milhões), Debênture 12.431, em Duas Séries, da Cemar (R$270 milhões), Debênture 12.431, em Duas Séries, da Celpa (R$300 milhões), Debênture 12.431, em Três Séries, da TCP (R$588 milhões) e Debênture 12.431, da 1ª Série, da Comgás (R$675 milhões).

Em 2017, a XP participou como coordenadora líder das ofertas do CRA da 104ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora – Risco VLI (R$260 milhões), CRA da 99ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora – Risco Coruripe (R$135 milhões), CRA da 117ª e 118ª Séries da 1ª Emissão da Eco Securitizadora – Risco Camil (R$405 milhões), CRA da 1ª Série da 4ª Emissão da Vert Securitizadora – Risco Tereos (R$313 milhões), CRA da 116ªSérie da 1ª Emissão da Eco Securitizadora – Risco JSL S.A. (R$270 milhões), CRA da 6ª e 7ª Séries da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização (R$969 milhões), CRI da 1ª Série da 5ª Emissão da Brazil Realty Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários – Risco Cyrela (R$150 milhões), CRI da 64ª Série da 1ª Emissão da Ápice Securitizadora S.A. – Risco MRV (R$270 milhões), CRI da 145ª Série da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização – Risco Aliansce (R$180 milhões), CRI da 82ª Série da 1ª Emissão da Ápice Securitizadora S.A. – Risco Urbamais, CRI da 25ª Série da 1ª Emissão da Isec Securitizadora – Risco Direcional Engenharia (R$198 milhões), Debênture 12.431, em Duas Séries, da Energisa S.A. (R$374 milhões), Debênture 12.431, da 1ª Série, da CCR AutoBAn, Debênture, em Três Séries, da Light (R$398 milhões) e Debênture, em Duas Séries, da Movida (R$40 milhões).

Atualmente, a XP Investimentos atua no segmento de atendimento do investidor pessoa física e institucional, e, possui mais de 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) clientes ativos, resultando em um volume superior a R$133 (cento e trinta e três) bilhões de ativos sob custódia. Em janeiro de 2018, a XP Investimentos possuía cerca de 2.830 (dois mil oitocentos e trinta) agentes autônomos ativos.

## INFORMAÇÕES SOBRE A DEVEDORA

*Esta seção contém um sumário das informações da Devedora, obtidas e compiladas a partir de fontes públicas consideradas seguras pela Emissora e pelo Coordenador Líder, tais como certidões emitidas por autoridades administrativas e judiciais, ofícios de registros públicos, relatórios anuais, website da Devedora, jornais, entre outras.*

### Histórico e Desenvolvimento da Devedora

A Devedora é uma das empresas mais tradicionais do setor sucroenergético no Brasil, com mais de 90 anos de existência, tendo sido fundada em 12 de fevereiro de 1925, por José Castro de Azevedo, mediante a união de alguns engenhos de cana-de-açúcar na cidade de Coruripe, estado de Alagoas, localizada a 120 quilômetros de Maceió.

Em 08 de janeiro de 1941, enquanto a Devedora ainda era constituída por um conjunto de pequenos engenhos de cana-de-açúcar, o empresário Tércio Wanderley adquiriu o controle acionário da referida empresa. No decorrer daquele ano, a safra correspondeu a um montante de 33 mil sacos de açúcar. O empresário Tércio Wanderley fundou em 1925 o Grupo Tércio Wanderley, na cidade de Maceió, estado de Alagoas, e adquiriu o controle acionário da Devedora como parte da sua estratégia de expandir a atuação do Grupo Tércio Wanderley para o setor de cana-de-açúcar. Empresas controladas pelo Grupo Tércio Wanderley são atualmente proprietárias de terras arrendadas para a Devedora para o plantio de cana, que totalizam 42,8 mil ha. Adicionalmente, herdeiros do empresário Tércio Wanderley, acionistas controladores do Grupo Tércio Wanderley, possuem 9,5 mil hectares de terras destinadas ao cultivo da cana-de-açúcar.

Em 09 de fevereiro de 1994, a Devedora expandiu seus negócios para o estado de Minas Gerais, adquirindo os ativos da Destilaria Alexandre Balbo Ltda., criando a "Iturama Agro Industrial Ltda.", coligada à Devedora e posteriormente incorporada à Devedora.

Durante os últimos 20 anos, a Devedora implementou uma estratégia de expansão na região centro-sul do país, mediante a inauguração de 03 outras usinas em Minas Gerais, sendo 01 na cidade de Campo Florido, inaugurada em 2002, 01 na cidade de Limeira do Oeste, inaugurada em 2005, e a última na cidade de Carneirinho, inaugurada em 2008, totalizando 5 unidades, em 3 polos produtivos, sendo 04 unidades no estado de Minas Gerais e a matriz no estado de Alagoas. Tal estratégia de expansão resultou no aumento da capacidade instalada de moagem da Devedora para até 14,4 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por safra e uma potência instalada de 165 MW[1] para cogeração de energia. Na safra 2016/2017 a Devedora moeu um total de 14,2 milhões de toneladas de cana, produzindo

[1] Inclui a capacidade de cogeração de ambas as usinas Coruripe (111 MW) e Coruripe Energética (54MW)

1.079 mil toneladas de açúcar e 445,9 mil metros cúbicos de etanol, além de ter gerado 686,7 mil MW/h de energia (somadas as gerações da Devedora e da Coruripe Energética), dos quais comercializou 407,7 mil MW/h (somadas as gerações da Devedora e da Coruripe Energética).

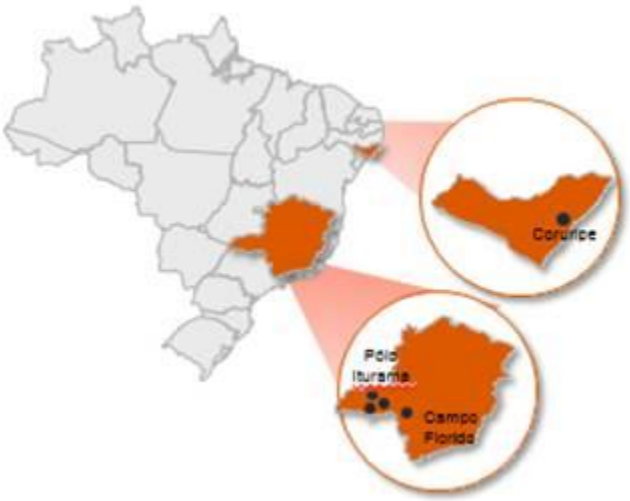


Nos últimos anos a Devedora passou por um processo de profissionalização, com a reestruturação das suas operações industriais e de cultivo de cana-de-açúcar com a contratação de executivos do mercado para dirigir o grupo e de conselheiros externos para integrar o conselho de administração. Nesse sentido, em 07 de janeiro de 2013, a Devedora reestruturou os cargos que compõem a sua diretoria, que passou a ser constituída por: Diretor Presidente (CEO), Diretor de Produção (COO), Diretor Financeiro (CFO), Diretor Comercial, Diretor Jurídico e o Diretor Administrativo e de Recursos Humanos. A Devedora posiciona-se entre os 10 maiores grupos do setor sucroenergético do Brasil, conforme dados do Nova Cana (ranking considerando a capacidade de moagem referente à safra 2016/2017, disponível no link: https://www.novacana.com/n/industria/usinas/usina-coruripe-estabilidade-moagem-cana-2017-18-090118/.

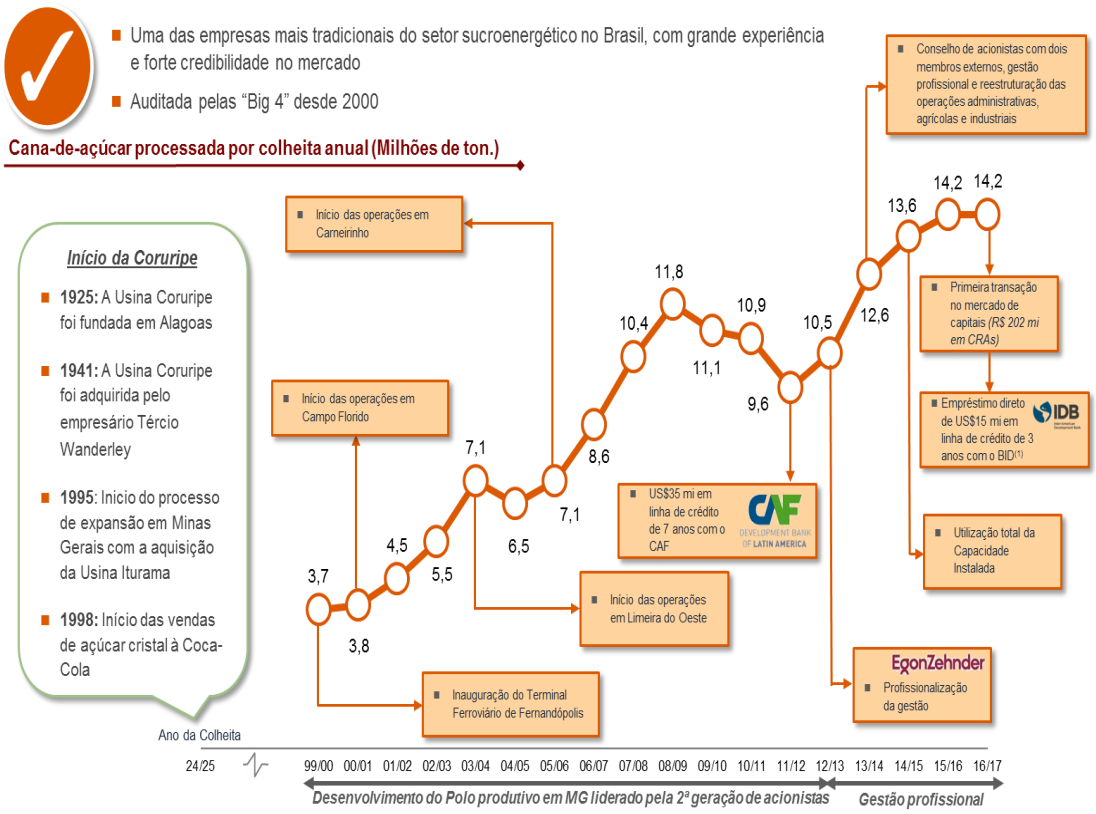


*Fonte: Arquivos da empresa.*

*(1) Financiamento através da Sucden.*

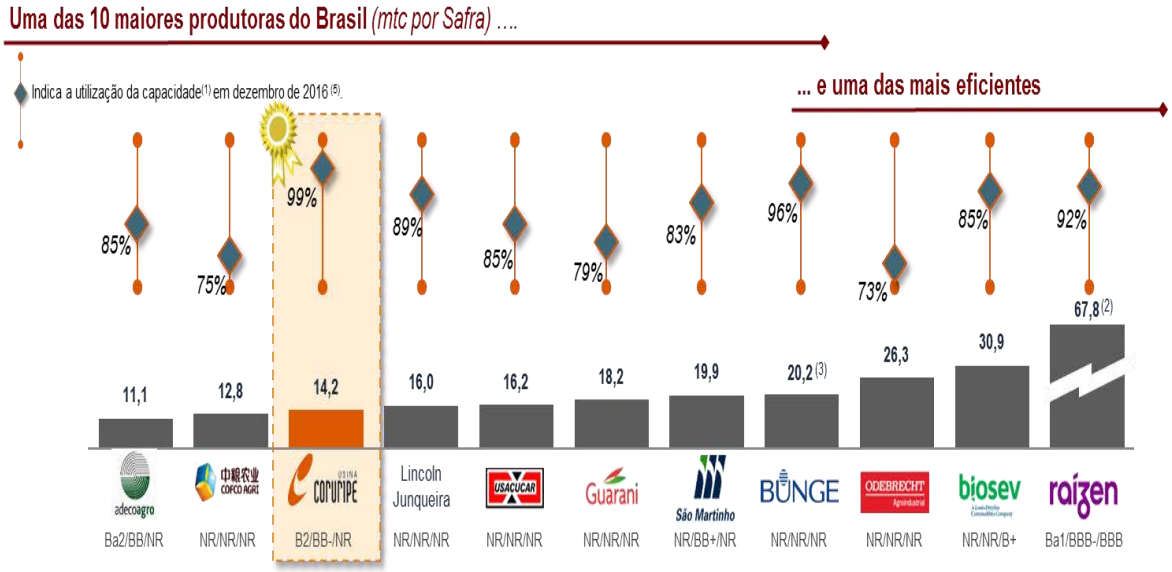


*Fonte: Arquivos da empresa e notícias da época;*

*Notas: (1) Fonte: MB Agro; (2) Considera a aquisição das usinas de Santa Candida e Paraíso do Grupo Tonon; (3) Totalidade incluindo capacidade incremental de aproximadamente 5 mi de toneladas da Usina Boa Vista da Nova Fronteira Bioenergia; e (5) Estimativa da quantidade efetiva processada com a utilização da capacidade fornecida pela MB Agro (1).*

## Sede Corporativa e Centro Administrativo

A Devedora possui um escritório-sede na cidade de Maceió, estado de Alagoas onde se concentram a Diretoria Comercial, a Presidência e mais duas Diretorias. Na unidade de Iturama, está instalado o Centro Administrativo com as atividades de suporte, tais como: jurídico, recursos humanos, financeiro, controladoria e o relacionamento com os fornecedores de cana-de-açúcar. Nessa unidade também estão instalados o Diretor de Produção e o Diretor Financeiro.

## Estrutura Acionária da Devedora

Nos últimos anos a Devedora passou por um processo de reestruturação, sendo que o organograma final da Devedora está organizado nos seguintes termos:

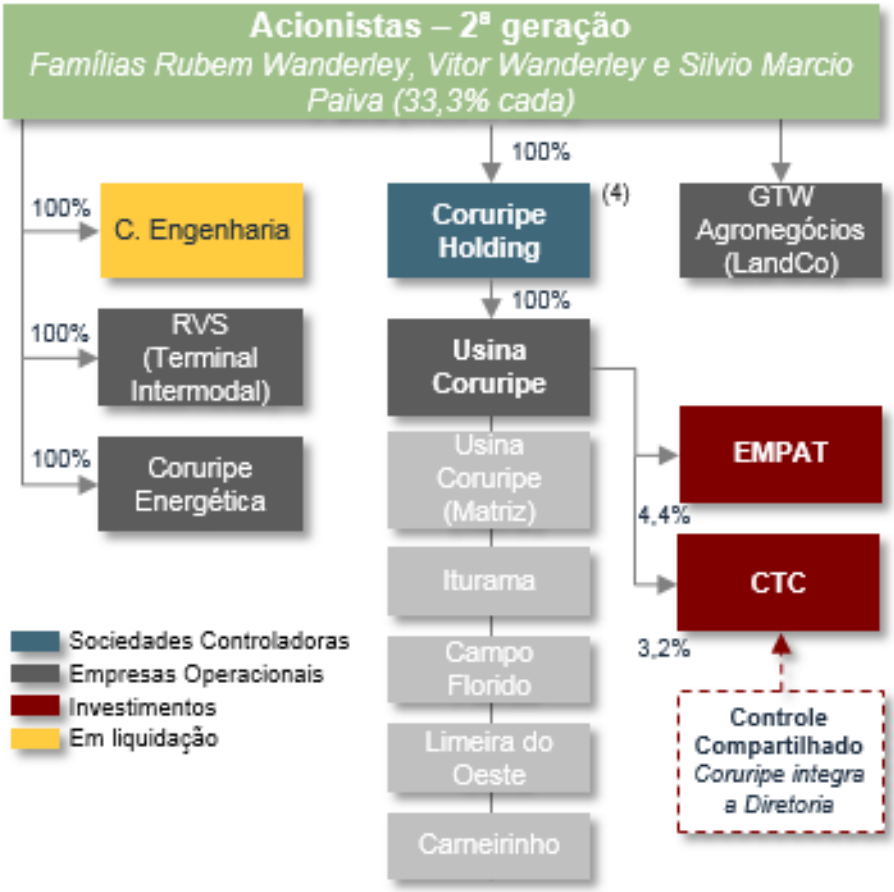


*(4) Propriedade dos acionistas pessoas físicas.*

## Conselho de Administração

O Conselho de Administração da Devedora é composto por, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros, eleitos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, para um mandato unificado de 2 anos, podendo ser reeleitos. Além disso, as deliberações do Conselho de Administração são tomadas pelo voto afirmativo da maioria de seus membros.

Atualmente, um membro de cada família acionista da Coruripe Holding, conforme organograma acima faz parte do Conselho de Administração com três representantes, sendo estes:

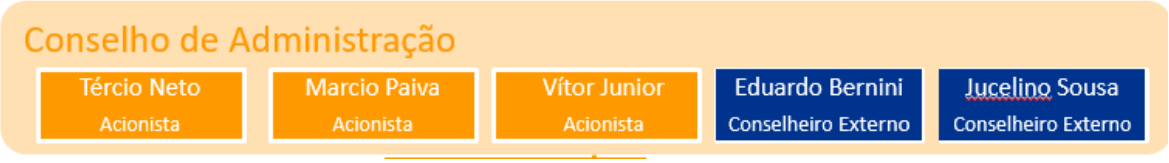


*Fonte: Devedora*

O Conselho de Administração da Devedora também conta com dois conselheiros externos, sendo eles:

- Eduardo Benini – ex-presidente da AES Eletropaulo, da Abiquim, e ex-conselheiro da INPAR, Moema e AES Brasil Elétrica e membro do Conselho de Administração há 4 (quatro) anos; e
- Jucelino Sousa – Exerceu o cargo de CEO na Usina Coruripe por cinco anos sendo alçado ao Conselho em fevereiro de 2018. Antes disso, atuou no setor de distribuição de combustíveis por 24 anos, 9 deles na Esso e 15 na Alesat S.A.

## Diretoria

A diretoria é composta por até 6 membros, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 anos, expirando-se na data da Assembleia Geral Ordinária do terceiro ano subsequente ao de sua eleição, sendo permitida a reeleição.

De acordo com o estatuto social da Devedora, a composição da Diretoria é formada por: (i) Diretor Presidente; (ii) Diretor Administrativo e Recursos Humanos; (iii) Diretor de Produção; (iv) Diretor Comercial; (v) Diretor Financeiro; (vi) Diretor Jurídico; e (v) Gerente Executivo para Fornecedores de Cana, sendo permitido o acúmulo de funções pelos Diretores.

Atualmente a Diretoria é composta de acordo com a figura abaixo:

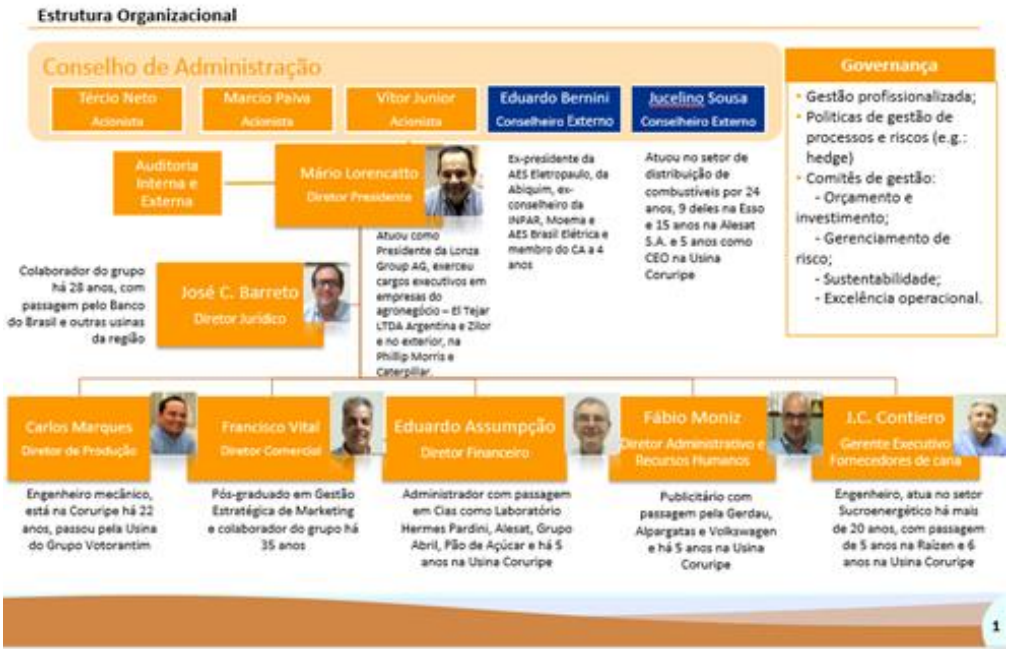


O Sr. Mario Lorencatto foi nomeado Diretor Executivo (CEO) da Coruripe e é Bacharel em Economia pela FEA/USP e MBA pela Escola de Administração da Vanderbilt University, nos EUA.

O Sr. Eduardo Assumpção é o Diretor Financeiro (CFO) da Coruripe desde 2013 e é Bacharel Administração de Empresas pela EAESP/FGV.

## Governança Corporativa

A partir de 2013, a Devedora passou por um processo de profissionalização que resultou na ampliação de suas práticas de governança corporativa. Atualmente, o corpo de gestores é composto por executivos de mercado e nenhum acionista tem função executiva na empresa. Foi criado um conselho de administração formado por cinco conselheiros, sendo três conselheiros representando cada uma das três famílias acionistas e dois conselheiros externos.

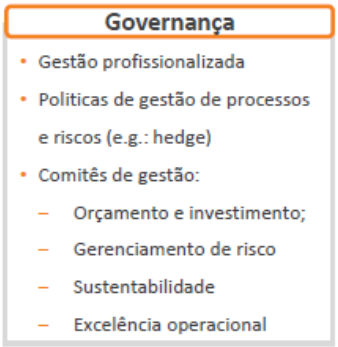

A gestão implantou comitês não estatutários para auxiliar na melhoria da governança corporativa. Entre eles: o Comitê de Orçamento e Investimento, o Comitê de Gerenciamento de Risco, o Comitê de Sustentabilidade, o Comitê de Excelência Operacional e o Comitê de Segurança, que atuam a fim de apoiar o processo de tomada de decisão.

| | EXCELÊNCIA OPERACIONAL | CRÉDITO & RISCOS | ORÇAMENTO & INVESTIMENTO | SUSTENTABILIDADE |
|---|---|---|---|---|
| Objetivo | Estabelecer **metas de produção** e compartilhar **melhores práticas operacionais** buscando sinergias e ganhos de eficiência. | Gerir **riscos financeiros** da empresa (endividamento dos fornecedores de cana, endividamento operacional do Grupo). | Desenhar **orçamento 1 e 5 anos**;<br><br>Aprovar investimentos de médio e longo prazo e/ou acima de R$500k; e,<br><br>Acompanhar status dos projetos de CAPEX. | •Alinhamento e desenho das estratégias ambientais e de sustentabilidade do Grupo. |
| Participantes (Papel no Comitê) | •COO – Líder<br>•Gerente Executivo Agrícola<br>•Gerente Gestão & Desempenho<br>•Gerente Desenvolvimento AGR/IND<br>•Gerente CCT/Manutenção<br>•Gerente Agrícola | •CFO – Líder<br>•COO<br>•Diretor Comercial<br>•Gerente Fornecedores de Cana<br>•Diretor Legal<br>•Gerente Gestão & Desempenho | •CFO – Líder<br>•COO<br>•Diretor Comercial<br>•Gerente Administrativo<br>•Gerente Gestão & Desempenho<br>•Gerente Controladoria | •Diretor Administrativo - Líder<br>•COO<br>•Gerente Sustentabilidade<br>•Gerente Fornecedores de Cana<br>•Gerente Executivo AGR/IND<br>•Gerente Administrativo Polos |
| Decisões (Papel no Comitê) | ***Quando o CEO participar de qualquer comitê ele se torna o líder.*** | | | |

*Fonte: Devedora*

Uma das medidas da gestão foi a elaboração, implantação e divulgação de um Código de Ética e Conduta, que tem como objetivo orientar o comportamento, as ações e as decisões da empresa e dos seus colaboradores. O documento fornece aos profissionais da empresa diretrizes de como agir de acordo com os valores da empresa, reduzindo o risco de interpretações subjetivas quanto aos aspectos morais, éticos e comportamentais.

Em seguida, num setor que envolve atividades de risco, a Devedora implantou um Comitê de Segurança que, dentre outras atividades, avalia acidentes ocorridos, prepara plano de ação para evitar que acidentes voltem a ocorrer e propõe melhorias. Além disso a Devedora lançou uma Política de Segurança, com o objetivo de melhorar as condições de segurança de seus colaboradores no ambiente de trabalho.

## Política de Gestão de Risco

Conforme descrito na Seção "Fatores de Risco" a partir da 163 deste Prospecto, a atividade da Devedora implica em assumir riscos inerentes aos mercados em que atua, os quais podem impactar de forma significativa os seus resultados e comprometer o andamento de suas atividades. Com o intuito de tentar mitigar tais riscos, a Devedora desenvolveu uma política para gestão de risco.

O Gerenciamento de Risco de Mercado é exercido pelo Comitê de Gerenciamento de Risco, vinculado à Diretoria Executiva, e busca dar tratamento formal e sistematizado aos assuntos de relevância estratégica para a empresa. Os processos de controles internos e de administração de riscos são continuamente supervisionados pelo Comitê de Gerenciamento de Risco em reuniões quinzenais, que contam com a participação de representantes da Diretoria Executiva e de membros de outros departamentos.

Assim, o Comitê de Gerenciamento de Riscos estabelece políticas e limites que norteiam as ações das áreas envolvidas na execução das operações de hedge, obedecendo aos critérios aprovados pelo Conselho de Administração, as oscilações de preço dos produtos comercializados pela Devedora, bem como as instabilidades econômicas.

Para mitigar os riscos decorrentes do câmbio, tendo em vista que uma parte expressiva das receitas e dívidas da Devedora são denominadas em dólares americanos, a Devedora realiza um monitoramento constante em todas as suas dívidas e contratos expostos ao dólar americano.

## RH e Colaboradores da Devedora

Atualmente, a Devedora conta com 5.312 colaboradores entre funcionários regulares e safristas (rurícolas que trabalham apenas durante a Safra) em Coruripe, com 1.790 colaboradores em Iturama, com 589 colaboradores em Limeira, com 696 colaboradores em Carneirinho e com 661 colaboradores em Campo Florido, totalizando 9.048 colaboradores, incluindo temporários (1.975 funcionários).

## Descrição das Atividades

São atividades da Devedora: a) a produção e comércio de açúcar, álcool, mel rico invertido, mel pobre, melaço, bagaço e demais derivados da cana-de-açúcar; b) a importação e a exportação de produtos relacionados às suas atividades, inclusive como comercial exportadora; c) o desenvolvimento de projetos de mecanismo de desenvolvimento limpo (MDL), destinado à geração e comercialização de reduções certificadas de emissões (RCEs) e/ou reduções verificadas de emissões (RVEs); d) a produção e o comércio de energia elétrica, vapor vivo, vapor de escape e todos os derivados oriundos de cogeração de energia elétrica; e) a exploração e administração de terminal ferroviário, hidroviário e marítimo e transbordo de álcool de qualquer tipo, açúcar ensacado ou a granel e/ou outras commodities de produção própria ou de terceiros, logística e distribuição; f) participar, com recursos próprios ou de terceiros de outras empresas e empreendimentos, mesmo que de outros segmentos de mercado, como acionista, sócia, quotista ou consorciada; e g) as seguintes atividades meio para fins de consecução das atividades acima indicadas: 1) produzir e/ou adquirir cana-de-açúcar de terceiros; 2) comercializar qualquer outro produto de origem vegetal, animal ou mineral, de produção própria ou adquirido de terceiros ou de produção efetuada por terceiros; 3) prestar para terceiros, por encomenda, serviços especializados de plantio, tratos culturais, corte, carregamento e transporte de cana-de-açúcar, bem como, serviços de industrialização relacionados às suas atividades; e 4) prestar serviço de transporte em todo território nacional por veículos próprios ou de terceiros.

A Devedora tem uma produção diversificada de açúcar refinado e cristal, xaropes, etanol anidro e hidratado e energia a base de insumos da cana-de-açúcar.

## Cultivo da Cana–de–Açúcar

A cana-de-açúcar é a principal matéria-prima da cadeia produtiva da Devedora, sendo cultivada nos estados de Alagoas e Minas Gerais, em mais de 187 mil hectares destinados à moagem. A Devedora controla aproximadamente 90% do fornecimento de cana-de-açúcar e mais de 80% das terras necessárias às suas atividades. Busca-se elevar a produtividade do cultivo a partir de investimentos em irrigação, pesquisa e tecnologia, o que inclui duas estações experimentais instaladas em suas terras, uma em Alagoas e outra em Minas Gerais.

A localização estratégica das unidades da Devedora e seu modelo de arrendamento de terras locais garantem acesso à cana-de-açúcar a custos competitivos e com baixa competição pela terra. Em Minas Gerais suas unidades estão localizadas entre o Rio Parnaíba e o Rio Grande, região com índices pluviométricos historicamente estáveis, além de criar uma barreira natural dificultando a entrada de novos players.

Em Alagoas, a topografia mecanizável (tabuleiros) dos terrenos nos quais sua unidade está localizada e a grande disponibilidade de água através de oito represas privadas do grupo, dentre elas uma barragem com capacidade de armazenagem de 60 milhões de metros cúbicos de água, favorecem a produção e a colheita. Em ambas as regiões, adota-se ainda o modelo de arrendamento e parceria rural, visando (i) controle da terra, decorrente dos contratos de arrendamento nos quais o fornecedor pode cultivar somente cana-de-açúcar para a Devedora (parceria), e (ii) controle da cana-de-açúcar, na medida em que o fornecedor possui contrato de venda de cana-de-açúcar exclusivamente para a Devedora, obedecendo a qualidade estabelecida.

Além disso, a Devedora realiza parceria com organizações que atuam na melhoria de sua matéria-prima, como é o caso de universidades federais e do Centro de Tecnologia Canavieira (CTC), do qual a Companhia é sócia com 3,16% do capital, membro do bloco de controle (fonte: Balanço do CTC), instituição que colabora com o setor há mais de 40 anos, tanto no melhoramento genético quanto na busca de soluções que otimizem a produtividade das plantações.

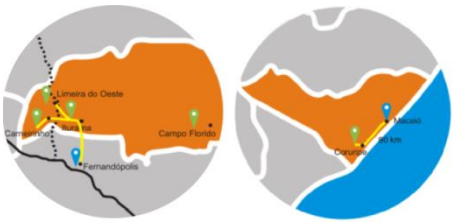


*Fonte: Devedora*

A empresa mantém ainda uma área de controle biológico de pragas que atingem seus canaviais, prática que torna possível a redução do uso de defensivos químicos, sendo a idade média dos canaviais é de 3,6 anos.

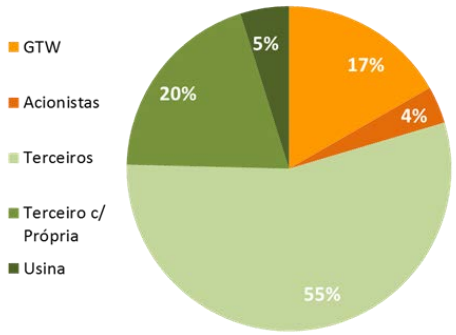


*Fonte: Devedora*

*Fonte: Devedora*

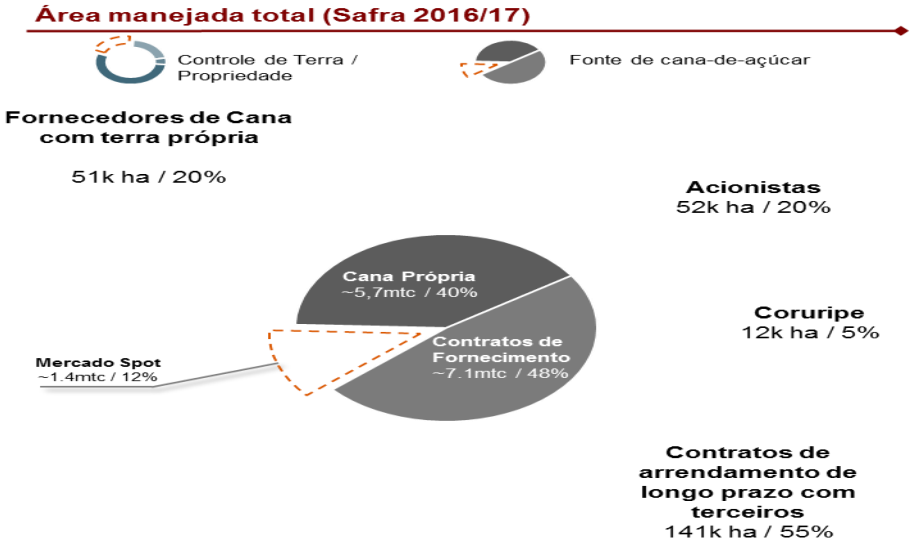


*Fonte: Devedora*

*Fonte: Devedora*
*Nota: (1) Ribeirão Preto - São Paulo. Fonte: PECEGE/ESALQ (15/16).*

**<u>Produção e Comercialização de Açúcar</u>**

A Devedora possui estratégia comercial tanto para o mercado nacional quanto para o mercado internacional. No mercado internacional, a companhia comercializa principalmente açúcar do tipo VHP (*very high polarized*) através de contratos de fornecimento de longo prazo com tradings nacionais e internacionais, tais como Alvean, Cofco e ED&FMAN. O açúcar do tipo VHP é exportado por meio de 3 diferentes terminais no Porto de Santos, de Guarujá e pelo terminal da EMPAT no Porto de Maceió, sendo transportado até os referidos portos via modal rodoviário e ferroviário. A Devedora possui ainda cotas preferenciais de exportação para o mercado americano (16.680 toneladas para o açúcar VHP produzido na região Nordeste, o que gera o pagamento de um sobrepreço (prêmio) sobre as cotações internacionais do preço do açúcar. Adicionalmente, as safras de Minas Gerais e Alagoas se complementam em decorrência do período intercalado do ano da colheita e, nesse sentido, a Devedora consegue ter 4 telas negociadas nos mercados futuros internacionais, ou seja, consegue comercializar o açúcar durante os 4 trimestres de um ano.

No mercado interno, a Devedora produz e vende açúcar cristal para a indústria de alimentos através de contratos celebrados com clientes como empresas licenciadas pela Coca Cola para venda do refrigerante (venda de açúcar cristal, desde 1998, com prêmio sobre o preço de NY#11 – Contrato Futuro do açúcar negociado na ICE Future U.S.). Além disso, a Devedora também comercializa açúcar cristal e demerara e vende no mercado brasileiro, através de sua própria marca, em pacotes de 1kg, 2kg e 5kg, principalmente nas regiões Norte e Nordeste, por meio de varejistas. O transporte feito do açúcar cristal e demerara no mercado interno é realizado por meio dos modais rodoviários de terceiros até o cliente final.

A participação no mercado de açúcar dos clientes da Devedora em sua receita bruta de vendas no exercício social encerrado em 31 de março de 2017*, podem ser observadas na tabela abaixo:

| Mercado Externo em R$ mil | | |
|---|---|---|
| Sucden | 339.107 | 26,97% |
| Alvean | 324.593 | 25,82% |
| Cofco | 186.513 | 14,84% |
| Czarnikow | 186.275 | 14,82% |
| Man Sugar | 135.952 | 10,81% |
| Macquarie | 56.784 | 4,52% |
| Outros | 28.001 | 2,22% |
| **Total** | **1.257.225** | |

| Mercado Interno em R$ mil | | |
|---|---|---|
| M. Dias | 39.414 | 19,77% |
| Goiasminas | 24.552 | 12,30% |
| Coca Cola | 22.648 | 11,35% |
| Guararapes | 12.747 | 6,40% |
| Outros | 100.088 | 50,18% |
| **Total** | **199.449** | |

*(1) Base Receita bruta de vendas no exercício social encerrado em 31 de março de 2017;*

*Fonte: Devedora*

**O exercício social da Devedora encerra-se em 31 de março de cada ano.*

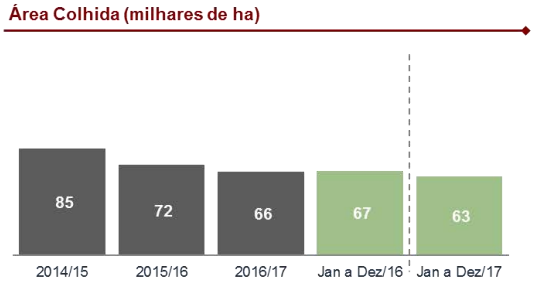


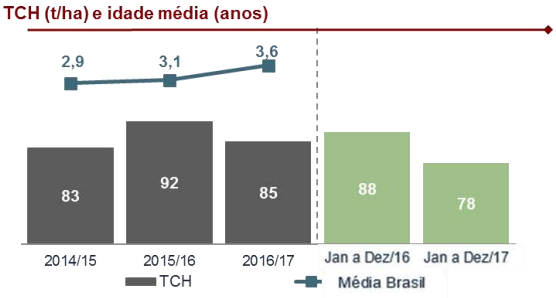


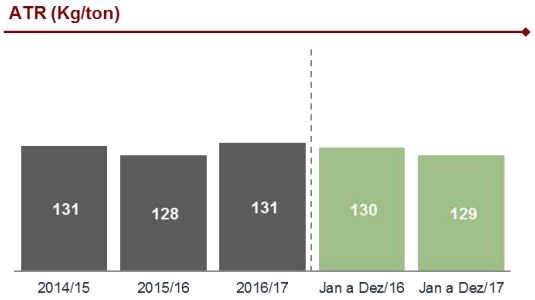


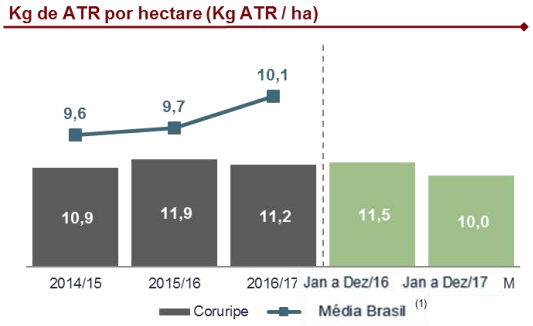

***Volume de Cana-de-Açucar Processada na Safra 2016-17 – Desagregação por região (milhões de ton de cana)***

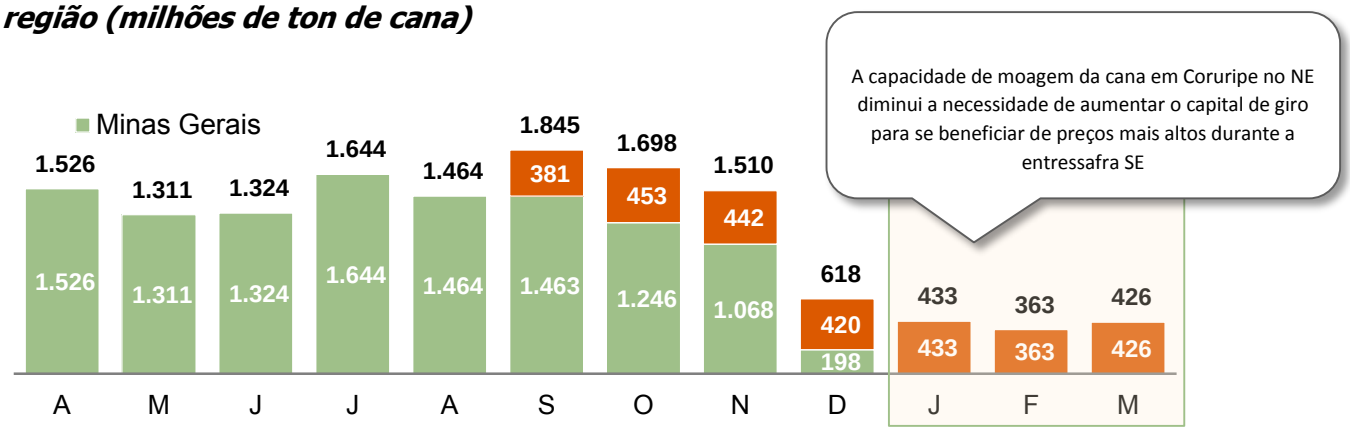


*Fonte: Arquivos da empresa.*

***Localização Estratégica***

*Fonte: Arquivos da empresa.*
*Nota: (1)As unidades fabris estão localizadas a 30 km ou menos de outras instalações não são elegíveis para incentivos governamentais.*

## Etanol

No mercado de etanol, a Devedora tem larga escala (437 mil $m^3$ comercializados na safra 2016/2017) e flexibilidade de migração da produção de etanol hidratado (geralmente com preço limitado em função do preço da gasolina) para etanol anidro (produção de até 65% em relação ao hidratado). Utilizando-se dessa estratégia na última safra, do total de etanol produzido pela Devedora, 61% foi convertido em etanol anidro e apenas 39% de toda a produção total foi de etanol hidratado. Além disso, a unidade de Campo Florido faz uso de peneira molecular, ou seja, menor custo para um maior volume destilado de etanol anidro.

*Fonte: Devedora*

A venda de etanol é feita com pagamento em no máximo 10 dias após o embarque, sem limite de crédito, sendo vendido via modal rodoviário (FOB - *free on board*) até o cliente final. A tabela abaixo lista a Receita bruta de vendas considerando os principais clientes da Devedora na comercialização de etanol, no exercício social encerrado em 31 de março de 2017.

| Mercado Interno em R$ mil | | |
|---|---|---|
| BR Distribuidora | 229.496 | 29% |
| Ipiranga | 210.969 | 26% |
| Alesat | 124.128 | 16% |
| Raízen | 105.110 | 13% |
| Outros | 129.595 | 16% |
| **Total** | **799.298** | |

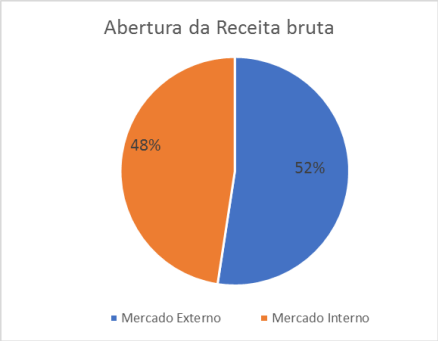


*(1) Receita bruta de vendas, no exercício social encerrado em 31 de março de 2017.*

*Fonte: Devedora*

## Produção de Energia Elétrica

A Devedora produz energia elétrica a partir de biomassa (queima do bagaço e da palha da cana-de-açúcar). Todas as cinco usinas do grupo são autossuficientes no consumo de energia elétrica e, com exceção da unidade de Limeira do Oeste, a qual não está conectada à rede de distribuição de energia, todas as demais quatro usinas do grupo exportam ou comercializam seu excedente de energia produzida.

Com contratos de comercialização que possibilitam uma maior flexibilidade em relação ao preço e à entrega de energia, a cogeração de energia contribui com um fluxo de caixa estável e bem precificado. O excedente da produção elétrica é vendido para concessionárias de energia e/ou consumidores no mercado livre. Vale notar, quanto às atividades da Devedora neste setor:

- Celebração de um contrato guarda-chuva, em que todas as geradoras de energia de Minas Gerais estão inseridas, possibilitando que uma unidade eventualmente cubra o montante não entregue por outra;
- A Devedora tem contratos de comercialização de até 20 anos no âmbito no PROINFA (Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica), com volume de 77.635 MWh/ano (contrato PROINFA matriz), que possibilita uma grande flexibilidade de prazos de entrega e preços ajustados anualmente; e
- Do montante não vendido no âmbito do PROINFA, a Devedora tem liberdade para negociar no Ambiente de Contratação Livre (ACL) diretamente com distribuidores de energia ou consumidores de grande porte.

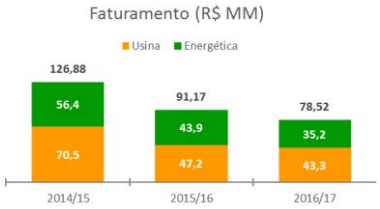


**Cogeração de Energia**

| Safra 2016/17 | Usina | Energética |
|---|---|---|
| Capacidade Instalada (MW) | 111 | 54 |
| Energia Vendida (MWh/ano) | 208.489 | 199.189 |
| Venda por Contrato (MWh/ano) | 201.616 | 174.733 |
| Venda Spot (MHh/ano) | 6.873 | 24.455 |

**Contratos venda de Energia Elétrica – Safra 15/16 e 16/17**

| Unidade | Preço 15/16 (R$/MWh) | Preço 16/17 (R$/MWh) |
|---|---|---|
| Coruripe | 179,9 | 196,9 |
| Unidades Minas Gerais | 267,1 | 209,1 |
| Energéticas Minas Gerais | 191,7 | 177,0 |

*Fonte: Devedora*

**Venda de energia consistente gerando fluxo de caixa previsível**

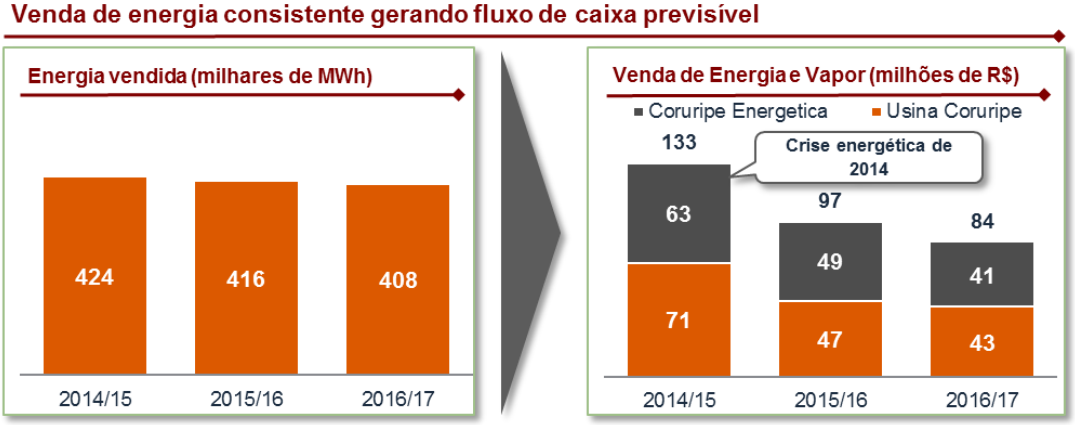


*Fonte: Devedora*

## Mercado de energia - Evolução do preço

Fonte: CCEE em 28 de dezembro de 2017.

## Descrição e Vantagens

- Capacidade de suprir a demanda de energia das fábricas e vender o restante (42% de consumo próprio e 58% de exportações)
- Fluxos de caixa altamente previsíveis, com base em contratos com grandes empresas públicas
- Estrutura híbrida:
  - Contratos de longo prazo no Nordeste (20 anos em Alagoas), com preços ajustados pela Inflação (IGP-M)
  - Prazos mais curtos no Sudeste, permitindo flexibilidade para obter lucros em preços de entrega imediata mais altos

Além da Devedora, o Grupo Tércio Wanderley, por meio da Coruripe Energética S.A., possui duas unidades de cogeração localizadas em Iturama e Campo Florido, as quais juntas possuem a potência instalada de 54 MW. No exercício social encerrado em 31 de março de 2017, a Coruripe Energética S.A. produziu 218 mil MWh de energia.

## Posição da Devedora na Indústria Sucroalcooleira

Conforme divulgado pela NOVACANA (https://www.novacana.com), em 03 de Janeiro de 2018, a Devedora é a maior usina de cana-de-açúcar das regiões Norte e Nordeste com uma capacidade de moagem de 14,4 milhões de toneladas e com a seguinte capacidade de armazenagem:

**Capacidade de Armazenamento**

| | VHP (tonelada) | Cristal (tonelada) | Etanol ($m^3$) |
|---|---|---|---|
| **Total** | **420.000(2)** | **120.500(2)** | **203.000(2)** |
| % de produção (safra 2016/17) | 43,1% | 116,2% | 45,5% |

(2) Incluindo a EMPAT e o Terminal de Fernandópolis

A capacidade de armazenagem da Devedora é de, aproximadamente, 50% da sua produção anual, e permite a melhor negociação de preços dos produtos na entressafra. Conforme demonstra a tabela abaixo, a capacidade total de armazenagem (considerando todos os polos e terminais) é de 420.000 toneladas de açúcar VHP, 120.500 toneladas de açúcar cristal e 203.000 $m^3$ de etanol.

| | Açúcar VHP (ton) | Açúcar Cristal (ton) | Etanol ($m^3$) |
|---|---|---|---|
| Coruripe | 130.000 | 70.500 | 33.000 |
| Iturama | 80.000 | - | 70.000 |
| Campo Florido | 40.000 | 50.000 | 70.000 |
| Limeira | - | - | 30.000 |
| Carneirinho | 100.000 | - | - |
| Fernandópolis | 45.000 | - | - |
| EMPAT | 25.000 | - | - |
| **Total** | **420.000** | **120.500** | **203.000** |

*Fonte: Devedora*

A Devedora ainda tem capacidade estática de armazenamento em suas usinas, bem como capacidade armazenamento suficiente para estocar seus produtos, o que lhe permite gerenciar de forma estratégica a comercialização dos seus produtos, além de suas usinas se localizarem próximas aos canais de escoamento.

*Fonte: Devedora*

A tabela abaixo demonstra a variação dos preços de etanol, sendo que, em função sazonalidade da safra, os preços do açúcar e do etanol no Brasil atingem o pico no primeiro trimestre do ano, o demonstra a relevância da capacidade de armazenamento para permitir o gerenciamento de forma estratégica da comercialização do etanol:

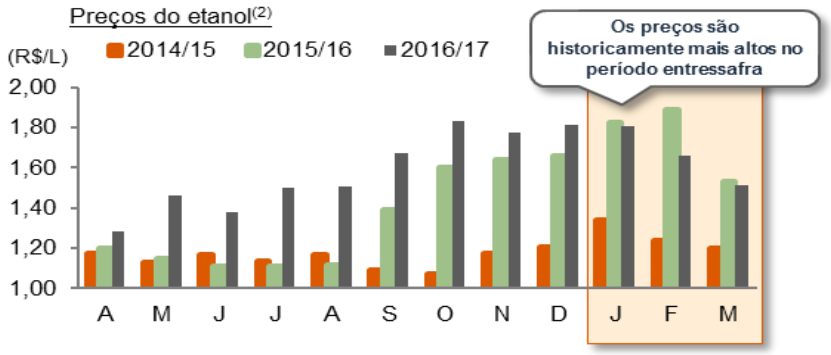


*Fonte: ESALQ e Bloomberg*

**Polo de Alagoas**

Localizado na cidade de Coruripe, o polo de Alagoas possui capacidade para moer 3,0 milhões de toneladas de cana-de-açúcar, sendo que no exercício social encerrado em 31 de março de 2017 produziu aproximadamente 2,9 milhões de toneladas (97,3% da capacidade instalada).

A potência de cogeração instalada é de 32MW, com uma capacidade de armazenagem de 200.500 toneladas de açúcar e 33.000 $m^3$ de etanol, sendo a idade média do canavial é de 3,71 anos, de acordo com a safra de 2016/2017. No exercício social encerrado em 31 de março de 2017, 59% da cana-de-açúcar moída foi de origem própria e 41% de fornecedores, sendo a produtividade da cana-de-açúcar própria de 137,70 ton/há e ATR superior a 9.147kg/ton.

*(1) Açúcar Total Recuperável*

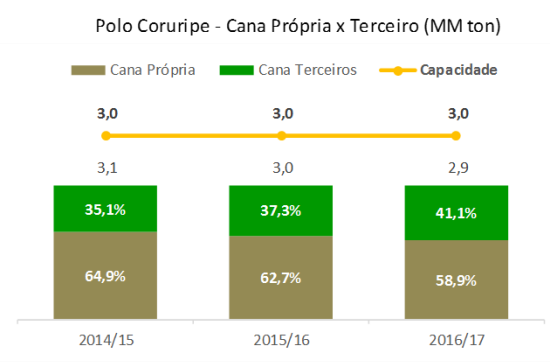


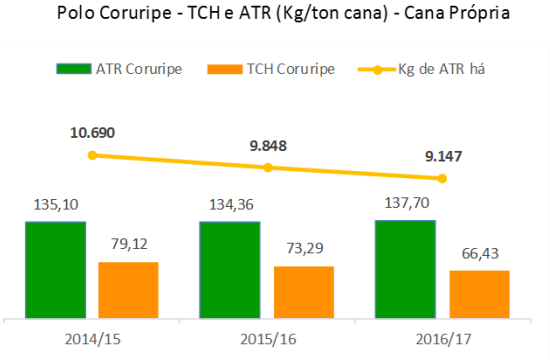


*Fonte: Devedora*

**<u>Polo de Iturama</u>**

O polo Iturama é composto pelas unidades de Iturama, Limeira do Oeste e Carneirinho, as quais possuem como capacidade de moagem, 3,5 milhões de toneladas, 1,5 milhões de toneladas e 2,6 milhões de toneladas, respectivamente, totalizando 7,6 milhões de toneladas em todo o polo. Na safra 2016/2017 o polo utilizou 99,5% da sua capacidade instalada.

Neste polo a Devedora possui uma filial para operacionalização logística do terminal rodoferroviário de Fernandópolis, com capacidade de armazenagem de 45 mil toneladas de açúcar, permitindo o escoamento da produção até o Porto de Santos.

A idade média do canavial é de 3,52 anos, de acordo com a safra de 2016/2017. O polo possui capacidade de armazenar: (i) em Iturama, 80 mil toneladas de açúcar VHP e 70 mil $m^3$ de etanol; (ii) em Carneirinho, 100 mil toneladas de açúcar VHP; e (iii) em Limeira do Oeste, 30 mil $m^3$ de etanol. A produtividade da cana-de-açúcar própria na safra passada foi de 7,52 ton/ha e o ATR de 128,79 kg/ton, tendo a cana-de-açúcar própria representado 52% da cana-de-açúcar moída. Adicionalmente, as unidades de Iturama, Carneirinho e Limeira do Oeste possuem uma potência instalada de 20 MW, 24 MW e 5 MW, respectivamente.

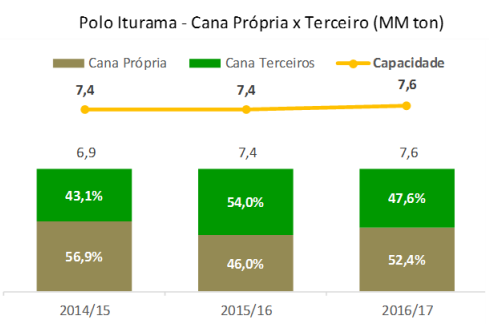


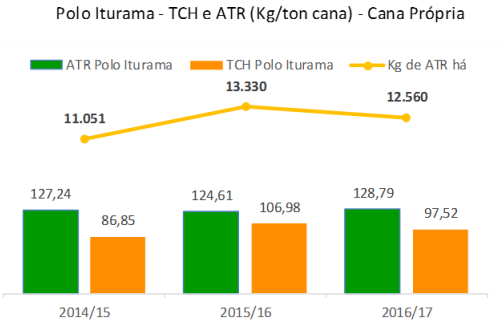


*(1) Açúcar Total Recuperável*

*Fonte: Devedora*

**<u>Polo de Campo Florido</u>**

O polo de Campo Florido fica a 230 km de Iturama e conta com a "Unidade Campo Florido", cuja capacidade de moagem é de 3,8 milhões de toneladas de cana-de-açúcar, tendo sido processados 3,7 milhões de toneladas (aproximadamente 96,9% da capacidade instalada) no exercício social encerrado em 31 de março de 2017. A unidade conta com potência instalada de 30 MW. A Unidade Campo Florido possui capacidade para armazenar 90 mil toneladas de açúcar (sendo 40 mil toneladas de açúcar VHP e 50 mil toneladas de açúcar cristal) e 70 mil $m^3$ de etanol.

A cana de fornecedor na safra 2016/2017 foi de 88,45 ton/há de produtividade, tendo apresentado um ATR de 136,63 kg/ton de cana-de-açúcar. A partir da safra de 2016/2017, a unidade foi abastecida com 100% de cana de fornecedores.

A idade média do canavial do fornecedor é de 3,11 anos, de acordo com a safra de 2016/2017 e o escoamento do açúcar produzido na unidade para o Porto de Santos acorre por meio do modal rodoferroviário em terminais detidos por terceiros localiza dos próximos à unidade.

*(1) Açúcar Total Recuperável*

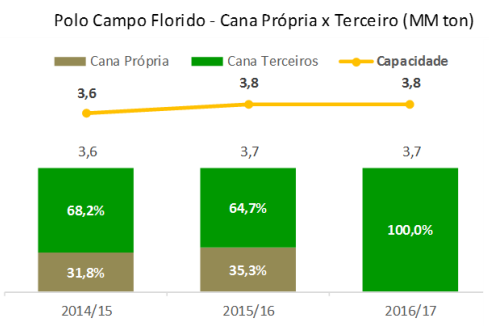


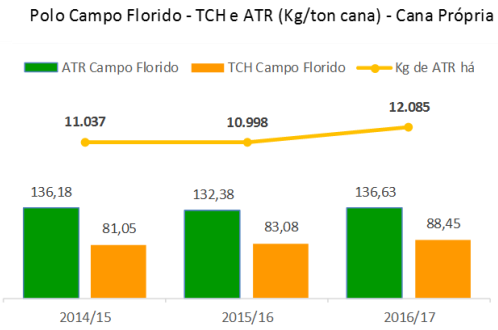


*Fonte: Devedora*

## Plataforma Logística

A Devedora conta com plataforma logística próxima aos principais canais de escoamento, resultando em menores custos de transporte e distribuição.

A Devedora opera um terminal rodoferroviário localizado na cidade de Fernandópolis, estado de São Paulo onde as unidades de Iturama e Carneirinho escoam sua produção de açúcar até o Porto de Santos por meio de linha férrea. A distância do terminal para as unidades de Iturama e de Carneirinho é de 86 km e 144 km, respectivamente.

Em Alagoas toda a produção é escoada por meio do Porto de Maceió, localizado a apenas 103 quilômetros da usina. Neste terminal açucareiro (operado pela EMPAT), toda a operação da Devedora é realizada através de um regime de partilha de custos no qual, ao final da safra, apura-se o custo de escoamento que é rateado proporcionalmente entre as empresas que o utilizam sem nenhuma margem adicional para o proprietário do terminal o que o torna extremamente competitivo.

Já nas unidades de Minas Gerais, são utilizados os modais rodoviário e ferroviário para o escoamento da produção. O terminal rodoferroviário da Devedora em Fernandópolis, por exemplo, permite o escoamento de sua produção do polo de Iturama (exceto unidade de Limeira do Oeste) através de um contrato de longo prazo com a ALL e com a Rumo Logística Operadora Multimodal S.A. de forma eficiente e competitiva até o Porto de Santos, no qual a companhia utiliza os terminais da Cofco, Rumo e Alvean (TAC) para recepção e carregamento de navios de forma mais eficiente, evitando fila e custos adicionais.

*Fonte: Devedora*

Atualmente, a unidade Limeira do Oeste não utiliza o terminal de Fernandópolis, pois não realiza atividade de moagem de cana e produção de açúcar, mas somente de etanol. A Devedora tem planos para iniciar a moagem de cana e produção de açúcar e para escoar a produção, utilizará o terminal ferroviário de Fernandópolis.

**Desempenho Agrícola**

No ano de 2016 a Devedora contratou a consultoria BENRI, que possui um sistema de classificação por rating independente de unidades produtoras de cana-de-açúcar, açúcar, etanol e energia do bagaço da cana-de-açúcar. A partir de informações verificadas por procedimentos de auditoria operacional, o referido sistema oferece uma criteriosa avaliação do desempenho relativo das unidades produtoras, nas áreas agrícola e industrial.

Os canaviais da Devedora, que recebem aporte de investimentos significativos, produzem consistentemente acima da média das regiões nas quais atua, conforme demonstrado abaixo:

*Fonte: Devedora*

A Devedora ganhou diversos prêmios e certificações na área, como ISO 9001 (Iturama, Limeira do Oeste e Campo Florido), ISO 14001 (Coruripe e Iturama), OHSAS 18001 (Iturama), FSSC 22000 (somente açúcar cristal, posto avançado da RBMA e EPA *Certification*).

*Fonte: Devedora*

No polo de Alagoas, os canaviais da Devedora possuem irrigação plena em 81% de sua área, alimentada por uma barragem privada com um lago de 10 km de comprimento e capacidade de armazenar 60 milhões de metros cúbicos de água. Já os polos de Campo Florido e Iturama apresentam irrigação em 38% de sua área.

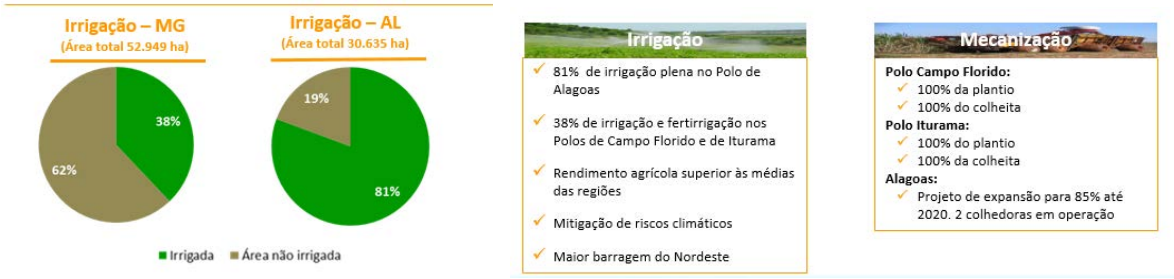


*Fonte: Devedora*

A Devedora apresenta as seguintes informações no que concerne mecanização e produção dos seus produtos.

## Responsabilidade Ambiental e Social

A Devedora participa de programas de preservação ambiental, fazendo parte do IDESE (Instituto para o Desenvolvimento Social e Ecológico), atuando na recuperação de matas ciliares e o repovoamento do Rio Coruripe com espécies nativas. Além disso, possui 17 mil hectares de terras próprias destinadas à preservação, sendo que mais de 6 mil hectares já foram transformados em RPPNs – Reservas Particulares de Patrimônio Natural.

A Devedora também participa de projetos sociais, custeando a manutenção de creches e estimulando projetos como *(i)* a Oficina de Papel Artesanal, que visa melhorar a renda familiar de jovens por meio da venda de artesanato feito a partir da mistura do bagaço da cana e papel de sacos de cimento; *(ii)* o Projeto Florescer; *(iii)* o Projeto Barriga Cheia; e *(iv)* o Programa de Desenvolvimento sustentável.

*Fonte: Devedora*

## Estratégias de Comercialização

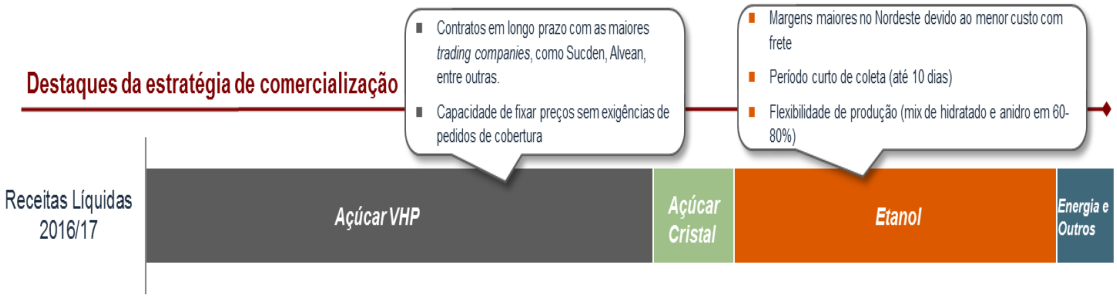


*Fonte: Devedora*

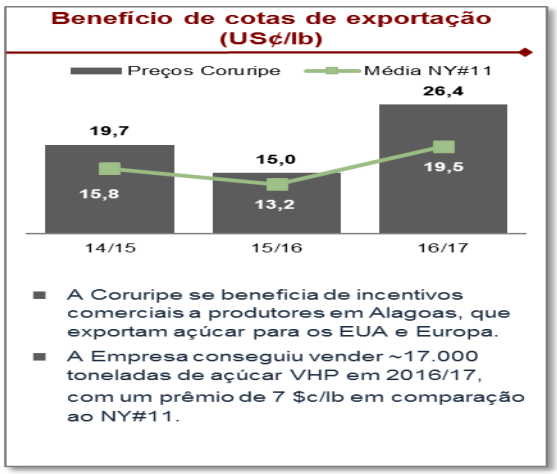


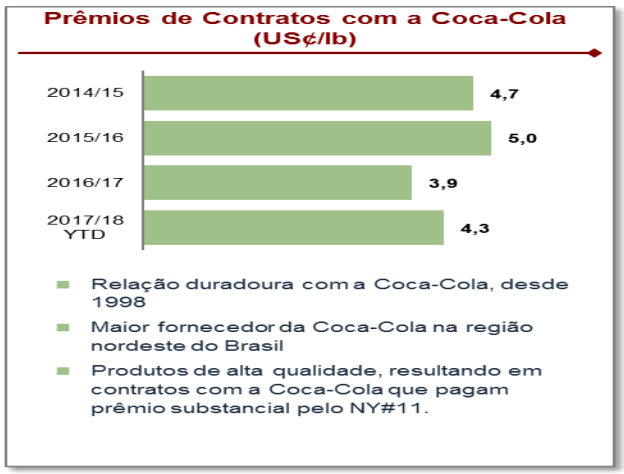


*Fonte: Devedora*

## Destaques financeiros e operacionais

Os principais indicadores financeiros da Devedora nos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2017, 2016 e 2015 e para os períodos de nove meses encerrados em 31 de dezembro de 2016 e 2017 podem ser observados abaixo:

## Dados da Produção

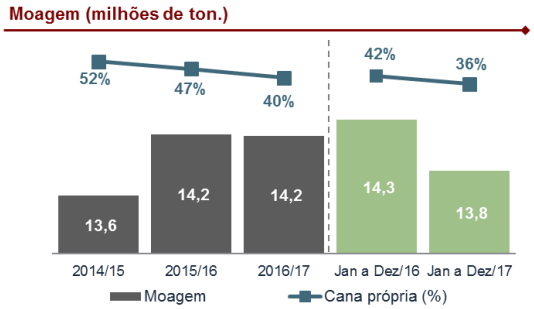


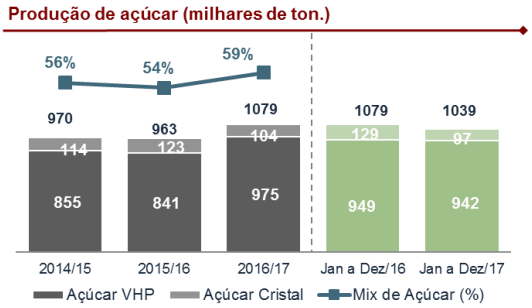


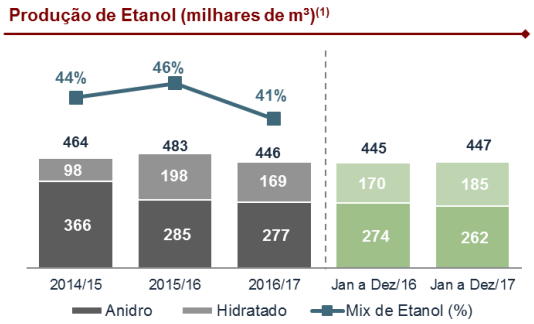


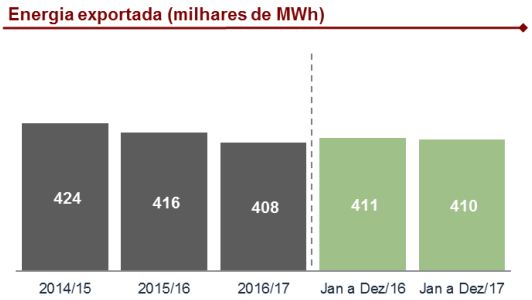


*Fonte: Devedora*

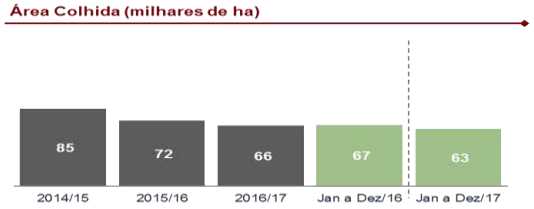


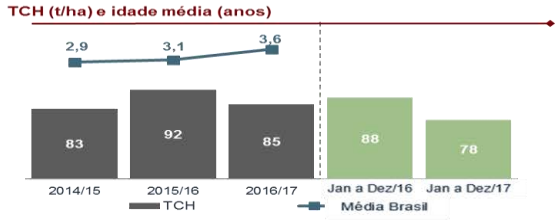


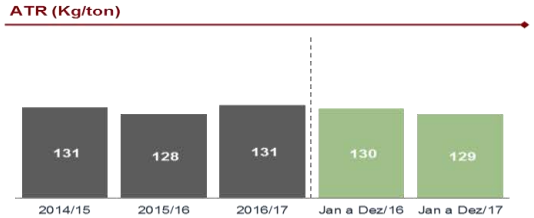


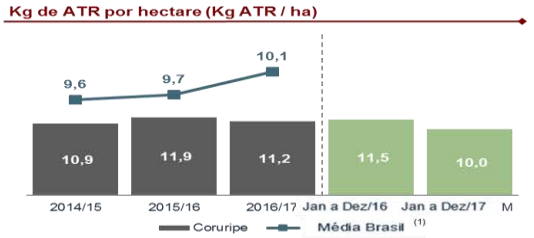


*Fonte: Arquivos da empresa.*

*Nota: (1) Fonte Nova Cana.*

**Produtividade**

***Comparação com os pares no setor – Indicadores de produtividade agrícola[(1)(2)]***

*Notas: (1) Números da Adecoagro a partir de 2016; (2) Números válidos apenas para a cana própria, sendo aproximadamente 40% do volume de processamento total da Coruripe;*

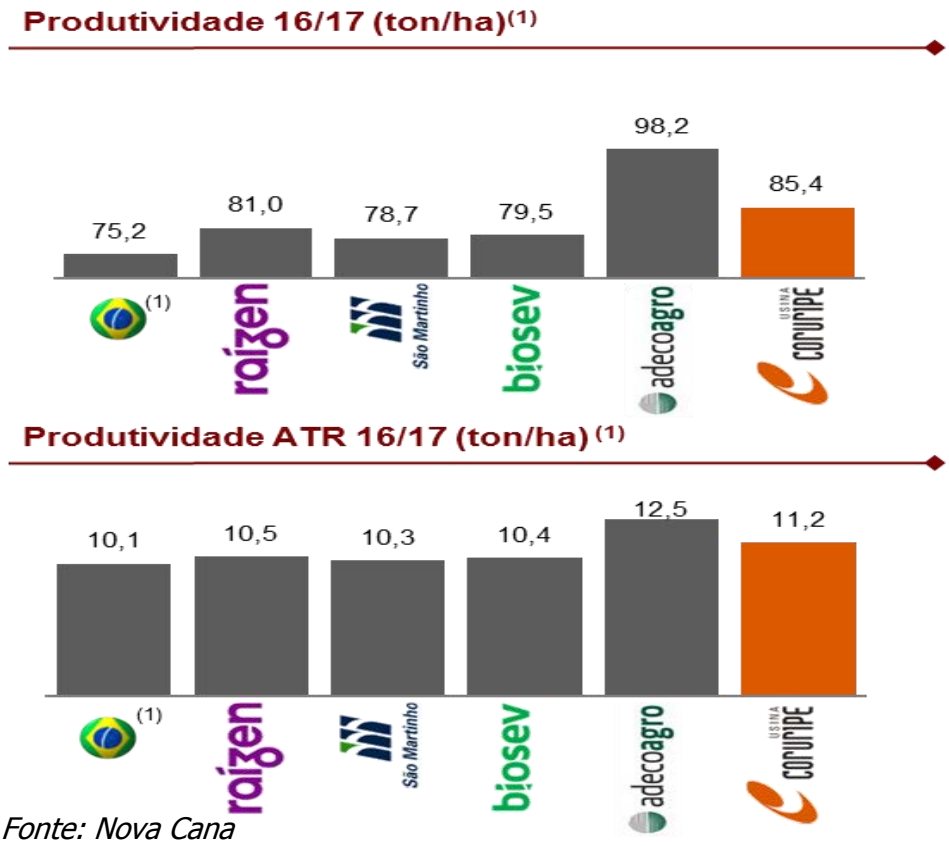


*Fonte: Nova Cana*

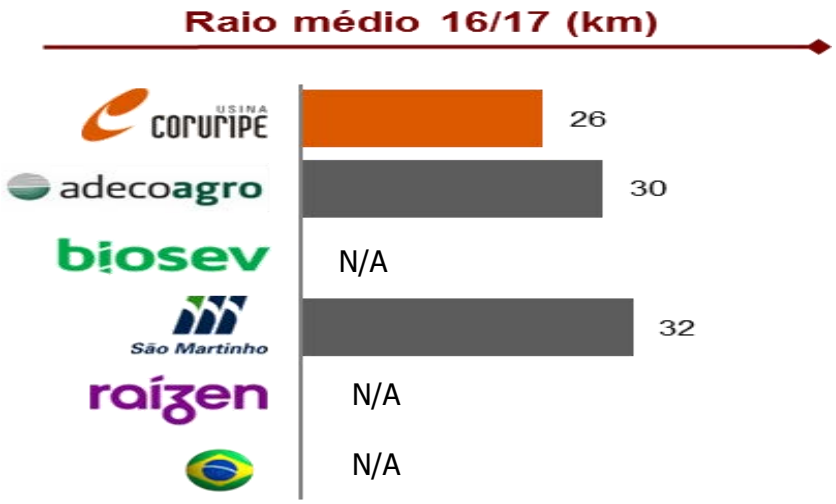


*Fonte: Nova Cana*

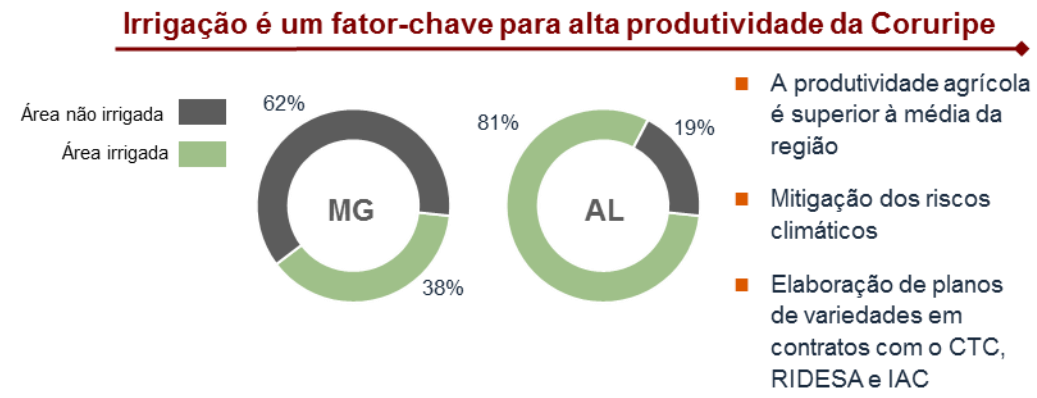


*Fonte: Devedora*

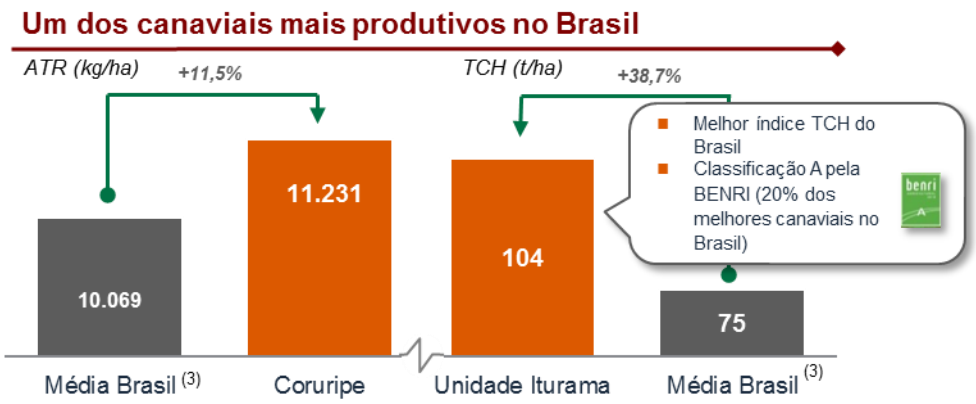


*Fonte: Devedora*
*(3) Fonte: Nova Cana*

**<u>Dados Financeiros</u>**

As informações financeiras da Devedora apresentadas neste Prospecto são derivadas dos seguintes documentos incluídos neste Prospecto: (i) nossas demonstrações contábeis intermediárias revisadas referentes aos períodos de nove meses encerrados em 31 de dezembro de 2017 e 2016 ("<u>Demonstrações Contábeis Intermediárias</u>"); (ii) nossas demonstrações contábeis auditadas referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2017 e 2016 ("<u>Demonstrações Contábeis de 2017</u>"); e (iii) nossas demonstrações contábeis referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2016 e de 2015 ("<u>Demonstrações Contábeis de 2016</u>").

**Mudança da política contábil da Devedora**

A Devedora adotou as alterações de política contábil introduzidas pelo CPC 29 – Ativo Biológico e Produto Agrícola e CPC 27 – Ativo Imobilizado, vigentes a partir de 1 de abril de 2016, que mudou sua base para a determinação do valor justo de seus ativos biológicos e a sua apresentação em suas demonstrações contábeis.

Em decorrência dessas mudanças, os valores correspondentes, individuais e consolidados, relativos ao balanço patrimonial em 31 de março de 2016 e demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa referentes ao exercício findo naquela data, apresentados para fins de comparação, foram ajustados e foram reapresentados como previsto no CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro) e CPC 26(R1) – Apresentação das Demonstrações Contábeis. As principais mudanças decorrentes dessas alterações foram apresentadas na nota explicativa 2.9 das demonstrações contábeis da Devedora referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2017 (reapresentadas). Consequentemente, as demonstrações contábeis da Devedora para o período de nove meses encerrados em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e para os exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2017 e 2016 (reapresentadas) não são comparáveis com as demonstrações contábeis para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015.

**Reclassificação do saldo de adiantamento de clientes em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e dos saldos de amortização de juros pagos de financiamentos e empréstimos nos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2017 e 2016**

Adicionalmente, objetivando a melhor apresentação da sua posição patrimonial e do seu desempenho operacional e financeiro, a Devedora procedeu a algumas reclassificações no seu balanço patrimonial em 31 de março de 2017 e 2016 e em sua demonstração dos fluxos de caixa para os exercícios findos naquelas datas, originalmente emitidas em 2 de junho de 2017. As mudanças efetuadas não alteram o total dos ativos, total do passivo e do patrimônio líquido, o lucro líquido e também não afetam qualquer índice de endividamento financeiro. Os impactos dessas reclassificações foram apresentados na nota explicativa 3 das demonstrações contábeis da Devedora referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2017 (reapresentadas).

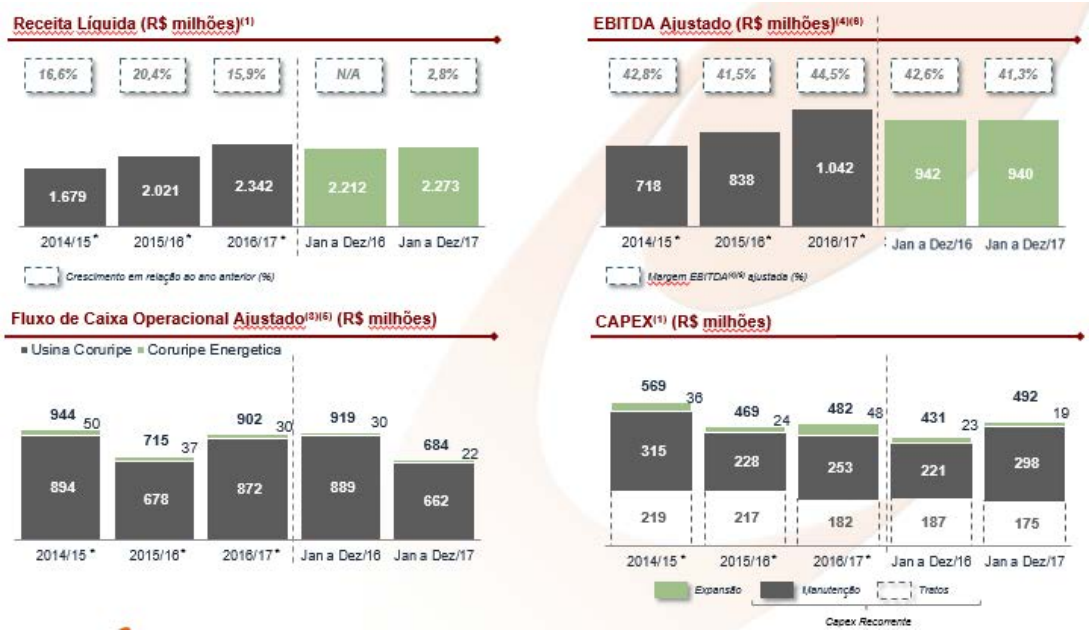


**Exercícios sociais referidos acima com início em 01 de abril e término em 31 de março de cada ano.*
*(1) Números da Coruripe Energética não inclusos;*
*(2) EBITDA ajustado exclui mudanças no valor justo de ativos biológicos, a baixa da exaustão e amortização de tratos na venda de soqueira, a baixa de depreciação residual na venda de Ativo Imobilizado e o resultado líquido dos derivativos operacionais (despesas que não afetam o caixa);*
*(3) Fluxo de Caixa Operacional inclui as alterações no capital de giro e impostos de renda pagos, não inclui despesas e ganhos com juros.*
*(4) O EBITDA ajustado é uma medição não contábil divulgada pela Devedora que consiste no ajuste ao lucro líquido (prejuízo) do exercício/período das despesas (receitas) de imposto de renda e contribuição social corrente e diferido, da adição ou exclusão do resultado financeiro líquido, adição dos custos e despesas de depreciação, amortização e exaustão (absorção dos custos de cana colhida e absorção dos custos de tratos culturais) e outros itens julgados não-recorrentes ou que não afetem o caixa como a variação no valor justo dos ativos biológicos, o valor residual da baixa da lavoura de cana, o valor residual das baixas do ativo permanente e do resultado líquido das operações com derivativos operacionais. O EBITDA Ajustado não é uma medida reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro (International Financial Reporting Standards - "IFRS"), emitidas pelo International Accounting Standard Board ("IASB"), e não representam os fluxos de caixa dos períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro (prejuízo) líquido do exercício/período ou como indicadores de desempenho operacional, como substitutos do fluxo de caixa, nem como indicador de liquidez da Devedora – vide a reconciliação do Lucro líquido (prejuízo) do exercício para o EBITDA Ajustado na seção de Capitalização deste Prospecto;*
*(5) Custo caixa refere-se ao custo desconsiderando-se depreciação e amortização.*
*(6) A margem EBITDA Ajustado está sendo calculada tendo como base a divisão do EBITDA Ajustado pela receita operacional liquida.*

**Indicadores Financeiros**

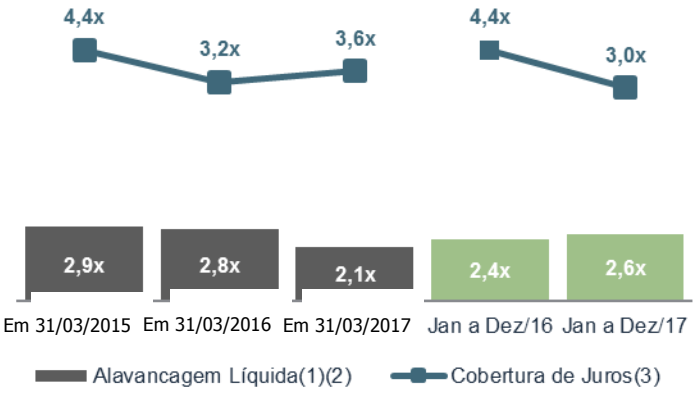


*Fonte: Devedora*

*(1) Dívida líquida / EBITDA ajustado dos últimos doze meses; (2) Dívida líquida não considera RMI (Estoques com Liquidez Imediata); (3) EBITDA Ajustado dos últimos doze meses / Despesas Financeiras Líquidas subtraídas (a) dos efeitos líquidos da variação cambial, (b) da correção monetária sobre os créditos do IAA (referentes aos doze últimos meses findos no período indicado);*

**Indicadores Financeiros pós Capex (4)(5)**

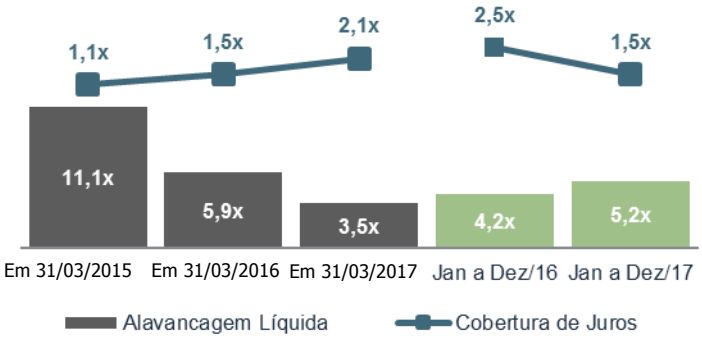


** Em 31 de março Exercícios Sociais referidos acima com início em 01 de abril e término em 31 de março de cada ano.*

*Fonte: Devedora*

*(4) EBITDA Ajustado menos Despesas de Capex recorrentes; (5) Antes das despesas financeiras líquidas, amortizações de dívidas e distribuições de capital próprio;*

Em 31 de dezembro de 2017, o maior credor da Devedora representa aproximadamente 15% de sua dívida bruta (empréstimos e financiamentos circulante e não circulante). A Devedora mantém acesso à liquidez e rolagens, mesmo em momentos adversos de mercado, bem como acesso a operações estruturadas e linhas de longo prazo de *trade finance*. A Devedora também mantém relacionamentos de longo prazo com os principais bancos comerciais.

**Endividamento(6)**

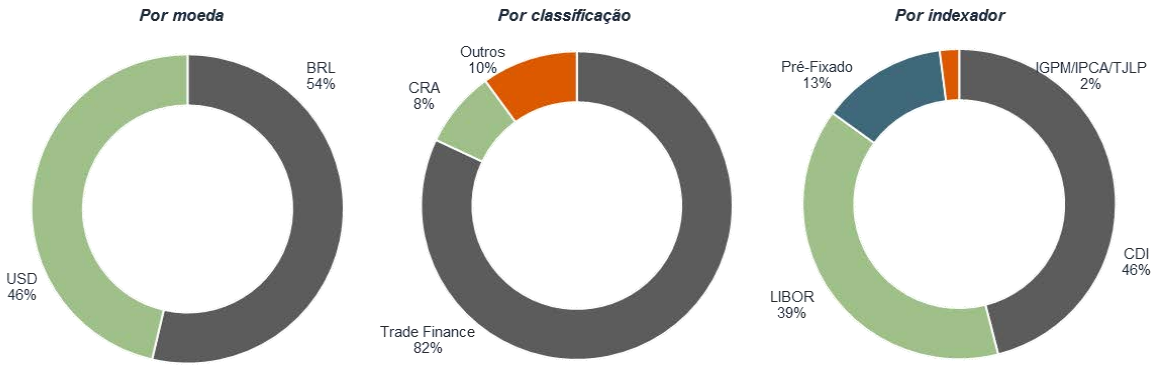


*Fonte: Devedora*

*(6) Assumindo USDBRL FX de 3,308 em 31 de dezembro de 2017 (não inclui juros acruado);*

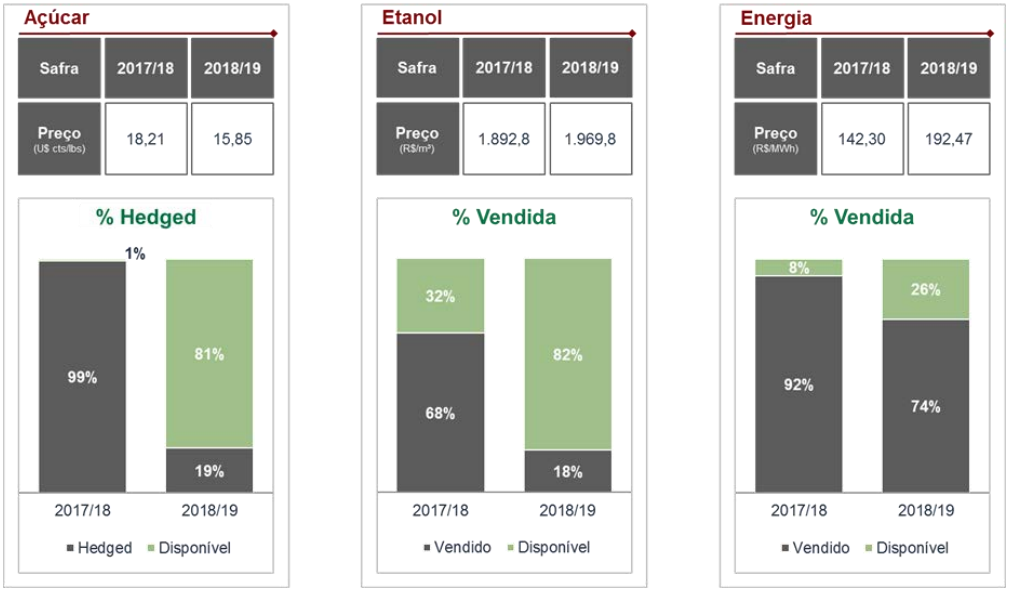


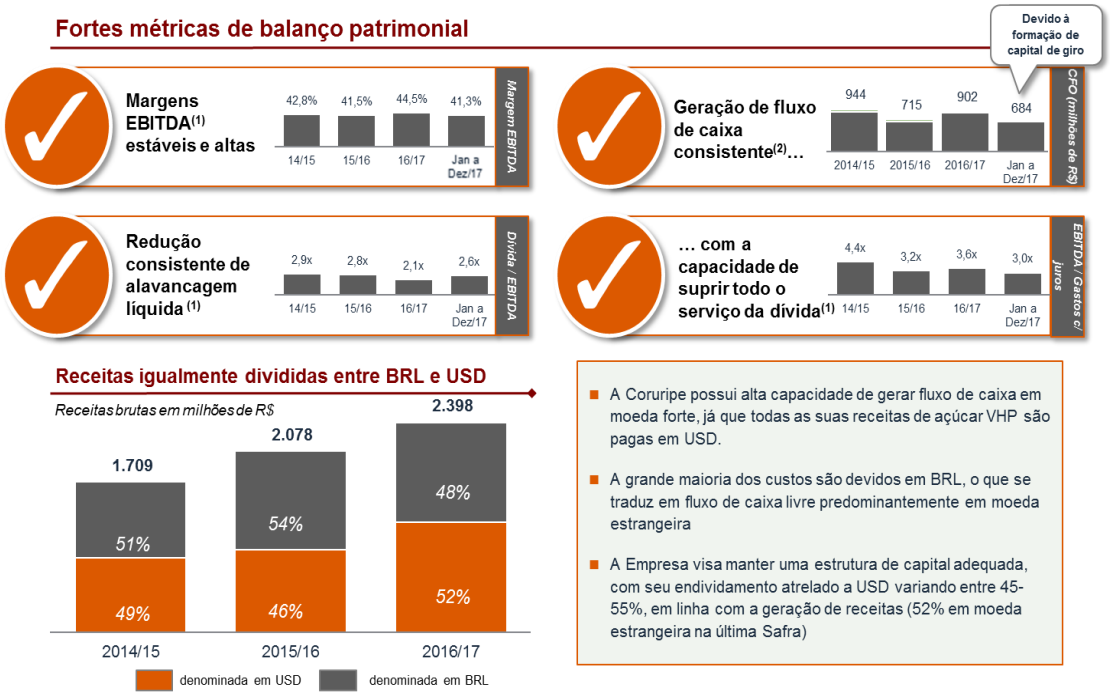


*Fonte: Devedora*

*(1) Números da Coruripe Energética não inclusos;*

*(2) EBITDA ajustado exclui mudanças no valor justo de ativos biológicos, a baixa da exaustão e amortização de tratos na venda de soqueira, a baixa de depreciação residual na venda de Ativo Imobilizado e o resultado líquido dos derivativos operacionais (despesas que não afetam o caixa);*

***Fluxo de Caixa Livre[6] (R$ milhões)***

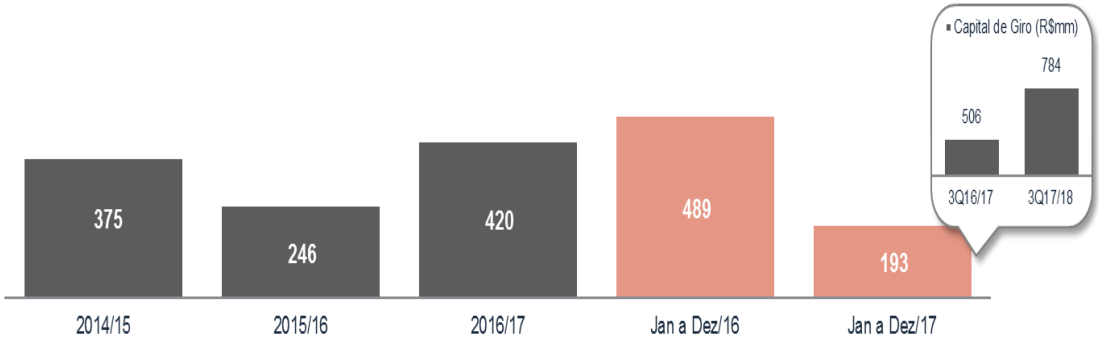


*Fonte: Devedora*

*(6) Antes das despesas financeiras líquidas, amortizações de dívidas e distribuições de capital próprio;*

**Perfil atual de amortização da dívida atual (milhões de R$) [6][7]**

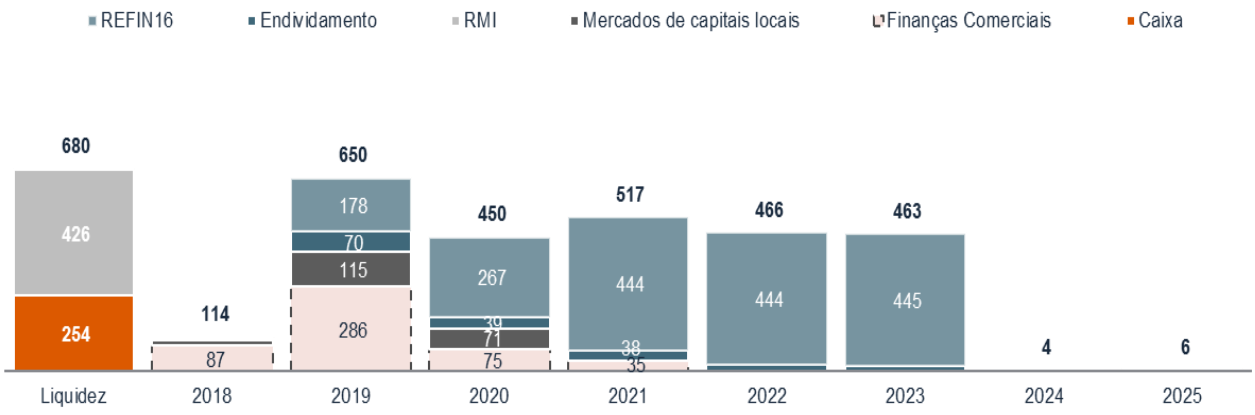


*Fonte: Devedora*

*(6) Assumindo USDBRL FX de 3,308 em 31 de dezembro de 2017 (não inclui juros acruado); (7) Amortização do principal (não inclui juros acruado); e (8) A Devedora é demandante de ações descritas na página 229 deste Prospecto que foram julgadas favoravelmente, e estão sendo revisadas nos tribunais. O valor previsto de indenização é de aprox. R$2,6 bilhões, e R$923,8 mi já foram contabilizados no resultado de 31/12/2017.*

**Custo caixa de produção por país (2016/17)[1]**

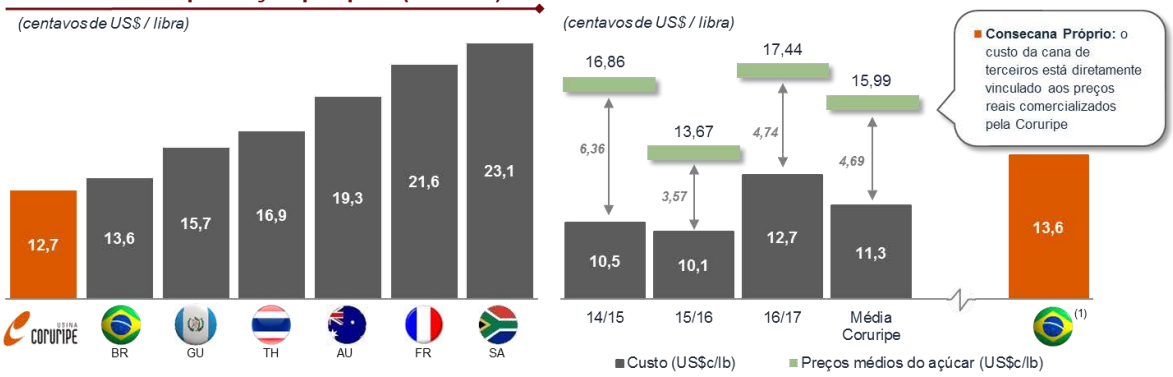

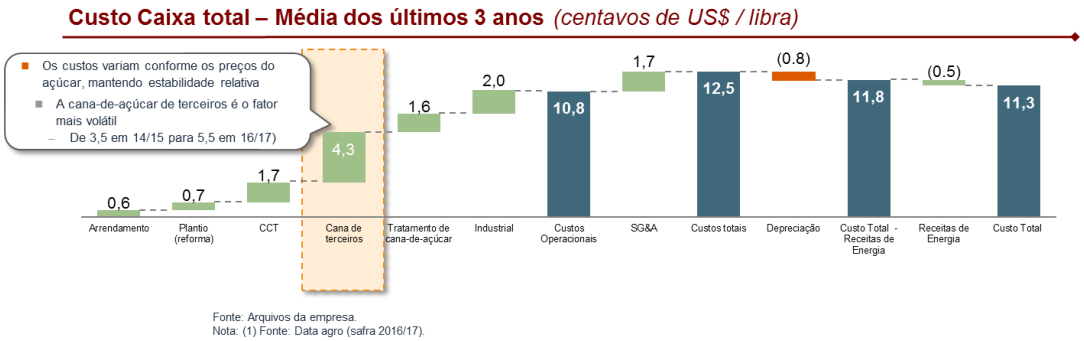


Fonte: Arquivos da empresa.
Nota: (1) Fonte: Data agro (safra 2016/17).

## Principais Concorrentes

Enquanto nos mercados internacional e de energia a Devedora sofre concorrência pulverizada, nos mercados brasileiros de etanol e açúcar, por outro lado, os principais concorrentes são Bunge, Raízen, Grupo Carlos Lyra, Grupo Guarani, Grupo São Martinho, Biosev, Odebrecht Agro, Santa Tereza, Linconl Junqueira e Cofco Agri.

## Crédito Judicial da Devedora

A Coruripe é demandante na Ação de Indenização nº 0016670-75.1996.4.01.3400 e na Ação de Execução nº 0031661-46.2002.4.01.3400, ambas apresentadas pela Usina Coruripe e outros requerentes, bem como na Ação de Indenização nº 0001931-10.1990.4.01.3400 e na Ação de Execução nº 0019774-70.1999.4.01.3400, apresentadas pela Camaçari Agroindustrial Ltda. (a qual foi incorporada pela Coruripe) e por outros demandantes contra a União Federal, perante a Justiça Federal de Brasília, visando indenização com relação ao congelamento de preços de etanol e açúcar pelo Governo Federal brasileiro, no período compreendido entre janeiro de 1985 e junho de 1992, em violação da Lei Federal Brasileira nº 4.870/1965, e com relação às diferenças entre o preço fixado pela União e o preço de mercado vigente à época, conforme determinado pelo Instituto do Açúcar e do Álcool. Os reclamantes argumentaram que o congelamento de preços do etanol e do açúcar instituído pelo Governo Federal brasileiro causou um impacto material adverso em seus negócios, bem como nos resultados de suas operações. As referidas ações foram julgadas favoravelmente aos reclamantes nos tribunais de justiça. No entanto, o Governo Federal recorreu em instância superior das decisões, e obteve a suspensão da execução a fim de alterar a metodologia de cálculo usada na sentença final. Os demandantes, por sua vez, recorreram, e a suspensão da execução foi revertida com sucesso nos tribunais superiores. Sendo assim, o Governo Federal interpôs novo recurso junto ao Superior Tribunal de Justiça e ao Supremo Tribunal Federal. Atualmente, essas ações estão sendo revisadas por referidos tribunais e, até a data deste memorando de oferta, nenhuma decisão foi proferida.

O valor agregado de indenização previsto para essas ações em que a Coruripe é reclamante, é de aproximadamente R$ 2,6 bilhões, data base de 31 de dezembro de 2016, dos quais R $ 923,8 milhões foram contabilizados nas demonstrações financeiras da Coruripe em 31 de dezembro de 2017. Como essas ações ainda estão pendentes de revisão e decisão nos respectivos tribunais, não é possível estimar o valor total que poderia ser recebido, nem quando tal valor seria pago à Coruripe.

## INFORMAÇÕES SOBRE A INDÚSTRIA SUCROALCOLEIRA NO BRASIL

### ***VISÃO GERAL SOBRE O SETOR SUCROENERGÉTICO NO BRASIL***

**A Dimensão do Setor Sucroenergético no Brasil** *(R$ Bilhões)*

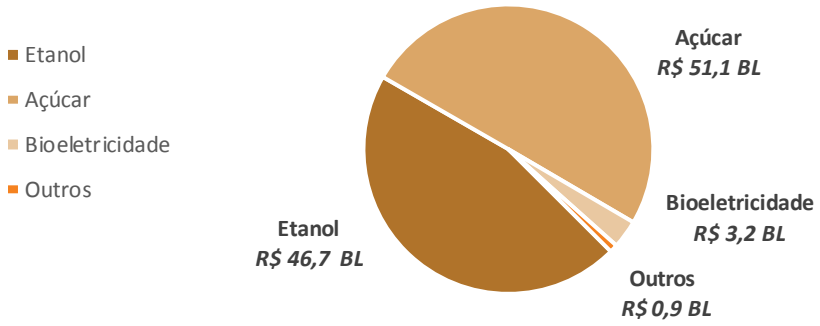


Fonte: ÚNICA, CEPEA, CCEE, SECEX, MB Agro

* Outros Produtos: Bioplástico, Levedura e Aditivo, Créditos de Carbono

O setor sucroenérgetico do Brasil registrou faturamento da ordem de 101,9 bilhões de reais na safra 2016/17, de acordo com estimativas da MB Agro. Desse total, o açúcar contribui com 50%, gerando um faturamento da ordem de 51,1 bilhões de reais. O etanol, por sua vez, contribuiu com 46%, representando um faturamento da ordem de 46,7 bilhões de reais. A contribuição da energia elétrica de biomassa no faturamento do setor sucroenergético na safra 2016/17 foi de 3%, com geração de 3,2 bilhões de reais em receitas. Outros produtos, como bioplásticos, levedura e aditivos, assim como, créditos de carbono, geraram, conjuntamente, faturamento de cerca de 905 milhões de reais nas estimativas da ÚNICA, CEPEA, CCEE, SECEX e MB Agro.

**Faturamento Vs Crescimento da Oferta nos Últimos 10 Anos**

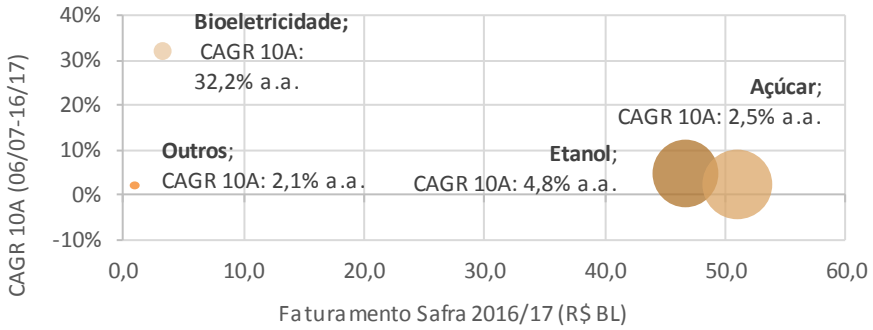


Fonte: ÚNICA, CEPEA, CCEE, SECEX, MB Agro

[1] Outros Produtos: Bioplástico, Levedura e Aditivo, Créditos de Carbono

O açúcar, o etanol, a energia elétrica de biomassa e os outros produtos provenientes do setor sucroenergético do Brasil apresentaram distintas taxas de crescimento no período entre as safras 2006/07 e 2016/07. Apesar da ainda reduzida contribuição do faturamento do setor sucroenergético do país, as entregas de energia elétrica de biomassa para o sistema elétrico apresentaram forte crescimento nos últimos dez anos, da ordem de 32,2 a.a., de acordo com estimativas da MB Agro. Outro destaque, em termos de crescimento, foi o etanol, cuja produção no país cresceu à taxa média ponderada de 4,8% a.a. nos últimos dez anos. A MB Agro estima um crescimento mais modesto para o açúcar nos últimos 10 anos quando comparado aos demais produtos do setor sucroenergético do país, da ordem de 2,5%.

***Etanol***

**Evolução da Produção Brasileira de Etanol** *(Bilhões de Litros)*

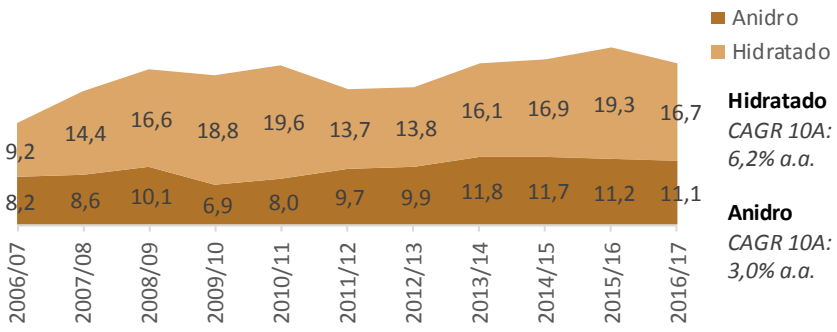


Fonte: CONAB, MB Agro

A produção brasileira de etanol acumulou 27,8 bilhões de litros na safra 2016/17, de acordo com levantamento da CONAB. Desse total, 60% ou 16,7 bilhões de litros foram de etanol hidratado, e 40% ou 11,1 bilhões de litros foram de etanol anidro. O etanol hidratado respondeu por 73% do crescimento da produção de etanol total no Brasil no período entre as safras 2006/07 e 2016/17, volume equivalente a 7,5 bilhões de litros. Dessa forma, a taxa de crescimento da produção de etanol hidratado nos últimos dez anos foi de 6,2% a.a., superior, portanto, à taxa de crescimento da produção de etanol anidro no período de 3,0% a.a., de acordo com estimativas da MB Agro.

**Evolução da Frota de Veículos Leves BR** *(Milhões de Unidades)*

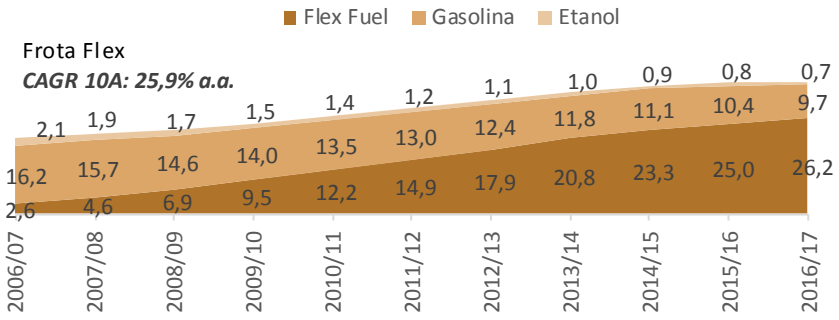


Fonte: ANFAVEA, MB Agro

O desevolvimento e posterior comercialização dos veículos leves flex fuel, à partir de 2003, foi um dos principais *milestones* do setor sucroenergético do Brasil nos últimos quinze anos. Nas estimativas da MB Agro, 26,2 milhões de veículos leves flex fuel estavam em circulação no país na safra 2016/17, cerca de 72% da frota total de veículos leves. Na safra 2006/07, a frota de veículos flex representava apenas 12% da frota total de veículos leves estimada para o ano-safra.

**Evolução das Demandas de Etanol** *(Bilhões de Litros)*

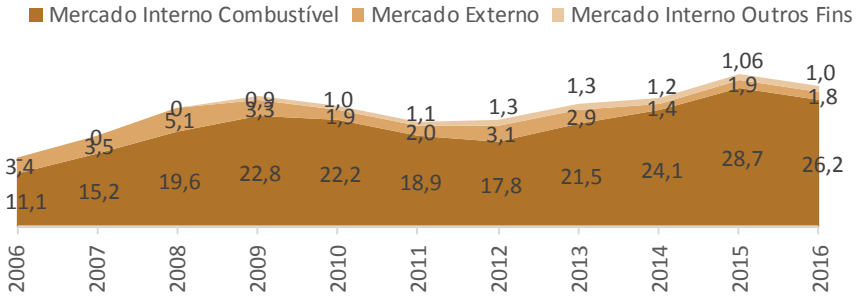


Fonte: ANP, SECEX, ÚNICA, MB Agro

Com o evento dos veículos flex fuel, a demanda de etanol para fins combustíveis no Brasil mudou de patamar, passando de 11,1 bilhões de litros em 2006/07 para 26,2 bilhões de litros em 2016/17, de acordo com levantamentos da MB Agro. Dessa forma, o mercado de etanol para fins combustíveis representa, atualmente, a maior parcela da demanda total de etanol no Brasil, com uma contribuição de 90%.

***Breakdown* da Demanda Doméstica de Etanol por Estado**

*( Bilhões de litros)*

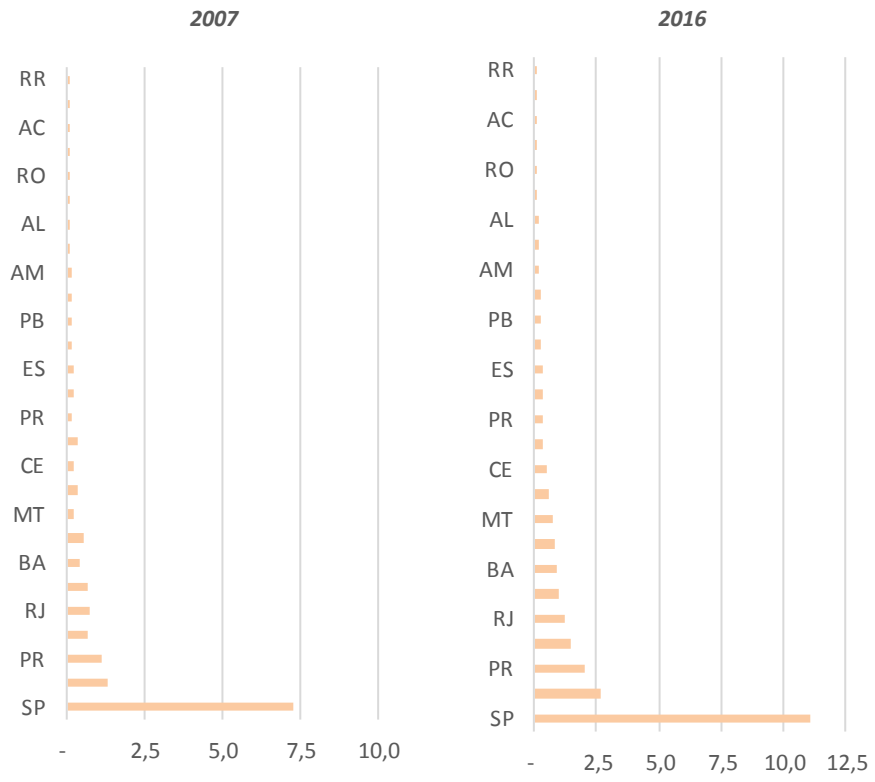


Fonte: ANP, MB Agro

O Estado de São Paulo é o centro de maior consumo de etanol no país, respondendo por cerca de 42% da demanda para fins combustíveis estimada pela MB Agro para 2016, versus uma participação de 46% em 2007. O segundo estado mais representativo no consumo de etanol no Brasil é, atualmente, Minas Gerais, que respondeu por cerca de 10% da demanda de etanol para fins carburantes no país em 2016, segundo estimativas da MB Agro.

**Exportações Brasileiras de Etanol** *(Milhões de Litros)*

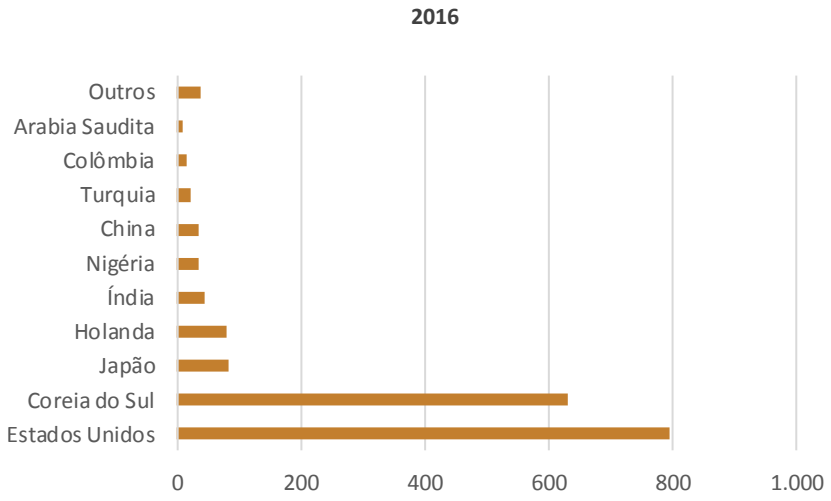


Fonte: SECEX, MB Agro

As exportações de etanol do Brasil foram da ordem de 1,8 bilhão de litros na safra 2016/17, de acordo com dados do SECEX. O principal destino das exportações brasileiras de etanol continua sendo os Estados Unidos, que concentrou 44% do volume total exportado pelo Brasil na safra 2016/17, equivalente a cerca de 795 milhões de litros.

***Açúcar***

**Evolução da Produção Brasileira de Açúcar** *(Milhões de Tons)*

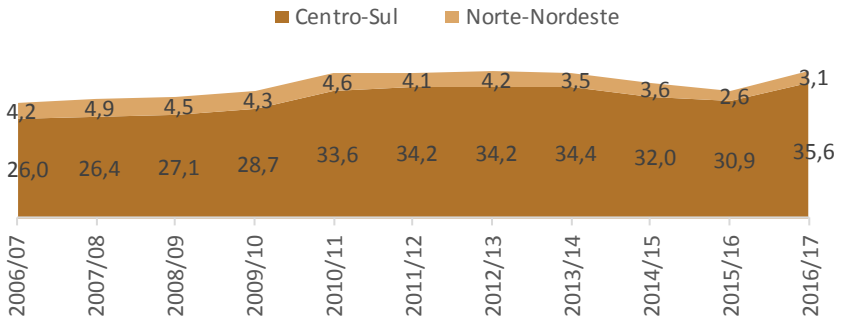


Fonte: CONAB, MB Agro

A produção brasileira de açúcar foi de 38,7 milhões de toneladas na safra 2016/17, de acordo com levantamento da CONAB. Desse total, 92% ou 35,6 milhões de tons foram produzidos na região Centro-Sul, e 8% ou 3,1 milhões de tons na região Norte-Nordeste. A taxa de crescimento da produção de açúcar no Brasil nos últimos dez anos foi de 2,5% a.a., sendo de 3,2% a.a. para a região Centro-Sul e de -3.0% a.a. para a região Norte-Nordeste.

**Evolução das Vendas de Açúcar Brasil** *(Milhões de Tons)*

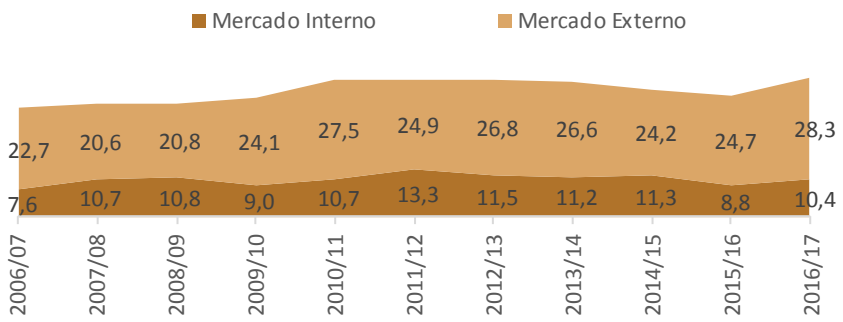


Fonte: SECEX, ÚNICA, MB Agro

As vendas de açúcar produzido no Brasil totalizaram 38,7 milhões de tons na safra 2016/17, segundo estimativas da MB Agro, sendo cerca de 28,3 milhões de tons destinadas para o mercado externo e 10,4 milhões de tons para o mercado interno. As exportações de açúcar acumularam um crescimento médio de 2,2% a.a. ao longo dos últimos dez anos, equivalente a 5,6 milhões de toneladas, e as vendas de açúcar para mercado interno registraram um crescimento médio de 3,2% a.a. nos últimos dez anos, equivalente a 2,8 milhões de toneladas.

**Exportações de Açúcar no Brasil Safra 16/17** *(Milhões de Tons)*

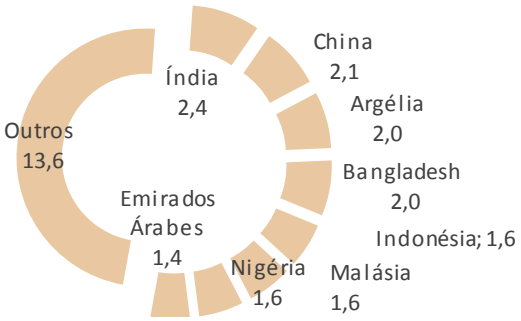


Fonte: SECEX, ÚNICA, MB Agro

A Ásia é uma das mais importantes regiões importadoras de açúcar do Brasil, com destaque para a Índia, que liderou o ranking de destinos na safra 2016/17 com um volume importado de 2,4 milhões de toneladas, cerca de 9% do total exportado pelo Brasil no ano-safra, segundo levantamento do SECEX. Índia e China importaram, conjuntamente, 4,6 milhões de tons de açúcar do Brasil na safra 2016/17, cerca de 16% do total exportado pelo país no ano-safra, segundo levantamento do SECEX.

***Energia Elétrica***

**Energia de Biomassa Entregue ao Sistema Elétrico** *(GWh)*

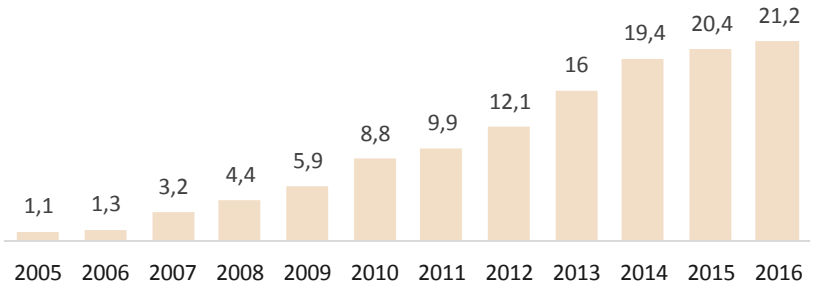


Fonte: ÚNICA, MB Agro

As entregas de energia de biomassa para o sistema elétrico do Brasil atingiram o recorde de 21,2 GWh em 2016, contra 1,3 GWh em 2006, segundo levantamento da UNICA. O crescimento das entregas de energia de biomassa ao sistema elétrico tem sido exponencial ao longo do últimos dez anos, refletindo a alta de preços de venda.

***Capacidade de Moagem de Cana e Vetores de Crescimento***

**Capacidade Vs Produção de Cana no Brasil** *(Milhões de Tons)*

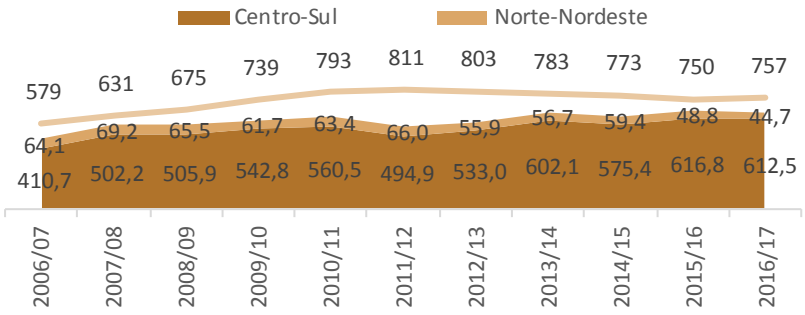


Fonte: EPE, MAPA, CONAB, MB Agro

A capacidade de moagem de cana-de-açúcar no Brasil estava em 757 milhões de tons na safra 2016/17, de acordo com dados publicados pelo EPE e MAPA. Considerando uma moagem de cana-de-açúcar de 657,2 milhões de tons na safra 2016/17 do Brasil, de acordo com dados da CONAB, a utilização de capacidade da indústria sucroenergética do país atingiu 87% na safra passada.

**Vetores de Crescimento da Moagem de Cana** *(Milhões de Tons)*

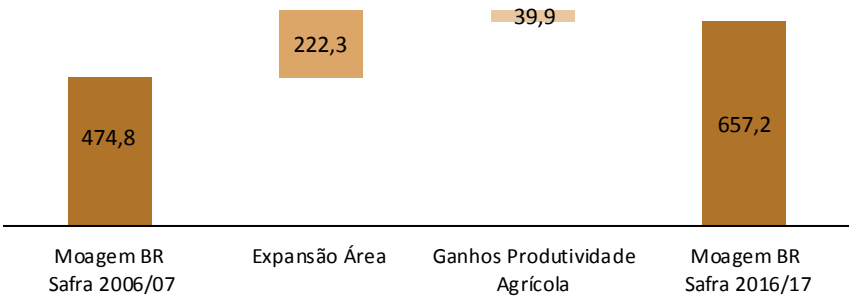


Fonte: EPE, MAPA, CONAB, MB Agro

O aumento da área com cana-de-açúcar nos últimos dez anos explica a totalidade do aumento de produção de cana-de-açúcar no Brasil no período, uma vez que a produtividade agrícola da cana-de-açúcar no país registrou decréscimo de 4,4 toneladas/hectares no período.

**Evolução da Área de Cana Plantada no Brasil** *(Milhões de Ha[1])*

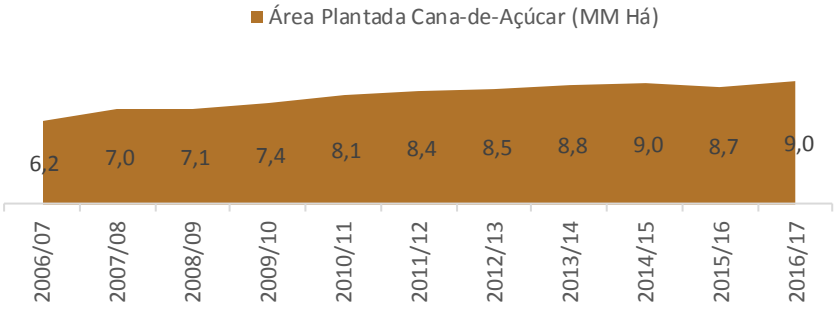


Fonte: CONAB, MB Agro

Cerca de 9,0 milhões de hectares foram plantados com cana-de-açúcar no Brasil na safra 2016/17, de acordo com dados da CONAB, versus 6,2 milhões de hectares na safra 2006/07.

**Evolução da Produtividade Agrícola Brasil** *(Tons/Hectare)*

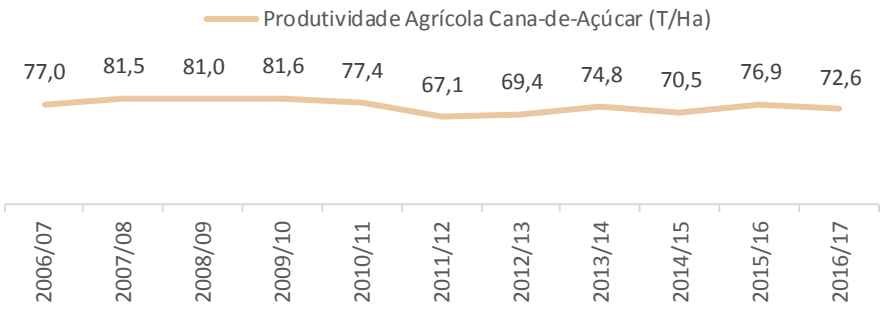


Fonte: CONAB, MB Agro

A produtividade de cana-de-açúcar no Brasil na safra 2016/17 foi de 72,6 toneladas/hectares, de acordo com dados da CONAB, versus 77,0 toneladas/hectare na safra 2006/07, indicando uma queda de 0,6% a.a. no período.

## *PERSPECTIVAS PARA O SETOR SUCROENERGÉTICO NO BRASIL*

### *Etanol*

**Evolução dos preços do Etanol** *(R$/m³)*

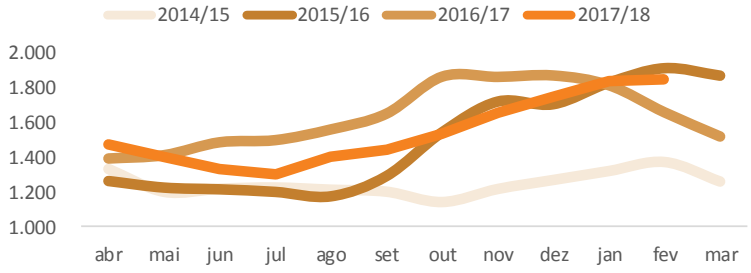


Fonte: CEPEA, Elaboração MBAgro

A partir de agosto de 2017, os preços do etanol hidratado no mercado brasileiro apresentaram alta expressiva de 42% em função do restabelecimento da competitividade do combustível renovável em relação à gasolina. Para isto, contribuíram significativamente a volta dos reajustes dos preços da gasolina, o restabelecimento de vantagens tributárias com o aumento da diferença da tributação de PIS e Cofins entre o etanol e a gasolina, e a tributação do etanol importado de 20% sobre o volume extra-cota.

A recuperação dos preços do açúcar nos mercados externo e interno, ao provocar o direcionamento da cana-de-açúcar para sua produção no Brasil, também contribuiu para a redução de oferta de etanol hidratado no mercado nacional, o que ajudou na recuperação e estabilidade dos preços internos do etanol.

As perspectivas da MB Agro para 2017/18 é de um mix de produção mais açucareiro na região Centro-Sul do Brasil, quando comprado à safra 2016/17, devido a prevalência de vantagens de rentabilidade na produção do açúcar durante grande parte do calendário agrícola que se encerra em Março deste ano, comparativamente ao etanol. Com a recuperação dos preços do etanol no mercado brasileiro no segundo semestre de 2017 e retração dos preços internacionais do açúcar no mercado mundial, a MB Agro prevê um mix de produção menos açucareiro na região Centro-Sul na Safra 2018/19.

**Evolução do Mix de ATR[1] por produto no Brasil** *(%)*

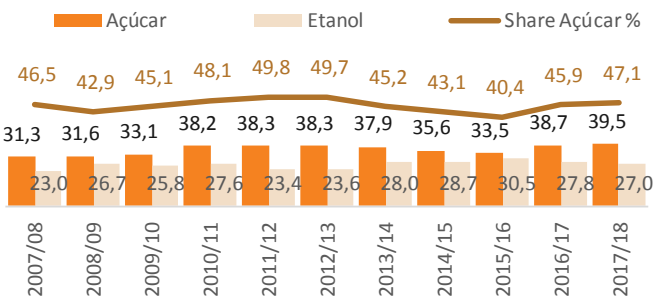


Fonte: CONAB, Elaboração MBAgro

Além disto, as primeiras estimativas da MB Agro indicam uma produção de cana-de-açúcar na região Centro-Sul do Brasil em 2018 menor do que em 2017, sinalizando uma maior competição entre etanol e açúcar na alocação da sacarose a ser produzida, o que é positivo para os preços.

**Mercado Nacional do Ciclo Otto[2]** *( Bi de l eq. gasolina A[3])*

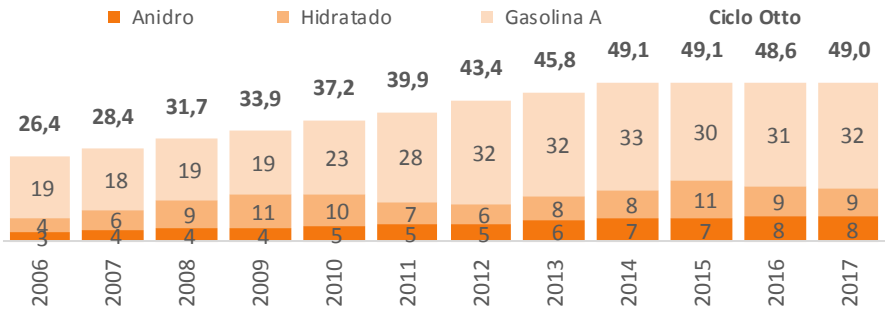


Fonte: ANP, Elaboração MBAgro

Os preços favoráveis do etanol no mercado interno ocorreram a despeito da crise econômica no Brasil, que provocou crescimento modesto do consumo de combustíveis Ciclo Otto no país em 2016, da ordem de 1%, nas estimativas da MB Agro. Com a expectativa de aceleração do crescimento econômico em 2018, a MB Agro espera que haja uma recuperação mais pronunciada do mercado de combustíveis no Brasil, da ordem de 3,5%, o que demandará um crescimento na produção de etanol.

***Açúcar***

**Mercado Mundial** *(Milhões de Tons)*

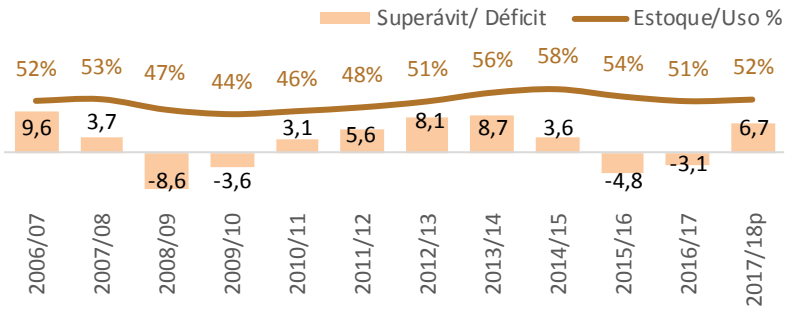


Fonte: USDA, ISMA, ÚNICA, Elaboração MBAgro

Após 2 anos de déficit entre oferta e demanda de açúcar no mercado internacional de açúcar, o mundo voltou a conviver com o superávit na safra 2017/18, que se encerrará em 30.09.2018, segundo estimativas da MB Agro e USDA.

**Preços Internacionais do açúcar**

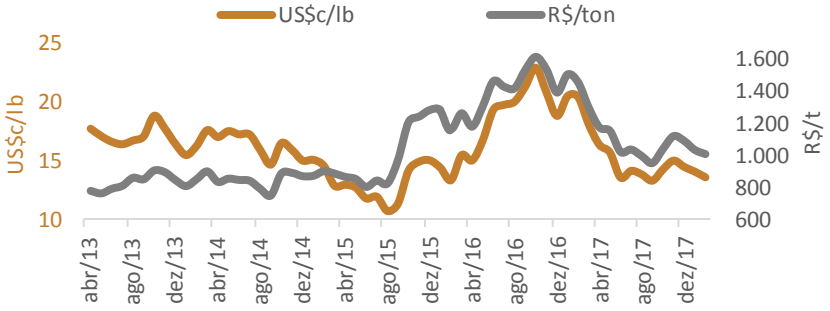


Fonte: ICE, Elaboração MBAgro

O superávit entre oferta e demanda de açúcar no mercado mundial e a montagem de posições vendidas de investidores especulativos no contrato Nº 11 da bolsa de Nova York (ICE) provocaram uma retração dos preços internacionais do açúcar, que saíram de níveis de, aproximadamente, 23,00 US$ c/lb e atingiram, em fevereiro de 2018, níveis abaixo de 14,00 US$c/lb no contrato Nº 11 da Bolsa de Nova York (ICE). Na visão da MB Agro, as perspectivas de menor produção de açúcar pelo Brasil na safra 2018/19 podem influenciar positivamente os preços do açúcar no mercado mundial.

**Preço Açúcar Cristal** *(Fonte CEPEA, R$/sc 50 kg)*

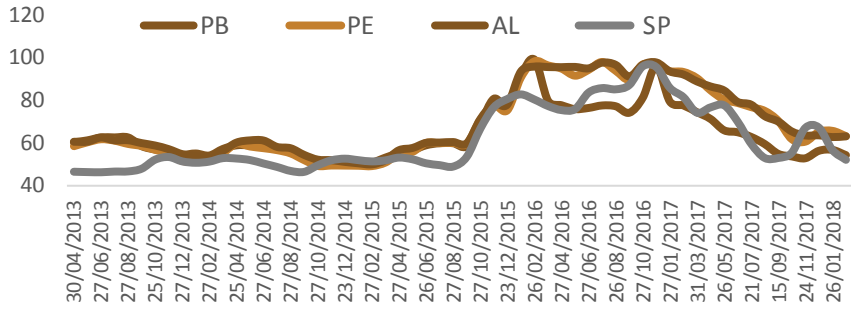


Fonte: CEPEA, Elaboração MBAgro

O movimento de queda dos preços do açúcar no mercado internacional contribui para uma queda também nos preços da saca de açúcar no mercado interno brasileiro. Na visão da MB Agro, uma eventual recuperação dos preços do açúcar no mercado internacional tende a repercutir positivamente nos preços do açúcar no mercado interno brasileiro.

**Relevância do Brasil no Trade Mundial** *(Milhões de Tons)*

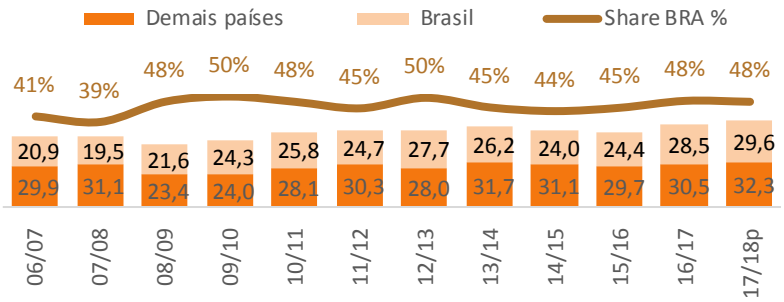


Fonte: USDA, Elaboração MBAgro

De acordo com o USDA, o Brasil segue sendo o maior exportador mundial de açúcar, devendo ser responsável por quase 50% do açúcar comercializado no mundo na safra 2017/18, o que evidencia a competitividade da produção nacional frente aos outros países produtores e exportadores.

### *Energia Elétrica*

A venda de energia elétrica tem aumentado sua importância no total de faturamento das empresas sucroenérgeticas do Brasil, atingindo, atualmente, números próximos a 10% das receitas, segundo estimativas da MB Agro. Os preços de energia elétrica no mercado *spot*, representado pelo PLD, após atingirem R$ 954,93/MWh em 2014, fruto da crise energética, caíram para níveis em torno de R$ 150,00/MWh em 2017.

**Preço da Energia Elétrica** *(R$/MWh²)*

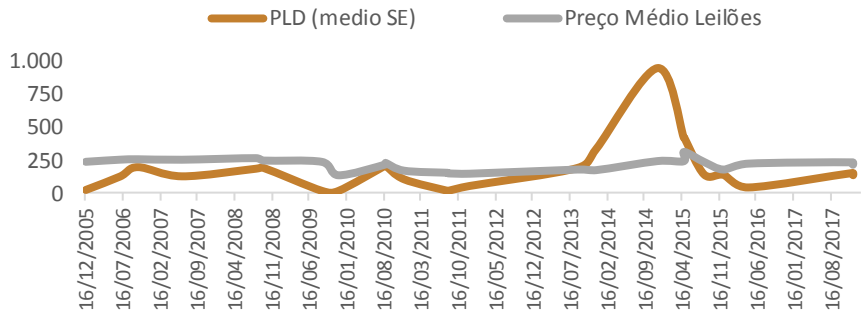


Fonte: CCEE, Elaboração MBAgro

Na visão da MB Agro, há intenção no atual governo federal de políticas públicas mais realistas no sentido de expressar as externalidades positivas da bioeletricidade, o que deverá significar condições mais competitivas para a biomassa nos leilões futuros de energia.

## CAPITALIZAÇÃO DA DEVEDORA

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da Devedora, composta por seus empréstimos e financiamentos do circulante e não circulante e patrimônio líquido, e indicam **(i)** a posição em 31 de dezembro de 2017; e **(ii)** ajustada para refletir os recursos líquidos que a Devedora espera receber com a presente Oferta, ou seja, o total bruto de R$ 200.000.000,00 e líquido de R$192.524.092,59 após a dedução das comissões e despesas estimadas na Oferta, conforme previstas na Seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta" deste Prospecto.

As informações abaixo referentes à coluna "Efetivo", foram extraídas das informações contábeis intermediárias consolidadas da Devedora, relativas ao período de noves meses encerrado em 31 de dezembro de 2017, anexas a este Prospecto e devem ser lidas em conjunto com as mesmas.

| | **Em 31 de dezembro de 2017** | |
|---|---|---|
| | **Efetivo** | **Ajustado(2)** |
| | **(Em milhares de reais)** | |
| Empréstimos e financiamentos - circulante | 723.227 | 723.227 |
| Empréstimos e financiamentos – não circulante | 1.971.963 | 2.164.487 |
| **Patrimônio Líquido** | 720.378 | 720.378 |
| **Capitalização Total (1)** | **3.415.568** | **3.608.092** |

(1) A capitalização total é a soma dos empréstimos e financiamentos do circulante e não circulante e do patrimônio líquido da Devedora.

(2) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, sem considerar a Opção de Lote Adicional e Lote Suplementar, sendo recursos brutos de R$ 200.000.000,00 deduzidos das comissões e despesas estimadas da Oferta, no valor de R$7.475.907,41 perfazendo o recurso líquido no montante de R$192.524.092,59.

### *Índices Financeiros*

Os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a captação não apresentarão, na data em que a Devedora receber tais recursos líquidos, qualquer impacto (i) nos índices de atividade de giro dos estoques, de prazo médio de recebimento e de prazo médio de pagamento; (ii) no índice de endividamento de cobertura de juros; ou (iii) no índice de lucratividade e de retorno sobre o patrimônio líquido.

Por outro lado, os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a captação, de forma individualizada, impactarão, na data em que a Devedora receber tais recursos, (i) os índices de atividade de giro do ativo total e do giro médio do ativo total; (ii) os índices de liquidez de capital circulante líquido, corrente, seca e imediata; (iii) os índices de endividamento geral, grau de endividamento e composição do endividamento; e (iv) o índice de lucratividade de retorno sobre o ativo.

As tabelas abaixo apresentam, na coluna "Índice Efetivo", os índices referidos calculados com base nas informações contábeis intermediárias consolidadas relativas ao período de 9 (nove) meses encerrado em 31 de dezembro de 2017, anexas a este Prospecto e, na coluna "Índice Ajustado", os mesmos índices ajustados para refletir os recursos líquidos que a Devedora estima receber na Oferta, no montante de R$ 192.524.092,59 após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta":

| | **Em 31 de dezembro de 2017** | |
|---|---|---|
| **INDICE DE ATIVIDADE** | **Indice Efetivo** | **Indice Ajustado** |
| Giro do Ativo Total **(1)** | 0,38 | 0,36 |
| Giro do Ativo Médio Total(2) | 0,39 | 0,39 |
| Prazo médio de Estocagem – dias **(3)** | 164,43 | 164,43 |
| Prazo Médio de Recebimento – dias **(4)** | 15,31 | 15,31 |
| Prazo Médio de Pagamento – dias **(5)** | 39,40 | 39,40 |

(1) O **índice de atividade de giro do ativo total** corresponde ao quociente da divisão da receita operacional líquida pelo ativo total.

(2) O **índice de atividade de giro do ativo médio total** corresponde ao quociente da divisão da receita operacional líquida pelo resultado da soma do ativo total inicial e do ativo total final dividido por 2 (dois).

(3) O **índice de prazo médio de estocagem** corresponde ao quociente da divisão (i) do saldo médio de estoques (saldo de estoques inicial acrescido do saldo de estoques final dividido por dois) pelos (ii) custos dos produtos vendidos da Devedora; e (iii) multiplicado pela quantidade de dias no período de nove meses encerrados em 31 de dezembro de 2017 (270 dias).

(4) O **índice do prazo médio de recebimento** corresponde ao quociente da divisão (i) do saldo médio de contas a receber de clientes (saldo de contas a receber de clientes inicial acrescido do saldo de contas a receber de clientes final dividido por dois) pela (ii) receita operacional líquida; e (iii) multiplicado pela quantidade de dias no período de nove meses encerrados em 31 de dezembro de 2017 (270 dias).

(5) O **índice do prazo médio de pagamento** corresponde ao quociente da divisão (i) do saldo médio de fornecedores (saldo de fornecedores inicial acrescido do saldo de fornecedores final dividido por dois) pelos (ii) custos dos produtos vendidos; e (iii) multiplicado pela quantidade de dias no período de nove meses encerrados em 31 de dezembro de 2017 (270 dias).

| | **Em 31 de dezembro de 2017** | |
|---|---|---|
| **ÍNDICE DE LIQUIDEZ** | **Índice Efetivo** | **Índice Ajustado** |
| Capital Circulante (R$ mil)(1) | 530.189 | 722.713 |
| Corrente (2) | 1,48 | 1,65 |
| Seca (3) | 0,66 | 0,83 |
| Imediata (4) | 0,23 | 0,40 |

(1) O **capital circulante líquido** corresponde ao ativo circulante da Devedora subtraído do passivo circulante da Devedora.

(2) O **índice de liquidez corrente** corresponde ao quociente da divisão do ativo circulante da Devedora pelo passivo circulante da Devedora.

(3) O **índice de liquidez seca** corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado do ativo circulante da Devedora subtraído dos estoques da Devedora pelo (ii) passivo circulante da Devedora.

(4) O **índice de liquidez imediata** corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do caixa e equivalentes de caixa e das aplicações financeiras da Devedora pelo (ii) passivo circulante da Devedora.

| | **Em 31 de dezembro de 2017** | |
|---|---|---|
| **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO** | **Índice Efetivo** | **Índice Ajustado** |
| Geral (em %)(1) | 81,68% | 82,53% |
| Grau de Endividamento (2) | 4,46 | 4,73 |
| Composição de Endividamento (em %) (3) | 34,59% | 32,63% |
| Índice de Cobertura e Juros (4) | 4,22 | 4,22 |

(1) O **índice de endividamento geral** corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Devedora pelo (ii) ativo total da Devedora.

(2) O **índice de grau de endividamento** corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Devedora pelo (ii) patrimônio líquido da Devedora.

(3) O **índice de composição do endividamento** corresponde ao quociente da divisão do (i) passivo circulante da Devedora pelo (ii) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Devedora.

(4) O **índice de cobertura de juros** corresponde ao quociente da divisão (i) EBITDA Ajustado da Devedora pelo (ii) resultado financeiro líquido, excluída a variação cambial da Devedora do período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2017.

| | **Período de nove meses encerrado em 31 de dezembro de 2017** | |
|---|---|---|
| **ÍNDICE DE LUCRATIVIDADE** | **Índice Efetivo** | **Índice Ajustado** |
| Retorno sobre Ativo(1) | (0,01) | (0,01) |
| Retorno sobre Patrimônio Líquido (2) | (0,07) | (0,07) |

(1) O **índice de retorno sobre o ativo** corresponde ao quociente da divisão (i) do prejuízo líquido do período de nove meses encerrado em 31 de dezembro de 2017 pelo; (ii) ativo total da Devedora em 31 de dezembro de 2017.

(2) O **índice de retorno sobre patrimônio líquido** corresponde ao quociente da divisão (i) do prejuízo líquido do período de nove meses encerrado em 31 de dezembro de 2017; e (ii) pelo patrimônio líquido da Devedora em 31 de dezembro de 2017.

***EBITDA e EBITDA Ajustado***

O EBITDA ou LAJIDA é uma medição não contábil elaborada pela Devedora em consonância com a Instrução da CVM nº 527, de 04 de outubro de 2012, conciliada com suas demonstrações contábeis e consiste no lucro (prejuízo) líquido do exercício ajustado pelas despesas e receitas financeiras, pelas despesas com imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelas despesas e custos de depreciação, exaustão e amortização.

A margem EBITDA é calculada pelo EBITDA dividido pela receita operacional líquida. O EBITDA Ajustado é calculado por meio do EBITDA ajustado pela variação do valor justo dos ativos biológicos, pelo valor residual da baixa da lavoura de cana, pelo valor residual das baixas do ativo permanente e pelo resultado líquido em operações com derivativos operacionais. A margem EBITDA Ajustada é calculada pela divisão do EBITDA Ajustado pela receita operacional líquida. O EBITDA, a margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a margem EBITDA Ajustada, não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - *International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standard Board* (IASB). O EBTIDA, a margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a margem EBITDA Ajustada também

não representam o fluxo de caixa da Devedora para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido, como indicadores do desempenho operacional ou como substitutos do fluxo de caixa como indicador de liquidez da Devedora.

O EBITDA, a margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustada não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecida por outras companhias, cabendo observar que a Devedora utiliza como base para o cálculo do EBITDA a Instrução CVM 527, que versa sobre essa medida em seu artigo 3º, inciso I.

O EBITDA, a margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a margem EBITDA Ajustada são indicadores financeiros utilizados para avaliar o resultado de empresas sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários, outros impactos contábeis sem reflexo direto no fluxo de caixa da empresa, e outros itens não usuais ou que não são decorrentes de suas operações principais. Por esse motivo, entende-se que tais medições são mais apropriadas para a correta compreensão da condição financeira e do resultado das operações da Devedora.

| | **Exercício social encerrado em 31 de março de** | | | **Período de nove meses encerrado em 31 de dezembro de** | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **2017** | **2016** | **2015** | **2017** | **2016** |
| | (em milhares de R$, exceto %) | | | | |
| **EBITDA** | **877.012** | **843.120** | **683.497** | **441.222** | **444.850** |
| Margem EBITDA | 37,5% | 41,7% | 40,7% | 29,5% | 28,4% |
| **EBITDA Ajustado** | **1.042.247** | **837.642** | **717.838** | **491.120** | **614.533** |
| Margem EBITDA Ajustada | 44,5% | 41,50% | 42,8% | 32,8% | 39,3% |

Conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações contábeis consolidadas auditadas e/ou informações contábeis intermediárias consolidadas revisadas:

| | Exercício social encerrado em 31 de março de | | | Período de nove meses encerrado em 31 de dezembro de | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **2017** | **2016 (Reapresentado) (3)** | **2015** | **2017** | **2016** |
| | (em milhares de R$) | | | | |
| **Lucro líquido (prejuízo) do período** | **167.451** | **(73.359)** | **201.116** | **(50.266)** | **89.584** |
| (+) Imposto de renda e Contribuição social corrente e diferido | 96.766 | (21.719) | 4.405 | (30.291) | 6.782 |
| (+) Depreciação, amortização e exaustão(1) | 524.823 | 553.972 | 495.976 | 283.160 | 324.115 |
| (+/-) Resultado Financeiro líquido | 87.972 | 384.226 | (18.000) | 238.619 | 24.369 |
| **EBITDA** | **877.012** | **843.120** | **683.497** | **441.222** | **444.850** |
| (+/-) Variação no valor justo dos ativos biológicos | (5.977) | (5.478) | 34.341 | 23.783 | 2.189 |
| (+) Valor residual da baixa da lavoura de cana | 152.669 | - | - | 9.419 | 139.193 |
| (+) Valor residual das baixas do ativo permanente | 18.543 | - | - | 15.830 | 28.301 |
| (+/-) Ganho em operações com Derivativos Operacionais | - | - | - | 866 | - |
| **EBITDA Ajustado** | **1.042.247** | **837.642** | **717.838** | **491.120** | **614.533** |
| Margem EBITDA Ajustada(2) | 44,5% | 41,50% | 42,8% | 32,8% | 39,3% |

(1) Para fins de depreciação e amortização, a Devedora considera depreciação e amortização, absorção dos custos de cana colhida e absorção dos custos de tratos culturais.

(2) A margem EBITDA Ajustada está sendo calculada tendo como base a divisão do EBITDA Ajustado pela receita operacional liquida.

(3) Em decorrência das mudanças nas práticas contábeis introduzidas pelo CPC 29 – Ativo Biológico e Produto Agrícola e pelo CPC 27 – Ativo Imobilizado, as demonstrações contábeis da Devedora para o exercício findo em 31 de março de 2017, cujos valores correspondentes referentes ao exercício anterior foram reapresentados. Consequentemente, as demonstrações contábeis da Devedora para o período de nove meses encerrados em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e para os exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2017 e 2016 (reapresentadas) não são comparáveis com as demonstrações contábeis para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015.

A Devedora utiliza o EBITDA, a margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a margem EBITDA Ajustada como indicadores gerenciais (não contábeis), pois acredita serem medidas práticas para aferir seu desempenho operacional, facilitando a comparabilidade ao longo dos anos.

Em razão de não serem consideradas, para o seu cálculo, as despesas e receitas financeiras, o Imposto de Renda - Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a depreciação, a amortização e a exaustão, o EBITDA funciona como indicador do desempenho econômico geral da Devedora, que não é afetado por flutuações nas taxas de juros, alterações de carga tributária do IRPJ e da CSLL ou alterações nos níveis de depreciação, amortização e exaustão.

A Devedora realiza o ajuste em seu EBITDA mediante a adição ou exclusão da variação do valor justo dos ativos biológicos, do Valor residual da baixa de lavoura de cana, do Valor residual das baixas de Ativo Permanente. O ajuste da variação do valor justo dos ativos biológicos e do Valor residual da baixa de lavoura de cana, do Valor residual das baixas de Ativo Permanente no cálculo do EBITDA vai ao encontro da lógica da medição, que objetiva aferir a capacidade de geração de caixa. Assim, como não há impacto imediato no seu caixa e disponibilidades em face da variação dos itens ajustados, a Devedora considera adequado mantê-la como ajuste ao cálculo do EBITDA Ajustado. A Devedora também ajusta o EBITDA mediante a adição do resultado liquido com operações de derivativos operacionais. O Ajuste da operação dos derivativos operacionais se justifica em decorrência da sua natureza, oriunda das atividades comerciais da Devedora com açúcar no mercado externo, pela lógica da medição do EBITDA, que objetiva aferir a capacidade de geração de caixa da, a Devedora também considera adequado mantê-los como Ajuste do EBITDA Ajustado.

Consequentemente, a Devedora acredita que o EBITDA e o EBITDA Ajustado, bem como suas respectivas margens, são informações adicionais às suas demonstrações contábeis e permitem uma melhor compreensão não só do desempenho financeiro da Devedora, como também da sua capacidade de cumprir com suas obrigações passivas e obter recursos para suas atividades, mas não são medidas contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro (*International Financial Reporting Standards* - "IFRS"), emitidas pelo *International Accounting Standard Board* ("IASB") e não devem ser utilizados como base de distribuição de dividendos ou como substitutos para o lucro líquido e fluxo de caixa operacional, como indicadores de desempenho operacional, nem tão pouco como indicadores de liquidez.

***Dívida líquida***

A tabela abaixo demonstra a reconciliação dos saldos de Dívida Bruta e Dívida Líquida em 31 de dezembro de 2017, 31 de março de 2017, 2016 e 2015:

| | **Em 31 de dezembro 2017** | **Em 31 de março de 2017** | **Em 31 de março de 2016 (Reapresentado)** | **Em 31 de março de 2015** |
|---|---|---|---|---|
| | *(em milhares de R$)* | | | |
| Empréstimos e financiamentos - circulante | 723.227 | 336.462 | 1.315.773 | 733.786 |
| Empréstimos e financiamentos – não circulante | 1.971.963 | 2.046.212 | 1.377.014 | 1.933.530 |
| **Dívida Bruta** | **2.695.190** | **2.382.674** | **2.692.787** | **2.667.316** |
| (-) Caixa e equivalentes de caixa | (175.190) | (181.843) | (261.130) | (454.100) |
| (-) Aplicações financeiras | (79.199) | (46.656) | (68.568) | (162.177) |
| **Dívida Líquida(1)** | **2.440.801** | **2.154.175** | **2.363.089** | **2.051.039** |

(1) *A dívida líquida corresponde à soma dos saldos de empréstimos e financiamentos do circulante e não circulante deduzidos do saldo de caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras. A dívida líquida não é uma medida de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB) e não possui significado padrão. Outras empresas podem calcular a dívida líquida de maneira diferente da Devedora. A administração da Devedora entende que a medição da Dívida Líquida é útil tanto para a Devedora quanto para os investidores e analistas financeiros, na avaliação do grau de alavancagem financeira em relação ao fluxo de caixa operacional*.

## RELACIONAMENTOS

### Entre o Coordenador Líder e a Emissora

Na data deste Prospecto, além (a) do relacionamento decorrente da Oferta, e (b) do relacionamento decorrente da estruturação, distribuição, compra e venda de certificados de recebíveis, nas quais a Emissora atuou como contraparte do Coordenador Líder, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e a Emissora. O Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, emissões de valores mobiliários, fusões e aquisições, financiamento, consultoria financeira e/ou em quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Emissora e de sociedades controladas pela Emissora, podendo vir a contratar com o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços necessários à condução das atividades da Emissora.

A Emissora declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Emissora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

### Entre o Coordenador Líder e a Devedora

O Coordenador Líder e a Devedora não possuem exclusividade na prestação dos serviços. O Coordenador Líder mantêm relacionamento comercial com a Devedora e suas partes relacionadas, no curso normal de seus negócios.

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores do Coordenador Líder e a Devedora.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador Líder na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com a Devedora. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

**Entre o Coordenador Líder e a Debenturista Inicial**

Além do relacionamento decorrente da presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o conglomerado econômico do Coordenador Líder, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com a Debenturista Inicial.

**Entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário**

Além do relacionamento decorrente da presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

A XP Investimentos e o Agente Fiduciário não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

A XP Investimentos, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder.

**Entre o Coordenador Líder e o Custodiante ou Escriturador**

Além do relacionamento decorrente da presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Custodiante. A XP Investimentos e o Custodiante não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária.

A XP Investimentos, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação desses serviços de custódia nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Custodiante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder.

**Entre o Coordenador Líder e o Banco Liquidante**

Além do relacionamento decorrente da presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Banco Liquidante. A XP Investimentos e o Banco Liquidante não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária.

A XP Investimentos, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação dos serviços de banco liquidante nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Banco Liquidante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder.

**Entre a Emissora e a Devedora**

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, a Emissora é credora do **(i)** Cédula de Crédito à Exportação nº 21813-17, com valor nominal de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), emitido pela Devedora em 06 de abril de 2017, com vencimento em 07 de outubro de 2019, o qual foi utilizado como lastro de certificados de recebíveis do agronegócio da 99ª (nonagésima nona) série da 1ª (primeira) emissão da Emissora; e **(ii)** Cédula de Crédito à Exportação nº 21816-17, com valor nominal de R$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais), emitido pela Devedora em 08 de maio de 2017, com vencimento em 22 de novembro de 2019, o qual foi utilizado como lastro de certificados de recebíveis do agronegócio da 122ª (centésima vigésima segunda) série da 1ª (primeira) emissão da Emissora.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e a Devedora. As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

**Entre a Emissora e a Debenturista Inicial**

A Emissora faz parte do grupo econômico da Debenturista Inicial que é controlado pela Ecoagro Participações S.A.

**Entre a Emissora e o Agente Fiduciário**

Com exceção do serviço relacionado à presente Emissão, o Agente Fiduciário não presta serviços como agente fiduciário em outras emissões da Emissora e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico, com exceção da emissão mencionada na tabela abaixo:

| | |
|---|---|
| Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. | |
| Ativo: CRA | |
| Série: 99 | Emissão: 1 |
| Volume na Data de Emissão: R$ 135.000.000,00 | Quantidade de ativos: 135000 |
| Data de Vencimento: 07/10/2019 | |
| Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252. | |
| Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio representados pela Cédula de Crédito à Exportação nº 21813-17; e (ii) Cessão Fiduciária de Créditos decorrentes dos pagamentos devidos nos termos dos Contratos de Fornecimento de etanol, açúcar cristal, açúcar VHP, melaço ou energia elétrica, constituída cedularmente na CCE. | |

| | |
|---|---|
| Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. | |
| Ativo: CRA | |
| Série: 122 | Emissão: 1 |
| Volume na Data de Emissão: R$ 67.000.000,00 | Quantidade de ativos: 67000 |
| Data de Vencimento: 25/11/2019 | |
| Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252. | |
| Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, que gozarão da garantia que integrar os Créditos do Agronegócio, qual seja a Cessão Fiduciária de Créditos cedularmente constituída no âmbito da CCE, representativa dos Créditos do Agronegócio, nos termos previstos da Cláusula Sétima de Termo de Securitização. | |

Não há qualquer relação societária, relação decorrente de empréstimo ou investimento, exclusividade na prestação de serviços, nem ligações contratuais ou comerciais relevantes entre o Agente Fiduciário e a Emissora e/ou as sociedades pertencentes ao seu grupo econômico.

**Entre a Emissora e o Custodiante ou Escriturador**

Com exceção do serviço relacionado à presente Emissão, o Custodiante não presta serviços como custodiante em outras emissões da Emissora e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico, com exceção da emissão mencionada na tabela abaixo:

| | |
|---|---|
| Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. | |
| Ativo: CRA | |
| Série: 99 | Emissão: 1 |
| Volume na Data de Emissão: R$ 135.000.000,00 | Quantidade de ativos: 135000 |
| Data de Vencimento: 07/10/2019 | |
| Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252. | |
| Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio representados pela Cédula de Crédito à Exportação nº 21813-17; e (ii) Cessão Fiduciária de Créditos decorrentes dos pagamentos devidos nos termos dos Contratos de Fornecimento de etanol, açúcar cristal, açúcar VHP, melaço ou energia elétrica, constituída cedularmente na CCE. | |

| | |
|---|---|
| Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. | |
| Ativo: CRA | |
| Série: 122 | Emissão: 1 |
| Volume na Data de Emissão: R$ 67.000.000,00 | Quantidade de ativos: 67000 |
| Data de Vencimento: 25/11/2019 | |
| Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252. | |
| Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, que gozarão da garantia que integrar os Créditos do Agronegócio, qual seja a Cessão Fiduciária de Créditos cedularmente constituída no âmbito da CCE, representativa dos Créditos do Agronegócio, nos termos previstos da Cláusula Sétima de Termo de Securitização. | |

Séries da primeira emissão de CRA da Emissora em que o Escriturador figura como prestador de serviços:

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | 122 | 112 | 111 |
| 110 | 109 | 108 | 107 | 106 | 105 | 104 | 103 | 102 | 100 |
| 99 | 98 | 97 | 96 | 95 | 94 | 93 | 92 | 91 | 90 |
| 89 | 88 | 87 | 86 | 85 | 84 | 83 | 81 | 80 | 79 |
| 78 | 77 | 74 | 73 | 72 | 71 | 70 | 69 | 68 | 67 |
| 66 | 65 | 63 | 62 | 61 | 60 | 59 | 58 | 57 | 56 |

Não há qualquer relação societária, relação decorrente de empréstimo ou investimento, exclusividade na prestação de serviços, nem ligações contratuais relevantes entre o Custodiante e a Emissora e/ou as sociedades pertencentes ao grupo econômico da Emissora.

**Entre a Emissora e o Banco Liquidante**

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e a outras emissões de CRA realizadas pela Emissora e em que o Banco Liquidante figura como prestador de serviços, a Emissora mantém investimento em aplicação financeira junto ao Banco Liquidante não considerado relevante. No mais, não há qualquer relação societária comercial ou contratual relevante entre a Emissora e o Banco Liquidante.

**Entre a Devedora e a Debenturista Inicial**

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, a Devedora não possui qualquer relação societária ou ligação contratual com a Debenturista Inicial.

**Entre a Devedora e o Agente Fiduciário**

Com exceção do serviço relacionado à presente Emissão não há qualquer relação societária, relação decorrente de empréstimo ou investimento, exclusividade na prestação de serviços, nem ligações contratuais relevantes entre o Agente Fiduciário e a Devedora e/ou as sociedades pertencentes ao seu grupo econômico.

Não há qualquer relação societária, relação decorrente de empréstimo ou investimento, exclusividade na prestação de serviços, nem ligações contratuais relevantes entre o Agente Fiduciário e a Devedora e/ou as sociedades pertencentes ao seu grupo econômico, porém, a filial da Oliveira Trust Servicer S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.150.453/0002-00, empresa integrante do grupo econômico do Agente Fiduciário, presta serviços de Agente de Administrativo em operação de reestruturação de dívidas da Devedora.

**Entre a Devedora e o Custodiante ou Escriturador**

Com exceção do serviço relacionado à presente Emissão, o Custodiante e Escriturador não prestam serviços de custódia e escrituração de ativos de emissão da Devedora.

Não há qualquer relação societária, relação decorrente de empréstimo ou investimento, exclusividade na prestação de serviços, nem ligações contratuais relevantes entre o Custodiante e a Devedora e/ou as sociedades pertencentes ao seu grupo econômico.

**Entre a Devedora e o Banco Liquidante**

A Devedora mantém relacionamento comercial com o Banco Bradesco decorrente do exercício de suas atividades, possuindo 10 contas correntes para pagamentos e recebimentos, cartão de crédito corporativo, contratação de seguros e um convênio de ticket alimentação. Em se tratando da dívida, o devedor possui em 31/12/2016:

Tipo de operação: FINAME em favor da Usina Coruripe
• Data de Início dos contratos: 25/07/2013
• Data de Vencimento: 15/11/2018
• Valor da Operação: R$ 11.520.077,92
• Saldo Total em Aberto: R$ 4.096.352,00
• Taxa: Entre 3,5% e 4,0% a.a.

Tipo de operação: Nota de Crédito a Exportação em favor da Usina Coruripe
• Data de Início dos contratos: 17/06/2016
• Data de Vencimento: 20/12/2022
• Valor da Operação: R$ 152.071.780,06
• Saldo Total em Aberto: R$ 155.160.912,00
• Taxa: CDI + 4,5% a.a.

Tipo de operação: Pré-Pagamento a Exportação em favor da Usina Coruripe
• Data de Início dos contratos: 17/06/2016
• Data de Vencimento: 20/12/2022
• Valor da Operação: U$ 60.783.333,32
• Saldo Total em Aberto: U$ 61.325.418,81
• Taxa: LIBORUSD3M + 6,65%

Cartão de Crédito coorporativo em favor da Usina Coruripe
• Data de Início dos contratos: março/2016
• Data de Vencimento: outubro/2020
• Valor da Operação: R$ 200.000,00
• Saldo Total em Aberto: R$ 0,00
• Taxa: até 6,90% a.m. em caso de utilização do limite rotativo

A devedora e o Banco Bradesco não possuem relações societárias.

**Entre a Debenturista Inicial e o Agente Fiduciário**

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Agente Fiduciário não mantém qualquer outro relacionamento com o Agente Fiduciário.

Não há relação ou vínculo societário entre a Debenturista Inicial e o Agente Fiduciário.

**Entre a Debenturista Inicial e o Custodiante ou Escriturador**

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, a Debenturista Inicial não mantém qualquer outro relacionamento com o Custodiante.

Não há relação ou vínculo societário entre a Debenturista Inicial e o Custodiante.

**Entre a Debenturista Inicial e o Banco Liquidante**

A Debenturista Inicial mantém investimento em aplicação financeira junto ao Banco Liquidante não considerado relevante. No mais, não há qualquer relação societária comercial ou contratual relevante entre a Debenturista Inicial e o Banco Liquidante.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## ANEXOS

**Anexo I** - Estatuto Social da Emissora

**Anexo II** - Aprovações Societárias

**Anexo III** - Declarações da Emissora

**Anexo IV** - Declarações do Coordenador Líder

**Anexo V** - Declarações do Agente Fiduciário

**Anexo VI** - Termo de Securitização

**Anexo VII** - Escritura de Emissão das Debêntures

**Anexo VIII** - Contrato de Aquisição de Debêntures

**Anexo IX** - Relatório de Classificação de Risco Definitivo

**Anexo X** - Demonstrações Financeiras da Devedora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ANEXO I**

Estatuto Social da Emissora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCESP PROTOCOLO
0.563.181/15-1

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**
**CNPJ/MF n.º 10.753.164/0001-43**
**NIRE n.º 35300367308**
**Companhia Aberta**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2015**

1. **Local e hora:** Na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 5º andar, CEP 05419-001, na Capital do Estado de São Paulo, às 10h00.

2. **Presença e Convocação:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas". Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei n. º 6.404, de 15.12.76.

3. **Ordem do Dia:** (i) Retificar a deliberação tomada na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 30 de Abril de 2015 ("AGO 2015"), relativa à Aprovação da destinação do lucro do exercício social de 2014 e a distribuição de dividendos; e (ii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, contemplando todas as alterações feitas desde a sua constituição.

4. **Deliberações:** Por unanimidade, observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto dos presentes, foram tomadas as seguintes deliberações:

**(i)** Constou na ata da AGO 2015 a distribuição de dividendos da totalidade do lucro líquido apurado no exercício social de 2014. Ocorre que, antes da distribuição dos dividendos, a Companhia constituiu reserva legal no montante total de R$ 39.625,82, passando o total de dividendos a serem distribuídos para o valor total de R$ 1.121.954,44. Assim, fica retificada a distribuição de 100% do lucro líquido apurado

no exercício social de 2014, para 96,59% do lucro líquido apurado no exercício social de 2014. Permanecem todos os demais termos da aprovação, inclusive os apontamentos de distribuição antecipadas.

**(ii)** Foi aprovada, sem ressalvas, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo I da presente ata.

**(iii)** Autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembléia, da qual foi lavrada a presente Ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Assinaturas: Ecoagro Participações S.A., na figura dos seus Diretores; Moacir Ferreira Teixeira.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

**São Paulo, 05 de Maio de 2015.**

**Moacir Ferreira Teixeira**
**Presidente**

**Cristian de Almeida Fumagalli**
**Secretário**

Ecoagro Participações S.A.

Joaquim Douglas de Albuquerque
RG. 3289336 SSP/SP
CPF 038.968.038-91

Peter Tenney
RNE W385416Q
CPF: 723.653.317-34

Moacir Ferreira Teixeira

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
26 JUN 2015
JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
274.953/15-8
FLÁVIA REGINA BRITO
SECRETÁRIA GERAL

ANEXO I

---

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

ESTATUTO SOCIAL
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

## CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1.** A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO S.A.** (a "Companhia") é uma sociedade anônima aberta, que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, pelas demais legislações aplicáveis às sociedades anônimas e, especificamente, às companhias securitizadoras sujeitas à Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.

**Artigo 2.** A Companhia tem por objeto (i) a aquisição de quaisquer direitos creditórios do agronegócio com a conseqüente emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio no mercado financeiro e de capitais; e (ii) a realização e/ou a prestação de negócios e/ou serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio, incluindo, mas não se limitando, a administração, recuperação e alienação de direitos creditórios do agronegócio bem como a realização de operações em mercados derivativos:

**Parágrafo Único.** A Companhia pode participar de quaisquer outras sociedades mediante deliberação do Conselho de Administração.

**Artigo 3.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso de Morais, 1553, 5º andar, conjuntos 53 e 54, CEP 05419-001, podendo, por deliberação do

Conselho de Administração abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

**Artigo 4.** A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

## CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5.** O capital social é de R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro.** Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

**Parágrafo Segundo.** A Assembléia Geral poderá criar ações preferenciais, de uma ou mais classes, com ou sem direito de voto.

## CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 6.** A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se ainda extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembléia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembléia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo Segundo.** A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por quem a Assembléia Geral indicar. O presidente da Assembléia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

**Artigo 7.** A Assembléia Geral tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto Social, forem reservados à competência dos órgãos de administração.

**Parágrafo Único.** As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei.

**Artigo 8.** Além das matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembléia Geral deliberar sobre:

a) aprovação do orçamento anual para a realização de despesas no exercício social seguinte, elaborado pela administração da Companhia;

b) reforma deste Estatuto Social;

c) eleição dos membros do Conselho de Administração;

d) fixação do valor global e condições de pagamento da remuneração dos membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, caso instalado;

e) destinação dos lucros líquidos e distribuição de dividendos;

f) dissolução e liquidação da Companhia; e

g) confissão de falência, impetração de concordata ou requerimento de recuperação judicial e/ou extrajudicial, ou autorização para que os administradores pratiquem tais atos.]

## CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 9.** A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

**Artigo 10.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

**Artigo 11.** A Assembléia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação do Conselho de Administração.

## CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 12.** O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos acionistas, eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro**. A Assembléia Geral nomeará dentre os conselheiros o Presidente do Conselho de Administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente, a presidência será assumida pelo membro designado previamente pelo Presidente ou, na falta de designação prévia, por quem os demais membros vierem a designar.

**Parágrafo Segundo.** Havendo vacância do cargo ou renúncia de um dos membros do Conselho de Administração, a Assembléia Geral será convocada imediatamente para preenchimento da posição.

**Artigo 13.** As reuniões do Conselho de Administração devem ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por pelo menos 2 (dois) membros do próprio Conselho de Administração, mediante convocação escrita, contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo Único.** O membro do Conselho de Administração poderá se fazer representar na reunião por outro membro do Conselho de Administração devidamente autorizado por escrito. Poderá também enviar antecipadamente seu voto por escrito, ou ainda participar da reunião à distância utilizando-se de reunião telefônica, vídeo conferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a autenticidade da participação. No caso de participação à distância, o membro do Conselho de Administração poderá transmitir via fac-símile (ou outra forma que assegure de maneira segura a autenticidade de transmissões escritas) declarações de voto sobre as matérias tratadas durante a reunião ou a própria ata lavrada quando da conclusão dos trabalhos.

**Artigo 14.** O quorum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de 3 membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos.

**Artigo 15.** Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social:

a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social;

c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;

d) convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente e, no caso de Assembléia Geral Ordinária, no prazo determinado por lei;

e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

f) aprovar a alienação ou aquisição de quotas ou ações de emissão de outras sociedades e de

propriedade da Companhia;

g) aprovar a aquisição, a venda, a promessa de compra ou de venda dos bens imóveis ou quaisquer outros que constituam parte do ativo imobilizado da Companhia, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;

h) aprovar a contratação de auditores externos independentes;

i) aprovar e autorizar previamente a Diretoria celebrar contratos de empréstimos;

j) aprovar e autorizar a contratação de empregados ou prestadores de serviços cuja remuneração anual seja superior a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

k) aprovar e autorizar previamente a Diretoria na assunção de quaisquer obrigações contratuais cujo valor seja superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) por transação;

l) deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA") e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; e

i) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembléia Geral.

## CAPÍTULO VI - DIRETORIA

**Artigo 16.** A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

**Artigo 17.** A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo contudo reunir-se a critério do Diretor Presidente para tratar de aspectos operacionais.

**Artigo 18.** A Diretoria é composta por 2 (dois) diretores, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

**Artigo 19.** Dentre os diretores um será designado Diretor Presidente e o outro será designado Diretor de Relações com os Investidores.

**Parágrafo Primeiro**. Compete ao Diretor Presidente:

(i) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;
(ii) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como a sua apresentação ao Conselho de Administração e aos Acionistas; e
(iii) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e
(iv) presidir e convocar as reuniões de Diretoria.

**Parágrafo Segundo.** Compete ao Diretor de Relações com os Investidores, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração:

(i) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, o Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;
(ii) representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas;
(iii) prestar informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; e
(iv) manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM.

**Artigo 20**. A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

a) sempre em conjunto dos dois Diretores; ou

b) sempre em conjunto de um dos Diretores com um procurador.

**Parágrafo Único** – As procurações serão sempre outorgadas pelos dois Diretores, sendo que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano.

## CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

**Artigo 21.** O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

**Parágrafo Primeiro**. O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

**Parágrafo Segundo**. O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

## CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

**Artigo 22**. O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

**Artigo 23.** No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição de resultado apurado, as seguintes regras:

(i) dedução dos prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda; e

(ii) distribuição do lucro líquido do exercício, da seguinte forma: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do saldo, ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76, destinado ao pagamento do dividendo obrigatório; e (c) o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembléia Geral.

**Artigo 24.** A Companhia por deliberação do Conselho de Administração poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia por deliberação do Conselho de Administração poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo Único**. Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

**Artigo 25.** A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

**Parágrafo Único.** A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

## CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO

**Artigo 26**. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

## CAPÍTULO X – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

**Artigo 27**. As divergências entre os acionistas e a Companhia, ou entre os acionistas controladores e os acionistas minoritários, deverão ser solucionadas mediante arbitragem em conformidade com as regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá por um ou mais árbitros nomeados de acordo com tais regras.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ANEXO II**

Aprovações Societárias

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43

NIRE nº 35300367308

CVM nº 21741

JUCESP PROTOCOLO
0.732.393/16-4

# ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11 DE JULHO DE 2016

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada aos 12 dias do mês de julho do ano de 2016, às 10 (dez) horas, na sede da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("**Companhia**"), localizada na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, Conjunto 32, CEP 05419-001, São Paulo – SP.

**CONVOCAÇÃO:** Convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, conforme o Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia.

**PRESENÇA:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas constantes nesta Ata.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** O Sr. Milton Scatolini Menten, foi o Presidente da mesa, e a Sra. Claudia Orenga Frizatti, foi à secretária da mesa.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar acerca das características e condições da Primeira Emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio da Companhia, nos termos da Lei 11.076 de 30 de Dezembro de 2004, inicialmente deliberada na Reunião do Conselho da Administração realizada em 17 de agosto de 2009, cuja ata foi inscrita na JUCESP, em 24 de agosto de 2009, e publicada no jornal "O Estado de São Paulo" em 21 de junho de 2016 e no DOESP em 10 de setembro de 2009, e retificada nas Reuniões do Conselho da Administração realizadas em 29 de setembro de 2009, cuja ata foi inscrita na JUCESP em 1º de dezembro de 2009, e publicada no jornal "O Estado de São Paulo" e no DOESP em 21 de junho de 2016, 04 de dezembro de 2013, inscrita na JUCESP em 17 de dezembro de 2013, e publicada no jornal "O Estado de São Paulo" e no DOESP em 20 de dezembro de 2013, 03 de julho de 2015, cuja ata foi inscrita na JUCESP em 5 de agosto de 2015, e publicada no jornal "O Estado de São Paulo" e no DOESP em 12 de agosto de 2015 e 02 de março de 2016, cuja ata foi inscrita na JUCESP em 18 de março de 2016, e publicada no jornal "O Estado de São Paulo" e no DOESP em 19 de abril de 2016.

**DELIBERAÇÕES:** Foram aprovadas as seguintes deliberações sem reservas e por unanimidade de votos da totalidade dos conselheiros administrativos da Companhia:

I. As características e condições da Primeira Emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio da Companhia, conforme deliberação do Conselho de Administração da Companhia nas Reuniões do Conselho da Administração realizadas em 17 de agosto de

2009, e posteriormente retificadas em assembleia de reunião do conselho de administração realizadas em 29 de setembro de 2009, 04 de dezembro de 2013, 03 de julho de 2015 e 02 de março de 2016 , serão:

1. **VALOR DA EMISSÃO**: Até 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais);
2. **NUMERO DE SERIES E QUANTIDADE DE CRAS POR SERIE:** Indeterminado a ser deliberado em reunião de diretoria; e
3. **DEMAIS CONDIÇÕES E CARACTERISTICAS DA EMISSÃO**: Todas as demais características e condições de cada série da Primeira Emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio da Companhia serão aprovadas na mesma reunião de diretoria que definir o número de séries e quantidade de CRAs.

II. Por fim, foi autorizado e determinado que os diretores da Companhia promovam todos os atos necessários à implementação das deliberações da presente Ata.

**ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a deliberar, o Sr. Presidente deu por encerrados e conclusos os trabalhos. Em seguida, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, aprovada e devidamente assinada pela totalidade dos Conselheiros da Companhia, os srs. Moacir Ferreira Teixeira, Milton Scatolini Menten e Joaquim Douglas de Albuquerque.

A presente ata confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 12 de julho de 2016.

Milton Scatolini Menten
Presidente da Mesa

Claudia Orenga Frizatti
Secretaria da Mesa

Conselheiros Presentes:

**MOACIR FERREIRA TEIXEIRA**

**MILTON SCATOLINI MENTEN**

**JOAQUIM DOUGLAS DE ALBUQUERQUE**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
FLÁVIA R. BIDONDE
SECRETÁRIA GERAL
329.972/16-9

JUCESP
JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.171.556/18-5

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**
**COMPANHIA ABERTA**
**CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43**
**NIRE nº 35300367308**
**CVM nº 21741**

**ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA**
**REALIZADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2018**

**Data, Hora e Local:** 08 de fevereiro de 2018, às 10:00 horas, na sede da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001. **Presença:** Presentes todos os membros da Diretoria da Companhia. **Convocação:** Convocada pelo Diretor Presidente, conforme o Artigo 19, Parágrafo Primeiro, Inciso IV, do Estatuto Social da Companhia. **Mesa:** Sr. Milton Scatolini Menten, na qualidade de Presidente; e Sra. Claudia Orenga Frizatti, na qualidade de Secretária. **Ordem do dia:** Deliberar sobre a os termos e condições da 161ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO ("CRA 161ª série"), conforme autorizado pela Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de março de 2017, com sua ata devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 146.420/17-2, em sessão de 29 de março de 2017, publicada no Jornal "O Estado de São Paulo" e no Diário Oficial de São Paulo (D.O.E), em 31 de março de 2017. **Deliberação Tomada por Unanimidade:** Foi aprovada, pela Diretoria da Companhia, sem quaisquer ressalvas e por unanimidade de votos dos Diretores, as seguintes deliberações: **(I)** a emissão dos CRA 161ª série a qual será realizada em 2018, na Cidade e Estado de São Paulo, em 01 (uma) série que apresenta número de ordem "CRA da 161ª série", integrante da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Securitizadora ("Emissão"); **(II)** Serão emitidos até 200.000 (duzentos mil) CRA 161ª Série com Valor Nominal Unitário de R$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão, observado que: **(a)** a oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA 161ª Série, desde que haja colocação equivalente ao Montante Mínimo, conforme definido no Termo de Securitização; e **(b)** a quantidade de CRA 161ª Série ofertada poderá ser aumentada m até 35% (trinta e cinco por cento), conforme o exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar; **(III)** Os CRA 161ª série lastreados por Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, emitidas pela **S.A. USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL** em favor da Eco Consult – Consultoria de Operações Financeiras Agropecuárias LTDA, e posteriormente transferidas para a Companhia; **(IV)** Os CRA 161ª série serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o regime de melhores esforços para o Montante Total da Oferta, nos termos da Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, tendo como coordenador líder a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** ("Coordenador Líder"); **(V)** Os CRA 161ª série farão jus a juros remuneratórios, calculados sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA 161ª série ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso,

desde a primeira Data de Integralização dos CRA 161ª série ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, correspondentes a 100% da variação acumulada da Taxa DI, acrescidos de sobretaxa de 2,00% a.a. (dois por cento ao ano); **(VI)** Os CRA 161ª série contarão com a instituição de regime fiduciário sobre os Créditos que lastreiam esta Emissão; **(VII)** Todas as demais condições da Emissão constarão no Termo de Securitização, a ser formalizado pela Companhia Securitizadora e o Agente Fiduciário da Emissão dos títulos dos CRA 161ª série a serem emitidos. **Encerramento da Reunião e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes, incluindo a totalidade dos membros da Diretoria da Companhia, os srs. Milton Scatolini Menten e Cristian de Almeida Fumagalli.

A presente ata confere com a lavrada em livro próprio.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2018.

Milton Scatolini Menten
Presidente da Mesa

Claudia Orenga Frizatti
Secretária

Diretores Presentes:

Milton Scatolini Menten
Diretor Presidente

Cristian de Almeida Fumagalli
Diretor de Relação com Investidores

JUCESP
05 MAR 2018
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R. BRITTO
SECRETÁRIA GERAL
110.473/18-8
JUCESP

**ANEXO III**

Declarações da Emissora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**DECLARAÇÃO DA EMISSORA**

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, Pinheiros, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 10.753.164/0001-43, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 21.741, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), na qualidade de emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio da 161ª (centésima sexagésima primeira) série de sua 1ª (primeira) emissão ("CRA" e "Oferta", respectivamente), **declara**, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), que: **(i)** é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora; **(ii)** o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá todas as informações necessárias relevantes ao conhecimento, pelos Investidores, dos CRA, da Emissora, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes no âmbito da Oferta; **(iii)** verificou a legalidade e a ausência de vícios na presente Oferta; e **(iv)** o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 161ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.".

São Paulo, 20 de abril de 2018.

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

| | |
|---|---|
| Por: | Por: |
| Cargo: Moacir Ferreira Teixeira<br>Procurador | Cargo: Cristian de Almeida Fumagalli<br>Diretor |

SP - 21951063v1

**DECLARAÇÃO DA EMISSORA**

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, Pinheiros, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 10.753.164/0001-43, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 21.741, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), na qualidade de emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio da 161ª (centésima sexagésima primeira) série de sua 1ª (primeira) emissão, cujo pedido de registro foi submetido à análise da CVM, serve-se da presente para, nos termos do item 11 do anexo II da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, declarar que seu registro de companhia aberta perante a CVM, concedido sob o nº 21.741, em 15 de julho de 2009, encontra-se atualizado.

Sendo o que cumpria para o momento, renova os votos de estima e consideração e subscreve-se.

São Paulo, 20 de abril de 2018.

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

| | |
|---|---|
| Por: | Por: |
| Cargo: Moacir Ferreira Teixeira<br>Procurador | Cargo: Cristian de Almeida Fumagalli<br>Diretor |

SP - 21951065v1

**DECLARAÇÃO DA EMISSORA**

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, Pinheiros, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 10.753.164/0001-43, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 21.741, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), **declara**, na qualidade de emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio da 161ª (centésima sexagésima primeira) série de sua 1ª (primeira) emissão ("CRA" e "Emissão", respectivamente), para todos os fins e efeitos, conforme estabelecido no Termo de Securitização (abaixo definido): **(a)** para fins de atender o que prevê o item 4 do anexo III da Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Instrução CVM 414"), declara, que institui os regimes fiduciários sobre: **(i)** os Créditos do Agronegócio; **(ii)** os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e **(iii)** as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (iii), acima, conforme aplicável; e **(b)** para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM 414 que verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido, com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas nos prospectos da oferta dos CRA e no Termo de Securitização (abaixo definido).

Declara, ainda, ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas nos Prospectos da Oferta e no Termo de Securitização (abaixo definido).

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 161ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." ("Termo de Securitização").

São Paulo, 11 de maio de 2018.

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

| | |
|---|---|
| Por: | Por: |
| Cargo: | Cargo: |
| Joaquim Douglas de Albuquerque<br>Procurador | Milton Scatolini Menten<br>Diretor |

SP - 21951076v1

**DECLARAÇÃO DA EMISSORA**

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, Pinheiros, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Emissora"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 4 do anexo III da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de Emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio da 161ª (centésima sexagésima primeira) série da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("CRA"), **declara**, para todos os fins e efeitos, que foi instituído, nos termos da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, e da Lei n.º 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, regime fiduciário sobre os direitos creditórios do agronegócio que lastreiam os CRA.

São Paulo, 11 de maio de 2018.

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

Por: Joaquim Douglas de Albuquerque
Cargo: Procurador

Por: Milton Scatolini Menten
Cargo: Diretor

SP - 21950981v1

**ANEXO IV**

Declarações do Coordenador Líder

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

xp investimentos

**DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER**

A **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600/3.624, 10º andar, conjuntos 101 e 102, CEP 04538-132, Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 02.332.886/0011-78, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Coordenador Líder"), na qualidade de instituição intermediária líder da distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio da 161ª (centésima sexagésima primeira) série da 1ª (primeira) emissão da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 21.741 (respectivamente, "CRA", "Emissora" e "Emissão"), nos termos do artigo 56 da Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e, no que aplicável, com a Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Instrução CVM 414" e "Oferta", respectivamente), vem, pela presente, **declarar** que:

**(i)** que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que **(a)** as informações fornecidas pela Emissora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e **(b)** as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição no âmbito da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora que integram o prospecto preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar") e integrarão o prospecto definitivo da Oferta ("Prospecto Definitivo"), são ou serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, conforme o caso, permitindo aos Investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

**(ii)** o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos Investidores, a respeito do CRA a ser ofertado, da Emissora e suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; e

Jurídico

SP - 21951061v1

**(iii)** o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas são se limitando, à Instrução CVM 400 e à Instrução CVM 414.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 161ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.".

São Paulo, 18 de abril de 2018.

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

| | |
|---|---|
| Por: | Por: |
| Cargo: GUILHERME BENCHIMOL Diretor | Cargo: JULIO CAPUA Diretor |

SP - 21951061v1

xp investimentos

**DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER**

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3600/3624, 10º andar, conjuntos 101 e 102, CEP 04538-132, Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 02.332.886/0011-78, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Coordenador Líder"), para fins de atendimento ao previsto no item 15, do anexo III, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de instituição intermediária líder da distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio da 161ª (centésima sexagésima primeira) série da 1ª (primeira) emissão da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43, e inscrita na CVM sob o nº 21.741 ("CRA" e "Emissão", respectivamente), **declara**, para todos os fins e efeitos, que verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas nos prospectos da oferta dos CRA e no Termo de Securitização (abaixo definido).

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 161ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." ("Termo de Securitização").

São Paulo, 11 de maio de 2018.

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

| | |
|---|---|
| Por: | Por: |
| Cargo: MARIA ALICE PIERRY AMOROSINO<br>Procuradora | Cargo: DIOGO FERRAZ DE ANDRADE<br>Procurador |

SP - 21951078v1

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ANEXO V**

Declarações do Agente Fiduciário

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

OLIVEIRA TRUST

**DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

A **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 36.113.876/0001-91, neste ato representada na forma de seu estatuto social, para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, e do artigo 5º da Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada ("Instrução CVM 583"), na qualidade de agente fiduciário do Patrimônio Separado instituído no âmbito da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 161ª (centésima sexagésima primeira) série da 1ª (primeira) da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, Pinheiros, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 10.753.164/0001-43, e inscrita na CVM sob o nº 21.741, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("CRA", "Emissora" e "Emissão", respectivamente), **declara**, para todos os fins e efeitos, que **(i)** verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas nos prospectos da oferta dos CRA e no Termo de Securitização (abaixo definido); e **(ii)** não se encontra em nenhuma das situações de conflitos descritas no artigo 5º da Instrução CVM 583; e **(a)** não exerce cargo ou função, ou presta auditoria ou assessoria de qualquer natureza à Emissora, suas coligadas, controladas ou controladoras, ou sociedade integrante do mesmo grupo da Emissora; **(b)** não é associada a outra pessoa natural ou instituição financeira que exerça as funções de agente fiduciário nas condições previstas no item (a), acima; **(c)** não está, de qualquer modo, em situação de conflito de interesses no exercício da função de agente fiduciário; **(d)** não é instituição financeira coligada à Emissora ou a qualquer sociedade pela Emissora controlada; **(e)** não é credora, por qualquer título, da Emissora ou de qualquer sociedade por ela controlada; **(f)** não é instituição financeira (*1*) cujos administradores tenham interesse na Emissora, (*2*) cujo capital votante pertença, na proporção de 10% (dez por cento) ou mais, à Emissora ou a quaisquer dos administradores ou sócios da Emissora, (*3*) direta ou indiretamente controle ou que seja direta ou indiretamente controlada pela companhia Emissora.

OLIVEIRA TRUST

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 161ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." ("Termo de Securitização").

São Paulo, 11 de maio de 2018.

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Por:
Cargo: Sonia Regina Menezes
Procuradora

Por:
Cargo: Leonardo Caires P. Moreira
Procurador

**ANEXO VI**

Termo de Securitização

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO**

*para emissão de*

**CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO**
**DA 161ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA**

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**
*como Securitizadora*

*celebrado com*

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
*como Agente Fiduciário*

Datado de 11 de maio de 2018

SP - 22438434v1

**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 161ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Securitizadora" ou "Emissora"); e

Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 10º da Lei 9.514 e da Instrução CVM 583, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.113.876/0001-91, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário"),

**RESOLVEM** celebrar este "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 161ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." ("Termo" ou "Termo de Securitização"), de acordo com a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), que será regido pelas seguintes cláusulas, condições e características.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Definições: Para fins deste Termo de Securitização, os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos nesta cláusula, salvo se de outra forma determinado neste Termo de Securitização ou se o contexto assim o exigir. Todas as definições estabelecidas neste Termo de Securitização que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

| | |
|---|---|
| "Agência de Classificação de Risco" | Significa a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201, conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.295.585/0001-40, ou sua substituta, contratada pela Emissora e responsável pela classificação e atualização trimestral dos relatórios de classificação de risco dos CRA; |
| "Agente Fiduciário" | Significa a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, qualificada no |

SP - 22438434v1

| | |
|---|---|
| | preâmbulo deste Termo, na qualidade de representante da comunhão dos Titulares de CRA; |
| "Amortização" | Significa o pagamento do Valor Nominal Unitário, realizado conforme Anexo I à este Termo de Securitização, que será realizado anualmente, sendo o primeiro pagamento em 15 de maio de 2019, e o último pagamento, na Data de Vencimento, observadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA; |
| "ANBIMA" | Significa a **Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.271.171/0001-77; |
| "Anúncio de Encerramento" | Significa o anúncio de encerramento da Oferta, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, das Instituições Participantes, da B3 e da CVM, nos termos dos artigos 29 e 54-A da Instrução CVM 400; |
| "Anúncio de Início" | Significa o anúncio de início da Oferta, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, das Instituições Participantes, da B3 e da CVM, nos termos dos artigos 52 e 54-A da Instrução CVM 400; |
| "Assembleia Geral" | Significa a assembleia geral de Titulares dos CRA, realizada nos termos da Cláusula 13 deste Termo de Securitização; |
| "Ativo Total" | Significa, em qualquer data de determinação, todos os ativos da Devedora; |
| "Autoridade" | Significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão:<br><br>**(a)** vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público, e/ou<br><br>**(b)** que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros; |

| | |
|---|---|
| "Aviso ao Mercado" | Significa o aviso ao mercado publicado no jornal "Valor Econômico" e divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, das Instituições Participantes, da B3 e da CVM, nos termos do artigo 53 e 54-A da Instrução CVM 400; |
| "B3" | Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO**, sociedade anônima de capital aberto com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, 7° andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.346.601/0001-25; |
| "BACEN" | Significa o Banco Central do Brasil; |
| "Banco Liquidante" | Significa o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira, com sede no Núcleo cidade de Deus, s/n, Vila Yara, CEP 06029-901, na cidade de Osasco, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, que será o banco responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA; |
| "Boletins de Subscrição" | Significam os boletins de subscrição por meio dos quais os Investidores subscreverão os CRA e formalizarão sua adesão aos termos e condições deste Termo de Securitização; |
| "Caixa" | Significa, com relação à Devedora, em qualquer data de apuração, o total de qualquer moeda oficial com disponibilidade imediata, incluindo, sem limitação, papel moeda e moedas, ordens de pagamento e cheques negociáveis, saldos em contas bancárias (inclusive quaisquer investimentos de contas bancárias com liquidez imediata), investimentos de caixa com liquidez imediata e títulos negociáveis com resgate imediato da Devedora; |
| "CAPEX" | Significa, para qualquer período e com relação à Devedora, os investimentos de capital realizados com relação **(a)** à aquisição ou à melhoria de ativos físicos, tais como propriedades, usinas, edifícios ou equipamentos, incluindo CAPEX relacionado à manutenção de entressafra e maquinário agrícola; e **(b)** aquisição ou tratamento de ativos biológicos, incluindo ativos para o trato cultural, reforma de canavial e expansão de canavial, tal como apresentado nas respectivas demonstrações financeiras consolidadas auditadas; |
| "Capital Social" | Significa, com relação à Devedora, todas e quaisquer ações, valores mobiliários, interesses, participações ou direitos e outros equivalentes (com qualquer designação, com ou sem direitos de voto, ordinários ou preferenciais) no patrimônio ou no capital da Devedora, em circulação atual ou |

| | |
|---|---|
| | futuramente, e todos e quaisquer direitos, bônus de subscrição ou opções de compra, permuta por ou conversão em qualquer desses; |
| "CETIP21" | Significa o Ambiente de Negociação Secundária CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3; |
| "CMN" | Significa o Conselho Monetário Nacional; |
| "CNPJ/MF" | Significa o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda; |
| "Código ANBIMA" | Significa o "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários", em vigor desde 1º de agosto de 2016; |
| "Código Civil Brasileiro" | Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada e atualmente em vigor; |
| "Código de Processo Civil Brasileiro" | Significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada e atualmente em vigor; |
| "COFINS" | Significa a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social; |
| "Coligada" | Significa qualquer sociedade na qual a Emissora ou a Devedora tenham influência significativa, nos termos do parágrafo 1º do artigo 243 da Lei das Sociedades por Ações; |
| "Condições Precedentes do Contrato de Distribuição" | Significam as condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição, que devem ser previamente atendidas para que o Coordenador Líder cumpra com as obrigações assumidas no âmbito do Contrato de Distribuição; |
| "Conta Centralizadora" | Significa a conta corrente de nº 5970-6, na agência 0133-3, do Banco Bradesco S.A (237), de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado; |
| "Conta de Livre Movimentação" | Significa a conta corrente de 935-0, na agência 3229, do Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Devedora; |
| "Contrato de Aquisição de Debêntures" | Significa o "Contrato de Aquisição e Transferência de Debêntures e Outras Avenças", celebrado entre a Debenturista Inicial e a Emissora, com anuência da Devedora, em 11 de maio de 2018 por meio do qual a Debenturista Inicial alienou e transferiu a totalidade das Debêntures de sua titularidade para a Emissora; |
| "Contrato de Distribuição" | Significa o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 161ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.", celebrado em 23 de abril de 2018, entre a Emissora, o Coordenador Líder e a |

| | |
|---|---|
| | Devedora, por meio do qual a Emissora contratou o Coordenador Líder para realizar a Oferta; |
| "Contrato de Formador de Mercado" | Significa o "Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Formador de Mercado", celebrado em 17 de abril de 2018 entre a Devedora e o Formador de Mercado; |
| "Controlada" | Significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de Controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela Emissora ou pela Devedora; |
| "Controle" | Significa o poder de uma pessoa física ou jurídica, diretamente ou indiretamente, de assegurar preponderância em qualquer tipo de deliberação social ou direção dos negócios de determinadas sociedades e/ou o poder de eleger a maioria dos administradores de tal sociedade, por meio de deliberação societária, contrato, acordo de voto ou de qualquer outra forma, conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações; |
| "Coordenador Líder" ou "XP Investimentos" | Significa a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, conjuntos 101 e 102, CEP 04538-132, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78; |
| "CRA em Circulação" | Para fins de constituição e verificação de quórum em Assembleia Geral, significam todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, observada a definição adotada exclusivamente para fins de verificação de quórum de Assembleias Gerais, a qual abrangerá todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que a Emissora ou a Devedora eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora ou à Devedora, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora ou à Devedora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; |
| "CRA" | Significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 161ª série da 1ª emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro nas Debêntures e regulados por meio deste Termo de Securitização; |

| | |
|---|---|
| "Créditos do Agronegócio" | Significam todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures, enquadradas nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei 11.076, livres de quaisquer Ônus, que compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculadas em caráter irrevogável e irretratável, por força do regime fiduciário constituído nos termos deste Termo de Securitização; |
| "CSLL" | Significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido; |
| "Custodiante" | Significa a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada; |
| "CVM" | Significa a Comissão de Valores Mobiliários; |
| "Datas da Integralização dos CRA" | Significa cada uma das datas de integralização dos CRA, que ocorrerão durante o Prazo Máximo de Colocação, observado o Montante Mínimo e os eventos que ensejam o encerramento da Oferta, conforme previstos no Contrato de Distribuição; |
| "Data de Emissão" | Significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 15 de maio de 2018; |
| "Data de Pagamento da Remuneração" | Significa cada data de pagamento da Remuneração aos Titulares dos CRA, conforme estabelecido na Cláusula 6.2 deste Termo de Securitização, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de agosto de 2018 e, o último, na Data de Vencimento; |
| "Data de Vencimento" | Significa a data de vencimento dos CRA, qual seja, 17 de maio de 2021, observadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado e/ou de resgate antecipado dos CRA, previstas neste Termo de Securitização; |
| "Debêntures" | Significam as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, para colocação privada, da 1ª (primeira) emissão da Devedora nos termos da Escritura de Emissão, representativas dos Créditos do Agronegócio, as quais foram vinculadas aos CRA, em caráter irrevogável e irretratável, por força do regime fiduciário constituído nos termos da Cláusula 8 deste Termo de Securitização, cuja destinação dos recursos encontra-se prevista na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização; |
| "Debenturista Inicial" | A **ECO CONSULT – CONSULTORIA DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS AGROPECUÁRIAS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1553, 3º andar – conjunto 33, sala 01, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.118.468/0001-88; |

| | |
|---|---|
| "Decreto 6.306" | Significa o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado e atualmente em vigor; |
| "Despesas" | Significam as despesas ordinárias e extraordinárias, de responsabilidade da Devedora, diretamente, ou do Patrimônio Separado (conforme definido neste Termo de Securitização), quais sejam: **(i)** despesas adicionais com registros junto aos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo e Coruripe que venham a ser suportados pela Emissora; **(ii)** honorários e demais verbas e despesas recorrentes devidas ao prestador de serviços de Escriturador, Custodiante e Agente Fiduciário; **(iii)** as despesas com honorários e demais verbas e despesas devidas aos consultores e assessores especializados em agronegócio, incorridos exclusivamente para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e realização do Patrimônio Separado; **(iv)** despesas necessárias à realização de Assembleias Gerais de Titulares dos CRA, na forma da regulamentação aplicável, desde que convocadas a pedido dos Titulares dos CRA; **(v)** honorários referentes à gestão, realização e administração do Patrimônio Separado e na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado; **(vi)** eventuais despesas com registros perante órgãos de registro do comércio e publicação de documentação de convocação e societária da Emissora estritamente relacionada aos CRA, bem como de seus eventuais aditamentos, na forma da regulamentação aplicável; **(vii)** eventuais despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais, incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e realização dos Créditos do Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado; **(viii)** eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e a realização dos Créditos do Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado; **(ix)** honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado; e **(x)** quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados diretamente à Devedora ou ao Patrimônio Separado; |

| | |
|---|---|
| "Devedora" ou "Coruripe" | Significa a **S.A. USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL**, sociedade por ações, com sede na cidade de Coruripe, estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/n, Zona Rural, CEP 57230-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.229.415/0001-10, com seu Estatuto Social registrado na JUCEAL sob o NIRE 27.300.000.076; |
| "Dia(s) Útil(eis)" | Significa **(i)** para fins de cálculo, todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil; e **(ii)** para fins de pagamento, qualquer dia, exceto sábados, domingos ou feriados declarados nacionais, para pagamentos realizados por meio da B3; |
| "Documentos Comprobatórios" | Significam, em conjunto: **(i)** 1 (uma) via original da Escritura de Emissão, **(ii)** 1 (uma) via original de cada um do(s) boletim(ns) de subscrição das Debêntures, **(iii)** 1 (uma) via original do Contrato de Aquisição de Debêntures, **(iv)** 1 (uma) via original deste Termo de Securitização, **(v)** bem como o(s) eventual(is) aditamento(s) dos documentos mencionados nos itens "(i)" a "(iv)" acima; |
| "Documentos da Oferta" | Significam os seguintes documentos, quando mencionados conjuntamente: **(i)** este Termo de Securitização; **(ii)** a Escritura de Emissão; **(iii)** o Contrato de Aquisição de Debêntures; **(iv)** o Contrato de Distribuição e Termos de Adesão; **(v)** o Aviso ao Mercado; **(vi)** o Anúncio de Início; **(vii)** o Anúncio de Encerramento; **(viii)** o Boletim de Subscrição; **(ix)** os Pedidos de Reserva; **(x)** o Prospecto Preliminar; **(xi)** o Prospecto Definitivo; **(xii)** o contrato celebrado com o banco liquidante; e **(xiii)** os demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Oferta; |
| "Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA" | Significa o anúncio, a ser divulgado no jornal "Valor Econômico", e/ou por meio de carta, a ser enviada eletronicamente aos Titulares de CRA, que deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, que deverá corresponder com termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures; |
| "Emissão" | Significa a 1ª (primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, cuja 161ª (centésima sexagésima primeira) série é objeto do presente Termo de Securitização; |
| "Emissora" ou "Securitizadora" | Significa a **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, qualificada no preâmbulo deste Termo; |

| | |
|---|---|
| "Encargos Moratórios" | Significa, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida por força deste Termo de Securitização, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo do valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; |
| "Escritura de Emissão" | Significa o "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Colocação Privada, da S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool", celebrado entre a Devedora e a Debenturista Inicial, com a interveniência anuência da Emissora em 23 de abril de 2018; |
| "Escriturador" | Significa a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada; |
| "Escriturador das Debêntures" | Significa a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada; |
| "Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado" | Significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário dos CRA e a sua consequente liquidação em favor dos Titulares de CRA, conforme previstos neste Termo; |
| "Evento de Retenção de Tributos" | Significam: **(i)** eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Debêntures; ou **(ii)** a criação de novos tributos; ou **(iii)** mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; ou **(iv)** a interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às das Debêntures anteriormente realizadas, de acordo com a qual a Devedora, a Debenturista Inicial, ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores; ou **(v)** outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação das Debêntures, que resulte na obrigação de retenção de tributos que não seriam incidentes caso o Evento de Retenção de Tributos não |

| | |
|---|---|
| | tivesse ocorrido, nos termos da Cláusula 10 da Escritura de Emissão; |
| "Eventos de Vencimento Antecipado" | Significam os Eventos de Vencimento Antecipado Automático e os Eventos Automáticos Não Automáticos, quando referidos em conjunto; |
| "Eventos de Vencimento Antecipado Automático" | Significam os eventos descritos na Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, que ensejam o pagamento, pela Devedora, do valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário, conforme o caso, e remuneração das Debêntures e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRA; |
| "Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático" | Significam os eventos descritos na Cláusula 5.2 da Escritura de Emissão, que podem ensejar, mediante Assembleia Geral, no pagamento, pela Devedora, do valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário, conforme o caso, e remuneração das Debêntures e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRA; |
| "FIP" | Significa qualquer fundo de investimento em participações, constituído e em funcionamento nos termos da Instrução CVM 578; |
| "Formador de Mercado" | Significa a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada; |
| "Governo Federal" ou "Governo Brasileiro" | Significa o Governo da República Federativa do Brasil; |
| "IGP-M" | Significa o Índice Geral de Preços ao Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas; |
| "IN RFB 1.585" | Significa a Instrução Normativa da RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015; |
| "Instituições Participantes" | Significam as instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, convidadas pelo Coordenador Líder, sujeitas aos termos e às condições do Contrato de Distribuição, para auxiliar na distribuição dos CRA, devendo, para tanto, ser celebrados Termos de Adesão ao Contrato de Distribuição, conforme Anexo I do Contrato de Distribuição; |
| "Instrução CVM 358" | Significa a Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada e atualmente em vigor; |
| "Instrução CVM 400" | Significa a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada e atualmente em vigor; |
| "Instrução CVM 414" | Significa a Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada e atualmente em vigor; |
| "Instrução CVM 539" | Significa a Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada e atualmente em vigor; |

| | |
|---|---|
| "Instrução CVM 578" | Significa a Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada e atualmente em vigor; |
| "Instrução CVM 583" | Significa a Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada; |
| "IFRS" | Significa o *International Financial Reporting Standards;* |
| "Investidores" | Significam os investidores que se enquadram na definição prevista nos artigos 9º-B e 9º-C da Instrução CVM 539; |
| "IOF/Câmbio" | Significa o Imposto sobre Operações de Câmbio; |
| "IOF/Títulos" | Significa o Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários; |
| "IOF" | Significa o Imposto sobre Operações Financeiras; |
| "IPCA" | Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; |
| "IR" | Significa o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza; |
| "IRPJ" | Significa o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica; |
| "IRRF" | Significa o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte; |
| "ISS" | Significa o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS; |
| "JUCEAL" | Significa a Junta Comercial do estado de Alagoas; |
| "JUCESP" | Significa a Junta Comercial do estado de São Paulo; |
| "Lei das Sociedades por Ações" | Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e atualmente em vigor; |
| "Lei 8.981" | Significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada e atualmente em vigor; |
| "Lei 9.514" | Significa a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada e atualmente em vigor; |
| "Lei 10.931" | Significa a Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada e atualmente em vigor; |
| "Lei 11.033" | Significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada e atualmente em vigor; |
| "Lei 11.076" | Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada e atualmente em vigor; |
| "Lei 13.169" | Significa a Lei nº 13.169, de 06 de outubro de 2015, conforme alterada e atualmente em vigor; |
| "Leis Anticorrupção" | Significa, em conjunto, **(a)** a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada e atualmente em vigor; **(b)** a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada e atualmente em vigor; **(c)** a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada e atualmente em |

| | |
|---|---|
| | vigor; **(d)** o *US Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA); e **(e)** o *UK Bribery Act of 2010*; |
| "MDA" | Significa o Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; |
| "Montante Mínimo" | Significa o montante de, no mínimo, R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), a ser integralizado na primeira Data de Integralização; |
| "MP 2.158" | Significa a Medida Provisória nº 2.158, de 24 de agosto de 2001; |
| "Obrigações" | Significam, em conjunto: **(i)** todas as obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes dos juros, multas, penalidades e indenizações relativas aos Créditos do Agronegócio, bem como das demais obrigações assumidas pela Devedora perante a Emissora, com base na Escritura de Emissão; e **(ii)** todos os custos e Despesas incorridos em relação à Emissão e aos CRA, inclusive mas não exclusivamente para fins de cobrança dos Créditos do Agronegócio, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como todo e qualquer custo incorrido pela Emissora, pelo Agente Fiduciário dos CRA, incluindo sua remuneração, e/ou pelos Titulares dos CRA, inclusive no caso de utilização do Patrimônio Separado para arcar com tais custos; |
| "Oferta" | Significa a distribuição pública dos CRA, nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 414; |
| "Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures" | Significa a oferta irrevogável de resgate antecipado da totalidade das Debêntures feita pela Devedora à Emissora, nos termos da notificação enviada por aquela a esta, nos termos das Cláusulas 4.8.8 e seguintes da Escritura de Emissão. |
| "Oferta de Resgate Antecipado dos CRA" | Significa a oferta irrevogável de resgate antecipado da totalidade dos CRA feita pela Emissora, em decorrência da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, nos mesmos termos da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, mediante publicação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado, com o consequente resgate dos CRA que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA. |
| "Ônus" | Significam quaisquer: **(i)** ônus, gravames, direitos e opções, compromisso à venda, outorga de opção, fideicomisso, uso, |

| | |
|---|---|
| | usufruto, acordo de acionistas, cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, preferência ou prioridade, garantias reais ou pessoais, encargos; **(ii)** promessas ou compromissos ou controvérsias ou opções ou acordos ou tributos com relação a qualquer dos negócios acima descritos; e/ou **(iii)** quaisquer litígios, procedimentos feitos ajuizados, fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias, tributos (federais, estaduais ou municipais), de qualquer natureza, inclusive por atos involuntários, inclusive ações ou procedimentos judiciais, extrajudiciais, arbitrais ou administrativos; |
| "Opção de Lote Adicional" | Significa a opção de aumentar em até 20% (vinte por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a, no máximo, 40.000 (quarenta mil) CRA, equivalente a, no máximo, R$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), a critério da Emissora, conforme previamente decidido em conjunto com o Coordenador Líder e com a Devedora, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, nas mesmas condições e no mesmo preço dos CRA inicialmente ofertados. Os CRA oriundos do exercício da Opção de Lote Adicional serão distribuídos sob regime de melhores esforços de colocação pelo Coordenador Líder; |
| "Opção de Lote Suplementar" | Significa a opção de aumentar em até 15% (quinze por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a, no máximo, 30.000 (trinta mil) CRA, equivalente a, no máximo, R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a critério do Coordenador Líder, após outorga de opção pela Emissora e em comum acordo com a Devedora, com o propósito exclusivo de atender o eventual excesso de demanda, nos termos do artigo 24, da Instrução CVM 400, nas mesmas condições e no mesmo preço dos CRA inicialmente ofertados. Os CRA oriundos do exercício da Opção de Lote Suplementar serão distribuídos sob regime de melhores esforços de colocação pelo Coordenador Líder; |
| "Patrimônio Separado" | Significa o patrimônio constituído em favor dos Titulares de CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, nos termos deste Termo de Securitização e do artigo 11 da Lei 9.514; |

| | |
|---|---|
| "Pedido de Reserva" | Significa cada formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, referente à intenção de subscrição dos CRA no âmbito da Oferta, firmado pelos Investidores durante o Período de Reserva; |
| "Período de Capitalização" | Significa o período de tempo que se inicia: **(i)** a partir da primeira Data da Integralização dos CRA e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração, no caso do primeiro Período de Capitalização; e **(ii)** na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período, tudo conforme as datas na coluna "Período de Capitalização" da tabela constante da Cláusula 6.2 deste Termo. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento, pagamento antecipado ou vencimento antecipado, conforme o caso; |
| "Período de Reserva" | Significa o período compreendido entre os dias 03 de maio de 2018 e 10 de maio de 2018 (inclusive), para fins de recebimento dos Pedidos de Reserva de subscrição dos CRA pelos Investidores; |
| "Pessoa" | Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica. |
| "Pessoa(s) Vinculada(s)" | Significa quaisquer pessoas que sejam: **(i)** controladores, administradores ou empregados da Emissora, da Devedora ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; **(ii)** controladores ou administradores do Coordenador Líder e/ou de qualquer das Instituições Participantes; **(iii)** empregados, operadores e demais prepostos do Coordenador Líder e/ou de qualquer das Instituições Participantes diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; **(iv)** agentes autônomos que prestem serviços ao Coordenador Líder e/ou a qualquer das Instituições Participantes; **(v)** demais profissionais que mantenham, com o Coordenador Líder e/ou qualquer das Instituições Participantes, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vi)** pessoas |

| | |
|---|---|
| | naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário do Coordenador Líder e/ou das Instituições Participantes; **(vii)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas ao Coordenador Líder e/ou a qualquer das Instituições Participantes desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(viii)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e **(ix)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados; |
| "PIS" | Significa o Programa de Integração Social; |
| "Planejamento Estimado" | Significa o planejamento estimado para a Destinação dos Recursos pela Devedora, conforme Anexo II ao presente Termo de Securitização; |
| "Preço de Resgate" | Significa o valor a ser pago pela Emissora a título de resgate dos CRA, no âmbito do Resgate Antecipado dos CRA, que deverá corresponder ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo Resgate Antecipado dos CRA; |
| "Prazo Máximo de Colocação" | Significa o prazo para a conclusão da Oferta que será de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início; |
| "Preço de Aquisição" | Significa o valor a ser pago pela Emissora à Devedora, por conta e ordem do Debenturista Inicial, em contrapartida à alienação das Debêntures pela Debenturista Inicial à Emissora no âmbito do Contrato de Aquisição de Debêntures; |
| "Preço de Integralização" | Os CRA serão integralizados à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos operacionais estabelecidos pela B3: **(i)** na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e **(ii)** nas demais Datas de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de sua efetiva integralização; |
| "Prospecto Definitivo" | Significa o prospecto definitivo da Oferta, a ser disponibilizado aos Investidores após a obtenção do registro da Oferta na CVM; |

| | |
|---|---|
| "Prospecto Preliminar" | Significa o prospecto preliminar da Oferta, a ser disponibilizado aos Investidores quando da publicação do Aviso ao Mercado; |
| "Prospectos" | Significa o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo quando mencionados em conjunto; |
| "Regime Fiduciário" | Significa o regime fiduciário, constituído pela Emissora em favor dos Titulares dos CRA, instituído sobre o Patrimônio Separado, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514, conforme previsto na Cláusula 9 deste Termo de Securitização; |
| "Regras de Formador de Mercado" | Significam, em conjunto: **(i)** a Instrução CVM n.º 384, de 17 de março de 2003, conforme alterada e atualmente em vigor; **(ii)** o Manual de Normas para Formadores de Mercado no ambiente B3 – Segmento Cetip UTVM, de 1º de julho de 2008, conforme alterada e atualmente em vigor; **(iii)** o Comunicado CETIP n.º 111, de 06 de novembro de 2006, conforme alterada e atualmente em vigor; e **(iv)** o Regulamento para Credenciamento do Formador de Mercado nos Mercados Administrados da B3, anexo ao Ofício Circular 004/2012-DN da B3. |
| "Remuneração" | Significa a remuneração que será paga aos Titulares dos CRA, equivalente à Taxa DI, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa (*spread*) de 2,00% a.a. (dois inteiros por cento ao ano), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada a partir da primeira Data da Integralização dos CRA (inclusive), de acordo com a fórmula constante na Cláusula 6.1 e datas na coluna "Período de Capitalização" da tabela constante na Cláusula 6.2 deste Termo de Securitização; |
| "Resgate Antecipado dos CRA" | Significa o resgate antecipado total dos CRA, na ocorrência de Resgate Antecipado das Debêntures ou de declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 5 da Escritura de Emissão; |
| "Resgate Antecipado das Debêntures" | Significa o resgate antecipado das Debêntures nos termos da Escritura de Emissão, na hipótese de: **(i)** a Devedora realizar, a seu exclusivo critério, o Resgate Antecipado Total das Debêntures, conforme definido e descrito nas Cláusulas 4.8.3 e seguintes da Escritura de Emissão; **(ii)** os Titulares de CRA aceitarem a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA formulada pela Emissora, em decorrência da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos das Cláusula 4.8.8 e seguintes da Escritura de Emissão; ou **(iii)** declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 5 da Escritura de Emissão. |
| "Resgate Antecipado" | Significa o resgate antecipado total das Debêntures, previsto |

| | |
|---|---|
| | nas Cláusulas 4.8.3 e seguintes da Escritura de Emissão, realizado ao exclusivo critério da Devedora, na hipótese desta ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos incidentes sobre a emissão de Debêntures e as Debêntures, na forma prevista na Cláusula 10 da Escritura. |
| "Resolução CMN 4.373" | Significa a Resolução nº 4.373, emitida pelo CMN, em 29 de setembro de 2014, conforme alterada e atualmente em vigor; |
| "Reunião de Diretoria" | Significa a reunião da diretoria da Emissora, por meio da qual foi aprovada a Oferta, realizada em 8 de fevereiro de 2018; |
| "RFB" | Significa a Receita Federal do Brasil; |
| "Segmento CETIP UTVM" | Significa o segmento CETIP UTVM da B3. |
| "Taxa de Administração" | Significa a taxa de administração à qual a Emissora fará jus, correspondente a uma parcela inicial **(i)** de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser paga em até 5 (cinco) dias a partir da primeira Data de Integralização; e **(ii)** parcelas subsequentes de R$ 2.000,00 (dois mil reais) pagas mensalmente e corrigidas pelo IPCA, ao mês, até a liquidação da Oferta, sendo o primeiro pagamento em até 5 (cinco) dias a partir da primeira Data de Integralização e os demais com vencimento 30 dias após o pagamento da parcela inicial, pagos diretamente pela Devedora à Emissora; |
| "Taxa DI" | Significa a variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário, disponível em sua página na internet (http://www.cetip.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano; |
| "Termo(s) de Adesão" | Significam, em conjunto, os "Termos de Adesão ao Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 161ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.", celebrados entre o Coordenador Líder e cada uma das Instituições Participantes; |
| "Titulares dos CRA" | Significam os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA da presente Oferta, sendo admitida, inclusive, a participação de Pessoas Vinculadas, observadas as restrições previstas no Prospecto; |
| "Valor Nominal Unitário" | Significa o valor nominal unitário dos CRA que corresponderá a R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão; |
| "Valor Total da Emissão" | Significa o valor total dos CRA, na Data de Emissão, de, inicialmente, R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), |

| | |
|---|---|
| | observado que **(i)** a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, desde que haja colocação equivalente a, no mínimo, o Montante Mínimo; e **(ii)** o valor originalmente ofertado poderá ser aumentado em até 35% (trinta e cinco por cento), conforme o exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar. |

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

1.3. A Emissão regulada por este Termo de Securitização é realizada com base na deliberação tomada na Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 12 de julho de 2016, com sua ata devidamente registrada na JUCESP sob o nº 329.972/16-9, em sessão de 27 de julho de 2016, publicada no DOESP e no jornal "O Estado de São Paulo" em 29 de julho de 2016, conforme alterada pela Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 20 de março de 2017, com sua ata devidamente registrada na JUCESP sob o nº 146.420/17-2, em sessão de 29 de março de 2017, publicada no DOESP e no jornal "O Estado de São Paulo" em 31 de março de 2017, na qual se aprovou a emissão de séries de CRA em montante de até R$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais); e na Reunião de Diretoria da Emissora realizada em 8 de fevereiro de 2018, arquivada na JUCESP sob o n.º 110.473/18-8, em sessão de 05 de março de 2018.

1.3. A emissão das Debêntures, e a assinatura dos demais Documentos da Oferta pela Devedora foram aprovados com base nas deliberações tomadas **(i)** na Assembleia Geral Extraordinária da Devedora realizada em 23 de abril de 2018, cuja ata foi registrada perante a JUCEAL sob o nº 20180079573, em sessão do dia 27 de abril de 2018; e **(ii)** na Assembleia Geral Extraordinária da Coruripe Holding S.A., controladora da Devedora, realizada em 23 de abril de 2018, cuja ata foi registrada perante a JUCEAL sob o nº 20180079611, em sessão do dia 27 de abril de 2018.

## CLÁUSULA SEGUNDA – CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

2.1. Créditos do Agronegócio Vinculados: Os Créditos do Agronegócio vinculados aos CRA de que trata este Termo de Securitização são oriundos das Debêntures, cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo III a este Termo de Securitização, nos termos do item 2 do anexo III da Instrução CVM 414, no que lhe for aplicável.

2.1.1. As Debêntures servirão como lastro dos CRA da presente Emissão, estando vinculadas aos CRA em caráter irrevogável e irretratável, segregadas do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 8 abaixo.

2.1.2. O valor total dos Créditos do Agronegócio, na Data de Emissão, equivalerá a R$270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais).

2.1.3. Por força da vinculação de que trata o item 2.1 acima, os Créditos do Agronegócio:

**(i)** constituem Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;

**(ii)** permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora até o pagamento integral da totalidade dos CRA;

**(iii)** destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA e dos custos da administração nos termos deste Termo de Securitização, bem como das Despesas;

**(iv)** estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora;

**(v)** não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser excutidos por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser; e

**(vi)** somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados.

2.1.4. Até a quitação integral das Obrigações, a Emissora obriga-se a manter os Créditos do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula Nona abaixo.

2.2. Custódia: As vias dos Documentos Comprobatórios serão encaminhadas ao Custodiante quando da assinatura deste Termo de Securitização. O Custodiante será responsável pela manutenção, em perfeita ordem, custódia e guarda física, dos Documentos Comprobatórios até a Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado.

2.2.1. Deste modo, a verificação do lastro dos CRA será realizada pelo Custodiante, de forma individualizada e integral, no momento em que as vias físicas originais dos Documentos Comprobatórios lhe forem apresentadas. Exceto em caso de solicitação expressa por Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral, o Custodiante estará dispensado de realizar verificações posteriores do lastro durante a vigência dos CRA.

2.2.2. Os Documentos Comprobatórios deverão ser mantidos sob custódia pelo Custodiante, na forma do parágrafo quarto dos artigos 36 e seguintes da Lei 11.076 e dos artigos 9 a 16 da Lei 9.514, bem como do artigo 28 inciso I da Instrução CVM nº 541, de 20 de dezembro de 2013, conforme alterada, e a Instrução CVM nº 542, de 20 de dezembro de 2013, com as funções de: **(i)** receber os Documentos Comprobatórios, os quais evidenciam a existência dos Créditos do Agronegócio, consubstanciados pela Escritura de Emissão, pelo Contrato de Aquisição de Debêntures e por seus eventual(is) aditamento(s); **(ii)** fazer a custódia e guarda dos Documentos Comprobatórios até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e **(iii)** diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os Documentos

Comprobatórios. As atividades relacionadas à administração dos Créditos do Agronegócio serão realizadas pela Emissora.

2.3. Aquisição dos Créditos do Agronegócio: Os Créditos do Agronegócio serão adquiridos pela Emissora, mediante pagamento do Preço de Aquisição à Devedora, por conta e ordem da Debenturista Inicial, após verificação e atendimento das condições previstas no Contrato de Aquisição de Debêntures, observado o desconto dos valores previstos na Cláusula 2.3.1 abaixo.

2.3.1. A Emissora, com recursos obtidos com a integralização dos CRA, fará o pagamento do Preço de Aquisição descontado do pagamento das despesas, na Conta de Livre Movimentação, nos termos da Cláusula 1.2.2 do Contrato de Aquisição de Debêntures.

2.3.1.1. As Debêntures, representativas dos Créditos do Agronegócio, foram subscritas pela Debenturista Inicial e serão integralizadas durante o Prazo Máximo de Colocação, observados os termos e condições do Contrato de Aquisição de Debêntures.

2.3.2. Os pagamentos decorrentes das Debêntures deverão ser realizados pela Devedora na Conta Centralizadora, observado o previsto na Cláusula 2.3.7, abaixo.

2.3.3. Até a quitação integral das Obrigações, a Emissora obriga-se a manter os Créditos do Agronegócio e a Conta Centralizadora, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita no presente Termo de Securitização.

2.3.4. Na hipótese de a instituição financeira fornecedora da Conta Centralizadora ter a sua classificação de risco rebaixada, a Emissora deverá envidar melhores esforços para abrir uma nova conta, em até 30 (trinta) dias contados da data em que tal rebaixamento se der, em uma instituição financeira que possua classificação de risco maior ou igual àquela da instituição financeira da Conta Centralizadora à época do rebaixamento, sem a necessidade de aprovação da Assembleia Geral, observados os procedimentos abaixo previstos.

2.3.5. Na hipótese de abertura da nova conta referida na Cláusula 2.3.5, acima, a Emissora deverá notificar, em até 3 (três) Dias Úteis contados da abertura da nova conta referida na Cláusula 2.3.5, acima: **(i)** o Agente Fiduciário dos CRA, para que observe o previsto na Cláusula 2.3.7, abaixo; e **(ii)** a Devedora, para que realize o depósito de quaisquer valores referentes aos Créditos do Agronegócio somente na nova conta referida na Cláusula 2.3.5, acima.

2.3.6. O Agente Fiduciário dos CRA e a Emissora deverão celebrar um aditamento a este Termo de Securitização, sem necessidade de Assembleia Geral para tal celebração, para alterar as informações da Conta Centralizadora a fim de prever as informações da nova conta referida na Cláusula 2.3.6 acima, a qual passará a ser considerada, para todos os fins, "Conta Centralizadora", em até 2 (dois) Dias Úteis após a realização da notificação ao Agente Fiduciário dos CRA prevista na Cláusula 2.3.6 acima.

2.3.7. Todos os recursos da Conta Centralizadora deverão ser transferidos à nova conta referida na Cláusula 2.3.5 acima, e a ela atrelados em Patrimônio Separado em até 2 (dois) Dias Úteis após a celebração do aditamento ao Termo de Securitização previsto na Cláusula 2.3.7 acima.

2.4. Procedimentos de Cobrança e Pagamento. O pagamento dos Créditos do Agronegócio deverá ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas no Anexo I deste Termo de Securitização. As atribuições de controle e cobrança dos Créditos do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 583, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário dos CRA deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA, inclusive, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração e da amortização do Valor Nominal Unitário aos Titulares de CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, permanecendo segregados de outros recursos. Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Créditos do Agronegócio inadimplentes deverão ser arcadas diretamente pela Devedora ou, em caso de não pagamento, pelo Patrimônio Separado, nos termos da cláusula 15.1 abaixo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Identificação dos CRA: A emissão dos CRA observará as condições e características descritas nos itens abaixo.

**(i)** **Número da Emissão e Série** — Os CRA representam a 161ª série da 1ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.

**(ii)** **Número de Séries** — A Emissão será realizada em série única.

**(iii)** **Lastro dos CRA** — As Debêntures.

**(iv)** **Valor Total da Emissão** — O valor total da Emissão será de, inicialmente, R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), observado que **(i)** a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, desde que haja colocação equivalente a, no mínimo, o Montante Mínimo; e **(ii)** o valor originalmente ofertado poderá ser aumentado em até 35% (trinta e cinco por cento), conforme o exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar.

**(v)** **Quantidade de CRA** — Serão emitidos, inicialmente, 200.000 (duzentos mil) CRA, observado que **(i)** a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, desde que haja colocação equivalente a, no mínimo, o Montante Mínimo; e **(ii)** a

quantidade de CRA originalmente ofertada poderá ser aumentada em até 35% (trinta e cinco por cento), conforme o exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar.

**(vi)** **Local e Data de Emissão —** Para todos os efeitos legais, os CRA serão emitidos na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com data de emissão em 15 de maio de 2018.

**(vii)** **Valor Nominal Unitário —** Os CRA terão valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

**(viii)** **Atualização Monetária —** Não há.

**(ix)** **Tipo e Forma —** Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural. Sua titularidade será comprovada pelo extrato emitido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, serão admitidos os extratos expedidos pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.

**(x)** **Garantia —** Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da Emissão dos CRA.

**(xi)** **Coobrigação da Emissora** – Não há.

**(xii)** **Regime Fiduciário** – Sim.

**(xiii)** **Prazo de Vencimento —** A data de vencimento dos CRA será 17 de maio de 2021, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado dos CRA previstas neste Termo de Securitização.

**(xiv)** **Remuneração dos CRA —** Os CRA farão jus a juros remuneratórios calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a partir da primeira Data da Integralização dos CRA ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, correspondentes à Taxa DI, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa (*spread)* de 2,00% a.a. (dois inteiros por cento ao ano), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada de acordo com a Cláusula 6.1 deste Termo de Securitização.

**(xv)** **Destinação dos Recursos —** Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora para pagamento das Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão e a Oferta, cujo pagamento não tenha sido antecipado,

reembolsado ou pago pela Devedora, do Preço de Aquisição, conforme estabelecido no Contrato de Aquisição de Debêntures. Esses recursos serão destinados pela Devedora à gestão ordinária dos negócios da Devedora, notadamente, o desenvolvimento de atividades diretamente relacionadas à cadeia agroindustrial, nos termos da Cláusula 5 deste Termo de Securitização.

**(xvi)** **Encargos Moratórios** — Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida por força deste Termo de Securitização, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo do valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**(xvii)** **Vantagens e Restrições dos CRA** — Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares dos CRA. A cada CRA caberá um voto nas deliberações da Assembleia Geral dos Titulares dos CRA.

**(xviii)** **Prorrogações dos Prazos de Pagamento** — Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pela Emissora até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, caso não haja expediente bancário na cidade de São Paulo Estado de São Paulo, não haja expediente na B3, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

**(xix)** **Periodicidade de Pagamento de Amortização e Remuneração — (a)** a Remuneração dos CRA será paga trimestralmente, devida a partir da Data de Emissão dos CRA, sendo o primeiro pagamento em 15 de agosto de 2018, e os demais nas datas previstas na Cláusula 6.2 deste Termo; e **(b)** a Amortização será realizada anualmente, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento em 15 de maio de 2019 e, o último, na Data de Vencimento, e as demais nas datas previstas na clausula 6.2 deste Termo.

**(xx)** **Público-Alvo** — Os CRA serão distribuídos publicamente aos Investidores.

**(xxi)** **Publicidade** — Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Investidores e ocorram antes do encerramento da Oferta, incluindo o Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento e eventuais comunicados ao mercado, serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, e, especificamente em relação ao Aviso ao Mercado, publicado no jornal "Valor Econômico", nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400.

Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Investidores e ocorram após o encerramento da Oferta, serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, da CVM e da B3,

bem como poderão ser publicados no jornal "O Estado de São Paulo", jornal que a Emissora realiza suas publicações. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá comunicar a alteração do jornal de publicação aos Titulares dos CRA no jornal de publicação utilizado até então.

**(xxii)** **Integralização dos CRA** — A integralização dos CRA ocorrerá durante todo o Prazo Máximo de Colocação (definido abaixo) (cada uma, "Data de Integralização"), observados os eventos que ensejam o encerramento da Oferta, conforme estabelecidos no Contrato de Distribuição, bem como que na primeira Data de Integralização deverá ser atingido o Montante Mínimo.

**(xxiii)** **Local de Pagamento** – Os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio da B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados na B3, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA na sede da Emissora.

**(xxiv)** **Atraso no Recebimento dos Pagamentos –** O não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.

**(i)** **Classificação de Risco** — Foi contratada como agência de classificação de risco dos CRA a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., sendo que a Agência de Classificação de Risco atribuiu o *rating* preliminar 'brA+ (sf)' aos CRA. Durante todo o prazo de vigência dos CRA, a Emissora deverá manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização da classificação de risco (*rating*) dos CRA, sendo que, em caso de substituição, deverá ser observado o procedimento previsto no Termo de Securitização.

**(ii)** **Código ISIN –** BRECOACRA2Q0.

**(iii)** **Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira** – B3.

## CLÁUSULA QUARTA – PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CRA

4.1. Procedimento de Distribuição: Os CRA serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400, sob o regime de melhores esforços para o Montante Total da Oferta, com a intermediação do Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição, no qual será descrito o plano de distribuição da Oferta.

4.1.1. A Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, nos termos do artigo 30, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, desde que na primeira Data de Integralização haja colocação do Montante Mínimo, sendo que os CRA que não forem colocados no âmbito da Oferta serão cancelados pela Emissora. Uma vez atingido o Montante Mínimo, na primeira Data de Integralização, a Emissora, de comum acordo com o Coordenador Líder e a Devedora, poderá encerrar a Oferta, de forma a definir como Valor Total da Emissão o Montante Mínimo.

4.1.2. Caso, na primeira Data de Integralização, a quantidade de CRA integralizada seja inferior ao Montante Mínimo, a Emissão e a Oferta serão canceladas pela Emissora, de comum acordo com o Coordenador Líder e a Devedora, e os procedimentos previstos no inciso (i) da Cláusula 4.1.3 abaixo serão observados pelo Coordenador Líder.

4.1.3. Tendo em vista que a distribuição poderá ser parcial, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400, os Investidores poderão, no ato da aceitação à Oferta, condicionar sua adesão a que haja distribuição:

**(i)** da totalidade dos CRA objeto da Oferta (sem considerar o eventual exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar), sendo que, se tal condição não se implementar e se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, os CRA deverão ser resgatadas pela Emissora, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição, observado que, com relação aos CRA custodiados eletronicamente na B3, tal procedimento será realizado de acordo com os procedimentos da B3; ou

**(ii)** de uma proporção ou quantidade mínima de CRA originalmente objeto da Oferta, definida conforme critério do próprio Investidor, mas que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo, podendo o Investidor, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende permanecer com a totalidade dos CRA subscritos e integralizados por tal Investidor ou quantidade equivalente à proporção entre a quantidade de CRA efetivamente distribuída e a quantidade de CRA originalmente objeto da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em permanecer com a totalidade dos CRA subscritos e integralizados por tal Investidor. Se o Investidor tiver indicado proporção ou quantidade mínima e tal condição não se implementar, os CRA deverão ser resgatados pela Emissora, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição, observado que, com relação aos CRA custodiados eletronicamente na B3, tal procedimento será realizado de acordo com os procedimentos da B3.

4.2. Público-Alvo: A Oferta é destinada aos Investidores, sendo admitida, inclusive, a participação de Pessoas Vinculadas, observadas as restrições previstas no Prospecto.

4.3. Início da Oferta: A Oferta terá início a partir: **(i)** do cumprimento de todas as Condições Precedentes do Contrato de Distribuição; **(ii)** da concessão do registro pela CVM; **(iii)** da divulgação do Anúncio de Início; e **(iv)** da disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores, devidamente aprovado pela CVM.

4.3.1. Nos termos do artigo 20 do Código ANBIMA, a Oferta será registrada na ANBIMA, pelo Coordenador Líder, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da divulgação do Anúncio de Encerramento.

4.4. Subscrição e Integralização: Os CRA serão subscritos e integralizados pelo Preço de Integralização nas respectivas Datas da Integralização dos CRA, à vista e em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos da B3.

4.4.1. Os CRA objeto do exercício da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar serão integralizados à vista, no ato de sua subscrição pelo respectivo Investidor.

4.4.2. Cada Investidor deverá efetuar o pagamento, à vista e em moeda corrente nacional, do valor dos CRA por ele subscritos ao Coordenador Líder e às Instituições Participantes, caso venham a ser contratadas, de acordo com os procedimentos da B3. O Coordenador Líder, e as Instituições Participantes, caso venham a ser contratadas, serão responsáveis pela transmissão das ordens acolhidas à B3, observados os procedimentos adotados pela B3 em que a ordem será liquidada.

4.4.3. Caso parte dos CRA não seja integralizada na primeira Data de Integralização, o Preço de Integralização de tais CRA será constituído pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração incorrida entre a primeira Data de Integralização e a data em que os referidos CRA forem efetivamente integralizados.

4.5. Opção de Lote Adicional e Opção de Lote Suplementar: A Emissora, com concordância dos Coordenadores e da Devedora, poderá optar por aumentar a quantidade dos CRA originalmente ofertados, a qual se dará mediante exercício da Opção de Lote Adicional, nos termos do artigo 14, do parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

4.5.1. O Coordenador Líder, após consulta e concordância prévia da Emissora e da Devedora, poderá optar por aumentar a quantidade dos CRA originalmente ofertados, que se dará mediante exercício parcial ou total da Opção de Lote Suplementar, nos termos do artigo 24, da Instrução CVM 400.

4.5.2. Aplicar-se-ão aos CRA oriundos do exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar as mesmas condições e preço dos CRA inicialmente ofertados e sua colocação será conduzida, pelo Coordenador Líder, sob regime de melhores esforços de colocação.

4.6. Classificação de Risco: Os CRA serão objeto de classificação de risco pela Agência de Classificação de Risco, devendo essa classificação de risco ser atualizada trimestralmente, às exclusivas expensas da Devedora, contado da Data de Emissão, até a Data de Vencimento, sendo que o Patrimônio Separado arcará com tais custos no caso de inadimplência da Devedora.

4.6.1. A nota de classificação de risco será objeto de revisão a cada período de 03 (três) meses, nos termos do artigo 7º, parágrafo 7º, da Instrução CVM 414, devendo os respectivos relatórios serem colocados, pela Emissora, à disposição do Agente Fiduciário, da B3 e dos Titulares dos CRA, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento.

4.6.2. A Agência de Classificação de Risco poderá ser alterada sem necessidade de prévia anuência dos Titulares dos CRA, desde que a nova agência seja uma dentre as seguintes: Fitch Ratings Brasil Ltda. ou Moody's América Latina Ltda.

4.6.3. A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral, **(i)** caso descumpra a obrigação prevista na Cláusula 4.7.1 acima; **(ii)** caso descumpra quaisquer outras obrigações previstas na sua contratação; **(iii)** caso haja renúncia da Agência de Classificação de Risco ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; **(iv)** se assim for decidido em comum acordo entre a Emissora e a Agência de Classificação de Risco; e **(v)** caso seja alterada para uma das agências indicadas na Cláusula 4.7.2 acima.

4.7. Prazo Máximo de Colocação: O prazo máximo de colocação dos CRA será de até 06 (seis) meses contados a partir da data da divulgação do Anúncio de Início.

4.8. Depósito para Distribuição e Negociação: Os CRA serão depositados: **(i)** para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

4.8.1. A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, nos seguintes casos: **(i)** se a B3 falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; **(ii)** se for cassada sua autorização para execução dos serviços contratados; e/ou **(iii)** a pedido dos Titulares dos CRA, mediante aprovação na respectiva Assembleia Geral. Nos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia Geral para que seja deliberada a contratação de nova câmara de liquidação e custódia autorizada para registro dos CRA.

4.9. Escrituração: O Escriturador atuará como agente escriturador dos CRA, os quais serão emitidos sob a forma escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade do CRA: **(i)** o extrato de posição de custódia expedido pela B3, em nome de cada Titular dos CRA, quando os CRA

estiverem custodiados eletronicamente na B3; ou **(ii)** o extrato emitido pelo Escriturador em nome de cada Titular dos CRA, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.

4.9.1. O Escriturador poderá ser substituído **(i)** em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora não sanada no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada para o Escriturador para sanar a falta; **(ii)** na superveniência de qualquer normativo ou instrução das autoridades competentes, notadamente do BACEN, que impeça a contratação objeto do contrato de escrituração; **(iii)** caso a Emissora ou o Escriturador encontrem-se em processo de falência, ou tenham a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; **(iv)** em caso de seu descredenciamento para o exercício da atividade de escriturador de valores mobiliários; **(v)** se o Escriturador ou a Emissora suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares dos CRA; **(vi)** se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Escriturador ou pela Emissora; e **(vii)** se não houver o pagamento da remuneração devida ao Escriturador, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência. Nesses casos, o novo Escriturador deve ser contratado pela Emissora.

4.10. Banco Liquidante: O Banco Liquidante foi contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, executados por meio da B3.

4.10.1. O Banco Liquidante poderá ser substituído, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral, caso: **(i)** seja descumprida qualquer obrigação prevista no contrato de prestação de serviços de Banco Liquidante, **(ii)** se a Emissora ou o Banco Liquidante requerer recuperação judicial ou extrajudicial, entrar em estado de insolvência, tiver sua falência ou liquidação requerida; e **(iii)** haja a edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços objeto de Banco Liquidante, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as responsabilidades ou a forma de liquidação. Nesses casos, o novo Banco Liquidante deve ser contratado pela Emissora. Com exceção dos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia Geral para que seja deliberada a contratação de novo banco liquidante.

4.11. Suspensão, Cancelamento, Alterações das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta: Havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes da Oferta, ou que a fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação ou revogação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. Na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta ou, ainda, de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e as informações constantes do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento, nos

termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400, referido Investidor poderá desistir de sua intenção de investimento após o início da Oferta. Nesta hipótese, o Investidor deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência ao Coordenador Líder. Caso o Investidor não informe por escrito ao Coordenador Líder de sua desistência de sua decisão de investimento, será presumido que tal Investidor manteve sua decisão de investimento e, portanto, tal Investidor deverá obrigatoriamente efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previstos nos Documentos da Oferta.

4.11.1. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora.

4.11.2. A revogação da Oferta torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores que tiverem aderido à Oferta os valores eventualmente dados em contrapartida aos CRA ofertados, nos termos do artigo 26 da Instrução CVM 400, sem qualquer juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes (sendo que com base na legislação vigente nesta data, não há incidência de tributos), nos termos previstos nos Boletins de Subscrição a serem firmados por cada Investidor.

4.11.3. A revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta deverá ser imediatamente divulgada por meio de comunicado ao mercado, que será divulgado nos mesmos veículos utilizados para a divulgação da Oferta, e o Coordenador Líder (e as Instituições Participantes, caso venham a ser contratadas) deverá se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições.

4.11.4. Na hipótese prevista acima, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 05 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio.

4.11.5. O Coordenador Líder procederá à divulgação do Anúncio de Encerramento após a subscrição da totalidade dos CRA ou ao término do Prazo Máximo de Colocação, a ser divulgado nos termos da Instrução CVM 400.

## CLÁUSULA QUINTA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados:

**(i)** pela Emissora, nesta ordem, **(a)** realizar o pagamento de Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão e a Oferta, cujo pagamento não tenha sido antecipado,

reembolsado ou pago pela Devedora; e **(b)** para pagamento à Debenturista Inicial do Preço de Aquisição; e

**(ii)** pela Devedora, na compra de insumos agrícolas necessários à produção e industrialização da cana-de-açúcar, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 e na proporção indicada no Planejamento Estimado anexo ao presente Termo de Securitização como Anexo II.

5.2. Tendo em vista que a presente Emissão faz parte de uma operação estruturada de CRA nos termos dos considerandos (v) a (viii) da Escritura de Emissão, a Devedora deverá prestar contas ao Agente Fiduciário, sobre a destinação de recursos e seu *status,* conforme descrito na Cláusula 3.5.1 da Escritura de Emissão, por meio da apresentação de relatório de comprovação de aplicação dos recursos previstos nos termos do Planejamento Estimado, acompanhado de cópia dos contratos, notas fiscais, atos societários e demais documentos comprobatórios que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos, na seguinte periodicidade: **(i)** a cada 3 (três) meses a contar da primeira Data de Integralização dos CRA, nos termos do relatório na forma do Anexo IV da Escritura de Emissão; **(ii)** em caso de vencimento (ordinário ou antecipado) das Debêntures ou nos casos de resgate previstos na Cláusula 4.8 da Escritura de Emissão; e **(iii)** sempre que solicitado por escrito por Autoridades, pela Debenturista ou pelo Agente Fiduciário, para fins de atendimento a Normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado por Norma.

5.3. O Agente Fiduciário dos CRA deverá verificar, ao longo do prazo de duração dos CRA ou até a comprovação da aplicação integral dos recursos oriundos das Debêntures, o efetivo direcionamento de todos os recursos obtidos na emissão das Debêntures, a partir dos documentos fornecidos nos termos do item 5.2 acima.

5.4. Uma vez atingido o valor da destinação dos recursos das Debêntures, que será verificado pelo Agente Fiduciário dos CRA, nos termos acima e observados os critérios constantes do Anexo IV à Escritura de Emissão de Debêntures, a Devedora e o Agente Fiduciário dos CRA ficarão desobrigados com relação às comprovações de que trata as cláusulas 5.2 e 5.3 acima, exceto se em razão de determinação de autoridades ou atendimento a normas for necessária qualquer comprovação adicional.

## CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÃO DOS CRA

6.1. Remuneração: A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a partir da primeira Data da Integralização dos CRA ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, equivalente a Taxa DI, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa (*spread*)

de 2,00% a.a. (dois inteiros por cento ao ano), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada de acordo com a fórmula abaixo:

$$J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

Onde:

**J**: valor da Remuneração acumulada, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

**VNe**: corresponde ao Valor Nominal Unitário dos CRA no primeiro Período de Capitalização, ou saldo do Valor Nominal Unitário nos demais Períodos de Capitalização, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

**Fator de Juros**: corresponde ao produtório das Taxas DI composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread*, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros\ = (Fator\ DI\ \times Fator\ Spread)$$

Onde:

**FatorDI**: produtório dos fatores das Taxas DI, desde a data de início do Período de Capitalização (inclusive), até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^{n}(1 + TDI_k)$$

**Onde:**

**k** = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até "n";

**n**: número total de Taxas DI consideradas em cada Período de Capitalização, sendo "n" um número inteiro;

**TDIk**: Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{\mathrm{DI}_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}}\right] - 1$$

Onde:

**k** = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até "n";

SP - 22438434v1

**DIk**: Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, válida por 01 (um) Dia Útil (overnight), considerando sempre a Taxa DI válida para o primeiro Dia Útil anterior à data de cálculo, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

**Fator Spread**: corresponde a sobretaxa (spread) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$Fator\ Spread = \left(\frac{Spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

Onde:

**Spread**: definido em 2,0000 (dois inteiros); e

**DP**: corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data da Integralização dos CRA, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo sendo "n" um número inteiro.

6.1.1. Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração:

**(i)** a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgada pela B3;

**(ii)** Efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

**(iii)** O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

**(iv)** o fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

**(v)** uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento; e

**(vi)** para efeito do cálculo de DIk será sempre considerado a Taxa DI, divulgada com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo dos CRA (exemplo: para pagamento dos CRA no dia 15 (quinze), será considerado o DI válido para o dia 14 (quatorze), divulgado ao final do dia 13 (treze), considerando que os dias 15 (quinze), 14 (quatorze) e 13 (treze) são Dias Úteis.

6.1.2. Se, na Data de Vencimento de quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora, não houver divulgação da Taxa DI pela B3, será utilizada na apuração de "TDIk" a última Taxa DI divulgada, observado que: **(i)** caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja superior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração, será devida aos Titulares dos CRA a diferença entre ambas as taxas; e **(ii)** caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja inferior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração, será abatida do próximo pagamento da Remuneração a diferença entre ambas as taxas. Se a não divulgação da Taxa DI for superior ao prazo de 10 (dez) Dias Úteis, aplicar-se-á o disposto nas cláusulas abaixo quanto à definição do novo parâmetro de remuneração dos CRA e que deverá ser aplicado às Debêntures.

6.1.3. Na ausência da apuração e/ou divulgação e/ou limitação da Taxa DI por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis, após a data esperada para apuração e/ou divulgação, ou em caso de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial da Taxa DI, deverá ser aplicada, em sua substituição, **(i)** a taxa que vier legalmente a substituí-la ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, **(ii)** a taxa média ponderada e ajustada das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais, cursadas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada no Sistema de Informações do Banco Central - SISBACEN, transação PEFI300, opção 3 - Taxas de Juros, opção SELIC - Taxa-dia SELIC ou, na ausência desta, **(iii)** será convocada, pela Emissora, em até 05 (cinco) Dias Úteis contados da data em que esta tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral dos Titulares dos CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA, de comum acordo com a Devedora, sobre o novo parâmetro da Remuneração, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração. Tal Assembleia Geral dos Titulares dos CRA deverá ser realizada dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do edital de convocação, ou, caso não se realize por qualquer motivo, em primeira convocação, no prazo de 8 (oito) dias contados da nova publicação do edital de convocação. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada na apuração do "Fator DI" e será aplicada para todos os dias relativos ao período no qual não tenha sido possível sua aferição.

6.1.4. Caso não haja acordo sobre a nova taxa de juros referencial da Remuneração entre a Emissora e a Devedora, ou caso não seja realizada a Assembleia Geral dos Titulares dos CRA mencionada na cláusula 6.1.3 acima, a Emissora realizará o resgate integral dos CRA, a ser realizado em até 1 (um) Dia Útil do prazo para o resgate antecipado das Debêntures pela Devedora, que ocorrerá, conforme previsto na cláusula 6.3 da Escritura de Emissão, em até de 10 (dez) Dias Úteis contados: **(i)** da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral dos Titulares dos CRA; **(ii)** da data em que tal Assembleia Geral dos Titulares dos CRA deveria ter ocorrido; ou **(iii)** de outra data que venha a ser definida em referida Assembleia Geral dos Titulares dos CRA, sendo que a Emissora efetuará o resgate da totalidade dos CRA, pelo saldo devedor do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira Data da Integralização dos CRA ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior. Nesta alternativa, para o cálculo da Remuneração com relação aos CRA a

serem resgatados, será utilizado para a apuração de TDIk o valor da última Taxa DI divulgada oficialmente.

6.1.5. Caso a Taxa DI volte a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral dos Titulares dos CRA de que trata a Cláusula 6.1.3 acima, ressalvada a hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida Assembleia Geral não será mais realizada e a Taxa DI, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizada para o cálculo da Remuneração desde o dia de sua indisponibilidade, não sendo devidas compensações a pagamentos acaso havidos nesse período.

6.2. Pagamento da Amortização e Remuneração: (a) A Remuneração será devida, trimestralmente, em cada Data de Pagamento de Remuneração, conforme disposto na tabela abaixo; e (b) a amortização será paga anualmente, em cada Data de Pagamento de Amortização, conforme disposto na tabela abaixo:

| **Datas de Pagamento da Remuneração** | **Datas de Pagamento do Valor Nominal Unitário** | **PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO** | | **Porcentagem de Amortização do Valor Nominal Unitário** |
|---|---|---|---|---|
| | | **Início do Período de Capitalização** | **Fim do Período de Capitalização** | |
| 15 de agosto de 2018 | - | Data da Primeira Integralização dos CRA | 15 de agosto de 2018 | - |
| 16 de novembro de 2018 | - | 15 de agosto de 2018 | 16 de novembro de 2018 | - |
| 15 de fevereiro de 2019 | - | 16 de novembro de 2018 | 15 de fevereiro de 2019 | - |
| 15 de maio de 2019 | 15 de maio de 2019 | 15 de fevereiro de 2019 | 15 de maio de 2019 | 33,3333% |
| 15 de agosto de 2019 | - | 15 de maio de 2019 | 15 de agosto de 2019 | - |
| 18 de novembro de 2019 | - | 15 de agosto de 2019 | 18 de novembro de 2019 | - |
| 17 de fevereiro de 2020 | - | 18 de novembro de 2019 | 17 de fevereiro de 2020 | - |
| 15 de maio de 2020 | 15 de maio de 2020 | 17 de fevereiro de 2020 | 15 de maio de 2020 | 33,3333% |
| 17 de agosto de 2020 | - | 15 de maio de 2020 | 17 de agosto de 2020 | - |
| 16 de novembro de 2020 | - | 17 de agosto de 2020 | 16 de novembro de 2020 | - |
| 17 de fevereiro de 2021 | - | 16 de novembro de 2020 | 17 de fevereiro de 2021 | - |
| 17 de maio de 2021 | 17 de maio de 2021 | 17 de fevereiro de 2021 | 17 de maio de 2021 | 33,3334% |

6.2.1. Os pagamentos da Remuneração serão realizados, pela Emissora, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3.

6.3. Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRA, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, caso não haja expediente bancário na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ou não haja expediente na B3, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, respeitado o

intervalo de 01 (um) Dia Útil, entre o recebimento dos Créditos do Agronegócio pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRA, sendo que os recursos deverão ser recebidos na Conta Centralizadora até as 16:00 horas do dia anterior ao dia do pagamento dos CRA, não havendo qualquer remuneração dos valores recebidos pela Emissora durante a prorrogação ora mencionada. Os recursos recebidos na Conta Centralizadora após as 16:00 horas do dia anterior ao dia do pagamento dos CRA deverão ser acrescidos de um prêmio de 1 (um) Dia Útil pela Devedora, apurado de acordo com a fórmula do FatorDI, utilizando-se como $DI_k$, a última Taxa DI divulgada, acrescido de um *spread* de 2,00% a.a. (dois inteiros por cento ao ano), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

6.4. Atraso no Recebimento dos Pagamentos: Sem prejuízo do disposto na Cláusula 6.3 acima, o não comparecimento do Titular dos CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado divulgado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

6.5. Local de Pagamento: Os pagamentos referentes à Amortização e à Remuneração, ou quaisquer outros valores a que fazem jus os Titulares dos CRA, incluindo os decorrentes de antecipação de pagamento, serão efetuados pela Emissora, em moeda corrente nacional, por meio da B3. Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, nas datas de pagamento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRA. Nesta hipótese, a partir da referida data de pagamento, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRA na sede da Emissora.

6.5.1. Os pagamentos serão efetuados e processados via o Banco Liquidante.

## CLÁUSULA SÉTIMA – EVENTOS DE VENCIMENTO ANTECIPADO

7.1. Eventos de Vencimento Antecipado:

7.2. São considerados Eventos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures:

**(i)** descumprimento, pela Devedora, de quaisquer obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas à Escritura de Emissão, às Debêntures ou ao Contrato de Aquisição de Debêntures, não sanadas no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento (ou em prazo específico estabelecido no respectivo instrumento, se houver), sem prejuízo da incidência de multa, Encargos Moratórios e da Remuneração incidente após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até seu efetivo pagamento pela Devedora;

**(ii)** decretação de falência, extinção, dissolução e/ou liquidação da Devedora, ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência formulado pela Devedora ou pedido de falência por terceiros não elidido no prazo legal, ou ainda, qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência da Devedora, nos termos da legislação aplicável;

**(iii)** inadimplemento de quaisquer dívidas ou obrigações da Devedora em valor individual ou agregado superior ao equivalente em reais a US$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas, não sanado no prazo previsto no respectivo instrumento;

**(iv)** declaração de vencimento antecipado de quaisquer dívidas ou obrigações da Devedora;

**(v)** na hipótese de a Devedora, direta ou indiretamente, tentar ou praticar qualquer ato visando anular, questionar, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, a Escritura de Emissão, o Contrato de Aquisição de Debêntures e/ou quaisquer cláusulas e documentos relativos aos CRA;

**(vi)** invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade de disposições da Escritura de Emissão, do Contrato de Aquisição de Debêntures e/ou de quaisquer dos documentos relativos aos CRA;

**(vii)** cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora, de qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão e/ou do Contrato de Aquisição de Debêntures, exceto se previamente autorizado pela Emissora, a partir de consulta aos Titulares de CRA, reunidos em assembleia geral especialmente convocada com esse;

**(viii)** distribuição e/ou pagamento, pela Devedora, de lucros, dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, caso a Devedora esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias ou índices financeiros descritos na Escritura de Emissão;

**(ix)** caso ocorra qualquer uma das hipóteses mencionadas nos artigos 333 ou 1.425 do Código Civil Brasileiro;

**(x)** liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária que envolva a Devedora e/ou suas Controladas, exceto nos seguintes casos: **(a)** se a operação for realizada exclusivamente entre Controladas da Devedora; **(b)** pela incorporação, pela Devedora (de tal forma que a Devedora seja a incorporadora), de qualquer Controlada; **(c)** mediante aprovação prévia da Emissora, a partir de consulta aos Titulares de CRA, reunidos em assembleia geral especialmente convocada com esse fim; ou **(d)** transferência de ações da Devedora para fundo de investimento em participações cujas cotas sejam detidas pelos controladores nesta data

da Devedora, de modo que não resulte em alteração indireta do poder de Controle e não resulte em alteração patrimonial;

**(xi)** alteração no Controle da Devedora, que resulte na transferência ou compartilhamento, direta ou indireta, do seu Controle, conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto se previamente autorizado pela Emissora, a partir de consulta aos Titulares de CRA, reunidos em assembleia geral especialmente convocada com esse fim, ou se decorrente de transferência de ações para fundo de investimento em participações que não resulte em alteração patrimonial;

**(xii)** a redução do capital social pela Devedora, na forma do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, exceto se autorizada pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral convocada para tal fim, nos termos da Cláusula 13 deste Termo de Securitização e observados os prazos e procedimentos estabelecidos no artigo mencionado anteriormente;

**(xiii)** resgate ou amortização de ações de emissão da Devedora, caso a Devedora esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias ou índices financeiros descritos na Escritura de Emissão;

**(xiv)** caso a Devedora deixe de ter auditadas suas demonstrações financeiras por qualquer dos seguintes auditores independentes: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (CNPJ/MF 61.562.112/0001.20), Ernst & Young Auditores Independentes S/S (CNPJ/MF 61.366.936/0001.25), Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (CNPJ/MF 49.928.567/0001.11) ou KPMG Auditores Independentes (CNPJ/MF 57.755.217/0001.29), ou as empresas que vierem a sucedê-las em razão de qualquer operação de reestruturação societária; ou

**(xv)** transformação da forma societária da Devedora, nos termos dos artigos 220 a 222, da Lei das Sociedades por Ações.

7.3. São considerados Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures:

**(i)** descumprimento, pela Devedora, de quaisquer obrigações não pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas à Escritura de Emissão, às Debêntures e/ou ao Contrato de Aquisição de Debêntures, não sanadas no prazo estabelecido, ou, em caso de omissão, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do envio da comunicação do referido descumprimento;

**(ii)** comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Devedora no âmbito da Escritura de Emissão e/ou do Contrato de Aquisição de Debêntures eram falsas ou incorretas nas datas em que foram prestadas;

**(iii)** utilização pela Devedora dos recursos líquidos obtidos com as Debêntures em destinação diversa da descrita na Cláusula 3.5.1 da Escritura de Emissão;

**(iv)** descumprimento das disposições de anticorrupção constantes da Escritura de Emissão, bem como da legislação e regulamentação anticorrupção vigentes;

**(v)** descumprimento, pela Devedora, de qualquer decisão judicial, administrativa ou arbitral contra a Devedora que implique o pagamento de valores iguais ou superiores, no individual ou agregado, ao equivalente em reais a US$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas, que não esteja sendo contestada por meio de recurso ou para a qual não tenha sido obtido efeito suspensivo, ou outra medida com efeito similar, interposta dentro do prazo legal, de acordo com a legislação em vigor, exceto para os processos judiciais, arbitrais ou administrativos para os quais já existam provisão constituída nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Devedora;

**(vi)** protesto de títulos contra a Devedora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior ao equivalente em reais a US$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas, exceto se sanado no prazo legal ou tiver sido validamente comprovado à Emissora que: **(a)** o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s); ou **(b)** o(s) protesto(s) foi(ram) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou **(c)** o valor do(s) título(s) protestado(s) foi(ram) depositado(s) em juízo; ou **(d)** o montante protestado foi devidamente quitado pela Devedora; ou **(e)** o(s) protesto(s) foi(ram) garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo;

**(vii)** realização de operações com derivativos, com exceção daquelas operações realizadas para fins exclusivos de proteção (*hedge*), no curso normal dos negócios, em mercado organizado de bolsa ou balcão, especificamente relacionadas a: **(a)** *commodities* de açúcar (VHP) e etanol anidro e hidratado; **(b)** *swap* de índices de inflação (IPCA e IGP-M), de taxas de juro (CDI, pré-fixada, Selic, Libor e TJLP); e **(c)** operações de *hedge* de taxa de câmbio (dólar, euro e iene);

**(viii)** desapropriação, confisco ou qualquer outra forma de perda de propriedade ou posse direta por ato ou determinação de autoridade competente, pela Devedora e/ou por qualquer Controlada, de ativos não circulantes, cujo valor, individual ou agregado, seja superior ao equivalente em reais a US$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas;

**(ix)** constituição de Ônus ou gravames sobre as ações de emissão da Devedora, sem prévia anuência por escrito da Emissora, a partir de consulta aos Titulares de CRA, reunidos em assembleia geral especialmente convocada com esse fim;

**(x)** alteração, sem autorização prévia da Emissora, a partir de consulta aos Titulares de CRA, reunidos em assembleia geral especialmente convocada com esse fim: **(a)** das atividades principais desenvolvidas pela Devedora constantes do seu objeto social; **(b)** da política de dividendos da Devedora constante de seu estatuto social; ou **(c)** de qualquer cláusula do estatuto social da Devedora de forma que seja conflitante com os interesses da Emissora ou dos Titulares dos CRA ou com os termos da Escritura de Emissão, do Contrato de Aquisição de Debêntures e dos demais documentos relacionados à Oferta;

**(xi)** inobservância das obrigações estabelecidas pela legislação socioambiental e criminal aplicável, constatado por meio de sentença condenatória transitada em julgado e/ou sentença arbitral definitiva;

**(xii)** existência de sentença condenatória transitada em julgado e/ou sentença arbitral definitiva referente à prática de atos pela Devedora, que importem em violação à legislação que trata do combate ao trabalho infantil, ao trabalho análogo ao escravo, ao proveito criminoso da prostituição ou danos ao meio ambiente;

**(xiii)** cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de combinação de negócios, conforme definida na Deliberação da CVM nº 665, de 4 de agosto de 2011 (ou pela norma que a substitua ou altere), conduzidas pela Devedora, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, cujo valor, individual ou agregado seja superior ao equivalente a US$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas, exceto **(a)** se a referida operação representar uma operação já prevista nos itens (xi) e (xii) da Cláusula 7.1.1 acima; **(b)** pela troca de ativos por outros ativos de qualidade, valor ou tipo comparável ou superior; **(c)** por transação ou série de transações relacionadas de ativos, salvo pelo disposto no item (b) acima, com valor econômico inferior ao equivalente a US$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas, ou de ativos que estejam obsoletos; **(d)** se referidas operações objetivarem a transferência de ações de emissão da Devedora para um FIP, desde que: (*1*) os cotistas do FIP sejam, exclusivamente, os atuais acionistas diretos ou indiretos da Devedora; (*2*) seja vedado o ingresso, como cotista do FIP, direta ou indiretamente, de pessoas que não sejam, ao tempo da transferência das ações de emissão da Devedora, acionistas diretos ou indiretos da Devedora; (*3*) seja mantida, no FIP, a proporção de participação entre seus cotistas diretos ou indiretos vigente para acionistas imediatamente antes da contribuição das ações de emissão da Devedora no FIP; e (*4*) inexista qualquer alteração no equilíbrio do poder de Controle na Devedora; ou **(e)** se os recursos, bens ou direitos oriundos dessas operações continuem em posse da Devedora, desde que a operação societária seja realizada pelo seu valor de mercado, conforme comprovado por meio de laudo emitido por empresa de auditoria independente;

**(xiv)** interrupção das atividades da Devedora por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, determinada por ordem judicial ou qualquer outra autoridade competente;

**(xv)** caso, quaisquer dos documentos relacionados à Oferta não estejam devidamente formalizados e/ou registrados, conforme o caso, na forma e prazos exigidos nos respectivos documentos;

**(xvi)** caso as obrigações de pagar da Devedora previstas na Escritura de Emissão deixarem de concorrer, no mínimo, em condições *pari passu* com as demais dívidas quirografárias da Devedora;

**(xvii)** não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora e que afete o regular exercício das atividades desenvolvidas, exceto se, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, a Devedora comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das suas atividades até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização;

**(xviii)** não atendimento dos índices financeiros abaixo, em qualquer exercício social, calculado pela Devedora, em até 03 (três) Dias Úteis após a publicação das demonstrações financeiras anuais, e disponibilizados para verificação pela Emissora, com base na memória de cálculo enviada pela Devedora à Emissora, a qual conterá todas as rubricas necessárias para demonstrar à Emissora o cumprimento desses índices financeiros, sob pena de impossibilidade de verificação, pela Emissora, dos referidos índices, podendo a Emissora solicitar à Devedora eventuais esclarecimentos adicionais necessários ("Relatório dos Índices Financeiros"):

a) *(EBITDA Ajustado) / (Despesas Financeiras Líquidas) maior ou igual a 2,5*; e

b) *a Razão entre a Dívida Líquida e o EBITDA Ajustado seja igual ou inferior a 3,0.*

7.3.1. Para os fins do item (xviii), da Cláusula 7.3 acima, serão consideradas as definições abaixo:

**(i)** "Despesas Financeiras Líquidas": significa, para qualquer período: **(a)** Despesa Financeira menos **(b)** o somatório de receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, descontos obtidos, bem como de outras receitas financeiras, tudo apurado de acordo com o IFRS;

**(ii)** "Despesas Financeiras": significa a despesa com juros incorridos no período, excluindo as perdas ou ganhos com variações cambiais e com operações de derivativos; e

**(iii)** "Dívida Bruta": significa **(a)** todo o Endividamento da Devedora relacionado a dinheiro tomado em empréstimo junto a qualquer pessoa física e/ou jurídica, incluindo instituição financeira; **(b)** todas as obrigações de pagamento da Devedora comprovadas por títulos de crédito, debêntures, operações de mercado de capitais local ou internacional, ou instrumentos financeiros similares; **(c)** obrigações líquidas decorrentes de operações com derivativos financeiros, contratos de recompra ou operações de *hedge financeiros*; **(d)** todas as obrigações na qualidade de devedora em arrendamentos mercantis; **(e)** o valor de face de quaisquer instrumentos de crédito da Devedora que a mesma tenha descontado junto a uma instituição financeira, ou quaisquer recebíveis vendidos pela Devedora, em cada caso, unicamente na medida em que tal desconto ou venda tenha sido feita com recursos da Devedora; e **(f)** todo adiantamento recebido pela Devedora em relação a bens fornecidos pela Devedora, incluindo, sem limitação, adiantamentos de *trading company* (exceto adiantamentos de pagamentos realizados após a efetiva entrega de produtos para embarque);

**(iv)** "Dívida Líquida": significa, em qualquer data de determinação, em relação à Devedora, a Dívida Bruta subtraída do Caixa da Devedora;

**(v)** "Caixa da Devedora": significa, em qualquer data de apuração, o total de qualquer moeda oficial disponível, incluindo, sem limitação, papel moeda e moedas, ordens de pagamento e cheques negociáveis, saldos em contas bancárias (inclusive quaisquer investimentos de contas bancárias), quaisquer investimentos de caixa e títulos negociáveis resgatáveis da Devedora;

**(vi)** "EBITDA Ajustado": significa, para qualquer período, com relação à Devedora, (a) vendas líquidas, subtraídas de (b) custo de vendas (excluindo-se mudanças no valor justo de ativos biológicos), subtraídas de (c) despesas administrativas, gerais e de vendas, adicionadas ou subtraídas, conforme for o caso, do (d) resultado líquido das demais receitas ou despesas operacionais recorrentes, adicionadas de (e) qualquer depreciação, amortização e exaustão de canaviais incluída no custo de vendas e/ou em despesas administrativas, gerais e de vendas (f) da baixa da exaustão e amortização de tratos na venda de soqueira, (g) da baixa de depreciação residual na venda de Ativo Imobilizado e (h) do resultado líquido dos derivativos operacionais;

**(vii)** "Endividamento da Devedora": significam, em qualquer período, sem duplicação e em conformidade com as IFRS em base consolidada:

a. todo o endividamento da Devedora relacionado a dinheiro tomado por empréstimo ou com relação a depósitos ou adiantamentos incluindo, sem limitação, obrigações relativas a aceites e títulos de crédito (contingentes ou não);

b. todas as obrigações de pagamento da Devedora representadas por títulos de crédito, debêntures, notas promissórias, operações de mercado de capitais no mercado local ou internacional, empréstimo de ações ou instrumentos financeiros similares;

c. todas as obrigações da Devedora (contingentes ou não) referentes à tomada de empréstimos ou a preço de compra diferido de bens ou serviços, ou outro acordo de reserva de domínio relacionado a bens adquiridos ou adiantamentos sobre contratos de vendas futuras que tenham o efeito comercial de um empréstimo; exceto quaisquer montantes devidos pela Devedora para a compra de cana de açúcar ou arrendamento de terrenos no curso normal dos negócios;

d. todas as obrigações da Devedora na qualidade de locatária/arrendatária no âmbito de contratos de locação ou de arrendamento mercantil, que sejam, ou devam ser registrados, classificados e contabilizados como financiamento ou arrendamento mercantil nas demonstrações financeiras da Devedora segundo as IFRS (o montante dessas obrigações será o montante capitalizado em conformidade com as IFRS);

e. todo o endividamento de outra pessoa garantido por (ou com relação ao qual o detentor do endividamento tenha um direito existente, contingente ou outro, a ser garantido por) um ônus sobre qualquer bem de propriedade da Devedora, tendo ou não a Devedora assumido ou se tornado responsável pelo pagamento do mesmo; fica desde já certo e ajustado que o conceito de "Endividamento da Devedora" não inclui (i) qualquer obrigação para qualquer Pessoa referente ou relacionada ao "Programa de Recuperação Fiscal – REFIS", "Programa Especial de parcelamento de Impostos – REFIS Estadual" e o "Programa de Parcelamento Especial – PAES" ou qualquer outro acordo de pagamento de impostos com qualquer entidade governamental brasileira;

f. obrigações líquidas decorrentes de operações com derivativos financeiros, contratos de recompra ou operações de *hedge financeiros* (desde que, ao calcular o valor de qualquer operação com derivativo, somente o valor marcado a mercado seja levado em conta);

g. o valor de face de quaisquer instrumentos ou créditos da Devedora que a mesma tenha descontado junto a uma instituição financeira, ou quaisquer recebíveis vendidos, em cada caso, em aberto para tal período e unicamente na medida em que tal desconto ou venda tenha sido feita com recursos da Devedora;

h. todas as obrigações da Devedora de resgatar, retirar, cancelar ou por outro meio efetuar qualquer pagamento com relação a qualquer capital social da Devedora;

i. todas as obrigações (contingentes ou não) da Devedora com relação a aceites, títulos de crédito, garantias financeiras, apólices de seguro ou concessões de crédito similares (excluindo contas comerciais a pagar caso excluída pelo item (c) acima); e

j. todo o Passivo Contingente com relação a qualquer dos itens acima;

**(viii)** "Passivo Contingente": significa, em relação à Devedora, qualquer obrigação **(a)** da Devedora ou **(b)** de qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, de qualquer banco no âmbito de uma carta de crédito), mediante a constituição, pela Devedora, de obrigação de reembolso, de indenização ou outra obrigação similar, que garanta qualquer endividamento, arrendamento, dividendos ou quaisquer obrigações ("Obrigação Primária") de terceiros ("Devedor Primário"), direta ou indiretamente, incluindo, mas não se limitando a, qualquer obrigação da Devedora, contingente ou não, de:

a. adquirir Obrigações Primárias ou quaisquer bens que constituam sua garantia direta ou indireta;

b. adiantar ou fornecer recursos para (X) aquisição ou pagamento de qualquer Obrigação Primária; ou (Y) manutenção do capital de giro ou capital social do Devedor Primário ou, de qualquer forma, manter o patrimônio líquido ou a solvência do Devedor Primário;

c. adquirir bens, valores mobiliários ou serviços principalmente para garantir ao titular de qualquer Obrigação Primária a capacidade do Devedor Primário para efetuar o pagamento de tal obrigação; ou

d. garantir ou manter indene o titular de quaisquer Obrigações Primárias contra prejuízo em relação às mesmas; sendo certo que a expressão "Passivo Contingente" não inclui (x) endossos de instrumentos de depósito ou de cobrança no curso normal das atividades e em bases equitativas; e (y) garantias fidejussórias outorgadas em favor de bancos com relação a adiantamentos a fornecedores de cana de açúcar.

7.3.2. A ocorrência de qualquer dos eventos descritos nas cláusulas 7.2 e 7.3 acima deverá ser prontamente comunicada, à Emissora, pela Devedora, em até 1 (um) Dia Útil da sua ocorrência. O descumprimento de quaisquer destes deveres pela Devedora não impedirá a Emissora de, a seu exclusivo critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas na Escritura de Emissão e/ou nos demais documentos relacionados aos CRA, inclusive de declarar o vencimento antecipado da Escritura de Emissão, observados os procedimentos previstos na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização.

7.3.3. As Debêntures vencerão antecipadamente de forma automática caso seja verificada a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Automático. Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a não declaração pela Emissora do vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, do resgate antecipado dos CRA, dependerá de deliberação prévia de Assembleia Geral de Titulares dos CRA especialmente convocada para essa finalidade, observados os prazos e procedimentos previstos na Cláusula 13 deste Termo de Securitização. Caso referida Assembleia Geral de Titulares dos CRA não se instale, em primeira convocação, por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos CRA em Circulação, será realizada uma segunda convocação, podendo ser instalada

com qualquer número. O não vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRA, estará sujeito à aprovação de (i) de 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA em circulação mais 01 (um), em primeira convocação, ou (ii) 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA presentes mais 01 (um), desde que presentes à Assembleia Geral de Titulares dos CRA, no mínimo, 15% (quinze por cento) dos CRA em Circulação, em segunda convocação, observados os procedimentos previstos na Cláusula 7.3.4 abaixo, bem como na Cláusula 13 deste Termo de Securitização.

7.3.4. Na ocorrência da declaração do vencimento antecipado das Debêntures, a Devedora deverá realizar o pagamento do valor nominal unitário das Debêntures ou seu saldo, acrescido da respectiva remuneração — calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização das Debêntures ou da última data de pagamento da remuneração das Debêntures, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento —, e de quaisquer outros valores eventualmente por ela devidos, inclusive Encargos Moratórios, em até 02 (dois) Dias Úteis da verificação de Evento de Vencimento Antecipado. Além dos encargos moratórios estabelecidos na Escritura de Emissão, a Emissora poderá, em caso de inadimplência, cobrar da Devedora todas as despesas razoáveis e devidamente comprovadas de cobrança judicial ou extrajudicial, acrescidas das custas e quaisquer outras despesas judiciais e/ou processuais e os honorários de sucumbência, arbitrados em juízo.

7.3.5. Caso os recursos recebidos em pagamento das Debêntures não sejam suficientes para quitar simultaneamente todos os valores devidos, tais recursos deverão ser alocados na seguinte ordem: **(i)** Despesas; **(ii)** Encargos Moratórios; **(iii)** Remuneração; e **(iv)** Valor Nominal Unitário ou seu saldo. A Devedora permanecerá responsável pelo saldo devedor dos valores acima previstos que não tiverem sido pagos.

7.3.6. No caso de insolvência da Devedora ou insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, será convocada uma Assembleia Geral de Titulares dos CRA em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que a Securitizadora ou o Agente Fiduciário tomar conhecimento do evento, para deliberar sobre a **(i)** assunção da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, fixando-se as condições, os termos e a remuneração para sua administração durante o prazo em que este permanecer atuando na administração do Patrimônio Separado, ou **(ii)** pela eventual liquidação do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 9 deste Termo de Securitização. Referida Assembleia Geral de Titulares dos CRA deverá ser realizada conforme Cláusula 13 deste Termo de Securitização.

7.3.6.1. A Assembleia Geral dos Titulares dos CRA que delibere sobre quaisquer medidas ou normas de administração ou liquidação do patrimônio separado, inclusive, mas não se limitando, à transferência dos bens e direitos dele integrantes, deverá observar os requisitos estabelecidos na Lei 11.076 e no artigo 14 da Lei 9.514.

## CLÁUSULA OITAVA – REGIME FIDUCIÁRIO

8.1. Vinculação dos Créditos do Agronegócio: Os Créditos do Agronegócio são, neste ato, vinculados à Emissão dos CRA descrita neste Termo de Securitização.

8.2. Regime Fiduciário: Nos termos previstos pela Lei 9.514 e pela Lei 11.076, a Securitizadora declara e institui, em caráter irrevogável e irretratável, o Regime Fiduciário sobre **(a)** os Créditos do Agronegócio; e **(b)** a Conta Centralizadora, os quais estão submetidos às seguintes condições:

**(i)** os Créditos do Agronegócio destacam-se do patrimônio da Securitizadora e constituem Patrimônio Separado, destinando-se especificamente à liquidação dos CRA e ao pagamento das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e se manterão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 11 da Lei 9.514;

**(ii)** a Escritura de Emissão é afetada, neste ato, como lastro dos CRA;

**(iii)** os beneficiários do Patrimônio Separado serão os Titulares dos CRA; e

**(iv)** os deveres, responsabilidades, forma de atuação, remuneração, condições e forma de destituição ou substituição do Agente Fiduciário encontram-se descritos na Cláusula 11 abaixo.

## CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO E DA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

9.1. Administração do Patrimônio Separado: A Emissora, em conformidade com a Lei 9.514 e a Lei 11.076: **(i)** administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil segregado e independente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e divulgará suas respectivas demonstrações financeiras.

9.1.1. A Emissora responderá pelos prejuízos que causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, todos devidamente apurados por sentença judicial transitada em julgado.

9.1.2. A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração, calculada *pro rata die*, se necessário.

9.1.3. A Taxa de Administração será custeada diretamente pela Devedora e será paga mensalmente, sendo a primeira parcela devida em até 05 (cinco) Dias Úteis da data da primeira integralização dos CRA e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes, durante o período da Oferta.

9.1.4. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora.

9.1.5. A Taxa de Administração será acrescida de todos os tributos incidentes, os quais serão recolhidos pelos respectivos responsáveis tributários, nos termos da legislação vigente.

9.1.6. A Devedora deverá arcar com as seguintes despesas incorridas ou a incorrer pela Emissora, necessárias ao exercício pleno de sua função, desde que prévia e expressamente aprovadas, quando excederem o valor individual equivalente a R$5.000,00 (cinco mil reais), pela Devedora: **(i)** registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório e/ou reprográficas, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e similares, bem como quaisquer prestadores de serviço que venham a ser utilizados para a realização dos procedimentos listados neste item "i"; **(ii)** contratação de prestadores de serviços não determinados nos Documentos da Oferta, inclusive assessores legais, agentes de auditoria, fiscalização e/ou cobrança; **(iii)** despesas relacionadas ao transporte de pessoas (viagens) e documentos (correios e/ou motoboy), hospedagem e alimentação de seus agentes, estacionamento, custos com telefonia, *conference call*; e **(iv)** publicações em jornais e outros meios de comunicação, bem como locação de imóvel, contratação de colaboradores, bem como quaisquer outras despesas necessárias para realização de Assembleias Gerais de titulares dos CRA, todas estas voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA ou para realizar os Créditos do Agronegócio.

9.1.7. Caso a Emissora venha a arcar com quaisquer despesas razoavelmente devidas e aprovadas pela Devedora, a Emissora será ressarcida pela Devedora ou com recursos do Patrimônio Separado, dentro de um prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão.

9.1.8. Adicionalmente, em caso de inadimplemento dos CRA ou reestruturação de suas características após a Emissão, será devido à Emissora, pela Devedora, remuneração adicional no valor de R$500,00 (quinhentos reais) por hora de trabalho dos profissionais da Emissora, atualizado anualmente a partir da Data da Integralização dos CRA, pela variação acumulada do IGP-M no período anterior, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, dedicado à: **(i)** execução de garantias dos CRA; e/ou **(ii)** participação em Assembleias Gerais e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, paga em 15 (quinze) Dias Úteis após a comprovação da entrega, pela Emissora, de "relatório de horas" à parte que originou a demanda adicional, acompanhada da respectiva nota fiscal. A Devedora, ou quem esta indicar, sem exclusão da responsabilidade da Devedora pelo pagamento, deverá arcar com recursos que não sejam do Patrimônio Separado, com todos os custos decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios razoáveis devidos ao assessor legal escolhido a critério da Emissora, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal, desde que tais custos e despesas tenham sido previamente aprovados pela Devedora.

9.1.8.1. Entende-se por "reestruturação" a alteração de condições relacionadas: **(i)** às condições essenciais dos CRA, tais como datas de pagamento, remuneração e índice de atualização, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros; **(ii)** aditamentos à Escritura de Emissão e aos demais documentos referentes à Oferta e realização de Assembleias Gerais; e **(iii)** a declaração de um dos Eventos de Vencimento Antecipado.

9.1.8.2. O pagamento da remuneração prevista nesta cláusula ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora, desde que previamente autorizados pela Devedora, para os valores acima de R$5.000,00 (cinco mil reais).

9.2. Insuficiência dos Bens: A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário e/ou à Emissora convocar Assembleia Geral de Titulares dos CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado. A Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do mesmo patrimônio, bem como em caso de descumprimento das disposições previstas neste Termo de Securitização, desde que devidamente comprovado.

9.3. Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado: A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário:

**(i)** pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

**(ii)** pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;

**(iii)** decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;

**(iv)** não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstas nos Documentos da Oferta, celebradas com os prestadores de serviço da Emissão, tais como Banco Liquidante, Custodiante e Escriturador, desde que, tenha recebido pontualmente os recursos advindos dos Créditos do Agronegócio, pela Devedora, ou comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo Documento da Oferta;

**(v)** desvio de finalidade do Patrimônio Separado;

**(vi)** inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias contados do descumprimento;

**(vii)** inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização não sanadas no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado da data do descumprimento; e

**(viii)** decisão judicial transitada em julgado condenando a Emissora por violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, às Lei Anticorrupção.

9.3.1. A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada ao Agente Fiduciário, pela Emissora, em até 02 (dois) Dias Úteis.

9.3.2. Verificada a ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, Assembleia Geral para deliberar sobre: **(i)** assunção transitória do Patrimônio Separado; **(ii)** liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(iii)** a não liquidação do Patrimônio Separado, sendo certo que na ocorrência das hipóteses acima deverá ser deliberada em Assembleia Geral a administração do Patrimônio Separado por outra securitizadora ou pelo Agente Fiduciário (este último em caráter transitório), ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

9.3.3. Caso a Emissora venha a ser destituída, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora nomeada: **(i)** administrar os créditos do Patrimônio Separado; **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos do Agronegócio, bem como de suas respectivas garantias, caso aplicável; **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRA na proporção dos CRA detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização; e **(iv)** transferir os créditos oriundos dos Créditos do Agronegócio e garantias eventualmente não realizados aos Titulares dos CRA, na proporção dos CRA detidos.

9.4. Liquidação do Patrimônio Separado: No caso de resgate antecipado dos CRA, os bens, direitos e garantias pertencentes ao Patrimônio Separado, resultado da satisfação dos procedimentos e execução/excussão dos direitos e garantias, a exclusivo critério da Emissora, serão entregues, em favor dos Titulares dos CRA, observado que para fins de liquidação do patrimônio separado a cada Titular dos CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado dos CRA,

na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação do regime fiduciário.

9.5. Custódia e Cobrança: Para fins do disposto na Instrução CVM 414, a Emissora declara que a arrecadação, o controle e a cobrança ordinária dos Créditos do Agronegócio são atividades que serão efetuadas pela Emissora.

9.5.1. Com relação à administração dos Créditos do Agronegócio, compete à Emissora:

**(i)** controlar a evolução da dívida de responsabilidade da Devedora, observadas as condições estabelecidas na Escritura de Emissão;

**(ii)** apurar e informar à Devedora o valor das parcelas dos Créditos do Agronegócio devidas; e

**(iii)** diligenciar para que sejam tomadas todas as providências extrajudiciais e judiciais que se façam necessárias à cobrança dos Créditos do Agronegócio inadimplidos.

9.6. Procedimento para Verificação do Lastro: O Custodiante será o responsável pela custódia da via física da Escritura de Emissão e dos demais Documentos Comprobatórios, nos termos da Cláusula 2.2 acima. Não obstante o disposto anteriormente, a verificação do lastro dos CRA será realizada pela Emissora, de forma individualizada e integral, no momento em que os Documentos Comprobatórios forem apresentados para a Emissora. Exceto em caso de solicitação expressa por Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral, a Emissora estará dispensada de realizar verificações posteriores do lastro durante a vigência dos CRA.

9.6.1. Os Titulares dos CRA tem ciência que, no caso de decretação do vencimento antecipado dos CRA, obrigar-se-ão a: **(i)** submeter-se às decisões exaradas em Assembleia Geral de Titulares dos CRA; **(ii)** possuir todos os requisitos necessários para assumir eventuais obrigações inerentes aos CRA emitidos, bens e garantias inerentes ao Patrimônio Separado; e **(iii)** indenizar, defender, eximir, manter indene de responsabilidade a Emissora, em relação a todos e quaisquer prejuízos, indenizações, responsabilidades, danos, desembolsos, adiantamentos, tributos ou despesas (inclusive honorários e despesas de advogados internos ou externos), decisões judiciais e/ou extrajudiciais, demandas judiciais e/ou extrajudiciais (inclusive fiscais, previdenciárias e trabalhistas) incorridos e/ou requeridos à Emissora, direta ou indiretamente, independentes de sua natureza, em razão da liquidação do Patrimônio Separado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA SECURITIZADORA

10.1. Obrigações da Securitizadora: Sem prejuízo das obrigações decorrentes de lei ou das normas expedidas pela CVM, assim como das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, obriga-se, adicionalmente, a:

**(i)** administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo registro contábil próprio, independente de suas demonstrações financeiras;

**(ii)** informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;

**(iii)** fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:

**a.** dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, à CVM;

**b.** dentro de 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, relatório anual de gestão e posição financeira dos Créditos do Agronegócio, acrescido de declaração de que está em dia no cumprimento de todas as suas obrigações previstas neste Termo de Securitização;

**c.** dentro de 10 (dez) Dias Úteis de seu recebimento, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidas pela Devedora e desde que por esta entregues, nos termos da legislação vigente;

**d.** dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que, razoavelmente, lhe sejam solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário (ou o auditor independente por este contratado às expensas do Patrimônio Separado), por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;

**e.** dentro de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de notificação enviada pelo Agente Fiduciário, cópia de todos os demais documentos e informações que a Securitizadora, nos termos e condições previstos neste Termo de Securitização, comprometeu-se a enviar ao Agente Fiduciário;

**f.** na mesma data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares dos CRA;

**g.** no mesmo prazo previsto para apresentação das informações trimestrais, relatório elaborado pela Securitizadora contendo informações sobre o cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

**h.** cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Securitizadora relacionada a esta Emissão, no máximo, em 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento; e

**i.** relatório de gestão mensal até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, contendo **(1)** saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA devidamente acrescidos da Remuneração; **(2)** valor atualizado de todos os Créditos do Agronegócio; **(3)** o valor dos Créditos do Agronegócio recebido no mês anterior, eventual índice de inadimplência (se houver);

**(iv)** submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM, cujo relatório deverá, inclusive: **(a)** identificar e discriminar quaisquer ações judiciais e/ou administrativas movidas em face da Securitizadora, os valores envolvidos nas respectivas ações, bem como quaisquer passivos e/ou potenciais passivos de natureza fiscal, trabalhista e/ou previdenciária; e **(b)** confirmar que todos os tributos devidos pela Securitizadora foram corretamente calculados e pagos;

**(v)** arquivar na CVM as demonstrações financeiras da Devedora e o respectivo parecer do auditor independente, devendo atualizá-las anualmente, nos termos do artigo 5, parágrafo 2º, da Instrução CVM 414;

**(vi)** efetuar, com recursos do Patrimônio Separado, caso a Devedora não o faça em até em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário, o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário, às expensas da Devedora, que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRA ou para a realização de seus créditos; as despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:

**a.** publicação de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização e outras exigidas ou que vierem a ser exigidas por lei;

**b.** extração de certidões;

**c.** despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e

**d.** eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.

**(vii)** manter sempre vigente e atualizado seu registro de companhia aberta perante a CVM;

**(viii)** não realizar negócios e/ou operações: **(a)** alheias ao objeto social definido em seu estatuto social; **(b)** que não estejam expressamente previstas e autorizadas em seu estatuto social; ou **(c)** que não tenham sido previamente autorizadas com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

**(ix)** não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Oferta, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

**(x)** comunicar imediatamente ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Securitizadora, de seus direitos, prerrogativas, privilégios e garantias que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;

**(xi)** não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;

**(xii)** manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender às exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil;

**(xiii)** manter:

**a.** válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Securitizadora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;

**b.** na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem, seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na JUCESP;

**c.** atualizados os registros de titularidade referentes aos CRA que eventualmente não estejam vinculados aos sistemas administrados pela B3; e

**d.** em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal;

**(xiv)** contratar instituição financeira habilitada para prestação dos serviços de agente pagador da Securitizadora e liquidante dos CRA, às expensas da Devedora, na hipótese de rescisão do contrato celebrado com o Banco Liquidante;

**(xv)** manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento serviço de atendimento aos Titulares dos CRA ou, às suas expensas, contratar com terceiros a prestação desse serviço;

**(xvi)** na mesma data em que forem publicados, enviar à CVM cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de Assembleias Gerais, reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares dos CRA ou informações de interesse do mercado;

**(xvii)** informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado ou quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar de sua ciência;

**(xviii)** fornecer aos Titulares dos CRA, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, informações relativas aos Créditos do Agronegócio;

**(xix)** caso entenda necessário, e a seu exclusivo critério, substituir durante a vigência dos CRA um ou mais prestadores de serviço envolvidos na presente Emissão, independentemente da anuência dos Investidores por meio de Assembleia Geral ou outro ato equivalente, desde que não prejudique o pagamento da Remuneração do CRA, por outro prestador devidamente habilitado para tanto, a qualquer momento;

**(xx)** informar e enviar o organograma, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Instrução CVM 583, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário e que não possam ser por ele obtidos de forma independente, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM. O referido organograma do grupo societário deverá conter, inclusive, controladores, Controladas, controle comum, Coligadas e integrante de bloco de Controle, no encerramento de cada exercício social;

**(xxi)** informar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Devedora e/ou eventuais prestadores de serviços contratados em razão de Emissão, de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Oferta;

**(xxii)** convocar, sempre que necessário, a sua empresa de auditoria ou quaisquer terceiros para prestar esclarecimentos aos Titulares dos CRA;

**(xxiii)** calcular diariamente, em conjunto com o Agente Fiduciário, o valor unitário dos CRA;

**(xxiv)** contratar e manter contratados os prestadores de serviços da Emissão durante todo o prazo de vigência dos CRA, quais sejam, o Agente Fiduciário, o Custodiante, o Escriturador e o Banco Liquidante;

**(xxv)** proteger e preservar o meio ambiente, bem como corrigir e evitar práticas danosas ao meio ambiente, buscando executar seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlata, emanados das esferas Federal, Estadual e Municipal;

**(xxvi)** não realizar e não permitir que suas Controladas, Controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais) realizem contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal;

**(xxvii)** não violar e não permitir que suas Controladas, Controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais) violem qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, às Leis Anticorrupção, conforme aplicável; e

**(xxviii)** adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, treinamento, comunicação, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades para garantir o fiel cumprimento das Leis Anticorrupção por seus empregados, executivos, diretores, representantes, procuradores e demais partes relacionadas.

10.1.1. Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória a elaboração de:

**(i)** balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado;

**(ii)** relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período;

**(iii)** relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRA, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário; e

**(iv)** relatório contábil a valor de mercado dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo, observados os termos e as condições deste Termo de Securitização.

10.2. Declarações da Securitizadora: Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Oferta, a Emissora, neste ato declara:

**(i)** é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM de acordo com as leis brasileiras;

**(ii)** tem capacidade jurídica, está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo, dos demais Documentos da Oferta de que é parte, da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui e lá previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

**(iii)** os representantes legais que assinam este Termo têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

**(iv)** não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;

**(v)** este Termo constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com seus termos e condições;

**(vi)** não é de seu conhecimento a existência de qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, em curso ou pendente, que possa vir a causar impacto em suas atividades ou situação econômico-financeira e, consequentemente, em sua capacidade de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo e nos demais Documentos da Oferta;

**(vii)** que não se utiliza de trabalho infantil ou escravo para a realização de suas atividades;

**(viii)** inexiste descumprimento de qualquer disposição relevante contratual, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral, que possa vir a causar impacto em suas atividades ou situação econômico-financeira;

**(ix)** é a legítima e única titular dos Créditos do Agronegócio;

**(x)** os Créditos do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não existindo qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo;

**(xi)** o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas pela Emissora aos seus auditores independentes;

**(xii)** não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;

**(xiii)** não omitiu nenhum acontecimento relevante, de qualquer natureza, e que possa resultar em impacto em suas atividades ou situação econômico-financeira; e

**(xiv)** que a Emissora, suas Controladas, controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais): **(a)** não realizaram contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal; e **(b)** não violaram qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, às Leis Anticorrupção, conforme aplicável.

10.2.1. A Emissora compromete-se a notificar imediatamente o Agente Fiduciário caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas.

10.2.2. A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, inclusive, sem limitação, aos Titulares dos CRA, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRA, e declara que foi contratado assessor legal para a elaboração de opinião legal para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos Investidores e ao Agente Fiduciário, declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Oferta.

## CLÁUSULA ONZE – AGENTE FIDUCIÁRIO

11.1. Nomeação do Agente Fiduciário: Por meio deste Termo, a Securitizadora nomeia e constitui a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada, que expressamente aceita a nomeação e assina o presente Termo de Securitização, para, nos termos da Lei 9.514, da Lei 11.076, da Instrução CVM 583 e da Instrução CVM 414, representar a comunhão dos Titulares dos CRA descritas neste Termo, incumbindo-lhe:

**(i)** exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares dos CRA;

**(ii)** zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens, acompanhando a atuação da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado;

**(iii)** divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Securitizadora, relatório anual descrevendo, para a Emissão, os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos aos CRA, o qual deverá conter, no mínimo, as informações previstas no texto da Instrução CVM 583;

**(iv)** renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de impedimento e realizar a imediata convocação da Assembleia Geral para deliberar sobre sua substituição, na forma prevista no texto da Instrução CVM 583;

**(v)** adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRA, bem como à realização dos Créditos do Agronegócio, afetados e integrantes do Patrimônio Separado, caso a Securitizadora não o faça;

**(vi)** promover a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, na forma prevista neste Termo e nas deliberações da Assembleia Geral dos Titulares dos CRA;

**(vii)** conservar em boa guarda toda documentação relativa ao exercício de suas funções;

**(viii)** exercer, na hipótese de insolvência ou inadimplemento de quaisquer obrigações da Emissora com relação às obrigações contraídas em razão dos Documentos da Oferta, a administração do Patrimônio Separado, observado o disposto neste Termo de Securitização;

**(ix)** acompanhar a prestação das informações periódicas pela Securitizadora, e alertar os Titulares dos CRA, no relatório anual, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

**(x)** acompanhar a atuação da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Securitizadora sobre o assunto;

**(xi)** solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Securitizadora ou do Patrimônio Separado;

**(xii)** comparecer à Assembleia Geral dos Titulares dos CRA, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

**(xiii)** proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRA, empregando, no exercício da função, todo o cuidado e a diligência inerente à sua posição;

**(xiv)** disponibilizar, diariamente, o valor unitário dos CRA calculado em conjunto com a Emissora, aos Investidores e aos participantes do mercado, por meio de sua central de atendimento e/ou de seu website;

**(xv)** verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas neste Termo, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

**(xvi)** fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer;

**(xvii)** solicitar, quando considerar necessário e desde que autorizado por Assembleia Geral, auditoria extraordinária na Emissora, a custo do Patrimônio Separado ou dos próprios Titulares dos CRA;

**(xviii)** exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, a administração do Patrimônio Separado, caso assim venha a ser deliberado pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral;

**(xix)** manter atualizada a relação dos Titulares dos CRA e seus endereços;

**(xx)** coordenar o sorteio dos CRA a serem resgatados, se aplicável;

**(xxi)** comunicar os Titulares dos CRA sobre qualquer inadimplemento, pela Securitizadora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Securitizadora, indicando as consequências para os Titulares dos CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo de 7 (sete) Dias Úteis, conforme previsto no texto na Instrução CVM 583;

**(xxii)** prestar contas à Securitizadora das despesas necessárias à salvaguarda dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, que serão imputadas ao Patrimônio Separado;

**(xxiii)** uma vez satisfeitos os créditos dos Titulares dos CRA e extinto o Regime Fiduciário, o Agente Fiduciário fornecerá, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, à Securitizadora, declaração atestando o encerramento da Emissão;

**(xxiv)** convocar, quando necessário, Assembleia Geral dos Titulares dos CRA, nos termos e nos casos previstos neste Termo, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos

bens do respectivo Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;

**(xxv)** verificar o integral e pontual pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA, conforme estipulado neste Termo;

**(xxvi)** solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza a sede do estabelecimento principal da Devedora e/ou do Debenturista Inicial;

**(xxvii)** opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRA;

**(xxviii)** manter os Titulares dos CRA informados acerca de toda e qualquer informação que possa vir a ser de seu interesse, inclusive, sem limitação, com relação a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado e/ou Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;

**(xxix)** examinar eventual proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando a sua expressa e justificada concordância;

**(xxx)** verificar a regularidade da constituição das garantias reais, flutuantes e fidejussórias, se houver, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade nos termos aqui estabelecidos;

**(xxxi)** diligenciar junto à Securitizadora para que este Termo, e seus eventuais aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Securitizadora, as medidas eventualmente previstas em lei; e

**(xxxii)** verificar, a cada 3 (três) meses a contar da Data da Integralização dos CRA até a utilização total dos recursos oriundos da Escritura de Emissão, previstos para ocorrer durante o prazo dos CRA, a efetiva aplicação dos recursos oriundos da Escritura de Emissão, lastro dos CRA, nas atividades relacionadas ao agronegócio, conduzidas no curso ordinário dos negócios da Devedora.

11.1.1. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares dos CRA pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções.

11.2. Declarações do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário, nomeado neste Termo, declara:

**(i)** sob as penas de lei, não ter qualquer impedimento legal, conforme dispõe o artigo 66, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, para exercer a função que lhe é conferida;

**(ii)** aceitar a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e neste Termo;

**(iii)** aceitar integralmente este Termo, todas as suas cláusulas e condições;

**(iv)** não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesses previstas no artigo 6º da Instrução CVM 583, por analogia conforme disposta na declaração descrita no Anexo IX deste Termo de Securitização;

**(v)** presta serviços de agente fiduciário nas emissões da Securitizadora descritas no Anexo X deste Termo de Securitização;

**(vi)** a celebração deste Termo e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

**(vii)** está devidamente autorizado a celebrar este Termo e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

**(viii)** não possui qualquer relação com a Emissora e/ou com a Devedora que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;

**(ix)** ter verificado a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Securitizadora neste Termo;

**(x)** ter analisado diligentemente os Documentos da Oferta, para verificação de sua legalidade, ausência de vícios da operação, bem como da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas pela Emissora no presente Termo; e

**(xi)** que assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6 da Instrução CVM 583, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, Coligadas, Controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário.

11.3. Início das Atividades: O Agente Fiduciário iniciará o exercício de suas funções a partir da data da assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no exercício de suas funções até a posse do seu sucessor e/ou liquidação dos CRA objeto da Emissão.

11.4. Substituição do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

11.4.1. A Assembleia a que se refere a Cláusula 11.4 acima poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares dos CRA que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo referido na Cláusula acima, caberá à Emissora efetuá-la.

11.4.2. Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação de Assembleia Geral para escolha de novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório.

11.4.3. A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento do presente Termo e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Instrução CVM 538.

11.4.4. Os Titulares dos CRA podem substituir o Agente Fiduciário e indicar seu eventual substituto a qualquer tempo após o encerramento da distribuição, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

11.4.5. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares dos CRA pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções.

11.5. Renúncia: Em caso de renúncia, o Agente Fiduciário deverá permanecer no exercício de suas funções até que: **(i)** uma instituição substituta seja indicada pela Securitizadora e aprovada pelos Titulares dos CRA; e **(ii)** a instituição substituta assuma efetivamente as funções do Agente Fiduciário, conforme definido neste Termo.

11.5.1. Em caso de renúncia, o Agente Fiduciário se obriga a restituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da efetivação da renúncia, a parcela da remuneração correspondente ao período entre a data da efetivação da renúncia e a data do próximo pagamento, cujo valor será calculado *pro rata temporis* com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias.

11.6. Remuneração do Agente Fiduciário: Pelo desempenho dos deveres e atribuições que competem ao Agente Fiduciário, a Emissora realizará o pagamento, por conta e ordem da Devedora, de **(i)** parcela de implantação de R$8.000,00 (oito mil reais) a ser paga em até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da Data da Primeira Integralização; e **(ii)** parcelas de R$15.000,00 (quinze mil reais) a serem pagas anualmente, sendo a primeira devida em até 5º (quinto) Dia Útil a contar da Data da Primeira Integralização, até a liquidação final dos CRA. Adicionalmente, o Agente Fiduciário receberá o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) pela verificação de que trata a Cláusula 5.1.3 acima, devida a cada

trimestre a contar da primeira verificação até a utilização total dos recursos oriundos da Escritura de Emissão.

11.6.1. No caso de inadimplemento no pagamento dos CRA ou da Emissora, ou de reestruturação das condições dos CRA após a Emissão, bem como a participação em reuniões ou conferências telefônicas, Assembleias Gerais presenciais ou virtuais, e/ou *conference call* serão devidas ao Agente Fiduciário, adicionalmente, o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por hora-homem de trabalho dedicado, incluindo, mas não se limitando, à **(i)** comentários aos Documentos da Oferta durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar; **(ii)** execução de garantias, **(iii)** participação em reuniões formais ou virtuais internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário com a Emissora e/ou com os Titulares de CRA ou demais partes da Emissão, análise a eventuais aditamentos aos documentos da operação; e **(iv)** implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas em 5 (cinco) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas" à Emissora. Entende-se por reestruturação das condições dos CRA os eventos relacionados a alteração (*1*) da garantia; (*2*) prazos de pagamento e Remuneração e amortização; (*3*) condições relacionadas aos Eventos de Vencimento Antecipado e oferta de resgate; e (*4*) de Assembleias Gerais presenciais ou virtuais e aditamentos aos Documentos da Oferta. Os eventos relacionados à Amortização dos CRA não são considerados reestruturação dos CRA.

11.6.2. No caso de inadimplemento dos Créditos do Agronegócio ou da Emissora com relação às suas obrigações assumidas neste Termo de Securitização, todas as despesas em que o Agente Fiduciário venha comprovadamente a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA deverão ser pagas em conformidade com a Cláusula 16 deste Termo de Securitização. Tais despesas incluem os gastos com honorários advocatícios, inclusive de terceiros, depósitos, indenizações, custas e taxas judiciárias de ações propostas pelo Agente Fiduciário, desde que relacionadas à solução da inadimplência, enquanto representante dos Titulares dos CRA.

11.6.3. A remuneração não inclui as despesas que sejam consideradas necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, tais como, exemplificativamente: publicações em geral (por exemplo, edital de convocação de Assembleia Geral dos Titulares dos CRA, ata da Assembleia Geral dos Titulares dos CRA, anúncio de comunicação de disponibilidade do relatório anual do Agente Fiduciário, entre outros), notificações, extração de certidões, fotocópias, despesas com viagens e estadias, transportes e alimentação de seus agentes, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, contatos telefônicos e/ou *conference call,* assessoria legal ao Agente Fiduciário, bem como custas e despesas cartorárias em geral, necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, as quais serão cobertas conforme disposto na Cláusula 16 deste Termo de Securitização.

11.6.4. O pagamento das despesas acima referidas será realizado mediante pagamento das respectivas faturas apresentadas pelo Agente Fiduciário, acompanhadas da cópia dos comprovantes pertinentes, ou mediante reembolso, a exclusivo critério do Agente Fiduciário, após, sempre que possível, prévia aprovação da despesa por escrito pela Emissora na qualidade de administradora do

Patrimônio Separado, ou, na insuficiência deste ou inadimplência da Emissora, pelos Titulares dos CRA.

11.6.5. As remunerações definidas acima continuarão sendo devidas e calculadas *pro rata die*, mesmo após o vencimento dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividade inerentes à sua função em relação à Emissão.

11.6.6. As parcelas acima mencionadas serão atualizadas pelo IGP-M, a partir da data de assinatura do presente Termo de Securitização.

11.6.7. As parcelas acima serão acrescidas dos seguintes impostos: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS, Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS, Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, e Imposto Sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IRRF, bem como quaisquer outros que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

11.6.8. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida ao Agente Fiduciário, os débitos em atraso estarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IGP-M/FGV, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

11.7. Administração do Patrimônio Separado: Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares dos CRA.

## CLÁUSULA DOZE – COBRANÇA DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

12.1. Cobrança dos Créditos do Agronegócio: A Emissora efetuará a cobrança dos Créditos do Agronegócio vencidos e não pagos em sua respectiva data de vencimento.

12.2. Ordem de Alocação dos Recursos: A partir da primeira Data da Integralização dos CRA e até a liquidação integral dos CRA, a Emissora obriga-se a utilizar os recursos financeiros decorrentes da integralização dos CRA e/ou de quaisquer pagamentos relacionados aos lastros do CRA em observância, obrigatoriamente, à seguinte ordem de alocação:

**(i)** Despesas;

**(ii)** Encargos Moratórios;

**(iii)** Remuneração;

a. Juros capitalizados em períodos anteriores e não pagos e Encargos Moratórios eventualmente incorridos;

b. Juros vincendos na respectiva Data de Pagamento;

**(iv)** Amortização.

12.3. Níveis de Concentração dos Créditos do Patrimônio Separado. Os Créditos do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora das Debêntures.

## CLÁUSULA TREZE – ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DOS CRA

13.1. Assembleia Geral: Os Titulares dos CRA desta Emissão poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, a fim de deliberarem sobre a matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA.

13.2. Convocação: A Assembleia Geral dos Titulares dos CRA será convocada, a qualquer tempo, sempre que a Emissora, o Agente Fiduciário, a CVM e/ou os Titulares dos CRA julguem necessária.

13.2.1. A Assembleia Geral dos Titulares dos CRA poderá ser convocada: **(i)** pelo Agente Fiduciário; **(ii)** pela Securitizadora; ou **(iii)** por Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação.

13.2.2. A convocação da Assembleia Geral de Titulares dos CRA far-se-á mediante edital publicado em jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de suas informações societárias, por 3 (três) vezes, sendo a primeira convocação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e a segunda convocação com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

13.2.3. A convocação também poderá ser feita mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada Titular dos CRA, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com aviso de recebimento e correio eletrônico (e-mail).

13.2.4. Aplicar-se-á à Assembleia Geral, no que couber, o disposto na Lei 11.076, na Lei 9.514 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares dos CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares dos CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz.

13.2.5. A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede. É permitido aos Titulares dos CRA participar da Assembleia Geral por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Geral por comunicação escrita ou eletrônica, desde que de acordo com o previsto em lei.

13.2.6. A presidência da Assembleia Geral caberá ao Titular dos CRA eleito pelos demais Titulares dos CRA presentes, ao representante do Agente Fiduciário ou ao representante da Emissora.

13.2.7. A Securitizadora e/ou os Titulares dos CRA poderão convocar representantes dos prestadores de serviço contratados no âmbito da Emissão, bem como quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

13.2.8. O Agente Fiduciário deverá comparecer a todas as Assembleias Gerais e prestar aos Titulares dos CRA as informações que lhe forem solicitadas.

13.3. Voto: Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

13.4. Instalação: A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

13.5. Deliberação: Toda e qualquer matéria submetida à deliberação dos Titulares dos CRA deverá ser aprovada pelos votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, a maioria dos CRA em Circulação, exceto nas deliberações previstas na Cláusula 13.5.1 abaixo.

13.5.1. As deliberações para a modificação das condições dos CRA, assim entendidas as relativas: **(i)** às alterações da Amortização dos CRA; **(ii)** às alterações do prazo de vencimento dos CRA; **(iii)** às alterações da Remuneração dos CRA; **(iv)** à alteração ou exclusão dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ou dos Eventos de Vencimento Antecipado automáticos e não automáticos; **(v)** a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures; **(vi)** ao Resgate Antecipado das Debêntures; e/ou **(vii)** à alteração dos quóruns de deliberação previstos nesse Termo de Securitização, seja em primeira convocação da Assembleia Geral ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por Titulares dos CRA que representem a maioria absoluta dos CRA em Circulação.

13.5.2. Sem prejuízo do disposto no item 13.5.1 acima, as deliberações relativas a aprovação de não adoção de qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização, que vise à defesa dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, incluindo a renúncia definitiva ou temporária de direitos (*waiver*), serão tomadas por (i) 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA em circulação, quando em primeira convocação, ou (ii) 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA

presentes mais 01 (um), desde que presentes à Assembleia Geral de Titulares dos CRA, no mínimo, 15% (quinze por cento) dos CRA em Circulação, se em segunda convocação.

13.5.3. Ainda, a Assembleia Geral de Titulares dos CRA que tenha por finalidade a declaração da não liquidação do Patrimônio Separado será convocada mediante edital publicado por 3 (três) vezes, com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias, em jornal de grande circulação onde tenham sido emitidos os CRA. A Assembleia Geral será considerada instalada em primeira convocação se houver a presença de Titulares dos CRA que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria absoluta de Titulares dos CRA. Caso não haja quórum suficiente para referida deliberação em qualquer convocação, será entendido pela liquidação do Patrimônio Separado.

13.5.4. Para efeito da constituição de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia Geral dos Titulares dos CRA em Circulação, os votos em branco também deverão ser excluídos do cálculo do quórum de deliberação da Assembleia Geral.

13.5.5. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Oferta poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos Titulares dos CRA, em qualquer caso sempre com a anuência do Agente Fiduciário, sempre que e somente quando: **(i)** tal alteração decorra exclusivamente da necessidade de atendimento de exigências da CVM, ou em consequência de normas legais regulamentares; **(ii)** ou da correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; **(iii)** em virtude da atualização dos dados cadastrais da Securitizadora ou do Agente Fiduciário, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares dos CRA; e/ou **(iv)** para refletir a colocação dos CRA ao final do Prazo Máximo de Colocação.

13.5.6. Independentemente das formalidades previstas em lei, será considerada regular a Assembleia Geral dos Titulares dos CRA a que comparecerem os titulares de todos os CRA.

13.5.7. A Emissora e o Agente Fiduciário não prestarão qualquer tipo de opinião ou farão qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares dos CRA, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme instrução recebida dos Titulares dos CRA, a menos que a orientação recebida resulte em manifesta ilegalidade. Neste sentido, a Emissora e o Agente Fiduciário não possuem qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares dos CRA, independentemente de estes causarem prejuízos aos Titulares dos CRA ou à Devedora.

13.5.8. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Instrução CVM 583 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

13.5.9. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou

por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora, nos termos da legislação aplicável.

13.5.10. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário que criarem responsabilidade para os Titulares dos CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral.

13.5.11. As atas lavradas das Assembleias Gerais de Titulares dos CRA serão encaminhadas somente à CVM via Sistema EmpresasNet, não sendo necessário a sua publicação em jornais de grande circulação, desde que a deliberação em assembleia não seja divergente a esta disposição.

13.5.12. Sem prejuízo do disposto acima, para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia Geral dos Titulares dos CRA, serão excluídos os CRA que a Emissora e a Devedora eventualmente possuam em tesouraria.

13.5.13. Também deverão ser excluídos do cálculo do quórum de deliberação da Assembleia Geral: **(i)** os votos em branco ou em abstenção; e **(ii)** os votos dados por Titulares dos CRA em conflito de interesses ou inadimplentes com suas obrigações.

13.6. Vinculação: As deliberações tomadas pelos Titulares dos CRA em Assembleias Gerais de Titulares dos CRA no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns neste Termo de Securitização, vincularão a Emissora e obrigarão todos os Titulares dos CRA em Circulação, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Titulares dos CRA ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Gerais de Titulares dos CRA.

## CLÁUSULA CATORZE – FATORES DE RISCO

14.1. Fatores de Risco: Os fatores de risco relacionados à Emissão e à Oferta estão devidamente descritos no Prospecto.

## CLAUSULA QUINZE - DESPESAS

15.1. Despesas: Serão de responsabilidade:

**(i)** da Devedora, diretamente, ou mediante reembolso à Emissora quando adiantados por essa, à exclusivo critério da Emissora:

**a.** todos os custos e Despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRA, as Despesas descritas no Contrato de Aquisição de Debêntures, incluindo as remunerações e Despesas recorrentes e eventuais extraordinárias devidas ao Custodiante, ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, à Emissora e entre outras;

**b.** anúncio comunicando que o relatório anual do Agente Fiduciário se encontra à disposição;

**c.** os tributos incidentes sobre a distribuição de rendimentos dos CRA aos Titulares dos CRA;

**d.** das eventuais Despesas com terceiros especialistas, atualização e renovação da classificação de risco, advogados, auditores, fiscais e empresas especializadas em cobrança relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e realização dos Créditos do Agronegócio e dos recursos oriundos da Conta Centralizadora integrantes do Patrimônio Separado;

**e.** de Despesas, diretamente ou indiretamente por meio de reembolso, previstas no Contrato de Aquisição de Debêntures, inclusive, mas sem se limitar, as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais;

**f.** de Despesas com publicações necessárias nos termos dos Documentos da Oferta e conforme Cláusula 16.1 abaixo, inclusive informações periódicas ordinárias da Emissão, da Emissora e/ou do Agente Fiduciário, exceto as Despesas com publicações decorrentes dos atos e fatos relevantes especificamente relacionados à administração da Securitizadora; e

**g.** das Despesas de registro nos competentes cartórios, inclusive cartórios de registro de imóveis, cartórios de títulos e documentos e juntas comerciais, bem como de eventuais aditamentos deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Oferta.

**(ii)** do Patrimônio Separado, caso a Devedora não pague diretamente ou deixe de reembolsar a Emissora no prazo de até 5 (cinco) Dias Uteis da apresentação do respectivo comprovante pela Emissora.

**(iii)** dos Titulares dos CRA, caso a Conta Centralizadora e/ou a Devedora não tenham recursos suficientes para arcar com as Despesas mencionadas acima, tendo em vista que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei 9.514.

15.1.1. Na hipótese prevista no inciso (iii) da Cláusula 15.1 acima se configurará Evento de Vencimento Antecipado, devendo ser observado o disposto na Cláusula 7 deste Termo de Securitização.

15.1.2. Se, após o pagamento da totalidade dos CRA e dos custos do Patrimônio Separado, sobejarem Créditos do Agronegócio seja na forma de recursos ou de créditos, tais recursos e/ou créditos devem ser restituídos pela Emissora à Devedora ou a quem esta indicar, sendo que os créditos na forma de recursos líquidos de tributos deverão ser depositados (incluindo seus

rendimentos líquidos de tributos) pela Emissora em conta corrente de titularidade da Devedora ou de quem esta indicar, ressalvados os benefícios fiscais oriundos destes rendimentos.

15.2. Impostos: Os impostos diretos e indiretos de responsabilidade dos Titulares dos CRA estão descritos no Anexo IV deste Termo de Securitização.

15.3. Aporte de Recursos: Nos termos da Cláusula 15.1.1, inciso (i) acima, caso qualquer um dos Titulares dos CRA não cumpra com a obrigação de efetuar, caso necessário, eventuais aportes de recursos na Conta Centralizadora, para custear eventuais Despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, e não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado para fazer frente a tal obrigação, a Emissora estará autorizada a realizar a compensação de eventual Remuneração a que este Titular dos CRA inadimplente tenha direito com os valores gastos pela Emissora e/ou pelos demais Titulares dos CRA adimplentes com estas Despesas.

## CLÁUSULA DEZESSEIS – PUBLICIDADE

16.1. Local de Publicação dos Fatos e Atos Relevantes: Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares dos CRA deverão ser veiculados, na forma de aviso, no jornal utilizado pela Emissora para publicação de seus atos societários, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 5 (cinco) dias antes da sua ocorrência. Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, o Aviso ao Mercado foi divulgado por meio de publicação no jornal "Valor Econômico".

16.1.1. A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas caso notifique todos os Titulares dos CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões. O disposto nesta cláusula não inclui "atos e fatos relevantes", que deverão ser divulgados na forma prevista na Instrução CVM 358.

16.1.2. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema EmpresasNet da CVM, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

16.1.3. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo.

## CLÁUSULA DEZESSETE – RESGATE ANTECIPADO DOS CRA E OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA

17.1. A Emissora poderá realizar o Resgate Antecipado dos CRA na ocorrência do Resgate Antecipado das Debêntures decorrente: **(a)** do Resgate Antecipado, inclusive nas hipóteses de Evento de Retenção de Tributos, nos termos da Cláusula 4.8.3 da Escritura de Emissão; **(b)** da adesão de Titulares dos CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; e **(c)** de Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures.

17.1.1. O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado dos CRA deverá corresponder ao respectivo Preço de Resgate, por meio dos procedimentos adotados pela B3.

17.1.2. Os pagamentos decorrentes de Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso, serão realizados de forma *pro rata* entre todos os Titulares de CRA e alcançarão, indistintamente, todos os CRA por meio de procedimento adotado pela B3, para os ativos custodiados eletronicamente na B3.

17.1.3. O Resgate Antecipado dos CRA deverá ser comunicado à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA.

17.2. A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização, realizar o Resgate Antecipado dos CRA, caso a Devedora realize um Resgate Antecipado, nos termos da Cláusula 4.8.3 da Escritura de Emissão. Para tanto, a Devedora deverá encaminhar comunicado à Emissora, com 10 (dez) Dias Úteis contados da data da ocorrência do Evento de Retenção de Tributos, contendo: **(a)** uma descrição do Evento de Retenção de Tributos; **(b)** a data em que o pagamento do Preço de Resgate será realizado; **(c)** o valor do Preço de Resgate; e **(d)** demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado.

17.3. A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir data de divulgação do Anúncio de Encerramento, realizar Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, caso a Devedora realize uma Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.8.8 da Escritura de Emissão. A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures e será operacionalizada na forma descrita abaixo.

17.3.1. A Emissora deverá comunicar todos os Titulares de CRA, por meio do Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, sobre a realização da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, descrevendo os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, incluindo: **(i)** o valor proposto para o resgate dos CRA; **(ii)** a data em que se efetivará o resgate, que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da notificação de resgate das Debêntures; **(iii)** o valor do prêmio que se dispõe a pagar sobre o preço da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, se houver, que não poderá ser negativo; **(iv)** a forma e prazo para manifestação do Titular de CRA em relação à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; e **(iv)** demais informações relevantes para a realização do resgate dos CRA.

17.3.2. A Emissora deverá: **(i)** na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, confirmar ao Agente Fiduciário e à Devedora se haverá o resgate antecipado; e **(ii)** com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado comunicar, por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do resgate antecipado. O resgate antecipado, caso ocorra, seguirá os procedimentos

operacionais da B3, sendo todos os procedimentos de aceitação, validação dos investidores realizados fora do âmbito da B3.

17.4. Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, conforme descritos na Cláusula 7.3 deste Termo, a Emissora deverá convocar uma Assembleia Geral, para que seja deliberada a orientação da manifestação da Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, em relação a tal evento. Caso referida Assembleia Geral não se instale, em primeira convocação, por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento), mais 01 (um) dos CRA em Circulação, será realizada uma segunda convocação, podendo ser instalada com qualquer número. O não vencimento antecipado das Debêntures, e consequentemente dos CRA, estará sujeito à aprovação de 50% (cinquenta por cento) dos titulares dos CRA presentes, mais 01 (um), desde que presentes à Assembleia Geral, no mínimo, 15% (quinze por cento) dos CRA em Circulação, observados o quanto previsto neste Termo de Securitização, sendo certo que em qualquer outra hipótese, incluindo, sem limitação, a não instalação da Assembleia Geral ou não manifestação dos Titulares de CRA, o vencimento antecipado das Debêntures deverá ser declarado, o que acarretará o Resgate Antecipado dos CRA, nos termos acima previstos.

17.4.1. A ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, conforme descritas na Cláusula 7.2 deste Termo também acarretará Resgate Antecipado dos CRA, nos termos acima previstos.

## CLÁUSULA DEZOITO – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Comunicações: Todos os documentos e comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito e/ou por correio eletrônico, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos deste Termo de Securitização deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Se para a Securitizadora:
**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**
Av. Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, cj. 32, Pinheiros
CEP 05419-001 – São Paulo, SP
At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli
Tel.: (11) 3811-4959
Fax: (11) 3811-4959
E-mail: cristian@ecoagro.agr.br

Se para o Agente Fiduciário:
**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
Avenida das Américas, nº 3434, bloco 7, sala 201
CEP 22640-102 - Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. Antônio Amaro
Tel.: (21) 3514-0000

Fax: (21) 3514-0099
E-mail: ger1.agente@oliveiratrust.com.br

18.1.1. Todos os avisos, notificações ou comunicações que, de acordo com este Termo, devam ser feitos por escrito serão considerados entregues quando recebidos sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou por correio eletrônico, quando da mensagem eletrônica, nos endereços indicados na Cláusula 18.1, acima. Sempre que solicitado, os originais dos documentos enviados por correio eletrônico deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) Dias Úteis após o envio da mensagem. A Securitizadora e o Agente Fiduciário deverão comunicar um ao outro a mudança de seu endereço, ficando responsável a parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

18.2. Validade, Legalidade e Exequibilidade: Se uma ou mais disposições contidas neste Termo de Securitização forem consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

18.3. Registro e Averbação deste Termo: Este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão entregues ao Custodiante e nele registrados e custodiados, nos termos do item 1 do anexo III da Instrução CVM 414. Para fins do disposto neste item, o Custodiante assina a declaração na forma prevista no Anexo VIII ao presente.

18.4. Aditamentos: Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento a este Termo de Securitização somente será válido se feito por instrumento escrito, aprovado e assinado pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário.

18.5. Tributação: A tributação aplicável ao CRA encontra-se no Anexo IV deste Termo de Securitização.

18.6. Irrevogável e Irretratável: Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Securitizadora e o Agente Fiduciário e seus sucessores ou cessionários.

18.7. Cessão: É vedada a cessão, tanto pela Securitizadora quanto pelo Agente Fiduciário, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da dos Titulares de CRA.

## CLÁUSULA DEZENOVE – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

19.1. Legislação Aplicável: Os termos e condições deste Termo de Securitização devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

19.2. Foro: Fica eleita a Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões ou litígios oriundos deste Termo de Securitização, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, justas e contratadas, a Securitizadora e o Agente Fiduciário assinam este Termo de Securitização em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 11 de maio de 2018.

*[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]*

SP - 22438434v1

(Página de assinatura 1/2 do "*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 161ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*")

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

*Emissora*

| | |
|---|---|
| Nome: Joaquim Douglas de Albuquerque | Nome: Milton Scatolini Menten |
| Cargo: Procurador | Cargo: Diretor |

SP - 22438434v1

(Página de assinatura 2/2 do "*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 161ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*")

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
*Agente Fiduciário*

Nome: Leonardo Caires P. Moreira
Cargo: Procurador

Nome: Bruna Souza Noel
Cargo: Procuradora

**Testemunhas:**

Nome: Roberta Lacerda Crespilho Braga
RG: RG: 278.111-92 SSP/SP
CPF: CPF: 220.314.208-10

Nome: Gabriela Abate
RG: RG 33.319.231-X
CPF: CPF 236.776.848-04

SP - 22438434v1

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO

| Datas de Pagamento da Remuneração | Datas de Pagamento do Valor Nominal Unitário (Amortização) | PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | Porcentagem de Amortização do Valor Nominal Unitário |
|---|---|---|---|---|
| | | Início do Período de Capitalização | Fim do Período de Capitalização | |
| 15 de agosto de 2018 | - | Data da Primeira Integralização dos CRA | 15 de agosto de 2018 | - |
| 16 de novembro de 2018 | - | 15 de agosto de 2018 | 16 de novembro de 2018 | - |
| 15 de fevereiro de 2019 | - | 16 de novembro de 2018 | 15 de fevereiro de 2019 | - |
| 15 de maio de 2019 | 15 de maio de 2019 | 15 de fevereiro de 2019 | 15 de maio de 2019 | 33,3333% |
| 15 de agosto de 2019 | - | 15 de maio de 2019 | 15 de agosto de 2019 | - |
| 18 de novembro de 2019 | - | 15 de agosto de 2019 | 18 de novembro de 2019 | - |
| 17 de fevereiro de 2020 | - | 18 de novembro de 2019 | 17 de fevereiro de 2020 | - |
| 15 de maio de 2020 | 15 de maio de 2020 | 17 de fevereiro de 2020 | 15 de maio de 2020 | 33,3333% |
| 17 de agosto de 2020 | - | 15 de maio de 2020 | 17 de agosto de 2020 | - |
| 16 de novembro de 2020 | - | 17 de agosto de 2020 | 16 de novembro de 2020 | - |
| 17 de fevereiro de 2021 | - | 16 de novembro de 2020 | 17 de fevereiro de 2021 | - |
| 17 de maio de 2021 | 17 de maio de 2021 | 17 de fevereiro de 2021 | 17 de maio de 2021 | 33,3334% |

SP - 22438434v1

**ANEXO II**

**PLANEJAMENTO ESTIMADO**

| Demonstrativo da aplicação dos recursos oriundos das Debêntures | | |
|---|---|---|
| **Produto** | **Porcentagem (%)** | **Total em R$** |
| Adubo Foliar | 1% | 2.945.703,83 |
| Adubação Verde | 0% | 1.094.265,49 |
| Corretivos | 8% | 22.726.810,46 |
| Fertilizantes | 40% | 108.120.405,79 |
| Fungicidas | 4% | 11.605.620,76 |
| Herbicidas | 20% | 55.193.459,07 |
| Inseticidas | 11% | 30.699.548,65 |
| Inibidor | 0% | 433.272,52 |
| Maturadores | 2% | 5.412.206,92 |
| Nematicida | 1% | 1.546.498,55 |
| Outros Insumos Agrícolas | 11% | 30.222.207,97 |
| **Total** | **100%** | **270.000.000,00** |

SP - 22438434v1

## ANEXO III

### CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO VINCULADOS

1. Em atendimento ao item 2 do anexo III da Instrução CVM 414, a Emissora apresenta as características dos Créditos do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.

2. As tabelas indicadas abaixo apresentam as principais características dos Créditos do Agronegócio.

3. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste documento terão o significado previsto neste Termo de Securitização e/ou nos respectivos Documentos Comprobatórios.

| | |
|---|---|
| **Emissora (Devedora):** | **S.A. USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Coruripe, estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, Zona Rural, CEP 57230-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.229.415/0001-10. |
| **Credora** | **ECO CONSULT – CONSULTORIA DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS AGROPECUÁRIAS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1553, 3º andar – conjunto 33, sala 01, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.118.468/0001-88. |
| **Valor Total da Emissão:** | R$270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais). |
| **Quantidade de Debêntures:** | 270.000 (duzentas e setenta mil) Debêntures. |
| **Valor Nominal Unitário:** | As Debêntures terão Valor Nominal Unitário de R$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão. |
| **Data de Emissão:** | 15 de maio de 2018. |
| **Data de Vencimento:** | 14 de maio de 2021. |
| **Subscrição e Integralização:** | As Debêntures serão subscritas pela Eco Consult por meio da assinatura de Boletim de Subscrição, conforme modelo constante do Anexo II da Escritura de Emissão, devendo a Emissora assinar, a cada data de integralização das Debêntures, o recibo de integralização das Debêntures, conforme modelo constante do Anexo III à Escritura de Emissão. |
| **Amortização do Valor Nominal Unitário:** | O Valor Nominal Unitário será pago, anualmente, até a data de vencimento das Debêntures, na forma prevista no Anexo I da Escritura de Emissão, sendo o primeiro pagamento em 14 de maio de 2019. |
| **Remuneração:** | As Debêntures farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o seu valor nominal unitário, equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa |

| | |
|---|---|
| | (*spread*) de 2,00% a.a. (dois inteiros por cento ao ano), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. |
| **Pagamento da Remuneração:** | Os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos trimestralmente, na forma prevista no Anexo I da Escritura de Emissão, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 14 de agosto de 2018. |
| **Vencimento Antecipado Automático:** | Independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de assembleia de titulares de Debêntures ou de CRA, todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão declaradas antecipadamente vencidas, pelo que se exigirá da Emissora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do valor nominal unitário das Debêntures, acrescido da remuneração devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização até a data do efetivo pagamento, nas hipóteses previstas na Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão. |
| **Vencimento Antecipado Não Automático:** | Tão logo tome ciência de qualquer um dos eventos descritos na Cláusula 5.1.2 da Escritura de Emissão pela Devedora ou por terceiros, o titular das Debêntures deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures e de todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão e exigir da Emissora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do valor nominal unitário das Debêntures acrescido da remuneração devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures até a data do efetivo pagamento das Debêntures declaradas vencidas, exceto se a Assembleia Geral de Titulares de CRA deliberar pela não declaração de seu vencimento antecipado. |
| **Encargos Moratórios:** | Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. |

## ANEXO IV

### TRIBUTAÇÃO DOS CRA

Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas neste Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos que não o imposto de renda eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRA.

*Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil*

Como regra geral, os ganhos e rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10%, (dez por cento) sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas sujeitas ao regime não cumulativo do PIS e da COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimentos em CRA por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 20% (vinte por cento) no período compreendido entre 1º de setembro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, e 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. No caso das cooperativas de crédito, a alíquota da CSLL é de 17% (dezessete por cento) para o período entre 1º de outubro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, sendo reduzida a 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. As carteiras de fundos de investimentos estão, em regra, isentas de imposto de renda. Ademais, no caso dessas entidades, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da IN RFB 1.585, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (conforme previsto no artigo 76, II, da Lei 8.981). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei nº 9.065.

*Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior*

De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 85, §4º da IN RFB nº. 1.585/15, os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior que invistam em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, inclusive as pessoas físicas residentes em JTF, estão atualmente isentos do IRRF.

Os demais investidores, residentes, domiciliados ou com sede no exterior, que invistam em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resulução CMN 4.373, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Os demais investidores que sejam residentes em JTF estão sujeitos à tributação conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Conceitualmente, são entendidos como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), sendo que no dia 12 de dezembro de 2014, a RFB publicou a Portaria 488, reduzindo o conceito de JTF para as localidades que tributam a renda à alíquota máxima inferior a 17%. Em princípio as alterações decorrentes da Portaria 488 não seriam aplicáveis para as operações em geral envolvendo investidores que invistam no país de acordo com as normas previstas na Resolução do CMN 4.373 (podendo haver exceções). De todo modo, a despeito do conceito legal e das alterações trazidas pela Portaria 488, no entender das autoridades fiscais são atualmente consideradas JTF os lugares listados no artigo 1ª da IN RFB nº. 1.037, de 04 de junho 2010 (não atualizada após a publicação da Portaria 488).

*Imposto sobre Operações de Câmbio*

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme dispõe o Decreto 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

*Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários*

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER**

SP - 22438434v1

xp investimentos

**DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER**

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3600/3624, 10º andar, conjuntos 101 e 102, CEP 04538-132, Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 02.332.886/0011-78, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Coordenador Líder"), para fins de atendimento ao previsto no item 15, do anexo III, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de instituição intermediária líder da distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio da 161ª (centésima sexagésima primeira) série da 1ª (primeira) emissão da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43, e inscrita na CVM sob o nº 21.741 ("CRA" e "Emissão", respectivamente), **declara**, para todos os fins e efeitos, que verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas nos prospectos da oferta dos CRA e no Termo de Securitização (abaixo definido).

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 161ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." ("Termo de Securitização").

São Paulo, 11 de maio de 2018.

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

| | |
|---|---|
| Por: | Por: |
| Cargo: MARIA ALICE PIERRY AMOROSINO<br>Procuradora | Cargo: DIOGO FERRAZ DE ANDRADE<br>Procurador |

SP - 21951078v1

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DA EMISSORA**

SP - 22438434v1

**DECLARAÇÃO DA EMISSORA**

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, Pinheiros, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 10.753.164/0001-43, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 21.741, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), **declara**, na qualidade de emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio da 161ª (centésima sexagésima primeira) série de sua 1ª (primeira) emissão ("CRA" e "Emissão", respectivamente), para todos os fins e efeitos, conforme estabelecido no Termo de Securitização (abaixo definido): **(a)** para fins de atender o que prevê o item 4 do anexo III da Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Instrução CVM 414"), declara, que institui os regimes fiduciários sobre: **(i)** os Créditos do Agronegócio; **(ii)** os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e **(iii)** as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (iii), acima, conforme aplicável; e **(b)** para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM 414 que verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido, com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas nos prospectos da oferta dos CRA e no Termo de Securitização (abaixo definido).

Declara, ainda, ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas nos Prospectos da Oferta e no Termo de Securitização (abaixo definido).

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 161ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." ("Termo de Securitização").

São Paulo, 11 de maio de 2018.

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

Por:
Cargo:
Joaquim Douglas de Albuquerque
Procurador

Por:
Cargo:
Milton Scatolini Menten
Diretor

SP - 21951076v1

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

SP - 22438434v1

**DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

A **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 36.113.876/0001-91, neste ato representada na forma de seu estatuto social, para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, e do artigo 5º da Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada ("Instrução CVM 583"), na qualidade de agente fiduciário do Patrimônio Separado instituído no âmbito da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 161ª (centésima sexagésima primeira) série da 1ª (primeira) da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, Pinheiros, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 10.753.164/0001-43, e inscrita na CVM sob o nº 21.741, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("CRA", "Emissora" e "Emissão", respectivamente), **declara**, para todos os fins e efeitos, que **(i)** verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas nos prospectos da oferta dos CRA e no Termo de Securitização (abaixo definido); e **(ii)** não se encontra em nenhuma das situações de conflitos descritas no artigo 5º da Instrução CVM 583; e **(a)** não exerce cargo ou função, ou presta auditoria ou assessoria de qualquer natureza à Emissora, suas coligadas, controladas ou controladoras, ou sociedade integrante do mesmo grupo da Emissora; **(b)** não é associada a outra pessoa natural ou instituição financeira que exerça as funções de agente fiduciário nas condições previstas no item (a), acima; **(c)** não está, de qualquer modo, em situação de conflito de interesses no exercício da função de agente fiduciário; **(d)** não é instituição financeira coligada à Emissora ou a qualquer sociedade pela Emissora controlada; **(e)** não é credora, por qualquer título, da Emissora ou de qualquer sociedade por ela controlada; **(f)** não é instituição financeira (*1*) cujos administradores tenham interesse na Emissora, (*2*) cujo capital votante pertença, na proporção de 10% (dez por cento) ou mais, à Emissora ou a quaisquer dos administradores ou sócios da Emissora, (*3*) direta ou indiretamente controle ou que seja direta ou indiretamente controlada pela companhia Emissora.

OLIVEIRA TRUST

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 161ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." ("Termo de Securitização").

São Paulo, 11 de maio de 2018.

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Por:
Cargo: Sonia Regina Menezes
Procuradora

Por:
Cargo: Leonardo Caires P. Moreira
Procurador

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA**

SP - 22438434v1

**OLIVEIRA TRUST**

**DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA**

A **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 36.113.876/0001-91, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Custodiante"), por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de custodiante do "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 161ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." ("Termo de Securitização"), **declara** à **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 21.741, na qualidade de emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio da 161ª (centésima sexagésima primeira) série de sua 1ª (primeira) emissão, para os fins do artigo 39 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, e artigo 23 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada, que foi entregue a esta instituição, para custódia, **(i)** 1 (uma) via original da Escritura de Emissão, **(ii)** 1 (uma) via original do(s) boletim(ns) de subscrição das Debêntures, **(iii)** 1 (uma) via original do Contrato de Aquisição de Debêntures, e **(iv)** 1 (uma) via original do Termo de Securitização.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 11 de maio de 2018.

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Por:
Cargo:
Sonia Regina Menezes
Procuradora

Por: Leonardo Caires P. Moreira
Cargo: Procurador

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES**
**AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM**

SP - 22438434v1

OLIVEIRA TRUST

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES**
AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

| |
|---|
| Razão Social: **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**<br>Endereço: Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102<br>Cidade / Estado: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro<br>CNPJ nº: 36.113.876/0001-91<br>Representado neste ato por seu diretor estatutário: Carlos Henrique Correa Sismil<br>Número do Documento de Identidade: 09.509.186-4 IFP/RJ<br>CPF nº: 011.896.377-58 |

da oferta pública com esforços restritos do seguinte valor mobiliário:

| |
|---|
| Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA)<br>Número da Emissão: 1ª (Primeira)<br>Número da Série: 161ª (Centésima Sexagésima Primeira)<br>Emissor: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.<br>Quantidade: Serão emitidos, inicialmente, 200.000 (duzentos mil) CRA, observado que a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA e que a quantidade de CRA originalmente ofertada poderá ser aumentada em até 35% (trinta e cinco por cento), conforme o exercício total ou parcial da opção de lote adicional e/ou da opção de lote suplementar.<br>Espécie: N/A<br>Classe: N/A<br>Forma: Nominativa e escritural. |

Declara, nos termos da Instrução CVM nº 583/2016, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, 22 de março de 2018.

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

**Oliveira Trust DTVM S/A**
**Oliveira Trust Servicer S/A**
**Oliveira Trust Participações S/A**

**Ouvidoria - 0800 282 9900**
Atendimento das 09hs às 20h
www.oliveiratrust.com.br

Rua Joaquim Floriano, 1052 13º andar
Sala 132 Edifício Bertolucci Itaim Bibi
São Paulo SP Cep 04534-004
Tel. (11) 3504-8100 Fax. 3504-8199

Av. das Américas, 500 Bl 13 Gr 205
Cond Downtown Barra da Tijuca
Rio de Janeiro RJ Cep 22640-100
Tel (21) 3514-0000 Fax 3514-0099

**ANEXO X**

**OPERAÇÕES AGENTE FIDUCIÁRIO**

**DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO**

| | |
|---|---|
| Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. | |
| Ativo: CRA | |
| Série: 99 | Emissão: 1 |
| Volume na Data de Emissão: R$ 135.000.000,00 | Quantidade de ativos: 135000 |
| Data de Vencimento: 07/10/2019 | |
| Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252. | |
| Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio representados pela Cédula de Crédito à Exportação nº 21813-17; e (ii) Cessão Fiduciária de Créditos decorrentes dos pagamentos devidos nos termos dos Contratos de Fornecimento de etanol, açúcar cristal, açúcar VHP, melaço ou energia elétrica, constituída cedularmente na CCE. | |

| | |
|---|---|
| Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. | |
| Ativo: CRA | |
| Série: 122 | Emissão: 1 |
| Volume na Data de Emissão: R$ 67.000.000,00 | Quantidade de ativos: 67000 |
| Data de Vencimento: 25/11/2019 | |
| Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252. | |
| Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, que gozarão da garantia que integrar os Créditos do Agronegócio, qual seja a Cessão Fiduciária de Créditos cedularmente constituída no âmbito da CCE, representativa dos Créditos do Agronegócio, nos termos previstos da Cláusula Sétima de Termo de Securitização. | |

SP - 22438434v1

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DA EMISSORA**

SP - 22438434v1

**DECLARAÇÃO DA EMISSORA**

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, Pinheiros, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Emissora"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 4 do anexo III da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de Emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio da 161ª (centésima sexagésima primeira) série da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("CRA"), **declara**, para todos os fins e efeitos, que foi instituído, nos termos da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, e da Lei n.º 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, regime fiduciário sobre os direitos creditórios do agronegócio que lastreiam os CRA.

São Paulo, 11 de maio de 2018.

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

Por: Joaquim Douglas de Albuquerque
Cargo: Procurador

Por: Milton Scatolini Menten
Cargo: Diretor

SP - 21950981v1

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ANEXO VII**

Escritura de Emissão das Debêntures

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA S.A. USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL**

celebrado entre

**S.A. USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL**
*na qualidade de Emissora*

*e*

**ECO CONSULT - CONSULTORIA DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS AGROPECUÁRIAS LTDA.**
*na qualidade de subscritora das Debêntures*

*e*

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

Datado de 23 de abril de 2018

SP - 22289651v1



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA S.A. USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas (sendo cada individualmente, uma "Parte" e, em conjunto, as "Partes"),

**1. S.A. USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Coruripe, estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, Zona Rural, CEP 57230-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 12.229.415/0001-10, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas ("JUCEAL") sob o NIRE 27.300.000.076, na qualidade de emissora das Debêntures (abaixo definido) ("Emissora" ou "Coruripe");

**2. ECO CONSULT – CONSULTORIA DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS AGROPECUÁRIAS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1553, 3º andar – conjunto 33, sala 01, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.118.468/0001-88, neste ato representada na forma de seus atos societários arquivados na Junta Comercial do estado de São Paulo, sob o NIRE 35.227.032.283, na qualidade de subscritora das Debêntures (abaixo definido) ("Eco Consult" ou "Debenturista"); e

E, na qualidade de interveniente anuente:

**3. ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1553, 3º andar, conjunto 32, inscrita no CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43, na qualidade de cessionária dos Créditos do Agronegócio (abaixo definidos), neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora" ou "Cessionária").

**Considerando que:**



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**(i)** a Coruripe tem por objeto social atividades inseridas na cadeia do agronegócio, conforme descrito na Cláusula 3.1.1 abaixo;

**(ii)** no âmbito de suas atividades, a Coruripe tem interesse em emitir debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, para colocação privada, nos termos desta Escritura (conforme definido abaixo), a serem subscritas e integralizadas de forma privada pela Eco Consult ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente);

**(iii)** os recursos a serem captados, por meio da Emissão, deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades da Emissora relacionadas ao agronegócio, conforme destinação de recursos prevista na Cláusula 3.5.1 abaixo;

**(iv)** em razão da emissão das Debêntures pela Emissora e subscrição da totalidade das Debêntures pela Debenturista, a Debenturista possuirá, uma vez integralizadas as Debêntures, direito de crédito em face da Emissora, o qual representa um direito creditório do agronegócio nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), nos termos desta Escritura ("Créditos do Agronegócio");

**(v)** a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, ("Agente Fiduciário dos CRA" e "Custodiante"), a ser contratada por meio do Termo de Securitização (conforme definido abaixo), acompanhará a destinação dos recursos captados com a presente Emissão, nos termos da Cláusula 3.5;

**(vi)** a emissão das Debêntures insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA") aos quais os Créditos do Agronegócio serão vinculados como lastro ("Operação de Securitização");

**(vii)** a Eco Consult realizará a transferência dos Créditos do Agronegócio à Securitizadora, nos termos do artigo 23 da Lei 11.076 e do "*Contrato de Aquisição e Transferência de Debêntures e Outras Avenças*" ("Contrato de Aquisição de



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Debêntures"), para que os Créditos do Agronegócio sirvam de lastro para a emissão dos CRA; e

**(viii)** os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição em regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Oferta" e "Instrução CVM 400", respectivamente) e serão destinados a investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 9º-B e 9º-C da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, e caso subscrevam e integralizem os CRA no âmbito da Oferta, os futuros titulares dos CRA ("Titulares de CRA");

vêm celebrar o presente "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool*" ("Escritura"), observadas as cláusulas, condições e características abaixo:

**1. Autorização**

**1.1.** A Emissão é realizada e a presente Escritura é celebrada com base nas deliberações tomadas pela **(i)** assembleia geral extraordinária da Emissora realizada em 23 de abril de 2018 ("AGE"); e **(ii)** assembleia geral extraordinária da Coruripe Holding S.A., controladora da Emissora realizada em 23 de abril de 2018 ("AGE Holding"), por meio das quais se aprovou a presente Emissão, incluindo seus termos e condições, conforme o disposto no artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

**2. Requisitos da Emissão**

A Emissão será feita com observância dos seguintes requisitos:

Arquivamento e Publicação das Deliberações Societárias

**2.1.1.** O arquivamento das atas da AGE e da AGE Holding será realizado perante a JUCEAL, de acordo com o disposto no artigo 62, I, da Lei das Sociedades por Ações. A ata da AGE e a ata da AGE Holding, após o arquivamento serão publicadas no jornal



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

"Tribuna Independente" e no Diário Oficial do estado de Alagoas, de acordo com o disposto no artigo 62, I, da Lei das Sociedades por Ações.

**2.1.2.** Os atos societários da Emissora que eventualmente venham a ser realizados no âmbito da presente Emissão, após o registro desta Escritura, serão igualmente arquivados na JUCEAL e publicados pela Emissora no jornal "Tribuna Independente" e no Diário Oficial do estado de Alagoas, conforme legislação em vigor.

**2.1.3.** A Emissora compromete-se a enviar à Eco Consult, ou a quem vier sucedê-la na qualidade de titular das Debêntures, e ao Agente Fiduciário dos CRA 1 (uma) cópia autenticada das atas da AGE e da AGE Holding devidamente registradas na JUCEAL, tempestivamente após o referido registro, sendo certo que o arquivamento das atas da AGE e da AGE Holding na JUCEAL será condição essencial para a integralização das Debêntures.

**2.2.** Arquivamento da Escritura

**2.2.1.** A presente Escritura e seus eventuais aditamentos serão arquivados na JUCEAL, de acordo com o disposto no artigo 62, II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

**2.2.2.** A presente Escritura e eventuais aditamentos serão protocolados para registro na JUCEAL, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data da respectiva assinatura, de acordo com o artigo 62, inciso II, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações, devendo ser entregues cópias dos comprovantes de protocolo à Debenturista e à Custodiante na respectiva data de protocolo. A presente Escritura e eventuais aditamentos deverão ser registrados no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do protocolo, sendo possível a prorrogação deste prazo por iguais períodos caso **(a)** sejam formuladas exigências pela JUCEAL, mediante a apresentação, pela Emissora à Debenturista, de referida exigência, ou **(b)** não haja qualquer manifestação da JUCEAL sobre o deferimento ou não do registro desta Escritura até o término do referido prazo. O arquivamento da presente Escritura na JUCEAL será condição essencial para a integralização das Debêntures.

**2.3.** Registro para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação



SP - 22289651v1

JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**2.3.1.** As Debêntures serão objeto de oferta privada, estando, portanto, dispensadas do registro de distribuição pública de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, de forma que não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado.

**2.4.** Inexigibilidade de Registro na CVM e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA").

**2.4.1.** A Emissão não será objeto de registro perante a CVM ou perante a ANBIMA, uma vez que as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem **(a)** a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou **(b)** qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados.

## 3. Características da Emissão

**3.1.** Objeto Social da Emissora

**3.1.1.** A Emissora tem por objeto social, nos termos do art. 54º de seu Estatuto Social, atividades relacionadas à cadeia agroindustrial, a saber: **(a)** a produção e comércio de açúcar, álcool, mel rico invertido, mel pobre, melaço, bagaço e demais derivados de cana-de-açúcar; **(b)** a importação e a exportação de produtos relacionados às suas atividades, inclusive como comercial exportadora; **(c)** o desenvolvimento de projetos de mecanismo de desenvolvimento limpo (MDL), destinado à geração e comercialização de reduções certificadas de emissões (RCEs) e/ou reduções verificadas de emissões (RVEs); **(d)** a produção e o comércio de energia elétrica, vapor vivo, vapor de escape e todos os derivados oriundos de co-geração de energia elétrica; e **(e)** a exploração e a administração de terminal ferroviário, hidroviário e marítimo e transbordo de álcool de qualquer tipo, açúcar ensacado ou a granel e/ou outras commodities de produção própria ou de terceiros, logística e distribuição; **(f)** participar, com recursos próprios ou de terceiros, de outras empresas e empreendimentos, mesmo que de outros segmentos de mercado, como acionista, sócia, quotista ou consorciada; e **(g)** as seguintes atividades meio para fins de consecução das atividades acima indicadas: (*1*) produzir e/ou adquirir cana-de-açúcar de terceiros; (*2*) comercializar qualquer outro produto de origem vegetal, animal ou mineral, de produção própria ou adquirido de terceiros ou de produção



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

efetuada por terceiros; (3) prestar para terceiros, por encomenda, serviços especializados de plantio, tratos culturais, corte, carregamento e transporte de cana-de-açúcar, bem assim, serviços de industrialização relacionados às suas atividades; e (4) prestar serviço de transporte em todo território nacional por veículos próprios ou de terceiros.

**3.2.** Número da Emissão

**3.2.1.** Esta é a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora.

**3.3.** Número de Séries

**3.3.1.** A Emissão será realizada em série única.

**3.4.** Valor Total da Emissão e Quantidade de Debêntures

**3.4.1.** Serão emitidas 270.000 (duzentas e setenta mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), observada a Cláusula 4.5 abaixo.

**3.4.2.** O valor total da Emissão é de R$270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), observada a Cláusula 4.5 abaixo ("Valor Total da Emissão").

**3.4.3.** Na hipótese de, por ocasião do encerramento da Oferta dos CRA, a demanda apurada junto a investidores para subscrição e integralização dos CRA ser inferior a 270.000 (duzentos e setenta mil) CRA, a quantidade de Debêntures prevista na Cláusula 3.4.1 acima, que conferirá lastro aos CRA, será reduzida proporcionalmente, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento à presente Escritura, sem a necessidade de aprovação por assembleia de Titulares de CRA ("Assembleia Geral de Titulares de CRA"), para formalizar a quantidade de Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas e o Valor Total da Emissão, conforme previsto no Termo de Securitização.

**3.5.** Destinação dos Recursos



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**3.5.1.** Os recursos obtidos por meio da presente Emissão serão destinados às atividades no agronegócio da Emissora, no curso ordinário dos seus negócios, observado que os recursos serão aplicados na compra de insumos agrícolas necessários à produção e industrialização da cana-de-açúcar, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 e na proporção indicada no planejamento estimado ("Planejamento Estimado") anexo à presente Escritura como Anexo V.

**3.5.2.** Os recursos captados por meio da presente Emissão deverão seguir a destinação prevista na Cláusula 3.5.1 acima, até a data de vencimento dos CRA, a ser definida no termo de securitização dos CRA ("Termo de Securitização"), ou até que a Emissora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, o que ocorrer primeiro.

**3.5.3.** Tendo em vista que a presente Emissão faz parte de uma operação estruturada de CRA nos termos dos considerandos (v) a (viii) acima, a Emissora deverá prestar contas ao Agente Fiduciário dos CRA, sobre a destinação de recursos e seu *status,* conforme descrito na Cláusula 3.5.1 acima, por meio da apresentação de relatório de comprovação de aplicação dos recursos previstos nos termos do Planejamento Estimado, na forma do Anexo IV a esta Escritura, acompanhado de cópia dos contratos, notas fiscais, atos societários e demais documentos comprobatórios que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos, na seguinte periodicidade: **(i)** a cada 3 (três) meses a contar da primeira data de integralização dos CRA; **(ii)** em caso de vencimento (ordinário ou antecipado) das Debêntures ou nos casos de resgate previstos na Cláusula 4.8 desta Escritura; e **(iii)** sempre que solicitado por escrito por Autoridades (abaixo definido), pela Debenturista ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, para fins de atendimento a Normas (abaixo definido) e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado por Norma.

**3.5.3.1.** Compreende-se por "Autoridade": qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica ("Pessoa"), entidade ou órgão:



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**(a)** vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou

**(b)** que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.

**3.5.3.2.** Compreende-se por "Norma": qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.

**3.5.4.** O Agente Fiduciário dos CRA, no âmbito da Operação de Securitização, deverá verificar, ao longo do prazo de duração dos CRA ou até a comprovação da aplicação integral dos recursos oriundos desta Escritura, o efetivo direcionamento de todos os recursos obtidos por meio da presente Emissão, a partir dos documentos fornecidos nos termos da Cláusula 3.5.3 acima.

**3.5.5.** Uma vez atingido o valor da destinação dos recursos das Debêntures, que será verificado pelo Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Cláusula 3.5.1 e observados os critérios constantes do Anexo IV a esta Escritura, a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRA, no âmbito da Operação de Securitização, ficarão desobrigados com relação às comprovações de que trata a Cláusula 3.5.3 acima, exceto se em razão de determinação de Autoridades ou atendimento a Normas for necessária qualquer comprovação adicional.

**3.6.** Cessão, Transferência e Titularidade das Debêntures

**3.6.1.** As Debêntures serão inicialmente subscritas pela Eco Consult e, imediatamente após sua subscrição, a totalidade das Debêntures será transferida para a Securitizadora, nos termos a serem previstos no Contrato de Aquisição de Debêntures.



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**3.6.2.** Após a celebração do Contrato de Aquisição de Debêntures, com a implementação dos procedimentos neste previstos: **(i)** o termo "Debenturista" passará a designar a Securitizadora, ao passo que o termo "Partes" designará a Securitizadora e a Coruripe; **(ii)** a Eco Consult deixará de ser denominada "Debenturista" e "Parte", sendo que não haverá qualquer espécie de coobrigação ou responsabilidade da Eco Consult pelo adimplemento das obrigações transferidas e ficará sujeita apenas ao disposto nas Cláusulas 9 e 12 desta Escritura, sem prejuízo das obrigações assumidas anteriormente à transferência das Debêntures; e **(iii)** os direitos, poderes, faculdades, prerrogativas e pretensões, atribuídos por meio dos demais documentos relativos à emissão dos CRA e à Oferta ("Documentos da Operação") à Eco Consult, na qualidade de Debenturista, passarão à titularidade exclusiva da Securitizadora.

**3.6.3.** Após a transferência a que se refere a Cláusula 3.6.1 acima, a Debenturista poderá promover a transferência, a qualquer título, parcial ou total das Debêntures de sua titularidade, desde que integralizadas, ou dos créditos delas decorrentes, observado que, enquanto as Debêntures estiverem vinculadas ao patrimônio separado dos CRA, tal transferência:

**(a)** dependerá de assembleia de Titulares de CRA, mediante a transferência por meio do Escriturador; e

**(b)** poderá ocorrer de forma parcial ou integral, apenas nas seguintes hipóteses: **(i)** liquidação do patrimônio separado dos CRA; ou **(ii)** declaração de vencimento antecipado das Debêntures.

**3.6.4.** No âmbito de qualquer transferência de Debêntures e desde que os requisitos estabelecidos no item 3.6.3 acima tenham sido atendidos, as Partes obrigam-se a promover a transferência por meio do Escriturador, em prazo não superior a 5 (cinco) Dias Úteis a contar da respectiva transferência.

**3.6.5.** Para fins de comprovação do cumprimento da obrigação descrita na Cláusula 3.6.4 acima, quanto à inscrição da Securitizadora em razão da transferência a que se refere a Cláusula 3.6.1 acima, a Emissora deverá, dentro do prazo de 3 (três) Dias Úteis a contar da respectiva transferência, apresentar à Securitizadora extrato emitido pelo Escriturador, que comprove a inscrição do seu nome como titular da totalidade das Debêntures.



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**3.6.6.** Caso, após a transferência a que se refere a Cláusula 3.6.1 acima, as Debêntures sejam transferidas pela Securitizadora a outros titulares, observadas as disposições da Cláusula 3.6.3, o termo "Debenturista" designará todos os titulares de Debêntures, os quais serão titulares de todos os direitos, poderes, faculdades, prerrogativas e pretensões previstas, em lei ou contrato, em favor dos titulares das Debêntures.

**3.6.7.** As decisões da Securitizadora no âmbito desta Escritura, enquanto titular de Debêntures, deverão observar o disposto no Termo de Securitização e o que vier a ser deliberado pelos Titulares de CRA.

**3.6.8.** Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures presume-se pelo extrato a ser emitido pelo Escriturador comprovando a titularidade da Debenturista, nos termos dos artigos 63 e 34 da Lei das Sociedades por Ações e pelo Boletim de Subscrição.

**3.7.** Vinculação aos CRA

**3.7.1.** As Debêntures serão vinculadas aos CRA objeto da 161ª série da 1ª emissão da Securitizadora, a serem distribuídos por meio da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400.

**3.7.2.** Em vista da vinculação mencionada acima, a Emissora tem ciência e concorda que, uma vez ocorrida a transferência das Debêntures prevista na Cláusula 3.6.1 acima, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, na forma do artigo 9º da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("Lei 9.514"), todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade das Debêntures, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Debenturista.

**3.7.3.** Por força da vinculação das Debêntures aos CRA, fica desde já estabelecido que a Securitizadora, exceto se previsto de forma contrária nesta Escritura e/ou no Termo de Securitização, deverá manifestar-se, em qualquer Assembleia Geral de Debenturistas convocada para deliberar sobre quaisquer assuntos relativos às



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Debêntures, conforme orientação deliberada pelos Titulares de CRA, após a realização de uma Assembleia Geral de Titulares de CRA.

**3.8.** Escriturador. O escriturador das Debêntures será a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** acima qualificada ("Escriturador", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador na prestação dos serviços relativos à Emissão e às Debêntures).

**4. Características das Debêntures**

**4.1.** Características Básicas

**4.1.1.** Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), será de R$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário").

**4.1.2.** Quantidade de Debêntures. Serão emitidas 270.000 (duzentas e setenta mil) Debêntures, observada a Cláusula 4.5.2 abaixo.

**4.1.3.** Data de Emissão. Para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será 15 de maio de 2018 ("Data de Emissão").

**4.1.4.** Data de Vencimento. A data de vencimento das Debêntures será 14 de maio de 2021 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), e Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), nos termos desta Escritura.

**4.1.5.** Colocação. As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores.

**4.1.6.** Subscrição. As Debêntures serão subscritas pela Eco Consult, em uma única data, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo constante no Anexo II ("Boletim de Subscrição"), bem como o registro pelo Escriturador, conforme Cláusula 3.8 acima.



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**4.1.7.** Conversibilidade. As Debêntures serão simples e não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

**4.1.8.** Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária, sem garantia, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, as Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, bem como não será segregado nenhum dos bens da Emissora em particular para garantia da Debenturista em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures.

**4.1.9.** Forma e Comprovação de Titularidade. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador.

**4.2.** Atualização do Valor Nominal Unitário e Remuneração das Debêntures

**4.2.1.** Atualização. O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente.

**4.2.2.** Remuneração das Debêntures. A partir da primeira Data de Integralização (conforme abaixo definida), as Debêntures farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, equivalentes a 100,00% (cem inteiros por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI *over extra grupo* - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no Informativo Diário, disponível em sua página da *Internet* (http://www.cetip.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de uma sobretaxa (*spread*) de 2,00% a.a. (dois inteiros por cento ao ano), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"):

$$J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

"J": valor da Remuneração acumulada, devida no final de cada Período de Capitalização (abaixo definido), calculado com 08 (oito) casas decimais sem arredondamento;

"VNe": Valor Nominal Unitário das Debêntures no primeiro Período de Capitalização, ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures no caso dos demais Períodos de Capitalização, informado/calculado com 08 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator de Juros": corresponde ao produtório das Taxas DI composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread, calculado com 09 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma

$$Fator\ de\ Juros = (Fator\ DI \times Fator\ Spread)$$

onde:

"FatorDI": produtório dos fatores das Taxas DI, desde a data de início do Período de Capitalização (inclusive), até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), calculado com 08 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^{n}(1 + TDI_k)$$

onde:

"k" = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até "n";

"n" = número total de Taxas DI consideradas em cada Período de Capitalização, sendo "n" um número inteiro;



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

"TDIk": Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 08 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}}\right] - 1$$

onde:

"k" = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até "n";

"DIk": Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, válida por 01 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

"Fator Spread": corresponde a sobretaxa (spread) de juros fixos calculado com 09 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$Fator\ Spread = \left(\frac{Spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

*"Spread"*: definido em 2,0000 (dois inteiros); e

"DP": corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização (conforme abaixo definida), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme cronograma constante do Anexo I à presente Escritura, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo sendo "n" um número inteiro.

Observações:

**4.2.3.** A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3.



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**4.2.4.** O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

**4.2.5.** Efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

**4.2.6.** O fator resultante da expressão (Fator DI x Fator *Spread*) é considerado com 09 (nove) casas decimais, com arredondamento.

**4.2.7.** Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

**4.2.8.** Excepcionalmente, na primeira Data de Pagamento da Remuneração, conforme cronograma constante do Anexo I à presente Escritura, deverá ser acrescido à Remuneração devida um valor equivalente ao produtório de 1 (um) Dia Útil que antecede a primeira Data de Integralização (conforme abaixo definida), calculado *pro rata temporis*, de acordo com a fórmula constante da Cláusula 4.2.2 acima.

**4.2.9.** Os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos trimestralmente, conforme planilha no Anexo I, a partir da Data de Emissão.

**4.2.10.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado anualmente, até a Data de Vencimento, conforme cronograma no Anexo I.

**4.2.11.** Todos os pagamentos devidos pela Emissora aos titulares de Debêntures no âmbito desta Escritura deverão ocorrer nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, datas de pagamento do Valor Nominal Unitário ou na Data de Vencimento, conforme o caso, na forma da Cláusula 4.6.1 abaixo.

**4.2.12.** Sem prejuízo das obrigações de pagamento assumidas pela Emissora nos termos dessa Escritura, a Securitizadora se compromete a enviar à Emissora, via correio eletrônico: **(i)** até as 11 horas do Dia Útil imediatamente anterior a cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração, datas de pagamento do Valor Nominal Unitário ou Data de Vencimento, conforme o caso (considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo), uma estimativa do valor a ser pago pela



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Emissora na Conta Centralizadora (abaixo definida) a título de Remuneração e/ou de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, devidos na Data de Pagamento da Remuneração, conforme cronograma constante do Anexo I à presente Escritura e/ou data de pagamento do Valor Nominal Unitário imediatamente subsequente ou na Data de Vencimento, conforme o caso; e **(ii)** até as 10 horas de cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração, datas de pagamento do Valor Nominal Unitário ou Data de Vencimento, conforme o caso, (considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo) o valor exato a ser pago na Conta Centralizadora a título de Remuneração e/ou de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, devidos na respectiva Data de Pagamento da Remuneração, data de pagamento do Valor Nominal Unitário ou Data de Vencimento, conforme o caso. A ausência de envio de referida notificação pela Securitizadora, ou o seu envio tardio: **(i)** não eximirá a Emissora do dever de realizar os pagamentos na data em que forem devidos; e **(ii)** autorizará a Emissora a utilizar, para fins do pagamento, seus próprios cálculos, nos termos dos Documentos da Operação.

**4.2.13.** Se, na Data de Vencimento de quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora, não houver divulgação da Taxa DI pela B3, será utilizada na apuração de "TDIk" a última Taxa DI divulgada, observado que: **(i)** caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja superior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração, será devida ao titular das Debêntures a diferença entre ambas as taxas; e **(ii)** caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja inferior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração, será abatida do próximo pagamento da Remuneração a diferença entre ambas as taxas. Se a não divulgação da Taxa DI for superior ao prazo de 10 (dez) Dias Úteis, aplicar-se-á o disposto nos itens abaixo quanto à definição do novo parâmetro de remuneração dos CRA e que deverá ser aplicado às Debêntures.

**4.2.14.** Considera-se "Período de Capitalização": o período que se inicia: **(i)** a partir da primeira Data da Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (conforme definidas no Anexo I) (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e **(ii)** na Data de Pagamento da Remuneração (conforme definidas no Anexo I) imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento da Remuneração (conforme definidas no Anexo I) do respectivo período (exclusive), tudo conforme as datas na coluna "Datas de Pagamento da Remuneração" da tabela constante no Anexo I à presente Escritura. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

continuidade, até a Data de Vencimento ou a data do resgate ou do vencimento antecipado das Debêntures, conforme o caso.

**4.3.** Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI

**4.3.1.** Na ausência da apuração e/ou divulgação e/ou limitação da Taxa DI por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis, após a data esperada para apuração e/ou divulgação, ou em caso de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial da Taxa DI, deverá ser aplicada, em sua substituição, **(i)** a taxa que vier legalmente a substituí-la ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, **(ii)** a taxa média ponderada e ajustada das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais, cursadas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada no Sistema de Informações do Banco Central - SISBACEN, transação PEFI300, opção 3 - Taxas de Juros, opção SELIC - Taxa-dia SELIC ou, na ausência desta, **(iii)** será convocada, pela Securitizadora, em até 05 (cinco) Dias Úteis contados da data em que este tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral de Titulares de CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA, conforme procedimentos e quóruns previstos no Termo de Securitização, de comum acordo com a Emissora, sobre o novo parâmetro de remuneração das Debêntures, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração. Tal Assembleia Geral de Titulares de CRA deverá ser realizada dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do edital de convocação, ou, caso não se realize por qualquer motivo, em primeira convocação, no prazo de 08 (oito) dias contados da nova publicação do edital de convocação. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada na apuração do "Fator DI" e será aplicada para todos os dias relativos ao período no qual não tenha sido possível sua aferição.

**4.3.2.** Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA, ressalvada a hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida assembleia geral não será mais realizada, e a Taxa DI, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizada para o cálculo da Remuneração desde o dia de sua indisponibilidade, não sendo devidas compensações a pagamentos acaso havidos nesse período.



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**4.3.3.** Caso não haja acordo sobre a nova taxa de juros referencial da Remuneração entre a Emissora e os titulares dos CRA, ou, caso não seja realizada a Assembleia Geral de Titulares de CRA, a Emissora deverá resgatar antecipadamente as Debêntures, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis **(i)** da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral de Titulares de CRA, **(ii)** da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido, ou **(iii)** de outra data que venha a ser definida em referida assembleia, pelo saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira Data da Integralização (conforme abaixo definida) ou da última Data de Pagamento da Remuneração, o que ocorrer por último. Nesta alternativa, para o cálculo da Remuneração, para cada dia do período em que ocorra a ausência de taxas, será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente.

**4.4.** Repactuação Programada

**4.4.1.** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

**4.5.** Prazo e Forma de Subscrição e Integralização

**4.5.1.** As Debêntures serão subscritas na data de assinatura desta Escritura, mediante a celebração, pela Debenturista, do Boletim de Subscrição, na forma do Anexo II à presente Escritura.

**4.5.2.** As Debêntures serão integralizadas à vista, a qualquer tempo, durante o período da Oferta, conforme ocorra a integralização dos CRA (sendo cada data, uma "Data de Integralização"), observados os termos e condições do Termo de Securitização e do Contrato de Aquisição.

**4.5.3.** As Debêntures serão integralizadas: **(i)** na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e **(ii)** para as demais integralizações, pelo Valor Nominal Unitário do CRA ou Saldo do Valor Nominal Unitário do CRA, acrescido da Remuneração do CRA (conforme clausula 6.1 do Termo de Securitização), contada desde a primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a respectiva data de integralização (exclusive), devendo a Emissora assinar, a cada data de integralização das Debêntures, o recibo de integralização das Debêntures, em favor da



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Debenturista, conforme modelo constante do Anexo III à presente Escritura ("Preço de Integralização").

**4.5.4.** Deverá ser integralizado, no mínimo, R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em Debêntures na primeira Data de Integralização para que a Oferta não seja cancelada ("Montante Mínimo").

**4.6.** Amortização

**4.6.1.** Amortização das Debêntures. O Valor Nominal Unitário será pago pela Emissora, até a Data de Vencimento, conforme cronograma de amortização nos termos do Anexo I.

**4.7.** Condições de Pagamento

**4.7.1.** Local e Horário de Pagamento. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora mediante depósito na conta do patrimônio separado dos CRA, qual seja, conta corrente nº 5970-6, mantida no Banco Bradesco (237), agência 0133-3, em nome da Securitizadora ("Conta Centralizadora") até às 11:00 horas do dia do pagamento.

**4.7.2.** Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa às Debêntures, pela Emissora, até o primeiro Dia Útil (conforme definição abaixo) subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil para fins de pagamentos, sem qualquer acréscimo ou penalidade ao valor a ser pago.

**4.7.3.** Para todos os fins desta Escritura, considera-se "Dia Útil" (ou "Dias Úteis"): **(i)** para fins de cálculo, todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil; e **(ii)** para fins de pagamento, qualquer dia, exceto sábados, domingos ou feriados declarados nacionais, para pagamentos realizados por meio da B3.

**4.7.4.** Tendo em vista a vinculação de que trata o item 3.7, acima, caso as datas em que venham a ocorrer eventos no âmbito da B3, conforme previsto no Termo de Securitização, sejam dias em que a B3 não esteja em funcionamento, considerar-se-á



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

como a data devida para o referido evento o dia imediatamente subsequente em que a B3 esteja em funcionamento.

**4.7.5.** Não prorrogação. O não comparecimento da Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nos termos previstos nesta Escritura, ou em comunicado publicado pela Emissora, se for o caso, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento e/ou do comunicado.

**4.7.6.** Encargos Moratórios. Sem prejuízo da Remuneração prevista na Cláusula 4.2 acima, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis,* calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**4.7.7.** Imunidade Tributária. Caso a Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontado dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

**4.8.** Resgate Antecipado Facultativo Total, Amortização Extraordinária Facultativa, Resgate Antecipado e Oferta de Resgate Antecipado.

*Resgate Antecipado Facultativo Total*

**4.8.1.** Não haverá resgate antecipado facultativo total das Debêntures.

*Amortização Extraordinária Facultativa*

**4.8.2.** Não haverá amortização extraordinária facultativa das Debêntures.



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

*Resgate Antecipado*

**4.8.3.** A Emissora poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado"), exclusivamente na hipótese de ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos ("Evento de Retenção de Tributos"). Para os fins desta Escritura, será considerado um "Evento de Retenção de Tributos": **(i)** eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Debêntures; ou **(ii)** a criação de novos tributos; ou **(iii)** mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; ou **(iv)** a interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às das Debêntures anteriormente realizadas, de acordo com a qual a Emissora, a Debenturista, ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores; ou **(v)** outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação das Debêntures, que resulte na obrigação de retenção de tributos que não seriam incidentes caso o Evento de Retenção de Tributos não tivesse ocorrido, nos termos da Cláusula 10 abaixo.

**4.8.4.** A Emissora deverá encaminhar comunicado à Debenturista, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data da ocorrência do Evento de Retenção de Tributos, contendo: **(a)** uma descrição do Evento de Retenção de Tributos; **(b)** a data em que o pagamento do Preço de Resgate será realizado; **(c)** o valor do Preço de Resgate; e **(d)** demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado.

**4.8.5.** O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado deverá corresponder ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado ("Preço de Resgate").

**4.8.6.** Não será admitido o Resgate Antecipado parcial das Debêntures.

**4.8.7.** A data para realização de qualquer Resgate Antecipado deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.



SP - 22289651v1

JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

*Oferta de Resgate Antecipado*

**4.8.8.** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado total das Debêntures, endereçada: **(i)** a todos os Debenturistas sem distinção, sendo assegurado a todas as Debenturistas igualdade de condições para aceitar ou não o resgate das Debêntures por elas detidas; ou **(ii)** diretamente à Securitizadora, na condição de Debenturista, enquanto as Debêntures estiverem vinculadas aos CRA ("Oferta de Resgate Antecipado").

**4.8.9.** Para realizar a Oferta de Resgate Antecipado, a Emissora deverá notificar, por escrito, a Debenturista, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do prazo mencionado no item (b) abaixo, informando que deseja realizar o resgate das Debêntures, cuja comunicação deverá conter, no mínimo ("Notificação de Resgate"):

**(a)** o valor proposto para o resgate das Debêntures;

**(b)** a data em que se efetivará o resgate, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Resgate;

**(c)** o valor do prêmio que se dispõe a pagar sobre o preço da Oferta de Resgate Antecipado, se houver, que não poderá ser negativo.

**(d)** a forma e prazo para manifestação da Debenturista em relação à Oferta de Resgate Antecipado; e

**(e)** demais informações relevantes para a realização do resgate das Debêntures. A apresentação de proposta de resgate das Debêntures, nos termos aqui previstos, poderá ser realizada pela Emissora, somente após a divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, a qualquer momento durante a vigência das Debêntures.

**4.8.10.** A Emissora deverá informar a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência do prazo mencionado no item (b) da Cláusula 4.8.9 acima, se as condições de resgate estabelecidas pela Emissora, na forma da Cláusula 4.8.9 acima, foram atendidas de maneira integral ou não.



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**4.8.11.** Recebida a Notificação de Resgate, a Securitizadora deverá realizar uma oferta de resgate antecipado dos CRA, nos mesmos termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, na forma a ser estabelecida no Termo de Securitização, sendo assegurado a todos os Titulares de CRA igualdade de condições para aceitar ou não o resgate dos CRA por eles detidos, bem como informar o Agente Fiduciário dos CRA, a B3 e o Escriturador.

**4.8.12.** A quantidade de Debêntures a serem resgatadas pela Emissora no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado será proporcional à quantidade de CRA cujo titular tenha aderido à Oferta de Resgate Antecipado, conforme informado pela Securitizadora à Emissora, desconsiderando-se eventuais frações.

**4.8.13.** Não será admitida Oferta de Resgate Antecipado parcial das Debêntures.

**4.8.14.** As Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado serão obrigatoriamente canceladas.

**4.9.** Publicação na Imprensa

**4.9.1.** As decisões decorrentes desta Escritura que, de qualquer forma, envolvam os interesses da Debenturista, serão publicadas no jornal "Tribuna Independente" e no Diário Oficial do estado de Alagoas, ressalvadas eventuais dispensas de publicação. A Emissora poderá alterar os jornais acima por outro jornal de grande circulação que seja adotado para suas publicações societárias, mediante prévia comunicação por escrito à Debenturista.

**4.10.** Liquidez e Estabilização

**4.10.1.** Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Debêntures.

**4.11.** Fundo de Amortização

**4.11.1.** Não será constituído fundo de amortização para a presente Emissão.



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

## 5. Vencimento Antecipado

### 5.1. Vencimento Antecipado Automático

**5.1.1.** Observados os Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definido abaixo), nos termos da Cláusula 5.2.1 abaixo, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de assembleia de titulares de Debêntures ou de CRA, todas as obrigações constantes desta Escritura serão declaradas antecipadamente vencidas, pelo que se exigirá da Emissora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento, nas seguintes hipóteses ("Eventos de Vencimento Antecipado Automático"):

**(i)** descumprimento, pela Emissora, de quaisquer obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas a esta Escritura, às Debêntures e ao Contrato de Aquisição de Debêntures, não sanadas no prazo de até 02 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento (ou em prazo específico estabelecido no respectivo instrumento, se houver), sem prejuízo da incidência de multa, Encargos Moratórios e da Remuneração incidente após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até seu efetivo pagamento pela Emissora;

**(ii)** decretação de falência, extinção, dissolução e/ou liquidação da Emissora, ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência formulado pela Emissora ou pedido de falência por terceiros não elidido no prazo legal, ou ainda, qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência da Emissora, nos termos da legislação aplicável;

**(iii)** inadimplemento de quaisquer dívidas ou obrigações da Emissora em valor individual ou agregado superior ao equivalente em reais a US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas, não sanado no prazo previsto no respectivo instrumento;



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**(iv)** declaração de vencimento antecipado de quaisquer dívidas ou obrigações da Emissora;

**(v)** na hipótese de a Emissora, direta ou indiretamente, tentar ou praticar qualquer ato visando anular, questionar, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, esta Escritura, o Contrato de Aquisição e/ou quaisquer cláusulas e documentos relativos aos CRA;

**(vi)** invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade de disposições desta Escritura, do Contrato de Aquisição de Debêntures e/ou de quaisquer dos documentos relativos aos CRA;

**(vii)** cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora, de qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura, exceto se previamente autorizado pela Debenturista;

**(viii)** distribuição e/ou pagamento, pela Emissora, de lucros, dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, caso a Emissora esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias ou índices financeiros descritos nesta Escritura;

**(ix)** caso ocorra qualquer uma das hipóteses mencionadas nos artigos 333 ou 1.425 do Código Civil;

**(x)** liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária que envolva a Emissora e/ou suas controladas, exceto nos seguintes casos: **(a)** se a operação for realizada exclusivamente entre controladas da Emissora; **(b)** pela incorporação, pela Emissora (de tal forma que a Emissora seja a incorporadora), de qualquer controlada; **(c)** mediante aprovação prévia da Debenturista; ou **(d)** transferência de ações da Emissora para fundo de investimento em participações cujas cotas sejam detidas pelos controladores nesta data da Emissora, de modo que não resulte em alteração indireta do poder de controle e não resulte em alteração patrimonial;



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**(xi)** alteração no controle da Emissora, que resulte na transferência ou compartilhamento, direta ou indireta, do seu Controle, conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto se previamente autorizado pela Debenturista, ou se decorrente de transferência de ações para fundo de investimento em participações que não resulte em alteração patrimonial;

**(xii)** a redução do capital social pela Emissora, na forma do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, exceto se autorizada pelos titulares dos CRA reunidos em assembleia geral convocada para tal fim, nos termos da Cláusula 13 do Termo de Securitização e observados os prazos e procedimentos estabelecidos no artigo mencionado anteriormente;

**(xiii)** resgate ou amortização de ações de emissão da Emissora, caso a Emissora esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias ou índices financeiros descritos nesta Escritura;

**(xiv)** caso a Emissora deixe de ter auditadas suas demonstrações financeiras por qualquer dos seguintes auditores independentes: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (CNPJ/MF 61.562.112/0001.20), Ernst & Young Auditores Independentes S/S (CNPJ/MF 61.366.936/0001.25), Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (CNPJ/MF 49.928.567/0001.11) ou KPMG Auditores Independentes (CNPJ/MF 57.755.217/0001.29), ou as empresas que vierem a sucedê-las em razão de qualquer operação de reestruturação societária; ou

**(xv)** transformação da forma societária da Emissora, nos termos do artigo 220 a 222, da Lei das Sociedades por Ações.

**5.2.** Vencimento Antecipado Não Automático

**5.2.1.** Tão logo tome ciência de qualquer um dos eventos descritos abaixo pela Emissora ou por terceiros, a Debenturista poderá declarar o vencimento antecipado das Debêntures e de todas as obrigações constantes desta Escritura e exigir da Emissora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento das



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Debêntures declaradas vencidas, nas seguintes hipóteses, de acordo com decisão dos Titulares de CRA deliberada em Assembleia Geral de Titulares de CRA ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático" e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automático, "Eventos de Vencimento Antecipado"):

**(i)** descumprimento, pela Emissora, de quaisquer obrigações não pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas a esta Escritura, às Debêntures e/ou ao Contrato de Aquisição de Debêntures, não sanadas no prazo estabelecido, ou, em caso de omissão, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis a contar do envio da comunicação do referido descumprimento;

**(ii)** comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Emissora no âmbito desta Escritura e do Contrato de Aquisição de Debêntures eram falsas ou incorretas nas datas em que foram prestadas;

**(iii)** utilização pela Emissora dos recursos líquidos obtidos com as Debêntures em destinação diversa da descrita na cláusula 3.5.1 acima;

**(iv)** descumprimento das disposições de anticorrupção, conforme previstas abaixo, bem como da legislação e regulamentação anticorrupção vigentes;

**(v)** descumprimento, pela Emissora, de qualquer decisão judicial, administrativa ou arbitral contra a Emissora que implique o pagamento de valores iguais ou superiores, no individual ou agregado, ao equivalente em reais a US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas, que não esteja sendo contestada por meio de recurso ou para a qual não tenha sido obtido efeito suspensivo, ou outra medida com efeito similar, interposta dentro do prazo legal, de acordo com a legislação em vigor, exceto para os processos judiciais, arbitrais ou administrativos para os quais já existam provisão constituída nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Emissora;

**(vi)** protesto de títulos contra a Emissora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior ao equivalente em reais a US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas, exceto se sanado no prazo legal ou tiver sido validamente comprovado à Debenturista que: **(a)** o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s); ou **(b)**



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

o(s) protesto(s) foi(ram) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou **(c)** o valor do(s) título(s) protestado(s) foi(ram) depositado(s) em juízo; ou **(d)** o montante protestado foi devidamente quitado pela Emissora; ou **(e)** o(s) protesto(s) foi(ram) garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo;

**(vii)** realização de operações com derivativos, com exceção daquelas operações realizadas para fins exclusivos de proteção (*hedge*), no curso normal dos negócios, em mercado organizado de bolsa ou balcão, especificamente relacionadas a: **(a)** *commodities* de açúcar (VHP) e etanol anidro e hidratado; **(b)** *swap* de índices de inflação (IPCA e IGP-M), de taxas de juro (CDI, pré-fixada, Selic, Libor e TJLP); e **(c)** operações de *hedge* de taxa de câmbio (dólar, euro e iene);

**(viii)** desapropriação, confisco ou qualquer outra forma de perda de propriedade ou posse direta por ato ou determinação de autoridade competente, pela Emissora e/ou por qualquer Controlada de ativos não circulantes, cujo valor, individual ou agregado, seja superior ao equivalente em reais a US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas;

**(ix)** constituição de ônus ou gravames sobre as ações de emissão da Emissora, sem prévia anuência por escrito da Debenturista;

**(x)** alteração, sem autorização prévia da Debenturista, a partir de consulta aos Titulares de CRA, reunidos em assembleia geral especialmente convocada com esse fim: **(a)** das atividades principais desenvolvidas pela Emissora constantes do seu objeto social; **(b)** da política de dividendos da Emissora constante de seu estatuto social; ou **(c)** de qualquer cláusula do estatuto social da Emissora de forma que seja conflitante com os interesses da Debenturista ou com os termos desta Escritura, do Contrato de Aquisição de Debêntures e dos demais documentos relacionados à Oferta;

**(xi)** inobservância das obrigações estabelecidas pela legislação socioambiental e criminal aplicável, constatado por meio de sentença condenatória transitada em julgado e/ou sentença arbitral definitiva;



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**(xii)** existência de sentença condenatória transitada em julgado e/ou sentença arbitral definitiva referente à prática de atos pela Emissora, que importem em violação à legislação que trata do combate ao trabalho infantil, ao trabalho análogo ao escravo, ao proveito criminoso da prostituição ou danos ao meio ambiente;

**(xiii)** cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de combinação de negócios, conforme definida na Deliberação da CVM nº 665, de 4 de agosto de 2011 (ou pela norma que a substitua ou altere), conduzidas pela Emissora, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, cujo valor, individual ou agregado seja superior ao equivalente a US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas, exceto **(a)** se a referida operação representar uma operação já prevista nos itens (xi) e (xii) da Cláusula 5.1.1 acima; **(b)** pela troca de ativos por outros ativos de qualidade, valor ou tipo comparável ou superior; **(c)** por transação ou série de transações relacionadas de ativos, salvo pelo disposto no item "(b)" acima, com valor econômico inferior ao equivalente a US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas, ou de ativos que estejam obsoletos; **(d)** se referidas operações objetivarem a transferência de ações de emissão da Emissora para um fundo de investimento em participações, constituído e em funcionamento nos termos da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada e atualmente em vigor ("FIP"), desde que: (*1*) os cotistas do FIP sejam, exclusivamente, os atuais acionistas diretos ou indiretos da Emissora; (*2*) seja vedado o ingresso, como cotista do FIP, direta ou indiretamente, de pessoas que não sejam, ao tempo da transferência das ações de emissão da Emissora, acionistas diretos ou indiretos da Emissora; (*3*) seja mantida, no FIP, a proporção de participação entre seus cotistas diretos ou indiretos vigente para acionistas imediatamente antes da contribuição das ações de emissão da Emissora no FIP; e (*4*) inexista qualquer alteração no equilíbrio do poder de Controle na Emissora; ou (*5*) se os recursos, bens ou direitos oriundos dessas operações continuem em posse da Emissora, desde que a operação societária seja realizada pelo seu valor de mercado, conforme comprovado por meio de laudo emitido por empresa de auditoria independente;

**(xiv)** interrupção das atividades da Emissora por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, determinada por ordem judicial ou qualquer outra autoridade competente;



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**(xv)** caso, quaisquer dos documentos relacionados à Oferta não estejam devidamente formalizados e/ou registrados, conforme o caso, na forma e prazos exigidos nos respectivos documentos;

**(xvi)** caso as obrigações de pagar da Emissora previstas nesta Escritura deixarem de concorrer, no mínimo, em condições *pari passu* com as demais dívidas quirografárias da Emissora;

**(xvii)** não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e que afete o regular exercício das atividades desenvolvidas, exceto se, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, a Emissora comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das suas atividades até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização;

**(xviii)** não atendimento dos índices financeiros abaixo, em qualquer exercício social, calculado pela Emissora, em até 03 (três) Dias Úteis após a publicação das demonstrações financeiras anuais, e disponibilizados para verificação pela Securitizadora, com base na memória de cálculo enviada pela Emissora à Securitizadora, a qual conterá todas as rubricas necessárias para demonstrar à Securitizadora o cumprimento desses índices financeiros, sob pena de impossibilidade de verificação, pela Securitizadora, dos referidos índices, podendo a Securitizadora solicitar à Emissora eventuais esclarecimentos adicionais necessários ("Relatório dos Índices Financeiros"):

(a) (EBITDA Ajustado) / (Despesas Financeiras Líquidas) maior ou igual a 2,5; e

(b) a Razão entre a Dívida Líquida e o EBITDA Ajustado seja igual ou inferior a 3,0.

**5.2.2.** Para fins do item (xviii) da cláusula 5.2.1 acima, serão consideradas as definições abaixo:



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**(i)** "Despesas Financeiras Líquidas": significa, para qualquer período: **(a)** Despesa Financeira menos **(b)** o somatório de receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, descontos obtidos, bem como de outras receitas financeiras, tudo apurado de acordo com o *International Financial Reporting Standards ("IFRS")*;

**(ii)** "Despesas Financeiras": significa a despesa com juros incorridos no período, excluindo as perdas ou ganhos com variações cambiais e com operações de derivativos;

**(iii)** "Dívida Bruta": significa **(a)** todo o Endividamento da Emissora relacionado a dinheiro tomado em empréstimo junto a qualquer pessoa física e/ou jurídica, incluindo instituição financeira; **(b)** todas as obrigações de pagamento da Emissora comprovadas por títulos de crédito, debêntures, operações de mercado de capitais local ou internacional, ou instrumentos financeiros similares; **(c)** obrigações líquidas decorrentes de operações com derivativos financeiros, contratos de recompra ou operações de *hedge financeiros*; **(d)** todas as obrigações na qualidade de devedora em arrendamentos mercantis; **(e)** o valor de face de quaisquer instrumentos de crédito da Emissora que a mesma tenha descontado junto a uma instituição financeira, ou quaisquer recebíveis vendidos pela Emissora, em cada caso, unicamente na medida em que tal desconto ou venda tenha sido feita com recursos da Emissora; e **(f)** todo adiantamento recebido pela Emissora em relação a bens fornecidos pela Emissora, incluindo, sem limitação, adiantamentos de *trading company* (exceto adiantamentos de pagamentos realizados após a efetiva entrega de produtos para embarque);

**(iv)** "Dívida Líquida": significa, em qualquer data de determinação, em relação à Emissora, a Dívida Bruta subtraída do Caixa da Emissora;

**(v)** "Caixa da Emissora": significa, em qualquer data de apuração, o total de qualquer moeda oficial disponível, incluindo, sem limitação, papel moeda e moedas, ordens de pagamento e cheques negociáveis, saldos em contas bancárias (inclusive quaisquer investimentos de contas bancárias), quaisquer investimentos de caixa e títulos negociáveis resgatáveis da Emissora;

**(vi)** "EBITDA Ajustado": significa, para qualquer período, com relação à Emissora, **(a)** vendas líquidas, subtraídas de **(b)** custo de vendas (excluindo-se mudanças no valor justo de ativos biológicos), subtraídas de **(c)** despesas administrativas, gerais e de vendas, adicionadas ou subtraídas, conforme for o caso,



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

do **(d)** resultado líquido das demais receitas ou despesas operacionais recorrentes, adicionadas de **(e)** qualquer depreciação, amortização e exaustão de canaviais incluída no custo de vendas e/ou em despesas administrativas, gerais e de vendas **(f)** da baixa da exaustão e amortização de tratos na venda de soqueira, **(g)** da baixa de depreciação residual na venda de Ativo Imobilizado e **(h)** do resultado líquido dos derivativos operacionais;

**(vii)** "Endividamento da Emissora": significam, em qualquer período, sem duplicação e em conformidade com as IFRS em base consolidada;

a. todo o endividamento da Emissora relacionado a dinheiro tomado por empréstimo ou com relação a depósitos ou adiantamentos incluindo, sem limitação, obrigações relativas a aceites e títulos de crédito (contingentes ou não);

b. todas as obrigações de pagamento da Emissora representadas por títulos de crédito, debêntures, notas promissórias, operações de mercado de capitais no mercado local ou internacional, empréstimo de ações ou instrumentos financeiros similares;

c. todas as obrigações da Emissora (contingentes ou não) referentes à tomada de empréstimos ou a preço de compra diferido de bens ou serviços, ou outro acordo de reserva de domínio relacionado a bens adquiridos ou adiantamentos sobre contratos de vendas futuras que tenham o efeito comercial de um empréstimo; exceto quaisquer montantes devidos pela Emissora para a compra de cana de açúcar ou arrendamento de terrenos no curso normal dos negócios;

d. todas as obrigações da Emissora na qualidade de locatária/arrendatária no âmbito de contratos de locação ou de arrendamento mercantil, que sejam, ou devam ser registrados, classificados e contabilizados como financiamento ou arrendamento mercantil nas demonstrações financeiras da Emissora segundo as IFRS (o montante dessas obrigações será o montante capitalizado em conformidade com as IFRS);



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

e. todo o endividamento de outra pessoa garantido por (ou com relação ao qual o detentor do endividamento tenha um direito existente, contingente ou outro, a ser garantido por) um ônus sobre qualquer bem de propriedade da Emissora, tendo ou não a Emissora assumido ou se tornado responsável pelo pagamento do mesmo; fica desde já certo e ajustado que o conceito de "Endividamento da Emissora" não inclui (i) qualquer obrigação para qualquer Pessoa referente ou relacionada ao "Programa de Recuperação Fiscal – REFIS", "Programa Especial de parcelamento de Impostos – REFIS Estadual" e o "Programa de Parcelamento Especial – PAES" ou qualquer outro acordo de pagamento de impostos com qualquer entidade governamental brasileira;

f. obrigações líquidas decorrentes de operações com derivativos financeiros, contratos de recompra ou operações de *hedge financeiros* (desde que, ao calcular o valor de qualquer operação com derivativo, somente o valor marcado a mercado seja levado em conta);

g. o valor de face de quaisquer instrumentos ou créditos da Emissora que a mesma tenha descontado junto a uma instituição financeira, ou quaisquer recebíveis vendidos, em cada caso, em aberto para tal período e unicamente na medida em que tal desconto ou venda tenha sido feita com recursos da Emissora;

h. todas as obrigações da Emissora de resgatar, retirar, cancelar ou por outro meio efetuar qualquer pagamento com relação a qualquer capital social da Emissora;

i. todas as obrigações (contingentes ou não) da Emissora com relação a aceites, títulos de crédito, garantias financeiras, apólices de seguro ou concessões de crédito similares (excluindo contas comerciais a pagar caso excluída pelo item (c) acima); e

j. todo o Passivo Contingente com relação a qualquer dos itens acima;

**(viii)** "Passivo Contingente": significa, em relação à Emissora, qualquer obrigação **(a)** da Emissora ou **(b)** de qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, de qualquer banco no âmbito de uma carta de crédito), mediante



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

a constituição, pela Emissora, de obrigação de reembolso, de indenização ou outra obrigação similar, que garanta qualquer endividamento, arrendamento, dividendos ou quaisquer obrigações ("Obrigação Primária") de terceiros ("Devedor Primário"), direta ou indiretamente, incluindo, mas não se limitando a, qualquer obrigação da Emissora, contingente ou não, de:

a. adquirir Obrigações Primárias ou quaisquer bens que constituam sua garantia direta ou indireta;

b. adiantar ou fornecer recursos para **(X)** aquisição ou pagamento de qualquer Obrigação Primária; ou **(Y)** manutenção do capital de giro ou capital social do Devedor Primário ou, de qualquer forma, manter o patrimônio líquido ou a solvência do Devedor Primário;

c. adquirir bens, valores mobiliários ou serviços principalmente para garantir ao titular de qualquer Obrigação Primária a capacidade do Devedor Primário para efetuar o pagamento de tal obrigação; ou

d. garantir ou manter indene o titular de quaisquer Obrigações Primárias contra prejuízo em relação às mesmas; sendo certo que a expressão "Passivo Contingente" não inclui **(x)** endossos de instrumentos de depósito ou de cobrança no curso normal das atividades e em bases equitativas; e **(y)** garantias fidejussórias outorgadas em favor de bancos com relação a adiantamentos a fornecedores de cana de açúcar.

**5.2.3.** A ocorrência de qualquer dos eventos descritos nas Cláusulas 5.1.2 e 5.2.1 acima deverá ser prontamente comunicada à Debenturista pela Emissora, em até 01 (um) Dia Útil da sua ocorrência. O descumprimento de quaisquer destes deveres pela Emissora não impedirá a Debenturista de, a seu exclusivo critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nesta Escritura, inclusive de declarar o vencimento antecipado desta Escritura, observados os procedimentos previstos nesta Escritura e no Termo de Securitização.

**5.2.4.** A assembleia geral de Titulares de CRA, que determinará a decisão da Securitizadora sobre o não vencimento antecipado previsto na Cláusula 5.2.1: (1) será realizada em conformidade com o previsto no Termo de Securitização, observados



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

seus procedimentos e o respectivo quórum; e (*2*) deverá deliberar por não declarar o vencimento antecipado dos CRA e das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.3.1 abaixo.

**5.3.** Regras Comuns

**5.3.1.** As Debêntures vencerão antecipadamente de forma automática caso seja verificada a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Automático. Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a **NÃO** declaração pela Securitizadora do vencimento antecipado desta Escritura e, consequentemente dos CRA, dependerá de deliberação prévia de assembleia geral de titulares dos CRA especialmente convocada para essa finalidade. Caso referida assembleia geral de titulares dos CRA não se instale, em primeira convocação, por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento), mais 01 (um) dos CRA em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização), será realizada uma segunda convocação, podendo ser instalada com qualquer número. O **NÃO** vencimento antecipado das Debêntures, e consequentemente dos CRA, estará sujeito à aprovação de (i) 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA em circulação, quando em primeira convocação, ou (ii) 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA presentes mais 01 (um), desde que presentes à Assembleia Geral de Titulares dos CRA, no mínimo, 15% (quinze por cento) dos CRA em Circulação, se em segunda convocação, observados os procedimentos previstos na Cláusula 6 abaixo, além do previsto no Termo de Securitização.

**5.3.2.** Na ocorrência do vencimento antecipado das Debêntures (tanto o automático, quanto o não automático), independentemente da comunicação referida na Cláusula 5.3.1 acima, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do Valor Nominal Unitário, ou do saldo do Valor Nominal Unitário, se for o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do seu efetivo pagamento e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura, em até 2 (dois) Dias Úteis contados: **(i)** com relação aos Eventos de Vencimento Antecipado Automático, da data em que ocorrer o evento ali listado; e **(ii)** com relação aos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático, da data em que for aprovado pela Debenturista o vencimento antecipado, se assim deliberado for por Titulares de CRA.



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

## 6. Assembleia Geral

**6.1.** Nos termos do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, os titulares das Debêntures poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral a fim de deliberar sobre matéria de seu interesse, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações ("Assembleia Geral de Debenturistas").

**6.2.** A Assembleia Geral de Debenturistas será realizada, obrigatoriamente, em São Paulo, estado de São Paulo.

**6.3.** A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada: **(i)** pela Emissora; ou **(ii)** pelos titulares das Debêntures que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures.

**6.4.** A convocação da Assembleia Geral de Debenturistas dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes nos órgãos de imprensa nos quais a Emissora costuma efetuar suas publicações, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura.

**6.5.** A Assembleia Geral de Debenturistas deverá ser realizada em prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contados da data da primeira publicação da convocação, sendo que a segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias contado da nova publicação de edital de segunda convocação para a instalação, caso não ocorra a em primeira convocação.

**6.6.** A Assembleia Geral de Debenturistas se instalará, nos termos do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, em primeira convocação, com a presença de titulares de Debêntures que representem, no mínimo, metade das Debêntures em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

**6.7.** Independentemente das formalidades legais previstas, será considerada regular a Assembleia Geral de Debenturistas a que comparecerem todos os titulares das Debêntures em circulação.



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**6.8.** Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora na Assembleia Geral de Debenturistas exceto (i) quando a Emissora convocar a referida Assembleia Geral de Debenturistas ou (ii) quando formalmente solicitado pela Debenturista, hipóteses em que a presença da Emissora será obrigatória. Em ambos os casos citados anteriormente, caso a Emissora ainda assim não compareça à referida Assembleia Geral de Debenturistas, o procedimento deverá seguir normalmente, sendo válidas as deliberações nele tomadas.

**6.9.** A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao titular de Debêntures eleito na própria Assembleia Geral de Debenturistas, por maioria de votos dos presentes.

**6.10.** Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, as decisões da Securitizadora, no âmbito desta Escritura, enquanto titular de Debêntures, deverão observar o disposto no Termo de Securitização e o que vier a ser deliberado pelos Titulares de CRA.

**6.11.** Exceto se de outra forma disposto nesta Escritura, as deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas, conforme disposto na Cláusula 6.1 acima, deverão ser aprovadas por titulares de Debêntures que representem, no mínimo, a maioria das Debêntures em Circulação.

**6.12.** Cada Debênture conferirá a seu titular o direito a um voto na Assembleia Geral de Debenturistas, sendo admitida a constituição de mandatários, titulares de Debêntures ou não.

**6.13.** As deliberações tomadas pelos titulares de Debêntures em Assembleia Geral de Debenturistas no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures em Circulação independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.

**6.14.** Fica desde já certo e ajustado que os titulares das Debêntures somente poderão se manifestar em Assembleia Geral de Debenturistas conforme instruído pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA ou qualquer representante legal dos



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

titulares dos CRA após ter sido realizada uma assembleia geral dos titulares dos CRA de acordo com o Termo de Securitização.

**7. Obrigações Adicionais da Emissora**

**7.1.** A Emissora adicionalmente se obriga a:

**(i)** manter todas as autorizações necessárias: **(a)** à celebração desta Escritura e do Contrato de Aquisição; bem como **(b)** ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Emissora nos termos desta Escritura, sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor;

**(ii)** manter as demonstrações financeiras mencionadas na alínea (b) acima em sua página na rede mundial de computadores, por um prazo de 3 (três) anos;

**(iii)** manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras da CVM;

**(iv)** cumprir com as disposições da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 358"), no tocante a dever de sigilo e vedações à negociação, bem como divulgar em sua página na rede mundial de computadores a ocorrência de fato relevante, conforme definido pelo art. 2º da Instrução CVM 358;

**(v)** assegurar e defender, de forma adequada e tempestiva, de qualquer ato, ação, reivindicação de terceiros, procedimento ou processo de que tenha conhecimento e que possa afetar comprovadamente, no todo ou em parte, esta Escritura ou as Debêntures, bem como informar em até 2 (dois) Dias Úteis, a partir do momento em que tomar conhecimento, a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA da ação, procedimento ou processo em questão, bem como seu objeto e as medidas tomadas pela Emissora, mantendo a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA atualizados durante todo o processo por meio de envio periódico de relatórios dos assessores legais responsáveis pela defesa em referido procedimento;

**(vi)** informar à Debenturista, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados de seu conhecimento, os detalhes de qualquer litígio, arbitragem ou processo administrativo



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

iniciado ou pendente que cause ou possa causar inadimplemento desta Escritura e/ou das Debêntures;

**(vii)** dar cumprimento a todas as instruções escritas recebidas pela Debenturista para o cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da presente Escritura, especialmente quando da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado;

**(viii)** prover pela obtenção da existência legal de todos os direitos, autorizações e licenças relevantes que sejam necessários para a condução de seus negócios, inclusive diante de eventuais alterações nesta Escritura;

**(ix)** cumprir, em todos seus aspectos materiais, as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais relevantes e indispensáveis à condução de seus negócios, inclusive o disposto na legislação socioambiental em vigor pertinente, à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conama - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social; e está obrigada, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para realização de suas atividades, inclusive, mas não se limitando à celebração e observância de termos de ajustamento de conduta com os respectivos órgãos competentes a suas exclusivas expensas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;

**(x)** cumprir todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura;

**(xi)** fornecer à Debenturista:

**1.** no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da data de término de cada exercício social, ou no prazo determinado pela CVM, o que for menor, cópia das demonstrações financeiras da Emissora auditadas por auditor independente, relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com os princípios contábeis determinados pela legislação e regulamentação em vigor ("Demonstrações Anuais");



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**2.** em até 03 (três) Dias Úteis após a publicação das Demonstrações Anuais, o Relatório dos Índices Financeiros conforme previsto no inciso (xviii) da Cláusula 5.2.1 acima;

**3.** todas e quaisquer informações da Emissora solicitadas pela B3;

**4.** qualquer informação que, razoavelmente, venha a ser solicitada pela Debenturista **(a)** a fim de que esta possa verificar o cumprimento das obrigações nos termos desta Escritura e do Contrato de Aquisição de Debêntures; **(b)** quaisquer informações que, razoavelmente, venham a ser solicitadas pela Debenturista, com relação às operações financeiras contratadas pela Emissora ou com relação ao desempenho financeiro da Emissora; e **(c)** no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação: informações sobre qualquer descumprimento não sanado, de natureza não pecuniária, nos termos ou condições desta Escritura, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da data do descumprimento; e informações sobre qualquer descumprimento, de natureza pecuniária, nos termos ou condições desta Escritura no prazo de 01 (um) Dia Útil, contado da data do descumprimento;

**5.** todos os demais documentos e informações que a Emissora, nos termos e condições previstos nesta Escritura, comprometeu-se a enviar à Debenturista nos prazos estabelecidos nesta Escritura;

**6.** no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da citação, cópia de pedido de falência, insolvência ou recuperação, conforme aplicável, apresentado por terceiros;

**7.** comunicação escrita sobre a ocorrência de uma mudança adversa relevante em suas atividades no prazo de até 03 (três) Dias Úteis, contado da data em que tomar conhecimento de cada evento ou situação; e

**8.** informar, em até 01 (um) Dia Útil após sua ciência, à Debenturista, a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

**(xiii)** manter a Debenturista informada, em até 02 (dois) Dias Úteis, a respeito da ocorrência de qualquer ato, fato, evento ou controvérsia relevante que possa afetar de



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

forma adversa os direitos e obrigações pactuados nesta Escritura e demais documentos relacionados;

**(xiv)** não realizar operações fora do seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;

**(xv)** manter todos os seus bens e ativos devidamente segurados, conforme práticas correntes no mercado em que atua;

**(xvi)** cumprir, em todos os aspectos relevantes, todas as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos cujo descumprimento possa causar uma mudança adversa relevante;

**(xvii)** manter válidas e regulares, durante o prazo de vigência das Debêntures, as declarações e garantias apresentadas nesta Escritura e documentos relacionados, no que for aplicável;

**(xviii)** remunerar e manter contratados durante toda a vigência desta Escritura todo e qualquer prestador de serviço necessário para a continuidade das Debêntures, tal como previsto no Termo de Securitização;

**(xix)** não praticar qualquer ato em desacordo com o seu estatuto social ou com esta Escritura, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura;

**(xx)** enviar declaração anual à Securitizadora, 05 (cinco) Dias Uteis após recebida notificação, quando da transferência de que trata a Cláusula 3.6 acima, visando demonstrar o devido cumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura, a manutenção das declarações prestadas quando da celebração desta Escritura e/ou a não ocorrência de hipóteses de ensejam um evento de vencimento antecipado, ficando a exclusivo critério da Securitizadora solicitar documentos e/ou certidões para comprovar o quanto disposto nesta declaração;

**(xxi)** efetuar o recolhimento de quaisquer tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre as Debêntures e que sejam de responsabilidade da Emissora;



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**(xxii)** manter a Eco Consult indene contra qualquer responsabilidade por danos ambientais ou autuações de natureza trabalhista ou relativas à saúde e segurança ocupacional, obrigando-se a ressarci-la, independente de culpa, de quaisquer quantias que venha a desembolsar em função de condenações transitadas em julgado nas quais a autoridade entenda estar relacionada à utilização dos recursos financeiros decorrentes da Debêntures;

**(xxiii)** cumprir, de forma regular e integral, todas as normas e leis trabalhistas e relativas a saúde e segurança do trabalho não se utilizar de trabalho infantil ou análogo a escravo;

**(xxiv)** envidar os melhores esforços para que seus clientes, fornecedores e prestadores de serviço adotem as melhores práticas de proteção ao meio ambiente e relativas à segurança e saúde do trabalho, inclusive no tocante a não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo, se possível mediante condição contratual específica;

**(xxv)** comunicar a Debenturista, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da respectiva ciência pela Emissora, sobre eventuais autuações pelos órgãos responsáveis pela fiscalização de normas ambientais e trabalhistas no que tange trabalho em condições análogas a escravo e trabalho infantil, bem como sobre a revogação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças necessárias para o seu funcionamento, exceto: **(a)** por aquelas em fase de renovação dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto; ou **(b)** por hipóteses em que a renovação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças não possam causar qualquer mudança adversa relevante no exercício de suas atividades de forma regular;

**(xxvi)** assegurar que os recursos líquidos obtidos com as Debêntures não sejam empregados em: **(a)** qualquer oferta, promessa ou entrega de pagamento ou outra espécie de vantagem indevida a funcionário, empregado ou agente público, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos, em âmbito nacional ou internacional, ou a terceiras pessoas relacionadas; **(b)** pagamentos que possam ser considerados como propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou atos de corrupção em geral em relação a autoridades públicas nacionais e estrangeiras; e **(c)** qualquer outro ato que possa ser considerado lesivo à administração pública nos termos da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada; da Lei nº



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada; da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada; do *US Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA); e do *UK Bribery Act of 2010*, conforme aplicável ("Leis Anticorrupção");

**(xxvii)** não realizar operações com partes relacionadas, exceto aquelas realizadas no curso ordinário dos negócios da Emissora e em condições equitativas de mercado, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;

**(xxviii)** não realizar operações com partes relacionadas ou com terceiros que possam afetar o cumprimento das obrigações previstas nesta Escritura, observado, em qualquer hipótese, que o cumprimento dessas obrigações estará subordinado ao cumprimento das obrigações aqui previstas;

**(xxix)** obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças etc.) exigidos pela legislação e relevantes para o exercício regular e seguro de suas atividades, apresentando à Debenturista, sempre que por estes solicitados, as informações e documentos que comprovem a conformidade legal de suas atividades e o cumprimento das obrigações assumidas neste item;

**(xxx)** proteger e preservar o meio ambiente, bem como a corrigir e evitar práticas danosas ao meio ambiente, buscando executar seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlata, emanados das esferas federal, estadual e municipal;

**(xxxi)** não realizar e não permitir que suas controladas, controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais) realizem contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal;

**(xxxii)** praticar os atos, assinar os documentos ou contrato adicional necessários à manutenção dos direitos decorrentes desta Escritura, bem como proceder, às suas expensas, o registro desta Escritura e de eventuais aditamentos;



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**(xxxiii)** manter, até o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Emissora nos termos desta Escritura, esta Escritura válida, eficaz, em perfeita ordem e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição;

**(xxxiv)** dar ciência desta Escritura e de seus respectivos termos e condições aos seus administradores e executivos e fazer com que estes cumpram e façam cumprir todos os seus termos e condições, responsabilizando-se a Emissora integralmente pelo cumprimento desta Escritura;

**(xxxv)** cumprir, mediante o recebimento de comunicação escrita enviada pela Debenturista na qual declare que ocorreu qualquer inadimplemento à presente Escritura, as instruções emanadas pela Debenturista;

**(xxxvi)** reembolsar a Debenturista, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após solicitação neste sentido, de todos os custos e despesas comprovadamente incorridos no exercício ou execução de quaisquer dos seus direitos nos termos desta Escritura;

**(xxxvii)** não violar e não permitir que suas controladas, controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais) violem qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, as Leis Anticorrupção, conforme aplicável;

**(xxxviii)** adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, treinamento, comunicação, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades para garantir o fiel cumprimento das Leis Anticorrupção por seus funcionários, executivos, diretores, representantes, procuradores e demais partes relacionadas;

**(xxxix)** cumprir integralmente as leis, regulamentos e demais normas ambientais e relativas ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, bem como obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças etc.) exigidos pela legislação e relevantes para o exercício regular e seguro de suas atividades, apresentando à Debenturista, sempre que por esta solicitado, as informações e documentos que



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

comprovem a conformidade legal de suas atividades e o cumprimento das obrigações assumidas neste item;

**(xl)** comunicar a Debenturista sobre eventual autuação pelos órgãos responsáveis pela fiscalização de normas ambientais e trabalhistas no que tange a saúde e segurança ocupacional, trabalho em condições análogas a escravo e trabalho infantil, bem como sobre a revogação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças necessárias para o seu funcionamento;

**(xli)** não utilizar os recursos deste financiamento em desacordo com as finalidades previstas nesta Escritura;

**(xlii)** manter a Debenturista e os investidores indenes contra qualquer responsabilidade por danos ambientais ou autuações de natureza trabalhista ou relativas a saúde e segurança ocupacional, obrigando-se a ressarci-los de quaisquer quantias que venham a desembolsar em função de condenações ou autuações nas quais a autoridade entenda estar relacionada à utilização dos recursos financeiros decorrentes desta Escritura;

**(xliii)** monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar os impactos ambientais não antevistos no momento da emissão desta Escritura; e

**(xliv)** monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil.

## 8. Declarações da Emissora

**8.1.** A Emissora declara à Debenturista que:

**(i)** é companhia que desenvolve atividades relacionadas ao agronegócio, principalmente relacionadas com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076;



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**(ii)** está ciente de que a Emissora emite as Debêntures em favor da Debenturista, e serão cedidas pela Debenturista em favor da Securitizadora para constituição de lastro de operação de securitização que envolverá a Emissão de CRA pela Securitizadora e objeto da Oferta, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076 e da Instrução CVM 414;

**(iii)** tem plena ciência e concorda integralmente com as condições de negociação desta Escritura, inclusive com a forma de cálculo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Remuneração e da forma de apuração da Taxa DI;

**(iv)** está familiarizada com instrumentos financeiros com características semelhantes às Debêntures e ao CRA;

**(v)** conhece e aceita, bem como ratifica, todos os termos e condições constantes dos Documentos da Operação;

**(vi)** é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações e de acordo com as leis brasileiras;

**(vii)** esta Escritura constitui uma obrigação legal, válida e vinculante da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;

**(viii)** está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive de credores, conforme aplicável, necessárias à celebração dos documentos relativos à Emissão e à Oferta, conforme aplicável, e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais, contratuais e estatutários necessários para tanto, conforme aplicável;

**(ix)** os representantes legais que assinam esta Escritura e os demais Documentos da Operação têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seus nomes, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

**(x)** não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar o cumprimento



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

das obrigações assumidas nesta Escritura, no Contrato de Aquisição de Debêntures, no Termo de Securitização e nos demais documentos relacionados à Oferta;

**(xi)** a celebração desta Escritura e a colocação privada das Debêntures, bem como o cumprimento das obrigações aqui previstas, ou decorrentes, não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emissora;

**(xii)** exceto pelo registro desta Escritura e da AGE e da AGE Holding na JUCEAL, nenhuma autorização, aprovação, notificação ou registro junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório é necessária para a devida celebração, entrega e execução das obrigações previstas nesta Escritura;

**(xiii)** as informações que prestar à Securitizadora e à XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Coordenador Líder") no âmbito da Oferta estão atualizadas e são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, para que os investidores e seus consultores tenham condições de fazer uma análise correta dos ativos, passivos, das responsabilidades da Emissora, de sua condição financeira, lucros, perdas e direitos em relação aos CRA, não contendo declarações falsas ou omissões de fatos relevantes, nas circunstâncias em que essas declarações foram dadas;

**(xiv)** a Emissora cumpre todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, exceto por eventuais descumprimentos que não possam causar impacto adverso relevante na Emissora ou sua condição financeira;

**(xv)** não utilizou e não tem conhecimento da utilização, por parte de seus administradores, empregados, prepostos ou representantes, de seus recursos para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas;

**(xvi)** não realizou e não tem conhecimento da prática, por parte de seus administradores, empregados, prepostos ou representantes, de qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros;



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**(xvii)** não praticou e não tem conhecimento da prática, por parte de seus administradores, empregados, prepostos ou representantes, de quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida;

**(xviii)** não violou e não tem conhecimento de violação, por parte de seus administradores, empregados, prepostos ou representantes, de qualquer dispositivo de lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, que seja aplicável a mesma e do qual tenha conhecimento, contra prática de atos de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando às Leis Anticorrupção;

**(xix)** não realizou e não tem conhecimento da realização, por parte de seus administradores, empregados, prepostos ou representantes, de qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou outro pagamento ilegal;

**(xx)** não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores não se encontram, direta ou indiretamente: **(i)** sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; **(ii)** no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; **(iii)** listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; **(iv)** sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e **(v)** banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental;

**(xxi)** não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder, recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar empregados ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou pessoas jurídicas envolvidas com atividades criminosas, em especial lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo ou contra as Leis Anticorrupção;

**(xxii)** seus atuais representantes não são funcionários públicos ou empregados do governo, obrigando-se a informar imediatamente, por escrito, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo, bem como eventual nomeação, eventos estes que resultarão na rescisão automática desta Escritura, sem a imposição de qualquer multa ou penalidade;



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**(xxiii)** está devidamente capacitada, nos termos da legislação aplicável vigente, a cumprir as obrigações assumidas nesta Escritura, tendo sido satisfeitos todos os requisitos necessários para a emissão das Debêntures, de modo que esta Escritura constitui obrigação lícita, válida, legal, exequível de acordo com os seus respectivos termos, e não há qualquer fato impeditivo para a execução desta Escritura;

**(xxiv)** a celebração desta Escritura e o cumprimento das obrigações aqui previstas não infringem ou contrariam, sob qualquer aspecto: **(a)** seus documentos societários, bem como nenhum acordo de acionistas e/ou de sócios que tenham sido celebrados, conforme seja o caso; **(b)** qualquer lei, decreto ou regulamento a que esteja sujeita ou a que quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; **(c)** qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete quaisquer de seus bens e propriedades; **(d)** qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual a Emissora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem resultará em vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer destes contratos ou instrumentos; ou **(e)** rescisão ou extinção de qualquer desses contratos ou instrumentos;

**(xxv)** tem todas as autorizações e licenças relevantes necessárias ao desenvolvimento das suas atividades (inclusive ambientais e trabalhistas) e para seu funcionamento exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais, inclusive no que se refere aos seus bens imóveis, sendo todas elas válidas e eficazes, bem como a Emissora não se envolveu e nem se envolverá em quaisquer atividades que contrariem, no todo ou em parte, os artigos 3º a 6º da Declaração Universal dos Direitos do Homem da Organização das Nações Unidas (ONU);

**(xxvi)** cumpre de forma regular e integral as leis, regulamentos e demais normas de proteção ambiental aplicáveis a sua atividade;

**(xxvii)** entregará, nos termos da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada e atualmente em vigor, dentro de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento de seu exercício social, ou no mesmo dia da colocação das demonstrações financeiras à disposição de seus acionistas, o que ocorrer primeiro, para a Securitizadora, suas demonstrações financeiras e o respectivo parecer do auditor independente, para arquivamento pela Securitizadora na CVM, obrigando-se, ainda, a atualizá-las anualmente, até a Data de Vencimento dos CRA;



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**(xxviii)** cumpre de forma regular e integral todas as normas aplicáveis ao curso normal de seus negócios, inclusive as que tratam a cerca da legislação trabalhista e a relativas à saúde e segurança do trabalho;

**(xxix)** não se utiliza de trabalho infantil ou escravo ou análogo ao escravo para a realização de suas atividades, bem como não existem, nesta data, contra a Emissora ou suas controladas, condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ambientais relevantes ou crimes ambientais ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil;

**(xxx)** as declarações e garantias prestadas nesta Escritura são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes na data desta Escritura e nenhuma delas omite qualquer fato relacionado aos seus respectivos objetos;

**(xxxi)** as demonstrações financeiras relativas aos períodos de 09 (nove) meses findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, considerando que o exercício social da Emissora começa no dia 1º de abril de cada ano, e as demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2017, 2016 e 2015, devidamente auditadas por auditor independente registrado perante a CVM, representam corretamente a posição patrimonial e financeira da Emissora nas respectivas datas e para aqueles períodos e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis determinados pela regulamentação aplicável, refletindo corretamente os ativos, passivos e contingências da Emissora, de forma consolidada em todos os aspectos relevantes; desde as demonstrações financeiras mais recentes, não houve alterações significativas em seu capital circulante líquido, endividamento, receitas ou despesas;

**(xxxii)** não omitiu ou omitirá nenhum fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento;

**(xxxiii)** não prestou declarações falsas, imprecisas ou incompletas à Securitizadora e ao Coordenador Líder e não há pendências, judiciais ou administrativas, de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior, que causem ou possam causar um evento de vencimento antecipado;



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**(xxxiv)** tem ciência, conhece, não tem dúvidas e está de acordo com todas as regras e condições dos CRA, do contrato de distribuição, desta Escritura, do Contrato de Aquisição, do Termo de Securitização, do Contrato de Aquisição de Debêntures e dos prospectos preliminar e definitivo;

**(xxxv)** não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;

**(xxxvi)** está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial;

**(xxxvii)** todos os seus bens móveis e imóveis relevantes às suas atividades estão segurados de acordo com práticas usuais de mercado para empresas do mesmo porte e setor que a Emissora;

**(xxxviii)** não possui quaisquer passivos que já tenham sido demandados ou exigidos, nem passivos ou contingências decorrentes de operações praticadas que não estejam refletidos nas suas demonstrações financeiras ou em suas notas explicativas que possam causar uma mudança adversa relevante;

**(xxxix)** as obrigações representadas por esta Escritura são compatíveis com a sua capacidade econômico-financeira, operacional ou produtiva, de modo que o pagamento, bem como a formação do preço da Oferta foram determinados livremente pelas Partes e não afetarão negativamente ainda que potencialmente, a performance da Emissora no cumprimento destas disposições, não podendo as Partes invocar a qualquer tempo, e em virtude de acontecimentos extraordinários e/ou imprevisíveis, a caracterização de onerosidade excessiva no inadimplemento das prestações ora contratadas, disposta no artigo 478 do Código Civil Brasileiro;

**(xl)** não há na presente data nenhum evento de vencimento antecipado em curso;

**(xli)** foi informada e avisada de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto desta Escritura e das Debêntures e que poderiam influenciar sua capacidade de expressar sua vontade e foi assistida por assessores legais na sua negociação;



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**(xlii)** não teve atividades vinculadas a jogos de azar ou instrumentos especulativos não regulamentados;

**(xliii)** não praticou ou pratica crime contra o sistema financeiro nacional, nos termos da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada, e lavagem de dinheiro, nos termos da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada; e

**(xliv)** para os devidos fins e efeitos, os recursos decorrentes desta Escritura não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos ambientais e/ou sociais, bem como àqueles que não atendam rigorosamente a Política Nacional de Meio Ambiente e as disposições das normas e regulamentos que regem tal política.

**8.2.** Caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas, a Emissora se compromete a notificar a Debenturista em até 2 (dois) Dias Úteis da data em que tomar conhecimento que qualquer das declarações prestadas nesta Escritura deixou de ser verdadeira ou fidedigna, a qualquer momento e por qualquer motivo, até a Data de Vencimento.

## 9. Comunicações

**9.1.** As comunicações a serem enviadas por qualquer das partes nos termos desta Escritura deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

**(i)** *Para a Emissora*

**S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool**
Fazenda Triunfo – Zona Rural
CEP 57230-000
Coruripe – AL
At.: Sr. Eduardo Assumpção S. Machado
Tel.: (34) 3415-8601
E-mail: e.assumpcao@usinacoruripe.com.br; financas.coruripe@usinacoruripe.com.br

**(ii)** *Para a Eco Consult*



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**Eco Consult – Consultoria de Operações Financeiras Agropecuárias Ltda.**
Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar, conjunto 33, sala 01,
CEP 05419-001, São Paulo – SP
At.: Sr. Joaquim Douglas de Albuquerque / Sr. Cristiano dos Santos Macedo
Tel.: (11) 3811-4959
E-mail: douglas@ecoagro.agr.br / cristiano.macedo@ecoagro.agr.br

**(iii)** *Para a Securitizadora*

**Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**
Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3° andar, conjunto 32
CEP 05419-001, São Paulo – SP
At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli
Tel.: (11) 3811-4959
E-mail: cristian@ecoagro.agr.br

**(iv)** *Para o Agente Fiduciário dos CRA*

**Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**
Avenida das Américas, 3434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca,
CEP 22640-102, Rio de Janeiro - RJ
At.: Sr. Antonio Amaro
Tel.: (21) 3514-0000
E-mail: ger1.agente@oliveiratrust.com.br

**(v)** *Para o Escriturador das Debentures*

**Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**
Avenida das Américas, 3434, bloco 7, grupo 201, Barra da Tijuca,
CEP 22640-102, Rio de Janeiro - RJ
At.: Sr. Antonio Amaro
Tel.: (21) 3514-0000
E-mail: sgescrituracao@oliveiratrust.com.br



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**9.1.1.** As comunicações serão consideradas entregues: (i) quando enviadas aos endereços acima sob protocolo ou com "aviso de recebimento"; ou (ii) por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data da confirmação de recebimento eletrônico. Os originais serão encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) Dias Úteis após o envio da mensagem.

**9.1.2.** A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada às outras Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado, sob pena de serem considerados entregues as comunicações enviadas aos endereços anteriormente indicados.

## 10. Pagamento de Tributos

**10.1.** Os tributos incidentes sobre a Emissão e as Debêntures deverão ser integralmente pagos pela Emissora, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação incidentes sobre quaisquer pagamentos devidos à Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures em decorrência desta Escritura. Neste sentido, referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emissora tiver de reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito das Debêntures, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emissora deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emissora desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, pertinentes a esses tributos e, nos termos desta Escritura, os quais deverão ser liquidados, pela Emissora, por ocasião da sua apresentação pela Securitizadora.

**10.2.** A Emissora não será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos pela Securitizadora aos Titulares de CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os Titulares de CRA em virtude de seu investimento nos CRA.

## 11. Disposições Gerais



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**11.1.** Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes desta Escritura. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Debenturista em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

**11.2.** Esta Escritura é firmada em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na Cláusula 2 acima, obrigando as partes por si e seus sucessores.

**11.3.** Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

**11.4.** Esta Escritura constitui o único e integral acordo entre as Partes, com relação ao objeto nela previsto.

**11.5.** As palavras e os termos constantes desta Escritura, aqui não expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira, que, eventualmente, durante a vigência da presente Escritura, no cumprimento de direitos e obrigações assumidos por ambas as partes, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos ou fatos, deverão ser compreendidos e interpretados em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

**11.6.** As Partes declaram, mútua e expressamente, que a presente Escritura foi celebrada respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

**11.7.** Esta Escritura e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784 da Lei 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), reconhecendo as partes, desde já, que independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

nos termos desta Escritura comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura.

**11.8.** As Partes concordam que a presente Escritura, poderá ser alterada, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Titulares de CRA, desde que a referida alteração não prejudique a validade, exigibilidade ou exequibilidade das Debêntures, sempre que e somente (i) quando tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais, regulamentares ou exigências da CVM, ANBIMA, B3 e/ou demais reguladores; (ii) quando verificado erro material, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; e (iii) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares de CRA.

**11.9.** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura não serão passíveis de compensação com eventuais créditos da Debenturista e o não pagamento dos valores devidos no prazo acordado poderá ser cobrado pela Debenturista e eventuais sucessores e cessionários pela via executiva, nos termos dos artigos 784 e 785 do Código de Processo Civil.

**11.10.** A Emissora é responsável por efetuar o pagamento de todas as despesas comprovadas pela Debenturista incorridas para proteger os direitos e interesses previstos nesta Escritura ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida à Debenturista, no âmbito da Emissão, nos termos desta Escritura, observado que despesas extraordinárias que não estejam relacionadas diretamente à segurança do Patrimônio Separado, Emissão das Debêntures ou da Oferta e que excedam o valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), individualmente ou em conjunto, deverão ser prévia e expressamente aprovadas pela Emissora.

## 12. Lei e Foro

**12.1.** A presente Escritura reger-se-á pelas leis brasileiras.



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**12.2.** Fica eleito o Foro da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam a presente Escritura, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 23 de abril de 2018.

*(restante da página intencionalmente deixado em branco)*



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

*Página de assinaturas 1/4 do Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool*

**S.A. USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL**

Por:
Cargo: **Fábio Moniz**
Diretor Administrativo
e de Recursos Humanos

Por:
Cargo: **José Correia Barreto**
Diretor Jurídico

SP - 22289651v1

59

JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

*Página de assinaturas 2/4 do Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool*

**ECO CONSULT – CONSULTORIA DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS AGROPECUÁRIAS LTDA.**

Cartório Registro Civil 39º

Por:
Cargo: Milton Scatolini Menten
Diretor

Cartório Registro Civil 39º

Por:
Cargo: Joaquim Douglas de Albuquerque
Diretor

39º Cartório
Registro Civil das Pessoas Naturais
Av. Brig. Faria Lima, 382 - CEP: 05426-200 - Fone: (11) 3816-7700
Andréia Ruzzante Gagliardi OFICIAL TITULAR
Reconheço por semelhança a firma de: (1) MILTON SCATOLINI MENTEN e (1) JOAQUIM DOUGLAS DE ALBUQUERQUE em documento com valor econômico, dou fé.
SÃO PAULO, 20 de abril de 2018
Em testemunho da verdade
ANDREA MARIA DOS REIS - ESCREVENTE AUTORIZADO
(VALOR UNIT.R$ 9,25;QTD:(2);TOTAL R$ 18,50)
VALIDO SOMENTE COM SELO DE autenticidade e selo digital
39º SUBD. VILA MADALENA
Andréa Maria dos Reis
Escrevente Autorizado

SP - 22289651v1

60

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*Página de assinaturas 3/4 do Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool*

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

Por:
Cargo: Milton Scatolini Menten
Diretor

Por:
Cargo: Cristian de Almeida Fumagalli
Diretor

39º Cartório Registro Civil

39º Cartório
Av. Pres. Faria Lima, 382 - CEP: 05426-200 - Fone: (11) 3816-7700
Andréa Ruzzante Giglioli OFICIAL TITULAR
Reconheço por semelhança a firma de (1) MILTON SCATOLINI MENTEN e (1) CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI em documento com valor econômico, dou fé.
SÃO PAULO, 20 de abril de 2018.
Em testemunho da verdade
ANDREA MARIA DOS REIS - ESCREVENTE AUTORIZADO
VALOR UNIT. R$ 5,26 CÓD (2) TOTAL R$ 10,52
SUBD. VILA MADALENA
Andréa Maria dos Reis
Escrevente Autorizada

SP - 22289651v1



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

*Página de assinaturas 4/4 do Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool*

**Testemunhas:**

Nome:
RG:
CPF/MF:

**Fábio Moniz**
Diretor Administrativo
e de Recursos Humanos

Nome:
RG:
CPF/MF:

**José Correia Barreto**
Diretor Jurídico

SP - 22289651v1

62

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

## Anexo I - Cronograma de Pagamento das Debêntures

| Datas de Pagamento da Remuneração | Datas de Pagamento do Valor Nominal Unitário | PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | Porcentagem de Amortização do Valor Nominal Unitário |
|---|---|---|---|---|
| | | Início do Período de Capitalização | Fim do Período de Capitalização | |
| 14 de agosto de 2018 | - | Data da Primeira Integralização dos CRA | 14 de agosto de 2018 | - |
| 14 de novembro de 2018 | - | 14 de agosto de 2018 | 14 de novembro de 2018 | - |
| 14 de fevereiro de 2019 | - | 14 de novembro de 2018 | 14 de fevereiro de 2019 | - |
| 14 de maio de 2019 | 14 de maio de 2019 | 14 de fevereiro de 2019 | 14 de maio de 2019 | 33,3333% |
| 14 de agosto de 2019 | - | 14 de maio de 2019 | 14 de agosto de 2019 | - |
| 14 de novembro de 2019 | - | 14 de agosto de 2019 | 14 de novembro de 2019 | - |
| 14 de fevereiro de 2020 | - | 14 de novembro de 2019 | 14 de fevereiro de 2020 | - |
| 14 de maio de 2020 | 14 de maio de 2020 | 14 de fevereiro de 2020 | 14 de maio de 2020 | 33,3333% |
| 14 de agosto de 2020 | - | 14 de maio de 2020 | 14 de agosto de 2020 | - |
| 13 de novembro de 2020 | - | 14 de agosto de 2020 | 13 de novembro de 2020 | - |
| 12 de fevereiro de 2021 | - | 13 de novembro de 2020 | 12 de fevereiro de 2021 | - |
| 14 de maio de 2021 | 14 de maio de 2021 | 12 de fevereiro de 2021 | 14 de maio de 2021 | 33,3334% |



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**Anexo II - Boletim de Subscrição**

**MODELO DE BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA 4.1.6 DESTA ESCRITURA**

**Boletim de Subscrição de Debêntures**
**Nº 1**

**Emissora**

**S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Coruripe, estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, Zona Rural, CEP 57230-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 12.229.415/0001-10, neste ato devidamente representada na forma de seus atos societários arquivados na Junta Comercial do estado de Alagoas ("JUCEAL") sob o NIRE 27.300.000.076, na qualidade de emissora das Debêntures (abaixo definido) ("Emissora").

**Debenturista ou Subscritor**

**Eco Consult – Consultoria de Operações Financeiras Agropecuárias Ltda.,** sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1553, 3º andar – conjunto 33, sala 01, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.118.468/0001-88, neste ato devidamente representada na forma de seus atos societários arquivados na Junta Comercial do estado de São Paulo sob o NIRE 35.227.032.283, na qualidade de subscritor das Debêntures (abaixo definidas), neste ato representada na forma de seu contrato social ("Debenturista").

**Características da Emissão**

Foram emitidas 270.000 (duzentas e setenta mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) em 15 de maio de 2018 ("Emissão").

Após a subscrição da totalidade das Debêntures, a Eco Consult será a única titular das Debêntures, as quais representam direitos creditórios do agronegócio nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), nos termos da Escritura ("Créditos do Agronegócio");

A emissão dessas Debêntures se insere no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio aos quais os créditos devidos pela Emissora no âmbito das Debêntures serão vinculados como lastro ("Operação de Securitização").



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

A Debenturista realizará a transferência dos Créditos do Agronegócio à Securitizadora, nos termos do artigo 23 da Lei 11.076 e do "*Contrato de Aquisição e Transferência de Debêntures*" ("Contrato de Aquisição de Debêntures"), para que os Créditos do Agronegócio sirvam de lastro para emissão dos CRA.

Os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública em regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Oferta" e "Instrução CVM 400") e serão destinados a investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 9º-B e 9º-C da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, futuros titulares dos CRA ("Titulares de CRA").

Na hipótese de, por ocasião do encerramento da Oferta, a demanda apurada junto a investidores para subscrição e integralização dos CRA ser inferior a R$270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais), a quantidade de Debêntures inicialmente emitida, que conferirá lastro aos CRA, será reduzida proporcionalmente, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditivo ao *"Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool"* ("Escritura").

A Emissão foi realizada e a Escritura foi celebrada com base nas deliberações tomadas pela **(i)** assembleia geral extraordinária da Emissora realizada em 23 de abril de 2018 ("AGE"); e **(ii)** assembleia geral extraordinária da Coruripe Holding S.A., controladora da Emissora realizada em 23 de abril de 2018, por meio das quais se aprovou a presente Emissão, incluindo seus termos e condições, conforme o disposto no artigo 59 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

**Identificação do Subscritor**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome:<br>**Eco Consult – Consultoria de Operações Financeiras Agropecuárias Ltda.** | | | Tel.:<br>(11) 3811-4959 |
| Endereço:<br>Avenida Pedroso de Morais | | E-mail:<br>douglas@ecoagro.agr.br / cristiano.macedo@ecoagro.agr.br | |
| Bairro:<br>Pinheiros | CEP:<br>05419-000 | Cidade:<br>São Paulo | UF:<br>SP |
| Nacionalidade:<br>brasileira | Data de Nascimento:<br>N/A | Estado Civil:<br>N/A | |
| Doc. de identidade:<br>N/A | Órgão Emissor:<br>N/A | CPF/CNPJ:<br>17.118.468/0001-88 | |
| Representante Legal (se for o caso): | | | Tel.: |

SP - 22289651v1

65

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

| | | | |
|---|---|---|---|
| N/A | | | N/A |
| Doc. de Identidade:<br>N/A | Órgão Emissor:<br>N/A | CPF/CNPJ:<br>N/A | |

**Cálculo da Subscrição**

| Quantidade de Debêntures subscritas | Série das Debêntures Subscritas | Valor Nominal Unitário: | Valor de integralização: |
|---|---|---|---|
| [270.000] | Série Única | R$1.000,00 (um mil reais) | Integralização a ser realizada na periodicidade e conforme valores previstos da Escritura |

**Integralização**

O Subscritor, neste ato, declara para todos os fins que conhece, está de acordo e por isso adere a todas as disposições constantes deste Boletim de Subscrição e da Escritura, firmada, em caráter irrevogável e irretratável, referente à emissão privada de debêntures da Emissora.

A integralização das Debêntures ocorrerá na forma e periodicidade prevista na Escritura.

| | |
|---|---|
| Declaro, para todos os fins, **(i)** estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; e **(ii)** ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura. | Declaro, para todos os fins, **(i)** estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; **(ii)** ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura; e **(iii)** que os recursos utilizados para a integralização das Debêntures não são provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada. |
| São Paulo, [•] de [•] de 2018. | São Paulo, [•] de [•] de 2018. |
| **S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool** | **Eco Consult – Consultoria de Operações Financeiras Agropecuárias Ltda.** |



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**Informações Adicionais**

Para informações adicionais sobre a presente emissão, os interessados deverão dirigir-se à Emissora e à Debenturista nos endereços indicados abaixo:

Emissora:
**S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool**
Fazenda Triunfo – Zona Rural
Coruripe – AL
At.: Sr. Eduardo Assumpção S. Machado
Tel.: (34) 3415-8601
E-mail: e.assumpcao@usinacoruripe.com.br; financas.coruripe@usinacoruripe.com.br

Debenturista:
**Eco Consult – Consultoria de Operações Financeiras Agropecuárias Ltda.**
Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar, conjunto 33, sala 01, Pinheiros
São Paulo – SP
At.: Sr. Joaquim Douglas de Albuquerque / Sr. Cristiano dos Santos Macedo
Telefone: (11) 3811-4959
E-mail: douglas@ecoagro.agr.br / cristiano.macedo@ecoagro.agr.br

*********

SP - 22289651v1

67

JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**Anexo III - Recibo de Integralização das Debêntures**

**MODELO DE RECIBO DE INTEGRALIZAÇÃO CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA 4.6.1 DESTA ESCRITURA**

---

**Recibo de Integralização de debêntures, para colocação privada, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 1ªemissão da S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool**

**Emissora**

**S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Coruripe, estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, Zona Rural, CEP 57230-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 12.229.415/0001-10, neste ato devidamente representada na forma de seus atos societários arquivados na Junta Comercial do estado de Alagoas ("JUCEAL") sob o NIRE 27.300.000.076, na qualidade de emissora das Debêntures (abaixo definido) ("Emissora").

**Debenturista**

**Eco Consult – Consultoria de Operações Financeiras Agropecuárias Ltda.,** sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1553, 3º andar – conjunto 33, sala 01, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.118.468/0001-88, neste ato devidamente representada na forma de seus atos societários arquivados na Junta Comercial do estado de São Paulo sob o NIRE 35.227.032.283, na qualidade de subscritora das Debêntures (abaixo definidos) ("Debenturista").

**Declarações**

Foram integralizadas, nesta data, ____ (_____) debêntures emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Coruripe Açúcar e Álcool", celebrado em 23 de abril de 2018 ("Debêntures Integralizadas" e "Escritura de Emissão de Debêntures", respectivamente).

A Emissora declara que recebeu o pagamento referente às Debêntures Integralizadas, na forma prevista na Cláusula 4.5.1 da Escritura de Emissão de Debêntures.

A Emissora dá-se por satisfeita para nada mais reclamar, seja a que título for outorgando a



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

mais plena, geral, irrevogável e irretratável quitação de todas e quaisquer obrigações oriundas das Debêntures Integralizadas.

São Paulo, [•] de [•] de 2018

**S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool**

**Fábio Monte**
Diretor Administrativo
e de Recursos Humanos

**José Correia Barreto**
Diretor Jurídico

SP - 22289651v1

69

JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

FACILITA ALAGOAS

DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

2ª VIA - EMPRESÁRIO

| Protocolo Junta | NIRE | Cód. Natureza Jurídica | Protocolo Facilita |
|---|---|---|---|
| 180079654 | 27300000076 | 205-4 | ALE1800009476 |

## 1- REQUERIMENTO

**ILMª SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS.**

**NOME: S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:**

**REGISTRO DO COMÉRCIO**

| CÓDIGO ATO | CÓDIGO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO EVENTO |
|---|---|---|---|
| 310 | 310 | 1 | OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO |

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:

Nome: José Correia Barreto | Telefone de contato: (82) 98881-9062 | Email: thiago.wanderley@usinacoruripe.com.br

Data: 19/04/2018

## 2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- ☐ Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- ☐ Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias ( CPF e RG )
- ☐ Comprovante de pagamento de serviços
- ☐ Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- ☐ DBE - Documento Básico de Entrada
- ☐ Outros a especificar:

## 3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

| Recebido em: | Local: | Carimbo e Assinatura: |
|---|---|---|
| 24 / 04 / 2018 | Maceió | Leticia Tinoco Estagiária Mat. 362 - Jucesl |

**Anexo IV - Relatório de Destinação de Recursos**

**MODELO DE RELATÓRIO CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA 3.5.3 DESTA ESCRITURA**

---

**Relatório de Comprovação de destinação de recursos oriundos da 1ª emissão de debêntures, para colocação privada, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool**

Período: __ /__ /20__ até __ /__ /20__

| Número Nota Fiscal | Valor (R$) |
|---|---|
| | |

**S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool**

**Fábio Moniz**
Diretor Administrativo
e de Recursos Humanos

**José Correia Barreto**
Diretor Jurídico

SP - 22289651v1

70

JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**Anexo V – Planejamento Estimado**

**PLANEJAMENTO ESTIMADO**

| Demonstrativo da aplicação dos recursos oriundos das Debêntures | | |
|---|---|---|
| **Produto** | **Porcentagem (%)** | **Total em R$** |
| Adubo Foliar | 1% | 2.945.703,83 |
| Adubação Verde | 0% | 1.094.265,49 |
| Corretivos | 8% | 22.726.810,46 |
| Fertilizantes | 40% | 108.120.405,79 |
| Fungicidas | 4% | 11.605.620,76 |
| Herbicidas | 20% | 55.193.459,07 |
| Inseticidas | 11% | 30.699.548,65 |
| Inibidor | 0% | 433.272,52 |
| Maturadores | 2% | 5.412.206,92 |
| Nematicida | 1% | 1.546.498,55 |
| Outros Insumos Agrícolas | 11% | 30.222.207,97 |
| **Total** | **100%** | **270.000.000,00** |

SP - 22289651v1

71

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 14:57 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801665553. NIRE: 27300000076.
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ANEXO VIII**

Contrato de Aquisição de Debêntures

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CARTÓRIO JORGE DE AZEVÊDO CASTRO
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Cândida Mª de A. C. Medeiros
Tabeliã
Emmanuel de Azevêdo Castro
Substituto
Jessa Filho
Escrevente Autorizado
CORURIPE – AL

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DEBÊNTURES E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente "Contrato de Aquisição e Transferência de Debêntures e Outras Avenças" ("Contrato"), as partes abaixo qualificadas:

**ECO CONSULT – CONSULTORIA DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS AGROPECUÁRIAS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar, conjunto 33, sala 01, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 17.118.468/0001-88, na qualidade de vendedora, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Debenturista");

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora");

E, na qualidade de interveniente anuente:

**S.A. USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Coruripe, estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, Zona Rural, CEP 57230-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.229.415/0001-10, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas ("JUCEAL") sob o NIRE 27.300.000.076, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora" ou "Devedora");

**CONSIDERANDO QUE:**

**(i)** a Emissora tem por objeto social atividades inseridas na cadeia do agronegócio, principalmente relacionadas com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076");

**(ii)** no âmbito de suas atividades, a Emissora emitiu 270.000 (duzentas e setenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada de sua 1ª (primeira) emissão ("Debêntures"), por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da S.A. Usina Coruripe Açúcar e

Álcool", celebrado em 23 de abril de 2018 entre a Emissora, a Securitizadora e a Debenturista ("Escritura");

**(iii)** nos termos da Escritura, a Emissora destinará os recursos líquidos obtidos por meio da emissão das Debêntures às atividades no agronegócio da Emissora, na compra de insumos agrícolas necessários à produção e industrialização da cana-de-açúcar por meio da qual se produz o açúcar, no curso ordinário dos seus negócios;

**(iv)** as Debêntures foram objeto de colocação privada, tendo sido integralmente subscritas pela Debenturista;

**(v)** por força das Debêntures, serão devidos pela Emissora direitos creditórios do agronegócio nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23, da Lei 11.076, que comporão o lastro dos CRA (abaixo definidos), aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, por força do regime fiduciário constituído no "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 161ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." ("Créditos do Agronegócio" e "Termo de Securitização", respectivamente) firmado entre a Securitizadora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário dos CRA");

**(vi)** a Lei 11.076 prevê a possibilidade de as companhias securitizadoras de direitos creditórios do agronegócio instituírem regime fiduciário sobre direitos creditórios vinculados aos CRA, o qual, quando instituído, será regido, no que couber, pelas disposições expressas nos art. 9º a 16 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("Lei 9.514"), devendo, nesses casos, ser nomeado um agente fiduciário para representar os beneficiários do referido patrimônio separado; por reflexo do Termo de Securitização, houve constituição de patrimônio em favor dos titulares de CRA após a instituição de regime fiduciário, administrado pela Securitizadora, composto pelos créditos da emissão dos CRA ("Patrimônio Separado");

**(vii)** a Securitizadora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, devidamente registrada perante a CVM nos termos da Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Instrução CVM 414"), e tem por atividade a aquisição e posterior securitização de créditos do agronegócio, nos termos da Lei 9.514 e da Lei 11.076, por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio;

**(viii)** a Debenturista deseja alienar e a Securitizadora pretende adquirir a totalidade das Debêntures detidas pela Debenturista, mediante a transferência das Debêntures e o pagamento do Preço de Aquisição (conforme abaixo definido), em moeda corrente nacional, observadas as condições, forma e prazo a serem estabelecidos no presente Contrato, para constituição de lastro de operação de securitização que envolverá a emissão da 161ª (centésima sexagésima primeira) série da 1ª (primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da

Securitizadora ("CRA" e "Operação de Securitização", respectivamente), por meio do Termo de Securitização, a ser celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA;

**(ix)** os CRA serão objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, nos termos da Instrução CVM 414 e da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob coordenação da **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3600, 10º andar, conjuntos 101 e 102, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.332.886/0011-78, na qualidade de coordenador líder da Oferta ("Coordenador Líder" e "Oferta", respectivamente), nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 161ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.", celebrado entre o Coordenador Líder, a Securitizadora, a Devedora e a Debenturista ("Contrato de Distribuição");

**(x)** a Devedora reconhece expressamente, na qualidade de anuente do presente Contrato, perante a Debenturista e a Securitizadora, bem como os titulares de CRA, que a manutenção da existência, validade e eficácia das Debêntures e deste Contrato, de acordo com os seus termos e condições, é condição essencial da Operação de Securitização, sendo que a pontual liquidação, pela Securitizadora, das obrigações assumidas nos CRA encontra-se vinculada ao cumprimento, pela Devedora, de todas as suas respectivas obrigações assumidas no âmbito das Debêntures e neste Contrato, observados, ainda, os termos e as condições do Termo de Securitização; e

**(xi)** Tendo em vista que a emissão das Debêntures faz parte de uma operação estruturada de CRA nos termos dos considerandos (v) a (x) acima, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Agente Fiduciário dos CRA" e "Custodiante"), será contratada pela Securitizadora para ser responsável pela guarda e custódia dos documentos que evidenciam a origem e a existência dos direitos creditórios dos Créditos do Agronegócio representados pelas Debêntures e que dão lastro aos CRA, quais sejam (i) 1 via original da Escritura de Emissão, (ii) 1 via original de cada um do(s) boletim(ns) de subscrição das Debêntures, (iii) 1 via original do Contrato de Aquisição de Debêntures, (iv) 1 via original do Termo de Securitização, (v) bem como o(s) eventual(is) aditamento(s) dos documentos mencionados nos itens "(i)" a "(iv)" acima ("Documentos Comprobatórios").

Resolvem as Partes celebrar o presente Contrato, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

## 1. AQUISIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DAS DEBÊNTURES

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto, no contexto da Operação de Securitização, a transferência, nesta data, pela Debenturista à Securitizadora, de forma irrevogável e irretratável, da totalidade das Debêntures de titularidade da Debenturista, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, abrangidos os respectivos acessórios, cujas características estão descritas na Escritura que segue como Anexo I a este Contrato, mediante a assunção, pela Securitizadora, do compromisso de pagamento, à Debenturista, do Preço de Aquisição (conforme definido abaixo), o qual será utilizado para integralização das Debêntures pela Securitizadora, por conta e ordem da Debenturista, observados os termos e condições previstos neste Contrato ("Aquisição").

**1.1.1.** Em decorrência da Aquisição, a Debenturista, a Securitizadora e a Devedora celebrarão, caso necessário, em até 5 (cinco) Dias Úteis (abaixo definido) contados do encerramento da Oferta, independentemente de qualquer aprovação ou autorização dos titulares de CRA, aditamento à Escritura e ao Termo de Securitização para prever: **(i)** a quantidade exata das Debêntures e de CRA, conforme o caso, emitidos, por ocasião do encerramento da Oferta, caso a demanda apurada junto a investidores para integralização dos CRA seja inferior a 270.000 (duzentos e setenta mil) CRA, observada a quantidade mínima de 50.000 (cinquenta mil) CRA; **(ii)** o cancelamento das Debêntures não integralizadas, caso seja verificada a hipótese prevista no item (i), acima; e **(iii)** a ratificação da transferência das Debêntures para a Securitizadora.

**1.2.** Pela Aquisição das Debêntures, a Securitizadora assume o compromisso de pagar à Debenturista, o valor correspondente ao Preço de Integralização (conforme definido na Cláusula 4.5.3 da Escritura) pago pela Securitizadora à Emissora, por conta e ordem da Debenturista, observados os termos e condições previstos neste Contrato ("Preço de Aquisição"), na medida em que ocorrer a subscrição e integralização dos CRA.

**1.2.1.** Sem prejuízo da Aquisição realizada nesta data, o pagamento do Preço de Aquisição somente será realizado após cumprimento das Condições Precedentes (abaixo definidas), de forma fracionada, conforme ocorra a integralização dos CRA em cada uma das Datas de Integralização, observado as Cláusulas 1.3, 1.6 e 1.6.1 deste Contrato.

**1.2.2.** Deverá ser integralizado, no mínimo, R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) na primeira Data de Integralização para que a Oferta não seja cancelada ("Montante Mínimo").

**1.2.3.** A Securitizadora, por conta e ordem da Devedora, fica desde já autorizada a reter de cada parcela do pagamento do Preço de Aquisição, em cada Data de Integralização: **(i)** a despesa com a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") referente à taxa de distribuição no MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; e **(ii)** a Comissão (conforme definida no Contrato de Distribuição) do Coordenador Líder.

**1.2.4.** Para fins deste Contrato, "Data de Integralização" significa cada uma das datas em que os CRA forem integralizados, observado que os CRA poderão ser subscritos e integralizados durante o período de até 6 (seis) meses contados a partir da data da divulgação do anúncio de início da Oferta, na forma da regulação aplicável, desde que integralizado na primeira Data de Integralização o Montante Mínimo, observados os eventos que ensejam o encerramento da Oferta, na forma a ser prevista no Termo de Securitização e no Contrato de Distribuição.

**1.3.** Na hipótese de, por ocasião do encerramento da Oferta, a demanda apurada junto a investidores para integralização dos CRA ser inferior a 270.000 (duzentos e setenta mil) CRA: **(i)** a quantidade de Debêntures prevista na Cláusula 3.4.1 da Escritura, que conferirá lastro aos CRA, será reduzida proporcionalmente, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas; e **(ii)** em decorrência do cancelamento de Debêntures referido no item (i), acima, a presente Aquisição dos Créditos do Agronegócio será proporcionalmente resolvida, de modo a refletir a quantidade de Debêntures efetivamente emitida, por meio de aditamento à Escritura e ao Termo de Securitização ("Resolução da Aquisição").

**1.4.** Em razão da possibilidade de Resolução da Aquisição, o Preço de Aquisição efetivamente pago à Devedora poderá ser inferior às Debêntures inicialmente emitidas e subscritas, as quais perfazem a quantia de, nesta data, R$270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais), de forma a refletir a efetiva colocação dos CRA no âmbito da Oferta, observado que a subscrição e integralização dos CRA poderão ocorrer de forma parcial, em diversas Datas de Integralização, observado o Montante Mínimo a ser subscrito na primeira Data de Integralização, na forma prevista no Termo de Securitização e nos prospectos da Oferta.

**1.4.1.** O valor definitivo da Aquisição aqui instrumentalizada será fixado em comunicação por escrito, nos termos do Anexo II a este Contrato, firmada pela Debenturista e pela Devedora e enviada à Securitizadora em até 1 (um) Dia Útil após o encerramento da Oferta, sem a necessidade da celebração de aditamento ao presente Contrato.

**1.5.** O pagamento do Preço de Aquisição será realizado pela Securitizadora nos termos deste Contrato, após o atendimento das seguintes condições ("Condições Precedentes"):

**(i)** perfeita formalização dos documentos necessários para a concretização da emissão dos CRA e das Debêntures, bem como da Oferta, incluindo, sem limitação, os Documentos da Operação (conforme definido na Escritura), entendendo-se como tal a sua assinatura pelas respectivas partes envolvidas, bem como a verificação dos poderes dos representantes legais dessas partes e eventuais aprovações necessárias para tanto;

**(ii)** arquivamento, publicação, e perfeita formalização da ata da assembleia geral extraordinária da Devedora, a qual aprovou a emissão das Debêntures;

**(iii)** arquivamento, publicação e perfeita formalização da ata de reunião de diretoria da Securitizadora, a qual aprovou a emissão dos CRA;

**(iv)** o registro deste Contrato nos competentes cartórios de títulos e documentos dos domicílios das Partes e dos intervenientes anuentes;

**(v)** depósito dos CRA para distribuição no mercado primário na B3 e negociação no mercado secundário na B3;

**(vi)** concessão do registro da Oferta pela CVM, nos termos da Instrução CVM 400;

**(vii)** emissão, subscrição e integralização de CRA, na forma disciplinada no Contrato de Distribuição e no Termo de Securitização, de forma proporcional à fração do Preço de Aquisição que será paga;

**(viii)** manutenção da plena existência, validade, eficácia e exequibilidade da Escritura e das Debêntures até a respectiva Data de Integralização, inclusive;

**(ix)** recebimento pelo Coordenador Líder de parecer legal sem ressalvas e de forma satisfatória, elaborado por assessor jurídico contratado no âmbito da Oferta, 1 (um) Dia Útil antes da primeira Data de Integralização;

**(x)** não ocorrência de hipóteses de vencimento antecipado previstas nos Documentos da Operação;

**(xi)** cumprimento de todas as condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição;

**(xii)** não imposição de exigências pela B3, CVM ou ANBIMA que torne a emissão dos CRA impossível ou inviável; e

**(xiii)** recebimento pela Securitizadora de 1 (uma) via física original dos seguintes documentos: **(a)** da Escritura; **(b)** deste Contrato; **(c)** do Termo de Securitização; e **(d)** do Contrato de Distribuição; e **(e)** do boletim de subscrição das Debêntures.

**1.5.1.** O não cumprimento, até a data de divulgação do anúncio de início da Oferta e a não manutenção até a data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta,

pela Devedora, da totalidade das Condições Precedentes, acarretará a rescisão de pleno direito deste Contrato, não produzindo quaisquer efeitos de direito, sem qualquer ônus às Partes, exceto no que se refere às comissões devidas nos termos dos demais Documentos da Operação, bem como do pagamento das Despesas da Emissão, conforme aplicáveis. Na hipótese de resolução do presente Contrato na hipótese aqui prevista, todos os CRA serão resgatados pela Securitizadora.

**1.6.** Observadas as Cláusulas 1.2 a 1.2.3, acima, o pagamento do Preço de Aquisição será realizado em moeda corrente nacional, mediante Transferência Eletrônica Disponível - TED, pela Securitizadora em favor da Devedora, a qual receberá o Preço de Aquisição por conta e ordem da Debenturista, na conta corrente nº 935-0 de titularidade da Devedora, mantida na agência nº 3229 do Banco Bradesco S.A.

**1.6.1.** Observadas as Cláusulas 1.2 a 1.2.3, acima, o pagamento do Preço de Aquisição será realizado em cada Data de Integralização, caso ocorra mais de uma, sem a incidência de qualquer taxa de desconto, desde que a integralização dos CRA, nas respectivas Datas de Integralização, ocorra até as 16:00 horas (inclusive), considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, ou no Dia Útil imediatamente posterior, caso tal liquidação financeira ocorra a partir de 16:00 horas (inclusive), sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

**1.6.2.** O pagamento de cada parcela do Preço de Aquisição, conforme ocorra a integralização dos CRA, nos termos das Cláusulas 1.2 a 1.2.3, acima, implicará, para todos os fins, a integralização das Debêntures pela Securitizadora, por conta e ordem da Debenturista, em quantidade proporcional aos CRA integralizados e ao Preço de Aquisição devido.

**1.6.3.** No prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data de cada pagamento do Preço de Aquisição, a Devedora deverá dar à Securitizadora plena e geral quitação em relação a respectiva parcela do Preço de Aquisição, mediante entrega do competente termo de quitação ("Termo de Quitação").

## 2. VINCULAÇÃO DOS RECURSOS AOS CRA

**2.1.** A Emissora reconhece e concorda que, uma vez realizada a transferência das Debêntures para a Securitizadora, nos termos deste Contrato e da Escritura, todos os pagamentos relativos às Debêntures serão depositados na conta centralizadora nº 5970-6, agência 0133-3, no Banco Bradesco S.A (237), de titularidade do Patrimônio Separado e integrarão o lastro dos CRA até sua data de resgate integral.

**2.2.** Todos e quaisquer recursos relativos aos pagamentos das Debêntures representativas dos Créditos do Agronegócio serão expressamente vinculados aos CRA por força

do regime fiduciário constituído pela Securitizadora, conforme previsto na Lei 11.076 na Lei 9.514 e no Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Securitizadora.

## 3. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

**3.1.** A Debenturista, neste ato, declara e garante à Securitizadora, na data de assinatura deste Contrato que:

**(a)** é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente, de acordo com as leis brasileiras e está devidamente autorizado a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;

**(b)** está devidamente autorizada e obteve todas as licenças e autorizações necessárias, inclusive as societárias, à celebração deste Contrato e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

**(c)** os representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

**(d)** a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas neste Contrato não infringem ou contrariam: (1) qualquer contrato ou documento do qual a Debenturista seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (ii) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Debenturista, ou (iii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (2) qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Debenturista ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou (3) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral em face da Debenturista e que a afete ou afete quaisquer de seus bens e propriedades;

**(e)** nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Debenturista, de suas obrigações nos termos deste Contrato;

**(f)** não tem conhecimento, na data de assinatura deste Contrato, de qualquer ação judicial, processo administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, que possa vir a afetar de forma adversa e material a capacidade da Debenturista de cumprir com suas obrigações previstas neste Contrato;

**(g)** as Debêntures existem, são de propriedade do Debenturista, não foram objeto de qualquer prévia alienação, cessão, transferência ou compromisso de alienação, cessão ou transferência, estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza que possam obstar a Aquisição objeto deste Contrato e o pleno gozo e uso, pela Securitizadora, de todos os direitos, garantias e prerrogativas relacionados às Debêntures;

**(h)** não há qualquer direito ou ação contra a Debenturista ou qualquer acordo celebrado com relação às Debêntures que tenha dado ou possa dar lugar a qualquer arguição de compensação ou outra forma de extinção, redução e/ou mudança de condição de pagamento das Debêntures;

**(i)** não omitiu nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial na situação econômico-financeira ou jurídica da Debenturista em prejuízo da Securitizadora;

**(j)** a alienação das Debêntures não configura fraude contra credores, fraude à execução, fraude à execução fiscal ou ainda fraude falimentar; e

**(k)** os recursos decorrentes do Preço de Aquisição não serão destinados a quaisquer finalidades que possam causar danos ambientais e/ou sociais, bem como não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que não atendam rigorosamente a Política Nacional de Meio Ambiente instituída por meio da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, conforme alterada, e as disposições das normas e regulamentares que regem tal Política.

**3.2.** A Securitizadora declara e garante à Debenturista, na data de assinatura deste Contrato, que:

**(a)** é uma companhia securitizadora devidamente registrada na CVM nos termos da Instrução CVM 414, e em funcionamento de acordo com a legislação e regulamentação em vigor;

**(b)** está devidamente autorizada e obteve todas as licenças e autorizações necessárias, inclusive as societárias, à celebração deste Contrato e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

**(c)** encontra-se técnica, legal e operacionalmente habilitada a executar a securitização dos Créditos do Agronegócio, contando com todos os sistemas necessários ao pleno e satisfatório exercício de suas funções, nos termos deste Contrato, do Termo de Securitização e da legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a Lei 11.076;

**(d)** os representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

**(e)** a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas neste Contrato não infringem ou contrariam: (1) qualquer contrato ou documento no qual a Securitizadora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (ii) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Securitizadora, ou (iii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (2) qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Securitizadora ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou (3) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral em face da Securitizadora e que afete a Emissora ou afete quaisquer de seus bens e propriedades;

**(f)** nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Securitizadora, de suas obrigações nos termos deste Contrato;

**(g)** as Debêntures adquiridas de acordo com este Contrato destinam-se única e exclusivamente a compor o lastro para a emissão dos CRA, e serão mantidos no Patrimônio Separado a ser constituído pela Securitizadora;

**(h)** cumpre, bem como faz com que suas controladas cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das leis nº 12.529, de 30 de novembro de

2011, nº 9.613, de 3 de março de 1998, e nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alteradas, bem como a *UK Bribery Act* de 2010 e a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act* of 1977, conforme aplicáveis, na medida em que (i) mantém condutas internas que asseguram integral cumprimento de tais normas; (ii) dá pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Securitizadora; e (iii) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e

**(i)** está ciente de todos os termos, prazos, cláusulas e condições da Escritura.

**3.3.** A Devedora declara e garante à Debenturista e à Securitizadora, na data de assinatura deste Contrato, que:

**(i)** os Créditos do Agronegócio e as Debêntures são existentes, válidos e exigíveis, na medida em que as Debêntures forem integralizadas, na forma da legislação aplicável;

**(ii)** foram cumpridos todos os requisitos e formalidades legais para a sua validade e exequibilidade, nos termos da legislação aplicável, responsabilizando-se a Devedora pela sua origem e autenticidade perante a Securitizadora, caso esta venha a ser prejudicada por eventual inexatidão da declaração acima prestada;

**(iii)** os representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

**(iv)** conhece os termos da Escritura, deste Contrato e dos demais Documentos da Operação, com os quais está de acordo.

## 4. INDENIZAÇÃO

**4.1.** A Devedora se obriga a manter indene e a indenizar a Debenturista, a Emissora, seus respectivos diretores, conselheiros e empregados, contra quaisquer demandas, obrigações, perdas e danos apurados judicialmente, de qualquer natureza, direta e comprovadamente sofridos pela Debenturista ou pela Emissora originados ou relacionados à: **(i)** falsidade contida nas declarações prestadas pela Devedora nos Documentos da Operação; **(ii)** ação ou omissão dolosa da Devedora estritamente relacionadas às Obrigações Garantidas no âmbito das Debêntures; ou **(iii)** ações ajuizadas ou questionamentos realizados exclusivamente com

relação aos Créditos do Agronegócio.

**4.2.** Se qualquer ação, reclamação, investigação ou outro processo for instituído contra a Securitizadora em relação a ato, omissão ou fato atribuível à Debenturista e/ou à Emissora, a Securitizadora deverá notificar a Debenturista e/ou a Emissora em até 1 (um) Dia Útil, mas em qualquer caso, antes de ultrapassar a metade do prazo final de apresentação de defesa, para que a Emissora e/ou a Debenturista, conforme o caso, possa assumir a defesa. Nessa hipótese a Securitizadora deverá cooperar com a Debenturista e/ou a Emissora, conforme o caso, e fornecer todas as informações e outros subsídios necessários para tanto com a razoabilidade necessária. Caso a Emissora e/ou a Debenturista, conforme o caso, optem por não assumir a defesa, as mesmas reembolsarão ou pagarão o montante total pago ou devido pela Securitizadora como resultado de qualquer perda, ação, dano e responsabilidade relacionada, devendo pagar inclusive as custas processuais e honorários razoáveis advocatícios sucumbenciais, conforme arbitrado judicialmente, mediante apresentação dos comprovantes de pagamento.

**4.2.1.** O reembolso previsto no item 4.2 acima, abrange, inclusive: **(i)** o reembolso de honorários advocatícios que venham a ser incorridos pela Securitizadora ou seus sucessores na representação do Patrimônio Separado, na defesa ou exercício dos direitos decorrentes da Escritura e/ou deste Contrato, desde que sejam razoáveis e mediante apresentação das notas fiscais e/ou comprovantes de pagamento; e **(ii)** quaisquer perdas decorrentes de eventual submissão das Debêntures e a regime jurídico diverso do regime atualmente aplicável, que implique qualquer ônus adicional à Securitizadora e/ou seus sucessores na representação do Patrimônio Separado.

**4.3.** As estipulações de indenização previstas nesta Cláusula Quarta deverão sobreviver à resolução, término (antecipado ou não) ou rescisão do presente Contrato.

**4.4.** Não haverá solidariedade na obrigação de indenizar assumida pela Debenturista e pela Emissora nos termos da presente cláusula, respondendo, cada qual, exclusivamente pelos danos e prejuízos a que der causa.

## 5. DA TUTELA ESPECÍFICA

**5.1.** As obrigações de fazer e de não fazer previstas neste Contrato serão exigíveis, se não houver estipulação de prazo específico, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva notificação enviada pela Parte prejudicada.

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**6.1.** O presente Contrato começa a vigorar na data de sua assinatura e permanecerá

em vigor até a integral liquidação dos CRA.

## 7. DAS COMUNICAÇÕES

**7.1.** Todos os documentos e as comunicações, sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das Partes nos termos deste Contrato deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Para a Debenturista:

**ECO CONSULT – CONSULTORIA DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS AGROPECUÁRIAS LTDA.**
Avenida Pedroso de Morais, 1553, 3º andar, conjunto 33, sala 01, Pinheiros
CEP 05419-001, São Paulo – SP
At.: Sr. Joaquim Douglas de Albuquerque / Sr. Cristiano dos Santos Macedo
Telefone: (11) 3811-4959
E-mail: douglas@ecoagro.agr.br / cristiano.macedo@ecoagro.agr.br

Para a Securitizadora:

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**
Avenida Pedroso de Morais, 1553, 3° andar, conjunto 32
CEP: 05419-001, São Paulo – SP
At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli
Telefone: (11) 3811-4959
E-mail: cristian@ecoagro.agr.br

Para a Emissora:

**S.A. USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL**
Fazenda Triunfo – Zona Rural
CEP 57230-000
Coruripe – AL
At.: Sr. Eduardo Assumpção S. Machado
Tel.: (34) 3415-8601
E-mail: e.assumpcao@usinacoruripe.com.br; financas.coruripe@usinacoruripe.com.br

**7.2.** As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio ou ainda por telegrama enviado aos endereços acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de recebimento de "aviso de entrega". Quando for necessário o envio de documentos originais, estes deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) Dias Úteis

após o respectivo recebimento da mensagem contendo cópia digitalizada.

**7.3.** A mudança, por uma parte signatária do presente instrumento, de seus dados, deverá ser por ela comunicada por escrito aos demais signatários deste Contrato.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Contrato. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba a qualquer uma das partes do presente Contrato, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas neste Contrato ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

**8.2.** O presente Contrato é parte de uma operação estruturada, de forma que os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Contrato são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos no Termo de Securitização e na Escritura. Todos os termos no singular definidos neste instrumento deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. As expressões "deste instrumento", "neste instrumento" e "conforme previsto neste instrumento" e palavras de significado semelhante quando empregadas neste Contrato, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este Contrato como um todo e não a uma disposição específica deste instrumento. Referências a cláusula, sub-cláusula, adendo e anexo estão relacionadas a este Contrato a não ser que de outra forma especificado. Todos os termos aqui definidos terão as definições a eles atribuídas neste instrumento quando utilizados em qualquer certificado ou documento celebrado ou formalizado de acordo com os termos aqui.

**8.3.** Caso qualquer das disposições deste Contrato venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

**8.4.** No prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura deste Contrato, a Devedora deverá comprovar à Securitizadora que este Contrato foi submetido a registro, mediante envio de cópia do protocolo de registro nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos das cidades de São Paulo, estado de São Paulo, e Coruripe, estado de Alagoas, sendo que a Devedora se obriga a enviar 1 (uma) cópia deste Contrato registrado à Securitizadora, admitindo-se o envio por e-mail do mesmo, bem como 1 (uma) via original devidamente registrada ao Custodiante para fins de custódia dos Documentos Comprobatórios.

**8.5.** A Devedora assina o presente instrumento manifestando de forma irrevogável e irretratável a sua concordância com todos os termos deste Contrato, incluindo em relação à transferência das Debêntures (incluindo todos os seus direitos) para a Securitizadora.

**8.6.** Para fins deste Contrato, dia útil significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional e dias em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário ou não funcione o mercado financeiro na cidade de São Paulo ("Dia Útil").

**8.7.** É vedada a cessão e/ou promessa de cessão, por qualquer das partes dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da outra parte. A Devedora e a Debenturista não poderão prometer, ceder, gravar ou transigir com sua posição contratual ou com quaisquer de seus direitos, deveres e obrigações assumidas neste Contrato, salvo com a anuência previa, expressa e por escrito da Securitizadora, mediante prévia aprovação **(i)** dos titulares dos CRA, reunidos em assembleia geral, bem como **(ii)** da Devedora, com a consequente transferência das Debêntures por meio do Escriturador. Não obstante, a Securitizadora somente poderá ceder e/ou transferir os Créditos do Agronegócio oriundos das Debêntures, total ou parcialmente, a qualquer terceiro, em razão: **(i)** da liquidação do Patrimônio Separado, nas hipóteses expressamente previstas no Termo de Securitização e nos termos e condições lá determinados ou **(ii)** declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura, nas hipóteses previstas na Escritura.

**8.8.** O presente Contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), e as obrigações nele encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 536 e seguintes do Código de Processo Civil, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente Contrato.

**8.9.** Este Contrato é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

**8.10.** Os prazos estabelecidos no presente Contrato serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

## 9. DO FORO

**9.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 11 de maio de 2018

[*O restante da página foi intencionalmente deixado em branco*]

*Página de Assinaturas 1/4 do "Contrato de Aquisição e Transferência de Debêntures e Outras Avenças", celebrado entre a Eco Consult – Consultoria de Operações Financeiras Agropecuárias Ltda., a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. e a S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool, em 11 de maio de 2018.*

**ECO CONSULT – CONSULTORIA DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS AGROPECUÁRIAS LTDA.**

Nome: Joaquim Douglas de Albuquerque
Cargo: Diretor

Nome: Milton Scatolini Menten
Cargo: Diretor

Reconheço por semelhança a firma de: (1) JOAQUIM DOUGLAS DE ALBUQUERQUE e (1) MILTON SCATOLINI MENTEN em documento com valor econômico, dou fé.
SÃO PAULO, 11 de maio de 2018.
Em testemunho ___ da verdade.
ALEX S. LUCARHUCOSO – ESCREVENTE AUTORIZADO
SELO(S): 1 ADA 10729AA - 570784
SUBD. VILA MADALENA
Alex Silva Cardoso
Escrevente Autorizado

*Página de Assinaturas 2/4 do "Contrato de Aquisição e Transferência de Debêntures e Outras Avenças", celebrado entre a Eco Consult – Consultoria de Operações Financeiras Agropecuárias Ltda., a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. e a S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool, em 11 de maio de 2018.*

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

| | |
|---|---|
| Nome: Joaquim Douglas de Albuquerque | Nome: Milton Scatolini Menten |
| Cargo: Procurador | Cargo: Diretor |

3º Cartório

Reconheço por semelhança a firma de (1) JOAQUIM DOUGLAS DE ALBUQUERQUE e (1) MILTON SCATOLINI MENTEN em documento com valor econômico, dou fé.
SÃO PAULO, 11 de maio de 2018.
Em testemunho da verdade.

ALEX SILVA CARDOSO - ESCREVENTE AUTORIZADO
(VALOR: R$ 9,25; QTD: (2); TOTAL: R$ 18,50)

SUBD. VILA MADALENA
Alex Silva Cardoso
Escrevente Autorizado

1072AA0570785

*Página de Assinaturas 3/4 do "Contrato de Aquisição e Transferência de Debêntures e Outras Avenças", celebrado entre a Eco Consult – Consultoria de Operações Financeiras Agropecuárias Ltda., a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. e a S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool, em 11 de maio de 2018.*

**S.A. USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL**

Nome:
Cargo: Mário Luiz Lorencatto
Diretor Presidente

Nome:
Cargo: Eduardo Assumpção Silva Machado
Diretor Financeiro

CARTÓRIO JORGE DE AZEVEDO CASTRO
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Cândida Mª de A. C. Medeiros
Tabelia
Emmanuel de Azevêdo Castro
Substituto
Jorge Lessa Filho
Escrevente Autorizado
Comarca de Maceió - AL
SELO DE CONFERÊNCIA

4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
Reconheço a(s) firma(s) Mário Luiz Lorencatto e Eduardo Assumpção Silva Machado, da(s) verdade.
Em test.º
Maceió(AL).
16 MAIO 2018
Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião
Daniel Paes Cerqueira - Substituto
Ana Paula de Mendonça - Escrevente
Mª José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente
Mirian I. M. Quindere Paes - Escrevente
Norma Cleuda Santos Lacerda - Escrevente

FERCOAL BL968579
FERCOAL BL968577

*Página de Assinaturas 4/4 do "Contrato de Aquisição e Transferência de Debêntures e Outras Avenças", celebrado entre a Eco Consult – Consultoria de Operações Financeiras Agropecuárias Ltda., a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. e a S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool, em 11 de maio de 2018.*

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| Nome: Roberta Lacerda Crespilho Braga | Nome: Gabriela Abata |
| RG: RG: 278.111-92 SSP/SP | RG: RG 33.319.231-X |
| CPF/MF: CPF: 220.314.208-10 | CPF/MF: CPF 293.775.648-09 |

**ANEXO I**

Escritura

CARTÓRIO JORGE DE AZEVEDO CASTRO
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Cláudia Mª de Azevedo Castro
Tabeliã
Emmanuel de Azevedo Castro
Substituto
Jorge Lessa Filho
Escrevente Autorizado
CORURIPE – AL

**ANEXO II**

Modelo de Notificação do Valor Efetivo da Aquisição

À
**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**
Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3° andar, conjunto 32
CEP 05419-001, São Paulo – SP
At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli

**Ref.: Aquisição de Créditos do Agronegócio no âmbito da Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 161ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**

Prezados Senhores,

**1.** Referimo-nos ao "Contrato de Aquisição e Transferência de Debêntures e Outras Avenças" ("Contrato"), celebrado entre a Eco Consult – Consultoria de Operações Financeiras Agropecuárias Ltda. ("Debenturista Inicial"), a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Securitizadora") e a S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool ("Devedora"), o qual instrumentaliza a aquisição de créditos do agronegócio oriundos de debêntures simples, não conversíveis em ações, para colocação privada, da espécie quirografária da 1ª (primeira) emissão da Devedora nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool" ("Créditos do Agronegócio ", "Debêntures" e "Escritura", respectivamente), para vinculação aos certificados de recebíveis imobiliários da 161ª série da 1ª emissão da Securitizadora ("CRA"), distribuídos por meio de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Oferta").

**2.** Em atendimento à Cláusula 1.4.1 do Contrato, tendo em vista a subscrição e integralização de [•] ([•]) CRA no âmbito da Oferta, vem a Devedora e a Debenturista Inicial comunicar à Securitizadora que será efetivamente transferido à Securitizadora Créditos do Agronegócio oriundos de [•] ([•]) Debêntures, para conferir lastro à emissão dos CRA.

**3.** As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta notificação terão o significado que lhes é atribuído no Contrato.

**4.** Sendo o que nos cumpria para o momento, subscrevemos.

**ECO CONSULT – CONSULTORIA DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS AGROPECUÁRIAS LTDA.**

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

**S.A. USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL**

Nome:
Cargo: Mário Luiz Lorencatto
Diretor Presidente

Nome:
Cargo: Eduardo Assumpção Silva Machado
Diretor Financeiro

**De Acordo:**

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
Reconheço a(s) firma(s) Mário Luiz Lorencatto; Eduardo Assumpção Silva Machado Coelho.
Em test° da verdade.
Maceió(AL).
16 MAIO 2018
Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião
Daniel Paes Cerqueira - Substituto
Ana Paula de Mendonça - Escrevente
Mª José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente
Mirian I. Mª Quindere Paes - Escrevente
Norma Cleuda Santos Lacerda - Escrevente

# 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

*Cartório Jorge de Azevedo Castro*
*Cândida Maria de Azevedo Castro Medeiros*
**Oficiala**
***Emmanuel de Azevedo Castro***
Substituto
***Jorge Lessa Filho***
Escrevente Autorizado
**Rua Lindolfo Simões, nº 270 – Centro – Fone: 3273-1884 - Coruripe - Alagoas**

CARTÓRIO JORGE DE AZEVEDO CASTRO
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Cândida Mª de A. C. Medeiros
Titular
Emmanuel de Azevedo Castro
Substituto
Jorge Lessa Filho
Escrevente Autorizado
CORURIPE – AL

**ANEXO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DEBÊNTURES E OUTRAS AVENÇAS, EM QUE FIGURA COMO DEBENTURISTA: ECO CONSULT – CONSULTORIA DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS AGROPECUÁRIAS LTDA., SECURITIZADORA: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S/A. E COMO EMISSORA OU DEVEDORA: S/A. USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL.**

**TÍTULOS E DOCUMENTOS**
Protocolado sob nº **6766, no Livro A-4**.
Registrado sob nº **6270**, no Livro **B-51** de Títulos e Documentos.
Coruripe (AL)., 17 de maio de 2018
Cândida Maria de Azevedo Castro Medeiros – Oficiala
Emmanuel de Azevedo Castro – Substituto
Jorge Lessa Filho – Escrevente Autorizado

CÓPIA FIEL DE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CORURIPE-AL
REGISTRAL
AB756514

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DEBÊNTURES E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente "Contrato de Aquisição e Transferência de Debêntures e Outras Avenças" ("Contrato"), as partes abaixo qualificadas:

**ECO CONSULT – CONSULTORIA DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS AGROPECUÁRIAS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar, conjunto 33, sala 01, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 17.118.468/0001-88, na qualidade de vendedora, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Debenturista");

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora");

E, na qualidade de interveniente anuente:

**S.A. USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Coruripe, estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, Zona Rural, CEP 57230-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.229.415/0001-10, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas ("JUCEAL") sob o NIRE 27.300.000.076, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora" ou "Devedora");

**CONSIDERANDO QUE:**

**(i)** a Emissora tem por objeto social atividades inseridas na cadeia do agronegócio, principalmente relacionadas com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076");

**(ii)** no âmbito de suas atividades, a Emissora emitiu 270.000 (duzentas e setenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada de sua 1ª (primeira) emissão ("Debêntures"), por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da S.A. Usina Coruripe Açúcar e

MICROFILMADO
SOB Nº

Álcool", celebrado em 23 de abril de 2018 entre a Emissora, a Securitizadora e a Debenturista ("Escritura");

**(iii)** nos termos da Escritura, a Emissora destinará os recursos líquidos obtidos por meio da emissão das Debêntures às atividades no agronegócio da Emissora, na compra de insumos agrícolas necessários à produção e industrialização da cana-de-açúcar por meio da qual se produz o açúcar, no curso ordinário dos seus negócios;

**(iv)** as Debêntures foram objeto de colocação privada, tendo sido integralmente subscritas pela Debenturista;

**(v)** por força das Debêntures, serão devidos pela Emissora direitos creditórios do agronegócio nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23, da Lei 11.076, que comporão o lastro dos CRA (abaixo definidos), aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, por força do regime fiduciário constituído no "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 161ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." ("Créditos do Agronegócio" e "Termo de Securitização", respectivamente) firmado entre a Securitizadora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário dos CRA");

**(vi)** a Lei 11.076 prevê a possibilidade de as companhias securitizadoras de direitos creditórios do agronegócio instituírem regime fiduciário sobre direitos creditórios vinculados aos CRA, o qual, quando instituído, será regido, no que couber, pelas disposições expressas nos art. 9º a 16 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("Lei 9.514"), devendo, nesses casos, ser nomeado um agente fiduciário para representar os beneficiários do referido patrimônio separado; por reflexo do Termo de Securitização, houve constituição de patrimônio em favor dos titulares de CRA após a instituição de regime fiduciário, administrado pela Securitizadora, composto pelos créditos da emissão dos CRA ("Patrimônio Separado");

**(vii)** a Securitizadora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, devidamente registrada perante a CVM nos termos da Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Instrução CVM 414"), e tem por atividade a aquisição e posterior securitização de créditos do agronegócio, nos termos da Lei 9.514 e da Lei 11.076, por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio;

**(viii)** a Debenturista deseja alienar e a Securitizadora pretende adquirir a totalidade das Debêntures detidas pela Debenturista, mediante a transferência das Debêntures e o pagamento do Preço de Aquisição (conforme abaixo definido), em moeda corrente nacional, observadas as condições, forma e prazo a serem estabelecidos no presente Contrato, para constituição de lastro de operação de securitização que envolverá a emissão da 161ª (centésima sexagésima primeira) série da 1ª (primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da

MICROFILMADO
SOB Nº
0001574001

Securitizadora ("CRA" e "Operação de Securitização", respectivamente), por meio do Termo de Securitização, a ser celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA;

**(ix)** os CRA serão objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, nos termos da Instrução CVM 414 e da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob coordenação da **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3600, 10º andar, conjuntos 101 e 102, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.332.886/0011-78, na qualidade de coordenador líder da Oferta ("Coordenador Líder" e "Oferta", respectivamente), nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 161ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.", celebrado entre o Coordenador Líder, a Securitizadora, a Devedora e a Debenturista ("Contrato de Distribuição");

**(x)** a Devedora reconhece expressamente, na qualidade de anuente do presente Contrato, perante a Debenturista e a Securitizadora, bem como os titulares de CRA, que a manutenção da existência, validade e eficácia das Debêntures e deste Contrato, de acordo com os seus termos e condições, é condição essencial da Operação de Securitização, sendo que a pontual liquidação, pela Securitizadora, das obrigações assumidas nos CRA encontra-se vinculada ao cumprimento, pela Devedora, de todas as suas respectivas obrigações assumidas no âmbito das Debêntures e neste Contrato, observados, ainda, os termos e as condições do Termo de Securitização; e

**(xi)** Tendo em vista que a emissão das Debêntures faz parte de uma operação estruturada de CRA nos termos dos considerandos (v) a (x) acima, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Agente Fiduciário dos CRA" e "Custodiante"), será contratada pela Securitizadora para ser responsável pela guarda e custódia dos documentos que evidenciam a origem e a existência dos direitos creditórios dos Créditos do Agronegócio representados pelas Debêntures e que dão lastro aos CRA, quais sejam (i) 1 via original da Escritura de Emissão, (ii) 1 via original de cada um do(s) boletim(ns) de subscrição das Debêntures, (iii) 1 via original do Contrato de Aquisição de Debêntures, (iv) 1 via original do Termo de Securitização, (v) bem como o(s) eventual(is) aditamento(s) dos documentos mencionados nos itens "(i)" a "(iv)" acima ("Documentos Comprobatórios").

Resolvem as Partes celebrar o presente Contrato, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

## 1. AQUISIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DAS DEBÊNTURES

MICROFILMADO
SOB Nº

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto, no contexto da Operação de Securitização, a transferência, nesta data, pela Debenturista à Securitizadora, de forma irrevogável e irretratável, da totalidade das Debêntures de titularidade da Debenturista, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, abrangidos os respectivos acessórios, cujas características estão descritas na Escritura que segue como Anexo I a este Contrato, mediante a assunção, pela Securitizadora, do compromisso de pagamento, à Debenturista, do Preço de Aquisição (conforme definido abaixo), o qual será utilizado para integralização das Debêntures pela Securitizadora, por conta e ordem da Debenturista, observados os termos e condições previstos neste Contrato ("Aquisição").

**1.1.1.** Em decorrência da Aquisição, a Debenturista, a Securitizadora e a Devedora celebrarão, caso necessário, em até 5 (cinco) Dias Úteis (abaixo definido) contados do encerramento da Oferta, independentemente de qualquer aprovação ou autorização dos titulares de CRA, aditamento à Escritura e ao Termo de Securitização para prever: **(i)** a quantidade exata das Debêntures e de CRA, conforme o caso, emitidos, por ocasião do encerramento da Oferta, caso a demanda apurada junto a investidores para integralização dos CRA seja inferior a 270.000 (duzentos e setenta mil) CRA, observada a quantidade mínima de 50.000 (cinquenta mil) CRA; **(ii)** o cancelamento das Debêntures não integralizadas, caso seja verificada a hipótese prevista no item (i), acima; e **(iii)** a ratificação da transferência das Debêntures para a Securitizadora.

**1.2.** Pela Aquisição das Debêntures, a Securitizadora assume o compromisso de pagar à Debenturista, o valor correspondente ao Preço de Integralização (conforme definido na Cláusula 4.5.3 da Escritura) pago pela Securitizadora à Emissora, por conta e ordem da Debenturista, observados os termos e condições previstos neste Contrato ("Preço de Aquisição"), na medida em que ocorrer a subscrição e integralização dos CRA.

**1.2.1.** Sem prejuízo da Aquisição realizada nesta data, o pagamento do Preço de Aquisição somente será realizado após cumprimento das Condições Precedentes (abaixo definidas), de forma fracionada, conforme ocorra a integralização dos CRA em cada uma das Datas de Integralização, observado as Cláusulas 1.3, 1.6 e 1.6.1 deste Contrato.

**1.2.2.** Deverá ser integralizado, no mínimo, R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) na primeira Data de Integralização para que a Oferta não seja cancelada ("Montante Mínimo").

**1.2.3.** A Securitizadora, por conta e ordem da Devedora, fica desde já autorizada a reter de cada parcela do pagamento do Preço de Aquisição, em cada Data de Integralização: **(i)** a despesa com a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") referente à taxa de distribuição no MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; e **(ii)** a Comissão (conforme definida no Contrato de Distribuição) do Coordenador Líder.

MICROFILMADO
SOB Nº

**1.2.4.** Para fins deste Contrato, "Data de Integralização" significa cada uma das datas em que os CRA forem integralizados, observado que os CRA poderão ser subscritos e integralizados durante o período de até 6 (seis) meses contados a partir da data da divulgação do anúncio de início da Oferta, na forma da regulação aplicável, desde que integralizado na primeira Data de Integralização o Montante Mínimo, observados os eventos que ensejam o encerramento da Oferta, na forma a ser prevista no Termo de Securitização e no Contrato de Distribuição.

**1.3.** Na hipótese de, por ocasião do encerramento da Oferta, a demanda apurada junto a investidores para integralização dos CRA ser inferior a 270.000 (duzentos e setenta mil) CRA: **(i)** a quantidade de Debêntures prevista na Cláusula 3.4.1 da Escritura, que conferirá lastro aos CRA, será reduzida proporcionalmente, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas; e **(ii)** em decorrência do cancelamento de Debêntures referido no item (i), acima, a presente Aquisição dos Créditos do Agronegócio será proporcionalmente resolvida, de modo a refletir a quantidade de Debêntures efetivamente emitida, por meio de aditamento à Escritura e ao Termo de Securitização ("Resolução da Aquisição").

**1.4.** Em razão da possibilidade de Resolução da Aquisição, o Preço de Aquisição efetivamente pago à Devedora poderá ser inferior às Debêntures inicialmente emitidas e subscritas, as quais perfazem a quantia de, nesta data, R$270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais), de forma a refletir a efetiva colocação dos CRA no âmbito da Oferta, observado que a subscrição e integralização dos CRA poderão ocorrer de forma parcial, em diversas Datas de Integralização, observado o Montante Mínimo a ser subscrito na primeira Data de Integralização, na forma prevista no Termo de Securitização e nos prospectos da Oferta.

**1.4.1.** O valor definitivo da Aquisição aqui instrumentalizada será fixado em comunicação por escrito, nos termos do Anexo II a este Contrato, firmada pela Debenturista e pela Devedora e enviada à Securitizadora em até 1 (um) Dia Útil após o encerramento da Oferta, sem a necessidade da celebração de aditamento ao presente Contrato.

**1.5.** O pagamento do Preço de Aquisição será realizado pela Securitizadora nos termos deste Contrato, após o atendimento das seguintes condições ("Condições Precedentes"):

**(i)** perfeita formalização dos documentos necessários para a concretização da emissão dos CRA e das Debêntures, bem como da Oferta, incluindo, sem limitação, os Documentos da Operação (conforme definido na Escritura), entendendo-se como tal a sua assinatura pelas respectivas partes envolvidas, bem como a verificação dos poderes dos representantes legais dessas partes e eventuais aprovações necessárias para tanto;

MICROFILMADO
SOB Nº

**(ii)** arquivamento, publicação, e perfeita formalização da ata da assembleia geral extraordinária da Devedora, a qual aprovou a emissão das Debêntures;

**(iii)** arquivamento, publicação e perfeita formalização da ata de reunião de diretoria da Securitizadora, a qual aprovou a emissão dos CRA;

**(iv)** o registro deste Contrato nos competentes cartórios de títulos e documentos dos domicílios das Partes e dos intervenientes anuentes;

**(v)** depósito dos CRA para distribuição no mercado primário na B3 e negociação no mercado secundário na B3;

**(vi)** concessão do registro da Oferta pela CVM, nos termos da Instrução CVM 400;

**(vii)** emissão, subscrição e integralização de CRA, na forma disciplinada no Contrato de Distribuição e no Termo de Securitização, de forma proporcional à fração do Preço de Aquisição que será paga;

**(viii)** manutenção da plena existência, validade, eficácia e exequibilidade da Escritura e das Debêntures até a respectiva Data de Integralização, inclusive;

**(ix)** recebimento pelo Coordenador Líder de parecer legal sem ressalvas e de forma satisfatória, elaborado por assessor jurídico contratado no âmbito da Oferta, 1 (um) Dia Útil antes da primeira Data de Integralização;

**(x)** não ocorrência de hipóteses de vencimento antecipado previstas nos Documentos da Operação;

**(xi)** cumprimento de todas as condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição;

**(xii)** não imposição de exigências pela B3, CVM ou ANBIMA que torne a emissão dos CRA impossível ou inviável; e

**(xiii)** recebimento pela Securitizadora de 1 (uma) via física original dos seguintes documentos: **(a)** da Escritura; **(b)** deste Contrato; **(c)** do Termo de Securitização; e **(d)** do Contrato de Distribuição; e **(e)** do boletim de subscrição das Debêntures.

**1.5.1.** O não cumprimento, até a data de divulgação do anúncio de início da Oferta e a não manutenção até a data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta,

MICROFILMADO
SOB Nº

pela Devedora, da totalidade das Condições Precedentes, acarretará a rescisão de pleno direito deste Contrato, não produzindo quaisquer efeitos de direito, sem qualquer ônus às Partes, exceto no que se refere às comissões devidas nos termos dos demais Documentos da Operação, bem como do pagamento das Despesas da Emissão, conforme aplicáveis. Na hipótese de resolução do presente Contrato na hipótese aqui prevista, todos os CRA serão resgatados pela Securitizadora.

**1.6.** Observadas as Cláusulas 1.2 a 1.2.3, acima, o pagamento do Preço de Aquisição será realizado em moeda corrente nacional, mediante Transferência Eletrônica Disponível - TED, pela Securitizadora em favor da Devedora, a qual receberá o Preço de Aquisição por conta e ordem da Debenturista, na conta corrente nº 935-0 de titularidade da Devedora, mantida na agência nº 3229 do Banco Bradesco S.A.

**1.6.1.** Observadas as Cláusulas 1.2 a 1.2.3, acima, o pagamento do Preço de Aquisição será realizado em cada Data de Integralização, caso ocorra mais de uma, sem a incidência de qualquer taxa de desconto, desde que a integralização dos CRA, nas respectivas Datas de Integralização, ocorra até as 16:00 horas (inclusive), considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, ou no Dia Útil imediatamente posterior, caso tal liquidação financeira ocorra a partir de 16:00 horas (inclusive), sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

**1.6.2.** O pagamento de cada parcela do Preço de Aquisição, conforme ocorra a integralização dos CRA, nos termos das Cláusulas 1.2 a 1.2.3, acima, implicará, para todos os fins, a integralização das Debêntures pela Securitizadora, por conta e ordem da Debenturista, em quantidade proporcional aos CRA integralizados e ao Preço de Aquisição devido.

**1.6.3.** No prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data de cada pagamento do Preço de Aquisição, a Devedora deverá dar à Securitizadora plena e geral quitação em relação a respectiva parcela do Preço de Aquisição, mediante entrega do competente termo de quitação ("Termo de Quitação").

## 2. VINCULAÇÃO DOS RECURSOS AOS CRA

**2.1.** A Emissora reconhece e concorda que, uma vez realizada a transferência das Debêntures para a Securitizadora, nos termos deste Contrato e da Escritura, todos os pagamentos relativos às Debêntures serão depositados na conta centralizadora nº 5970-6, agência 0133-3, no Banco Bradesco S.A (237), de titularidade do Patrimônio Separado e integrarão o lastro dos CRA até sua data de resgate integral.

**2.2.** Todos e quaisquer recursos relativos aos pagamentos das Debêntures representativas dos Créditos do Agronegócio serão expressamente vinculados aos CRA por força

MICROFILMADO
SOB Nº

do regime fiduciário constituído pela Securitizadora, conforme previsto na Lei 11.076 na Lei 9.514 e no Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Securitizadora.

## 3. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

**3.1.** A Debenturista, neste ato, declara e garante à Securitizadora, na data de assinatura deste Contrato que:

**(a)** é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente, de acordo com as leis brasileiras e está devidamente autorizado a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;

**(b)** está devidamente autorizada e obteve todas as licenças e autorizações necessárias, inclusive as societárias, à celebração deste Contrato e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

**(c)** os representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

**(d)** a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas neste Contrato não infringem ou contrariam: (1) qualquer contrato ou documento do qual a Debenturista seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (ii) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Debenturista, ou (iii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (2) qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Debenturista ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou (3) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral em face da Debenturista e que a afete ou afete quaisquer de seus bens e propriedades;

**(e)** nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Debenturista, de suas obrigações nos termos deste Contrato;

MICROFILMADO
SOB Nº
0001537801

**(f)** não tem conhecimento, na data de assinatura deste Contrato, de qualquer ação judicial, processo administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, que possa vir a afetar de forma adversa e material a capacidade da Debenturista de cumprir com suas obrigações previstas neste Contrato;

**(g)** as Debêntures existem, são de propriedade do Debenturista, não foram objeto de qualquer prévia alienação, cessão, transferência ou compromisso de alienação, cessão ou transferência, estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza que possam obstar a Aquisição objeto deste Contrato e o pleno gozo e uso, pela Securitizadora, de todos os direitos, garantias e prerrogativas relacionados às Debêntures;

**(h)** não há qualquer direito ou ação contra a Debenturista ou qualquer acordo celebrado com relação às Debêntures que tenha dado ou possa dar lugar a qualquer arguição de compensação ou outra forma de extinção, redução e/ou mudança de condição de pagamento das Debêntures;

**(i)** não omitiu nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial na situação econômico-financeira ou jurídica da Debenturista em prejuízo da Securitizadora;

**(j)** a alienação das Debêntures não configura fraude contra credores, fraude à execução, fraude à execução fiscal ou ainda fraude falimentar; e

**(k)** os recursos decorrentes do Preço de Aquisição não serão destinados a quaisquer finalidades que possam causar danos ambientais e/ou sociais, bem como não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que não atendam rigorosamente a Política Nacional de Meio Ambiente instituída por meio da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, conforme alterada, e as disposições das normas e regulamentares que regem tal Política.

**3.2.** A Securitizadora declara e garante à Debenturista, na data de assinatura deste Contrato, que:

**(a)** é uma companhia securitizadora devidamente registrada na CVM nos termos da Instrução CVM 414, e em funcionamento de acordo com a legislação e regulamentação em vigor;

MICROFILMADO
SOB Nº

**(b)** está devidamente autorizada e obteve todas as licenças e autorizações necessárias, inclusive as societárias, à celebração deste Contrato e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

**(c)** encontra-se técnica, legal e operacionalmente habilitada a executar a securitização dos Créditos do Agronegócio, contando com todos os sistemas necessários ao pleno e satisfatório exercício de suas funções, nos termos deste Contrato, do Termo de Securitização e da legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a Lei 11.076;

**(d)** os representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

**(e)** a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas neste Contrato não infringem ou contrariam: (1) qualquer contrato ou documento no qual a Securitizadora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (ii) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Securitizadora, ou (iii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (2) qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Securitizadora ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou (3) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral em face da Securitizadora e que afete a Emissora ou afete quaisquer de seus bens e propriedades;

**(f)** nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Securitizadora, de suas obrigações nos termos deste Contrato;

**(g)** as Debêntures adquiridas de acordo com este Contrato destinam-se única e exclusivamente a compor o lastro para a emissão dos CRA, e serão mantidos no Patrimônio Separado a ser constituído pela Securitizadora;

**(h)** cumpre, bem como faz com que suas controladas cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das leis nº 12.529, de 30 de novembro de

MICROFILMADO
SOB Nº
0 0 0 1 5 7 / 0 0 1

2011, nº 9.613, de 3 de março de 1998, e nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alteradas, bem como a *UK Bribery Act* de 2010 e a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act* of 1977, conforme aplicáveis, na medida em que (i) mantém condutas internas que asseguram integral cumprimento de tais normas; (ii) dá pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Securitizadora; e (iii) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e

**(i)** está ciente de todos os termos, prazos, cláusulas e condições da Escritura.

**3.3.** A Devedora declara e garante à Debenturista e à Securitizadora, na data de assinatura deste Contrato, que:

**(i)** os Créditos do Agronegócio e as Debêntures são existentes, válidos e exigíveis, na medida em que as Debêntures forem integralizadas, na forma da legislação aplicável;

**(ii)** foram cumpridos todos os requisitos e formalidades legais para a sua validade e exequibilidade, nos termos da legislação aplicável, responsabilizando-se a Devedora pela sua origem e autenticidade perante a Securitizadora, caso esta venha a ser prejudicada por eventual inexatidão da declaração acima prestada;

**(iii)** os representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

**(iv)** conhece os termos da Escritura, deste Contrato e dos demais Documentos da Operação, com os quais está de acordo.

## 4. INDENIZAÇÃO

**4.1.** A Devedora se obriga a manter indene e a indenizar a Debenturista, a Emissora, seus respectivos diretores, conselheiros e empregados, contra quaisquer demandas, obrigações, perdas e danos apurados judicialmente, de qualquer natureza, direta e comprovadamente sofridos pela Debenturista ou pela Emissora originados ou relacionados à: **(i)** falsidade contida nas declarações prestadas pela Devedora nos Documentos da Operação; **(ii)** ação ou omissão dolosa da Devedora estritamente relacionadas às Obrigações Garantidas no âmbito das Debêntures; ou **(iii)** ações ajuizadas ou questionamentos realizados exclusivamente com

MICROFILMADO
SOB Nº

relação aos Créditos do Agronegócio.

**4.2.** Se qualquer ação, reclamação, investigação ou outro processo for instituído contra a Securitizadora em relação a ato, omissão ou fato atribuível à Debenturista e/ou à Emissora, a Securitizadora deverá notificar a Debenturista e/ou a Emissora em até 1 (um) Dia Útil, mas em qualquer caso, antes de ultrapassar a metade do prazo final de apresentação de defesa, para que a Emissora e/ou a Debenturista, conforme o caso, possa assumir a defesa. Nessa hipótese a Securitizadora deverá cooperar com a Debenturista e/ou a Emissora, conforme o caso, e fornecer todas as informações e outros subsídios necessários para tanto com a razoabilidade necessária. Caso a Emissora e/ou a Debenturista, conforme o caso, optem por não assumir a defesa, as mesmas reembolsarão ou pagarão o montante total pago ou devido pela Securitizadora como resultado de qualquer perda, ação, dano e responsabilidade relacionada, devendo pagar inclusive as custas processuais e honorários razoáveis advocatícios sucumbenciais, conforme arbitrado judicialmente, mediante apresentação dos comprovantes de pagamento.

**4.2.1.** O reembolso previsto no item 4.2 acima, abrange, inclusive: **(i)** o reembolso de honorários advocatícios que venham a ser incorridos pela Securitizadora ou seus sucessores na representação do Patrimônio Separado, na defesa ou exercício dos direitos decorrentes da Escritura e/ou deste Contrato, desde que sejam razoáveis e mediante apresentação das notas fiscais e/ou comprovantes de pagamento; e **(ii)** quaisquer perdas decorrentes de eventual submissão das Debêntures e a regime jurídico diverso do regime atualmente aplicável, que implique qualquer ônus adicional à Securitizadora e/ou seus sucessores na representação do Patrimônio Separado.

**4.3.** As estipulações de indenização previstas nesta Cláusula Quarta deverão sobreviver à resolução, término (antecipado ou não) ou rescisão do presente Contrato.

**4.4.** Não haverá solidariedade na obrigação de indenizar assumida pela Debenturista e pela Emissora nos termos da presente cláusula, respondendo, cada qual, exclusivamente pelos danos e prejuízos a que der causa.

## 5. DA TUTELA ESPECÍFICA

**5.1.** As obrigações de fazer e de não fazer previstas neste Contrato serão exigíveis, se não houver estipulação de prazo específico, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva notificação enviada pela Parte prejudicada.

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**6.1.** O presente Contrato começa a vigorar na data de sua assinatura e permanecerá

MICROFILMADO
SOB Nº

em vigor até a integral liquidação dos CRA.

## 7. DAS COMUNICAÇÕES

**7.1.** Todos os documentos e as comunicações, sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das Partes nos termos deste Contrato deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Para a Debenturista:

**ECO CONSULT – CONSULTORIA DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS AGROPECUÁRIAS LTDA.**
Avenida Pedroso de Morais, 1553, 3º andar, conjunto 33, sala 01, Pinheiros
CEP 05419-001, São Paulo – SP
At.: Sr. Joaquim Douglas de Albuquerque / Sr. Cristiano dos Santos Macedo
Telefone: (11) 3811-4959
E-mail: douglas@ecoagro.agr.br / cristiano.macedo@ecoagro.agr.br

Para a Securitizadora:

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**
Avenida Pedroso de Morais, 1553, 3° andar, conjunto 32
CEP: 05419-001, São Paulo – SP
At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli
Telefone: (11) 3811-4959
E-mail: cristian@ecoagro.agr.br

Para a Emissora:

**S.A. USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL**
Fazenda Triunfo – Zona Rural
CEP 57230-000
Coruripe – AL
At.: Sr. Eduardo Assumpção S. Machado
Tel.: (34) 3415-8601
E-mail: e.assumpcao@usinacoruripe.com.br; financas.coruripe@usinacoruripe.com.br

**7.2.** As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio ou ainda por telegrama enviado aos endereços acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de recebimento de "aviso de entrega". Quando for necessário o envio de documentos originais, estes deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) Dias Úteis

MICROFILMADO
SOB Nº

após o respectivo recebimento da mensagem contendo cópia digitalizada.

**7.3.** A mudança, por uma parte signatária do presente instrumento, de seus dados, deverá ser por ela comunicada por escrito aos demais signatários deste Contrato.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Contrato. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba a qualquer uma das partes do presente Contrato, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas neste Contrato ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

**8.2.** O presente Contrato é parte de uma operação estruturada, de forma que os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Contrato são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos no Termo de Securitização e na Escritura. Todos os termos no singular definidos neste instrumento deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. As expressões "deste instrumento", "neste instrumento" e "conforme previsto neste instrumento" e palavras de significado semelhante quando empregadas neste Contrato, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este Contrato como um todo e não a uma disposição específica deste instrumento. Referências a cláusula, sub-cláusula, adendo e anexo estão relacionadas a este Contrato a não ser que de outra forma especificado. Todos os termos aqui definidos terão as definições a eles atribuídas neste instrumento quando utilizados em qualquer certificado ou documento celebrado ou formalizado de acordo com os termos aqui.

**8.3.** Caso qualquer das disposições deste Contrato venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

**8.4.** No prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura deste Contrato, a Devedora deverá comprovar à Securitizadora que este Contrato foi submetido a registro, mediante envio de cópia do protocolo de registro nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos das cidades de São Paulo, estado de São Paulo, e Coruripe, estado de Alagoas, sendo que a Devedora se obriga a enviar 1 (uma) cópia deste Contrato registrado à Securitizadora, admitindo-se o envio por e-mail do mesmo, bem como 1 (uma) via original devidamente registrada ao Custodiante para fins de custódia dos Documentos Comprobatórios.

MICROFILMADO
SOB Nº
0001534801

**8.5.** A Devedora assina o presente instrumento manifestando de forma irrevogável e irretratável a sua concordância com todos os termos deste Contrato, incluindo em relação à transferência das Debêntures (incluindo todos os seus direitos) para a Securitizadora.

**8.6.** Para fins deste Contrato, dia útil significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional e dias em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário ou não funcione o mercado financeiro na cidade de São Paulo ("Dia Útil").

**8.7.** É vedada a cessão e/ou promessa de cessão, por qualquer das partes dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da outra parte. A Devedora e a Debenturista não poderão prometer, ceder, gravar ou transigir com sua posição contratual ou com quaisquer de seus direitos, deveres e obrigações assumidas neste Contrato, salvo com a anuência previa, expressa e por escrito da Securitizadora, mediante prévia aprovação **(i)** dos titulares dos CRA, reunidos em assembleia geral, bem como **(ii)** da Devedora, com a consequente transferência das Debêntures por meio do Escriturador. Não obstante, a Securitizadora somente poderá ceder e/ou transferir os Créditos do Agronegócio oriundos das Debêntures, total ou parcialmente, a qualquer terceiro, em razão: **(i)** da liquidação do Patrimônio Separado, nas hipóteses expressamente previstas no Termo de Securitização e nos termos e condições lá determinados ou **(ii)** declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura, nas hipóteses previstas na Escritura.

**8.8.** O presente Contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), e as obrigações nele encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 536 e seguintes do Código de Processo Civil, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente Contrato.

**8.9.** Este Contrato é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

**8.10.** Os prazos estabelecidos no presente Contrato serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

## 9. DO FORO

**9.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Contrato.

MICROFILMADO
SOB Nº

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 11 de maio de 2018

[*O restante da página foi intencionalmente deixado em branco*]

MICROFILMADO
SOB Nº

MICROFILMADO
SOB Nº
0001534801
5º RTD DA CAPITAL

STRO CIVIL DA PESSOA
VIA SUBJ... JRIDICA
30

*Página de Assinaturas 1/4 do "Contrato de Aquisição e Transferência de Debêntures e Outras Avenças", celebrado entre a Eco Consult – Consultoria de Operações Financeiras Agropecuárias Ltda., a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. e a S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool, em 11 de maio de 2018.*

**ECO CONSULT – CONSULTORIA DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS AGROPECUÁRIAS LTDA.**

Nome: Joaquim Douglas de Albuquerque
Cargo: **Diretor**

Nome: Milton Scatolini Menten
Cargo: Diretor

Cartório 39º Registro Civil

39º Cartório
Reconheço por semelhança a firma de: (1) JOAQUIM DOUGLAS DE ALBUQUERQUE
(1) MILTON SCATOLINI MENTEN em documento sem valor econômico, dou fé.
SÃO PAULO, 11 de maio de 2018.
Em testemunho da verdade.
ALEX SILVA CARDOSO – ESCREVENTE AUTORIZADO
(VALOR UNITÁRIO 9,25; QTD: 2; TOTAL R$ 18,50)
39º SUBD. VILA MADALENA
Álex Silva Cardoso
Escrevente Autorizado
Selo Notarial Brasil
1072AA0570782

MICROFILMADO
SOB Nº

MICROFILMADO
SOB Nº
0001534801
5º RTD DA CAPITAL

REGISTRO CIVIL DA PESSOAS NATURAIS
SUBDISTRITO

*Página de Assinaturas 2/4 do "Contrato de Aquisição e Transferência de Debêntures e Outras Avenças", celebrado entre a Eco Consult – Consultoria de Operações Financeiras Agropecuárias Ltda., a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. e a S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool, em 11 de maio de 2018.*

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

Nome: Joaquim Douglas de Albuquerque
Cargo: Procurador

Nome: Milton Scatolini Menten
Cargo: Diretor

Cartório 39º

Reconheço por semelhança a firma de: (1) JOAQUIM DOUGLAS DE ALBUQUERQUE e (1) MILTON SCATOLINI MENTEN em documento com valor econômico, dou fé.
SÃO PAULO, 11 de maio de 2018.
Em testemunho da verdade.

ALEX SILVA CARDOSO – ESCREVENTE AUTORIZADO
VALOR TOTAL: R$ 9,25; QTD: 1; TOTAL R$ 18,50

SUBD. VILA MADALENA
Alex Silva Cardoso
Escrevente Autorizado

MICROFILMADO
SOB Nº
0001534801

MICROFILMADO
SOR Nº
0001534801
5º RTD DA CAPITAL

*Página de Assinaturas 3/4 do "Contrato de Aquisição e Transferência de Debêntures e Outras Avenças", celebrado entre a Eco Consult – Consultoria de Operações Financeiras Agropecuárias Ltda., a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. e a S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool, em 11 de maio de 2018.*

**S.A. USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL**

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

MICROFILMADO
SOB Nº
0001534801

MICROFILMADO
SOR Nº
0001534801
5º RTD DA CAPITAL

*Página de Assinaturas 4/4 do "Contrato de Aquisição e Transferência de Debêntures e Outras Avenças", celebrado entre a Eco Consult – Consultoria de Operações Financeiras Agropecuárias Ltda., a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. e a S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool, em 11 de maio de 2018.*

**TESTEMUNHAS:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | Roberta Lacerda Crespilho Braga | Nome: | |
| RG: | RG: 278.111-92 SSP/SP | RG: | Gabriela Abate |
| CPF/MF: | CPF: 220.314.208-10 | CPF/MF: | RG 33.319.[illegible]1-X<br>CPF 2[illegible].776.[illegible]-[illegible] |

5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 18.404.753/0001-28
Paula da Silva Pereira Zaccaron - Oficial Titular

| | |
|---|---|
| Emol. | R$ 10.387,50 |
| Estado | R$ 2.952,24 |
| Ipesp | R$ 2.020,64 |
| R. Civil | R$ 546,71 |
| T. Justiça | R$ 712,91 |
| M. Público | R$ 498,60 |
| Iss | R$ 217,72 |
| Total | R$ 17.336,32 |

Selos e taxas
Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **1.543.431** em **18/05/2018** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **1.534.801** , em títulos e documentos.
São Paulo, 18 de maio de 2018

Paula da Silva Pereira Zaccaron - Oficial Titular
Jadiel Guimarães de Oliveira - Douglas Lourenço R. Frega

**ANEXO I**

Escritura

MICROFILMADO
SOB Nº
0001534801

**ANEXO II**

Modelo de Notificação do Valor Efetivo da Aquisição

À
**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**
Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3° andar, conjunto 32
CEP 05419-001, São Paulo – SP
At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli

**Ref.: Aquisição de Créditos do Agronegócio no âmbito da Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 161ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**

Prezados Senhores,

**1.** Referimo-nos ao "Contrato de Aquisição e Transferência de Debêntures e Outras Avenças" ("Contrato"), celebrado entre a Eco Consult – Consultoria de Operações Financeiras Agropecuárias Ltda. ("Debenturista Inicial"), a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Securitizadora") e a S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool ("Devedora"), o qual instrumentaliza a aquisição de créditos do agronegócio oriundos de debêntures simples, não conversíveis em ações, para colocação privada, da espécie quirografária da 1ª (primeira) emissão da Devedora nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool" ("Créditos do Agronegócio ", "Debêntures" e "Escritura", respectivamente), para vinculação aos certificados de recebíveis imobiliários da 161ª série da 1ª emissão da Securitizadora ("CRA"), distribuídos por meio de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Oferta").

**2.** Em atendimento à Cláusula 1.4.1 do Contrato, tendo em vista a subscrição e integralização de [•] ([•]) CRA no âmbito da Oferta, vem a Devedora e a Debenturista Inicial comunicar à Securitizadora que será efetivamente transferido à Securitizadora Créditos do Agronegócio oriundos de [•] ([•]) Debêntures, para conferir lastro à emissão dos CRA.

**3.** As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta notificação terão o significado que lhes é atribuído no Contrato.

**4.** Sendo o que nos cumpria para o momento, subscrevemos.

MICROFILMADO
SOB Nº

**ECO CONSULT – CONSULTORIA DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS AGROPECUÁRIAS LTDA.**

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

**S.A. USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL**

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

**De Acordo:**

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

MICROFILMADO
SOB Nº
0001534801

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ANEXO IX**

Relatório de Classificação de Risco Definitivo

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

S&P Global
Ratings

**Comunicado à Imprensa**

16 de maio de 2018

# Rating 'brA+ (sf)' atribuído à 161ª série da 1ª emissão de CRAs da EcoAgro (Risco S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool)

**Analista principal:**
Henrique Sznirer, São Paulo, 55 (11) 3039-9723, henrique.sznirer@spglobal.com

**Contato analítico adicional:**
Leandro Albuquerque, Nova York, 1 (212) 438--9729, leandro.albuquerque@spglobal.com

**Líder do comitê de rating:**
Cathy de la Torre, Nova York, 1 (212) 438-0202, cathy.de.la.torre@spglobal.com

## Resumo

- A 161ª série da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (EcoAgro) é lastreada por debêntures devidas pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool (Coruripe).
- Atribuímos o rating final 'brA+ (sf)' à 161ª série da 1ª emissão de CRAs da EcoAgro, após o recebimento dos documentos finais da operação.
- O rating da 161ª série da 1ª emissão de CRAs reflete nossa opinião de crédito sobre as debêntures, as quais possuem a Coruripe como única devedora dos ativos que lastreiam a operação. Entendemos que as debêntures tenham a mesma senioridade que as demais dívidas *senior unsecured* da Coruripe.

## Ação de Rating

**São Paulo (S&P Global Ratings), 16 de maio de 2018 –** A S&P Global Ratings atribuiu hoje o rating final 'brA+ (sf)', em sua Escala Nacional Brasil, à 161ª série da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) da **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.** (EcoAgro), após o recebimento dos documentos finais da operação.

A 161ª série da 1ª emissão de CRAs da EcoAgro é lastreada por debêntures cedidas pela Eco Consult - Consultoria de Operações Financeiras Agropecuárias Ltda. (Eco Consult) e devidas pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool (Coruripe).

O montante total da emissão é de R$ 200 milhões, podendo alcançar R$ 270 milhões, considerando a opção de aumento de 35% em função do exercício de lote suplementar e lote adicional. Os juros

remuneratórios dos CRAs equivalem à taxa DI Over acrescida de um spread de 2% ao ano. O pagamento dos juros da 161ª série da 1ª emissão de CRAs será trimestral, enquanto o pagamento do principal dos CRAs ocorrerá anualmente, sendo o primeiro pagamento em maio de 2019 e, o último, na data de vencimento.

RESUMO DA AÇÃO DE RATING

| Instrumento | De | Para | Montante* (em R$) | Vencimento Legal Final |
|---|---|---|---|---|
| 161ª série da 1ª emissão de CRAs | brA+ (sf) Preliminar | brA+ (sf) | R$ 200 milhões | Maio de 2021 |

*O montante total da emissão é de R$ 200 milhões e poderá ser elevado em até 35% por meio da opção de lote adicional e de lote suplementar, totalizando R$ 270 milhões.

*A Escala Nacional Brasil de ratings de crédito da S&P Global Ratings atende emissores, seguradores, terceiros, intermediários e investidores no mercado financeiro brasileiro para oferecer tanto ratings de crédito de dívida (que se aplicam a instrumentos específicos de dívida) quanto ratings de crédito de empresas (que se aplicam a um devedor). Os ratings de crédito na Escala Nacional Brasil utilizam os símbolos de rating globais da S&P Global Ratings com a adição do prefixo "br" para indicar "Brasil", e o foco da escala é o mercado financeiro brasileiro. A Escala Nacional Brasil de ratings de crédito não é diretamente comparável à escala global da S&P Global Ratings ou a qualquer outra escala nacional utilizada pela S&P Global Ratings ou por suas afiliadas, refletindo sua estrutura única, desenvolvida exclusivamente para atender as necessidades do mercado financeiro brasileiro.*

*Certos termos utilizados neste relatório, particularmente certos adjetivos usados para expressar nossa visão sobre os fatores que são relevantes para os ratings, têm significados específicos que lhes são atribuídos em nossos critérios, por isso devem ser lidos em conjunto com tais critérios. Por favor, veja os critérios de rating em www.standardandpoors.com.br para mais informações.*

## Critérios e Artigos Relacionados

*Critérios*

- Critério Legal: Operações Estruturadas: Metodologia de avaliação de isolamento de ativos e de sociedades de propósito específico, 29 de março de 2017
- Tabelas de mapeamento das escalas nacionais e regionais da S&P Global Ratings, 14 de agosto de 2017
- Ratings de Crédito nas Escalas Nacionais e Regionais, 22 de setembro de 2014
- Estrutura Global de Avaliação de Riscos Operacionais em Operações Estruturadas, 9 de outubro de 2014
- Metodologia e Premissas da Estrutura de Risco de Contraparte, 25 de junho de 2013
- Metodologia de Critério Aplicada a Taxas, Despesas e Indenizações, 12 de julho de 2012
- Metodologia global para atribuição de ratings a títulos empacotados, 16 de outubro de 2012
- Metodologia: Critérios de estabilidade de crédito, 3 de maio de 2010
- Entendendo as Definições de Ratings da Standard & Poor's, 3 de junho de 2009

*Artigos*

- *Credit Conditions: Latin America March 2018 - Political Risk May Dampen the Impact of a Global Economic Upswing, 28 de março de 2018*
- *Global Structured Finance Scenario And Sensitivity Analysis 2016: The Effects Of Macroeconomic The top Five Macroeconomic Factors*, 16 de dezembro de 2016
- *Latin American Structured Finance Scenario And Sensitivity Analysis 2015: The Effects Of Regional Market Variables*, 28 de outubro de 2015
- Rating preliminar 'brA+ (sf)' atribuído à 161ª série da 1ª emissão de CRAs da EcoAgro (Risco S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool), 20 de abril de 2018

| EMISSOR | DATA DE ATRIBUIÇÃO DO RATING INICIAL | DATA DA AÇÃO ANTERIOR DE RATING |
|---|---|---|
| ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. | | |
| *Ratings de Crédito de Emissor* | | |
| Escala Nacional Brasil | 20 de abril de 2018 | 20 de abril de 2018 |

## INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS ADICIONAIS

**Outros serviços fornecidos ao emissor**
Não há outros serviços prestados a este emissor.

**S&P Global Ratings não realiza *due diligence* em ativos subjacentes**
Quando a S&P Global Ratings atribuiu ratings a um instrumento de operações estruturadas, esta recebe informações sobre ativos subjacentes, as quais são fornecidas por terceiros que acreditamos tenham conhecimento dos fatos relevantes. Tais terceiros são normalmente instituições financeiras que estruturaram a transação e/ou instituições que originaram os ativos ou estão vendendo os ativos aos emissores e/ou uma empresa de contabilidade reconhecida e/ou uma empresa de advocacia, cada qual agindo em nome da instituição financeira ou originador ou vendedor dos ativos. Além disso, a S&P Global Ratings pode se apoiar em informações presentes nos prospectos de oferta das transações, emitidos de acordo com as leis de valores mobiliários da jurisdição relevante. Em alguns casos, a S&P Global Ratings pode se apoiar em fatos gerais (tais como índices de inflação, taxas de juros dos bancos centrais, índices de default) que são de domínio público e produzidos por instituições privadas ou públicas. Em nenhuma circunstância a S&P Global Ratings realiza qualquer processo de *due diligence* sobre ativos subjacentes. A S&P Global Ratings também pode receber a garantia por parte da instituição que está estruturando a transação ou originando ou vendendo os ativos para o emissor, (a) o qual vai fornecer à S&P Global Ratings todas as informações requisitadas pela S&P Global Ratings de acordo com seus critérios publicados e outras informações relevantes para o rating de crédito e, se aplicável, para o monitoramento do rating de crédito, incluindo informações ou mudanças materiais das informações anteriormente fornecidas e (b) a informações fornecidas à S&P Global Ratings relativas ao rating de crédito ou, se aplicável, ao monitoramento do rating de crédito, de que estas não contêm nenhuma afirmação falsa sobre um fato material e não omitem um fato material necessário para fazer tal afirmação, em vista das circunstâncias nas quais foram fornecidas, e não enganosa.

A precisão e completude das informações revisadas pela S&P Global Ratings em conexão com sua análise, pode ter um efeito significativo nos resultados de tais análises. Embora a S&P Global Ratings colete informações de fontes que acredita serem confiáveis, quaisquer imprecisões ou omissões nessas informações poderiam afetar significativamente a análise de crédito da S&P Global Ratings, tanto positiva quanto negativamente.

**Atributos e limitações do rating de crédito**
A S&P Global Ratings utiliza informações em suas análises de crédito provenientes de fontes consideradas confiáveis, incluindo aquelas fornecidas pelo emissor. A S&P Global Ratings não realiza auditorias ou quaisquer processos de *due diligence* ou de verificação independente da informação recebida do emissor ou de terceiros em conexão com seus processos de rating de crédito ou de monitoramento dos ratings atribuídos. A S&P Global Ratings não verifica a completude e a precisão das informações que recebe. A informação que nos é fornecida pode, de fato, conter imprecisões ou omissões que possam ser relevantes para a análise de crédito de rating.

Em conexão com a análise deste (s) rating (s) de crédito, a S&P Global Ratings acredita que há informação suficiente e de qualidade satisfatória de maneira a permitir-lhe ter uma opinião de rating de crédito. A atribuição de um rating de crédito para um emissor ou emissão pela S&P Global Ratings não deve ser vista como uma garantia da precisão, completude ou tempestividade da (i) informação na qual a S&P Global Ratings se baseou em conexão com o rating de crédito ou (ii) dos resultados que possam ser obtidos por meio da utilização do rating de crédito ou de informações relacionadas.

**Fontes de informação**
Para atribuição e monitoramento de seus ratings a S&P Global Ratings utiliza, de acordo com o tipo de emissor/emissão, informações recebidas dos emissores e/ou de seus agentes e conselheiros, inclusive, balanços financeiros auditados do Ano Fiscal, informações financeiras trimestrais, informações corporativas, prospectos e outros materiais oferecidos, informações históricas e projetadas recebidas durante as reuniões com a administração dos emissores, bem como os relatórios de análises dos aspectos econômico-financeiros (MD&A) e similares da entidade avaliada e/ou de sua matriz. Além disso, utilizamos informações de domínio público, incluindo informações publicadas pelos reguladores de valores mobiliários, do setor bancário, de seguros e ou outros reguladores, bolsas de valores, e outras fontes públicas, bem como de serviços de informações de mercado nacionais e internacionais.

**Aviso de ratings ao emissor**
O aviso da S&P Global Ratings para os emissores em relação ao rating atribuído é abordado na política "Notificações ao Emissor (incluindo Apelações)".

**Frequência de revisão de atribuição de ratings**
O monitoramento da S&P Global Ratings de seus ratings de crédito é abordado em:

- Descrição Geral do Processo de Ratings de Crédito (seção de Revisão de Ratings de Crédito)
- Política de Monitoramento

**Conflitos de interesse potenciais da S&P Global Ratings**
A S&P Global Ratings publica a lista de conflitos de interesse reais ou potenciais em "Conflitos de Interesse — Instrução Nº 521/2012, Artigo 16 XII" seção em www.standardandpoors.com.br.

**Faixa limite de 5%**
A S&P Global Ratings Brasil publica em seu Formulário de Referência apresentado em http://www.standardandpoors.com/pt_LA/web/guest/regulatory/disclosures o nome das entidades responsáveis por mais de 5% de suas receitas anuais.

Copyright© 2018 pela Standard & Poor's Financial Services LLC. Todos os direitos reservados.

Nenhum conteúdo (incluindo-se ratings, análises e dados relativos a crédito, avaliações, modelos, software ou outras aplicações ou informações obtidas a partir destes) ou qualquer parte destas informações (Conteúdo) pode ser modificada, sofrer engenharia reversa, ser reproduzida ou distribuída de nenhuma forma, nem meio, nem armazenada em um banco de dados ou sistema de recuperação sem a prévia autorização por escrito da Standard & Poor's Financial Services LLC ou de suas afiliadas (coletivamente, S&P). O Conteúdo não deverá ser utilizado para nenhum propósito ilícito ou não autorizado. Nem a S&P, nem seus provedores externos, nem seus diretores, representantes, acionistas, empregados nem agentes (coletivamente, Partes da S&P) garantem a exatidão, completitude, tempestividade ou disponibilidade do Conteúdo. As Partes da S&P não são responsáveis por quaisquer erros ou omissões (por negligência ou não), independentemente da causa, pelos resultados obtidos mediante o uso de tal Conteúdo, ou pela segurança ou manutenção de quaisquer dados inseridos pelo usuário. O Conteúdo é oferecido "como ele é". AS PARTES DA S&P ISENTAM-SE DE QUALQUER E TODA GARANTIA EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUSIVE, MAS NÃO LIMITADA A QUAISQUER GARANTIAS DE COMERCIABILIDADE, OU ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO OU USO ESPECÍFICO, LIBERDADE DE FALHAS, ERROS OU DEFEITOS DE SOFTWARE, QUE O FUNCIONAMENTO DO CONTEÚDO SEJA ININTERRUPTO OU QUE O CONTEÚDO OPERE COM QUALQUER CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE OU HARDWARE. Em nenhuma circunstância, deverão as Partes da S&P ser responsabilizadas por nenhuma parte, por quaisquer danos, custos, despesas, honorários advocatícios, ou perdas diretas, indiretas, incidentais, exemplares, compensatórias, punitivas, especiais, ou consequentes (incluindo-se, sem limitação, perda de renda ou lucros e custos de oportunidade ou perdas causadas por negligência) com relação a qualquer uso do Conteúdo aqui contido, mesmo se alertadas sobre sua possibilidade.

Análises relacionadas a crédito e outras, incluindo ratings e as afirmações contidas no Conteúdo são declarações de opiniões na data em que foram expressas e não declarações de fatos. As opiniões da S&P, análises e decisões de reconhecimento de ratings (descritas abaixo) não são recomendações para comprar, reter ou vender quaisquer títulos ou tomar qualquer decisão de investimento e não abordam a adequação de quaisquer títulos. Após sua publicação, em qualquer maneira ou formato, a S&P não assume nenhuma obrigação de atualizar o Conteúdo. Não se deve depender do Conteúdo, e este não é um substituto das habilidades, julgamento e experiência do usuário, sua administração, funcionários, conselheiros e/ou clientes ao tomar qualquer decisão de investimento ou negócios. A S&P não atua como agente fiduciário nem como consultora de investimentos exceto quando registrada como tal. Embora obtenha informações de fontes que considera confiáveis, a S&P não conduz auditoria nem assume qualquer responsabilidade de diligência devida (due diligence) ou de verificação independente de qualquer informação que receba.

Até o ponto em que as autoridades reguladoras permitam a uma agência de rating reconhecer em uma jurisdição um rating atribuído em outra jurisdição para determinados fins regulatórios, a S&P reserva-se o direito de atribuir, retirar ou suspender tal reconhecimento a qualquer momento e a seu exclusivo critério. As Partes da S&P abdicam de qualquer obrigação decorrente da atribuição, retirada ou suspensão de um reconhecimento, bem como de qualquer responsabilidade por qualquer dano supostamente sofrido por conta disso.

A S&P mantém determinadas atividades de suas unidades de negócios separadas umas das outras a fim de preservar a independência e objetividade de suas respectivas atividades. Como resultado, certas unidades de negócios da S&P podem dispor de informações que não estão disponíveis às outras. A S&P estabeleceu políticas e procedimentos para manter a confidencialidade de determinadas informações que não são de conhecimento público recebidas no âmbito de cada processo analítico.

A S&P pode receber remuneração por seus ratings e certas análises, normalmente dos emissores ou subscritores dos títulos ou dos devedores. A S&P reserva-se o direito de divulgar seus pareceres e análises. A S&P disponibiliza suas análises e ratings públicos em seus sites na www.standardandpoors.com (gratuito), e www.ratingsdirect.com e www.globalcreditportal.com (por assinatura), e pode distribuí-los por outros meios, inclusive em suas próprias publicações ou por intermédio de terceiros redistribuidores. Informações adicionais sobre nossos honorários de rating estão disponíveis em www.standardandpoors.com/usratingsfees.

Austrália
Standard & Poor's (Austrália) Pty. Ltd. conta com uma licença de serviços financeiros número 337565 de acordo com o Corporations Act 2001. Os ratings de crédito da Standard & Poor's e pesquisas relacionadas não tem como objetivo e não podem ser distribuídas a nenhuma pessoa na Austrália que não seja um cliente pessoa jurídica (como definido no Capítulo 7 do Corporations Act).

**ANEXO X**

Demonstrações Financeiras da Devedora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

# Demonstrações Financeiras

# S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

31 de março de 2015 e 2014
com Relatório dos Auditores Independentes

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

# S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Demonstrações financeiras

31 de março de 2015 e 2014

Índice

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras ..... 1

Demonstrações financeiras auditadas

Balanços patrimoniais ..... 3
Demonstrações dos resultados ..... 5
Demonstração do resultado abrangente ..... 6
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido ..... 7
Demonstrações dos fluxos de caixa ..... 8
Notas explicativas às demonstrações financeiras..... 10

Centro Empresarial Queiroz Galvão
Torre Cícero Dias
Rua Padre Carapuceiro, 858,
8º andar, Boa Viagem
51020-280 - Recife, PE, Brasil
Tel: (55 81) 3201-4800
Fax: (55 81) 3201-4819
www.ey.com.br

# Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos
Acionistas e Administradores da
**S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool**
Povoado de Camaçari - AL

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool ("Companhia"), identificadas como Controladora e Consolidado, respectivamente, que compreendem os balanços patrimoniais em 31 de março de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

## Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

## Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

**Opinião**

Em nossa opinião as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira individual e consolidada da S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool em 31 de março de 2015, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Recife (PE), 9 de julho de 2015

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC 2SP015.199/O-6-S-AL

Carlos Santos Mota Filho
Contador CRC – PE 020.728/O-7-S-AL

## S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Balanços patrimoniais
31 de março de 2015 e 2014
(Em milhares de reais)

| | | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Notas | 2015 | 2014 | 2015 | 2014 |
| Ativo | | | | | |
| Circulante | | | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa | 3 | **454.088** | 142.970 | **454.100** | 142.996 |
| Aplicações financeiras | 3 | **162.177** | 123.374 | **162.177** | 123.449 |
| Contas a receber de clientes | 4 | **103.579** | 78.297 | **103.579** | 78.297 |
| Estoques | 5 | **300.469** | 259.623 | **300.469** | 259.623 |
| Tributos a recuperar | 6 | **72.046** | 92.213 | **72.046** | 92.213 |
| Partes relacionadas | 9 | **73.486** | 80.974 | **73.486** | 80.974 |
| Outros créditos | 8 | **33.057** | 11.660 | **33.059** | 11.697 |
| Total do ativo circulante | | **1.198.902** | 789.111 | **1.198.916** | 789.249 |
| Não circulante | | | | | |
| Partes relacionadas | 9 | **78.962** | 102.347 | **57.957** | 85.872 |
| Tributos a recuperar | 6 | **84.337** | 62.758 | **84.337** | 62.758 |
| Outros créditos | 8 | **774.796** | - | **774.796** | - |
| Depósitos judiciais | | **5.472** | 10.501 | **5.472** | 10.501 |
| Investimentos | 10 | **46.008** | 6.183 | **46.008** | 6.183 |
| Ativos biológicos | 11 | **787.995** | 711.487 | **787.995** | 711.487 |
| Imobilizado | 12 | **1.090.390** | 1.161.494 | **1.090.390** | 1.161.494 |
| Intangível | | **298** | 356 | **298** | 356 |
| Total do ativo não circulante | | **2.868.258** | 2.055.126 | **2.847.253** | 2.038.651 |
| Total do ativo | | **4.067.160** | 2.844.237 | **4.046.169** | 2.827.900 |

## S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Balanços patrimoniais
31 de março de 2015 e 2014
(Em milhares de reais)

| | | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Notas | 2015 | 2014 | 2015 | 2014 |
| Passivo | | | | | |
| Circulante | | | | | |
| Fornecedores | | **93.475** | 88.045 | **93.475** | 88.045 |
| Empréstimos e financiamentos | 13 | **736.416** | 665.392 | **736.416** | 665.392 |
| Salários e encargos sociais | | **61.351** | 49.598 | **61.351** | 49.598 |
| Participação dos empregados nos resultados | | **13.827** | 20.823 | **13.827** | 20.823 |
| Tributos a recolher | 14 | **36.054** | 39.266 | **36.054** | 39.266 |
| Adiantamentos de clientes | | **239.194** | 10.601 | **239.194** | 10.601 |
| Partes relacionadas | 9 | **4.634** | 5.631 | **4.634** | 5.631 |
| Instrumentos financeiros derivativos | 23 | **528** | - | **528** | - |
| Outras obrigações | | **1.713** | 1.249 | **1.734** | 1.258 |
| Total do passivo circulante | | **1.187.192** | 880.605 | **1.187.213** | 880.614 |
| Não circulante | | | | | |
| Empréstimos e financiamentos | 13 | **1.941.268** | 1.174.663 | **1.941.268** | 1.174.663 |
| Tributos a recolher | 14 | **24.035** | 121.280 | **24.035** | 121.280 |
| Instrumentos financeiros derivativos | 23 | **39.517** | 40.547 | **39.517** | 40.547 |
| Imposto de renda e contribuição social diferidos | 21 | **133.143** | 89.123 | **133.143** | 89.123 |
| Partes relacionadas | 9 | **5.220** | - | **5.220** | - |
| Provisões para contingências | 15 | **5.128** | 12.144 | **5.128** | 12.144 |
| Provisão para perda com investimento | 10 | **21.012** | 16.346 | **-** | - |
| Total do passivo não circulante | | **2.169.323** | 1.454.103 | **2.148.311** | 1.437.757 |
| Patrimônio líquido | 16 | | | | |
| Capital social | | **408.845** | 408.845 | **408.845** | 408.845 |
| Ações em tesouraria | | **(1.215)** | (1.215) | **(1.215)** | (1.215) |
| Reserva de reavaliação | | **51.375** | 66.805 | **51.375** | 66.805 |
| Ajuste de avaliação patrimonial | | **160.840** | 178.273 | **160.840** | 178.273 |
| Reserva de lucros | | **90.800** | - | **90.800** | - |
| Prejuízo acumulado | | **-** | (143.179) | **-** | (143.179) |
| Total do patrimônio líquido | | **710.645** | 509.529 | **710.645** | 509.529 |
| Total do passivo e patrimônio líquido | | **4.067.160** | 2.844.237 | **4.046.169** | 2.827.900 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Demonstrações dos resultados
Exercícios findos em 31 de março de 2015 e 2014
(Em milhares de reais, exceto o lucro (prejuízo) por ação, em reais)

| | | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Notas | 2015 | 2014 | 2015 | 2014 |
| Receita operacional líquida | 17 | **1.678.716** | 1.440.200 | **1.678.716** | 1.440.200 |
| Custos dos produtos vendidos | 18 | **(1.344.750)** | (1.220.531) | **(1.344.750)** | (1.220.531) |
| Lucro bruto | | **333.966** | 219.669 | **333.966** | 219.669 |
| Receitas (despesas) operacionais | | | | | |
| Vendas | 18 | **(89.986)** | (78.686) | **(89.986)** | (78.686) |
| Gerais e administrativas | 18 | **(127.793)** | (119.959) | **(127.820)** | (119.983) |
| Resultado da equivalência patrimonial | 10 | **(2.767)** | (3.959) | **-** | - |
| Outras receitas operacionais | 20 | **71.376** | 82.434 | **71.361** | 82.499 |
| | | **(149.170)** | (120.170) | **(146.445)** | (116.170) |
| Lucro antes das despesas e receitas financeiras | | **184.796** | 99.499 | **187.521** | 103.499 |
| Despesas financeiras | 19 | **(1.011.671)** | (641.510) | **(1.011.671)** | (641.510) |
| Receitas financeiras | 19 | **1.032.396** | 316.806 | **1.029.671** | 312.806 |
| | | **20.725** | (324.704) | **18.000** | (328.704) |
| Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social | | **205.521** | (225.205) | **205.521** | (225.205) |
| Imposto de renda e contribuição social: | | | | | |
| Diferido | 21 | **(4.405)** | 55.376 | **(4.405)** | 55.376 |
| | | **(4.405)** | 55.376 | **(4.405)** | 55.376 |
| Lucro líquido (prejuízo) do exercício | | **201.116** | (169.829) | **201.116** | (169.829) |
| Quantidade de ações | | **1.400** | 1.400 | | |
| Lucro (prejuízo) por ação – em Reais | | **143.654,29** | (121.306,43) | | |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de março de 2015 e 2014
(Em milhares de reais)

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | **2015** | **2014** | **2015** | **2014** |
| Lucro líquido (prejuízo) do exercício | **201.116** | (169.829) | **201.116** | (169.829) |
| Outros resultados abrangentes | **-** | - | **-** | - |
| Resultado abrangente do exercício | **201.116** | (169.829) | **201.116** | (169.829) |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido (controladora e consolidado)
31 de março de 2015 e 2014
(Em milhares de reais)

| | | | Reserva de capital | Reservas de lucros | | | | Outros resultados abrangentes | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Capital social | Ações em tesouraria | Reserva de Reavaliação | Legal | Estatutária | Incentivo fiscal | Retenção de lucros | Resultado com derivativos | Ajustes de avaliação patrimonial | Lucros (prejuízos) acumulados | Total |
| Saldos em 31 de março de 2013 | 368.991 | (1.215) | - | 8.540 | 7.855 | 20.892 | 70.792 | 5.186 | 195.734 | - | 676.775 |
| Redução do capital social com reconstituição da reserva de reavaliação (Nota 16a) | (73.411) | - | 73.411 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Aumento de capital social (Nota 16a) | 113.265 | - | - | (8.540) | (7.855) | (20.892) | (70.792) | (5.186) | - | | |
| Reversão de dividendos propostos | - | - | - | - | - | - | 2.583 | - | - | - | 2.583 |
| Realização de custo atribuído (Nota 16b) | - | - | - | - | - | - | - | - | (17.461) | 17.461 | - |
| Realização da reserva de reavaliação | - | - | (6.606) | - | - | - | - | - | - | 6.606 | - |
| Prejuízo do exercício | - | - | - | - | - | - | - | - | - | (169.829) | (169.829) |
| Compensação parcial de prejuízo | - | - | - | - | - | - | (2.583) | - | - | 2.583 | - |
| Saldos em 31 de março de 2014 | 408.845 | (1.215) | 66.805 | - | - | - | - | - | 178.273 | (143.179) | 509.529 |
| Realização de custo atribuído (Nota 16b) | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **(17.433)** | **17.433** | **-** |
| Realização da reserva de reavaliação | **-** | **-** | **(15.430)** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **15.430** | **-** |
| Lucro líquido do exercício | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **201.116** | **201.116** |
| Destinação do lucro (Nota 16 d): | | | | | | | | | | | |
| Constituição de reserva legal | **-** | **-** | **-** | **2.897** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **(2.897)** | **-** |
| Retenção de lucros | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **87.903** | **-** | **-** | **(87.903)** | **-** |
| Saldos em 31 de março de 2015 | **408.845** | **(1.215)** | **51.375** | **2.897** | **-** | **-** | **87.903** | **-** | **160.840** | **-** | **710.645** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Demonstrações dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de março de 2015 e 2014
(Em milhares de reais)

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | 2015 | 2014 | 2015 | 2014 |
| Fluxo de caixa das atividades operacionais | | | | |
| Lucro líquido (prejuízo) do exercício | **201.116** | (169.829) | **201.116** | (169.829) |
| Ajustes de valores para reconciliar o resultado ao caixa e equivalentes de caixa gerados pelas atividades operacionais: | | | | |
| Encargos financeiros e variações cambiais, líquidas | **738.044** | 293.546 | **737.986** | 293.546 |
| Equivalência patrimonial | **2.767** | 3.959 | **-** | - |
| Depreciação e amortização | **231.256** | 243.814 | **231.314** | 246.995 |
| Absorção dos custos de cana colhida | **264.720** | 225.821 | **264.720** | 225.821 |
| Variação do valor justo dos ativos biológicos | **34.341** | 15.247 | **34.341** | 15.247 |
| Baixa de bens do ativo imobilizado | **40.343** | 9.137 | **40.343** | 9.137 |
| Reversão de provisão para contingências | **(8.149)** | (55.799) | **(8.149)** | (55.799) |
| Constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa e perdas nos estoques | **(18.136)** | (11.526) | **(18.136)** | (11.526) |
| Valor justo dos créditos de indenização do IAA | **(774.796)** | - | **(774.796)** | - |
| Constituição (realização) de imposto de renda e contribuição social diferidos | **4.405** | (55.376) | **4.405** | (55.376) |
| | **715.911** | 498.994 | **713.144** | 498.216 |
| Decréscimo (acréscimo) de ativos | | | | |
| Contas a receber de clientes | **(12.811)** | 19.214 | **(12.811)** | 19.214 |
| Estoques | **(24.119)** | (12.489) | **(24.119)** | (12.489) |
| Adiantamento a terceiros | **1.395** | 8.310 | **1.395** | 8.310 |
| Tributos a recuperar | **(1.413)** | (9.701) | **(1.413)** | (9.701) |
| Ativos biológicos | **(375.569)** | (352.111) | **(375.569)** | (352.111) |
| Depósitos judiciais | **5.029** | 5.744 | **5.029** | 5.744 |
| Outros créditos | **(21.171)** | 759 | **(21.135)** | 1.115 |
| | **(428.659)** | (340.274) | **(428.623)** | (339.918) |
| Acréscimo (decréscimo) de passivos | | | | |
| Fornecedores | **5.430** | 13.858 | **5.430** | 13.858 |
| Salários e encargos sociais | **11.753** | (678) | **11.753** | (678) |
| Participação nos resultados | **(6.996)** | 5.739 | **(6.996)** | 5.739 |
| Tributos a recolher | **(100.457)** | (1.323) | **(100.457)** | (1.323) |
| Adiantamento de clientes | **228.592** | (35.042) | **228.592** | (35.042) |
| Provisão para contingências | **1.133** | (12.854) | **1.133** | (12.854) |
| Partes relacionadas | **9.910** | 40.228 | **9.910** | 40.228 |
| Outras obrigações | **40.080** | (125) | **40.091** | (124) |
| | **189.445** | 9.803 | **189.456** | 9.804 |
| Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais | **476.697** | 168.523 | **473.977** | 168.102 |
| Fluxo de caixa das atividades de investimento: | | | | |
| Aplicações financeiras | **(26.367)** | 117.604 | **(26.292)** | 117.528 |
| Imobilizado | **(200.495)** | (220.193) | **(200.495)** | (220.193) |
| Intangível | **-** | - | **-** | - |
| Investimento | **(39.704)** | - | **(39.704)** | - |
| Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento | **(266.566)** | (102.589) | **(266.491)** | (102.665) |

## S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Demonstrações dos fluxos de caixa--Continuação
Exercícios findos em 31 de março de 2015 e 2014
(Em milhares de reais)

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | **2015** | **2014** | **2015** | **2014** |
| Fluxo de caixa das atividades de financiamento: | | | | |
| Captação de empréstimos e financiamentos | **1.133.947** | 525.594 | **1.133.947** | 525.594 |
| Amortização de principal e juros de empréstimos e financiamentos | **(1.064.897)** | (614.134) | **(1.064.897)** | (614.134) |
| Recebimento de principal e juros de empréstimos com partes relacionadas | **-** | 115.244 | **-** | 12.029 |
| Amortização de principal e juros de empréstimos com partes relacionadas | **32.053** | - | **34.684** | |
| Concessão de mútuo a partes relacionadas | **(116)** | (55.716) | **(116)** | 2.214 |
| Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento | **100.987** | (29.012) | **103.618** | (74.297) |
| Acréscimo (decréscimo) no caixa e equivalentes de caixa | **311.118** | 36.922 | **311.104** | (8.860) |
| Demonstração do acréscimo (decréscimo) no caixa e equivalentes de caixa | | | | |
| No início do exercício | **142.970** | 106.048 | **142.996** | 151.856 |
| No final do exercício | **454.088** | 142.970 | **454.100** | 142.996 |
| Acréscimo (decréscimo) no caixa e equivalentes de caixa | **311.118** | 36.922 | **311.104** | (8.860) |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de março de 2015 e 2014
(Em milhares de reais)

## 1. Informações sobre a Companhia

a) Objeto social

A S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool ("Companhia'") é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 2 de fevereiro de 1925, com matriz no município de Coruripe, Estado de Alagoas, tem como objeto social: a) exploração industrial da cana-de-açúcar e seus derivados industriais; b) importação e exportação de produtos relacionados às suas atividades, inclusive como comercial exportadora; c) o desenvolvimento de projetos de mecanismos de desenvolvimento limpo (MDL), destinado à geração e comercialização de reduções certificadas de emissões (RCEs) e/ou reduções verificadas de emissões (RVEs); d) produção e comercialização de energia elétrica, vapor vivo, vapor de escape e todos os derivados oriundos de cogeração de energia elétrica; e) a exploração de outras atividades afins; e g) participação no capital de outras empresas, mesmo que de outros setores econômicos.

A Companhia possui 5 unidades industriais, sendo uma no Estado de Alagoas, no município de Coruripe, e quatro no Estado de Minas Gerais, nos municípios de Campo Florido, Carneirinho, Iturama, e Limeira do Oeste, e processou aproximadamente 13.572 mil toneladas de cana de açúcar na safra 2014/2015 (12.569 mil toneladas na safra 2013/2014) (não auditado).

Aproximadamente 49% (não auditado) da cana-de-açúcar utilizada na fabricação dos produtos são provenientes de lavouras próprias, de acionistas, de empresas ligadas e de parcerias agrícolas e 51% (não auditado) de fornecedores terceiros. Os negócios no setor sucroalcooleiro estão sujeitos às tendências sazonais baseadas no ciclo de crescimento da cana-de-açúcar nas regiões Nordeste e Sudeste do Brasil. O período anual de safra no Nordeste inicia em setembro e termina em março, enquanto que no Sudeste inicia em abril e termina em dezembro, gerando flutuações nos estoques da Companhia, uma vez que 23% (não auditado) da produção se localiza no Nordeste e 77% (não auditado) no Sudeste. O fornecimento de matéria prima pode sofrer impacto de condições climáticas adversas. O plantio de cana-de-açúcar requer um período de até 18 meses para maturação e início de colheita, a qual ocorre, geralmente, entre os meses de setembro a março no Nordeste e de abril a dezembro no Sudeste, período em que também ocorre a produção de açúcar e etanol.

Aproximadamente 50% das vendas consolidadas da Companhia foram destinadas à exportação (50% na safra 2013/2014).

## 1. **Informações sobre a Companhia**--Continuação

b) Situação econômico-financeira

Assim como na safra anterior, durante o exercício de 2015, a Companhia sofreu com a queda dos preços de seus produtos nos mercados nacional e internacional. No entanto esta queda foi compensada por aumento significativo da taxa de câmbio durante o período de referência (mais de 40% de 1/04/14 até 31/03/15). Esta mesma apreciação do Dólar causou, em contrapartida, significava perda cambial através da correção das dívidas atreladas aos contratos de exportação de açúcar VHP, indexadas à moeda norte-americana. Estas linhas perfazem mais de 80% do total da dívida da Companhia e ainda que as mesmas sejam de longo prazo ocasionaram um resultado negativo na lucratividade e no aumento do passivo de curto e longo prazo.

O exercício findo em 31 de março de 2015 foi marcado pela continuidade do processo de profissionalização da gestão da Companhia e por mudanças no organograma corporativo. As diretorias de RH e Administrativas foram integradas e a diretoria Financeira, agora alocada em Iturama, passou a supervisionar a área de suprimentos. Concomitantemente foi realizada reestruturação no quadro de pessoal objetivando o aproveitamento da estrutura existente e ganhos de sinergia entre as unidades.

A estratégia da Companhia para a safra contemplou a reestruturação da dívida corporativa – aumentando o prazo de vencimento da mesma –, assim como diminuição de custos e despesas, levando em conta a manutenção dos indicadores industriais e agrícolas, e a excelência na fixação dos preços de venda dos nossos produtos.

Em um ano marcado pelo aumento de restrições ao crédito, a Companhia obteve sucesso no processo de reestruturação da dívida, resultando no alongamento do vencimento médio. O processo envolveu renovação e substituição de contratos somando aproximadamente R$ 1 bilhão. Pode-se destacar a operação sindicalizada por 8 bancos diferentes com valor significativo. Isso só foi possível devido ao excelente relacionamento mantido com as maiores e melhores instituições financeiras operando no Brasil.

Sob a ótica agrícola-industrial observa-se novo recorde de moagem e de produção de açúcar e álcool, impulsionados pela alta produtividade dos canaviais e incessante atividade industrial que atingiu 98% (não auditado) da capacidade total. O aumento da moagem resultou em maior disponibilidade de biomassa, que por sua vez resultou em maior cogeração de energia no período. A escassez de chuva nos anos anteriores provocou queda significativa na produção de energia do país, o que nos possibilitou aproveitar preços elevados em relação à média dos anos anteriores, também contribuindo para recuperação das receitas.

## 1. Informações sobre a Companhia--Continuação

b) Situação econômico-financeira--Continuação

Somado aos ganhos de eficiência operacional verifica-se elevado desempenho comercial suportado pela flexibilidade das plantas industriais e tempestividade da equipe produtiva na alternância entre produção de açúcar e álcool, em busca do melhor preço.

## 2. Apresentação das demonstrações financeiras e sumário das práticas contábeis

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram elaboradas com base em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e de sua recuperabilidade nas operações, avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo, assim como da análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para contingências. Os instrumentos financeiros ativos e passivos estão registrados pelos seus valores justos ao resultado financeiro do exercício.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Companhia e sua controlada revisam suas estimativas e premissas pelo menos anualmente.

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

O exercício social da Companhia tem início em 1º de abril e se finda em 31 de março.

As demonstrações financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de março de 2015 foram autorizadas para emissão de acordo com a resolução dos membros da Diretoria em 9 de julho de 2015.

2.1. Declaração de conformidade e base de preparação

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as disposições da legislação societária, previstas na Lei nº 6.404/76 com alterações da Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, e os pronunciamentos contábeis, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (“CFC”).

## 2. Apresentação das demonstrações financeiras e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.1. Declaração de conformidade e base de preparação--Continuação

As demonstrações financeiras consolidadas e as demonstrações financeiras individuais da controladora estão sendo apresentadas lado a lado em um único conjunto de demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais: os instrumentos financeiros derivativos e os ativos biológicos mensurados pelo valor justo através do resultado.

As políticas contábeis significativas adotadas pela Companhia estão descritas nas notas explicativas específicas, relacionadas aos itens apresentados, aquelas aplicáveis, de modo geral, em diferentes aspectos das demonstrações financeiras, estão descritas a seguir.

2.2. Base de consolidação e investimento em controladas

Controladas são todas as entidades nas quais a Companhia detém o controle, e são totalmente consolidadas a partir da data em que o controle é transferido para a Companhia. A partir da data em que a Companhia deixa de ter o controle, sua consolidação é interrompida.

Os saldos consolidados nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de março de 2015 incluem a seguinte empresa controlada:

| | | % de Participação | |
|---|---|---|---|
| | **País** | **2015** | **2014** |
| Demercur S.A. | Uruguai | **100%** | 100% |

As demonstrações financeiras da controlada Demercur S.A. são elaboradas utilizando políticas contábeis consistentes com as adotadas pela Companhia. Todos os saldos intragrupo, receitas e despesas e ganhos e perdas não realizados, oriundos de transações intragrupo, são eliminados por completo.

A demonstração do resultado reflete a parcela dos resultados das operações da controlada. Quando uma mudança for diretamente reconhecida no patrimônio da controlada, a Companhia reconhecerá sua parcela nas variações ocorridas e divulgará esse fato, quando aplicável, na demonstração das mutações do patrimônio líquido. Os ganhos e perdas não realizados, resultantes de transações entre a Companhia e a controlada, quando aplicável, são eliminados de acordo com a participação mantida na controlada.

A participação societária na controlada será demonstrada na demonstração do resultado como equivalência patrimonial, representando o prejuízo atribuível aos acionistas da controlada.

## 2. Apresentação das demonstrações financeiras e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.2. Base de consolidação e investimento em controladas--Continuação

As demonstrações financeiras da controlada Demercur S.A. são elaboradas para os exercícios findos em 31 de janeiro de 2015 e 2014.

Não houve variação significativa no patrimônio líquido da referida controlada entre 31 de janeiro e 31 de março de 2015 e 2014.

Após a aplicação do método da equivalência patrimonial, a Companhia determina se é necessário reconhecer perda adicional do valor recuperável sobre o investimento da Companhia em sua controlada. A Companhia determina, em cada data de fechamento do balanço patrimonial, se há evidência objetiva de que o investimento na controlada sofreu perda por redução ao valor recuperável. Se assim for, a Companhia calcula o montante da perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre o valor recuperável da controlada e o valor contábil e reconhece o montante na demonstração do resultado.

Quando ocorrer perda de influência significativa sobre a controlada, a Companhia avaliará e reconhecerá o investimento neste momento a valor justo. Será reconhecida no resultado qualquer diferença entre o valor contábil da controlada no momento da perda de influência significativa e o valor justo do investimento remanescente e resultados da venda.

2.3. Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional (Real), utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações. Os ganhos e as perdas de variação cambial resultantes da liquidação dessas transações e da conversão de ativos e passivos monetários em moeda estrangeira são reconhecidos no resultado do exercício

Para a controlada localizada no exterior, avaliada pelo método de equivalência patrimonial, cujos resultados anuais são reconhecidos na proporção da participação de investimento da Companhia, são registrados como resultado de equivalência patrimonial. As atualizações da conta de investimentos decorrentes de variação cambial são registradas no resultado do exercício.

## 2. Apresentação das demonstrações financeiras e sumário das práticas contábeis--Continuação

### 2.4. Subvenções governamentais

Subvenções governamentais são reconhecidas quando houver razoável certeza de que o benefício será recebido e que todas as correspondentes condições serão satisfeitas. Quando o benefício se refere a um item de despesa, é reconhecido como receita ao longo do período do benefício, de forma sistemática em relação aos custos cujo benefício objetiva compensar. Quando o benefício se referir a um ativo, é reconhecido como receita diferida e lançado no resultado em valores iguais ao longo da vida útil esperada do correspondente ativo.

A Companhia é beneficiária das seguintes subvenções e assistências governamentais:

ICMS

*Empréstimo subsidiado*

A Companhia, no âmbito do Programa de Apoio a Implantação de Agroindústrias Estratégicas - PROE - AGROINDÚSTRIA, possui os seguintes empréstimos subsidiados concedidos pelo Governo do Estado de Minas Gerais, com recursos do Fundo de Desenvolvimento de Indústrias Estratégicas - FUNDIEST:

Unidade industrial de Campo Florido

Financiamento liberado em parcelas mensais, a partir de agosto de 2006, correspondente a 12,2% do valor do ICMS devido e recolhido, referente às vendas e transferências de produção própria.

Sobre o referido financiamento incorre atualização monetária com base na variação do IGP-M. O prazo de pagamento de cada parcela financiada é de 96 meses. Na data do pagamento de cada parcela é concedido incentivo de redução de 50% do valor da atualização monetária.

Unidade industrial de Limeira do Oeste

Financiamento liberado em parcelas mensais, a partir de maio de 2005, correspondente a 37,8% do valor do ICMS devido e recolhido, referente às vendas de produção própria.

## 2. Apresentação das demonstrações financeiras e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.4. Subvenções governamentais--Continuação

ICMS--Continuação

Unidade industrial de Limeira do Oeste--Continuação

Sobre o referido financiamento incorre atualização monetária com base na variação do IGP-M. O prazo de pagamento de cada parcela financiada é de 96 meses. Na data do pagamento de cada parcela é concedido incentivo de redução de 60% do valor da atualização monetária.

*Crédito presumido*

A Companhia, na sua unidade industrial de Coruripe (AL), através do Decreto nº 2.237, de 12 de novembro de 2004, do Governo do Estado de Alagoas obteve os seguintes benefícios fiscais:

- Crédito presumido de 3% das saídas tributadas;
- Crédito presumido de 1,061% das saídas não tributadas.

Os percentuais de crédito presumido acima devem ter por base cada período de apuração, desde que, para o ano civil, não exceda o equivalente ao percentual de 2,25% do valor das saídas totais.

A Companhia, na sua unidade industrial de Coruripe(AL), tem direito a subvenção do Etanol, a razão de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) por litro de etanol comercializado, a ser pago anualmente conforme calendário estabelecido pela CONAB (Cia Nacional de Abastecimento) de acordo com o que estabelece a Lei 13.000 de junho/2014, do Governo Federal

Nas unidades industriais localizadas no Estado de Minas Gerais, a Companhia possui, segundo o Artigo 75, Inciso XXXII RICMS/02 MG, crédito presumido de ICMS no valor de 2,5% sobre as vendas de produtos derivados da cana de açúcar conforme abaixo:

- Álcool e açúcar, em operações internas, interestaduais e de exportação; e
- Energia elétrica produzida a partir do bagaço da cana-de-açúcar, em operações internas.

## 2. Apresentação das demonstrações financeiras e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.5. Instrumentos financeiros

(i) Ativos financeiros

Os ativos financeiros são classificados como (i) ativos financeiros a valor justo por meio do resultado e (ii) empréstimos e recebíveis. A mensuração dos ativos financeiros depende de sua classificação.

a) Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação. Estes ativos são contabilizados pelo valor justo e os custos da transação são debitados ao resultado.

b) Empréstimos e recebíveis

São incluídos nessa classificação caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e outros recebíveis (“transações com partes relacionadas”). Os empréstimos e recebíveis são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando-se o método de taxa de juros efetiva deduzidos de qualquer perda por redução do valor recuperável.

c) Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

A Companhia avalia no final de cada exercício se há alguma evidência objetiva de que o ativo financeiro não é recuperável, tendo como base um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um "evento de perda") e que tenha impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro que possa ser estimado de maneira confiável.

(ii) Passivos financeiros

Os passivos financeiros da Companhia incluem contas a pagar a fornecedores, empréstimos e financiamentos, partes relacionadas e outras contas a pagar, que são classificados como empréstimos e financiamentos. Após reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos são mensurados pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos. Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos, bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos.

## 2. Apresentação das demonstrações financeiras e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.5. Instrumentos financeiros--Continuação

(iii) Instrumentos financeiros derivativos

Derivativos são mensurados pelo valor justo, com as variações do valor justo lançadas contra o resultado.

2.6. Arrendamentos

Os arrendamentos nos quais uma parcela significativa dos riscos e benefícios da propriedade é retida pelo arrendador são classificados como arrendamentos operacionais. Os pagamentos efetuados para arrendamentos operacionais (líquidos de quaisquer incentivos recebidos do arrendador) são reconhecidos na demonstração do resultado pelo método linear, durante o período do arrendamento.

2.7. Ações em tesouraria

Representado por ações próprias adquiridas junto a antigos acionistas e mantidas em tesouraria. São reconhecidas ao custo de aquisição classificadas como um item redutor do patrimônio líquido. Nenhum ganho ou perda é reconhecido na demonstração do resultado na compra e venda, emissão ou cancelamento dos instrumentos patrimoniais próprios da Companhia.

2.8. Questões ambientais

Os parques industriais e as atividades relacionadas às plantações da Companhia esta sujeita a regulamentação ambiental. A Companhia reduz os riscos associados a questões ambientais por meio de procedimentos e controles operacionais e investimentos em equipamentos e sistemas de controle da poluição. Com base nas leis e normas vigentes no Brasil, a Administração da Companhia acredita que, atualmente, não é necessária nenhuma provisão para perdas referentes a questões ambientais.

## 2. Apresentação das demonstrações financeiras e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.9. Principais usos de estimativas e julgamentos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

As estimativas e julgamentos que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contemplados a seguir:

*Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros*

Anualmente, a Companhia testa eventuais perdas (impairment) nos seus ativos não financeiros. Os valores recuperáveis de Unidades Geradoras de Caixa (UGCs) foram determinados com base em cálculos do valor em uso, efetuados com base em estimativas.

*Provisão para créditos de liquidação duvidosa*

Essa provisão é calculada mediante a análise individual dos títulos em atraso ou com perspectivas de inadimplência, passando por uma avaliação sobre a natureza do título, a existência e suficiência de garantias reais, histórico e outras características.

*Provisão para redução aos valores de reposição e/ou realização dos estoques*

Essa provisão é calculada mediante análise do custo médio de produção dos produtos acabados em relação aos seus valores de realização no mercado, menos as despesas com vendas.

*Valor justo dos ativos biológicos*

Representa o valor presente dos fluxos de caixa líquidos estimados para estes ativos, o qual é determinado por meio da aplicação de premissas estabelecidas em modelos de fluxos de caixa descontados.

*Imposto de renda, contribuição social e outros impostos*

A Companhia reconhece provisões para situações em que é provável que valores adicionais de impostos sejam devidos. Quando o resultado final dessas questões for diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetarão os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no exercício em que o valor definitivo for determinado.

## 2. Apresentação das demonstrações financeiras e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.9. Principais usos de estimativas e julgamentos--Continuação

*Valor justo de derivativos e outros instrumentos financeiros*

O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. A Companhia utiliza seu julgamento para escolher diversos métodos e definir premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço.

Adicionalmente, determinados instrumentos financeiros ativos e passivos são descontados a valor presente. A administração estima as taxas de desconto mais apropriadas em cada circunstância e período.

*Provisão para contingências*

A Companhia é parte envolvida em processos trabalhistas, cíveis e tributários que se encontram em instâncias diversas. As provisões para contingências, constituídas para fazer face a potenciais perdas decorrentes dos processos em curso, são estabelecidas e atualizadas com base na avaliação da administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas.

2.10 Normas, alterações e interpretações de normas que ainda não estão em vigor

Alguns procedimentos técnicos e interpretações emitidas pelo CPC não haviam entrado em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia. A Administração da Companhia não espera que essas normas e interpretações produzam impacto relevante nas divulgações, situação financeira ou desempenho mediante sua aplicação em data futura.

## 3. Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras

Caixa e equivalentes de caixa compreendem os valores de caixa e os depósitos bancários, no Brasil e no exterior.

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | **2015** | **2014** | **2015** | **2014** |
| **Caixa e equivalentes de caixa:** | | | | |
| Caixa | **25** | 7 | **25** | 7 |
| Bancos conta movimento | | | | |
| No país | **19.058** | 481 | **19.070** | 507 |
| No exterior | **435.005** | 142.482 | **435.005** | 142.482 |
| | **454.088** | 142.970 | **454.100** | 142.996 |
| **Aplicações financeiras:** | | | | |
| Em moeda nacional | **162.177** | 123.374 | **162.177** | 123.449 |
| | **162.177** | 123.374 | **162.177** | 123.449 |

As aplicações financeiras incluem, basicamente, títulos e valores mobiliários que são representados preponderantemente por aplicações em CDB - Certificados de Depósitos Bancários, compromissadas, debêntures e títulos de capitalização todos resgatáveis em até 90 dias, sem compromisso de recompra pelo emissor do título, com taxas de remuneração anual que variam de 100% a 103% do CDI.

## 4. Contas a receber de clientes (Controladora e Consolidado)

As contas a receber de clientes são avaliadas pelo valor presente e deduzidas da provisão para créditos de liquidação duvidosa, quando aplicável.

O saldo de contas a receber de clientes está composto da seguinte forma:

| | **2015** | **2014** |
|---|---|---|
| No país | **43.555** | 55.592 |
| No exterior | **61.096** | 23.566 |
| | **104.651** | 79.158 |
| (-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa | **(1.072)** | (861) |
| | **103.579** | 78.297 |

A composição do contas a receber por idade de vencimento é demonstrada a seguir:

| | **2015** | **2014** |
|---|---|---|
| A vencer | **103.607** | 68.265 |
| Vencidos: | | |
| Entre 1 e 30 dias | **394** | 10.235 |
| Entre 31 e 90 dias | **-** | 2 |
| Entre 91 e 120 dias | **3** | 2 |
| Há mais de 121 dias | **647** | 654 |
| | **104.651** | 79.158 |

## 4. Contas a receber de clientes (Controladora e Consolidado)-- Continuação

A movimentação da provisão para perdas com créditos de liquidação duvidosa está assim representada:

| | 2015 | 2014 |
|---|---|---|
| Saldo inicial | (861) | (3.401) |
| Constituição | **(4.751)** | - |
| Reversão | **4.540** | 2.540 |
| Saldo final | **(1.072)** | (861) |

## 5. Estoques (Controladora e Consolidado)

Os estoques estão avaliados ao custo médio de aquisição ou produção, ajustados, quando necessário, por provisão para redução aos valores de realização.

| | 2015 | 2014 |
|---|---|---|
| Produtos acabados: | | |
| Açúcar | **17.743** | 36.749 |
| Álcool | **30.372** | 24.685 |
| Almoxarifado | **65.677** | 44.301 |
| Outros | **12.683** | 276 |
| | **126.475** | 106.011 |
| Provisão para perdas nos estoques | **(1.708)** | (9.498) |
| | **124.767** | 96.513 |
| Adiantamento a fornecedores de cana | **186.118** | 182.462 |
| Provisão para perdas com adiantamentos | **(10.416)** | (19.352) |
| | **175.702** | 163.110 |
| | **300.469** | 259.623 |

A Companhia firmou parcerias para aquisição de cana-de-açúcar produzida em propriedades rurais de terceiros (inclusive sob regime de parceria agrícola). Os adiantamentos em aberto em 31 de março de 2015 deverão ser integralmente realizados durante a próxima safra.

A movimentação da provisão para perdas com adiantamentos a fornecedores de cana está assim representada:

| | 2015 | 2014 |
|---|---|---|
| Saldo inicial | (19.352) | (19.600) |
| Constituição | **(2.521)** | (2.307) |
| Reversão | **1.790** | 2.555 |
| Write off | **9.667** | - |
| Saldo final | **(10.416)** | (19.352) |

## 6. Tributos a recuperar (Controladora e Consolidado)

| | 2015 | 2014 |
|---|---|---|
| Cofins | **59.057** | 60.969 |
| PIS | **11.283** | 7.366 |
| IPI | **2.743** | 1.802 |
| ICMS normal | **16.300** | 21.352 |
| ICMS sobre ativo fixo – CIAP | **4.966** | 6.481 |
| IRPJ recolhidos por antecipação | **29.753** | 34.837 |
| CSLL recolhidos por antecipação | **31.346** | 21.443 |
| Outros | **935** | 721 |
| | **156.383** | 154.971 |
| Circulante | **(72.046)** | (92.213) |
| Não circulante | **84.337** | 62.758 |

Os saldos de tributos a recuperar advêm das transações mercantis e de antecipações, ajustados a valor presente quando aplicável.

Conforme determinado pela Lei 12.859/13, a Companhia vem reconhecendo crédito presumido de PIS e Cofins na venda de álcool, inclusive para fins carburantes. Os créditos presumidos são calculados sobre o volume mensal de venda no mercado interno do referido produto, determinados pelas pautas de R$ 21,43 e R$ 98,57 por metro cúbico de álcool comercializado, em relação ao PIS e a Cofins, respectivamente.

A expectativa de realização dos créditos tributários de longo prazo é a seguinte:

| Ano | 2015 | 2014 |
|---|---|---|
| Safra 2015/2016 | **-** | 56.329 |
| Safra 2016/2017 | **67.706** | 6.429 |
| Safra 2017/2018 | **16.631** | - |
| | **84.337** | 62.758 |

## 7. Créditos contingentes não reconhecidos (Controladora)

Baseados na opinião de seus consultores jurídicos a Companhia efetuou, em exercícios anteriores, levantamento de impostos recolhidos a maior e créditos não tomados no período fiscal devido. Após o levantamento, a Companhia ajuizou as seguintes principais ações judiciais:

## 7. Créditos contingentes não reconhecidos (Controladora)-- Continuação

a) IPI - Insumos

Refere-se à ação ordinária solicitando o direito ao crédito de IPI sobre insumos, matérias-primas, produtos intermediários e embalagens tanto tributados quanto isentos, não tributados e alíquota zero, no montante de R$ 92.035.

Foi concedido antecipação da tutela e sentença de 1º grau julgando procedente a ação. Atualmente, a ação encontra-se pendente de apreciação no Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

b) IPI - Crédito Prêmio Exportação

Refere-se à ação ordinária referente ao direito ao crédito incentivado do IPI conforme estabelecido pelo Decreto Lei 491/69, no montante de R$ 195.648.

## 8. Outros créditos

| | | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **2015** | **2014** | **2015** | **2014** |
| Créditos indenizatórios – IAA | (a) | **774.796** | - | **774.796** | - |
| Custos de transação a apropriar | | **10.368** | - | **10.368** | - |
| Subvenção a receber | | **14.000** | - | **14.000** | - |
| Adiantamentos a terceiros | | **1.085** | 859 | **1.085** | 859 |
| Outros créditos | | **7.604** | 10.801 | **7.606** | 10.838 |
| | | **807.853** | 11.660 | **807.855** | 11.697 |
| Circulante | | **(33.057)** | (11.660) | **(33.059)** | (11.697) |
| Não circulante | | **774.796** | - | **774.796** | - |

a) Ações Ordinárias de Indenização por Perdas e Danos contra a UNIÃO - IAA

A Companhia reconheceu um ganho no resultado do exercício corrente, no montante de R$ 774.796, correspondente ao crédito trazido a valor presente de duas Ações Ordinárias de Indenização por Perdas e Danos contra a UNIÃO, as quais transitaram em julgado favoravelmente à Companhia. Em ambos os casos, foram proferidas decisões em última instância reconhecendo o direito da Companhia às indenizações. Após o trânsito em julgado de ambas as decisões, a União Federal ajuizou Ações Rescisórias visando reverter o julgamento definitivo. Essas ações rescisórias foram julgadas em sentido favorável da Companhia, concluindo-se assim, que o direito pleiteado foi reconhecido e não pode ser modificado.

## 8. **Outros créditos**--Continuação

a) Ações Ordinárias de Indenização por Perdas e Danos contra a UNIÃO – IAA--Continuação

Nas ações a Companhia vinha pleiteando o direito de obter indenização de todos os prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes da fixação do preço do açúcar e do álcool abaixo dos custos de produção, com juros e atualização monetária, incidente sobre a comercialização de açúcar e etanol do período de março de 1985 a novembro de 1992. Atualmente, a Companhia aguarda apenas a decisão final sobre a forma do pagamento, a qual deverá ser realizada através de títulos precatórios, que deverão ser recebidos em 10 anos, após a emissão da sentença final no processo de execução do julgado, o qual a Companhia, com base em informações de seus consultores legais, estima que ocorra entre 3 e 5 anos. O valor atualizado até 28 de fevereiro de 2015, indicado nos autos, é de aproximadamente R$ 2.275.300. Essas informações foram utilizadas como premissas para determinar o valor futuro dos fluxos de caixa esperados dessas duas Ações Ordinárias, que é de R$ 5.784.708 ao final de 15 anos. A Companhia determinou esses fluxos através da correção dos valores originais das ações pelo IPCA-E durante cinco anos a partir de 28 de fevereiro de 2015, e uma vez convertidos os precatórios, correção pela TR e recebimentos anuais durante um prazo total de dez anos até a liquidação total dos créditos.

Tendo em vista que o montante reconhecido é composto, substancialmente, por juros e atualização monetária, o referido valor foi contabilizado na rubrica de receitas financeiras (Nota 19), no resultado do exercício em contrapartida de Outros créditos, no ativo não circulante. Os valores deverão ser atualizados, prospectivamente, de acordo com o IPCA-E.

## 9. Partes relacionadas

Controle

A Companhia é integralmente (100%) controlada pela Coruripe Holding S.A., a qual não possui outras subsidiárias. O organograma societário do Grupo Tércio Wanderley, ao qual a Companhia pertence, está assim demonstrado:

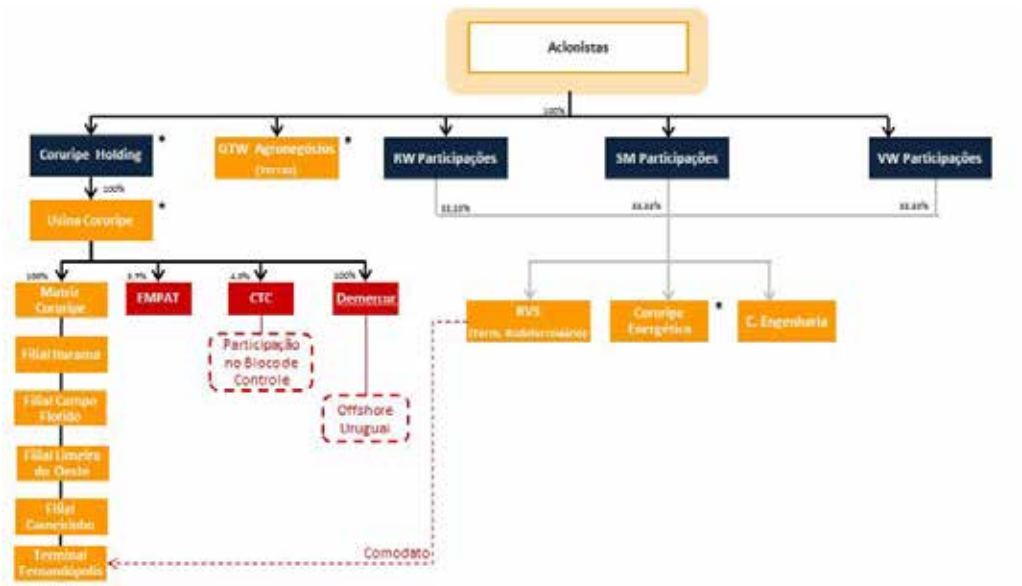


Remuneração do pessoal-chave da Administração

A remuneração total paga aos administradores (que inclui os conselheiros e diretores) totalizou R$ 10.452 e R$ 6.851 nos exercícios findos em 31 de março de 2015 e 2014, respectivamente.

## 9. **Partes relacionadas**--Continuação

Em 31 de março de 2015 e 2014 a Companhia possui os seguintes saldos mantidos com partes relacionadas:

| | | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **2015** | **2014** | **2015** | **2014** |
| Ativo | | | | | |
| Circulante | | | | | |
| Mútuo | | | | | |
| C Engenharia S.A. | (c) | **73.486** | 80.974 | **73.486** | 80.974 |
| | | **73.486** | 80.974 | **73.486** | 80.974 |
| Não circulante | | | | | |
| Mútuo | | | | | |
| Demercur S.A. | (b) | **21.005** | 16.475 | **-** | - |
| C Engenharia S.A. | (c) | **1.736** | 28.763 | **1.736** | 28.763 |
| R.V.S Comércio Exterior Logística Ltda. | (c) | **-** | 12 | **-** | 12 |
| Coruripe Holding S.A. | (c) | **55.457** | 56.413 | **55.457** | 56.413 |
| GTW Agronegócios S.A. | (a) | **756** | 554 | **756** | 554 |
| Outros | | **8** | 9 | **8** | 9 |
| | | **78.962** | 102.226 | **57.957** | 85.751 |
| Adiantamento para futuro aumento de capital | | | | | |
| Empat – Empresa Alagoana de Terminais Ltda. | (f) | **-** | 121 | **-** | 121 |
| | | **-** | 121 | **-** | 121 |
| | | **78.962** | 102.347 | **57.957** | 85.872 |
| Passivo | | | | | |
| Circulante | | | | | |
| Contas a pagar a partes relacionadas | | | | | |
| GTW Agronegócios S.A. | (e) | **4.168** | 5.631 | **4.168** | 5.631 |
| R.V.S. Comércio Exterior e Logística Ltda. | | **247** | - | **247** | - |
| V.W. Particip. Empreendimentos Ltda. | | **194** | - | **194** | - |
| Silvio Marcio Conde de Paiva | | **18** | - | **18** | - |
| S.M. Participações e Empreendimentos Ltda. | | **7** | - | **7** | - |
| | | **4.634** | 5.631 | **4.634** | 5.631 |
| Não circulante | | | | | |
| Mútuo | | | | | |
| Coruripe Energética S.A. | (c) | **5.220** | - | **5.220** | - |
| | | **5.220** | - | **5.220** | - |

| | | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **2015** | **2014** | **2015** | **2014** |
| Demonstração do resultado | | | | | |
| Receita | | | | | |
| Coruripe Energética S.A. | (d) | **5.670** | 4.578 | **5.670** | 4.578 |
| | | **5.670** | 4.578 | **5.670** | 4.578 |
| Custo | | | | | |
| Coruripe Energética S.A. | (d) | **(6.056)** | (4.474) | **(6.056)** | (4.474) |
| GTW Agronegócios S.A. | (e) | **(31.493)** | (34.209) | **(31.493)** | (34.209) |
| | | **(37.549)** | (38.683) | **(37.549)** | (38.683) |
| Receitas financeiras | | | | | |
| Camaçari Energética S/A | (c) | **1** | - | **1** | - |
| C Engenharia S.A. | (c) | **8.420** | 7.799 | **8.420** | 7.799 |
| R.V.S. Comércio Exterior Logística Ltda. | (c) | **42** | - | **42** | - |
| Demercur S.A. | (c) | **8.827** | 15.690 | **8.827** | - |
| Coruripe Holding S.A. | (c) | **(929)** | 1.362 | **(929)** | 1.362 |
| GTW Agronegócios S.A. | (c) | **-** | 554 | **-** | 554 |
| | | **16.361** | 25.405 | **16.361** | 9.715 |

## 9. Partes relacionadas--Continuação

As transações com partes relacionadas foram realizadas de acordo com condições negociadas entre as partes, conforme segue:

a) Refere-se ao IOF sobre os adiantamentos realizados pela Companhia para a GTW Agronegócios S.A. para compra de cana-de-açúcar;

b) Refere-se a contrato de mútuo com a incidência de juros de 9% a.a., acrescidos da variação cambial, sendo reconhecido o IOF nas operações de crédito;

c) A Companhia possui diversos contratos de mútuo financeiro firmado com empresas coligadas, que preveem juros de 7,7% a.a., sendo reconhecido o IOF nas operações de crédito;

d) A Companhia possui contrato de compra e venda de bagaço de cana de açúcar "in natura" e vapor firmado com a coligada Coruripe Energética S.A., vigente até 31 de março de 2023, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes. Os preços foram determinados entre as partes e são reajustados anualmente de acordo com a variação do IGP-M acumulada do período;

e) Refere-se aos contratos de compra e venda de cana de açúcar firmados com a GTW Agronegócios S.A., em 28 de setembro de 2009, com vigência de 50 anos, podendo ser prorrogados de comum acordo entre as partes. Os preços foram determinados entre as partes e são reajustados anualmente de acordo com a variação dos índices de Açúcar Total Recuperável – ATR, divulgados pelo Conselho dos Produtores de Cana de Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo - CONSECANA/SP;

## 10. Investimentos e provisão para perda com investimentos

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | **2015** | **2014** | **2015** | **2014** |
| Ativo não circulante | | | | |
| Investimentos | | | | |
| Centro de Tecnologia Canavieira | **45.079** | 6.102 | **45.079** | 6.102 |
| Outros investimentos | **929** | 81 | **929** | 81 |
| | **46.008** | 6.183 | **46.008** | 6.183 |
| Passivo não circulante | | | | |
| Provisão para perda com investimento | | | | |
| Demercur S.A. | **21.012** | 16.346 | **-** | - |
| | **21.012** | 16.346 | **-** | - |

## 10. Investimentos e provisão para perda com investimentos--Continuação

Outros investimentos: Centro de Tecnologia Canavieira

Em setembro de 2014, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES celebrou contrato de investimento com os acionistas do Centro de Tecnologia Canavieira ("CTC"), entre eles, a Companhia, para subscrição de aumento do capital no CTC, no valor total de R$ 300.000. Em 31 de março de 2015, o BNDES investiu R$ 150.000 no CTC e o montante remanescente de R$ 150.000 será investido em duas parcelas iguais até 31 de março de 2016 e 2017. A Companhia registrou um ganho após o aumento de capital feito pelo CTC no montante de R$ 38.978, conforme demonstrado na Nota 20.

Além disso, o BNDES e os demais acionistas do CTC celebraram um contrato de acionistas que permite ao BNDES vender suas ações no CTC para os demais acionistas, caso o CTC não abra o capital ou abra o capital abaixo de um preço predefinido, num prazo de sete anos, prorrogável por mais quatro anos. Em 31 de março de 2015, o valor justo da opção de venda do BNDES não era significativo.

Informações sobre os investimentos em empresa controlada: Demercur S.A.

| | **2015** | **2014** |
|---|---|---|
| Patrimônio líquido negativo | **(21.012)** | (16.346) |
| Prejuízo do exercício | **(2.767)** | (3.959) |
| Quantidade de ações possuídas | **50.201** | 50.201 |
| % de participação | **100%** | 100% |
| Resultado de equivalência patrimonial | **(2.767)** | (3.959) |
| Provisão para perda com investimentos | **(21.012)** | (16.346) |

Movimentação da provisão para perda com investimento

| | **2015** | **2014** |
|---|---|---|
| Saldo inicial | (16.346) | (10.539) |
| Variação cambial sobre investimentos em controlada no exterior | **(1.899)** | (1.848) |
| Equivalência patrimonial | **(2.767)** | (3.959) |
| Saldo final | **(21.012)** | (16.346) |

## 11. Ativos biológicos (Controladora e Consolidado)

Os ativos biológicos correspondem ao plantio e cultivo de lavouras de cana-de-açúcar, que serão utilizadas como matéria-prima na produção de açúcar e etanol. Esses ativos são mensurados pelo valor justo menos as despesas de vendas.

A Companhia possui lavouras de cana-de-açúcar, cultivadas nos Estados de Minas Gerais e Alagoas. O cultivo de cana-de-açúcar é considerado uma atividade perene iniciada pelo plantio de mudas em terras próprias ou de terceiros. O primeiro corte ocorre após um período de 12 a 18 meses do plantio, quando a cana é cortada e a raiz (soqueira) continua no solo. A soqueira devidamente tratada cresce novamente e sua produção é considerada economicamente viável, em média, entre 6 a 7 cortes.

O valor justo da cana-de-açúcar no momento da colheita é determinado pelas quantidades colhidas, valorizadas na sistemática do CONSECANA (Conselho dos Produtores de Cana de açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo) acumulado do respectivo mês e apurado pela performance de preço dos produtos da Companhia para as unidades de Minas Gerais, já na unidade de Coruripe a apuração é pela performance do preço do CONSECANA-AL. O valor justo da cana-de-açúcar colhida passará a ser o custo da matéria-prima utilizada no processo produtivo de açúcar e etanol.

As áreas cultivadas representam apenas as lavouras de cana-de-açúcar, sem considerar as terras em que estas lavouras se encontram.

O valor justo das lavouras de cana-de-açúcar foi determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado, considerando basicamente:

(a) Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da (i) produção estimada, medida em quilos de ATR (Açúcar Total Recuperável), e do (ii) preço do mercado futuro da cana-de-açúcar, o qual é estimado com base em dados públicos e estimativas de preços futuros do açúcar e etanol; e

(b) Saídas de caixa representadas pela estimativa de (i) custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais) até a colheita; (ii) custos com Colheita/Corte, Carregamento e Transporte – CCT; (iii) custo de capital (terras e máquinas e equipamentos); (iv) custos de arrendamento e parceria agrícola e (v) impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo.

## 11. Ativos biológicos (Controladora e Consolidado)

As seguintes premissas foram utilizadas na determinação do valor justo através do fluxo de caixa descontado (consolidado):

| | 2015 | 2014 |
|---|---|---|
| Área estimada de colheita (em hectares) | | |
| Nordeste | **26.480** | 28.240 |
| Sudeste | **64.320** | 79.628 |
| Produtividade prevista (em toneladas de cana por hectare) | | |
| Nordeste | **83,26** | 84,14 |
| Sudeste | **85,22** | 77,88 |
| Quantidade total de açúcar recuperável – ATR (kg) | | |
| Nordeste – Parceria | **140,38** | 141,80 |
| Nordeste – Arrendamento | **114,08** | 114,08 |
| Sudeste – Parceria | **143,84** | 145,54 |
| Sudeste – Arrendamento | **125,81** | 125,81 |
| Preço do Kg de ATR médio projetado (R$/kg) | | |
| Nordeste | **0,6074** | 0,6190 |
| Sudeste | **0,5258** | 0,5020 |

Com base na estimativa de receitas e custos, a Companhia determina os fluxos de caixa descontados a serem gerados e traz os correspondentes valores a valor presente, considerando uma taxa de desconto, compatível para remuneração do investimento nas circunstâncias. As variações no valor justo são registradas na rubrica de ativos biológicos e tem como contrapartida a subconta "Variação no valor justo dos ativos biológicos", na rubrica "Custo dos produtos vendidos" no resultado do exercício.

A movimentação dos ativos biológicos (cana-de-açúcar) encontra-se detalhada a seguir:

| | 2015 | 2014 |
|---|---|---|
| Saldo inicial | 711.487 | 600.444 |
| Variação no valor justo (fair value) menos custos estimados de venda | **(34.341)** | (15.247) |
| Gastos com o plantio de cana | **156.773** | 183.935 |
| Gastos com os tratos culturais de cana | **218.796** | 168.176 |
| Absorção dos custos: exaustão de cana colhida (a) | **(108.684)** | (121.698) |
| Absorção dos custos: tratos culturais de cana colhida (a) | **(156.036)** | (104.123) |
| Saldo final | **787.995** | 711.487 |

## 12. Imobilizado (Controladora e Consolidado)

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, custo atribuído (deemed cost), deduzidos de depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável (impairment) acumuladas, quando aplicável.

A Companhia fez uso do dispositivo previsto no CPC 37 e seguindo orientação da Interpretação "ICPC 10 – Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43, avaliou suas edificações, máquinas e equipamentos para atribuir um novo custo (deemed cost). Os efeitos do custo atribuído aumentaram o ativo imobilizado tendo como contrapartida o patrimônio líquido, líquido dos efeitos fiscais.

O valor residual e vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício, e ajustados de forma prospectiva. A depreciação é calculada pelo método linear, onde para os equipamentos de produção é utilizado o método de depreciação acelerada, respeitando o período de moagem.

A Companhia realiza as principais atividades de manutenção programadas em suas unidades industriais em bases anuais. Isso ocorre nos períodos de entressafra descritos na Nota 1 com o objetivo de inspecionar e substituir componentes do ativo imobilizado. Os gastos com manutenção que implicam em prolongamento da vida útil econômica dos bens do ativo imobilizado são capitalizados, e itens que se desgastam durante a safra são ativados por ocasião da reposição respectiva e depreciados durante o período da safra seguinte. Gastos com manutenção sem impacto na vida útil econômica dos ativos são reconhecidos como despesa quando realizados. Os itens substituídos são baixados.

Redução ao valor recuperável dos ativos não financeiros

O imobilizado é revisto anualmente para se identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou ainda, sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável.

Terras utilizadas no plantio

Conforme comentado na Nota 9 (e), a Companhia firmou contrato com a sua parte relacionada GTW Agronegócios S.A. com vigência de 50 anos. Esses contratos referem-se ao arrendamento de aproximadamente 32 mil hectares (2014: 32 mil hectares) situados no estado de Alagoas e 17 mil hectares (2014: 17 mil hectares) localizados no estado de Minas Gerais.

## 12. Imobilizado (Controladora e Consolidado)--Continuação

a) Composição dos saldos:

| | 2015 | | | | 2014 |
|---|---|---|---|---|---|
| | Taxas médias de depreciação (% a.a.) | Custo | Depreciação acumulada | Líquido | Líquido |
| Aeronaves | 10% | **10.390** | **(3.157)** | **7.233** | 8.272 |
| Edificações e benfeitorias | 4% | **293.464** | **(84.621)** | **208.843** | 214.037 |
| Moveis e utensílios | 10% | **14.432** | **(8.752)** | **5.680** | 5.706 |
| Máquinas e equipamentos | 4% | **1.173.356** | **(604.077)** | **569.279** | 561.340 |
| Instalações | 6% | **171.989** | **(69.897)** | **102.092** | 97.899 |
| Implementos agrícolas | 7% | **69.091** | **(29.534)** | **39.557** | 31.508 |
| Veículos | 20% | **103.817** | **(63.829)** | **39.988** | 40.028 |
| Equipamentos de informática | 10% | **11.940** | **(8.117)** | **3.823** | 2.967 |
| Peças e componentes de substituição frequente | 100% | **77.770** | **-** | **77.770** | 104.866 |
| | | **1.926.249** | **(871.984)** | **1.054.265** | 1.066.623 |
| Terrenos e propriedades | **-** | **17.627** | **-** | **17.627** | 17.128 |
| Imobilizado em andamento | **-** | **15.133** | **-** | **15.133** | 57.699 |
| Adiantamento a fornecedores | **-** | **3.365** | **-** | **3.365** | 20.044 |
| | | **1.962.374** | **(871.984)** | **1.090.390** | 1.161.494 |

b) Movimentação dos saldos:

| | Saldo em 2014 | Adições | Baixas | Depreciação | Saldo em 2015 |
|---|---|---|---|---|---|
| Aeronaves | 8.272 | **-** | **-** | **(1.039)** | **7.233** |
| Edificações e benfeitorias | 214.037 | **4.705** | **(160)** | **(9.739)** | **208.843** |
| Moveis e utensílios | 5.706 | **1.063** | **(6)** | **(1.083)** | **5.680** |
| Máquinas e equipamentos | 561.340 | **76.375** | **(2.088)** | **(66.348)** | **569.279** |
| Instalações | 97.899 | **14.389** | **-** | **(10.196)** | **102.092** |
| Implementos agrícolas | 31.508 | **13.425** | **(750)** | **(4.626)** | **39.557** |
| Veículos | 40.028 | **16.276** | **(897)** | **(15.419)** | **39.988** |
| Equipamentos de informática | 2.967 | **1.516** | **(1)** | **(659)** | **3.823** |
| Peças e componentes de substituição frequente | 104.866 | **124.642** | **(29.591)** | **(122.147)** | **77.770** |
| | 1.066.623 | **252.391** | **(33.493)** | **(231.256)** | **1.054.265** |
| Terrenos e propriedades | 17.128 | **500** | **(1)** | **-** | **17.627** |
| Imobilizado em andamento | 57.699 | **148** | **(42.714)** | **-** | **15.133** |
| Adiantamento a fornecedores | 20.044 | **130.353** | **(147.032)** | **-** | **3.365** |
| | 1.161.494 | **383.392** | **(223.240)** | **(231.256)** | **1.090.390** |

Em função de alguns empréstimos e financiamentos da Companhia, bens do ativo imobilizado no montante de R$ 241.598 encontram-se gravados em garantia dos credores.

## 12. Imobilizado (Controladora e Consolidado)--Continuação

Reavaliação

Em 1º de dezembro de 2003, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária reavaliação de parte do imobilizado da Companhia no valor de R$ 407.337. O resultado da reavaliação está assim demonstrado:

| | Valor líquido contábil | Reavaliação | Valor reavaliado |
|---|---|---|---|
| Terrenos e propriedades | 15.656 | 112.201 | 127.857 |
| Edificações e benfeitorias | 26.695 | 36.495 | 63.190 |
| Máquinas, instalações e implementos agrícolas | 32.938 | 254.930 | 287.868 |
| Veículos e aeronaves | 5.662 | 3.711 | 9.373 |
| | 80.951 | 407.337 | 488.288 |

Em 31 de março de 2015, o saldo remanescente da mais valia incluído no ativo imobilizado, da reserva de reavaliação registrada no patrimônio líquido e do Imposto de renda e contribuição social diferidos passivo é de R$ 77.841, R$ 51.375 e R$ 26.466, respectivamente.

Custo atribuído

Refere-se à adoção de um novo custo atribuído a determinadas classes de ativos imobilizados, devidamente suportados por laudo de avaliação patrimonial elaborado empresa especializada, nos termos do ICPC 10 – Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento. Os efeitos contábeis da adoção do custo atribuído pela Companhia estão demonstrados a seguir:

| | Valor líquido contábil | Mais valia | Custo atribuído |
|---|---|---|---|
| Edificações e outros imóveis | 165.043 | 31.521 | 196.564 |
| Máquinas, aparelhos e equipamentos industriais | 420.423 | 475.409 | 895.832 |
| | 585.466 | 506.930 | 1.092.396 |

Em 31 de março de 2015, o saldo remanescente da mais valia incluído no ativo imobilizado, do ajuste de avaliação patrimonial registrado no patrimônio líquido e do Imposto de renda e contribuição social diferidos passivo é de R$ 248.332, R$ 160.840 e R$ 87.492, respectivamente.

## 13. Empréstimos e financiamentos (Controladora e Consolidado)

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado.

| | 2015 | 2014 |
|---|---|---|
| Moeda nacional | | |
| Juros fixos de 2,5% a 13,0% a.a. | **304.844** | 142.004 |
| TJLP + 3,0% a.a. 50% do IGPM; 40% a 60% do IPCA; | **231.070** | 183.883 |
| Moeda estrangeira (US$) | | |
| Libor + 2,18% a 5,5% a.a. | **718.815** | 684.456 |
| 70% a 108% do CDI; / CDI + 3,20% a.a. VC + 6,3% a.a. | **82.108** | 184.615 |
| Juros fixos de 5,9% a 6,9% a.a. | **1.340.847** | 645.097 |
| | **2.677.684** | 1.840.055 |
| Circulante | **(736.416)** | (665.392) |
| Não circulante | **1.941.268** | 1.174.663 |

Os referidos empréstimos estão garantidos por aval dos acionistas, alienação fiduciária dos bens financiados, notas promissórias e contas a receber de exportações.

Os montantes vencíveis a longo prazo têm a seguinte composição por ano de vencimento dos contratos:

| Ano | 2015 | 2014 |
|---|---|---|
| Safra 2015/2016 | **-** | 628.367 |
| Safra 2016/2017 | **687.668** | 228.679 |
| Safra 2017/2018 | **495.150** | 151.175 |
| Safra 2018/2019 | **392.372** | 92.129 |
| Safra 2019/2020 | **279.451** | 42.470 |
| Safra 2020 /2021 em diante | **86.627** | 31.843 |
| | **1.941.268** | 1.174.663 |

A movimentação dos empréstimos e financiamentos para os exercícios findos em 31 de março de 2015 e 2014 está assim representada:

| | 2015 | 2014 |
|---|---|---|
| Saldo inicial | 1.840.055 | 1.617.768 |
| Captações | **1.133.947** | 525.594 |
| Juros e variações cambiais incorridos | **768.579** | 310.827 |
| Pagamento de principal, juros e variações cambiais | **(1.064.897)** | (614.134) |
| Saldo final | **2.677.684** | 1.840.055 |

## 13. Empréstimos e financiamentos (Controladora e Consolidado)-- Continuação

Covenants

A Companhia possui contratos que requerem a manutenção de índices econômico-financeiros em determinados níveis. Para o exercício findo em 31 de março de 2015, alguns desses índices não foram cumpridos. Entretanto, a Administração obteve, até a data do balanço, a concordância (*waiver*) dos credores para o alongamento e/ou alteração dos respectivos índices econômico-financeiros não cumpridos, de forma tal, que, em 31 de março de 2015, a Companhia estivesse atendendo a todos os índices contratuais.

## 14. Tributos a recolher (Controladora e Consolidado)

| | | 2015 | 2014 |
|---|---|---|---|
| Parcelamento de ICMS AL | (a) | **10.066** | 11.298 |
| Parcelamento de ICMS MG | (b) | **3.616** | - |
| Parcelamento – Lei 12.996/14 (antigo 11.941/08) | (c) | **27.721** | 120.333 |
| IRRF a recolher | | **1.559** | 2.024 |
| IOF a recolher | | **12.079** | 21.619 |
| Outros impostos e contribuições | | **5.048** | 5.272 |
| | | **60.089** | 160.546 |
| Circulante | | **(36.054)** | (39.266) |
| Não circulante | | **24.035** | 121.280 |

(a) Parcelamento de ICMS: Refere-se ao saldo devedor do parcelamento do ICMS efetuado através do acordo celebrado entre a Companhia e o Governo do Estado de Alagoas, conforme confissões de dívida nº 91.2133 e nº 91.2136, decorrente de discussões judiciais. Os montantes estão sendo pagos em prazos que variam de 155 a 180 meses e são atualizados pela taxa de juros de longo prazo - TJLP.

(b) Refere-se ao saldo devedor do parcelamento do ICMS, no montante R$ 3.616 efetuado através do acordo celebrado entre a Companhia e o Governo do Estado de Minas Gerais, conforme confissões de dívida PTA 1204156220064, 1204153050087, 1204153060066, 1204156060091, decorrente da perda (quebra de estoque) no transporte de açúcar VHP destinado a exportação. Os saldos serão pagos em 36 meses, atualizados pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

(c) Parcelamentos Federais: Em 29 de junho de 2011, a Receita Federal consolidou a dívida da Companhia incluída no parcelamento definido pela Lei nº 11.941/09, totalizando R$ 133.270, que, após a redução legal de R$ 23.799, resultou numa dívida líquida de R$ 109.471, a qual foi parcelada para pagamento em 180 meses.

## 14. Tributos a recolher (Controladora e Consolidado)--Continuação

a) Parcelamentos Federais--Continuação:

Em de 18 de junho de 2014, através da Lei nº 12.996/14, o Governo Federal reabriu opção pelas modalidades de parcelamento do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído originalmente na forma da Lei nº 11.941/09, que veio a permitir às empresas a oportunidade de regularizar seus débitos mediante um sistema especial de pagamentos e de parcelamentos, das suas obrigações fiscais e previdenciárias existentes até 31 de dezembro de 2013.

Em 23 de agosto de 2014, a Companhia formalizou a opção pelo reparcelamento de seus débitos fiscais anteriormente inscritos no REFIS instituído pela Lei nº 11.941/09, nos termos da Lei nº 12.996/14, atendendo todos os requisitos da referida Lei. A dívida bruta do antigo parcelamento da Lei nº 11.941/09 totalizou R$ 119.250, em 31 de agosto de 2014, data base da inclusão dos débitos no novo parcelamento.

A redução legal sobre a dívida bruta totalizou R$ 30.645 e foi registrado como receitas financeiras R$ 26.070 e outras receitas operacionais R$ 4.575 no resultado do período. Adicionalmente, conforme previsto na referida Lei nº 12.996/14, a Companhia utilizou saldo de prejuízo fiscal e base negativa, no montante de R$ 39.614, para quitar os valores de multa e juros em aberto, após as reduções legais. Consequentemente, o valor da dívida líquida, passou a importar em R$ 48.991 com previsão para pagamento parcelado em 30 meses, sendo a primeira parcela, correspondente a 20% do total da dívida e as 29 demais divididas pelo saldo remanescente.

Os montantes vencíveis a longo prazo têm a seguinte composição por ano de vencimento dos contratos:

| Ano | 2015 | 2014 |
|---|---|---|
| Safra 2016/2017 | **-** | 11.387 |
| Safra 2017/2018 | **14.083** | 11.387 |
| Safra 2018/2019 | **3.029** | 11.387 |
| Safra 2019/2020 | **1.144** | 11.387 |
| Safra 2020/2021 em diante | **5.779** | 75.732 |
| | **24.035** | 121.280 |

A movimentação dos parcelamentos de tributos (estaduais e federais) está assim representada:

| | 2015 | 2014 |
|---|---|---|
| Saldo inicial | 131.631 | 137.093 |
| Juros incorridos | **7.392** | 5.572 |
| Pagamento de principal e juros | **(27.361)** | (11.034) |
| Adesão ao parcelamento 12.996/14: | | |
| Reduções legais | **(30.645)** | - |
| Compensações com prejuízo fiscal | **(39.614)** | - |
| Saldo final | **41.403** | 131.631 |

## 15. Provisão para contingências (Controladora e Consolidado)

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita. As provisões são constituídas, revistas e ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa nas datas das demonstrações financeiras.

Perdas prováveis

A Companhia, com base na avaliação dos assessores jurídicos, mantém as seguintes provisões para os casos de perdas prováveis:

| | 2015 | 2014 |
|---|---|---|
| Contingências trabalhistas | **4.570** | 4.570 |
| Contingências cíveis | **-** | 6.086 |
| Contingências tributárias | **558** | 1.488 |
| | **5.128** | 12.144 |

A movimentação das provisões para está assim representada:

| | | Tributárias | Cíveis | Trabalhistas | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Saldo em 31 de março de 2013 | | 80.381 | - | 416 | 80.797 |
| Provisionado no ano | | - | 6.086 | 4.154 | 10.240 |
| Pagamentos | | (5.347) | - | - | (5.347) |
| Processos encerrados | | (7.506) | - | - | (7.506) |
| Reversões | (a) | (66.040) | - | - | (66.040) |
| Saldo em 31 de março de 2014 | | 1.488 | 6.086 | 4.570 | 12.144 |
| Reversões | | **(930)** | **(6.086)** | **-** | **(7.016)** |
| Saldo em 31 de março de 2015 | | **558** | **-** | **4.570** | **5.128** |

(a) Reversão de impostos e contribuições compensados

Referem-se a compensações realizadas utilizando parte dos créditos tributários de IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados levantados, conforme descrito na Nota 7 e com liminar autorizando a compensação. Os créditos foram utilizados na compensação dos seguintes impostos e contribuições:

| | 2014 |
|---|---|
| IPI | 5.538 |
| PIS | 4.529 |
| Cofins | 32.723 |
| CIDE | 9.896 |
| Contribuição Social sobre o Lucro | 7.895 |
| Imposto de Renda | 4.580 |
| Taxa do IAA | 879 |
| | 66.040 |

## 15. Provisão para contingências (Controladora e Consolidado)-- Continuação

(a) Reversão de impostos e contribuições compensados--Continuação

Durante o exercício findo em 31 de março de 2014, a Companhia reverteu o saldo remanescente da provisão para contingências relativa a estes créditos de IPI, no montante de R$ 66.040, por entender que sua responsabilidade perante as autoridades fiscais, na opinião de seus consultores jurídicos, prescreveu no decorrer daquele exercício.

Perdas possíveis

As posições das demandas judiciais classificadas com probabilidade de perda possível, de acordo com a opinião dos consultores jurídicos, e que não foram objeto de provisão contábil referem-se à diversas ações de natureza cível e trabalhista, movidas por pessoas físicas e pessoas jurídicas, envolvendo danos materiais e/ou danos morais e processos trabalhistas avaliados no montante de R$ 10.330 (R$ 1.798 em 2014).

A Companhia está sujeita a leis e regulamentações locais, estaduais e federais relativas ao meio-ambiente, adotando como política o fiel cumprimento das mesmas. Dessa forma, a Administração não prevê custos de reparação ou multas de qualquer natureza.

## 16. Patrimônio líquido

a) Capital social

O capital social subscrito e integralizado em 31 de março de 2015 e 2014 é de R$ 408.845, dividido em 1.400 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Em 6 de janeiro de 2014, os acionistas aprovaram, através de Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a redução do capital social no montante de R$ 73.411 com respectiva reconstituição da reserva de reavaliação no mesmo montante. Ato contínuo, os acionistas aprovaram aumento de capital no montante de R$ 113.265, sem a emissão de novas ações, totalmente integralizado mediante a conversão, em capital, dos valores de reserva legal R$ 8.540, da reserva estatutária de R$ 7.855, reserva de incentivo fiscal de R$ 20.892, reserva de retenção de lucros de R$ 70.792 e de outros resultados abrangentes de R$ 5.186.

## 16. Patrimônio líquido--Continuação

b) Ajuste de avaliação patrimonial: Custo atribuído

Conforme comentado na nota 12, corresponde a mais valia de custo atribuído de Edificações e dependências e Máquinas e equipamentos. Os valores estão registrados líquidos dos efeitos tributários, são realizados com base nas depreciações, baixas ou alienações dos respectivos bens e os montantes apurados da realização são transferidos para a rubrica "Lucros (prejuízos) acumulados".

A movimentação do ajuste de avaliação patrimonial está assim representada:

| | 2015 | 2014 |
|---|---|---|
| Saldo inicial | 178.273 | 195.734 |
| Realização do custo atribuído | **(17.433)** | (17.461) |
| Saldo final | **160.840** | 178.273 |

c) Reserva de reavaliação

Conforme comentado na nota 12, em exercícios anteriores a Companhia procedeu à reavaliação de determinadas classes de seu ativo imobilizado. Conforme descrito na nota 15 (a), em 6 de janeiro de 2014, a Assembleia Geral Extraordinária deliberou sobre a reconstituição do saldo da referida reserva de reavaliação. Em 31 de março de 2014, o saldo remanescente desta reserva é de R$ 51.375 (2014: R$ 66.805).

d) Destinação dos lucros

A Administração da Companhia efetuou as seguintes destinações para o lucro líquido do exercício findo em 31 de março de 2015:

| | 2015 |
|---|---|
| Lucro líquido do exercício | **201.116** |
| (-) Compensação de prejuízos acumulados | **(143.179)** |
| | **57.937** |
| Reserva legal – 5% | **(2.897)** |
| Base de cálculo para distribuição | **55.040** |
| Dividendos mínimos obrigatórios – 25% | **13.760** |
| Dividendos propostos (a) | **-** |

## 16. Patrimônio líquido--Continuação

d) Destinação dos lucros--Continuação

a) Com base no Artigo 202, § 4º da Lei 6.404/76, a Administração da Companhia propôs a Assembleia a não distribuição de dividendos mínimos obrigatórios por ser este incompatível com a situação financeira da Companhia. Ainda com base no Artigo 202, § 5º da Lei 6.404/76, os lucros que deixaram de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que o permitir a situação financeira da Companhia.

## 17. Receita operacional líquida (Controladora e Consolidado)

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos e prestação de serviços no curso normal das atividades da Companhia.

A Companhia comercializa açúcar, etanol, energia elétrica, melaço, bagaço de cana, vapor, entre outros. As vendas dos produtos são reconhecidas sempre que ocorre a entrega dos produtos para o cliente. A entrega não ocorre até que: (i) os produtos tenham sido enviados para o local especificado; (ii) os riscos de perda tenham sido transferidos para o cliente; (iii) o cliente tenha aceitado os produtos de acordo com o contrato de venda; e (iv) as disposições de aceitação tenham sido acordadas, ou a Companhia tenha evidências objetivas de que todos os critérios para aceitação foram atendidos.

| | **2015** | **2014** |
|---|---|---|
| Venda de produtos | **1.636.559** | 1.442.276 |
| Venda de energia e vapor | **70.470** | 15.671 |
| Prestação de serviços | **1.619** | - |
| Impostos e deduções sobre vendas | **(29.932)** | (17.747) |
| | **1.678.716** | 1.440.200 |

Tributos sobre as vendas

As receitas de vendas da Companhia estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas:

- Programa Integração Social – PIS: nas vendas de álcool pauta de R$ 21,43 por $m^3$; nas vendas de açúcar alíquota zero; e nas demais receitas 1,65%;

## 17. Receita operacional líquida (Controladora e Consolidado)-- Continuação

Tributos sobre as vendas--Continuação

- Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – Cofins: nas vendas de álcool pauta de R$ 98,57 por $m^3$; nas vendas de açúcar alíquota zero; e nas demais receitas alíquotas de 7,60%;

- IPI – nas vendas de açúcar alíquota zero (2014: 5%); e nas vendas de álcool não há tributação;

- ICMS:

  i. Energia elétrica: 12% a 18% para as operações internas. Não há incidência de ICMS nas operações interestaduais e nas vendas para concessionárias de energia elétrica a tributação é diferida;

  ii. Álcool anidro: tributação é diferida nas operações internas e interestaduais. Álcool hidratado: 12% e 25% nas operações internas e 7% a 12% nas operações interestaduais; e

  iii. Açúcar: 12% a 17% nas operações internas e 12% a 18% nas operações interestaduais.

- INSS – calculado sobre a comercialização da produção rural (receita bruta), destinada ao mercado interno, à alíquota de 2,85%.

## 18. Custos dos produtos vendidos despesas operacionais

Os custos e as despesas operacionais têm a seguinte composição por natureza de gasto:

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | **2015** | **2014** | **2015** | **2014** |
| Custo dos produtos vendidos | **(1.344.750)** | (1.220.531) | **(1.344.750)** | (1.220.531) |
| Despesas com vendas | **(89.986)** | (78.686) | **(89.986)** | (78.686) |
| Despesas gerais e administrativas | **(127.793)** | (119.959) | **(127.820)** | (119.983) |
| | **(1.562.529)** | (1.419.176) | **(1.562.556)** | (1.419.200) |

## 18. Custos dos produtos vendidos despesas operacionais--Continuação

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | **2015** | **2014** | **2015** | **2014** |
| Pessoal | **(332.277)** | (311.812) | **(332.304)** | (311.812) |
| Matéria prima | **(279.889)** | (223.050) | **(279.889)** | (223.050) |
| Variação do valor justo dos ativos biológicos (Nota 11) | **(34.341)** | (15.247) | **(34.341)** | (15.247) |
| Produtos químicos | **(11.802)** | (10.750) | **(11.802)** | (10.750) |
| Mão de obra de terceiros | **(87.495)** | (90.698) | **(87.495)** | (90.698) |
| Aluguéis e arrendamentos | **(21.615)** | (20.592) | **(21.615)** | (20.592) |
| Combustível e lubrificantes | **(40.394)** | (35.019) | **(40.394)** | (35.019) |
| Insumos agrícolas | **(62.356)** | (67.367) | **(62.356)** | (67.367) |
| Material de manutenção | **(68.950)** | (66.641) | **(68.950)** | (66.641) |
| Depreciação e amortização | **(231.256)** | (243.814) | **(231.256)** | (246.995) |
| Absorção dos custos: exaustão de cana colhida (Nota 11) | **(108.684)** | (121.698) | **(108.684)** | (121.698) |
| Absorção dos custos: tratos culturais de cana colhida (Nota 11) | **(156.036)** | (104.123) | **(156.036)** | (104.123) |
| Energia elétrica | **(9.585)** | (8.252) | **(9.585)** | (8.252) |
| Fretes e carretos | **(61.425)** | (51.857) | **(61.425)** | (51.857) |
| Programas de transporte trabalhador | **(29.399)** | (26.105) | **(29.399)** | (26.105) |
| Impostos e taxas | **(10.795)** | (9.664) | **(10.795)** | (9.664) |
| Cursos, congressos e seminários | **(2.022)** | (1.790) | **(2.022)** | (1.790) |
| Viagens e estadas | **(2.870)** | (3.130) | **(2.870)** | (3.130) |
| Comissões e corretagens | **(1.522)** | (1.570) | **(1.522)** | (1.570) |
| Outros | **(9.816)** | (5.997) | **(9.816)** | (2.840) |
| | **(1.562.529)** | (1.419.176) | **(1.562.556)** | (1.419.200) |

## 19. Receitas e despesas financeiras

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | **2015** | **2014** | **2015** | **2014** |
| Receitas financeiras | | | | |
| Rendimentos de aplicações financeiras | **14.717** | 13.967 | **14.717** | 13.967 |
| Variações cambiais ativas | **203.583** | 268.822 | **200.858** | 268.822 |
| Variações monetárias (Nota 8) | **774.796** | - | **774.796** | - |
| Juros sobre contrato de mútuo | **11.664** | 16.827 | **11.664** | 12.620 |
| Ganhos por redução legal – Parcelamento da Lei 12.996/14 (Nota 14) | **26.070** | - | **26.070** | - |
| Outras receitas financeiras | **1.566** | 17.190 | **1.566** | 17.397 |
| | **1.032.396** | 316.806 | **1.029.671** | 312.806 |
| Despesas financeiras | | | | |
| Variações cambiais passivas (Nota 1b) | **(796.013)** | (435.006) | **(796.013)** | (435.006) |
| Perdas líquidas em operações com Derivativos | **(78.350)** | (68.279) | **(78.350)** | (68.279) |
| Juros sobre empréstimos e financiamentos | **(129.829)** | (119.403) | **(129.829)** | (119.403) |
| Despesas financeiras sobre obrigações Tributárias | **(5.941)** | (9.488) | **(5.941)** | (9.488) |
| Outras despesas financeiras | **(1.538)** | (9.334) | **(1.538)** | (9.334) |
| | **(1.011.671)** | (641.510) | **(1.011.671)** | (641.510) |

## 20. Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas

| | | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **2015** | **2014** | **2015** | **2014** |
| Receitas eventuais | (a) | **31.376** | 16.420 | **31.376** | 16.420 |
| Ganhos por redução legal – Parcelamento da Lei 12.996/14 (Nota 14) | | **4.575** | - | **4.575** | - |
| Valor justo sobre investimento (Nota 10) | | **38.978** | - | **38.978** | - |
| Reversão de provisão para contingências | (b) | **7.016** | 66.040 | **7.016** | 66.040 |
| Reversão de provisões para perdas | | **11.912** | 12.640 | **11.912** | 12.640 |
| Recuperação de custos, avarias e sinistros | | **958** | 1.102 | **958** | 1.102 |
| Provisão para contingências (Nota 15) | | **-** | (10.240) | **-** | (10.240) |
| Despesa com provisões para perdas com adiantamentos e outros | | **(8.591)** | (3.034) | **(8.591)** | (3.034) |
| Resultado na venda/baixa de ativo Permanente | | **(8.362)** | 1.152 | **(8.362)** | 1.152 |
| PIS e Cofins sobre outras receitas | | **(626)** | (1.296) | **(626)** | (1.296) |
| IOF sobre operações financeiras | | **(1.154)** | (322) | **(1.154)** | (322) |
| Outras receitas (despesas), líquidas | | **(4.706)** | (28) | **(4.721)** | 37 |
| | | **71.376** | 82.434 | **71.361** | 82.499 |

a) Refere-se, principalmente, a receitas por conta de subvenção recebida do Governo Federal referente à produção de etanol e venda de sucata nos montantes de R$ 14.000 e R$ 6.620 (2014: R$ 10.431 e R$ 5.907), respectivamente.

b) Refere-se à reversão da provisão para contingências, conforme descrito na Nota 15.

## 21. Imposto de renda e contribuição social (Controladora e Consolidado)

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados sobre os prejuízos fiscais do imposto de renda, a base de cálculo negativa acumulada de contribuição social e as correspondentes diferenças temporárias entre as bases de cálculo do imposto sobre ativos e passivos e os valores contábeis das demonstrações financeiras.

Impostos diferidos ativos são reconhecidos somente na extensão em que seja provável que o lucro futuro tributável esteja disponível para serem utilizados na compensação das diferenças temporárias e/ou prejuízos fiscais e bases negativas, com base em projeções de resultados futuros elaborados e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações.

A composição dos impostos de renda e contribuição social diferidos reconhecidos ao resultado é a seguinte:

| | 2015 | 2014 |
|---|---|---|
| Diferido: | | |
| Imposto de renda | **(3.239)** | 40.718 |
| Contribuição social | **(1.166)** | 14.658 |
| | **(4.405)** | 55.376 |

Imposto de renda e contribuição social diferidos ativo e passivo

A composição dos impostos de renda e contribuição social diferidos é a seguinte:

| | 2015 | 2014 |
|---|---|---|
| Ativo: | | |
| Diferenças temporárias | | |
| Provisão para perda com clientes e adiantamentos a Fornecedores | **20.861** | 14.030 |
| Provisão para contingências | **891** | 4.801 |
| Prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social | **155.506** | 17.644 |
| Perdas líquidas com instrumentos financeiros derivativos | **-** | 19.349 |
| Valor justo do ativo biológico (Nota 11) | **11.674** | 5.185 |
| | **188.932** | 61.009 |
| Passivo: | | |
| Depreciação acelerada | **7.170** | 7.170 |
| Reavaliação do ativo imobilizado (Nota 12) | **26.466** | 34.414 |
| Ganhos líquidos com instrumentos financeiros derivativos | **13.616** | 5.563 |
| Adoção do custo atribuído (Nota 12) | **87.492** | 90.404 |
| Valor justo dos investimentos (Nota 10) | **15.327** | - |
| Vida útil do ativo imobilizado | **13.035** | 12.581 |
| Valor justo dos créditos do IAA (Nota 8) | **158.969** | - |
| | **322.075** | 150.132 |
| Imposto de renda e contribuição social diferido passivo, líquido | **133.143** | 89.123 |

## 21. Imposto de renda e contribuição social (Controladora e Consolidado)--Continuação

Imposto de renda e contribuição social diferidos ativo e passivo--Continuação

Os tributos diferidos ativos e passivos são apresentados pelo líquido no balanço quando há o direito legal e a intenção de compensá-los quando da apuração dos tributos correntes, e quando relacionado a mesma autoridade fiscal.

A expectativa de recuperação da totalidade dos créditos tributários diferidos, indicada pelas projeções de resultado tributável, aprovadas pela administração, incluindo a expectativa de realização das diferenças temporárias, é conforme demonstrada a seguir:

| Ano | 2015 | 2014 |
|---|---|---|
| Safra 2015/2016 | **-** | 22.918 |
| Safra 2016/2017 | **-** | 38.091 |
| Safra 2017/2018 | **29.964** | - |
| Safra 2018/2019 | **15.896** | - |
| Safra 2019/2020 | **15.896** | - |
| Safra 2020/2021 em diante | **127.176** | - |
| | **188.932** | 61.009 |

O imposto de renda e a contribuição social diferidos passivos são realizados, substancialmente, em função da depreciação e baixa dos ativos imobilizados que os originaram (depreciação acelerada, custo atribuído e reavaliação). A realização deste passivo é estimada à razão média de 9% ao ano, em função das taxas de depreciação dos ativos imobilizados respectivos.

Adicionalmente, parcela substancial do imposto de renda e a contribuição social diferidos passivos refere-se à avaliação do valor justo dos créditos indenizatórios do IAA (Nota 8), os quais deverão ser realizados a partir do início do recebimento dessa indenização, cuja estimativa dos assessores jurídicos da Companhia é de que ocorra a partir da safra 2019/2020

## 22. Compromissos e obrigações (Controladora)

A Companhia estabelece compromissos diversos no curso normal de suas atividades. A seguir estão aqueles que merecem destaque nas presentes demonstrações financeiras:

## 22. Compromissos e obrigações (Controladora)--Continuação

Vendas

A Companhia possui compromissos futuros de venda de açúcar no mercado externo que serão produzidas e entregues nas próximas safras. Os preços de venda não foram totalmente pré-fixados, portanto a Companhia está sujeita às oscilações de mercado. Em 31 de março de 2015, a Companhia possui cobertura (preços pré-fixados) para USD 102.459.358 (2014: USD 91.580.000) referentes às vendas futuras.

As quantidades a seguir estão apresentadas em toneladas.

| 31/03/2015 | | | |
|---|---|---|---|
| **Quantidades acordadas** | **Quantidades embarcadas até 31/03/15** | **Quantidades a embarcar** | **Vencimento** |
| **2.548.602** | **859.602** | **1.689.000** | **Até a safra de 2018/2019** |

| 31/03/2014 | | | |
|---|---|---|---|
| **Quantidades acordadas** | **Quantidades embarcadas até 31/03/14** | **Quantidades a embarcar** | **Vencimento** |
| **2.303.729** | **803.891** | **1.499.838** | **Até a safra de 2017/2018** |

Compras

A Companhia possui diversos compromissos de compra de cana-de-açúcar de terceiros com a finalidade de garantir parte de sua produção nas safras seguintes. A quantidade de cana-de-açúcar a ser adquirida foi calculada com base na estimativa da quantidade a ser moída por área. O montante a ser pago pela Companhia será determinado no final de cada safra de acordo com o valor das vendas efetuadas pela Companhia e, proporcionalmente, ao volume moído de cana-de-açúcar e ATR de cada compra.

## 22. Compromissos e obrigações (Controladora)--Continuação

Compras--Continuação

Os compromissos de compra por safra, em toneladas, em 31 de março de 2015 e 2014, são como segue:

| Safra | 2015 | 2014 |
|---|---|---|
| Safra 2014/2015 | - | 5.981.000 |
| Safra 2015/2016 | **6.486.000** | 6.340.000 |
| Safra 2016/2017 | **7.023.000** | 6.590.000 |
| Safra 2017/2018 | **6.802.000** | 6.590.000 |
| Safra 2018/2019 | **6.709.000** | 6.590.000 |
| Safra 2019/2020 | **6.511.000** | 6.590.000 |
| Safra 2020/2021 em diante | **12.674.000** | 13.180.000 |
| | **46.205.000** | 51.861.000 |

Em 31 de março de 2015 e 2014, a capacidade normal de moagem de cana-de-açúcar para a próxima safra, considerando todas as unidades da Companhia, é de 14.200 e 13.800 mil toneladas, respectivamente (não auditado).

Contrato de fornecimento de energia

A Companhia possui contrato firmado com a Eletrobrás, no âmbito do PROINFA - Programa de Incentivos às Fontes Alternativas de Energia Elétrica, para fornecimento de energia elétrica gerada por sua Central Termelétrica de Biomassa instalada no município de Coruripe (matriz), pelo prazo de 20 anos, no valor global de R$ 78.765 com preços de tarifas corrigíveis, e com a NC Energia S.A., para fornecimento de energia elétrica das suas unidades localizadas em Minas Gerais, com prazo de fornecimento a partir de 1º de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2016 e com BTG Pactual Comercializadora de Energia Ltda., no valor global de R$12.324.000 com fornecimento a partir de 1º de Maio de 2015 até 30 de novembro de 2015.

Avais dados a fornecedores de cana-de-açúcar

A Companhia dá aval em diversos financiamentos de seus fornecedores de cana-de-açúcar junto a instituições financeiras. O montante dos compromissos dessa natureza em 31 de março de 2015 soma R$ 288.288 (2014: R$ 257.200), sendo que todos os avais dados tem como contrapartida para a Companhia a emissão de Cédulas de Produto Rural (cana-de-açúcar) equivalente dos produtores, penhor da cana e, em alguns casos, a própria terra do fornecedor, que garante, qualquer não cumprimento das obrigações dos produtores avalizados.

## 23. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativos

A Companhia está exposta a riscos de mercado, que inclui riscos de variação cambial, volatilidade de preço de *commodities* e taxa de juros, risco de crédito e risco de liquidez. A administração da Companhia entende que o gerenciamento de risco é fundamental para: (i) monitoramento contínuo dos níveis de exposição em função dos volumes de vendas contratadas; (ii) as estimativas do valor de cada risco tendo por base os limites de exposição cambial e dos preços de venda do açúcar estabelecidos; e (iii) previsão de fluxos de caixa futuros e o estabelecimento de limites de alçada de aprovação para a contratação de instrumentos financeiros destinados à precificação de produtos e à proteção contra variação cambial e volatilidade dos preços.

Os instrumentos financeiros derivativos são contratados exclusivamente com a finalidade de precificar e proteger as operações de exportação de açúcar da Companhia assim como para proteger passivos financeiros contra riscos de flutuação do preço do açúcar no mercado internacional e variação cambial. Não são efetuadas operações com instrumentos financeiros com fins especulativos.

**Riscos de mercado**

a) Risco cambial

A administração estabeleceu uma política que exige que as empresas da Companhia administrem seu risco cambial para reduzir o potencial impacto causado por este descasamento de moedas no seu fluxo de caixa.

Para administrar seu risco cambial, são utilizados contratos a termo de moedas, Swaps, NDFs e estratégia de opções. A política de gestão de risco financeiro da Companhia é a de proteger o maior volume possível dos fluxos de caixa previstos, principalmente relacionados às vendas de exportações e dívidas no horizonte de até 24 meses ou em duas safras.

Ativos e passivos expostos à variação cambial

O quadro abaixo resume os ativos e passivos denominados em moeda estrangeira (dólares norte-americanos - US$), consignados no balanço patrimonial consolidado em 31 de março de 2015:

| | **2015** | | **2014** | |
|---|---|---|---|---|
| | **R$** | **US$** | **R$** | **US$** |
| Ativo | | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa | **435.005** | **135.612** | 142.482 | 62.970 |
| Contas a receber | **61.096** | **19.049** | 23.566 | 10.415 |
| | **496.101** | **154.661** | 166.048 | 73.385 |
| Passivo | | | | |
| Empréstimos e financiamentos | **(2.141.770)** | **(667.759)** | (1.510.502) | (667.478) |
| | **(2.141.770)** | **(667.759)** | (1.510.502) | (667.478) |
| | **(1.645.669)** | **(513.098)** | (1.344.454) | (594.093) |

## 23. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativos--Continuação

**Riscos de mercado**--Continuação

a) Risco cambial--Continuação

Referidos ativos e passivos foram atualizados e registrados nas demonstrações financeiras de 31 de março de 2015 à taxa de câmbio em vigor naquela data, sendo R$ 3,2077 por US$ 1,00 para os ativos e passivos.

b) Risco de volatilidade no preço de commodities

A Companhia está exposta ao risco de mudanças no preço de commodities em razão dos produtos fabricados como açúcar e etanol. Em 31 de março de 2015, 267.781 toneladas de açúcar estavam precificadas junto a parceiros comerciais previstas para entrega a partir de abril de 2015, com fixação em um preço médio de 16,68 ¢/lb (centavos de dólar norte-americano por libra peso).

c) Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado com taxa de juros

A Companhia segue a prática de obter empréstimos e financiamentos prioritariamente indexados a taxas pós-fixadas. No que diz respeito aos empréstimos e financiamentos em moeda nacional, ocorre uma mitigação natural do risco de flutuação de taxas de juros, uma vez que as aplicações financeiras são todas indexadas a taxas pós-fixadas. Com relação aos empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira, a Companhia adota como prática proteger parcialmente as dúvidas dessa natureza através de instrumentos financeiros derivativos.

## 23. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativos--Continuação

**Riscos de mercado**--Continuação

d) Análise de sensibilidade dos riscos de mercado

O quadro a seguir apresenta uma análise de sensibilidade sobre os efeitos de variação do valor justo dos instrumentos financeiros que não estão designados para *hedge accounting*. Esta análise considera as expectativas da administração em relação à exposição de riscos e o cenário futuro projetado.

| | | Cenário provável | | Cenários possíveis | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Taxa/preço médios | Impacto no resultado contábil e fluxo de caixa | Impacto com variação de 25% | Impacto com variação de 50% |
| Variação na moeda estrangeira | (a) | +10% | **(214.177)** | **(411.417)** | **(822.835)** |
| Variação no preço dos produtos vendidos | (b) | +10% | **163.656** | **409.139** | **818.280** |
| Variação na curva de juros | (c) | +10bps | **(12.983)** | **(32.457)** | **(69.915)** |

(a) A análise de sensibilidade das variações na moeda estrangeira foi desenvolvida considerando os efeitos de um aumento ou uma diminuição de 25% e 50% entre a paridade Real/Dólar em seus instrumentos financeiros.

(b) A análise de sensibilidade das variações nos preços das commodities considera os efeitos de um aumento ou uma diminuição de 25% e 50% no preço da commodity em seus instrumentos financeiros derivativos. A Companhia está exposta a variações no preço do açúcar negociados por meio de contratos futuros e de opções na bolsa norte-americana Ice Futures U.S..

(c) A análise de sensibilidade das variações em curvas de juros foi efetuada considerando os efeitos de um aumento ou uma diminuição de 25bps e 50bps (*basis points*) na curva de precificação do derivativo. A exposição a taxas referem-se exclusivamente a variações na curva do CDI.

## 23. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativos--Continuação

**Riscos de mercado**--Continuação

e) Instrumentos financeiros derivativos

| | 2015 | 2014 |
|---|---|---|
| Passivo | | |
| Derivativos não designados como *hedges* | | |
| Contratos a termo de moeda estrangeira | **40.045** | 40.547 |
| | **40.045** | 40.547 |
| Circulante | **(528)** | - |
| Não circulante | **39.517** | 40.547 |

A Companhia utiliza operações de derivativos para gerenciar os riscos de fluxo de caixa advindos das receitas com exportação denominadas em dólares norte-americanos e também dos financiamentos de exportações, líquido dos demais fluxos de caixa também denominados em moeda estrangeira. No quadro abaixo demonstramos as posições consolidadas em aberto em 31 de março de 2015 e 2014 dos derivativos utilizados para cobertura de risco de taxa de câmbio:

| 31 de março de 2015 | Faixas de vencimento | Valor nocional | Valor justo | Resultado (*) |
|---|---|---|---|---|
| **Risco de taxa de câmbio** | | | | |
| **Contratos a termo:** | | | | |
| Compromissos de venda e contratos de swap | De 13/04/2015 a 12/04/2021 | **225.384** | **(40.045)** | **(40.045)** |
| | | | | **(40.045)** |

(*) Valor da contrapartida no resultado referente aos contratos que estavam em aberto em 31 de março de 2015.

| 31 de março de 2014 | Faixas de vencimento | Valor nocional | Valor justo | Resultado (*) |
|---|---|---|---|---|
| **Risco de taxa de câmbio** | | | | |
| **Contratos a termo:** | | | | |
| Compromissos de venda e contratos de swap | De 11/04/2014 a 12/05/2021 | 221.441 | (40.547) | (40.547) |
| | | | Total | (40.547) |

(*) Valor da contrapartida no resultado referente aos contratos que estavam em aberto em 31 de março de 2014.

## 23. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativos--Continuação

**Risco de crédito**

A gestão de risco de crédito ocorre por meio de contratação de operações apenas em instituições financeiras de primeira linha que atendem aos critérios de avaliação de riscos da Companhia. A Companhia controla mensalmente sua exposição tanto em derivativos quanto em aplicações financeiras, com critérios de concentração máxima em função do rating da instituição financeira.

Com relação ao risco de crédito de clientes, a Companhia avalia anualmente o risco de crédito associado a cada um deles, e também sempre que há a inclusão de um novo cliente, atribuindo um limite individual de crédito em função do risco identificado.

**Risco de liquidez**

O Departamento Financeiro monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez da Companhia para assegurar que haja caixa suficiente para atender às necessidades operacionais.

O excesso de caixa mantido pelas entidades operacionais, além do saldo exigido para administração do capital circulante, é investido em contas correntes com incidência de juros, depósitos a prazo, depósitos de curto prazo e títulos e valores mobiliários, escolhendo instrumentos com vencimentos apropriados ou liquidez suficiente para fornecer margem conforme determinado pelas previsões acima mencionadas. Em 31 de março de 2015, A Companhia mantinha aplicações financeiras representadas substancialmente por operações compromissadas lastreadas por títulos públicos e por fundos de renda fixa, indexados pela variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI, com características de alta liquidez e circulação no mercado, que se espera gerar prontamente entradas de caixa para administrar o risco de liquidez.

A tabela a seguir analisa os passivos financeiros da Companhia, por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial até a data contratual do vencimento.

| 31 de março de 2015 | Safra 2015/2016 | Safra 2016/2017 | Safra 2017/2018 | A partir da safra 2018/2019 | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Empréstimos e financiamentos | **736.416** | **687.668** | **495.150** | **758.450** | **2.677.684** |
| Instrumentos financeiros derivativos | **528** | **39.517** | **-** | **-** | **40.045** |
| Parcelamento de tributos | **17.368** | **14.083** | **3.029** | **6.923** | **41.403** |
| Fornecedores | **93.475** | **-** | **-** | **-** | **93.475** |
| | **847.787** | **769.805** | **484.352** | **750.663** | **2.852.607** |

## 23. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativos--Continuação

**Risco de liquidez**--Continuação

| 31 de março de 2014 | Safra 2014/2015 | Safra 2015/2016 | Safra 2016/2017 | A partir da safra 2017/2018 | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Empréstimos e financiamentos | 665.392 | 468.201 | 259.238 | 447.223 | 1.840.055 |
| Instrumentos financeiros derivativos | - | 40.547 | - | - | 40.547 |
| Parcelamento de tributos | 10.351 | 11.387 | 11.387 | 88.155 | 121.280 |
| Fornecedores | 88.045 | - | - | - | 88.045 |
| | 763.788 | 520.135 | 270.625 | 535.378 | 2.089.927 |

**Gestão de capital**

Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar a sua capacidade de continuidade para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo. Para manter ou ajustar a estrutura do capital, A Companhia pode rever a política de pagamento de dividendos, devolver capital aos acionistas ou, ainda, emitir novas ações ou vender ativos para reduzir, por exemplo, o nível de endividamento.

Condizente com outras companhias do setor, A Companhia monitora o capital com base no índice correspondente à dívida líquida dividida pelo LAJIDA. A Companhia considera ideal um indicador de até 3,5, ou seja, que a dívida líquida corresponda a 3,5 vezes o LAJIDA.

**Valor justo**

O valor justo dos ativos e passivos financeiros é incluído no valor pelo qual o instrumento poderia ser trocado em uma transação corrente entre partes dispostas a negociar, e não em uma venda ou liquidação forçada. Os seguintes métodos e premissas foram utilizados para estimar o valor justo.

Caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes, contas a pagar a fornecedores e outras obrigações de curto prazo se aproximam de seu respectivo valor contábil em grande parte devido ao vencimento no curto prazo desses instrumentos.

Quanto aos demais empréstimos e financiamentos, os respectivos valores de mercado se aproximam substancialmente dos valores registrados nas demonstrações financeiras devido ao fato de que esses instrumentos financeiros estarem sujeitos a taxas de juros variáveis.

## 23. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativos--Continuação

**Valor justo**--Continuação

O valor justo de ativos financeiros disponíveis para venda é obtido através de preços de mercado cotados em mercados ativos, se houver.

A Companhia contrata instrumentos financeiros derivativos junto a diversas contrapartes, sobretudo instituições financeiras com classificações de crédito de grau de investimento. Os derivativos avaliados utilizando técnicas de avaliação com dados observáveis no mercado referem-se, principalmente, a contratos cambiais a termo e swaps. As técnicas de avaliação aplicadas com maior frequência incluem modelos de precificação de contratos a termo e swaps, com cálculos a valor presente. Os modelos incorporam diversos dados, inclusive a qualidade de crédito das contrapartes, as taxas de câmbio à vista e a termo e curvas das taxas de juros.

Em 31 de março de 2015 e 2014, não existiam diferenças significativas entre os valores contábeis e os de mercado dos instrumentos financeiros, exceto os instrumentos financeiros derivativos já comentados anteriormente.

## 24. Plano previdenciário e outros benefícios a empregados

a) Plano previdenciário

A Companhia contratou em outubro de 2005, a Brasilprev Seguros e Previdência S.A. para administrar o plano de aposentadoria doravante denominado “Renda Total Empresarial PGBL e VGBL Coruripe”, que tem por finalidade principal propiciar aos seus associados participantes, e aos seus beneficiários, uma renda pecuniária de suplementação de aposentadoria e pensão, em conformidade com o estabelecido em contrato.

As contribuições correntes (da Companhia e dos participantes) destinam-se à cobertura dos benefícios a serem pagos aos participantes, acumulados desde a sua admissão no plano. No caso dos colaboradores (empregados e dirigentes), os mesmos foram divididos nos seguintes grupos:

- Empregados de níveis funcionais e administrativos que percebam salário superior a R$ 5.655,00 - sua contribuição é de no mínimo 2% de seu salário nominal;

- Empregados de níveis funcionais de liderança, ou seja, gerentes e coordenadores que percebam salário superior a R$ 5.655,00 - sua contribuição é de 0% até 5% de seu salário nominal. A participação da empresa é fixa e equivalente a 100% da contribuição do participante.

## 24. Plano previdenciário e outros benefícios a empregados--Continuação

a) Plano previdenciário--Continuação

- Empregados e dirigentes que percebam salário igual ou inferior a R$ 5.655,00 - sua contribuição é livre, mas sem contrapartida da empresa.

Em 31 de março de 2015 e 2014, as contribuições pagas ou provisionadas pela Companhia e pelos participantes montavam em R$ 7.777 (2014: R$ 6.928) e R$ 3.100 (2014: R$ 4.644), respectivamente.

b) Programa de participação nos resultados

Em conformidade com Acordo Coletivo de Trabalho USIPAR 2014/2015 (Plano de Participação de Resultados "USIPAR 2014/2015") firmados entre S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool e os respectivos sindicatos representantes da classe trabalhadora das unidades localizadas no Estado de Minas Gerais, a Companhia concederá participação nos resultados equivalentes de 0 até 4 salários médios bruto. Os valores referentes ao USIPAR 2014/2015 somente serão devidos aos colaboradores, na hipótese de, ao final da presente safra e ao final da vigência do orçamento para a safra 2014/2015, a Companhia, através do desempenho de seus colaboradores, atingir as metas estipuladas no referido Acordo Coletivo.

O presente Acordo teve vigência com início em 1º de abril de 2014 e término em 31 de março de 2015.

Em 31 de março de 2015, a Companhia e consolidado registraram R$ 13.827 (2014: R$ 20.823) a título de participação nos resultados, a serem pagos aos colaboradores em 15 de julho de 2015.

## 25. Cobertura de seguros

Em 31 de março de 2015 e 2014, a Companhia e sua controlada possuíam seguros contratados referentes a danos materiais (quebras de máquinas, danos elétricos, incêndios, raios, explosões de qualquer natureza e implosões) para todo o estoque de açúcar e etanol e para as edificações, equipamentos, instalações e maquinas agrícolas das usinas instaladas no Nordeste e no Sudeste, além de riscos relacionados com responsabilidade civil, com cobertura total de R$ 584.385 (2014: R$ 953.810). Essa cobertura é considerada suficiente pela Administração, segundo opinião de seus assessores especialistas em seguros, para cobrir eventuais perdas.

A Companhia não está prevendo ter quaisquer dificuldades para renovar nenhuma das apólices de seguro e acredita que a cobertura seja razoável em termos de valor e compatível com os padrões do setor no Brasil. A suficiência da cobertura de seguros não faz parte do escopo de exames dos auditores independentes.

* * *

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

# Demonstrações Contábeis

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

31 de março de 2016
com Relatório dos Auditores Independentes

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool**

Demonstrações contábeis

31 de março de 2016

Índice

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis ..... 1

Demonstrações contábeis auditadas

Balanços patrimoniais ..... 3
Demonstrações dos resultados ..... 5
Demonstrações dos resultados abrangentes ..... 6
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido ..... 7
Demonstrações dos fluxos de caixa ..... 8
Notas explicativas às demonstrações contábeis ..... 10

Centro Empresarial Iguatemi
Av. Washington Soares, 55
5º andar - sala 508 - Bairro Cocó
60811-341 - Fortaleza - CE - Brasil
Tel: +55 85 3392-5600
Fax: +55 85 3392-5659
ey.com.br

# Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos
Acionistas e Administradores da
**S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool**
Povoado de Camaçari - AL

Examinamos as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool ("Companhia"), identificadas como Controladora e Consolidado, respectivamente, que compreendem os balanços patrimoniais em 31 de março de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

**Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações contábeis**

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

**Responsabilidade dos auditores independentes**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.



Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

**Opinião**

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira individual e consolidada da S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool em 31 de março de 2016, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Fortaleza (CE), 13 de julho de 2016.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/F-6

Carlos Santos Mota Filho
Contador CRC-PE020728/O-7-T-CE

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

Balanços patrimoniais
31 de março de 2016 e 2015
(Em milhares de reais)

| | | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Notas | 2016 | 2015 | 2016 | 2015 |
| Ativo | | | | | |
| Circulante | | | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa | 3 | **261.121** | 454.088 | **261.130** | 454.100 |
| Aplicações financeiras | 3 | **68.568** | 162.177 | **68.568** | 162.177 |
| Contas a receber de clientes | 4 | **102.862** | 103.579 | **102.862** | 103.579 |
| Estoques | 5 | **365.664** | 300.469 | **365.664** | 300.469 |
| Tributos a recuperar | 6 | **91.423** | 72.046 | **91.423** | 72.046 |
| Partes relacionadas | 9 | **44.890** | 73.486 | **44.890** | 73.486 |
| Instrumentos financeiros derivativos | 23 | **9.343** | - | **9.343** | - |
| Outros créditos | 8 | **16.247** | 33.057 | **16.249** | 33.059 |
| Total do ativo circulante | | **960.118** | 1.198.902 | **960.129** | 1.198.916 |
| Não circulante | | | | | |
| Partes relacionadas | 9 | **62.963** | 78.962 | **62.916** | 57.957 |
| Tributos a recuperar | 6 | **45.437** | 84.337 | **45.437** | 84.337 |
| Outros créditos | 8 | **882.355** | 764.428 | **882.355** | 764.428 |
| Depósitos judiciais | | **5.617** | 5.472 | **5.617** | 5.472 |
| Investimentos | 10 | **50.954** | 46.008 | **50.954** | 46.008 |
| Ativos biológicos | 11 | **786.139** | 787.995 | **786.139** | 787.995 |
| Imobilizado | 12 | **1.016.592** | 1.090.390 | **1.016.592** | 1.090.390 |
| Intangível | | **239** | 298 | **239** | 298 |
| Total do ativo não circulante | | **2.850.296** | 2.857.890 | **2.850.249** | 2.836.885 |
| Total do ativo | | **3.810.414** | 4.056.792 | **3.810.378** | 4.035.801 |

| | Notas | Controladora 2016 | Controladora 2015 | Consolidado 2016 | Consolidado 2015 |
|---|---|---|---|---|---|
| Passivo | | | | | |
| Circulante | | | | | |
| Fornecedores | | **150.772** | 93.475 | **150.772** | 93.475 |
| Empréstimos e financiamentos | 13 | **1.266.512** | 733.786 | **1.266.512** | 733.786 |
| Salários e encargos sociais | | **60.370** | 61.351 | **60.370** | 61.351 |
| Participação dos empregados nos resultados | | **16.898** | 13.827 | **16.898** | 13.827 |
| Tributos a recolher | 14 | **30.505** | 36.054 | **30.505** | 36.054 |
| Adiantamentos de clientes | | **49.261** | 239.194 | **49.261** | 239.194 |
| Partes relacionadas | 9 | **-** | 4.634 | **-** | 4.634 |
| Instrumentos financeiros derivativos | 23 | **26.846** | 528 | **26.846** | 528 |
| Outras obrigações | | **3.929** | 1.713 | **3.959** | 1.734 |
| Total do passivo circulante | | **1.605.093** | 1.184.562 | **1.605.123** | 1.184.583 |
| Não circulante | | | | | |
| Empréstimos e financiamentos | 13 | **1.377.014** | 1.933.530 | **1.377.014** | 1.933.530 |
| Tributos a recolher | 14 | **21.399** | 24.035 | **21.399** | 24.035 |
| Instrumentos financeiros derivativos | 23 | **21.174** | 39.517 | **21.174** | 39.517 |
| Imposto de renda e contribuição social diferidos | 21 | **113.926** | 133.143 | **113.926** | 133.143 |
| Partes relacionadas | 9 | **1.883** | 5.220 | **1.883** | 5.220 |
| Adiantamentos de clientes | | **11.805** | - | **11.805** | - |
| Provisões para contingências | 15 | **3.561** | 5.128 | **3.561** | 5.128 |
| Provisão para perda com investimento | 10 | **44** | 21.012 | **-** | - |
| Outras obrigações | | **12.371** | - | **12.349** | - |
| Total do passivo não circulante | | **1.563.177** | 2.161.585 | **1.563.111** | 2.140.573 |
| Patrimônio líquido | 16 | | | | |
| Capital social | | **408.845** | 408.845 | **408.845** | 408.845 |
| Ações em tesouraria | | **(1.215)** | (1.215) | **(1.215)** | (1.215) |
| Reserva de reavaliação | | **36.830** | 51.375 | **36.830** | 51.375 |
| Ajuste de avaliação patrimonial | | **142.958** | 160.840 | **142.958** | 160.840 |
| Reserva de lucros | | **54.726** | 90.800 | **54.726** | 90.800 |
| Total do patrimônio líquido | | **642.144** | 710.645 | **642.144** | 710.645 |
| Total do passivo e patrimônio líquido | | **3.810.414** | 4.056.792 | **3.810.378** | 4.035.801 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

Demonstrações dos resultados
Exercícios findos em 31 de março de 2016 e 2015
(Em milhares de reais, exceto o lucro (prejuízo) por ação, em reais)

| | | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Notas** | **2016** | **2015** | **2016** | **2015** |
| Receita operacional líquida | 17 | **2.224.595** | 1.678.716 | **2.224.595** | 1.678.716 |
| Custos dos produtos vendidos | 18 | **(1.717.940)** | (1.344.750) | **(1.717.940)** | (1.344.750) |
| Lucro bruto | | **506.655** | 333.966 | **506.655** | 333.966 |
| Receitas (despesas) operacionais | | | | | |
| Vendas | 18 | **(99.389)** | (89.986) | **(99.389)** | (89.986) |
| Gerais e administrativas | 18 | **(120.678)** | (127.793) | **(120.678)** | (127.820) |
| Resultado da equivalência patrimonial | 10 | **(557)** | (2.767) | **-** | - |
| Outras receitas operacionais, líquidas | 20 | **4.366** | 71.376 | **4.366** | 71.361 |
| | | **(216.258)** | (149.170) | **(215.701)** | (146.445) |
| Lucro antes das despesas e receitas financeiras | | **290.397** | 184.796 | **290.954** | 187.521 |
| Despesas financeiras | 19 | **(1.459.525)** | (1.011.671) | **(1.459.525)** | (1.011.671) |
| Receitas financeiras | 19 | **1.081.411** | 1.032.396 | **1.080.854** | 1.029.671 |
| | | **(378.114)** | 20.725 | **(378.671)** | 18.000 |
| Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social | | **(87.717)** | 205.521 | **(87.717)** | 205.521 |
| Imposto de renda e contribuição social: | | | | | |
| Diferido | 21 | **19.216** | (4.405) | **19.216** | (4.405) |
| | | **19.216** | (4.405) | **19.216** | (4.405) |
| Lucro líquido (prejuízo) do exercício | | **(68.501)** | 201.116 | **(68.501)** | 201.116 |
| Quantidade de ações | | **1.400** | 1.400 | | |
| Lucro (prejuízo) por ação - em reais | | **(48.929,29)** | 143.654,29 | | |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

Demonstrações dos resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de março de 2016 e 2015
(Em milhares de reais)

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | **2016** | **2015** | **2016** | **2015** |
| Lucro líquido (prejuízo) do exercício | **(68.501)** | 201.116 | **(68.501)** | 201.116 |
| Outros resultados abrangentes | **-** | - | **-** | - |
| Resultado abrangente do exercício | **(68.501)** | 201.116 | **(68.501)** | 201.116 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido (controladora e consolidado)
Exercícios findos em 31 de março de 2016 e 2015
(Em milhares de reais)

| | | | Reserva de capital | Reservas de lucros | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Capital social** | **Ações em tesouraria** | **Reserva de reavaliação** | **Legal** | **Retenção de lucros** | **Ajustes de avaliação patrimonial** | **Lucros (prejuízos) acumulados** | **Total** |
| Saldos em 31 de março de 2014 | 408.845 | (1.215) | 66.805 | - | - | 178.273 | (143.179) | 509.529 |
| Realização de custo atribuído (Nota 16.b) | - | - | - | - | - | (17.433) | 17.433 | - |
| Realização da reserva de reavaliação | - | - | (15.430) | - | - | - | 15.430 | - |
| Lucro líquido do exercício | - | - | - | - | - | - | 201.116 | 201.116 |
| Destinação do lucro (Nota 16.d): | | | | | | | | |
| Constituição de reserva legal | - | - | - | 2.897 | - | - | (2.897) | - |
| Retenção de lucros | - | - | - | - | 87.903 | - | (87.903) | - |
| Saldos em 31 de março de 2015 | **408.845** | **(1.215)** | **51.375** | **2.897** | **87.903** | **160.840** | **-** | **710.645** |
| Realização de custo atribuído (Nota 16.b) | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **(17.882)** | **17.882** | **-** |
| Realização da reserva de reavaliação | **-** | **-** | **(14.545)** | **-** | **-** | **-** | **14.545** | **-** |
| Prejuízo do exercício | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **(68.501)** | **(68.501)** |
| Compensação de prejuízo | **-** | **-** | **-** | **-** | **(36.074)** | **-** | **36.074** | **-** |
| Saldos em 31 de março de 2016 | **408.845** | **(1.215)** | **36.830** | **2.897** | **51.829** | **142.958** | **-** | **642.144** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

Demonstrações dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de março de 2016 e 2015
(Em milhares de reais)

| | | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Notas | 2016 | 2015 | 2016 | 2015 |
| Fluxo de caixa das atividades operacionais | | | | | |
| Lucro líquido (prejuízo) do exercício | | **(68.501)** | 201.116 | **(68.501)** | 201.116 |
| Ajustes de valores para reconciliar o resultado ao caixa e equivalentes de caixa gerados pelas atividades operacionais: | | | | | |
| Encargos financeiros e variações cambiais, líquidas | | **335.311** | 738.044 | **328.480** | 737.986 |
| Equivalência patrimonial | 10 | **557** | 2.767 | **-** | - |
| Depreciação e amortização | 18 | **228.016** | 231.256 | **228.016** | 231.314 |
| Absorção dos custos de cana colhida | 18 | **325.956** | 264.720 | **325.956** | 264.720 |
| Variação do valor justo dos ativos biológicos | 11 | **(12.839)** | 34.341 | **(12.839)** | 34.341 |
| Baixa de bens do ativo imobilizado | 12 | **55.643** | 40.343 | **55.643** | 40.343 |
| Reversão de provisão para contingências | | **(1.567)** | (8.149) | **(1.567)** | (8.149) |
| Constituição (reversão) de provisão para créditos de liquidação duvidosa e perdas nos estoques | | **4.854** | (18.136) | **4.854** | (18.136) |
| Valor justo dos créditos de indenização do IAA | 19 | **-** | (774.796) | **-** | (774.796) |
| Constituição (realização) de imposto de renda e contribuição social diferidos | 21 | **(19.216)** | 4.405 | **(19.216)** | 4.405 |
| | | **848.214** | 715.911 | **840.826** | 713.144 |
| Decréscimo (acréscimo) de ativos | | | | | |
| Contas a receber de clientes | | **(20.983)** | (12.811) | **(20.983)** | (12.811) |
| Estoques | | **(71.085)** | (24.119) | **(71.085)** | (24.119) |
| Adiantamento a terceiros | | **-** | 1.395 | **-** | 1.395 |
| Tributos a recuperar | | **19.524** | (1.413) | **19.524** | (1.413) |
| Ativos biológicos | | **(311.260)** | (375.569) | **(311.260)** | (375.569) |
| Depósitos judiciais | | **(145)** | 5.029 | **(145)** | 5.029 |
| Outros créditos | | **(3.086)** | (21.171) | **(3.086)** | (21.135) |
| | | **(387.035)** | (428.659) | **(387.035)** | (428.623) |
| Acréscimo (decréscimo) de passivos | | | | | |
| Fornecedores | | **57.298** | 5.430 | **57.298** | 5.430 |
| Salários e encargos sociais | | **(981)** | 11.753 | **(981)** | 11.753 |
| Participação nos resultados | | **3.071** | (6.996) | **3.071** | (6.996) |
| Tributos a recolher | | **(8.185)** | (100.457) | **(8.185)** | (100.457) |
| Adiantamento de clientes | | **(176.841)** | 228.592 | **(176.841)** | 228.592 |
| Provisão para contingências | | **-** | 1.133 | **-** | 1.133 |
| Partes relacionadas | | **(7.971)** | 9.910 | **(7.971)** | 9.910 |
| Outras obrigações | | **14.585** | 40.080 | **14.596** | 40.091 |
| | | **(119.024)** | 189.445 | **(119.013)** | 189.456 |
| Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais | | **342.155** | 476.697 | **334.778** | 473.977 |
| Fluxo de caixa das atividades de investimento: | | | | | |
| Aplicações financeiras | | **94.637** | (26.367) | **94.637** | (26.292) |
| Imobilizado | 12 | **(209.803)** | (200.495) | **(209.803)** | (200.495) |
| Investimento | | **(33.116)** | (39.704) | **(4.945)** | (39.704) |
| Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento | | **(148.282)** | (266.566) | **(120.111)** | (266.491) |

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

Demonstrações dos fluxos de caixa--Continuação
Exercícios findos em 31 de março de 2016 e 2015
(Em milhares de reais)

| | | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Notas** | **2016** | **2015** | **2016** | **2015** |
| Fluxo de caixa das atividades de financiamento: | | | | | |
| Captação de empréstimos e financiamentos | 13 | **942.772** | 1.133.947 | **942.772** | 1.133.947 |
| Amortização de principal e juros de empréstimos e financiamentos | 13 | **(1.362.387)** | (1.064.897) | **(1.362.387)** | (1.064.897) |
| Recebimento de principal e juros de empréstimos com partes relacionadas | | **33.037** | 32.053 | **12.240** | 34.684 |
| Concessão de mútuo a partes relacionadas | | **(262)** | (116) | **(262)** | (116) |
| Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento | | **(386.840)** | 100.987 | **(407.637)** | 103.618 |
| Acréscimo (decréscimo) no caixa e equivalentes de caixa | | **(192.967)** | 311.118 | **(192.970)** | 311.104 |
| Demonstração do acréscimo (decréscimo) no caixa e equivalentes de caixa | | | | | |
| No início do exercício | | **454.088** | 142.970 | **454.100** | 142.996 |
| No final do exercício | | **261.121** | 454.088 | **261.130** | 454.100 |
| Acréscimo (decréscimo) no caixa e equivalentes de caixa | | **(192.967)** | 311.118 | **(192.970)** | 311.104 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

Notas explicativas às demonstrações contábeis
31 de março de 2016 e 2015
(Em milhares de reais)

## 1. Informações sobre a Companhia

a) Objeto social

A S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 2 de fevereiro de 1925, com matriz no município de Coruripe, Estado de Alagoas, tem como objeto social: a) exploração industrial da cana-de-açúcar e seus derivados industriais; b) importação e exportação de produtos relacionados às suas atividades, inclusive como comercial exportadora; c) o desenvolvimento de projetos de mecanismos de desenvolvimento limpo (MDL), destinado à geração e comercialização de reduções certificadas de emissões (RCEs) e/ou reduções verificadas de emissões (RVEs); d) produção e comercialização de energia elétrica, vapor vivo, vapor de escape e todos os derivados oriundos de cogeração de energia elétrica; e) a exploração de outras atividades afins; e g) participação no capital de outras empresas, mesmo que de outros setores econômicos.

A Companhia possui cinco unidades industriais, sendo uma no Estado de Alagoas, no município de Coruripe, e quatro no Estado de Minas Gerais, nos municípios de Campo Florido, Carneirinho, Iturama e Limeira do Oeste, e processou aproximadamente 14.179 mil toneladas de cana-de-açúcar na safra 2015/2016 (13.572 mil toneladas na safra 2014/2015). O período anual de safra no Nordeste inicia-se em setembro e termina em março, enquanto que no Sudeste inicia-se em abril e termina em dezembro, gerando flutuações nos estoques da Companhia, uma vez que 22% da produção se localiza no Nordeste e 78% no Sudeste. Aproximadamente 52% da cana-de-açúcar utilizada na fabricação dos produtos são provenientes de lavouras próprias de parcerias agrícolas, incluindo parcerias com acionistas e empresas ligadas e 48% de fornecedores terceiros.

Aproximadamente 52,5% das vendas consolidadas da Companhia foram destinadas à exportação (50,2% na safra 2014/2015), valores um pouco inferiores às últimas safras, o que se explica em função dos melhores preços praticados para o etanol e também pela maior liquidez das vendas deste produto no mercado interno. A receita com vendas de etanol aumentou (+29%) em relação à safra anterior, com destaque para o etanol hidratado com aumento de 123% na comparação com a safra anterior, em função do crescimento da demanda do produto, principalmente no estado de Minas Gerais.

b) Situação econômico-financeira

É importante salientar também que os negócios no setor sucroalcooleiro estão sujeitos às tendências sazonais baseadas no ciclo de crescimento da cana-de-açúcar nas regiões Nordeste e Sudeste do Brasil. O fornecimento de matéria-prima pode sofrer impacto de condições climáticas adversas. O plantio de cana-de-açúcar requer um período de até 18 meses para maturação e início de colheita, a qual ocorre, geralmente, entre os meses de setembro a março no Nordeste e de abril a dezembro no Sudeste, período em que também ocorre a produção de açúcar e etanol.

## 1. **Informações sobre a Companhia**--Continuação

b) Situação econômico-financeira--Continuação

Assim como na safra anterior, durante o exercício de 2016, a Companhia sofreu com a queda dos preços de seus produtos nos mercados nacional e internacional no início da safra (abril a agosto) parcialmente compensada por aumento da taxa de câmbio durante o período de referência (mais de 11% de 1/04/2015 até 31/03/2016). Esta variação, no câmbio, apesar de melhorar os preços das exportações, trouxe perdas cambiais através da correção das dívidas atreladas aos contratos de exportação de açúcar VHP, indexadas à moeda norte--americana. Estas linhas perfazem 80% do total da dívida da Companhia e ainda que estas sejam de longo prazo e que a política de utilização de instrumentos financeiros derivativos da Companhia proteja seu fluxo de caixa de curto prazo, ocasionaram um resultado negativo na lucratividade e no aumento do passivo de curto e longo prazo por causa da grande correção cambial.

No exercício findo em 31 de março de 2016, a Companhia deu continuidade no processo de reestruturação no quadro de pessoal objetivando maior performance e produtividade com ganhos de sinergia entre as unidades.

A Companhia encerrou a safra 2015/16 registrando recordes nas áreas agrícola, industrial e comercial, o que refletiu de forma direta para o maior faturamento da história da organização. No campo, a Companhia conquistou o prêmio do CTC/IDEA pela maior produtividade agrícola do país (114 t/ha) - na filial de Iturama - MG. Nos parques industriais, mesmo já tendo atingido a capacidade plena de produção na safra 2014/15, a Companhia aumentou a produção desta safra em +4% através de melhorias no processo produtivo. O desempenho comercial da Companhia também esteve acima das expectativas, movimentando os maiores volumes de toda a série histórica bem como negociando preços acima dos valores ESALQ (Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz da Universidade de São Paulo) para todos os produtos.

As melhorias no campo, na indústria, no comercial e no administrativo proporcionaram um reflexo direto nos resultados econômico-financeiros da Companhia. A receita operacional líquida cresceu +33% enquanto os custos dos produtos vendidos apresentaram aumento de 28%, inferiores ao crescimento das receitas, contribuindo assim na melhora da margem bruta que foi de 23% na safra corrente (2015: 20%).

A geração de caixa da Companhia, medida através do LAJIDA, cresceu aproximadamente 13%, apesar de a margem em relação à receita operacional líquida ter reduzido 15% quando comparada à safra anterior.

## 1. **Informações sobre a Companhia**--Continuação

b) Situação econômico-financeira--Continuação

Conforme comentado na Nota 26, em 17 de junho de 2016, a Companhia concluiu com sucesso o processo de renegociação do cronograma de vencimentos de obrigações junto a instituições financeiras no montante aproximado de R$1,83 bilhão (não auditado). Como resultado desse reperfilamento, a Companhia alongou o prazo médio de suas obrigações de um ano e três meses para três anos e dez meses, além de alterar o percentual de sua dívida atrelada ao dólar que foi reduzido de 79% para 47% (não auditado). Com isso, o índice de liquidez corrente da Companhia, que em 31 de março de 2016 foi de 0,60, passou para 1,37 (não auditado) em 30 de junho de 2016.

Adicionalmente, os acionistas controladores garantem o suporte financeiro, se necessário, para a Companhia honrar seus compromissos e obrigações pelos próximos 360 dias. Dessa forma, essas demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis a companhias em regime normal de operações.

## 2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram elaboradas com base em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações contábeis foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações contábeis. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e de sua recuperabilidade nas operações, avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo, assim como da análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para contingências. Os instrumentos financeiros ativos e passivos estão registrados pelos seus valores justos ao resultado financeiro do exercício.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações contábeis devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Companhia e sua controlada revisam suas estimativas e premissas pelo menos anualmente.

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

## 2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

O exercício social da Companhia tem início em 1º de abril e se finda em 31 de março.

As demonstrações contábeis da Companhia para o exercício findo em 31 de março de 2016 foram autorizadas para emissão de acordo com a resolução dos membros da Diretoria em 13 de julho de 2016.

### 2.1. Declaração de conformidade e base de preparação

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as disposições da legislação societária, previstas na Lei nº 6.404/76 com alterações da Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, e os pronunciamentos contábeis, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade ("CFC").

As demonstrações contábeis consolidadas e as demonstrações contábeis individuais da controladora estão sendo apresentadas lado a lado em um único conjunto de demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais: os instrumentos financeiros derivativos e os ativos biológicos mensurados pelo valor justo através do resultado.

As políticas contábeis significativas adotadas pela Companhia estão descritas nas notas explicativas específicas, relacionadas aos itens apresentados, aquelas aplicáveis, de modo geral, em diferentes aspectos das demonstrações contábeis, estão descritas a seguir.

### 2.2. Base de consolidação e investimento em controlada

Controlada é toda a entidade na qual a Companhia detém o controle, e é totalmente consolidada a partir da data em que o controle é transferido para a Companhia. A partir da data em que a Companhia deixa de ter o controle, sua consolidação é interrompida.

## 2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

### 2.2. Base de consolidação e investimento em controlada--Continuação

Os saldos consolidados nas demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de março de 2016 incluem a seguinte empresa controlada:

| | | % de participação | |
|---|---|---|---|
| | **País** | **2016** | **2015** |
| Demercur S.A. | Uruguai | **100%** | 100% |

As demonstrações contábeis da controlada Demercur S.A. são elaboradas utilizando políticas contábeis consistentes com as adotadas pela Companhia. Todos os saldos intragrupo, receitas e despesas e ganhos e perdas não realizados, oriundos de transações intragrupo, são eliminados por completo.

A demonstração do resultado reflete a parcela dos resultados das operações da controlada. Quando uma mudança for diretamente reconhecida no patrimônio da controlada, a Companhia reconhecerá sua parcela nas variações ocorridas e divulgará esse fato, quando aplicável, na demonstração das mutações do patrimônio líquido. Os ganhos e perdas não realizados, resultantes de transações entre a Companhia e a controlada, quando aplicável, são eliminados de acordo com a participação mantida na controlada.

A participação societária na controlada será demonstrada na demonstração do resultado como equivalência patrimonial, representando o prejuízo atribuível aos acionistas da controlada.

As demonstrações contábeis da controlada Demercur S.A. são elaboradas para os exercícios findos em 31 de janeiro de 2016 e 2015.

Não houve variação significativa no patrimônio líquido da referida controlada entre 31 de janeiro e 31 de março de 2016 e 2015.

Após a aplicação do método da equivalência patrimonial, a Companhia determina se é necessário reconhecer perda adicional do valor recuperável sobre o investimento da Companhia em sua controlada. A Companhia determina, em cada data de fechamento do balanço patrimonial, se há evidência objetiva de que o investimento na controlada sofreu perda por redução ao valor recuperável. Se assim for, a Companhia calcula o montante da perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre o valor recuperável da controlada e o valor contábil e reconhece o montante na demonstração do resultado.

## 2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

### 2.2. Base de consolidação e investimento em controlada--Continuação

Quando ocorrer perda de influência significativa sobre a controlada, a Companhia avaliará e reconhecerá o investimento neste momento a valor justo. Será reconhecida no resultado qualquer diferença entre o valor contábil da controlada no momento da perda de influência significativa e o valor justo do investimento remanescente e resultados da venda.

### 2.3. Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional (Real), utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações. Os ganhos e as perdas de variação cambial resultantes da liquidação dessas transações e da conversão de ativos e passivos monetários em moeda estrangeira são reconhecidos no resultado do exercício.

Para a controlada localizada no exterior, avaliada pelo método de equivalência patrimonial, cujos resultados anuais são reconhecidos na proporção da participação de investimento da Companhia, são registrados como resultado de equivalência patrimonial. As atualizações da conta de investimentos decorrentes de variação cambial são registradas no resultado do exercício.

### 2.4. Subvenções governamentais

Subvenções governamentais são reconhecidas quando houver razoável certeza de que o benefício será recebido e que todas as correspondentes condições serão satisfeitas. Quando o benefício se refere a um item de despesa, é reconhecido como receita ao longo do período do benefício, de forma sistemática em relação aos custos cujo benefício objetiva compensar. Quando o benefício se referir a um ativo, é reconhecido como receita diferida e lançado no resultado em valores iguais ao longo da vida útil esperada do correspondente ativo.

## 2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

### 2.4. Subvenções governamentais--Continuação

A Companhia é beneficiária das seguintes subvenções e assistências governamentais:

ICMS

*Empréstimo subsidiado*

A Companhia, no âmbito do Programa de Apoio à Implantação de Agroindústrias Estratégicas (PROE) AGROINDÚSTRIA, possui os seguintes empréstimos subsidiados concedidos pelo Governo do Estado de Minas Gerais, com recursos do Fundo de Desenvolvimento de Indústrias Estratégicas (FUNDIEST):

*Unidade industrial de Campo Florido*

Financiamento liberado em parcelas mensais correspondentes a 12,2% do valor do ICMS devido e recolhido, referente às vendas e transferências de produção própria.

Sobre o referido financiamento incorre atualização monetária com base na variação do IGP-M. O prazo de pagamento de cada parcela financiada é de 96 meses. Na data do pagamento de cada parcela é concedido incentivo de redução de 50% do valor da atualização monetária.

*Unidade industrial de Limeira do Oeste*

Financiamento liberado em parcelas mensais correspondentes a 37,8% do valor do ICMS devido e recolhido, referente às vendas de produção própria.

Sobre o referido financiamento incorre atualização monetária com base na variação do IGP-M. O prazo de pagamento de cada parcela financiada é de 96 meses. Na data do pagamento de cada parcela é concedido incentivo de redução de 60% do valor da atualização monetária.

## 2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

### 2.4. Subvenções governamentais--Continuação

ICMS--Continuação

*Crédito presumido*

A Companhia, na sua unidade industrial de Coruripe (AL), através do Decreto nº 2.237, de 12 de novembro de 2004, do Governo do Estado de Alagoas, obteve os seguintes benefícios fiscais:

- Crédito presumido de 3% das saídas tributadas;
- Crédito presumido de 1,061% das saídas não tributadas.

Os percentuais de crédito presumido acima devem ter por base cada período de apuração, desde que, para o ano civil, não exceda o equivalente ao percentual de 2,25% do valor das saídas totais.

A Companhia, na sua unidade industrial de Coruripe (AL), tem direito à subvenção do Etanol, a razão de R$0,25 (vinte e cinco centavos de real) por litro de etanol comercializado, a ser pago anualmente conforme calendário estabelecido pela CONAB (Cia. Nacional de Abastecimento) de acordo com o que estabelece a Lei nº 13.000 de junho/2014, do Governo Federal.

Nas unidades industriais localizadas no estado de Minas Gerais, a Companhia possui, segundo o Artigo 75, Inciso XXXII RICMS/02 MG, crédito presumido de ICMS no valor de 2,5% sobre as vendas de produtos derivados da cana-de-açúcar conforme abaixo:

- Álcool e açúcar, em operações internas, interestaduais e de exportação; e
- Energia elétrica produzida a partir do bagaço da cana-de-açúcar, em operações internas.

### 2.5. Instrumentos financeiros

i) Ativos financeiros

Os ativos financeiros são classificados como i) ativos financeiros a valor justo por meio do resultado e ii) empréstimos e recebíveis. A mensuração dos ativos financeiros depende de sua classificação.

## 2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

### 2.5. Instrumentos financeiros--Continuação

i) Ativos financeiros--Continuação

a) *Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado*

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação. Estes ativos são contabilizados pelo valor justo e os custos da transação são debitados ao resultado.

b) *Empréstimos e recebíveis*

São incluídos nessa classificação caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e outros recebíveis ("transações com partes relacionadas"). Os empréstimos e recebíveis são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando-se o método de taxa de juros efetiva deduzidos de qualquer perda por redução do valor recuperável.

c) *Redução ao valor recuperável de ativos financeiros*

A Companhia avalia no final de cada exercício se há alguma evidência objetiva de que o ativo financeiro não é recuperável, tendo como base um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um "evento de perda") e que tenha impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro que possa ser estimado de maneira confiável.

ii) Passivos financeiros

Os passivos financeiros da Companhia incluem contas a pagar a fornecedores, empréstimos e financiamentos, partes relacionadas e outras contas a pagar, que são classificados como empréstimos e financiamentos. Após reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos são mensurados pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos. Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos, bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos.

iii) Instrumentos financeiros derivativos

Derivativos são mensurados pelo valor justo, com as variações do valor justo lançadas contra o resultado.

## 2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

### 2.6. Arrendamentos

Os arrendamentos nos quais uma parcela significativa dos riscos e benefícios da propriedade é retida pelo arrendador são classificados como arrendamentos operacionais. Os pagamentos efetuados para arrendamentos operacionais (líquidos de quaisquer incentivos recebidos do arrendador) são reconhecidos na demonstração do resultado pelo método linear, durante o período do arrendamento.

### 2.7. Ações em tesouraria

Representado por ações próprias adquiridas junto a antigos acionistas e mantidas em tesouraria. São reconhecidas ao custo de aquisição classificadas como um item redutor do patrimônio líquido. Nenhum ganho ou perda é reconhecido na demonstração do resultado na compra e venda, emissão ou cancelamento dos instrumentos patrimoniais próprios da Companhia.

### 2.8. Questões ambientais

Os parques industriais e as atividades relacionadas às plantações da Companhia está sujeita à regulamentação ambiental. A Companhia reduz os riscos associados a questões ambientais por meio de procedimentos e controles operacionais e investimentos em equipamentos e sistemas de controle da poluição. Com base nas leis e normas vigentes no Brasil, a Administração da Companhia acredita que, atualmente, não é necessária nenhuma provisão para perdas referentes a questões ambientais.

### 2.9. Principais usos de estimativas e julgamentos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

As estimativas e julgamentos que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contemplados a seguir:

<u>Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros</u>

Anualmente, a Companhia testa eventuais perdas (*impairment*) nos seus ativos não financeiros. Os valores recuperáveis de Unidades Geradoras de Caixa (UGCs) foram determinados com base em cálculos do valor em uso, efetuados com base em estimativas.

## 2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

### 2.9. Principais usos de estimativas e julgamentos--Continuação

Provisão para créditos de liquidação duvidosa

Essa provisão é calculada mediante a análise individual dos títulos em atraso ou com perspectivas de inadimplência, passando por uma avaliação sobre a natureza do título, a existência e suficiência de garantias reais, histórico e outras características.

Provisão para redução aos valores de reposição e/ou realização dos estoques

Essa provisão é calculada mediante análise do custo médio de produção dos produtos acabados em relação aos seus valores de realização no mercado, menos as despesas com vendas.

Valor justo dos ativos biológicos

Representa o valor presente dos fluxos de caixa líquidos estimados para estes ativos, o qual é determinado por meio da aplicação de premissas estabelecidas em modelos de fluxos de caixa descontados.

Imposto de renda, contribuição social e outros impostos

A Companhia reconhece provisões para situações em que é provável que valores adicionais de impostos sejam devidos. Quando o resultado final dessas questões for diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetarão os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no exercício em que o valor definitivo for determinado.

Valor justo de derivativos e outros instrumentos financeiros

O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. A Companhia utiliza seu julgamento para escolher diversos métodos e definir premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço.

Adicionalmente, determinados instrumentos financeiros ativos e passivos são descontados a valor presente. A Administração estima as taxas de desconto mais apropriadas em cada circunstância e período.

## 2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

### 2.9. Principais usos de estimativas e julgamentos--Continuação

Provisão para contingências

A Companhia é parte envolvida em processos trabalhistas, cíveis e tributários que se encontram em instâncias diversas. As provisões para contingências, constituídas para fazer face a potenciais perdas decorrentes dos processos em curso, são estabelecidas e atualizadas com base na avaliação da Administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas.

### 2.10. Normas, alterações e interpretações de normas que ainda não estão em vigor

Alguns procedimentos técnicos e interpretações emitidas pelo CPC não haviam entrado em vigor até a data de emissão das demonstrações contábeis da Companhia. A Administração da Companhia não espera que essas normas e interpretações produzam impacto relevante nas divulgações, situação financeira ou desempenho mediante sua aplicação em data futura.

### 2.11. Reclassificação

No exercício corrente, a Companhia realizou a reclassificação dos valores correspondentes aos custos de transação a apropriar, no montante de R$10.368 em 31 de março de 2015, de “outros créditos” para o grupo de “empréstimos e financiamentos” para fins de melhor apresentação de suas demonstrações contábeis, adequando-se às melhores práticas vigentes no país.

## 3. Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras

Caixa e equivalentes de caixa compreendem os valores de caixa e os depósitos bancários, no Brasil e no exterior.

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | **2016** | **2015** | **2016** | **2015** |
| **Caixa e equivalentes de caixa:** | | | | |
| Caixa | **26** | 25 | **26** | 25 |
| Bancos conta movimento | | | | |
| No país | **39.697** | 19.058 | **39.706** | 19.070 |
| No exterior | **221.398** | 435.005 | **221.398** | 435.005 |
| | **261.121** | 454.088 | **261.130** | 454.100 |
| **Aplicações financeiras:** | | | | |
| Em moeda nacional | **68.568** | 162.177 | **68.568** | 162.177 |
| | **68.568** | 162.177 | **68.568** | 162.177 |

As aplicações financeiras incluem, basicamente, títulos e valores mobiliários que são representados preponderantemente por aplicações em Certificados de Depósitos Bancários (CDB), compromissadas, debêntures e títulos de capitalização todos resgatáveis em até 90 dias, sem compromisso de recompra pelo emissor do título, com taxas de remuneração anual que variam de 99,5% a 100% do CDI.

## 4. Contas a receber de clientes (Controladora e Consolidado)

As contas a receber de clientes são avaliadas pelo valor presente e deduzidas da provisão para créditos de liquidação duvidosa, quando aplicável.

O saldo de contas a receber de clientes está composto da seguinte forma:

| | **2016** | **2015** |
|---|---|---|
| No país | **40.702** | 43.555 |
| No exterior | **63.232** | 61.096 |
| | **103.934** | 104.651 |
| (-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa | **(1.072)** | (1.072) |
| | **102.862** | 103.579 |

## 4. Contas a receber de clientes (Controladora e Consolidado)--Continuação

A composição de contas a receber por idade de vencimento é demonstrada a seguir:

| | 2016 | 2015 |
|---|---|---|
| A vencer | **89.622** | 103.607 |
| Vencidos: | | |
| Entre 1 e 30 dias | **4.378** | 394 |
| Entre 31 e 90 dias | **1.181** | - |
| Entre 91 e 120 dias | **2.194** | 3 |
| Há mais de 121 dias | **6.559** | 647 |
| | **103.934** | 104.651 |

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída, substancialmente, para os recebíveis vencidos há mais de 180 dias, excetuando as contas a receber de clientes em atraso com garantias reais e para as quais a Companhia tenha entrado em acordos formais de renegociação.

A movimentação da provisão para perdas com créditos de liquidação duvidosa está assim representada:

| | 2016 | 2015 |
|---|---|---|
| Saldo inicial | **(1.072)** | (861) |
| Constituição | **-** | (4.751) |
| Reversão | **-** | 4.540 |
| Saldo final | **(1.072)** | (1.072) |

## 5. Estoques (Controladora e Consolidado)

Os estoques estão avaliados ao custo médio de aquisição ou produção, ajustados, quando necessário, por provisão para redução aos valores de realização.

| | 2016 | 2015 |
|---|---|---|
| Produtos acabados: | | |
| Açúcar | **14.839** | 17.743 |
| Álcool | **7.604** | 30.372 |
| Almoxarifado | **45.667** | 65.677 |
| Outros | **9.400** | 12.683 |
| | **77.510** | 126.475 |
| Provisão para perdas nos estoques | **(3.695)** | (1.708) |
| | **73.815** | 124.767 |
| Adiantamento a fornecedores de cana | **307.983** | 186.118 |
| Provisão para perdas com adiantamentos | **(16.134)** | (10.416) |
| | **291.849** | 175.702 |
| | **365.664** | 300.469 |

## 5. Estoques (Controladora e Consolidado)--Continuação

A Companhia firmou parcerias para aquisição de cana-de-açúcar produzida em propriedades rurais de terceiros (inclusive sob regime de parceria agrícola). Em 31 de março de 2016, o saldo de adiantamentos a fornecedores de cana, no montante de R$307.983, equivale a aproximadamente 4.200 mil toneladas de cana-de-açúcar, o que corresponde a 30% da capacidade produtiva da Companhia.

A movimentação da provisão para perdas com adiantamentos a fornecedores de cana está assim representada:

| | 2016 | 2015 |
|---|---|---|
| Saldo inicial | **(10.416)** | (19.352) |
| Constituição | **(5.718)** | (2.521) |
| Reversão | **-** | 1.790 |
| *Write off* | **-** | 9.667 |
| Saldo final | **(16.134)** | (10.416) |

## 6. Tributos a recuperar (Controladora e Consolidado)

| | 2016 | 2015 |
|---|---|---|
| Cofins | **54.821** | 59.057 |
| PIS | **10.569** | 11.283 |
| IPI | **3.337** | 2.743 |
| ICMS normal | **5.778** | 16.300 |
| ICMS sobre ativo fixo - CIAP | **3.954** | 4.966 |
| IRPJ recolhidos por antecipação | **35.309** | 29.753 |
| CSLL recolhidos por antecipação | **22.392** | 31.346 |
| Outros | **700** | 935 |
| | **136.860** | 156.383 |
| Circulante | **(91.423)** | (72.046) |
| Não circulante | **45.437** | 84.337 |

Os saldos de tributos a recuperar advêm das transações mercantis e de antecipações, ajustados a valor presente quando aplicável.

Conforme determinado pela Lei nº 12.859/13, a Companhia vem reconhecendo crédito presumido de PIS e Cofins na venda de álcool, inclusive para fins carburantes. Os créditos presumidos são calculados sobre o volume mensal de venda no mercado interno do referido produto, determinados pelas pautas de R$21,43 e R$98,57 por metro cúbico de álcool comercializado, em relação ao PIS e à Cofins, respectivamente, e estará em vigor até 31 de dezembro de 2016.

## 6. Tributos a recuperar (Controladora e Consolidado)--Continuação

A expectativa de realização dos créditos tributários de longo prazo é a seguinte:

| Ano | 2016 | 2015 |
|---|---|---|
| Safra 2016/2017 | **-** | 1.996 |
| Safra 2017/2018 | **15.886** | 29.487 |
| Safra 2018/2019 | **22.242** | 39.289 |
| Safra 2018/2019 em diante | **7.309** | 13.565 |
| | **45.437** | 84.337 |

## 7. Créditos contingentes não reconhecidos (Controladora)

Baseados na opinião de seus consultores jurídicos a Companhia efetuou, em exercícios anteriores, levantamento de impostos recolhidos a maior e créditos não tomados no período fiscal devido. Após o levantamento, a Companhia ajuizou as seguintes principais ações judiciais:

a) IPI - Insumos

Refere-se à ação ordinária solicitando o direito ao crédito de IPI sobre insumos, matérias--primas, produtos intermediários e embalagens tanto tributados quanto isentos, não tributados e alíquota zero, no montante de R$92.035.

Foi concedida antecipação da tutela e sentença de 1º grau julgando procedente a ação. Atualmente, a ação encontra-se pendente de apreciação no Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

b) IPI - Crédito Prêmio Exportação

Refere-se à ação ordinária referente ao direito ao crédito incentivado do IPI conforme estabelecido pelo Decreto Lei nº 491/69, no montante de R$195.648.

## 8. Outros créditos

| | | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **2016** | **2015** | **2016** | **2015** |
| Créditos indenizatórios - IAA | (a) | **862.459** | 774.796 | **862.459** | 774.796 |
| Subvenção etanol a receber | | **14.000** | 14.000 | **14.000** | 14.000 |
| Ressarcimento de valores recolhidos a maior - contribuição social INCRA | | **11.068** | - | **11.068** | - |
| Outros créditos | | **11.075** | 8.689 | **11.077** | 8.691 |
| | | **898.602** | 797.485 | **898.604** | 797.485 |
| Circulante | | **(16.247)** | (33.057) | **(16.249)** | (33.057) |
| Não circulante | | **882.355** | 764.428 | **882.355** | 764.428 |

(a) Ações Ordinárias de Indenização por Perdas e Danos contra a UNIÃO - IAA

A Companhia tem reconhecido um montante de R$862.459 (2015: R$774.796), correspondente ao crédito trazido a valor presente de duas Ações Ordinárias de Indenização por Perdas e Danos contra a UNIÃO, as quais transitaram em julgado favoravelmente à Companhia. Em ambos os casos, foram proferidas decisões em última instância reconhecendo o direito da Companhia às indenizações. Após o trânsito em julgado de ambas as decisões, a União Federal ajuizou Ações Rescisórias visando reverter o julgamento definitivo. Essas ações rescisórias foram julgadas em sentido favorável da Companhia, concluindo--se assim, que o direito pleiteado foi reconhecido e não pode ser modificado.

Nas ações, a Companhia vem pleiteando o direito de obter indenização de todos os prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes da fixação do preço do açúcar e do álcool abaixo dos custos de produção, com juros e atualização monetária, incidente sobre a comercialização de açúcar e etanol do período de março de 1985 a novembro de 1992. Atualmente, a Companhia aguarda apenas a decisão final sobre a forma do pagamento, a qual deverá ser realizada através de títulos precatórios, que deverão ser recebidos em 10 anos, após a emissão da sentença final no processo de execução do julgado, o qual a Companhia, com base em informações de seus consultores legais, estima que ocorra entre três e cinco anos. O valor atualizado até 28 de fevereiro de 2015, indicado nos autos, é de aproximadamente R$2.275.300. Essas informações foram utilizadas como premissas para determinar o valor futuro dos fluxos de caixa esperados dessas duas Ações Ordinárias, que é de R$5.784.708 ao final de 15 anos (período máximo estimado de recebimento). A Companhia determinou esses fluxos através da correção dos valores originais das ações pelo IPCA-E durante cinco anos a partir de 28 de fevereiro de 2015, e uma vez convertidos os precatórios, correção pela TR e recebimentos anuais durante um prazo total de dez anos até a liquidação total dos créditos (prazo obtido com base em ações similares e opinião dos assessores legais).

Tendo em vista que o montante reconhecido é composto, substancialmente, por juros e atualização monetária, o referido valor vem sendo contabilizado na rubrica de receitas financeiras (Nota 19), no resultado do exercício de 31 de março de 2016 em contrapartida de Outros créditos, no ativo não circulante. Os valores estão sendo atualizados, prospectivamente, de acordo com o IPCA-E.

Durante o exercício corrente foram julgados os embargos de declaração na apelação cível num dos processos da Companhia tendo sido negado provimento ao recurso da União conforme Acordão publicado em 7 de junho de 2015. No outro processo não houve movimentação durante o exercício corrente.

Em 31 de março de 2016, a Companhia reconheceu ao resultado do exercício o montante de R$87.663 correspondentes à atualização pelo IPCA-E do exercício. Sobre essa atualização foi contabilizada provisão para pagamento de PIS e Cofins sobre receitas financeiras.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de março de 2016 e 2015
(Em milhares de reais)

## 9. Partes relacionadas

Controle

A Companhia é integralmente (100%) controlada pela Coruripe Holding S.A., a qual não possui outras subsidiárias. O organograma societário do Grupo Tércio Wanderley, ao qual a Companhia pertence, está assim demonstrado:

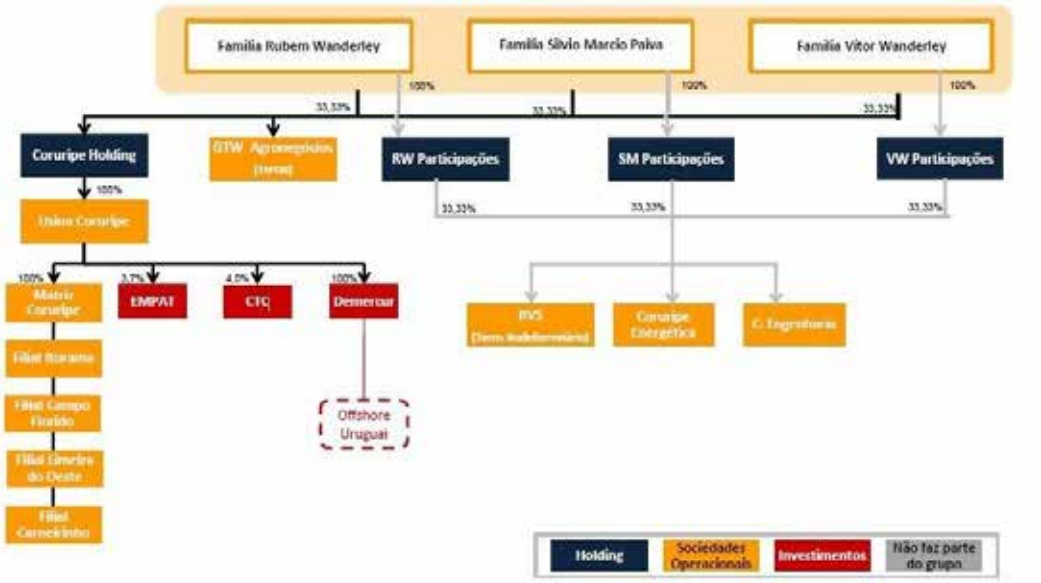

## 9. **Partes relacionadas**--Continuação

Remuneração do pessoal-chave da Administração

A remuneração total paga aos administradores (que inclui os conselheiros e diretores) totalizou R$8.506 e R$10.452 nos exercícios findos em 31 de março de 2016 e 2015, respectivamente.

Em 31 de março de 2016 e 2015, a Companhia possui os seguintes saldos mantidos com partes relacionadas:

| | | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **2016** | **2015** | **2016** | **2015** |
| Ativo circulante | | | | | |
| Mútuo | | | | | |
| C Engenharia S.A. | (b) | **44.890** | 73.486 | **44.890** | 73.486 |
| | | **44.890** | 73.486 | **44.890** | 73.486 |
| Não circulante | | | | | |
| Mútuo | | | | | |
| Demercur S.A. | (a) | **47** | 21.005 | **-** | - |
| C Engenharia S.A. | (b) | **3.251** | 1.736 | **3.251** | 1.736 |
| Coruripe Holding S.A. | (b) | **59.665** | 55.457 | **59.665** | 55.457 |
| Outros | | **-** | 764 | **-** | 764 |
| | | **62.963** | 78.962 | **62.916** | 57.957 |
| Passivo circulante | | | | | |
| Contas a pagar a partes relacionadas | | | | | |
| GTW Agronegócios S.A. | | **-** | 4.168 | **-** | 4.168 |
| R.V.S. Comércio Exterior e Logística Ltda. | | **-** | 247 | **-** | 247 |
| V.W. Particip. Empreendimentos Ltda. | | **-** | 194 | **-** | 194 |
| Silvio Marcio Conde de Paiva | | **-** | 18 | **-** | 18 |
| S.M. Participações e Empreendimentos Ltda. | | **-** | 7 | **-** | 7 |
| | | **-** | 4.634 | **-** | 4.634 |
| Passivo não circulante | | | | | |
| Mútuo | | | | | |
| Coruripe Energética S.A. | (b) | **1.883** | 5.220 | **1.883** | 5.220 |
| | | **1.883** | 5.220 | **1.883** | 5.220 |
| Demonstração do resultado | | | | | |
| Receita | | | | | |
| Coruripe Energética S.A. | (c) | **5.366** | 5.670 | **5.366** | 5.670 |
| | | **5.366** | 5.670 | **5.366** | 5.670 |
| Custo | | | | | |
| Coruripe Energética S.A. | (c) | **(5.371)** | (6.056) | **(5.371)** | (6.056) |
| GTW Agronegócios S.A. | (d) | **(40.622)** | (31.493) | **(40.622)** | (31.493) |
| | | **(45.993)** | (37.549) | **(45.993)** | (37.549) |
| Receitas financeiras | | | | | |
| Camaçari Energética S/A | (b) | **1** | 1 | **1** | 1 |
| C Engenharia S.A. | (b) | **5.640** | 8.420 | **5.640** | 8.420 |
| R.V.S. Comércio Exterior Logística Ltda. | (b) | **-** | 42 | **-** | 42 |
| Demercur S.A. | (b) | **773** | 8.827 | **773** | 8.827 |
| Coruripe Holding S.A. | (b) | **4.135** | (929) | **4.135** | (929) |
| | | **10.549** | 16.361 | **10.549** | 16.361 |

## 9. Partes relacionadas--Continuação

Remuneração do pessoal-chave da Administração--Continuação

As transações com partes relacionadas foram realizadas de acordo com condições negociadas entre as partes, conforme segue:

(a) Refere-se a contrato de mútuo com a incidência de juros de 9% a.a., acrescidos da variação cambial, sendo reconhecido o IOF nas operações de crédito. Durante o exercício corrente a Companhia decidiu aumentar o capital da controlada Demercur mediante capitalização do saldo de mútuo existente;

(b) A Companhia possui diversos contratos de mútuo financeiro firmado com empresas coligadas, que preveem juros de 7,7% a.a., sendo reconhecido o IOF nas operações de crédito;

(c) A Companhia possui contrato de compra e venda de bagaço de cana de açúcar "in natura" e vapor firmado com a coligada Coruripe Energética S.A., vigente até 31 de março de 2023, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes. Os preços foram determinados entre as partes e são reajustados anualmente de acordo com a variação do IGP-M acumulada do período;

(d) Refere-se aos contratos de compra e venda de cana de açúcar firmados com a GTW Agronegócios S.A., em 28 de setembro de 2009, com vigência de 50 anos, podendo ser prorrogados de comum acordo entre as partes. Os preços foram determinados entre as partes e são reajustados anualmente de acordo com a variação dos índices de Açúcar Total Recuperável - ATR, divulgados pelo Conselho dos Produtores de Cana de Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo - CONSECANA/SP.

## 10. Investimentos e provisão para perda com investimentos

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | **2016** | **2015** | **2016** | **2015** |
| Ativo não circulante | | | | |
| Investimentos | | | | |
| Centro de Tecnologia Canavieira S.A. | | | | |
| Custo histórico | **8.410** | 7.995 | **8.410** | 7.995 |
| Valor justo | **42.342** | 37.811 | **42.342** | 37.811 |
| Outros investimentos | **202** | 202 | **202** | 202 |
| | **50.954** | 46.008 | **50.954** | 46.008 |
| Passivo não circulante | | | | |
| Provisão para perda com investimento | | | | |
| Demercur S.A. | **44** | 21.012 | **-** | - |
| | **44** | 21.012 | **-** | - |

Centro de Tecnologia Canavieira S.A.

Em setembro de 2014, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) celebrou contrato de investimento com os acionistas do Centro de Tecnologia Canavieira ("CTC"), entre eles, a Companhia, para subscrição de aumento do capital no CTC, no valor total de R$300.000. Adicionalmente, em 24 de fevereiro de 2016, houve novo aumento de capital no montante de R$95.440, em que o preço da ação foi fixado em R$2.279,50 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), nos termos do Artigo nº 170, parágrafo 1º, Inciso I da Lei nº 6.404/76. Com isso a Companhia atualizou o valor justo da sua participação na investida CTC, registrando assim um ajuste de R$4.531 no valor justo do investimento (2015: R$37.811), conforme demonstrado na Nota 20.

## 10. Investimentos e provisão para perda com investimentos--Continuação

Informações sobre os investimentos:

| | Demercur S.A. | | CTC S.A. (*) | |
|---|---|---|---|---|
| | **2016** | **2015** | **2016** | **2015** |
| Patrimônio líquido (passivo a descoberto) | **(44)** | (21.012) | **429.326** | 332.320 |
| Lucro líquido (prejuízo) do exercício | **(557)** | (2.767) | **1.507** | 5.199 |
| Quantidade de ações possuídas | **50.201** | 50.201 | **24.021** | 23.839 |
| % de participação | **100%** | 100% | **3,16%** | 3,32% |
| Resultado de equivalência patrimonial | **(557)** | (2.767) | | |
| Provisão para perda com investimentos | **(44)** | (21.012) | | |

(*) Investimento avaliado pelo método do valor justo.

Movimentação da provisão para perda com investimento

| | **2016** | **2015** |
|---|---|---|
| Saldo inicial | **(21.012)** | (16.346) |
| Aumento de investimento | **28.171** | - |
| Variação cambial sobre investimentos em controlada no exterior | **(6.646)** | (1.899) |
| Equivalência patrimonial | **(557)** | (2.767) |
| Saldo final | **(44)** | (21.012) |

## 11. Ativos biológicos (Controladora e Consolidado)

Os ativos biológicos correspondem ao plantio e cultivo de lavouras de cana-de-açúcar, que serão utilizadas como matéria-prima na produção de açúcar e etanol. Esses ativos são mensurados pelo valor justo menos as despesas de vendas.

A Companhia possui lavouras de cana-de-açúcar, cultivadas nos estados de Minas Gerais e Alagoas. O cultivo de cana-de-açúcar é considerado uma atividade perene iniciada pelo plantio de mudas em terras próprias ou de terceiros. O primeiro corte ocorre após um período de 12 a 18 meses do plantio, quando a cana é cortada e a raiz (soqueira) continua no solo. A soqueira devidamente tratada cresce novamente e sua produção é considerada economicamente viável, em média, entre seis a sete cortes.

## 11. Ativos biológicos (Controladora e Consolidado)--Continuação

O valor justo da cana-de-açúcar no momento da colheita é determinado pelas quantidades colhidas, valorizadas na sistemática do CONSECANA (Conselho dos Produtores de Cana de açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo) acumulado do respectivo mês e apurado pela performance de preço dos produtos da Companhia para as unidades de Minas Gerais, já na unidade de Coruripe a apuração é pela performance do preço do CONSECANA-AL. O valor justo da cana-de-açúcar colhida passará a ser o custo da matéria-prima utilizada no processo produtivo de açúcar e etanol.

As áreas cultivadas representam apenas as lavouras de cana-de-açúcar, sem considerar as terras em que estas lavouras se encontram.

O valor justo das lavouras de cana-de-açúcar foi determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado, considerando basicamente:

(a) Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da (i) produção estimada, medida em quilos de ATR (Açúcar Total Recuperável), e do (ii) preço do mercado futuro da cana-de-açúcar, o qual é estimado com base em dados públicos e estimativas de preços futuros do açúcar e etanol; e

(b) Saídas de caixa representadas pela estimativa de (i) custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais) até a colheita; (ii) custos com Colheita/Corte, Carregamento e Transporte (CCT); (iii) custo de capital (terras e máquinas e equipamentos); (iv) custos de arrendamento e parceria agrícola e (v) impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo.

As seguintes premissas foram utilizadas na determinação do valor justo através do fluxo de caixa descontado (consolidado):

| | **2016** | **2015** |
|---|---|---|
| Área estimada de colheita (em hectares) | | |
| Nordeste | **24.815** | 26.480 |
| Sudeste | **68.813** | 64.320 |
| Produtividade prevista (em toneladas de cana por hectare) | | |
| Nordeste | **78,00** | 83,26 |
| Sudeste | **89,07** | 85,22 |
| Quantidade total de açúcar recuperável - ATR (kg) | | |
| Nordeste - Parceria | **135,34** | 140,38 |
| Nordeste - Arrendamento | **114,08** | 114,08 |
| Sudeste - Parceria | **128,75** | 143,84 |
| Sudeste - Arrendamento | **125,81** | 125,81 |
| Preço do Kg de ATR médio projetado (R$/kg) | | |
| Nordeste | **0,6940** | 0,6074 |
| Sudeste | **0,6940** | 0,5258 |

## 11. Ativos biológicos (Controladora e Consolidado)--Continuação

Com base na estimativa de receitas e custos, a Companhia determina os fluxos de caixa descontados a serem gerados e traz os correspondentes valores a valor presente, considerando uma taxa de desconto, compatível para remuneração do investimento nas circunstâncias. As variações no valor justo são registradas na rubrica de ativos biológicos e tem como contrapartida a subconta "Variação no valor justo dos ativos biológicos", na rubrica "Custo dos produtos vendidos" no resultado do exercício.

A movimentação dos ativos biológicos (cana-de-açúcar) encontra-se detalhada a seguir:

| | **2016** | **2015** |
|---|---|---|
| Saldo inicial | **787.995** | 711.487 |
| Variação no valor justo menos custos estimados de venda | **12.839** | (34.341) |
| Gastos com o plantio de cana | **94.491** | 156.773 |
| Gastos com os tratos culturais de cana | **216.770** | 218.796 |
| Absorção dos custos: exaustão de cana colhida | **(121.259)** | (108.684) |
| Absorção dos custos: tratos culturais de cana colhida | **(204.697)** | (156.036) |
| Saldo final | **786.139** | 787.995 |

## 12. Imobilizado (Controladora e Consolidado)

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, custo atribuído (*deemed cost*), deduzidos de depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas, quando aplicável.

A Companhia fez uso do dispositivo previsto no CPC 37 e seguindo orientação da Interpretação "ICPC 10 - Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43", avaliou suas edificações, máquinas e equipamentos para atribuir um novo custo (*deemed cost*). Os efeitos do custo atribuído aumentaram o ativo imobilizado tendo como contrapartida o patrimônio líquido, líquido dos efeitos fiscais.

O valor residual e vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício, e ajustados de forma prospectiva. A depreciação é calculada pelo método linear, onde para os equipamentos de produção é utilizado o método de depreciação acelerada, respeitando o período de moagem.

## 12. Imobilizado (Controladora e Consolidado)--Continuação

A Companhia realiza as principais atividades de manutenção programadas em suas unidades industriais em bases anuais. Isso ocorre nos períodos de entressafra descritos na Nota 1 com o objetivo de inspecionar e substituir componentes do ativo imobilizado. Os gastos com manutenção que implicam em prolongamento da vida útil-econômica dos bens do ativo imobilizado são capitalizados, e itens que se desgastam durante a safra são ativados por ocasião da reposição respectiva e depreciados durante o período da safra seguinte. Gastos com manutenção sem impacto na vida útil-econômica dos ativos são reconhecidos como despesa quando realizados. Os itens substituídos são baixados.

Redução ao valor recuperável dos ativos não financeiros

O imobilizado é revisto anualmente para se identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou ainda, sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável.

Terras utilizadas no plantio

Conforme comentado na Nota 9.d, a Companhia firmou contrato com a sua parte relacionada GTW Agronegócios S.A. com vigência de 50 anos. Esses contratos referem-se ao arrendamento de aproximadamente 32 mil hectares (2015: 32 mil hectares) situados no estado de Alagoas e 17 mil hectares (2014: 17 mil hectares) localizados no estado de Minas Gerais. Este contrato é reconhecido como um arrendamento operacional, nos termos do CPC 6.

a) Composição dos saldos

| | | 2016 | | | 2015 |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Taxas médias de depreciação (% a.a.)** | **Custo** | **Depreciação acumulada** | **Líquido** | **Líquido** |
| Aeronaves | 10% | **10.390** | **(4.196)** | **6.194** | 7.233 |
| Edificações e benfeitorias | 4% | **301.889** | **(94.577)** | **207.312** | 208.843 |
| Móveis e utensílios | 10% | **14.955** | **(9.822)** | **5.133** | 5.680 |
| Máquinas e equipamentos | 4% | **1.182.022** | **(665.609)** | **516.413** | 569.279 |
| Instalações | 6% | **178.064** | **(78.964)** | **99.100** | 102.092 |
| Implementos agrícolas | 7% | **69.267** | **(32.831)** | **36.436** | 39.557 |
| Veículos | 20% | **101.677** | **(75.922)** | **25.755** | 39.988 |
| Equipamentos de informática | 10% | **12.330** | **(8.800)** | **3.530** | 3.823 |
| Peças e componentes de substituição frequente | 100% | **645.172** | **(562.577)** | **82.595** | 77.770 |
| | | **2.515.766** | **(1.533.298)** | **982.468** | 1.054.265 |
| Terrenos e propriedades | **-** | **17.657** | **-** | **17.657** | 17.627 |
| Imobilizado em andamento | **-** | **12.001** | **-** | **12.001** | 15.133 |
| Adiantamento a fornecedores | **-** | **4.466** | **-** | **4.466** | 3.365 |
| | | **2.549.890** | **(1.533.298)** | **1.016.592** | 1.090.390 |

## 12. Imobilizado (Controladora e Consolidado)--Continuação

b) Movimentação dos saldos

| | Saldo em 2015 | Adições | Baixas | Depreciação | Transferência | Saldo em 2016 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Aeronaves | 7.233 | - | - | (1.039) | - | 6.194 |
| Edificações e benfeitorias | 208.843 | 5.826 | (285) | (9.961) | 2.889 | 207.312 |
| Móveis e utensílios | 5.680 | 528 | (1) | (1.074) | - | 5.133 |
| Máquinas e equipamentos | 569.279 | 6.005 | (1.411) | (64.911) | 7.451 | 516.413 |
| Instalações | 102.092 | 1.373 | (47) | (9.078) | 4.760 | 99.100 |
| Implementos agrícolas | 39.557 | 2.413 | (496) | (4.868) | (170) | 36.436 |
| Veículos | 39.988 | 399 | (384) | (14.248) | - | 25.755 |
| Equipamentos de informática | 3.823 | 321 | (1) | (708) | 95 | 3.530 |
| Peças e componentes de substituição frequente | 77.770 | 127.855 | (959) | (122.071) | - | 82.595 |
| | 1.054.265 | 144.720 | (3.584) | (227.958) | 15.025 | 982.468 |
| Terrenos e propriedades | 17.627 | 30 | - | - | - | 17.657 |
| Imobilizado em andamento | 15.133 | 12.188 | (295) | - | (15.025) | 12.001 |
| Adiantamento a fornecedores | 3.365 | 52.865 | (51.764) | - | - | 4.466 |
| | 1.090.390 | 209.803 | (55.643) | (227.958) | - | 1.016.592 |

Em função de alguns empréstimos e financiamentos da Companhia, bens do ativo imobilizado no montante de R$162.198 (2015: R$241.598) encontram-se gravados em garantia dos credores.

Reavaliação

Em 1º de dezembro de 2003, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária reavaliação de parte do imobilizado da Companhia no valor de R$407.337. O resultado da reavaliação está assim demonstrado:

| | Valor líquido contábil | Reavaliação | Valor reavaliado |
|---|---|---|---|
| Terrenos e propriedades | 15.656 | 112.201 | 127.857 |
| Edificações e benfeitorias | 26.695 | 36.495 | 63.190 |
| Máquinas, instalações e implementos agrícolas | 32.938 | 254.930 | 287.868 |
| Veículos e aeronaves | 5.662 | 3.711 | 9.373 |
| | 80.951 | 407.337 | 488.288 |

Em 31 de março de 2016, o saldo remanescente da mais valia incluído no ativo imobilizado, da reserva de reavaliação registrada no patrimônio líquido e do imposto de renda e contribuição social diferidos passivo é de R$55.802, R$36.830 e R$18.973 (2015: R$77.841, R$51.375 e R$26.466), respectivamente.

## 12. Imobilizado (Controladora e Consolidado)--Continuação

Custo atribuído

Refere-se à adoção de um novo custo atribuído a determinadas classes de ativos imobilizados, devidamente suportados por laudo de avaliação patrimonial elaborado por empresa especializada, nos termos do ICPC 10 - Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento. Os efeitos contábeis da adoção do custo atribuído pela Companhia estão demonstrados a seguir:

| | Valor líquido contábil | Mais valia | Custo atribuído |
|---|---|---|---|
| Edificações e outros imóveis | 165.043 | 31.521 | 196.564 |
| Máquinas, aparelhos e equipamentos industriais | 420.423 | 475.409 | 895.832 |
| | 585.466 | 506.930 | 1.092.396 |

Em 31 de março de 2016, o saldo remanescente da mais valia incluído no ativo imobilizado, do ajuste de avaliação patrimonial registrado no patrimônio líquido e do imposto de renda e contribuição social diferidos passivo é de R$231.170, R$142.958 e R$78.598 (2015: R$248.332, R$160.840 e R$87.492), respectivamente.

## 13. Empréstimos e financiamentos (Controladora e Consolidado)

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado.

| | 2016 | 2015 |
|---|---|---|
| Moeda nacional | | |
| Juros fixos de 2,5% a 13,0% a.a. | **240.489** | 304.844 |
| TJLP + 3,0% a.a. 50% do IGPM; 40% a 60% do IPCA; | **321.859** | 231.070 |
| Custo de transação | **(2.569)** | (3.603) |
| Total em moeda nacional | **559.779** | 532.311 |
| Moeda estrangeira (US$) | | |
| Libor + 2,18% a 5,5% a.a. | **122.466** | 718.815 |
| 70% a 108% do CDI; / CDI + 3,20% a.a. VC + 6,3% a.a. | **20.203** | 82.108 |
| Juros fixos de 5,9% a 6,9% a.a. | **1.946.235** | 1.340.847 |
| Custo de transação | **(5.157)** | (6.765) |
| Total em moeda estrangeira | **2.083.747** | 2.135.005 |
| | **2.643.526** | 2.667.316 |
| Circulante | **(1.266.512)** | (733.786) |
| Não circulante | **1.377.014** | 1.933.530 |

## 13. Empréstimos e financiamentos (Controladora e Consolidado)--Continuação

Os referidos empréstimos estão garantidos por aval dos acionistas, alienação fiduciária dos bens financiados, notas promissórias e contas a receber de exportações.

Os montantes vencíveis a longo prazo têm a seguinte composição por ano de vencimento dos contratos:

| Ano | 2016 | 2015 |
|---|---|---|
| Safra 2016/2017 | **-** | 679.930 |
| Safra 2017/2018 | **520.924** | 495.150 |
| Safra 2018/2019 | **452.924** | 392.372 |
| Safra 2019/2020 | **310.779** | 279.451 |
| Safra 2020 /2021 em diante | **92.387** | 86.627 |
| | **1.377.014** | 1.933.530 |

A movimentação dos empréstimos e financiamentos para os exercícios findos em 31 de março de 2016 e 2015 está assim representada:

| | 2016 | 2015 |
|---|---|---|
| Saldo inicial | **2.667.316** | 1.840.055 |
| Captações | **942.772** | 1.133.947 |
| Juros e variações cambiais incorridos | **395.825** | 758.211 |
| Pagamento de principal, juros e variações cambiais | **(1.362.387)** | (1.064.897) |
| Saldo final | **2.643.526** | 2.667.316 |

Covenants

A Companhia possui contratos firmados com as instituições financeiras Santander, Itaú Unibanco, JP Morgan, Banco do Brasil, Citibank, Rabobank, HSBC, Credit Suisse e CAF que requerem a manutenção de índices econômico-financeiros em determinados níveis. Em 31 de março de 2016, os principais índices que a Companhia precisa cumprir são os seguintes, todos calculados conforme requerido pelas cláusulas contratuais a que se referem e determinados com base nos saldos contábeis constantes destas demonstrações contábeis:

i) *Relação do patrimônio líquido pelo total de ativos*

| | | 2016 |
|---|---|---|
| Patrimônio líquido | (A) | **642.144** |
| Total de ativos | (B) | **3.810.414** |
| Relação do patrimônio líquido pelo total de ativos > 15% | (A) / (B) | **17%** |

## 13. Empréstimos e financiamentos (Controladora e Consolidado)--Continuação

Covenants--Continuação

ii) *Relação da dívida líquida pelo LAJIDA*

| | | 2016 |
|---|---|---|
| LAJIDA: | | |
| Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social | | **(87.717)** |
| Resultado financeiro (Nota 19) | | **378.114** |
| Resultado da equivalência patrimonial (Nota 10) | | **557** |
| Variação do valor justo dos ativos biológicos (Nota 18) | | **(12.839)** |
| Absorção dos custos: exaustão de cana colhida (Nota 18) | | **121.259** |
| Absorção dos custos: tratos culturais de cana colhida (Nota 18) | | **204.697** |
| Depreciação e amortização (Nota 18) | | **228.016** |
| | (A) | **832.087** |
| Dívida líquida: | | |
| Empréstimos e financiamentos (Nota 13) | | **2.643.526** |
| Caixa e equivalentes de caixa (Nota 3) | | **(261.121)** |
| Aplicações financeiras (Nota 3) | | **(68.568)** |
| | (B) | **2.313.837** |
| Relação dívida líquida sobre LAJIDA <3,50 | (B) / (A) | **2,78** |

iii) *Dívida líquida em relação ao patrimônio líquido combinado*

| | | 2016 |
|---|---|---|
| Dívida líquida | (A) | **2.313.837** |
| Patrimônio líquido combinado: | | |
| S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool | | **642.144** |
| GTW Agronegócios S.A. | | **695.416** |
| | (B) | **1.337.560** |
| Dívida líquida em relação ao patrimônio líquido combinado < 2,00 | (A) / (B) | **1,72** |

iv) *Cobertura de juros*

| | | 2016 |
|---|---|---|
| LAJIDA | (A) | **832.087** |
| Despesa financeira, líquida de variação cambial: | | |
| Despesas financeiras (Nota 19) | | **(1.459.525)** |
| Variações cambiais passivas (Nota 19) | | **1.175.093** |
| Perdas líquidas em operações com derivativos (Nota 19) | | **71.614** |
| | (B) | **(212.818)** |
| Cobertura de juros > 2,00 | (A) / (B) | **3,91** |

## 13. Empréstimos e financiamentos (Controladora e Consolidado)--Continuação

Covenants--Continuação

v) *Liquidez corrente*

| | | 2016 |
|---|---|---|
| Ativo circulante | (A) | **960.118** |
| Passivo circulante | (B) | **1.605.093** |
| Liquidez corrente > 1,00 | (A) / (B) | **0,60** |

Para o exercício findo em 31 de março de 2016, alguns desses índices não foram cumpridos. Entretanto, a Administração obteve, até a data do balanço, a concordância (*waiver*) dos credores para o alongamento e/ou alteração dos respectivos índices econômico-financeiros não cumpridos, de forma tal que, em 31 de março de 2016, a Companhia estivesse atendendo a todos os índices contratuais.

## 14. Tributos a recolher (Controladora e Consolidado)

| | | 2016 | 2015 |
|---|---|---|---|
| Parcelamentos de tributos: | | | |
| Parcelamento de ICMS AL | (a) | **9.755** | 10.066 |
| Parcelamento de ICMS MG | (b) | **2.147** | 3.616 |
| Parcelamento - Lei nº 12.996/14 (antigo 11.941/08) | (c) | **29.853** | 27.721 |
| | | **41.755** | 41.403 |
| Tributos a recolher: | | | |
| IRRF a recolher | | **1.749** | 1.559 |
| IOF a recolher | | **291** | 12.079 |
| Outros impostos e contribuições | | **8.109** | 5.048 |
| | | **10.149** | 18.686 |
| | | **51.904** | 60.089 |
| Circulante | | **(30.505)** | (36.054) |
| Não circulante | | **21.399** | 24.035 |

(a) Parcelamento de ICMS: refere-se ao saldo devedor do parcelamento do ICMS efetuado através do acordo celebrado entre a Companhia e o Governo do Estado de Alagoas, conforme confissões de dívida nº 91.2133 e nº 91.2136, decorrente de discussões judiciais. Os montantes estão sendo pagos em prazos que variam de 155 a 180 meses e são atualizados pela Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP).

(b) Refere-se ao saldo devedor do parcelamento do ICMS, no montante R$3.616 efetuado através do acordo celebrado entre a Companhia e o Governo do Estado de Minas Gerais, conforme confissões de dívida PTA 1204156220064, 1204153050087, 1204153060066, 1204156060091, decorrente da perda (quebra de estoque) no transporte de açúcar VHP destinado à exportação. Os saldos serão pagos em 36 meses, atualizados pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

## 14. Tributos a recolher (Controladora e Consolidado)--Continuação

(c) Parcelamentos federais: em 29 de junho de 2011, a Receita Federal consolidou a dívida da Companhia incluída no parcelamento definido pela Lei nº 11.941/09, totalizando R$133.270, que, após a redução legal de R$23.799, resultou numa dívida líquida de R$109.471, a qual foi parcelada para pagamento em 180 meses.

Em 18 de junho de 2014, através da Lei nº 12.996/14, o Governo Federal reabriu opção pelas modalidades de parcelamento do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), instituído originalmente na forma da Lei nº 11.941/09, que veio a permitir às empresas a oportunidade de regularizar seus débitos mediante um sistema especial de pagamentos e de parcelamentos, das suas obrigações fiscais e previdenciárias existentes até 31 de dezembro de 2013.

Em 23 de agosto de 2014, a Companhia formalizou a opção pelo reparcelamento de seus débitos fiscais anteriormente inscritos no REFIS instituído pela Lei nº 11.941/09, nos termos da Lei nº 12.996/14, atendendo todos os requisitos da referida Lei. A dívida bruta do antigo parcelamento da Lei nº 11.941/09 totalizou R$119.250, em 31 de agosto de 2014, data-base da inclusão dos débitos no novo parcelamento.

A redução legal sobre a dívida bruta totalizou R$30.645 e foi registrado como receitas financeiras R$26.070 e outras receitas operacionais R$4.575 no resultado do período. Adicionalmente, conforme previsto na referida Lei nº 12.996/14, a Companhia utilizou saldo de prejuízo fiscal e base negativa, no montante de R$39.614, para quitar os valores de multa e juros em aberto, após as reduções legais. Consequentemente, o valor da dívida líquida passou a importar em R$48.991 com previsão para pagamento parcelado em 30 meses, sendo a primeira parcela correspondente a 20% do total da dívida e as 29 demais divididas pelo saldo remanescente.

Os montantes vencíveis a longo prazo têm a seguinte composição por ano de vencimento dos contratos:

| Ano | 2016 | 2015 |
|---|---|---|
| Safra 2016/2017 | **-** | 14.083 |
| Safra 2017/2018 | **11.871** | 3.029 |
| Safra 2018/2019 | **3.227** | 1.144 |
| Safra 2019/2020 | **3.036** | 2.345 |
| Safra 2020/2021 em diante | **3.265** | 3.434 |
| | **21.399** | 24.035 |

A movimentação dos parcelamentos de tributos (estaduais e federais) está assim representada:

| | 2016 | 2015 |
|---|---|---|
| Saldo inicial | **41.403** | 131.631 |
| Adesões - parcelamentos ordinários | **11.922** | - |
| Juros incorridos | **6.756** | 7.392 |
| Pagamento de principal e juros | **(18.326)** | (27.361) |
| Adesão ao parcelamento 12.996/14: | | |
| Reduções legais | **-** | (30.645) |
| Compensações com prejuízo fiscal | **-** | (39.614) |
| Saldo final | **41.755** | 41.403 |

## 15. Provisão para contingências (Controladora e Consolidado)

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita. As provisões são constituídas, revistas e ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa nas datas das demonstrações contábeis.

Perdas prováveis

A Companhia, com base na avaliação dos assessores jurídicos, mantém as seguintes provisões para os casos de perdas prováveis:

| | 2016 | 2015 |
|---|---|---|
| Contingências trabalhistas | **1.838** | 4.570 |
| Contingências cíveis | **405** | - |
| Contingências tributárias | **1.318** | 558 |
| | **3.561** | 5.128 |

A movimentação das provisões para está assim representada:

| | Tributárias | Cíveis | Trabalhistas | Total |
|---|---|---|---|---|
| Saldo em 31 de março de 2014 | 1.488 | 6.086 | 4.570 | 12.144 |
| Reversões/pagamentos | (930) | (6.086) | - | (7.016) |
| Saldo em 31 de março de 2015 | 558 | - | 4.570 | 5.128 |
| Provisionado no ano | **760** | **405** | **9.704** | **10.869** |
| Reversões/pagamentos | **-** | **-** | **(12.436)** | **(12.436)** |
| Saldo em 31 de março de 2016 | **1.318** | **405** | **1.838** | **3.561** |

Perdas possíveis

As posições das demandas judiciais classificadas com probabilidade de perda possível, de acordo com a opinião dos consultores jurídicos, e que não foram objeto de provisão contábil referem-se a diversas ações de natureza cível e trabalhista, movidas por pessoas físicas e pessoas jurídicas, envolvendo danos materiais e/ou danos morais e processos trabalhistas avaliados no montante de R$21.935 (2015: R$10.330).

A Companhia está sujeita a leis e regulamentações locais, estaduais e federais relativas ao meio--ambiente, adotando como política o seu fiel cumprimento. Dessa forma, a Administração não prevê custos de reparação ou multas de qualquer natureza.

## 16. Patrimônio líquido

a) Capital social

O capital social subscrito e integralizado em 31 de março de 2016 e 2015 é de R$408.845, dividido em 1.400 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, todas pertencentes à Coruripe Holding S.A.

b) Ajuste de avaliação patrimonial: custo atribuído

Conforme comentado na Nota 12, corresponde a mais valia de custo atribuído de Edificações e dependências e Máquinas e equipamentos. Os valores, que estão registrados líquidos dos efeitos tributários, são realizados com base nas depreciações, baixas ou alienações dos respectivos bens e os montantes apurados da realização são transferidos para a rubrica "Lucros (prejuízos) acumulados".

A movimentação do ajuste de avaliação patrimonial está assim representada:

| | 2016 | 2015 |
|---|---|---|
| Saldo inicial | **160.840** | 178.273 |
| Realização do custo atribuído | **(17.882)** | (17.433) |
| aldo final | **142.958** | 160.840 |

c) Reserva de reavaliação

Conforme comentado na Nota 12, em exercícios anteriores a Companhia procedeu à reavaliação de determinadas classes de seu ativo imobilizado. Em 31 de março de 2016, o saldo remanescente desta reserva é de R$36.830 (2015: R$51.375).

d) Destinação dos lucros

A Administração da Companhia efetuou as seguintes destinações para o lucro líquido dos exercícios findos em 31 de março de 2016 e 2015:

| | 2016 | 2015 |
|---|---|---|
| Lucro líquido (prejuízo) do exercício | **(68.501)** | 201.116 |
| (-) Compensação de prejuízos acumulados | **-** | (143.179) |
| | **-** | 57.937 |
| Reserva legal - 5% | **-** | (2.897) |
| Base de cálculo para distribuição | **-** | 55.040 |
| Dividendos mínimos obrigatórios - 25% | **-** | 13.760 |
| Dividendos propostos (i) | **-** | - |

## 16. Patrimônio líquido--Continuação

d) Destinação dos lucros--Continuação

(i) Com base no Artigo 202, § 4º da Lei 6.404/76, a Administração da Companhia propôs à Assembleia a não distribuição de dividendos mínimos obrigatórios por ser este incompatível com a situação financeira da Companhia. Ainda com base no Artigo 202, § 5º da Lei nº 6.404/76, os lucros que deixaram de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que o permitir a situação financeira da Companhia.

## 17. Receita operacional líquida (Controladora e Consolidado)

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos e prestação de serviços no curso normal das atividades da Companhia.

A Companhia comercializa açúcar, etanol, energia elétrica, melaço, bagaço de cana, vapor, entre outros. As vendas dos produtos são reconhecidas sempre que ocorre a entrega dos produtos para o cliente. A entrega não ocorre até que: (i) os produtos tenham sido enviados para o local especificado; (ii) os riscos de perda tenham sido transferidos para o cliente; (iii) o cliente tenha aceitado os produtos de acordo com o contrato de venda; e (iv) as disposições de aceitação tenham sido acordadas, ou a Companhia tenha evidências objetivas de que todos os critérios para aceitação foram atendidos.

| | **2016** | **2015** |
|---|---|---|
| Venda de produtos | **2.234.127** | 1.636.559 |
| Venda de energia e vapor | **47.244** | 70.470 |
| Prestação de serviços | **1.038** | 1.619 |
| Impostos e deduções sobre vendas | **(57.814)** | (29.932) |
| | **2.224.595** | 1.678.716 |

Tributos sobre as vendas

As receitas de vendas da Companhia estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas:

*Programa Integração Social (PIS):* nas vendas de álcool pauta de R$21,43 por $m^3$; nas vendas de açúcar alíquota zero; e nas demais receitas 1,65%;

*Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins):* nas vendas de álcool pauta de R$98,57 por $m^3$; nas vendas de açúcar alíquota zero; e nas demais receitas alíquotas de 7,60%;

*IPI* - nas vendas de açúcar alíquota zero (2015: 0%); e nas vendas de álcool não há tributação;

## 17. Receita operacional líquida (Controladora e Consolidado)--Continuação

Tributos sobre as vendas--Continuação

*ICMS:*

(i) Energia elétrica: 12% a 18% para as operações internas. Não há incidência de ICMS nas operações interestaduais e nas vendas para concessionárias de energia elétrica a tributação é diferida;

(ii) Álcool anidro: tributação é diferida nas operações internas e interestaduais. Álcool hidratado: 12% e 25% nas operações internas e 7% a 12% nas operações interestaduais; e

(iii) Açúcar: 12% a 17% nas operações internas e 12% a 18% nas operações interestaduais.

*INSS* - calculado sobre a comercialização da produção rural (receita bruta), destinada ao mercado interno, à alíquota de 2,85%.

## 18. Custos dos produtos vendidos e despesas operacionais

Os custos e as despesas operacionais têm a seguinte composição por natureza de gasto:

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | **2016** | **2015** | **2016** | **2015** |
| Custo dos produtos vendidos | **(1.717.940)** | (1.344.750) | **(1.717.940)** | (1.344.750) |
| Despesas com vendas | **(99.389)** | (89.986) | **(99.389)** | (89.986) |
| Despesas gerais e administrativas | **(120.678)** | (127.793) | **(120.678)** | (127.820) |
| | **(1.938.007)** | (1.562.529) | **(1.938.007)** | (1.562.556) |

## 18. Custos dos produtos vendidos e despesas operacionais--Continuação

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | **2016** | **2015** | **2016** | **2015** |
| Pessoal | **(410.424)** | (332.277) | **(410.424)** | (332.304) |
| Matéria-prima | **(444.132)** | (279.889) | **(444.132)** | (279.889) |
| Variação do valor justo dos ativos biológicos (Nota 11) | **12.839** | (34.341) | **12.839** | (34.341) |
| Produtos químicos | **(21.142)** | (11.802) | **(21.142)** | (11.802) |
| Mão de obra de terceiros | **(113.993)** | (87.495) | **(113.993)** | (87.495) |
| Aluguéis e arrendamentos | **(22.242)** | (21.615) | **(22.242)** | (21.615) |
| Combustível e lubrificantes | **(55.913)** | (40.394) | **(55.913)** | (40.394) |
| Insumos agrícolas | **(88.847)** | (62.356) | **(88.847)** | (62.356) |
| Material de manutenção | **(86.705)** | (68.950) | **(86.705)** | (68.950) |
| Depreciação e amortização | **(228.016)** | (231.256) | **(228.016)** | (231.256) |
| Absorção dos custos: exaustão de cana colhida (Nota 11) | **(121.259)** | (108.684) | **(121.259)** | (108.684) |
| Absorção dos custos: tratos culturais de cana colhida (Nota 11) | **(204.697)** | (156.036) | **(204.697)** | (156.036) |
| Energia elétrica | **(21.367)** | (9.585) | **(21.367)** | (9.585) |
| Fretes e carretos | **(73.206)** | (61.425) | **(73.206)** | (61.425) |
| Programas de transporte trabalhador | **(38.512)** | (29.399) | **(38.512)** | (29.399) |
| Impostos e taxas | **(10.801)** | (10.795) | **(10.801)** | (10.795) |
| Cursos, congressos e seminários | **(2.355)** | (2.022) | **(2.355)** | (2.022) |
| Viagens e estadas | **(2.784)** | (2.870) | **(2.784)** | (2.870) |
| Comissões e corretagens | **(1.863)** | (1.522) | **(1.863)** | (1.522) |
| Outros | **(2.588)** | (9.816) | **(2.588)** | (9.816) |
| | **(1.938.007)** | (1.562.529) | **(1.938.007)** | (1.562.556) |

## 19. Receitas e despesas financeiras

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | **2016** | **2015** | **2016** | **2015** |
| Receitas financeiras | | | | |
| Rendimentos de aplicações financeiras | **12.840** | 14.717 | **12.840** | 14.717 |
| Variações cambiais ativas | **961.707** | 203.583 | **961.150** | 200.858 |
| Variações monetárias (Nota 8) | **87.663** | 774.796 | **87.663** | 774.796 |
| Juros sobre contrato de mútuo | **15.783** | 11.664 | **15.783** | 11.664 |
| Ganhos por redução legal - Parcelamento da Lei nº 12.996/14 (Nota 14) | **-** | 26.070 | **-** | 26.070 |
| Outras receitas financeiras | **3.418** | 1.566 | **3.418** | 1.566 |
| | **1.081.411** | 1.032.396 | **1.080.854** | 1.029.671 |
| Despesas financeiras | | | | |
| Variações cambiais passivas | **(1.175.093)** | (796.013) | **(1.175.093)** | (796.013) |
| Perdas líquidas em operações com derivativos | **(71.614)** | (78.350) | **(71.614)** | (78.350) |
| Juros sobre empréstimos e financiamentos | **(188.964)** | (129.829) | **(188.964)** | (129.829) |
| Despesas financeiras sobre obrigações tributárias | **(7.313)** | (5.941) | **(7.313)** | (5.941) |
| Outras despesas financeiras | **(16.541)** | (1.538) | **(16.541)** | (1.538) |
| | **(1.459.525)** | (1.011.671) | **(1.459.525)** | (1.011.671) |

## 20. Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas

| | | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Notas** | **2016** | **2015** | **2016** | **2015** |
| Receitas eventuais | (a) | **15.027** | 11.469 | **15.027** | 11.469 |
| Receita pela subvenção do etanol | (b) | **-** | 14.000 | **-** | 14.000 |
| Receita pela venda de sucatas | | **5.582** | 5.907 | **5.582** | 5.907 |
| Ganhos por redução legal - Parcelamento da Lei nº 12.996/14 | 14 | **-** | 4.575 | **-** | 4.575 |
| Valor justo sobre investimento | 10 | **4.531** | 37.811 | **4.531** | 37.811 |
| Reversão de provisão para contingências | | **1.567** | 7.016 | **1.567** | 7.016 |
| Recuperação de custos, avarias e sinistros | | **-** | 958 | **-** | 958 |
| Despesa com provisões para perdas com adiantamentos e outros | | **(2.330)** | (8.591) | **(2.330)** | (8.591) |
| Resultado na venda/baixa de ativo permanente | | **(8.662)** | (8.362) | **(8.662)** | (8.362) |
| PIS e Cofins sobre outras receitas | | **(3.184)** | (626) | **(3.184)** | (626) |
| IOF sobre operações financeiras | | **(915)** | (1.154) | **(915)** | (1.154) |
| Outras receitas (despesas), líquidas | | **(7.250)** | 8.373 | **(7.250)** | 8.358 |
| | | **4.366** | 71.376 | **4.366** | 71.361 |

a) Em 31 de março de 2016, os montantes classificados em receitas eventuais referem-se, principalmente, a receitas decorrentes de causas ativas transitadas em julgado favoravelmente à Companhia em processos movidos contra o Governo Federal correspondente ao Finsocial e Incra nos montantes de R$2.763 e R$10.767, respectivamente.

b) Em 18 de junho de 2014, a Presidência da República publicou a Lei nº 13.000/2014, que regulamentou o pagamento de subvenção econômica às unidades industriais produtoras de etanol que desenvolvam suas atividades na região Nordeste, referente à produção da safra 2012/2013. A subvenção foi determinada à base de R$0,25 (vinte e cinco centavos de real) por litro de etanol efetivamente produzido e comercializado na safra por usinas e destilarias produtoras.

## 21. Imposto de renda e contribuição social (Controladora e Consolidado)

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados sobre os prejuízos fiscais do imposto de renda, a base de cálculo negativa acumulada de contribuição social e as correspondentes diferenças temporárias entre as bases de cálculo do imposto sobre ativos e passivos e os valores contábeis das demonstrações contábeis.

Impostos diferidos ativos são reconhecidos somente na extensão em que seja provável que o lucro futuro tributável esteja disponível para serem utilizados na compensação das diferenças temporárias e/ou prejuízos fiscais e bases negativas, com base em projeções de resultados futuros elaborados e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações.

## 21. Imposto de renda e contribuição social (Controladora e Consolidado)-- Continuação

A composição dos impostos de renda e contribuição social diferidos reconhecidos ao resultado é a seguinte:

| | 2016 | 2015 |
|---|---|---|
| Diferido: | | |
| Imposto de renda | **14.130** | (3.239) |
| Contribuição social | **5.086** | (1.166) |
| | **19.216** | (4.405) |

Imposto de renda e contribuição social diferidos ativo e passivo

A composição dos impostos de renda e contribuição social diferidos é a seguinte:

| | 2016 | 2015 |
|---|---|---|
| Ativo: | | |
| Diferenças temporárias | | |
| Provisão para perda com clientes e adiantamentos a fornecedores | **12.210** | 20.861 |
| Provisão para contingências | **190** | 891 |
| Prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social | **162.453** | 155.506 |
| Perdas líquidas com instrumentos financeiros derivativos | **16.327** | - |
| Valor justo do ativo biológico (Nota 11) | **-** | 11.674 |
| | **191.180** | 188.932 |
| Passivo: | | |
| Depreciação acelerada | **-** | 7.170 |
| Reavaliação do ativo imobilizado (Nota 12) | **18.973** | 26.466 |
| Ganhos líquidos com instrumentos financeiros derivativos | **-** | 13.616 |
| Adoção do custo atribuído (Nota 12) | **78.598** | 87.492 |
| Valor justo dos investimentos (Nota 10) | **14.396** | 15.327 |
| Vida útil do ativo imobilizado | **-** | 13.035 |
| Valor justo dos créditos do IAA (Nota 8) | **188.774** | 158.969 |
| Valor justo do ativo biológico (Nota 11) | **4.365** | - |
| | **305.106** | 322.075 |
| Imposto de renda e contribuição social diferido passivo, líquido | **113.926** | 133.143 |

Os tributos diferidos ativos e passivos são apresentados pelo líquido no balanço quando há o direito legal e a intenção de compensá-los quando da apuração dos tributos correntes, e quando relacionado à mesma autoridade fiscal.

## 21. Imposto de renda e contribuição social (Controladora e Consolidado)--Continuação

Imposto de renda e contribuição social diferidos ativo e passivo--Continuação

A expectativa de recuperação da totalidade dos créditos tributários diferidos, indicada pelas projeções de resultado tributável, aprovadas pela Administração, incluindo a expectativa de realização das diferenças temporárias, é conforme demonstrada a seguir:

| Ano | 2016 | 2015 |
|---|---|---|
| Safra 2015/2016 | **-** | 16.923 |
| Safra 2016/2017 | **32.689** | 19.313 |
| Safra 2017/2018 | **28.633** | 27.543 |
| Safra 2018/2019 | **16.233** | 3.943 |
| Safra 2019/2020 | **16.233** | 2.095 |
| Safra 2020/2021 | **16.232** | 11.333 |
| Safra 2021/2022 em diante | **81.160** | 107.782 |
| | **191.180** | 188.932 |

O imposto de renda e a contribuição social diferidos passivos são realizados, substancialmente, em função da depreciação e baixa dos ativos imobilizados que os originaram (depreciação acelerada, custo atribuído e reavaliação). A realização deste passivo é estimada à razão média de 9% ao ano, em função das taxas de depreciação dos ativos imobilizados respectivos.

Adicionalmente, parcela substancial do imposto de renda e a contribuição social diferidos passivos refere-se à avaliação do valor justo dos créditos indenizatórios do IAA (Nota 8), os quais deverão ser realizados a partir do início do recebimento dessa indenização, cuja estimativa dos assessores jurídicos da Companhia é de que ocorra a partir da safra 2019/2020.

## 22. Compromissos e obrigações (Controladora)

A Companhia estabelece compromissos diversos no curso normal de suas atividades. A seguir estão aqueles que merecem destaque nas presentes demonstrações contábeis:

Vendas

A Companhia possui compromissos futuros de venda de açúcar no mercado externo que serão produzidas e entregues nas próximas safras. Os preços de venda não foram totalmente pré--fixados, portanto a Companhia está sujeita às oscilações de mercado. Em 31 de março de 2016, a Companhia possui cobertura (preços pré-fixados) para USD 158.427.043 (2015: USD 102.459.358) referentes às vendas futuras.

## 22. Compromissos e obrigações (Controladora)--Continuação

Vendas--Continuação

As quantidades a seguir estão apresentadas em toneladas.

| 2016 | | | |
|---|---|---|---|
| **Quantidades acordadas** | **Quantidades embarcadas até 31/03/16** | **Quantidades a embarcar** | **Vencimento** |
| **3.280.947** | **872.947** | **2.408.000** | **Até a safra de 2018/2019** |

| 2015 | | | |
|---|---|---|---|
| **Quantidades acordadas** | **Quantidades embarcadas até 31/03/15** | **Quantidades a embarcar** | **Vencimento** |
| 2.548.602 | 859.602 | 1.689.000 | Até a safra de 2018/2019 |

Compras

A Companhia possui diversos compromissos de compra de cana-de-açúcar de terceiros com a finalidade de garantir parte de sua produção nas safras seguintes. A quantidade de cana-de-açúcar a ser adquirida foi calculada com base na estimativa da quantidade a ser moída por área. O montante a ser pago pela Companhia será determinado no final de cada safra de acordo com o valor das vendas efetuadas pela Companhia e, proporcionalmente, ao volume moído de cana-de--açúcar e ATR de cada compra.

Os compromissos de compra por safra, em toneladas, em 31 de março de 2016 e 2015, são como segue:

| Safra | 2016 | 2015 |
|---|---|---|
| Safra 2015/2016 | **-** | 6.486.000 |
| Safra 2016/2017 | **8.750.000** | 7.023.000 |
| Safra 2017/2018 | **8.750.000** | 6.802.000 |
| Safra 2018/2019 | **8.750.000** | 6.709.000 |
| Safra 2019/2020 | **8.750.000** | 6.511.000 |
| Safra 2020/2021 em diante | **26.250.000** | 12.674.000 |
| | **61.250.000** | 46.205.000 |

## 22. Compromissos e obrigações (Controladora)--Continuação

Compras--Continuação

Em 31 de março de 2016 e 2015, a capacidade normal de moagem de cana-de-açúcar para a próxima safra, considerando todas as unidades da Companhia, é de 14.200 (não auditado).

Contrato de fornecimento de energia

A Companhia possui contrato firmado com a Eletrobrás, no âmbito do Programa de Incentivos às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (PROINFA), para fornecimento de energia elétrica gerada por sua Central Termelétrica de Biomassa instalada no município de Coruripe (matriz), pelo prazo de 20 anos, no valor global de R$78.765 com preços de tarifas corrigíveis. Adicionalmente, possui ainda contratos para o fornecimento de energia elétrica das unidades localizadas em Minas Gerais, firmados junto à NC Energia S.A. com prazo de fornecimento a partir de 1º de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2016 e a CPFL Comercialização Brasil S.A., no valor de R$2.747 com fornecimento a partir de 1º de abril de 2016 até 31 de dezembro de 2016 e R$43.058, com fornecimento a partir de 1º de abril de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Avais dados a fornecedores de cana-de-açúcar

A Companhia dá aval em diversos financiamentos de seus fornecedores de cana-de-açúcar junto a instituições financeiras. O montante dos compromissos dessa natureza em 31 de março de 2016 soma R$ 229.545 (2015: R$ 288.288), sendo que todos os avais dados tem como contrapartida para a Companhia a emissão de Cédulas de Produto Rural (cana-de-açúcar) equivalente dos produtores, penhor da cana e, em alguns casos, a própria terra do fornecedor, que garante, qualquer não cumprimento das obrigações dos produtores avalizados.

## 23. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativos

A Companhia está exposta a riscos de mercado, que inclui riscos de variação cambial, volatilidade de preço de *commodities* e taxa de juros, risco de crédito e risco de liquidez. A Administração da Companhia entende que o gerenciamento de risco é fundamental para: (i) monitoramento contínuo dos níveis de exposição em função dos volumes de vendas contratadas; (ii) as estimativas do valor de cada risco tendo por base os limites de exposição cambial e dos preços de venda do açúcar estabelecidos; e (iii) previsão de fluxos de caixa futuros e o estabelecimento de limites de alçada de aprovação para a contratação de instrumentos financeiros destinados à precificação de produtos e à proteção contra variação cambial e volatilidade dos preços.

## 23. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativos-- Continuação

Os instrumentos financeiros derivativos são contratados exclusivamente com a finalidade de precificar e proteger as operações de exportação de açúcar da Companhia assim como para proteger passivos financeiros contra riscos de flutuação do preço do açúcar no mercado internacional e variação cambial. Não são efetuadas operações com instrumentos financeiros com fins especulativos.

Riscos de mercado

a) *Risco cambial*

A Administração estabeleceu uma política que exige que as empresas da Companhia administrem seu risco cambial para reduzir o potencial impacto causado por este descasamento de moedas no seu fluxo de caixa.

Para administrar seu risco cambial, são utilizados contratos a termo de moedas, *swaps*, NDFs e estratégia de opções. A política de gestão de risco financeiro da Companhia é a de proteger o maior volume possível dos fluxos de caixa previstos, principalmente relacionados às vendas de exportações e dívidas no horizonte de até 24 meses ou em duas safras.

*Ativos e passivos expostos à variação cambial*

O quadro abaixo resume os ativos e passivos denominados em moeda estrangeira (principalmente dólares norte-americanos - US$), consignados no balanço patrimonial consolidado em 31 de março de 2016:

| | **2016** | | **2015** | |
|---|---|---|---|---|
| | **R$** | **US$000** | **R$** | **US$000** |
| Ativo | | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa | **221.398** | **62.210** | 435.005 | 135.612 |
| Contas a receber | **63.232** | **17.767** | 61.096 | 19.049 |
| | **284.630** | **79.977** | 496.101 | 154.661 |
| Passivo | | | | |
| Empréstimos e financiamentos | **(2.083.747)** | **(585.503)** | (2.141.770) | (667.759) |
| | **(2.083.747)** | **(585.503)** | (2.141.770) | (667.759) |
| Exposição líquida | **(1.799.117)** | **(505.526)** | (1.645.669) | (513.098) |

## 23. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativos--Continuação

Riscos de mercado--Continuação

a) *Risco cambial*--Continuação

*Ativos e passivos expostos à variação cambial*--Continuação

Referidos ativos e passivos foram atualizados e registrados nas demonstrações contábeis de 31 de março de 2016 à taxa de câmbio em vigor naquela data, sendo R$3,5586 por US$1,00 para os ativos e passivos (2015: R$3,2077 por US$1,00).

b) *Risco de volatilidade no preço de commodities*

A Companhia está exposta ao risco de mudanças no preço de *commodities* em razão dos produtos fabricados como açúcar e etanol. Em 31 de março de 2016, 492.889 (2015: 267.781) toneladas de açúcar estavam precificadas junto a parceiros comerciais previstas para entrega a partir de abril de 2016, com fixação em um preço médio de 14,58 ¢/lb (2015: 16,68 ¢/lb) (centavos de dólar norte-americano por libra peso) com prêmio de POL incluso.

c) *Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado com taxa de juros*

A Companhia segue a prática de obter empréstimos e financiamentos prioritariamente indexados a taxas pós-fixadas. No que diz respeito aos empréstimos e financiamentos em moeda nacional, ocorre uma mitigação natural do risco de flutuação de taxas de juros, uma vez que as aplicações financeiras são todas indexadas a taxas pós-fixadas. Com relação aos empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira, a Companhia adota como prática proteger parcialmente as dúvidas dessa natureza através de instrumentos financeiros derivativos.

d) *Análise de sensibilidade dos riscos de mercado*

A Companhia elabora análise de sensibilidade dos ativos e dos passivos contratados em moeda estrangeira, em aberto no final do exercício, conforme quadro demonstrado no item 23(a).

## 23. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativos--Continuação

Riscos de mercado--Continuação

d) *Análise de sensibilidade dos riscos de mercado*--Continuação

Dada a exposição ao risco de oscilação da cotação, a Companhia apresenta abaixo três cenários de variação do dólar e os respectivos resultados futuros que seriam gerados. São eles: (i) cenário provável e que é adotado pela Companhia: cotação do dólar em R$3,5586 em 31 de março de 2017; (ii) cenário possível: conforme prática de mercado e deliberação da Administração da Companhia, o cenário é construído considerando um aumento de 5% na cotação do dólar, passando para R$3,7365; e (iii) cenário remoto, em que a cotação do dólar é elevada em 10% da utilizada no cenário provável, passando a R$3,9145.

A moeda utilizada na análise de sensibilidade e os seus respectivos cenários estão demonstrados a seguir:

| | 2016 | | |
|---|---|---|---|
| **Moeda** | **Cenário provável** | **Cenário possível** | **Cenário remoto** |
| Dólar | **3,5586** | **3,7365** | **3,9145** |

| | 2015 | | |
|---|---|---|---|
| **Moeda** | **Cenário provável** | **Cenário possível** | **Cenário remoto** |
| Dólar | 3,2077 | 3,3681 | 3,5285 |

Abaixo demonstramos a variação do déficit no valor US$505.526 mil em 31 de março de 2016 (2015: US$513.098 mil), conforme o cenário demonstrado anteriormente:

| | | | 2016 | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Instrumentos** | **Exposição** | **Risco** | **Cenário provável** | **Cenário possível** | **Cenário remoto** |
| Instrumentos financeiros ativos | **79.977** | Baixa do dólar | **-** | **3.808** | **7.271** |
| Instrumentos financeiros passivos | **(585.503)** | Alta do dólar | **-** | **(27.881)** | **(53.228)** |
| | **(505.526)** | | **-** | **(24.073)** | **(45.957)** |

## 23. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativos--Continuação

Riscos de mercado--Continuação

d) *Análise de sensibilidade dos riscos de mercado*--Continuação

| | | | 2015 | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Instrumentos** | **Exposição** | **Risco** | **Cenário provável** | **Cenário possível** | **Cenário remoto** |
| Instrumentos financeiros ativos | 154.661 | Baixa do dólar | - | 7.365 | 14.060 |
| Instrumentos financeiros passivos | (667.759) | Alta do dólar | - | (31.798) | (60.705) |
| | (513.098) | | - | (24.433) | (46.645) |

e) *Instrumentos financeiros derivativos*

| | **2016** | **2015** |
|---|---|---|
| Ativo circulante | | |
| Derivativos não designados como *hedges* | | |
| Contratos a termo de moeda estrangeira | **9.343** | - |
| | **9.343** | - |
| Passivo | | |
| Derivativos não designados como *hedges* | | |
| Contratos a termo de moeda estrangeira | **48.020** | 40.045 |
| | **48.020** | 40.045 |
| Circulante | **(26.846)** | (528) |
| Não circulante | **21.174** | 39.517 |

A Companhia utiliza operações de derivativos para gerenciar os riscos de fluxo de caixa advindos das receitas com exportação denominadas em dólares norte-americanos e também dos financiamentos de exportações, líquido dos demais fluxos de caixa também denominados em moeda estrangeira. No quadro abaixo demonstramos as posições consolidadas em aberto em 31 de março de 2016 e 2015 dos derivativos utilizados para cobertura de risco de taxa de câmbio:

## 23. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativos--Continuação

e) *Instrumentos financeiros derivativos*--Continuação

| 31 de março de 2016 | Faixas de vencimento | Valor nocional | Valor justo | Resultado (*) |
|---|---|---|---|---|
| **Risco de taxa de câmbio** | | | | |
| **Ativo** | | | | |
| **Contratos a termo:** | | | | |
| Compromissos de venda e contratos de *swap* | De 08/07/2015 a 05/10/2016 | | **9.343** | **9.343** |
| | | | | **9.343** |
| **Passivo** | | | | |
| **Contratos a termo:** | | | | |
| Compromissos de venda e contratos de *swap* | De 17/05/2012 a 15/04/2021 | | **(48.020)** | **(48.020)** |
| | | | | **(48.020)** |

(*) Valor da contrapartida no resultado referente aos contratos que estavam em aberto em 31 de março de 2016.

| 31 de março de 2015 | Faixas de vencimento | Valor nocional | Valor justo | Resultado (*) |
|---|---|---|---|---|
| **Risco de taxa de câmbio** | | | | |
| **Contratos a termo:** | | | | |
| Compromissos de venda e contratos de *swap* | De 13/04/2015 a 12/04/2021 | 225.384 | (40.045) | (40.045) |
| | | | | (40.045) |

(*) Valor da contrapartida no resultado referente aos contratos que estavam em aberto em 31 de março de 2015.

Risco de crédito

A gestão de risco de crédito ocorre por meio de contratação de operações apenas em instituições financeiras de primeira linha que atendem aos critérios de avaliação de riscos da Companhia. A Companhia controla mensalmente sua exposição tanto em derivativos quanto em aplicações financeiras, com critérios de concentração máxima em função do *rating* da instituição financeira.

Com relação ao risco de crédito de clientes, a Companhia avalia anualmente o risco de crédito associado a cada um deles, e também sempre que há a inclusão de um novo cliente, atribuindo um limite individual de crédito em função do risco identificado.

Risco de liquidez

O Departamento Financeiro monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez da Companhia para assegurar que haja caixa suficiente para atender às necessidades operacionais.

## 23. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativos--Continuação

Risco de liquidez--Continuação

O excesso de caixa mantido pelas entidades operacionais, além do saldo exigido para administração do capital circulante, é investido em contas correntes com incidência de juros, depósitos a prazo, depósitos de curto prazo e títulos e valores mobiliários, escolhendo instrumentos com vencimentos apropriados ou liquidez suficiente para fornecer margem conforme determinado pelas previsões acima mencionadas. Em 31 de março de 2016 e 2015, a Companhia mantinha aplicações financeiras representadas substancialmente por operações compromissadas lastreadas por títulos públicos e por fundos de renda fixa, indexados pela variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), com características de alta liquidez e circulação no mercado, que se espera gerar prontamente entradas de caixa para administrar o risco de liquidez.

A tabela a seguir analisa os passivos financeiros da Companhia, por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial até a data contratual do vencimento.

| 31 de março de 2016 | Safra 2016/2017 | Safra 2017/2018 | Safra 2018/2019 | A partir da safra 2019/2020 | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Empréstimos e financiamentos | **1.266.512** | **520.924** | **452.924** | **403.166** | **2.643.526** |
| Instrumentos financeiros derivativos | **26.846** | **18.500** | **1.239** | **1.435** | **48.020** |
| Parcelamento de tributos | **20.356** | **11.871** | **3.227** | **6.301** | **41.755** |
| Fornecedores | **150.772** | **-** | **-** | **-** | **150.772** |
| | **1.464.486** | **551.295** | **457.390** | **410.902** | **2.884.073** |

| 31 de março de 2015 | Safra 2015/2016 | Safra 2016/2017 | Safra 2017/2018 | A partir da safra 2018/2019 | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Empréstimos e financiamentos | 733.786 | 679.930 | 495.150 | 758.450 | 2.667.316 |
| Instrumentos financeiros derivativos | 528 | 39.517 | - | - | 40.045 |
| Parcelamento de tributos | 17.368 | 14.083 | 3.029 | 6.923 | 41.403 |
| Fornecedores | 93.475 | - | - | - | 93.475 |
| | 845.157 | 733.530 | 498.179 | 765.373 | 2.842.239 |

Gestão de capital

Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar a sua capacidade de continuidade para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo. Para manter ou ajustar a estrutura do capital, a Companhia pode rever a política de pagamento de dividendos, devolver capital aos acionistas ou, ainda, emitir novas ações ou vender ativos para reduzir, por exemplo, o nível de endividamento.

## 23. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativos--Continuação

Gestão de capital--Continuação

Condizente com outras companhias do setor, a Companhia monitora o capital com base no índice correspondente à dívida líquida dividida pelo LAJIDA. A Companhia considera ideal um indicador de até 3,5, ou seja, que a dívida líquida corresponda a 3,5 vezes o LAJIDA.

Valor justo

O valor justo dos ativos e passivos financeiros é incluído no valor pelo qual o instrumento poderia ser trocado em uma transação corrente entre partes dispostas a negociar, e não em uma venda ou liquidação forçada. Os seguintes métodos e premissas foram utilizados para estimar o valor justo.

Caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes, contas a pagar a fornecedores e outras obrigações de curto prazo se aproximam de seu respectivo valor contábil em grande parte devido ao vencimento no curto prazo desses instrumentos.

Quanto aos demais empréstimos e financiamentos, os respectivos valores de mercado se aproximam substancialmente dos valores registrados nas demonstrações contábeis devido ao fato de que esses instrumentos financeiros estarem sujeitos a taxas de juros variáveis.

O valor justo de ativos financeiros disponíveis para venda é obtido através de preços de mercado cotados em mercados ativos, se houver.

A Companhia contrata instrumentos financeiros derivativos junto a diversas contrapartes, sobretudo instituições financeiras com classificações de crédito de grau de investimento. Os derivativos avaliados utilizando técnicas de avaliação com dados observáveis no mercado referem-se, principalmente, a contratos cambiais a termo e *swaps*. As técnicas de avaliação aplicadas com maior frequência incluem modelos de precificação de contratos a termo e *swaps*, com cálculos a valor presente. Os modelos incorporam diversos dados, inclusive a qualidade de crédito das contrapartes, as taxas de câmbio à vista e a termo e curvas das taxas de juros.

Em 31 de março de 2016 e 2015, não existiam diferenças significativas entre os valores contábeis e os de mercado dos instrumentos financeiros, exceto os instrumentos financeiros derivativos já comentados anteriormente.

## 24. Plano previdenciário e outros benefícios a empregados

a) Plano previdenciário

A Companhia contratou em outubro de 2005, a Brasilprev Seguros e Previdência S.A. para administrar o plano de aposentadoria doravante denominado "Renda Total Empresarial PGBL e VGBL Coruripe", que tem por finalidade principal propiciar aos seus associados participantes, e aos seus beneficiários, uma renda pecuniária de suplementação de aposentadoria e pensão, em conformidade com o estabelecido em contrato.

As contribuições correntes (da Companhia e dos participantes) destinam-se à cobertura dos benefícios a serem pagos aos participantes, acumulados desde a sua admissão no plano. No caso dos colaboradores (empregados e dirigentes), estes foram divididos nos seguintes grupos:

- Empregados de níveis funcionais e administrativos que percebam salário superior a R$5.655,00 - sua contribuição é de no mínimo 2% de seu salário nominal;
- Empregados de níveis funcionais de liderança, ou seja, gerentes e coordenadores que percebam salário superior a R$5.655,00 - sua contribuição é de 0% até 5% de seu salário nominal. A participação da empresa é fixa e equivalente a 100% da contribuição do participante;
- Empregados e dirigentes que percebam salário igual ou inferior a R$5.655,00 - sua contribuição é livre, mas sem contrapartida da empresa.

Em 31 de março de 2016 e 2015, as contribuições pagas ou provisionadas pela Companhia e pelos participantes montavam em R$7.239 (2015: R$7.777) e R$588 (2015: R$3.100), respectivamente.

b) Programa de participação nos resultados

Em conformidade com o Acordo Coletivo de Trabalho USIPAR 2015/2016 (Plano de Participação de Resultados "USIPAR 2015/2016") firmados entre S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool e os respectivos sindicatos representantes da classe trabalhadora das unidades localizadas no estado de Minas Gerais, a Companhia concederá participação nos resultados equivalentes de zero até quatro salários médios brutos. Os valores referentes ao USIPAR 2015/2016 somente serão devidos aos colaboradores, na hipótese de, ao final da presente safra e ao final da vigência do orçamento para a safra 2015/2016, a Companhia, através do desempenho de seus colaboradores, atingir as metas estipuladas no referido Acordo Coletivo.

## 24. Plano previdenciário e outros benefícios a empregados--Continuação

b) Programa de participação nos resultados--Continuação

O presente acordo teve vigência com início em 1º de abril de 2015 e término em 31 de março de 2016.

Em 31 de março de 2016, a Companhia e consolidado registraram R$16.898 (2015: R$13.827) a título de participação nos resultados, a serem pagos aos colaboradores em 15 de julho de 2016.

## 25. Cobertura de seguros

Em 31 de março de 2016 e 2015, a Companhia e sua controlada possuíam seguros contratados referentes a danos materiais (quebras de máquinas, danos elétricos, incêndios, raios, explosões de qualquer natureza e implosões) para todo o estoque de açúcar e etanol e para as edificações, equipamentos, instalações e maquinas agrícolas das usinas instaladas no Nordeste e no Sudeste, além de riscos relacionados com responsabilidade civil, com cobertura total de R$2.823 mil (2015: R$2.857 mil). Essa cobertura é considerada suficiente pela Administração, segundo opinião de seus assessores especialistas em seguros, para cobrir eventuais perdas.

A Companhia não está prevendo ter quaisquer dificuldades para renovar nenhuma das apólices de seguro e acredita que a cobertura seja razoável em termos de valor e compatível com os padrões do setor no Brasil. A suficiência da cobertura de seguros não faz parte do escopo de exames dos auditores independentes.

## 26. Eventos subsequentes

Ainda em outubro de 2015, a Companhia iniciou tratativas com seus maiores bancos credores com o objetivo de reperfilar o cronograma de vencimentos de suas obrigações financeiras. A conclusão deste processo não ocorreu até o encerramento do exercício social em 31 de março de 2016. O fechamento da operação deu-se em 17 de junho de 2016. No processo foram reperfilados o equivalente a R$1,88 bilhão (não auditado), equivalentes a 75% da dívida bruta da Companhia, com a adesão de 100% das onze instituições financeiras, convidadas. O prazo médio da dívida corporativa saltou de um ano e três meses para três anos e dez meses. Outro impacto foi a mudança do percentual da dívida atrelada ao dólar que foi reduzido de 79% para 47% (não auditado).

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

# Demonstrações Contábeis

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

31 de março de 2017
com Relatório do Auditor Independente

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool**

Demonstrações contábeis

31 de março de 2017

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis.....1

Demonstrações contábeis auditadas

Balanços patrimoniais.....4
Demonstrações dos resultados.....6
Demonstrações dos resultados abrangentes.....7
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido.....8
Demonstrações dos fluxos de caixa.....9
Notas explicativas às demonstrações contábeis.....11

**Edifício Iguatemi Center**
Av. Washington Soares, 55, Sala 508
5º andar, Cocó
60.811-341 - Fortaleza, CE, Brasil

Tel: (55 85) 3392-5600
Fax: (55 85) 3392-5659
www.ey.com.br

# Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Aos
Acionistas e Administradores da
**S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool**
Povoado de Camaçari - AL

## Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool em 31 de março de 2017, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

## Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.



Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

**Ênfase**

**Reapresentação das demonstrações contábeis**

Em 2 de junho de 2017, emitimos relatório de auditoria sem modificações sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia para o exercício findo em 31 de março de 2017, cujos valores correspondentes referentes ao exercício anterior foram reapresentados conforme mencionado na nota explicativa 2, em decorrência das mudanças nas práticas contábeis introduzidas pelo CPC 29 – Ativo Biológico e Produto Agrícola e pelo CPC 27 – Ativo Imobilizado. Conforme descrito na nota explicativa 3, essas demonstrações contábeis foram alteradas e estão sendo reapresentadas para refletir os assuntos descritos na referida nota explicativa, com efeitos nos balanços patrimoniais individuais e consolidados em 31 de março de 2017 e 2016, e nas demonstrações individuais e consolidadas dos fluxos de caixa para os exercícios findos nessas datas. Em ambos os casos, as reapresentações foram efetuadas como previsto no CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro e CPC 26(R1) – Apresentação das Demonstrações Contábeis. Consequentemente, nosso relatório de auditoria considera essas alterações e substitui o relatório anteriormente emitido em 2 de junho de 2017.

**Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas**

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

**Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Recife, 5 de abril de 2018.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/F-6

Henrique Piereck de Sá
Contador CRC-PE023398/O-3

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

Balanços patrimoniais
31 de março de 2017 e 2016
(Valores expressos em milhares de reais)

| | | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Notas** | **2017** | **2016** | **2017** | **2016** |
| Ativo | | | | | |
| Circulante | | | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa | 4 | **181.843** | 261.121 | **181.843** | 261.130 |
| Aplicações financeiras | 5 | **46.656** | 68.568 | **46.656** | 68.568 |
| Contas a receber de clientes | 6 | **90.907** | 102.862 | **90.907** | 102.862 |
| Estoques | 7 | **507.635** | 365.664 | **507.635** | 365.664 |
| Ativos biológicos | 13 | **251.784** | 275.606 | **251.784** | 275.606 |
| Tributos a recuperar | 8 | **138.188** | 91.423 | **138.188** | 91.423 |
| Partes relacionadas | 11 | **32.286** | 44.890 | **32.286** | 44.890 |
| Instrumentos financeiros derivativos | 26 | **12.321** | 9.343 | **12.321** | 9.343 |
| Outros créditos | 10 | **77.271** | 16.247 | **77.271** | 16.249 |
| Total do ativo circulante | | **1.338.891** | 1.235.724 | **1.338.891** | 1.235.735 |
| Não circulante | | | | | |
| Partes relacionadas | 11 | **66.619** | 62.963 | **66.549** | 62.916 |
| Tributos a recuperar | 8 | **1.446** | 45.437 | **1.446** | 45.437 |
| Outros créditos | 10 | **923.505** | 882.355 | **923.505** | 882.355 |
| Depósitos judiciais | | **5.678** | 5.617 | **5.678** | 5.617 |
| Investimentos | 12 | **51.392** | 50.954 | **51.392** | 50.954 |
| Imobilizado | 14 | **1.260.377** | 1.468.108 | **1.260.377** | 1.468.108 |
| Intangível | | **356** | 239 | **356** | 239 |
| Total do ativo não circulante | | **2.309.373** | 2.515.673 | **2.309.303** | 2.515.626 |
| Total do ativo | | **3.648.264** | 3.751.397 | **3.648.194** | 3.751.361 |

| | Notas | Controladora 2017 | Controladora 2016 | Consolidado 2017 | Consolidado 2016 |
|---|---|---|---|---|---|
| Passivo | | | (reapresentado) | | (reapresentado) |
| Circulante | | | | | |
| Fornecedores | | **178.151** | 150.772 | **178.151** | 150.772 |
| Empréstimos e financiamentos | 15 | **336.462** | 1.315.773 | **336.462** | 1.315.773 |
| Salários e encargos sociais | | **62.780** | 60.370 | **62.780** | 60.370 |
| Participação dos empregados nos resultados | | **23.790** | 16.898 | **23.790** | 16.898 |
| Tributos a recolher | 16 | **119.309** | 30.505 | **119.309** | 30.505 |
| Adiantamentos de clientes | 17 | **6.170** | - | **6.170** | - |
| Instrumentos financeiros derivativos | 26 | **2.599** | 26.846 | **2.599** | 26.846 |
| Dividendos propostos | 19 | **44.860** | - | **44.860** | - |
| Outras obrigações | | **3.312** | 3.929 | **3.325** | 3.959 |
| Total do passivo circulante | | **777.433** | 1.605.093 | **777.446** | 1.605.123 |
| Não circulante | | | | | |
| Empréstimos e financiamentos | 15 | **2.046.212** | 1.377.014 | **2.046.212** | 1.377.014 |
| Tributos a recolher | 16 | **13.667** | 21.399 | **13.667** | 21.399 |
| Instrumentos financeiros derivativos | 26 | **-** | 21.174 | **-** | 21.174 |
| Imposto de renda e contribuição social diferidos | 24 | **78.994** | 93.860 | **78.994** | 93.860 |
| Partes relacionadas | 11 | **-** | 1.883 | **-** | 1.883 |
| Adiantamentos de clientes | 17 | **-** | 11.805 | **-** | 11.805 |
| Provisões para contingências | 18 | **6.091** | 3.561 | **6.091** | 3.561 |
| Provisão para perda com investimento | 12 | **83** | 44 | **-** | - |
| Outras obrigações | | **-** | 12.371 | **-** | 12.349 |
| Total do passivo não circulante | | **2.145.047** | 1.543.111 | **2.144.964** | 1.543.045 |
| Patrimônio líquido | 19 | | | | |
| Capital social | | **408.845** | 408.845 | **408.845** | 408.845 |
| Ações em tesouraria | | **(1.215)** | (1.215) | **(1.215)** | (1.215) |
| Reserva legal | | **11.270** | 2.897 | **11.270** | 2.897 |
| Reserva de reavaliação | | **23.617** | 36.830 | **23.617** | 36.830 |
| Ajuste de avaliação patrimonial | | **135.811** | 142.958 | **135.811** | 142.958 |
| Reserva de lucros | | **147.456** | 12.878 | **147.456** | 12.878 |
| Total do patrimônio líquido | | **725.784** | 603.193 | **725.784** | 603.193 |
| Total do passivo e patrimônio líquido | | **3.648.264** | 3.751.397 | **3.648.194** | 3.751.361 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

Demonstrações dos resultados
Exercícios findos em 31 de março de 2017 e 2016
(Valores expressos em milhares de reais, exceto o lucro (prejuízo) por ação, em reais)

| | | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Notas** | **2017** | **2016** | **2017** | **2016** |
| Receita operacional líquida | 20 | **2.341.667** | 2.020.580 | **2.341.667** | 2.020.580 |
| Custos dos produtos vendidos | 21 | **(1.691.466)** | (1.515.731) | **(1.691.466)** | (1.515.731) |
| Lucro bruto | | **650.201** | 504.849 | **650.201** | 504.849 |
| Receitas (despesas) operacionais | | | | | |
| Vendas | 21 | **(114.899)** | (99.389) | **(114.899)** | (99.389) |
| Gerais e administrativas | 21 | **(128.254)** | (120.678) | **(128.254)** | (120.678) |
| Resultado da equivalência patrimonial | 12 | **(48)** | (557) | **-** | - |
| Outras receitas operacionais, líquidas | 23 | **(54.859)** | 4.366 | **(54.859)** | 4.366 |
| | | **(298.060)** | (216.258) | **(298.012)** | (215.701) |
| Resultado antes das despesas e receitas financeiras | | **352.141** | 288.591 | **352.189** | 289.148 |
| Despesas financeiras | 22 | **(528.730)** | (1.465.080) | **(528.727)** | (1.465.080) |
| Receitas financeiras | 22 | **440.806** | 1.081.411 | **440.755** | 1.080.854 |
| | | **(87.924)** | (383.669) | **(87.972)** | (384.226) |
| Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social | | **264.217** | (95.078) | **264.217** | (95.078) |
| Imposto de renda e contribuição social: | | | | | |
| Corrente | 24 | **(111.632)** | - | **(111.632)** | - |
| Diferido | 24 | **14.866** | 21.719 | **14.866** | 21.719 |
| | | **(96.766)** | 21.719 | **(96.766)** | 21.719 |
| Lucro líquido (prejuízo) do exercício | | **167.451** | (73.359) | **167.451** | (73.359) |
| Quantidade de ações | | **1.400** | 1.400 | | |
| Lucro (prejuízo) por ação - em reais | | **119.993,96** | (52.399,29) | | |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

Demonstrações dos resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de março de 2017 e 2016
(Valores expressos em milhares de reais)

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | **2017** | **2016** | **2017** | **2016** |
| Lucro líquido (prejuízo) do exercício | **167.451** | (73.359) | **167.451** | (73.359) |
| Outros resultados abrangentes | **-** | - | **-** | - |
| Resultado abrangente do exercício | **167.451** | (73.359) | **167.451** | (73.359) |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido (controladora e consolidado)
Exercícios findos em 31 de março de 2017 e 2016
(Valores expressos em milhares de reais)

| | | | Reserva de capital | Reservas de lucros | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Capital social** | **Ações em tesouraria** | **Reserva de reavaliação** | **Legal** | **Retenção de lucros** | **Ajustes de avaliação patrimonial** | **Lucros (prejuízos) acumulados** | **Total** |
| Saldos em 31 de março de 2015 | 408.845 | (1.215) | 51.375 | 2.897 | 53.810 | 160.840 | - | 676.552 |
| Realização de custo atribuído (Nota 19.b) | - | - | - | - | - | (17.882) | 17.882 | - |
| Realização da reserva de reavaliação | - | - | (14.545) | - | - | - | 14.545 | - |
| Prejuízo do exercício | - | - | - | - | - | - | (73.359) | (73.359) |
| Retenção do prejuízo | - | - | - | - | (40.932) | - | 40.932 | - |
| Saldos em 31 de março de 2016 | 408.845 | (1.215) | 36.830 | 2.897 | 12.878 | 142.958 | - | 603.193 |
| Realização de custo atribuído (Nota 19.b) | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **(7.147)** | **7.147** | **-** |
| Realização da reserva de reavaliação | **-** | **-** | **(13.213)** | **-** | **-** | **-** | **13.213** | **-** |
| Lucro líquido do exercício | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **167.451** | **167.451** |
| Destinação do lucro (Nota 19.d): | | | | | | | | |
| Constituição da reserva legal | **-** | **-** | **-** | **8.373** | **-** | **-** | **(8.373)** | **-** |
| Dividendos mínimos obrigatórios | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **(44.860)** | **(44.860)** |
| Retenção de lucros | **-** | **-** | **-** | **-** | **134.578** | **-** | **(134.578)** | **-** |
| Saldos em 31 de março de 2017 | **408.845** | **(1.215)** | **23.617** | **11.270** | **147.456** | **135.811** | **-** | **725.784** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

Demonstrações dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de março de 2017 e 2016
(Valores expressos em milhares de reais)

| | | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Notas | 2017 | 2016 | 2017 | 2016 |
| | | (reapresentado) | | (reapresentado) | |
| Fluxo de caixa das atividades operacionais | | | | | |
| Lucro líquido (prejuízo) do exercício | | **167.451** | (73.359) | **167.451** | (73.359) |
| Ajustes para reconciliar o resultado: | | | | | |
| Encargos financeiros e variações cambiais, líquidas | | **(8.036)** | 335.311 | **(8.024)** | 328.480 |
| Equivalência patrimonial | 12 | **48** | 557 | **-** | - |
| Depreciação e amortização | 21 | **219.857** | 228.016 | **219.857** | 228.016 |
| Absorção dos custos de cana colhida | 21 | **123.637** | 325.956 | **123.637** | 325.956 |
| Absorção dos custos de tratos culturais | 21 | **181.329** | - | **181.329** | - |
| Variação do valor justo dos ativos biológicos | 13 | **(5.977)** | (5.478) | **(5.977)** | (5.478) |
| Valor da baixa da lavoura de cana | 23 | **152.669** | - | **152.669** | - |
| Valor residual das baixas do ativo permanente | | **18.543** | 55.643 | **18.543** | 55.643 |
| Reversão de provisão para contingências | | **2.530** | (1.567) | **2.530** | (1.567) |
| Constituição (reversão) de provisão para créditos de liquidação duvidosa e perdas nos estoques | | **(14.259)** | 4.854 | **(14.258)** | 4.854 |
| Realização de imposto de renda e contribuição social diferidos | 24 | **(14.866)** | (21.719) | **(14.866)** | (21.719) |
| | | **822.926** | 848.214 | **822.891** | 840.826 |
| Decréscimo (acréscimo) de ativos | | | | | |
| Contas a receber de clientes | | **12.900** | (20.983) | **12.900** | (20.983) |
| Estoques | | **(108.600)** | (71.085) | **(108.600)** | (71.085) |
| Tributos a recuperar | | **1.230** | 19.524 | **1.230** | 19.524 |
| Ativos biológicos | | **(190.060)** | (311.260) | **(190.060)** | (311.260) |
| Depósitos judiciais | | **(61)** | (145) | **(61)** | (145) |
| Outros créditos | | **(61.405)** | (3.086) | **(61.405)** | (3.086) |
| Acréscimo (decréscimo) de passivos | | | | | |
| Fornecedores | | **27.379** | 57.298 | **27.379** | 57.298 |
| Salários e encargos sociais | | **2.410** | (981) | **2.410** | (981) |
| Participação nos resultados | | **6.892** | 3.071 | **6.892** | 3.071 |
| Tributos a recolher | | **81.073** | (8.185) | **81.073** | (8.185) |
| Adiantamento de clientes | | **(5.635)** | (226.102) | **(5.635)** | (226.102) |
| Partes relacionadas | | **-** | (7.971) | **-** | (7.971) |
| Outras obrigações | | **(12.988)** | 14.585 | **(13.009)** | 14.596 |
| Caixa gerado pelas atividades operacionais | | **576.061** | 292.894 | **576.005** | 285.517 |
| Fluxo de caixa das atividades de investimento: | | | | | |
| Aplicações financeiras | | **31.860** | 94.637 | **31.860** | 94.637 |
| Imobilizado | 14 | **(287.670)** | (209.803) | **(287.670)** | (209.803) |
| Intangível | | **(5)** | - | **(5)** | - |
| Investimento | | **(438)** | (33.116) | **(438)** | (4.945) |
| Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento | | **(256.253)** | (148.282) | **(256.253)** | (120.111) |

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

Demonstrações dos fluxos de caixa--Continuação
Exercícios findos em 31 de março de 2017 e 2016
(Valores expressos em milhares de reais)

| | | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Notas** | **2017** | **2016** | **2017** | **2016** |
| | | (reapresentado) | | (reapresentado) | |
| Fluxo de caixa das atividades de financiamento: | | | | | |
| Captação de empréstimos e financiamentos | 15 | **506.872** | 992.033 | **506.872** | 992.033 |
| Amortização de principal de empréstimos e financiamentos | 15 | **(641.774)** | (1.191.110) | **(641.774)** | (1.191.110) |
| Amortização de juros de financiamentos e empréstimos | 15 | **(281.640)** | (171.277) | **(281.640)** | (171.277) |
| Recebimento de principal e juros de empréstimos com partes relacionadas | | **17.399** | 33.037 | **17.446** | 12.240 |
| Concessão de mútuo a partes relacionadas | | **57** | (262) | **57** | (262) |
| Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento | | **(399.086)** | (337.579) | **(399.039)** | (358.376) |
| Decréscimo no caixa e equivalentes de caixa | | **(79.278)** | (192.967) | **(79.287)** | (192.970) |
| | | | | | |
| Demonstração do decréscimo no caixa e equivalentes de caixa | | | | | |
| No início do exercício | | **261.121** | 454.088 | **261.130** | 454.100 |
| No final do exercício | | **181.843** | 261.121 | **181.843** | 261.130 |
| Decréscimo no caixa e equivalentes de caixa | | **(79.278)** | (192.967) | **(79.287)** | (192.970) |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

Notas explicativas às demonstrações contábeis
31 de março de 2017 e 2016
(Valores expressos em milhares de reais)

## 1. Informações sobre a Companhia

a) Objeto social

A S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 2 de fevereiro de 1925, com matriz no município de Coruripe, Estado de Alagoas, tem como objeto social: a) exploração industrial da cana-de-açúcar e seus derivados industriais; b) importação e exportação de produtos relacionados às suas atividades, inclusive como comercial exportadora; c) o desenvolvimento de projetos de mecanismos de desenvolvimento limpo (MDL), destinado à geração e comercialização de reduções certificadas de emissões (RCEs) e/ou reduções verificadas de emissões (RVEs); d) produção e comercialização de energia elétrica, vapor vivo, vapor de escape e todos os derivados oriundos de cogeração de energia elétrica; e) a exploração de outras atividades afins; e g) participação no capital de outras empresas, mesmo que de outros setores econômicos.

A Companhia também conta com um terminal rodoferroviário em Fernandópolis, São Paulo, e um escritório administrativo em Maceió, Alagoas.

A Companhia possui cinco unidades industriais, sendo uma no Estado de Alagoas, no município de Coruripe, e quatro no Estado de Minas Gerais, nos municípios de Campo Florido, Carneirinho, Iturama e Limeira do Oeste, e processou 14.161 mil toneladas de cana-de-açúcar na safra 2016/2017 (safra 2015/2016: 14.179 mil toneladas). O período anual de safra no Nordeste inicia-se em setembro e termina em março, enquanto que no Sudeste inicia-se em abril e termina em dezembro, gerando flutuações nos estoques da Companhia, uma vez que aproximadamente 22% da produção se localiza no Nordeste e 78% no Sudeste. Na safra 2016/2017, 40% (safra 2015/2016: 52%) da cana-de-açúcar utilizada na fabricação dos produtos foram provenientes de lavouras próprias de parcerias agrícolas, incluindo parcerias com acionistas e empresas ligadas e 60% (safra 2015/2016: 48%) de fornecedores terceiros. A variação no percentual da cana proveniente de lavouras próprias de parcerias agrícolas x fornecedores se deve pela venda de aproximadamente 20 mil hectares de soqueira da unidade de Campo Florido para os fornecedores. Em função dessa venda a unidade passou a adquirir 100% da cana oriunda fornecedores.

Aproximadamente 52,4% das vendas consolidadas da Companhia foram destinadas à exportação (safra 2015/2016: 52,5%). A melhora dos preços do açúcar no mercado internacional, a boa performance no mercado interno e a melhora dos preços do etanol no mercado interno ao longo do exercício, foram fundamentais para esse equilíbrio e contribuíram para o aumento da receita líquida em 15,9%.

## 1. **Informações sobre a Companhia**--Continuação

b) Situação econômico-financeira

Os negócios no setor sucroalcooleiro estão sujeitos a uma série de exposições que podem impactar diretamente os resultados da Companhia. O comportamento do câmbio, do preço internacional do açúcar, o preço do petróleo no mercado internacional e o resultado das safras em países produtores ao redor do globo, somados à falta de políticas internas para o setor, são vitais para a formação dos preços de venda da Companhia.

Durante a safra 2016/17, a Companhia vem dando continuidade às suas políticas de segurança, contenção de custos e foco na melhora do resultado. O déficit da oferta no mercado internacional de açúcar somado a expertise e rápida interpretação das oscilações do mercado de preços para determinar as fixações do açúcar têm sido fundamentais para a elevação dos preços médios de vendas resultando no aumento de 15,9% na receita liquida e tem contribuído para a recuperação do resultado da Companhia. O desempenho do lucro antes das despesas e receitas financeiras na safra 2016/17 cresceu 22% em relação a safra anterior, mesmo tendo sido impactado pelo reconhecimento dos efeitos da venda de lavoura para fornecedores na unidade de Campo Florido e Iturama, cujo impacto no resultado do exercício foi de R$73.689 (Nota 23). Por outro lado, o resultado do ano foi impactado positivamente pelo resultado financeiro em função da variação da cotação do dólar norte-americano que recuou 12,3% se comparado com o ano anterior (Mar/17 R$3,1681, Mar/16 R$3,5586). A variação do câmbio, apesar de impactar os preços, tem contribuído significativamente para a redução da correção da dívida atrelada aos contratos de exportação de açúcar VHP que são indexados à moeda norte-americana. Essas linhas, que representavam 78,8% da dívida no ano anterior, foram reduzidas para os atuais 45,3% após a conclusão, em junho de 2016, do reperfilamento da dívida da Companhia comentado a seguir.

## 1. **Informações sobre a Companhia**--Continuação

b) Situação econômico-financeira--Continuação

Em junho de 2016, a Companhia concluiu com sucesso com 11 instituições financeiras o processo de renegociação do cronograma da divida com essas instituições financeiras no montante aproximado de R$1,83 bilhão. Como resultado desta renegociação, a Companhia reduziu as obrigações de curto prazo de 47,9% da dívida para 12,0% da divida, o prazo médio de suas obrigações foi alongado de um ano e três meses para três anos e dez meses, além de alterar o percentual de sua dívida atrelada ao dólar que foi reduzido de 78,8% para 45,3%. Com isso, o índice de liquidez corrente da Companhia, que em 31 de março de 2016 foi de 0,77, passou para 1,72 em 31 de março de 2017.

A geração de caixa da Companhia, medida através do LAJIDA, cresceu 23,0%, (Mar/17, Mar/16) dentro da meta projetada pela Companhia. A margem em relação à receita operacional líquida cresceu 6,2% (31/03/2017: 43,7% e 31/03/2016: 41,2%) quando comparada ao exercício anterior, o resultado é satisfatório superando a expectativa projetada de geração de caixa para a safra.

## 2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram elaboradas com base em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações contábeis foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações contábeis. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e de sua recuperabilidade nas operações, avaliação dos ativos financeiros, investimentos e ativos biológicos pelo valor justo, assim como da análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para contingências.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações contábeis devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Companhia e sua controlada revisam suas estimativas e premissas pelo menos anualmente.

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

## 2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

O exercício social da Companhia tem início em 1º de abril e se finda em 31 de março.

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia do exercício findo em 31 de março de 2017, foram anteriormente emitidas em 2 de junho de 2017, cujos valores correspondentes ao exercício anterior foram reapresentados em decorrência da mudança nas práticas contábeis introduzidas pelo CPC 29 – Ativo Biológico e Produto Agrícola ("CPC 29") e pelo CPC 27 – Ativo Imobilizado ("CPC 27"). Os valores correspondentes, individuais e consolidados, relativos ao balanço patrimonial em 31 de março de 2016 e as demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa referentes ao exercício findo naquela data, apresentados para fins de comparação, foram anteriormente ajustados e reapresentados como previsto no CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro ("CPC 23") e CPC 26(R1) – Apresentação das Demonstrações Contábeis ("CPC 26").

As demonstrações contábeis da Companhia para o exercício findo em 31 de março de 2017 foram autorizadas para reemissão de acordo com a resolução dos membros da Diretoria em 5 de abril de 2018.

### 2.1. Declaração de conformidade e base de preparação

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as disposições da legislação societária, previstas na Lei nº 6.404/76 com alterações da Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, e os pronunciamentos contábeis, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade ("CFC").

As demonstrações contábeis consolidadas e as demonstrações contábeis individuais da controladora estão sendo apresentadas lado a lado em um único conjunto de demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais: os instrumentos financeiros derivativos, parte dos investimentos e os ativos biológicos mensurados pelo valor justo através do resultado.

As políticas contábeis significativas adotadas pela Companhia estão descritas nas notas explicativas específicas, relacionadas aos itens apresentados, aquelas aplicáveis, de modo geral, em diferentes aspectos das demonstrações contábeis, estão descritas a seguir.

## 2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

### 2.2. Base de consolidação e investimento em controlada

Controlada é toda a entidade na qual a Companhia detém o controle, e é totalmente consolidada a partir da data em que o controle é transferido para a Companhia. A partir da data em que a Companhia deixa de ter o controle, sua consolidação é interrompida.

Os saldos consolidados nas demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de março de 2017 incluem a seguinte empresa controlada:

| | | % de participação | |
|---|---|---|---|
| | **País** | **2017** | **2016** |
| Demercur S.A. | Uruguai | **100%** | 100% |

As demonstrações contábeis da controlada Demercur S.A. são elaboradas utilizando políticas contábeis consistentes com as adotadas pela Companhia. Todos os saldos intragrupo, receitas e despesas e ganhos e perdas não realizados, oriundos de transações intragrupo, são eliminados por completo.

A demonstração do resultado reflete a parcela dos resultados das operações da controlada. Quando uma mudança for diretamente reconhecida no patrimônio da controlada, a Companhia reconhecerá sua parcela nas variações ocorridas e divulgará esse fato, quando aplicável, na demonstração das mutações do patrimônio líquido. Os ganhos e perdas não realizados, resultantes de transações entre a Companhia e a controlada, quando aplicável, são eliminados de acordo com a participação mantida na controlada.

A participação societária na controlada será demonstrada na demonstração do resultado como equivalência patrimonial, representando o prejuízo atribuível aos acionistas da controlada.

As demonstrações contábeis da controlada Demercur S.A. são elaboradas para os exercícios findos em 31 de janeiro de 2017 e 2016. Não houve variação significativa no patrimônio líquido da referida controlada entre 31 de janeiro e 31 de março de 2017 e 2016.

## 2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

### 2.2. Base de consolidação e investimento em controlada--Continuação

Após a aplicação do método da equivalência patrimonial, a Companhia determina se é necessário reconhecer perda adicional do valor recuperável sobre o investimento da Companhia em sua controlada. A Companhia determina, em cada data de fechamento do balanço patrimonial, se há evidência objetiva de que o investimento na controlada sofreu perda por redução ao valor recuperável. Se assim for, a Companhia calcula o montante da perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre o valor recuperável da controlada e o valor contábil e reconhece o montante na demonstração do resultado.

Quando ocorrer perda de influência significativa sobre a controlada, a Companhia avaliará e reconhecerá o investimento neste momento a valor justo. Será reconhecida no resultado qualquer diferença entre o valor contábil da controlada no momento da perda de influência significativa e o valor justo do investimento remanescente e resultados da venda.

### 2.3. Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional (Real), utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações. Os ganhos e as perdas de variação cambial resultantes da liquidação dessas transações e da conversão de ativos e passivos monetários em moeda estrangeira são reconhecidos no resultado do exercício.

Para a controlada localizada no exterior, avaliada pelo método de equivalência patrimonial, cujos resultados anuais são reconhecidos na proporção da participação de investimento da Companhia, são registrados como resultado de equivalência patrimonial. As atualizações da conta de investimentos decorrentes de variação cambial são registradas no resultado do exercício.

### 2.4. Subvenções governamentais

Subvenções governamentais são reconhecidas quando houver razoável certeza de que o benefício será recebido e que todas as correspondentes condições serão satisfeitas. Quando o benefício se refere a um item de despesa, é reconhecido como receita ao longo do período do benefício, de forma sistemática em relação aos custos cujo benefício objetiva compensar. Quando o benefício se referir a um ativo, é reconhecido como receita diferida e lançado no resultado em valores iguais ao longo da vida útil esperada do correspondente ativo.

## 2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

### 2.4. Subvenções governamentais--Continuação

A Companhia é beneficiária das seguintes subvenções e assistências governamentais:

ICMS

*Empréstimo subsidiado*

A Companhia, no âmbito do Programa de Apoio à Implantação de Agroindústrias Estratégicas (PROE) AGROINDÚSTRIA, possui os seguintes empréstimos subsidiados concedidos pelo Governo do Estado de Minas Gerais, com recursos do Fundo de Desenvolvimento de Indústrias Estratégicas (FUNDIEST):

Sobre o referido financiamento incorre atualização monetária com base na variação do IGP-M. O prazo de pagamento de cada parcela financiada é de 96 meses. Na data do pagamento de cada parcela é concedido incentivo de redução de 50% do valor da atualização monetária.

*Unidade industrial de Limeira do Oeste*

Financiamento liberado em parcelas mensais correspondentes a 37,8% do valor do ICMS devido e recolhido, referente às vendas de produção própria.

Sobre o referido financiamento incorre atualização monetária com base na variação do IGP-M. O prazo de pagamento de cada parcela financiada é de 96 meses. Na data do pagamento de cada parcela é concedido incentivo de redução de 60% do valor da atualização monetária.

## 2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

### 2.4. Subvenções governamentais--Continuação

ICMS--Continuação

*Crédito presumido*

A Companhia, na sua unidade industrial de Coruripe (AL), através do Decreto nº 2.237, de 12 de novembro de 2004, do Governo do Estado de Alagoas, obteve os seguintes benefícios fiscais:

- Crédito presumido de 3% das saídas tributadas;
- Crédito presumido de 1,061% das saídas não tributadas.

Os percentuais de crédito presumido acima devem ter por base cada período de apuração, desde que, para o ano civil, não exceda o equivalente ao percentual de 2,25% do valor das saídas totais.

Nas unidades industriais localizadas no estado de Minas Gerais, a Companhia possui, segundo o Artigo 75, Inciso XXXII RICMS/02 MG, crédito presumido de ICMS no valor de 2,5% sobre as vendas de produtos derivados da cana-de-açúcar conforme abaixo:

- Álcool e açúcar, em operações internas, interestaduais e de exportação; e
- Energia elétrica produzida a partir do bagaço da cana-de-açúcar, em operações internas.

### 2.5. Instrumentos financeiros

i) Ativos financeiros

Os ativos financeiros são classificados como i) ativos financeiros a valor justo por meio do resultado e ii) empréstimos e recebíveis. A mensuração dos ativos financeiros depende de sua classificação.

## 2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

### 2.5. Instrumentos financeiros--Continuação

i) Ativos financeiros--Continuação

a) *Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado*

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação. Estes ativos são contabilizados pelo valor justo e os custos da transação são debitados ao resultado.

b) *Empréstimos e recebíveis*

São incluídos nessa classificação caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e outros recebíveis (“transações com partes relacionadas”). Os empréstimos e recebíveis são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando-se o método de taxa de juros efetiva deduzidos de qualquer perda por redução do valor recuperável.

c) *Redução ao valor recuperável de ativos financeiros*

A Companhia avalia no final de cada exercício se há alguma evidência objetiva de que o ativo financeiro não é recuperável, tendo como base um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um "evento de perda") e que tenha impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro que possa ser estimado de maneira confiável.

ii) Passivos financeiros

Os passivos financeiros da Companhia incluem contas a pagar a fornecedores, empréstimos e financiamentos, partes relacionadas e outras contas a pagar, que são classificados como empréstimos e financiamentos. Após reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos são mensurados pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos. Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos, bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos.

iii) Instrumentos financeiros derivativos

Derivativos são mensurados pelo valor justo, com as variações do valor justo lançadas contra o resultado.

## 2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

### 2.6. Parcerias agrícolas

As parcerias agrícolas nos quais uma parcela significativa dos riscos e benefícios da propriedade é retida pelo parceiro tomador da propriedade, são classificados como parcerias operacionais. Os pagamentos efetuados para parceiros operacionais (líquidos de quaisquer incentivos recebidos do parceiro tomados da propriedade) são reconhecidos na demonstração do resultado pelo método linear, durante o período da parceria.

### 2.7. Ações em tesouraria

Representado por ações próprias adquiridas junto a antigos acionistas e mantidas em tesouraria. São reconhecidas ao custo de aquisição classificadas como um item redutor do patrimônio líquido. Nenhum ganho ou perda é reconhecido na demonstração do resultado na compra e venda, emissão ou cancelamento dos instrumentos patrimoniais próprios da Companhia.

### 2.8. Questões ambientais

Os parques industriais e as atividades relacionadas às plantações da Companhia está sujeita à regulamentação ambiental. A Companhia reduz os riscos associados a questões ambientais por meio de procedimentos e controles operacionais e investimentos em equipamentos e sistemas de controle da poluição. Com base nas leis e normas vigentes no Brasil, a Administração da Companhia acredita que, atualmente, não é necessária nenhuma provisão para perdas referentes a questões ambientais.

### 2.9. Alterações aos pronunciamentos técnicos CPC 29 e CPC 27

A Companhia adotou as alterações introduzidas nos CPC 29 e CPC 27, vigentes a partir de 1º de janeiro de 2016 e mudou sua base para a determinação do valor justo de seus ativos biológicos e a sua apresentação nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a partir de 1º de abril de 2016.

Como resultado das alterações das referidas normas, as principais mudanças para a Companhia são:

- Plantas portadoras passaram a ser registradas pelo custo menos depreciação acumulada e impairment, em vez do valor justo menos custos de venda;

### 2.9. Alterações aos pronunciamentos técnicos CPC 29 e CPC 27 --Continuação

- Plantas portadoras e as suas correspondentes amortizações passaram a ser classificadas no ativo imobilizado, em vez de ativos biológicos no ativo não circulante; e
- Cana em pé (lavoura em formação) continuam avaliadas ao valor justo menos o custo de venda e passam agora a ser classificadas em ativos biológicos no ativo circulante.

Em conformidade com o CPC 23, a mudança de política contábil foi aplicada retrospectivamente. Conforme permitido na regra de transição, o valor justo das plantas portadoras em 1º de abril de 2015 (saldo de abertura) foi atribuído como o seu custo. A diferença entre o valor justo e o valor contábil anterior foi reconhecida em lucros acumulados na data de transição.

**2.10 Principais usos de estimativas e julgamentos**

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

As estimativas e julgamentos que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contemplados a seguir:

Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

Anualmente, a Companhia testa eventuais perdas (*impairment*) nos seus ativos não financeiros. Os valores recuperáveis de Unidades Geradoras de Caixa (UGCs) foram determinados com base em cálculos do valor em uso, efetuados com base em estimativas.

## 2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

### 2.10. Principais usos de estimativas e julgamentos--Continuação

Provisão para créditos de liquidação duvidosa

Essa provisão é calculada mediante a análise individual dos títulos em atraso ou com perspectivas de inadimplência, passando por uma avaliação sobre a natureza do título, a existência e suficiência de garantias reais, histórico e outras características.

Provisão para redução aos valores de reposição e/ou realização dos estoques

Essa provisão é calculada mediante análise do custo médio de produção dos produtos acabados em relação aos seus valores de realização no mercado, menos as despesas com vendas.

Valor justo dos ativos biológicos

Representa o valor presente dos fluxos de caixa líquidos estimados para estes ativos, o qual é determinado por meio da aplicação de premissas estabelecidas em modelos de fluxos de caixa descontados em conformidade com o CPC 29.

Imposto de renda, contribuição social e outros impostos

A Companhia reconhece provisões para situações em que é provável que valores adicionais de impostos sejam devidos. Quando o resultado final dessas questões for diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetarão os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no exercício em que o valor definitivo for determinado.

Valor justo de derivativos e outros instrumentos financeiros

O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. A Companhia utiliza seu julgamento para escolher diversos métodos e definir premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço.

Adicionalmente, determinados instrumentos financeiros ativos e passivos são descontados a valor presente. A Administração estima as taxas de desconto mais apropriadas em cada circunstância e período.

## 2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

### 2.10. Principais usos de estimativas e julgamentos--Continuação

Provisão para contingências

A Companhia é parte envolvida em processos trabalhistas, cíveis e tributários que se encontram em instâncias diversas. As provisões para contingências, constituídas para fazer face a potenciais perdas decorrentes dos processos em curso, são estabelecidas e atualizadas com base na avaliação da Administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas.

## 3. Reapresentação das demonstrações contábeis

A Administração da Companhia, após reavaliação de determinadas classificações em seu balanço patrimonial e nas demonstrações dos fluxos de caixa e objetivando a melhor apresentação da sua posição patrimonial e do seu desempenho operacional e financeiro, procedeu às seguintes reclassificações no seu balanço patrimonial em 31 de março de 2017 e 2016 e em sua demonstração dos fluxos de caixa para os exercícios findos naquelas datas, originalmente emitidas em 2 de junho de 2017, conforme demonstrado a seguir. As mudanças efetuadas não alteram o total dos ativos, total do passivo e do patrimônio líquido e o lucro líquido.

(i) Reclassificação de saldo de pagamento antecipado de exportação, nos montantes de R$ 58.590 e R$ 49.261, em 31 de março de 2017 e 2016, respectivamente, anteriormente classificados como “Adiantamentos de clientes” para “Empréstimos e financiamentos”, no passivo circulante individual e consolidado; e consequentes ajuste nas demonstrações individuais e consolidadas dos fluxos de caixa das atividades operacionais e de financiamento.

(ii) Reclassificação de “Amortização de juros de financiamentos e empréstimos”, nos montantes de R$ 281.640 e R$ 171.277, nos exercícios findos em 31 de março de 2017 e 2016, respectivamente, anteriormente classificados nos fluxos de caixa das atividades operacionais para os fluxos de caixa das atividades de financiamento nas demonstrações individuais e consolidadas dos fluxos de caixa.

## 3. Reapresentação das demonstrações contábeis--Continuação

Os impactos das alterações descritas no item (i) acima não alteraram o total do ativo circulante e não circulante e do passivo circulante e não circulante e do patrimonio liquido nos balanços patrimoniais individuais e consolidados em 31 de março de 2017 e 2016. E não teve impacto nas demonstrações dos resultados e do resultado abrangente. Os impactos dessas alterações nas demonstrações dos fluxos de caixa do exercício findo em 31 de março de 2017 e 2016 estão apresentados abaixo.

Balanço patrimonial da Controladora

| | 31/03/2017 | | |
|---|---|---|---|
| | **Original** | **Ajustes** | **Reapresentado** |
| Passivo ciruclante | | | |
| Empréstimos e financiamentos (i) | 277.872 | 58.590 | 336.462 |
| Adiantamentos de clientes (i) | 64.760 | (58.590) | 6.170 |
| Outros passivos circulantes | 434.801 | - | 434.801 |
| | 777.433 | - | 777.433 |

| | 31/03/2016 | | |
|---|---|---|---|
| | **Original** | **Ajustes** | **Reapresentado** |
| Passivo circulante | | | |
| Empréstimos e financiamentos (i) | 1.266.512 | 49.261 | 1.315.773 |
| Adiantamentos de clientes (i) | 49.261 | (49.261) | - |
| Outros passivos circulantes | 289.320 | - | 289.320 |
| | 1.605.093 | - | 1.605.093 |

Balanço patrimonial do Consolidado

| | 31/03/2017 | | |
|---|---|---|---|
| | **Original** | **Ajustes** | **Reapresentado** |
| Passivo ciruclante | | | |
| Empréstimos e financiamentos (i) | 277.872 | 58.590 | 336.462 |
| Adiantamentos de clientes (i) | 64.760 | (58.590) | 6.170 |
| Outros passivos circulantes | 434.814 | - | 434.814 |
| | 777.446 | - | 777.446 |

| | 31/03/2016 | | |
|---|---|---|---|
| | **Original** | **Ajustes** | **Reapresentado** |
| Passivo circulante | | | |
| Empréstimos e financiamentos (i) | 1.266.512 | 49.261 | 1.315.773 |
| Adiantamentos de clientes (i) | 49.261 | (49.261) | - |
| Outros passivos circulantes | 289.350 | | 289.350 |
| | 1.605.123 | - | 1.605.123 |

(i) Reclassificação de adiantamentos de clientes para empréstimos e financiamentos, no passivo circulante, nos montantes de R$ 58.590 e R$ 49.261 em 31 de março de 2017 e 2016, respectivamente.

## 3. Reapresentação das demonstrações contábeis--Continuação

Demonstração dos fluxos de caixa da Controladora

| | 31/03/2017 | | |
|---|---|---|---|
| | **Original** | **Ajustes(i)** | **Reapresentado** |
| Fluxo de caixa das atividades operacionais | 303.750 | 272.311 | 576.061 |
| Fluxo de caixa das atividades de investimento | (256.253) | - | (256.253) |
| Fluxo de caixa das atividades de financiamento | (126.775) | (272.311) | (399.086) |
| Decréscimo no caixa e equivalentes de caixa | (79.278) | - | (79.278) |

| | 31/03/2016 | | |
|---|---|---|---|
| | **Original** | **Ajustes(ii)** | **Reapresentado** |
| Fluxo de caixa das atividades operacionais | 170.878 | 122.016 | 292.894 |
| Fluxo de caixa das atividades de investimento | (148.282) | - | (148.282) |
| Fluxo de caixa das atividades de financiamento | (215.563) | (122.016) | (337.579) |
| Decréscimo no caixa e equivalentes de caixa | (192.967) | - | (192.967) |

Demonstração dos fluxos de caixa do Consolidado

| | 31/03/2017 | | |
|---|---|---|---|
| | **Original** | **Ajustes(i)** | **Reapresentado** |
| Fluxo de caixa das atividades operacionais | 303.694 | 272.311 | 576.005 |
| Fluxo de caixa das atividades de investimento | (256.253) | - | (256.253) |
| Fluxo de caixa das atividades de financiamento | (126.728) | (272.311) | (399.039) |
| Decréscimo no caixa e equivalentes de caixa | (79.287) | - | (79.287) |

| | 31/03/2016 | | |
|---|---|---|---|
| | **Original** | **Ajustes(ii)** | **Reapresentado** |
| Fluxo de caixa das atividades operacionais | 163.501 | 122.016 | 285.517 |
| Fluxo de caixa das atividades de investimento | (120.111) | - | (120.111) |
| Fluxo de caixa das atividades de financiamento | (236.360) | (122.016) | (358.376) |
| Decréscimo no caixa e equivalentes de caixa | (192.970) | - | (192.970) |

(i) Juros pagos sobre empréstimos e financiamentos no montante de R$281.640 e aumento em captação de empréstimos e financiamentos de R$9.329, anteriormente apresentado nas atividades operacionais em adiantamento de clientes.

(ii) Juros pagos sobre empréstimos e financiamentos no montante de R$171.277 e aumento em captação de empréstimos e financiamentos de R$49.261, anteriormente apresentado nas atividades operacionais em adiantamento de clientes.

## 4. Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras

Caixa e equivalentes de caixa compreendem os valores de caixa e os depósitos bancários, no Brasil e no exterior.

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | **2017** | **2016** | **2017** | **2016** |
| **Caixa e equivalentes de caixa:** | | | | |
| Caixa | **17** | 26 | **17** | 26 |
| Bancos conta movimento | | | | |
| No país | **2.821** | 39.697 | **2.821** | 39.706 |
| No exterior | **179.005** | 221.398 | **179.005** | 221.398 |
| | **181.843** | 261.121 | **181.843** | 261.130 |

## 5. Aplicações financeiras

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | **2017** | **2016** | **2017** | **2016** |
| **Aplicações financeiras:** | | | | |
| Em moeda nacional | **46.656** | 68.568 | **46.656** | 68.568 |
| | **46.656** | 68.568 | **46.656** | 68.568 |

As aplicações financeiras incluem, basicamente, títulos e valores mobiliários que são representados preponderantemente por aplicações em Certificados de Depósitos Bancários (CDB), compromissadas, debêntures e títulos de capitalização todos resgatáveis em até 90 dias, sem compromisso de recompra pelo emissor do título, com taxas de remuneração anual que, em 31 de março de 2017, variam de 46% a 105,70% do CDI (2016: 99,5% a 100% do CDI).

## 6. Contas a receber de clientes (Controladora e Consolidado)

As contas a receber de clientes são avaliadas pelo valor presente e deduzidas da provisão para créditos de liquidação duvidosa, quando aplicável.

O saldo de contas a receber de clientes está composto da seguinte forma:

| | **2017** | **2016** |
|---|---|---|
| No país | **72.368** | 40.702 |
| No exterior | **19.611** | 63.232 |
| | **91.979** | 103.934 |
| (-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa | **(1.072)** | (1.072) |
| | **90.907** | 102.862 |

## 6. Contas a receber de clientes (Controladora e Consolidado)--Continuação

A composição de contas a receber por idade de vencimento é demonstrada a seguir:

| | 2017 | 2016 |
|---|---|---|
| A vencer | **88.783** | 89.622 |
| Vencidos: | | |
| Entre 1 e 30 dias | **1.490** | 4.378 |
| Entre 31 e 90 dias | **477** | 1.181 |
| Entre 91 e 120 dias | **297** | 2.194 |
| Há mais de 121 dias | **932** | 6.559 |
| | **91.979** | 103.934 |

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída, substancialmente, para os recebíveis vencidos há mais de 180 dias, excetuando as contas a receber de clientes em atraso com garantias reais e para as quais a Companhia tenha entrado em acordos formais de renegociação.

Em 31 de março de 2017 e 2016 o saldo da provisão para perdas com créditos de liquidação duvidosa era de R$1.072.

## 7. Estoques (Controladora e Consolidado)

Os estoques estão avaliados ao custo médio de aquisição ou produção, ajustados, quando necessário, por provisão para redução aos valores de realização.

| | 2017 | 2016 |
|---|---|---|
| Produtos acabados: | | |
| Açúcar | **23.873** | 14.839 |
| Álcool | **7.688** | 7.604 |
| Almoxarifado | **54.251** | 45.667 |
| Estoque de terceiros em nosso poder | **33.677** | 9.400 |
| | **119.489** | 77.510 |
| Provisão para perdas nos estoques | **(3.695)** | (3.695) |
| | **115.794** | 73.815 |
| Adiantamento a fornecedores de cana | **393.716** | 307.983 |
| Provisão para perdas com adiantamentos | **(1.875)** | (16.134) |
| | **391.841** | 291.849 |
| | **507.635** | 365.664 |

## 7. Estoques (Controladora e Consolidado)--Continuação

A Companhia firmou parcerias para aquisição de cana-de-açúcar produzida em propriedades rurais de terceiros (inclusive sob regime de parceria agrícola). Em 31 de março de 2017, o saldo de adiantamentos a fornecedores de cana, no montante de R$393.716 (2016: R$307.983), equivale a aproximadamente 4.375 mil toneladas de cana-de-açúcar (2016: 4.200 mil toneladas), o que corresponde a 31% (2016: 29%) da capacidade produtiva da Companhia.

A movimentação da provisão para perdas com adiantamentos a fornecedores de cana está assim representada:

| | 2017 | 2016 |
|---|---|---|
| Saldo inicial | (16.134) | (10.416) |
| Constituição | **-** | (5.718) |
| Reversão | **14.259** | - |
| Saldo final | **(1.875)** | (16.134) |

## 8. Tributos a recuperar (Controladora e Consolidado)

| | 2017 | 2016 |
|---|---|---|
| Cofins | **103.638** | 54.821 |
| PIS | **9.592** | 10.569 |
| IPI | **3.851** | 3.337 |
| ICMS normal | **9.852** | 5.778 |
| ICMS sobre ativo fixo - CIAP | **2.980** | 3.954 |
| IRPJ recolhidos por antecipação | **2.038** | 35.309 |
| CSLL recolhidos por antecipação | **7.395** | 22.392 |
| Outros | **288** | 700 |
| | **139.634** | 136.860 |
| Circulante | **(138.188)** | (91.423) |
| Não circulante | **1.446** | 45.437 |

Os saldos de tributos a recuperar advêm das transações mercantis e de antecipações, ajustados a valor presente quando aplicável.

Conforme determinado pela Lei nº 12.859/13, até 31 de dezembro de 2016, a Companhia reconheceu crédito presumido de PIS e Cofins na venda de álcool, inclusive para fins carburantes. Os créditos presumidos eram calculados sobre o volume mensal de venda no mercado interno do referido produto, determinados pelas pautas de R$21,43 e R$98,57 por metro cúbico de álcool comercializado, em relação ao PIS e à Cofins, respectivamente. Durante o exercício corrente, nos nove meses em que o crédito esteve vigente, a Companhia reconheceu o montante de R$41.941 referentes à esse crédito presumido (safra 2015/2016: R$61.688).

## 8. Tributos a recuperar (Controladora e Consolidado)--Continuação

A expectativa de realização dos créditos tributários de longo prazo é a seguinte:

| Ano | 2017 | 2016 |
|---|---|---|
| Safra 2017/2018 | **-** | 15.886 |
| Safra 2018/2019 | **870** | 22.242 |
| Safra 2019/2020 | **334** | 5.780 |
| Safra 2020 /2021 em diante | **242** | 1.529 |
| | **1.446** | 45.437 |

## 9. Créditos contingentes não reconhecidos (Controladora)

Baseados na opinião de seus consultores jurídicos a Companhia efetuou, em exercícios anteriores, levantamento de impostos recolhidos a maior e créditos não tomados no período fiscal devido. Após o levantamento, a Companhia ajuizou as seguintes principais ações judiciais:

a) IPI - Insumos

Refere-se à ação ordinária solicitando o direito ao crédito de IPI sobre insumos, matérias-primas, produtos intermediários e embalagens tanto tributados quanto isentos, não tributados e alíquota zero, no montante de R$92.035.

Foi concedida antecipação da tutela e sentença de 1º grau julgando procedente a ação. Atualmente, a ação encontra-se pendente de apreciação no Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

b) IPI - Crédito Prêmio Exportação

Refere-se à ação ordinária referente ao direito ao crédito incentivado do IPI conforme estabelecido pelo Decreto Lei nº 491/69, no montante original de R$195.648.

## 10. Outros créditos

| | | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **2017** | **2016** | **2017** | **2016** |
| Contas a receber pela venda de lavouras | (b) | **59.760** | - | **59.760** | - |
| Créditos indenizatórios - IAA | (a) | **903.229** | 862.459 | **903.229** | 862.459 |
| Subvenção etanol a receber (Lei 13.000/14) | | **14.000** | 14.000 | **14.000** | 14.000 |
| Ressarcimento de valores recolhidos a maior - contribuição social INCRA | | **11.592** | 11.068 | **11.592** | 11.068 |
| Outros créditos | | **12.195** | 11.075 | **12.195** | 11.077 |
| | | **1.000.776** | 898.602 | **1.000.776** | 898.604 |
| Circulante | | **(77.271)** | (16.247) | **(77.271)** | (16.249) |
| Não circulante | | **923.505** | 882.355 | **923.505** | 882.355 |

(a) Ações Ordinárias de Indenização por Perdas e Danos contra a UNIÃO - IAA

A Companhia tem reconhecido um montante de R$903.229 (31 de março de 2016: R$862.459), correspondente ao crédito trazido a valor presente de duas Ações Ordinárias de Indenização por Perdas e Danos contra a União, as quais transitaram em julgado favoravelmente à Companhia. Em ambos os casos, foram proferidas decisões em última instância reconhecendo o direito da Companhia às indenizações. Após o trânsito em julgado de ambas as decisões, a União Federal ajuizou Ações Rescisórias visando reverter o julgamento definitivo. Essas ações rescisórias foram julgadas em sentido favorável da Companhia, concluindo-se assim, que o direito pleiteado foi reconhecido e não pode ser modificado.

Nas ações, a Companhia vem pleiteando o direito de obter indenização de todos os prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes da fixação do preço do açúcar e do álcool abaixo dos custos de produção, com juros e atualização monetária, incidente sobre a comercialização de açúcar e etanol do período de março de 1985 a novembro de 1992. Atualmente, a Companhia aguarda apenas a decisão final sobre a forma do pagamento, a qual deverá ser realizada através de títulos precatórios, que deverão ser recebidos em 10 anos, após a emissão da sentença final no processo de execução do julgado, o qual a Companhia, com base em informações de seus consultores legais, estima que ocorra entre três e cinco anos. O valor atualizado até 28 de fevereiro de 2015, indicado nos autos, é de aproximadamente R$2.275.300. Essas informações foram utilizadas como premissas para determinar o valor futuro dos fluxos de caixa esperados dessas duas Ações Ordinárias, que é de R$5.784.708 ao final de 15 anos (período máximo estimado de recebimento). A Companhia determinou esses fluxos através da correção dos valores originais das ações pelo IPCA-E durante cinco anos a partir de 28 de fevereiro de 2015, e uma vez convertidos os precatórios, correção pela TR e recebimentos anuais durante um prazo total de dez anos até a liquidação total dos créditos (prazo obtido com base em ações similares e opinião dos assessores legais).

Durante o exercício findo em 31 de março de 2017 os processos tiveram a seguinte movimentação:

O processo atualmente se encontra concluso para apreciação dos Embargos de Declaração, pelo Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no sentido de evitar a exigência de novos documentos contábeis não acostados na fase de conhecimento. Caso sejam acolhidos os Embargos, o processo seguirá para liquidação na forma perseguida pela Companhia, qual seja, a de mero cálculo aritmético para atualizar o valor provido pelo perito oficial na fase de conhecimento.

Cabe destacar que a Companhia obteve no exercício corrente duas importantes vitórias no Supremo Tribunal Federal (STF): a primeira, diz respeito à decisão favorável prolatada pelo Ministro Dias Tóffoli, que negou provimento à Ação Rescisória da União Federal, que objetivava desconstituir o direito à indenização, restando patente que a responsabilidade da União é indiscutível quanto à ação; e, a segunda trata da negativa, também pelo STF, de seguimento do Recurso interposto pela União (Agravo Regimental), contra a decisão do Ministro acima citada (monocrática).

Caso o Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) não admita o Recurso Especial que, provavelmente, há de ser interposto pela União Federal, teremos como passo a seguir o início para a formação do Precatório. No entendimento dos assessores legais da Companhia, é provável que o TRF1 não admitirá do Recurso Especial.

Em 31 de março de 2017, a Companhia reconheceu ao resultado do período o montante de R$40.770 correspondentes à atualização pelo IPCA-E do período. Sobre essa atualização foi contabilizada provisão para pagamento de PIS e Cofins sobre receitas financeiras às alíquotas de 0,65% e 4,00%, respectivamente.

## 10. Outros créditos--Continuação

(b) Créditos pela venda de lavouras.

Conforme comentado na Nota 1(b), em junho de 2016, a Companhia vendeu para os fornecedores terceiros 100% das soqueiras próprias oriundas de parcerias na unidade de Campo Florido. A venda compreende aproximadamente 20.500 hectares de soqueira de cana de açúcar. O valor total da venda foi de R$68.705, sendo que 20,9% no valor de R$14.359 foram pagos a vista pelos fornecedores, o restante no valor de R$54.346 foi convertido em KG/ATR pelo preço de R$0,5050 por KG/ATR no total de 106.930.730 kg de ATR para pagamento em 3 parcelas iguais e sucessivas de 35.643.577 Kg por safra, o cronograma de pagamento contratado será da seguinte forma:

Safra 2016/2017 – 35.643.577 KG/ATR
Safra 2017/2018 – 35.643.577 KG/ATR
Safra 2017/2018 – 35.643.577 KG/ATR

O valor será descontado na entrega anual da cana de açúcar pelos fornecedores. O preço do Kg do ATR para os pagamentos futuros conforme o cronograma por safra, foi indexado ao valor do KG/ATR divulgado pelo fechamento do Consecana - SP (Conselho dos Produtores de Cana-de-Açúcar, açúcar e Alcool do Estado de São Paulo) divulgado em 31 de março de cada ano.

Durante a safra 2016/2017 a Companhia também vendeu algumas áreas de soqueira para os fornecedores no pólo de Iturama, no valor de de R$ 10.275, cujo recebimento será de 80% durante a safra 2017/2018 e os 20% restantesna safra seguinte.

## 11. Partes relacionadas

Controle

A Companhia é integralmente (100%) controlada pela Coruripe Holding S.A., a qual não possui outras subsidiárias. O organograma societário do Grupo Tércio Wanderley, ao qual a Companhia pertence, está assim demonstrado:

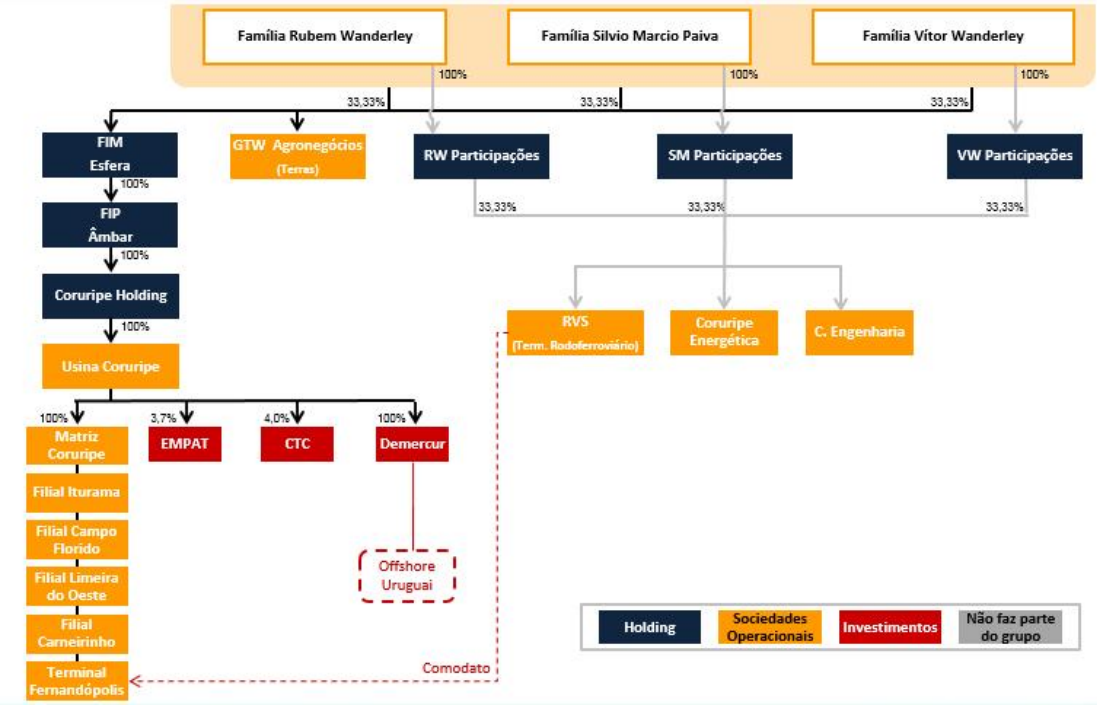

## 11. Partes relacionadas--Continuação

Remuneração do pessoal-chave da Administração

A remuneração total paga aos administradores (que inclui os conselheiros e diretores) totalizou R$9.337 e R$8.506 nos exercícios findos em 31 de março de 2017 e 2016, respectivamente.

Em 31 de março de 2017 e 2016, a Companhia possui os seguintes saldos mantidos com partes relacionadas:

| | | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **2017** | **2016** | **2017** | **2016** |
| Ativo circulante | | | | | |
| Mútuo | | | | | |
| C Engenharia S.A. | (b) | **32.286** | 44.890 | **32.286** | 44.890 |
| | | **32.286** | 44.890 | **32.286** | 44.890 |
| Não circulante | | | | | |
| Mútuo | | | | | |
| Demercur S.A. | (a) | **70** | 47 | **-** | - |
| C Engenharia S.A. | (b) | **-** | 3.251 | **-** | 3.251 |
| Coruripe Holding S.A. | (b) | **66.532** | 59.665 | **66.532** | 59.665 |
| Outros | | **17** | - | **17** | - |
| | | **66.619** | 62.963 | **66.549** | 62.916 |
| Passivo não circulante | | | | | |
| Mútuo | | | | | |
| Coruripe Energética S.A. | (b) | **-** | 1.883 | **-** | 1.883 |
| | | **-** | 1.883 | **-** | 1.883 |
| Demonstração do resultado | | | | | |
| Receita | | | | | |
| Coruripe Energética S.A. | (c) | **4.758** | 5.366 | **4.758** | 5.366 |
| | | **4.758** | 5.366 | **4.758** | 5.366 |
| Custo | | | | | |
| Coruripe Energética S.A. | (c) | **(5.217)** | (5.371) | **(5.217)** | (5.371) |
| GTW Agronegócios S.A. | (d) | **(45.882)** | (40.622) | **(45.882)** | (40.622) |
| | | **(51.099)** | (45.993) | **(51.099)** | (45.993) |
| Receitas financeiras | | | | | |
| Camaçari Energética S.A. | | **-** | 1 | **-** | 1 |
| C Engenharia S.A. | (b) | **3.103** | 5.640 | **3.103** | 5.640 |
| Demercur S.A. | (b) | **-** | 773 | **-** | 773 |
| Coruripe Holding S.A. | (b) | **4.125** | 4.135 | **4.125** | 4.135 |
| | | **7.228** | 10.549 | **7.228** | 10.549 |

## 11. Partes relacionadas--Continuação

Remuneração do pessoal-chave da Administração--Continuação

As transações com partes relacionadas foram realizadas de acordo com condições negociadas entre as partes, conforme segue:

(a) Refere-se a contrato de mútuo com a incidência de juros de 9% a.a., acrescidos da variação cambial, sendo reconhecido o IOF nas operações de crédito. Durante o exercício corrente a Companhia decidiu aumentar o capital da controlada Demercur mediante capitalização do saldo de mútuo existente;

(b) A Companhia possui diversos contratos de mútuo financeiro firmado com empresas coligadas, que preveem juros de 7,7% a.a., sendo reconhecido o IOF nas operações de crédito;

(c) A Companhia possui contrato de compra e venda de bagaço de cana de açúcar "in natura" e vapor firmado com a coligada Coruripe Energética S.A., vigente até 31 de março de 2023, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes. Os preços foram determinados entre as partes e são reajustados anualmente de acordo com a variação do IGP-M acumulada do período;

(d) Refere-se aos contratos de parceria de cana de açúcar firmados com a GTW Agronegócios S.A., em 28 de setembro de 2009, com vigência de 50 anos, podendo ser prorrogados de comum acordo entre as partes. Os preços foram determinados entre as partes e são reajustados anualmente de acordo com a variação dos índices de Açúcar Total Recuperável - ATR, divulgados pelo Conselho dos Produtores de Cana de Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo - CONSECANA/SP.

## 12. Investimentos e provisão para perda com investimentos

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | **2017** | **2016** | **2017** | **2016** |
| Ativo não circulante | | | | |
| Investimentos | | | | |
| Centro de Tecnologia Canavieira S.A. | | | | |
| Custo histórico | **8.410** | 8.410 | **8.410** | 8.410 |
| Valor justo | **42.780** | 42.342 | **42.780** | 42.342 |
| Outros investimentos | **202** | 202 | **202** | 202 |
| | **51.392** | 50.954 | **51.392** | 50.954 |
| Passivo não circulante | | | | |
| Provisão para perda com investimento | | | | |
| Demercur S.A. | **83** | 44 | **-** | - |
| | **83** | 44 | **-** | - |

## 12. Investimentos e provisão para perda com investimentos--Continuação

Informações sobre os investimentos:

| | Demercur S.A. | | CTC S.A. (*) | |
|---|---|---|---|---|
| | **2017** | **2016** | **2017** | **2016** |
| Patrimônio líquido (passivo a descoberto) | **(83)** | (44) | **546.801** | 429.326 |
| Lucro líquido (prejuízo) do exercício | **(48)** | (557) | **18.673** | 1.507 |
| Quantidade de ações possuídas | **50.201** | 50.201 | **24.021** | 24.021 |
| % de participação | **100%** | 100% | **3,16%** | 3,16% |
| Resultado de equivalência patrimonial | **(48)** | (557) | | |
| Provisão para perda com investimentos | **(83)** | (44) | | |

(*) Investimento avaliado pelo método do valor justo As informações de 2017 correspondem aos saldos da investida em 31 de dezembro de 2016.

Movimentação da provisão para perda com investimento

| | **2017** | **2016** |
|---|---|---|
| Saldo inicial | (44) | (21.012) |
| Aumento de investimento | **-** | 28.171 |
| Variação cambial sobre investimentos em controlada no exterior | **9** | (6.646) |
| Equivalência patrimonial | **(48)** | (557) |
| Saldo final | **(83)** | (44) |

## 13. Ativos biológicos (Controladora e Consolidado)

Os ativos biológicos correspondem ao plantio e cultivo de lavouras de cana-de-açúcar, que serão utilizadas como matéria-prima na produção de açúcar e etanol. Esses ativos são mensurados pelo valor justo menos as despesas de vendas.

A Companhia possui lavouras de cana-de-açúcar, cultivadas nos estados de Minas Gerais e Alagoas. O cultivo de cana-de-açúcar é considerado uma atividade perene iniciada pelo plantio de mudas em terras próprias ou de terceiros. O primeiro corte ocorre após um período de 12 a 18 meses do plantio, quando a cana é cortada e a raiz (soqueira) continua no solo. A soqueira devidamente tratada cresce novamente e sua produção é considerada economicamente viável, em média, entre seis a sete cortes.

O valor justo da cana-de-açúcar no momento da colheita é determinado pelas quantidades colhidas, valorizadas na sistemática do CONSECANA (Conselho dos Produtores de Cana de açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo) acumulado do respectivo mês e apurado pela performance de preço dos produtos da Companhia para as unidades de Minas Gerais, já na unidade de Coruripe a apuração é pela performance do preço do CONSECANA-AL. O valor justo da cana-de-açúcar colhida passará a ser o custo da matéria-prima utilizada no processo produtivo de açúcar e etanol.

As áreas cultivadas representam apenas as lavouras de cana-de-açúcar, sem considerar as terras em que estas lavouras se encontram.

O valor justo das lavouras de cana-de-açúcar foi determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado, considerando basicamente:

(a) Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da (i) produção estimada, medida em quilos de ATR (Açúcar Total Recuperável), e do (ii) preço do mercado futuro da cana-de-açúcar, o qual é estimado com base em dados públicos e estimativas de preços futuros do açúcar e etanol; e

(b) Saídas de caixa representadas pela estimativa de (i) custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais) até a colheita; (ii) custos com Colheita/Corte, Carregamento e Transporte (CCT); (iii) custo de capital (terras e máquinas e equipamentos); (iv) custos de arrendamento e parceria agrícola e (v) impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo.

## 13. Ativos biológicos (Controladora e Consolidado)--Continuação

As seguintes premissas foram utilizadas na determinação do valor justo através do fluxo de caixa descontado (consolidado):

| | 2017 | 2016 |
|---|---|---|
| Área estimada de colheita (em hectares) | | |
| Nordeste | **26.669** | 24.815 |
| Sudeste | **43.698** | 68.813 |
| Produtividade prevista (em toneladas de cana por hectare) | | |
| Nordeste | **67,10** | 80,24 |
| Sudeste | **89,63** | 96,33 |
| Quantidade total de açúcar recuperável - ATR (kg) | | |
| Nordeste – Parceria | **135,23** | 135,34 |
| Nordeste – Arrendamento | **114,08** | 114,08 |
| Sudeste – Parceria | **130,60** | 127,51 |
| Sudeste – Arrendamento | **125,81** | 125,81 |
| Preço do Kg de ATR médio projetado (R$/kg) | | |
| Nordeste | **0,8151** | 0,6940 |
| Sudeste | **0,7571** | 0,6501 |

Com base na estimativa de receitas e custos, a Companhia determina os fluxos de caixa descontados a serem gerados e traz os correspondentes valores a valor presente, considerando uma taxa de desconto, compatível para remuneração do investimento nas circunstâncias. As variações no valor justo são registradas na rubrica de ativos biológicos e tem como contrapartida a subconta “Variação no valor justo dos ativos biológicos”, na rubrica “Custo dos produtos vendidos” no resultado do exercício.

A movimentação dos ativos biológicos (cana-de-açúcar) encontra-se detalhada a seguir:

| | 2017 | 2016 |
|---|---|---|
| Saldo inicial | **275.606** | 262.299 |
| Movimentações decorrentes de: | | |
| Variação no valor justo | **5.977** | 5.478 |
| Aumentos decorrentes de tratos culturais | **182.276** | 216.770 |
| Exaustão decorrentes da colheita | **(192.389)** | (204.697) |
| Baixas decorrente da venda das lavouras | **(44.425)** | - |
| Aumentos decorrentes de plantios | **7.784** | - |
| Transferências imobilizado (Nota 14) | **16.955** | (4.244) |
| Saldo final | **251.784** | 275.606 |

## 14. Imobilizado (Controladora e Consolidado)

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, custo atribuído (*deemed cost*), deduzidos de depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas, quando aplicável.

A Companhia fez uso do dispositivo previsto no CPC 37 e seguindo orientação da Interpretação "ICPC 10 - Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43", avaliou suas edificações, máquinas e equipamentos para atribuir um novo custo (*deemed cost*). Os efeitos do custo atribuído aumentaram o ativo imobilizado tendo como contrapartida o patrimônio líquido, líquido dos efeitos fiscais.

O valor residual e vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício, e ajustados de forma prospectiva. A depreciação é calculada pelo método linear, onde para os equipamentos de produção é utilizado o método de depreciação acelerada, respeitando o período de moagem.

A Companhia realiza as principais atividades de manutenção programadas em suas unidades industriais em bases anuais. Isso ocorre nos períodos de entressafra descritos na Nota 1 com o objetivo de inspecionar e substituir componentes do ativo imobilizado. Os gastos com manutenção que implicam em prolongamento da vida útil-econômica dos bens do ativo imobilizado são capitalizados, e itens que se desgastam durante a safra são ativados por ocasião da reposição respectiva e depreciados durante o período da safra seguinte. Gastos com manutenção sem impacto na vida útil-econômica dos ativos são reconhecidos como despesa quando realizados. Os itens substituídos são baixados.

Redução ao valor recuperável dos ativos não financeiros

O imobilizado é revisto anualmente para se identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou ainda, sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável.

Terras utilizadas no plantio

Conforme comentado na Nota 11(d), a Companhia firmou contrato com a sua parte relacionada GTW Agronegócios S.A. com vigência de 50 anos. Esses contratos referem-se ao arrendamento de aproximadamente 32 mil hectares (2016: 32 mil hectares) situados no estado de Alagoas e 17 mil hectares (2016: 17 mil hectares) localizados no estado de Minas Gerais. Este contrato é reconhecido como um arrendamento operacional, nos termos do CPC 6.

## 14. Imobilizado (Controladora e Consolidado)--Continuação

Composição dos saldos

| | | 2017 | | | 2016 |
|---|---|---|---|---|---|
| | Taxas médias de depreciação (% a.a.) | Custo | Depreciação acumulada | Líquido | Líquido |
| Aeronaves | 10% | **7.987** | **(5.235)** | **2.752** | 6.194 |
| Edificações e benfeitorias | 4% | **302.159** | **(104.652)** | **197.507** | 207.312 |
| Móveis e utensílios | 8% | **17.330** | **(11.072)** | **6.258** | 5.133 |
| Máquinas e equipamentos | 5% | **1.193.906** | **(721.166)** | **472.740** | 516.413 |
| Instalações | 4% | **178.593** | **(87.613)** | **90.980** | 99.100 |
| Implementos agrícolas | 7% | **69.455** | **(36.351)** | **33.104** | 36.435 |
| Veículos | 20% | **94.654** | **(81.371)** | **13.283** | 25.755 |
| Equipamentos de informática | 10% | **12.635** | **(9.436)** | **3.199** | 3.530 |
| Lavoura de cana | 14,3% | **1.642.742** | **(1.361.958)** | **280.784** | 451.516 |
| Peças e componentes de substituição frequente | 100% | **792.212** | **(696.142)** | **96.069** | 82.596 |
| | | **4.311.672** | **(3.114.996)** | **1.196.676** | 1.433.984 |
| Terrenos e propriedades | - | **18.418** | - | **18.418** | 17.657 |
| Imobilizado em andamento | - | **45.468** | - | **45.468** | 12.001 |
| Adiantamento a fornecedores | - | **(185)** | - | **(185)** | 4.466 |
| | | **4.375.373** | **(3.114.996)** | **1.260.377** | 1.468.108 |

## 14. Imobilizado (Controladora e Consolidado)--Continuação

Movimentação dos saldos

| | Saldo em 2016 | Adições | Baixas | Depreciação | Transferência | Reclassificação (a) | Saldo em 2017 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Aeronaves | 6.194 | 1.500 | (3.903) | (1.039) | - | - | 2.752 |
| Edificações e benfeitorias | 207.312 | 231 | (135) | (10.075) | 174 | - | 197.507 |
| Móveis e utensílios | 5.133 | 1.659 | (61) | (997) | 524 | - | 6.258 |
| Máquinas e equipamentos | 516.413 | 18.196 | (5.845) | (55.576) | (448) | - | 472.740 |
| Instalações | 99.100 | 89 | - | (8.649) | 440 | - | 90.980 |
| Implementos agrícolas | 36.435 | 1.361 | (1.173) | (3.519) | - | - | 33.104 |
| Veículos | 25.755 | 522 | (7.317) | (5.678) | 1 | - | 13.283 |
| Equipamentos de informática | 3.530 | 340 | (30) | (641) | - | - | 3.199 |
| Lavouras de cana (Exaustão) | 451.516 | 86.157 | (108.244) | (131.690) | - | (16.955) | 280.784 |
| Peças e componentes de substituição frequente | 82.596 | 147.039 | - | (133.566) | - | - | 96.069 |
| | 1.433.984 | 257.094 | (126.708) | (351.430) | 691 | (16.955) | 1.196.676 |
| Terrenos e propriedades | 17.657 | 840 | (79) | - | - | - | 18.418 |
| Imobilizado em andamento | 12.001 | 34.387 | - | - | (691) | (229) | 45.468 |
| Adiantamento a fornecedores | 4.466 | (4.651) | - | - | - | - | (185) |
| | 1.468.108 | 287.670 | (126.787) | (351.430) | - | (17.184) | 1.260.377 |

(a) Valores referentes à reclassificação para as contas de ativo biológico (R$16.955) e intangível (R$229).

Em função de alguns empréstimos e financiamentos da Companhia, bens do ativo imobilizado no montante de R$428.927 (2016: R$162.198) encontram-se gravados em garantia dos credores.

Reavaliação

Em 1º de dezembro de 2003, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária reavaliação de parte do imobilizado da Companhia no valor de R$407.337. O resultado da reavaliação está assim demonstrado:

| | 01/12/2003 | | |
|---|---|---|---|
| | Valor líquido contábil | Reavaliação | Valor reavaliado |
| Terrenos e propriedades | 15.656 | 112.201 | 127.857 |
| Edificações e benfeitorias | 26.695 | 36.495 | 63.190 |
| Máquinas, instalações e implementos agrícolas | 32.938 | 254.930 | 287.868 |
| Veículos e aeronaves | 5.662 | 3.711 | 9.373 |
| | 80.951 | 407.337 | 488.288 |

Em 31 de março de 2017, o saldo remanescente da mais valia incluído no ativo imobilizado, da reserva de reavaliação registrada no patrimônio líquido e do imposto de renda e contribuição social diferidos passivo é de R$35.783, R$23.617 e R$12.166 (2016: R$55.803, R$36.830 e R$18.973), respectivamente.

## 14. Imobilizado (Controladora e Consolidado)--Continuação

Custo atribuído

Refere-se à adoção de um novo custo atribuído a determinadas classes de ativos imobilizados, devidamente suportados por laudo de avaliação patrimonial elaborado por empresa especializada, nos termos do ICPC 10 - Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento. Os efeitos contábeis da adoção do custo atribuído pela Companhia estão demonstrados a seguir:

| | Valor líquido Contábil | Mais valia | Custo atribuído |
|---|---|---|---|
| Edificações e outros imóveis | 165.043 | 31.521 | 196.564 |
| Máquinas, aparelhos e equipamentos industriais | 420.423 | 475.409 | 895.832 |
| | 585.466 | 506.930 | 1.092.396 |

Em 31 de março de 2017, o saldo remanescente da mais valia incluído no ativo imobilizado, do ajuste de avaliação patrimonial registrado no patrimônio líquido e do imposto de renda e contribuição social diferidos passivo é de R$205.775, R$135.811 e R$69.963 (2016: R$231.170, R$142.958 e R$78.598), respectivamente.

## 15. Empréstimos e financiamentos (Controladora e Consolidado)

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado.

| | 2017 | 2016 |
|---|---|---|
| Moeda nacional | | (reapresentado) |
| Juros fixos de 2,5% a 13,0% a.a. | **210.727** | 240.489 |
| TJLP + 3,0% a.a. 50% do IGPM; 40% do IPCA; e 3,5% a 5,5% a.a + CDI | **1.060.527** | 321.859 |
| Custo de transação | **(727)** | (2.569) |
| Total em moeda nacional | **1.270.527** | 559.779 |
| Moeda estrangeira (US$) | | |
| Libor + 4,5% a 6,65% a.a. | **984.246** | 122.466 |
| 70% a 108% do CDI; / CDI + 3,20% a.a. VC + 6,3% a.a. | **-** | 20.203 |
| Juros fixos de 6,0% a 9,98% a.a. | **127.901** | 1.995.496 |
| Custo de transação | **-** | (5.157) |
| Total em moeda estrangeira | **1.112.147** | 2.133.008 |
| | **2.382.674** | 2.692.787 |
| Circulante | **(336.462)** | (1.315.773) |
| Não circulante | **2.046.212** | 1.377.014 |

## 15. Empréstimos e financiamentos (Controladora e Consolidado)-- Continuação

Os referidos empréstimos estão garantidos por aval dos acionistas, alienação fiduciária dos bens financiados, notas promissórias e contas a receber de exportações.

Os montantes vencíveis a longo prazo têm a seguinte composição por ano de vencimento dos contratos:

| Ano | 2017 | 2016 |
|---|---|---|
| Safra 2017/2018 | **-** | 520.924 |
| Safra 2018/2019 | **282.436** | 452.924 |
| Safra 2019/2020 | **350.427** | 310.779 |
| Safra 2020 /2021 | **505.349** | 92.387 |
| Safra 2021 /2022 | **453.007** | - |
| Safra 2022 /2023 | **450.821** | - |
| Safra 2023/2024 em diante | **4.172** | - |
| | **2.046.212** | 1.377.014 |

A movimentação dos empréstimos e financiamentos para os exercícios findos em 31 de março de 2017 e 2016 está assim representada:

| | 2017 | 2016 |
|---|---|---|
| Saldo inicial | 2.692.787 | 2.667.316 |
| Captações | **506.872** | 992.033 |
| Juros e variações cambiais incorridos | **106.429** | 395.825 |
| Pagamento de principal | **(641.774)** | (1.191.110) |
| Pagamento de juros | **(281.640)** | (171.277) |
| Saldo final | **2.382.674** | 2.692.787 |

Covenants

A Companhia possui contratos firmados com algumas instituições financeiras, que requerem a manutenção de índices econômico-financeiros em determinados níveis. Em 31 de março de 2017, os principais índices que a Companhia precisa cumprir são os seguintes, todos calculados conforme requerido pelas cláusulas contratuais a que se referem e determinados com base nos saldos contábeis constantes destas demonstrações contábeis:

i. Relação do patrimônio líquido pelo total de ativos ≥ 15,0%;
ii. Relação da dívida líquida pelo LAJIDA (excluído o capex) ≤ 6,5;
iii. Relação LAJIDA por despesa financeira liquida (excluída variação cambial) ≥ 2,50;
iv. Liquidez Corrente ≥ 1,0;
v. Total de avais concedidos ≤ R$290.000; e
vi. Limite de Adiantamentos por contrato de câmbio: USD 100.000.000,00.

## 15. Empréstimos e financiamentos (Controladora e Consolidado)-- Continuação

i) *Relação do patrimônio líquido pelo total de ativos*

| | | 2017 |
|---|---|---|
| Patrimônio líquido | (A) | **725.784** |
| Total de ativos | (B) | **3.648.264** |
| Relação do patrimônio líquido pelo total de ativos > 15% | (A) / (B) | **20%** |

ii) *Relação da dívida líquida pelo LAJIDA ajustado nos termos dos contratos, excluído o capex*

| | | 2017 |
|---|---|---|
| LAJIDA ajustado: | | |
| Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social | | **264.217** |
| Resultado financeiro (Nota 22) | | **87.924** |
| Resultado da equivalência patrimonial (Nota 12) | | **48** |
| Variação do valor justo dos ativos biológicos (Nota 13) | | **(5.977)** |
| Baixa do custo/exaustão acumulada na venda de soqueiras (Nota 23) | | **152.669** |
| Absorção dos custos: exaustão de cana colhida (Nota 21) | | **123.637** |
| Absorção dos custos: tratos culturais de cana colhida (Nota 21) | | **181.329** |
| Depreciação e amortização (Nota 21) | | **219.857** |
| | (A) | **1.023.704** |
| Dívida líquida: | | |
| Empréstimos e financiamentos (Nota 15) | | **2.382.674** |
| Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4) | | **(181.843)** |
| Aplicações financeiras (Nota 5) | | **(46.656)** |
| | (B) | **2.154.175** |
| Capex: | | |
| Adições ao imobilizado (Nota 14) | | **287.670** |
| Aumento decorrente de tratos culturais (Nota 13) | | **182.276** |
| Aumento decorrente de plantios (Nota 13) | | **7.784** |
| | (C) | **477.730** |
| Relação dívida líquida sobre LAJIDA excluindo o Capex<6,50 | (B) / (A-C) | **3,95** |

## 15. Empréstimos e financiamentos (Controladora e Consolidado)-- Continuação

iii) *Relação LAJIDA ajustado nos termos dos contratos de empréstimo pela despesa financeira liquida (excluída a variação cambial)*

| | | 2016 |
|---|---|---|
| LAJIDA ajustado: | (A) | **1.023.704** |
| Despesa financeira, líquida de variação cambial: | | |
| Receita financeira (Nota 22) | | **440.806** |
| Despesas financeiras (Nota 22) | | **(528.730)** |
| Variações cambiais ativa (Nota 22) | | **(341.831)** |
| Variações cambiais passivas (Nota 22) | | **180.677** |
| | (B) | **(249.078)** |
| Cobertura de juros > 2,50 | (A) / (B) | **4,11** |

iv) *Liquidez corrente*

| | | 2017 |
|---|---|---|
| Ativo circulante | (A) | **1.338.891** |
| Passivo circulante | (B) | **777.433** |
| Liquidez corrente > 1,00 | (A) / (B) | **1,72** |

Para o exercício findo em 31 de março de 2017, todos os índices de covenants contratuais foram atingidos e cumpridos pela Companhia.

## 16. Tributos a recolher (Controladora e Consolidado)

| | | 2017 | 2016 |
|---|---|---|---|
| Parcelamentos de tributos: | | | |
| Parcelamento de ICMS AL | | **9.160** | 9.755 |
| Parcelamento de ICMS MG | | **514** | 2.147 |
| Parcelamento - Lei nº 12.996/14 (antigo 11.941/08) | | **10.280** | 29.853 |
| | | **19.954** | 41.755 |
| Tributos a recolher: | | | |
| IRRF a recolher | | **2.408** | 1.749 |
| IOF a recolher | | **4.494** | 291 |
| INSS a recolher | (a) | **67.822** | - |
| Pis a recolher | | **641** | - |
| Cofins a recolher | | **3.947** | - |
| ICMS a recolher | | **511** | - |
| Provisão IRPJ e CSLL | | **31.793** | - |
| Outros impostos e contribuições | | **1.406** | 8.109 |
| | | **113.022** | 10.149 |
| | | **132.976** | 51.904 |
| Circulante | | **(119.309)** | (30.505) |
| Não circulante | | **13.667** | 21.399 |

(a) Em exercícios anteriores, a Companhia efetuou compensações de débitos de INSS com créditos de PIS e COFINS. Durante o exercício corrente, a Companhia, baseada na opinião de seus assessores legais, decidiu reverter os montantes compensados, atualizados por multa e juros, com o objetivo de incluir tais montantes no Programa de Regularização Tributária – PRT, instituído pelo Governo Federal através da MP 766/2016. Conforme comentado na Nota 29, em abril de 2017, a Companhia aderiu ao PRT.

## 16. Tributos a recolher (Controladora e Consolidado)--Continuação

Os montantes vencíveis a longo prazo têm a seguinte composição por ano de vencimento dos contratos:

| Ano | 2017 | 2016 |
|---|---|---|
| Safra 2017/2018 | **-** | 11.871 |
| Safra 2018/2019 | **3.146** | 3.227 |
| Safra 2019/2020 | **2.539** | 3.036 |
| Safra 2020/2021 | **2.539** | 1.650 |
| Safra 2021/2022 em diante | **5.443** | 1.615 |
| | **13.667** | 21.399 |

A movimentação dos parcelamentos de tributos (estaduais e federais) está assim representada:

| | 2017 | 2016 |
|---|---|---|
| Saldo inicial | 41.755 | 41.403 |
| Adesões - parcelamentos ordinários | **-** | 11.922 |
| Juros incorridos | **336** | 6.756 |
| Pagamento de principal e juros | **(22.137)** | (18.326) |
| Saldo final | **19.954** | 41.755 |

## 17. Adiantamentos de clientes (Controladora e Consolidado)

A Companhia recebe adiantamentos de clientes, especialmente tradings que comercializam o açúcar que a Companhia produz. Sempre que o açúcar é entregue no armazém contratado pelas tradings para o embarque do produto para exportação, a Companhia recebe de 70% a 80% do valor do produto e o saldo remanescente é liquidado após a nomeação do navio ou decorrido um prazo conforme determinado em contrato. Em 31 de março de 2017 a Companhia apresentava os seguintes saldos:

| | 2017 | 2016 |
|---|---|---|
| | | (reapresentado) |
| Distribuidoras de álcool | **4.231** | - |
| Outras | **1.939** | 11.805 |
| | **6.170** | 11.805 |
| Circulante | **(6.170)** | - |
| Não circulante | **-** | 11.805 |

## 18. Provisão para contingências (Controladora e Consolidado)

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita. As provisões são constituídas, revistas e ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa nas datas das demonstrações contábeis.

Perdas prováveis

A Companhia, com base na avaliação dos assessores jurídicos, mantém as seguintes provisões para os casos de perdas prováveis:

| | 2017 | 2016 |
|---|---|---|
| Contingências trabalhistas | **1.339** | 1.838 |
| Contingências cíveis | **4.118** | 405 |
| Contigências ambientais | **76** | - |
| Contingências tributárias | **558** | 1.318 |
| | **6.091** | 3.561 |

## 18. Provisão para contingências (Controladora e Consolidado)-- Continuação

A movimentação das provisões para contingências está assim representada:

| | Tributárias | Cíveis | Ambiental | Trabalhistas | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Saldo em 31 de março de 2015 | 558 | - | - | 4.570 | 5.128 |
| Provisionado no ano | 760 | 405 | - | 9.704 | 10.869 |
| Reversões/pagamentos | - | - | - | (12.436) | (12.436) |
| Saldo em 31 de março de 2016 | **1.318** | **405** | - | **1.838** | **3.561** |
| Provisionado no ano | **-** | **3.713** | **76** | **-** | **3.789** |
| Reversões/pagamentos | **(760)** | **-** | **-** | **(499)** | **(1.259)** |
| Saldo em 31 de março de 2017 | **558** | **4.118** | **76** | **1.339** | **6.091** |

Perdas possíveis

As posições das demandas judiciais classificadas com probabilidade de perda possível, de acordo com a opinião dos consultores jurídicos, e que não foram objeto de provisão contábil referem-se a diversas ações de natureza cível e trabalhista, movidas por pessoas físicas e pessoas jurídicas, envolvendo danos materiais e/ou danos morais e processos trabalhistas avaliados no montante de R$156.142 (2016: R$21.935).

A Companhia está sujeita a leis e regulamentações locais, estaduais e federais relativas ao meio ambiente, adotando como política o seu fiel cumprimento. Dessa forma, a Administração não prevê custos de reparação ou multas de qualquer natureza.

## 19. Patrimônio líquido

a) Capital social

O capital social subscrito e integralizado em 31 de março de 2017 e 2016 é de R$408.845, dividido em 1.400 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, todas pertencentes à Coruripe Holding S.A..

b) Ajuste de avaliação patrimonial: custo atribuído

Conforme comentado na Nota 14, corresponde a mais valia de custo atribuído de Edificações e dependências e Máquinas e equipamentos. Os valores, que estão registrados líquidos dos efeitos tributários, são realizados com base nas depreciações, baixas ou alienações dos respectivos bens e os montantes apurados da realização são transferidos para a rubrica "Lucros (prejuízos) acumulados".

A movimentação do ajuste de avaliação patrimonial está assim representada:

| | 2017 | 2016 |
|---|---|---|
| Saldo inicial | **142.958** | 160.840 |
| Realização do custo atribuído | **(7.147)** | (17.882) |
| Saldo final | **135.811** | 142.958 |

c) Reserva de reavaliação

Conforme comentado na Nota 14, em exercícios anteriores a Companhia procedeu à reavaliação de determinadas classes de seu ativo imobilizado. Em 31 de março de 2017, o saldo remanescente desta reserva é de R$23.617 (2016: R$36.830).

d) Destinação dos lucros

A Administração da Companhia efetuou as seguintes destinações para o lucro líquido dos exercícios findos em 31 de março de 2017 e 2016:

| | 2017 | 2016 |
|---|---|---|
| Lucro líquido (prejuízo) do exercício | **167.451** | (73.359) |
| | | - |
| Reserva legal - 5% | **(8.373)** | - |
| | **159.078** | - |
| Realização da reserva de reavaliação | **13.213** | - |
| Realização do custo atribuído | **7.147** | - |
| Base de cálculo para distribuição | **179.438** | - |
| Dividendos mínimos obrigatórios - 25% | **44.860** | - |

## 20. Receita operacional líquida (Controladora e Consolidado)

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos e prestação de serviços no curso normal das atividades da Companhia.

A Companhia comercializa açúcar, etanol, energia elétrica, melaço, bagaço de cana, vapor, entre outros. As vendas dos produtos são reconhecidas sempre que ocorre a entrega dos produtos para o cliente. A entrega não ocorre até que: (i) os produtos tenham sido enviados para o local especificado; (ii) os riscos de perda tenham sido transferidos para o cliente; (iii) o cliente tenha aceitado os produtos de acordo com o contrato de venda; e (iv) as disposições de aceitação tenham sido acordadas, ou a Companhia tenha evidências objetivas de que todos os critérios para aceitação foram atendidos.

| | **2017** | **2016** |
|---|---|---|
| Venda de produtos | **2.351.679** | 2.030.112 |
| Venda de energia e vapor | **43.270** | 47.244 |
| Prestação de serviços | **3.353** | 1.038 |
| Impostos e deduções sobre vendas | **(56.635)** | (57.814) |
| | **2.341.667** | 2.020.580 |

Tributos sobre as vendas

As receitas de vendas da Companhia estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas:

*Programa Integração Social (PIS):* nas vendas de álcool pauta de R$21,43 por $m^3$; nas vendas de açúcar alíquota zero; e nas demais receitas 1,65%;

*Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins):* nas vendas de álcool pauta de R$98,57 por $m^3$; nas vendas de açúcar alíquota zero; e nas demais receitas alíquotas de 7,60%;

*IPI* - nas vendas de açúcar alíquota zero (2015: 0%); e nas vendas de álcool não há tributação;

## 20. Receita operacional líquida (Controladora e Consolidado)--Continuação

Tributos sobre as vendas--Continuação

*ICMS:*

(i) Energia elétrica: 12% a 18% para as operações internas. Não há incidência de ICMS nas operações interestaduais e nas vendas para concessionárias de energia elétrica a tributação é diferida;

(ii) Álcool anidro: tributação é diferida nas operações internas e interestaduais. Álcool hidratado: 12% e 25% nas operações internas e 7% a 12% nas operações interestaduais; e

(iii) Açúcar: 12% a 18% nas operações internas e 12% a 18% nas operações interestaduais.

*INSS* - calculado sobre a comercialização da produção rural (receita bruta), destinada ao mercado interno, à alíquota de 2,85%.

Créditos de impostos sobre as vendas

*ICMS:*

(i) Crédito presumido de ICMS de 2,5% sobre o total de vendas no Estado de MG, inclusive Exportação

(ii) Crédito presumido de ICMS de 3% sobre o total de vendas Tributadas no Estado de Alagoas

(iii) Credito presumido de ICMS de 1,061% sobre o total de vendas não tributadas no Estado de Alagoas, inclusive exportação.

(iv) Crédito de reintegra de 2% sobre o valor total das exportações até 31/12/2017, a partir de 01/01/2018 o credito de reintegra sobre as exportações passa a ser de 3% (até 31/12/2016 o credito era de 0,01%)

## 21. Custos dos produtos vendidos e despesas operacionais (Controladora e Consolidado)

Os custos e as despesas operacionais têm a seguinte composição por natureza de gasto:

| | 2017 | 2016 |
|---|---|---|
| Custo dos produtos vendidos | **(1.691.466)** | (1.515.731) |
| Despesas com vendas | **(114.899)** | (99.389) |
| Despesas gerais e administrativas | **(128.254)** | (120.678) |
| | **(1.934.619)** | (1.735.798) |

| | 2017 | 2016 |
|---|---|---|
| Pessoal | **(372.197)** | (410.424) |
| Matéria-prima | **(550.657)** | (234.562) |
| Variação do valor justo dos ativos biológicos (Nota 13) | **5.977** | 5.478 |
| Produtos químicos | **(14.963)** | (21.142) |
| Mão de obra de terceiros | **(96.807)** | (113.993) |
| Aluguéis e arrendamentos | **(17.964)** | (22.242) |
| Combustível e lubrificantes | **(45.087)** | (55.913) |
| Insumos agrícolas | **(65.852)** | (88.847) |
| Material de manutenção | **(79.206)** | (86.705) |
| Depreciação e amortização | **(219.857)** | (228.016) |
| Absorção dos custos: exaustão de cana colhida | **(123.637)** | (121.259) |
| Absorção dos custos: tratos culturais de cana colhida | **(181.329)** | (204.697) |
| Energia elétrica | **(19.301)** | (21.367) |
| Fretes e carretos | **(84.441)** | (73.206) |
| Programas de transporte trabalhador | **(31.327)** | (38.512) |
| Impostos e taxas | **(11.343)** | (10.801) |
| Cursos, congressos e seminários | **(1.544)** | (2.355) |
| Viagens e estadas | **(3.194)** | (2.784) |
| Comissões e corretagens | **(6.797)** | (1.863) |
| Outros | **(15.093)** | (2.588) |
| | **(1.934.619)** | (1.735.798) |

## 22. Receitas e despesas financeiras

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | **2017** | **2016** | **2017** | **2016** |
| Receitas financeiras | | | | |
| Rendimentos de aplicações financeiras | **13.953** | 12.840 | **13.953** | 12.840 |
| Variações cambiais ativas | **341.831** | 961.707 | **341.831** | 961.150 |
| Variações monetárias | **41.674** | 87.663 | **41.674** | 87.663 |
| Juros sobre contrato de mútuo | **7.234** | 15.783 | **7.234** | 15.783 |
| Outras receitas financeiras | **36.114** | 3.418 | **36.063** | 3.418 |
| | **440.806** | 1.081.411 | **440.755** | 1.080.854 |
| Despesas financeiras | | | | |
| Variações cambiais passivas | **(180.677)** | (1.175.093) | **(180.677)** | (1.175.093) |
| Perdas líquidas em operações com derivativos | **(42.882)** | (77.169) | **(42.882)** | (77.169) |
| Juros sobre empréstimos e financiamentos | **(257.743)** | (188.964) | **(257.743)** | (188.964) |
| Despesas financeiras sobre obrigações tributárias | **(3.605)** | (7.313) | **(3.605)** | (7.313) |
| Outras despesas financeiras | **(43.823)** | (16.541) | **(43.820)** | (16.541) |
| | **(528.730)** | (1.465.080) | **(528.727)** | (1.465.080) |

## 23. Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas (Controladora e Consolidado)

| | **2017** | **2016** |
|---|---|---|
| Receitas eventuais | **2.215** | 15.027 |
| Receita pela venda de sucatas | **6.300** | 5.582 |
| Variação no valor justo sobre investimento | **-** | 4.531 |
| Reversão de provisão para perdas | **14.258** | 1.567 |
| Constituição de provisão de contigências | **(2.530)** | - |
| Despesa com provisões para perdas com adiantamentos e outros | **(4.235)** | (2.330) |
| Resultado na venda/baixa de ativo permanente | **3.803** | (8.662) |
| Receita pela venda de soqueiras – Campo Florido (Nota 10) | **68.705** | - |
| Receita pela venda de soqueiras – Iturama (Nota 10) | **10.275** | - |
| Baixa do custo/exaustão acumulada na venda de soqueiras | **(152.669)** | - |
| PIS e Cofins sobre outras receitas | **(596)** | (3.184) |
| IOF sobre operações financeiras | **(1.708)** | (915) |
| Outras receitas (despesas), líquidas | **1.323** | (7.250) |
| | **(54.859)** | 4.366 |

## 24. Imposto de renda e contribuição social (Controladora e Consolidado)

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados sobre os prejuízos fiscais do imposto de renda, a base de cálculo negativa acumulada de contribuição social e as correspondentes diferenças temporárias entre as bases de cálculo do imposto sobre ativos e passivos e os valores contábeis das demonstrações contábeis.

Impostos diferidos ativos são reconhecidos somente na extensão em que seja provável que o lucro futuro tributável esteja disponível para serem utilizados na compensação das diferenças temporárias e/ou prejuízos fiscais e bases negativas, com base em projeções de resultados futuros elaborados e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações.

A composição dos impostos de renda e contribuição social diferidos reconhecidos ao resultado é a seguinte:

| | **2017** | **2016** |
|---|---|---|
| Corrente: | | |
| Imposto de renda | **(81.543)** | - |
| Contribuição social | **(30.089)** | - |
| | **(111.632)** | - |
| Diferido: | | |
| Imposto de renda | **10.931** | 15.970 |
| Contribuição social | **3.935** | 5.749 |
| | **14.866** | 21.719 |
| | **(96.766)** | 21.719 |

## 24. Imposto de renda e contribuição social (Controladora e Consolidado)-- Continuação

Imposto de renda e contribuição social diferidos ativo e passivo

A composição dos impostos de renda e contribuição social diferidos é a seguinte:

| | 2017 | 2016 |
|---|---|---|
| Ativo: | | |
| Diferenças temporárias | | |
| Provisão para perda com clientes e adiantamentos a fornecedores | **6.684** | 12.210 |
| Provisão para contingências | **2.260** | 190 |
| Prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social | **231.768** | 162.453 |
| Perdas líquidas com instrumentos financeiros derivativos | **-** | 16.327 |
| Valor justo do ativo biológico (Nota 13) | **-** | 15.701 |
| | **240.712** | 206.881 |
| Passivo: | | |
| Reavaliação do ativo imobilizado (Nota 14) | **12.166** | 18.973 |
| Ganhos líquidos com instrumentos financeiros derivativos | **3.305** | - |
| Adoção do custo atribuído (Nota 14) | **69.963** | 78.598 |
| Valor justo dos investimentos (Nota 12) | **14.396** | 14.396 |
| Vida útil do imobilizado | **14.464** | - |
| Valor justo do ativo biológico (Nota 13) | **2.776** | - |
| Valor justo dos créditos do IAA (Nota 10) | **202.636** | 188.774 |
| | **319.706** | 300.741 |
| Imposto de renda e contribuição social diferido passivo, líquido | **78.994** | 93.860 |

Os tributos diferidos ativos e passivos são apresentados pelo líquido no balanço quando há o direito legal e a intenção de compensá-los quando da apuração dos tributos correntes, e quando relacionado à mesma autoridade fiscal.

A expectativa de recuperação da totalidade dos créditos tributários diferidos, indicada pelas projeções de resultado tributável, aprovadas pela Administração, incluindo a expectativa de realização das diferenças temporárias, é conforme demonstrada a seguir:

| Ano | 2017 | 2016 |
|---|---|---|
| Safra 2017/2018 | **18.509** | 32.689 |
| Safra 2018/2019 | **34.778** | 28.633 |
| Safra 2019/2020 | **37.060** | 27.909 |
| Safra 2020/2021 | **45.019** | 16.233 |
| Safra 2021/2022 | **52.528** | 16.232 |
| Safra 2022/2023 em diante | **52.818** | 85.185 |
| | **240.712** | 206.881 |

## 24. Imposto de renda e contribuição social (Controladora e Consolidado)-- Continuação

O imposto de renda e a contribuição social diferidos passivos são realizados, substancialmente, em função da depreciação e baixa dos ativos imobilizados que os originaram (depreciação acelerada, custo atribuído e reavaliação). A realização deste passivo é estimada à razão média de 9% ao ano, em função das taxas de depreciação dos ativos imobilizados respectivos.

Adicionalmente, parcela substancial do imposto de renda e a contribuição social diferidos passivos refere-se à avaliação do valor justo dos créditos indenizatórios do IAA (Nota 10), os quais deverão ser realizados a partir do início do recebimento dessa indenização, cuja estimativa dos assessores jurídicos da Companhia é de que ocorra a partir da safra 2021/2022.

## 25. Compromissos e obrigações (Controladora)

A Companhia estabelece compromissos diversos no curso normal de suas atividades. A seguir estão aqueles que merecem destaque nas presentes demonstrações contábeis:

Vendas

A Companhia possui compromissos futuros de venda de açúcar no mercado externo que serão produzidas e entregues nas próximas safras. Os preços de venda não foram totalmente pré - fixados, portanto a Companhia está sujeita às oscilações de mercado. Em 31 de março de 2017, a Companhia possui cobertura (preços pré-fixados) para USD 225.934.381 (2016: USD 158.427.043) referentes às vendas futuras.

## 25. Compromissos e obrigações (Controladora)--Continuação

Vendas--Continuação

As quantidades a seguir estão apresentadas em toneladas.

| 2017 | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidades | | | |
| Acordadas | Embarcadas até 31/03/2017 | A embarcar | Vencimento |
| **3.007.711** | **987.711** | **2.020.000** | Até a safra de 2021/2022 |

| 2016 | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidades | | | |
| Acordadas | Embarcadas até 31/03/2016 | A embarcar | Vencimento |
| 3.280.947 | 872.947 | 2.408.000 | Até a safra de 2018/2019 |

Compras

A Companhia possui diversos compromissos de compra de cana-de-açúcar de terceiros com a finalidade de garantir parte de sua produção nas safras seguintes. A quantidade de cana-de-açúcar a ser adquirida foi calculada com base na estimativa da quantidade a ser moída por área. O montante a ser pago pela Companhia será determinado no final de cada safra de acordo com o valor das vendas efetuadas pela Companhia e, proporcionalmente, ao volume moído de cana-de-açúcar e ATR de cada compra.

Os compromissos de compra por safra, em toneladas, em 31 de março de 2017 e 2016, são como segue:

| Safra | 2017 | 2016 |
|---|---|---|
| Safra 2016/2017 | **-** | 8.750.000 |
| Safra 2017/2018 | **8.820.000** | 8.750.000 |
| Safra 2018/2019 | **8.820.000** | 8.750.000 |
| Safra 2019/2020 | **8.820.000** | 8.750.000 |
| Safra 2020/2021 em diante | **35.280.000** | 26.250.000 |
| | **61.740.000** | 61.250.000 |

## 25. Compromissos e obrigações (Controladora)--Continuação

Compras--Continuação

Em 31 de março de 2017 e 2016, a capacidade normal de moagem de cana-de-açúcar para a próxima safra, considerando todas as unidades da Companhia, é de 14.300 (não auditado).

Contrato de fornecimento de energia

A Companhia possui contrato firmado com a Eletrobrás, no âmbito do Programa de Incentivos às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (PROINFA), para fornecimento de energia elétrica gerada por sua Central Termelétrica de Biomassa instalada no município de Coruripe (matriz), pelo prazo de 20 anos, no valor global de R$78.765 com preços de tarifas corrigíveis. Adicionalmente, possui ainda contratos para o fornecimento de energia elétrica das unidades localizadas em Minas Gerais, firmados junto à NC Energia S.A. com prazo de fornecimento a partir de 1º de março de 2017 até 31 de dezembro de 2017, no valor de R$4.275, e a CPFL Comercialização Brasil S.A., com fornecimento a partir de 1º de abril de 2017 até 31 de dezembro de 2017, no valor de R$43.058, e a EDP Comercialização e Serviços de Energia Ltda., com fornecimento de dois contratos conforme segue: contrato 01 com prazo de fornecimento a partir de 1º de abril de 2018 até 31 de dezembro de 2018, iniciando novamente em 1º de abril de 2019 até 31 de dezembro de 2019, no valor de R$30.984 (valor dos dois anos de contrato), e o contrato 02 com prazo de fornecimento a partir de 1º de abril de 2018 até 30 de novembro de 2018, iniciando novamente em 1º de abril de 2019 até 30 de novembro de 2019, no valor de R$63,520 (valor dos dois anos de contrato).

Avais dados a fornecedores de cana-de-açúcar

A Companhia dá aval em diversos financiamentos de seus fornecedores de cana-de-açúcar junto a instituições financeiras. O montante dos compromissos dessa natureza em 31 de março de 2017 soma R$216.853 (2016: R$229.545), sendo que todos os avais dados tem como contrapartida para a Companhia a emissão de Cédulas de Produto Rural (cana-de-açúcar) equivalente dos produtores, penhor da cana e, em alguns casos, a própria terra do fornecedor, que garante, qualquer não cumprimento das obrigações dos produtores avalizados.

## 26. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativos

A Companhia está exposta a riscos de mercado, que inclui riscos de variação cambial, volatilidade de preço de *commodities* e taxa de juros, risco de crédito e risco de liquidez. A Administração da Companhia entende que o gerenciamento de risco é fundamental para: (i) monitoramento contínuo dos níveis de exposição em função dos volumes de vendas contratadas; (ii) as estimativas do valor de cada risco tendo por base os limites de exposição cambial e dos preços de venda do açúcar estabelecidos; e (iii) previsão de fluxos de caixa futuros e o estabelecimento de limites de alçada de aprovação para a contratação de instrumentos financeiros destinados à precificação de produtos e à proteção contra variação cambial e volatilidade dos preços.

Os instrumentos financeiros derivativos são contratados exclusivamente com a finalidade de precificar e proteger as operações de exportação de açúcar da Companhia assim como para proteger passivos financeiros contra riscos de flutuação do preço do açúcar no mercado internacional e variação cambial. Não são efetuadas operações com instrumentos financeiros com fins especulativos.

Riscos de mercado

a) *Risco cambial*

A Administração estabeleceu uma política que exige que as empresas da Companhia administrem seu risco cambial para reduzir o potencial impacto causado por este descasamento de moedas no seu fluxo de caixa.

Para administrar seu risco cambial, são utilizados contratos a termo de moedas, *swaps*, NDFs e estratégia de opções. A política de gestão de risco financeiro da Companhia é a de proteger o maior volume possível dos fluxos de caixa previstos, principalmente relacionados às vendas de exportações e dívidas no horizonte de até 24 meses ou em duas safras.

## 26. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativos--Continuação

Riscos de mercado--Continuação

a) *Risco cambial--Continuação*

*Ativos e passivos expostos à variação cambial*

O quadro abaixo resume os ativos e passivos denominados em moeda estrangeira (principalmente dólares norte-americanos - US$), consignados no balanço patrimonial consolidado em 31 de março de 2017:

| | 2017 | | 2016 | |
|---|---|---|---|---|
| | R$ | US$ | R$ | US$ |
| Ativo | | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4) | **179.005** | **56.502** | 221.398 | 62.210 |
| Contas a receber (Nota 6) | **19.611** | **6.190** | 63.232 | 17.767 |
| | **198.616** | **62.692** | 284.630 | 79.977 |
| Passivo | | | | |
| Empréstimos e financiamentos (Nota 15) | **(1.112.147)** | **(351.046)** | (2.133.008) | (599.345) |
| | **(1.112.147)** | **(351.046)** | (2.133.008) | (599.345) |
| Exposição líquida | **(913.531)** | **(288.354)** | (1.848.378) | (519.368) |

Referidos ativos e passivos foram atualizados e registrados nas demonstrações contábeis de 31 de março de 2017 à taxa de câmbio em vigor naquela data, sendo R$3,1681 por US$1,00 para os ativos e passivos (2016: R$3,5586 por US$1,00).

b) *Risco de volatilidade no preço de commodities*

A Companhia está exposta ao risco de mudanças no preço de *commodities* em razão dos produtos fabricados como açúcar e etanol. Em 31 de março de 2017, 471.582 (2016: 492.889) toneladas de açúcar estavam precificadas junto a parceiros comerciais previstas para entrega a partir de abril de 2017, com fixação em um preço médio de R$21,73 ¢/lb (2016: R$14,58 ¢/lb) (centavos de dólar norte-americano por libra peso) com prêmio de POL incluso.

## 26. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativos--Continuação

Riscos de mercado--Continuação

c) *Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado com taxa de juros*

A Companhia segue a prática de obter empréstimos e financiamentos prioritariamente indexados a taxas pós-fixadas. No que diz respeito aos empréstimos e financiamentos em moeda nacional, ocorre uma mitigação natural do risco de flutuação de taxas de juros, uma vez que as aplicações financeiras são todas indexadas a taxas pós-fixadas. Com relação aos empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira, a Companhia adota como prática proteger parcialmente as dúvidas dessa natureza através de instrumentos financeiros derivativos.

d) *Análise de sensibilidade dos riscos de mercado*

A Companhia elabora análise de sensibilidade dos ativos e dos passivos contratados em moeda estrangeira, em aberto no final do exercício, conforme quadro demonstrado no item 26(a).

Dada a exposição ao risco de oscilação da cotação, a Companhia apresenta abaixo três cenários de variação do dólar e os respectivos resultados futuros que seriam gerados. São eles: (i) cenário provável e que é adotado pela Companhia: cotação do dólar em R$3,1681 em 31 de março de 2017; (ii) cenário possível: conforme prática de mercado e deliberação da Administração da Companhia, o cenário é construído considerando um aumento de 5% na cotação do dólar, passando para R$3,3265; e (iii) cenário remoto, em que a cotação do dólar é elevada em 10% da utilizada no cenário provável, passando a R$3,4849.

## 26. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativos--Continuação

Riscos de mercado--Continuação

d) *Análise de sensibilidade dos riscos de mercado*--Continuação

A análise de sensibilidade considera uma variação de 5% para mais ou para menos nas análises.

A moeda utilizada na análise de sensibilidade e os seus respectivos cenários estão demonstrados a seguir:

| | 2017 | | |
|---|---|---|---|
| **Moeda** | **Cenário provável** | **Cenário possível** | **Cenário remote** |
| Dólar | **3,1681** | **3,3265** | **3,4849** |

| | 2016 | | |
|---|---|---|---|
| **Moeda** | **Cenário provável** | **Cenário possível** | **Cenário remoto** |
| Dólar | 3,5586 | 3,7365 | 3,9145 |

Abaixo demonstramos a variação do déficit no valor US$ 288.354 mil em 31 de março de 2017 (2016: US$ 519.368 mil), conforme o cenário demonstrado anteriormente:

| | | | 2017 | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Instrumentos** | **Exposição** | **Risco** | **Cenário provável** | **Cenário possível** | **Cenário remoto** |
| Instrumentos financeiros ativos | **62.692** | Baixa do dólar | **-** | **9.948** | **19.855** |
| Instrumentos financeiros passivos | **(351.046)** | Alta do dólar | **-** | **(55.606)** | **(111.211)** |
| | **(288.354)** | | **-** | **(45.675)** | **(91.351)** |

## 26. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativos--Continuação

Riscos de mercado--Continuação

d) *Análise de sensibilidade dos riscos de mercado*--Continuação

| | 2016 | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Instrumentos** | **Exposição** | **Risco** | **Cenário provável** | **Cenário possível** | **Cenário remoto** |
| Instrumentos financeiros ativos | 79.977 | Baixa do dólar | - | 14.228 | 28.464 |
| Instrumentos financeiros passivos | (599.345) | Alta do dólar | - | (106.623) | (213.307) |
| | (519.368) | | - | (92.396) | (184.843) |

e) *Instrumentos financeiros derivativos*

| | **2017** | **2016** |
|---|---|---|
| Ativo circulante | | |
| Derivativos não designados como *hedges* | | |
| Contratos a termo de moeda estrangeira | **12.321** | 9.343 |
| | **12.321** | 9.343 |
| Passivo | | |
| Derivativos não designados como *hedges* | | |
| Contratos a termo de moeda estrangeira | **2.599** | 48.020 |
| | **2.599** | 48.020 |
| Circulante | **(2.599)** | (26.846) |
| Não circulante | **-** | 21.174 |

A Companhia utiliza operações de derivativos para gerenciar os riscos de fluxo de caixa advindos das receitas com exportação denominadas em dólares norte-americanos e também dos financiamentos de exportações, líquido dos demais fluxos de caixa também denominados em moeda estrangeira. No quadro abaixo demonstramos as posições consolidadas em aberto em 31 de março de 2017 e 2016 dos derivativos utilizados para cobertura de risco de taxa de câmbio:

## 26. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativos— Continuação

e) *Instrumentos financeiros derivativos*--Continuação

| 31 de março de 2017 | Faixas de vencimento | Valor nocional | Valor justo | Resultado (*) |
|---|---|---|---|---|
| **Risco de taxa de câmbio** | | | | |
| **Ativo - Contratos a termo:** | | | | |
| Compromissos de venda e contratos de *swap* | De 31/05/2017 a 15/11/2017 | | **12.321** | **12.321** |
| | | | | **12.321** |
| **Passivo - Contratos a termo:** | | | | |
| Compromissos de venda e contratos de *swap* | 24/04/2017 | | **(2.599)** | **(2.599)** |
| | | | | **(2.599)** |

(*) Valor da contrapartida no resultado referente aos contratos que estavam em aberto em 31 de março de 2016.

| 31 de março de 2016 | Faixas de vencimento | Valor nocional | Valor justo | Resultado (*) |
|---|---|---|---|---|
| **Risco de taxa de câmbio** | | | | |
| **Ativo - Contratos a termo:** | | | | |
| Compromissos de venda e contratos de *swap* | De 08/07/2015 a 05/10/2016 | | 9.343 | 9.343 |
| | | | | 9.343 |
| **Passivo - Contratos a termo:** | | | | |
| Compromissos de venda e contratos de *swap* | De 17/05/2012 a 15/04/2021 | | (48.020) | (48.020) |
| | | | | (48.020) |

(*) Valor da contrapartida no resultado referente aos contratos que estavam em aberto em 31 de março de 2016.

Risco de crédito

A gestão de risco de crédito ocorre por meio de contratação de operações apenas em instituições financeiras de primeira linha que atendem aos critérios de avaliação de riscos da Companhia. A Companhia controla mensalmente sua exposição tanto em derivativos quanto em aplicações financeiras, com critérios de concentração máxima em função do *rating* da instituição financeira.

Com relação ao risco de crédito de clientes, a Companhia avalia anualmente o risco de crédito associado a cada um deles, e também sempre que há a inclusão de um novo cliente, atribuindo um limite individual de crédito em função do risco identificado.

Risco de liquidez

O Departamento Financeiro monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez da Companhia para assegurar que haja caixa suficiente para atender às necessidades operacionais.

## 26. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativos--Continuação

Risco de liquidez--Continuação

O excesso de caixa mantido pelas entidades operacionais, além do saldo exigido para administração do capital circulante, é investido em contas correntes com incidência de juros, depósitos a prazo, depósitos de curto prazo e títulos e valores mobiliários, escolhendo instrumentos com vencimentos apropriados ou liquidez suficiente para fornecer margem conforme determinado pelas previsões acima mencionadas. Em 31 de março de 2017 e 2016, a Companhia mantinha aplicações financeiras representadas substancialmente por operações compromissadas lastreadas por títulos públicos e por fundos de renda fixa, indexados pela variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), com características de alta liquidez e circulação no mercado, que se espera gerar prontamente entradas de caixa para administrar o risco de liquidez.

A tabela a seguir analisa os passivos financeiros da Companhia, por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial até a data contratual do vencimento.

| 31 de março de 2017 | Safra 2017/2018 | Safra 2018/2019 | Safra 2019/2020 | A partir da safra 2020/2021 | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | (reapresentado) |
| Empréstimos e financiamentos | **336.462** | **282.436** | **350.427** | **1.413.349** | **2.382.674** |
| Instrumentos financeiros derivativos | **2.599** | **-** | **-** | **-** | **2.599** |
| Parcelamento de tributos | **6.287** | **3.149** | **2.539** | **7.979** | **19.954** |
| Fornecedores | **178.151** | **-** | **-** | **-** | **178.151** |
| | **523.499** | **285.585** | **352.966** | **1.421.328** | **2.583.378** |

| 31 de março de 2016 | Safra 2016/2017 | Safra 2017/2018 | Safra 2018/2019 | A partir da safra 2019/2020 | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | (reapresentado) |
| Empréstimos e financiamentos | 1.315.773 | 520.924 | 452.924 | 403.166 | 2.692.787 |
| Instrumentos financeiros derivativos | 26.846 | 18.500 | 1.239 | 1.435 | 48.020 |
| Parcelamento de tributos | 20.356 | 11.871 | 3.227 | 6.301 | 41.755 |
| Fornecedores | 150.772 | - | - | - | 150.772 |
| | 1.513.747 | 551.295 | 457.390 | 410.902 | 2.933.334 |

Gestão de capital

Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar a sua capacidade de continuidade para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo. Para manter ou ajustar a estrutura do capital, a Companhia pode rever a política de pagamento de dividendos, devolver capital aos acionistas ou, ainda, emitir novas ações ou vender ativos para reduzir, por exemplo, o nível de endividamento.

## 26. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativos--Continuação

Gestão de capital--Continuação

Condizente com outras companhias do setor, a Companhia monitora o capital com base no índice correspondente à dívida líquida dividida pelo LAJIDA. A Companhia considera ideal um indicador de até 3,5, ou seja, que a dívida líquida corresponda a 3,5 vezes o LAJIDA.

Valor justo

O valor justo dos ativos e passivos financeiros é incluído no valor pelo qual o instrumento poderia ser trocado em uma transação corrente entre partes dispostas a negociar, e não em uma venda ou liquidação forçada. Os seguintes métodos e premissas foram utilizados para estimar o valor justo.

Caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes, contas a pagar a fornecedores e outras obrigações de curto prazo se aproximam de seu respectivo valor contábil em grande parte devido ao vencimento no curto prazo desses instrumentos.

Quanto aos demais empréstimos e financiamentos, os respectivos valores de mercado se aproximam substancialmente dos valores registrados nas demonstrações contábeis devido ao fato de que esses instrumentos financeiros estarem sujeitos a taxas de juros variáveis.

O valor justo de ativos financeiros disponíveis para venda é obtido através de preços de mercado cotados em mercados ativos, se houver.

A Companhia contrata instrumentos financeiros derivativos junto a diversas contrapartes, sobretudo instituições financeiras com classificações de crédito de grau de investimento. Os derivativos avaliados utilizando técnicas de avaliação com dados observáveis no mercado referem-se, principalmente, a contratos cambiais a termo e *swaps*. As técnicas de avaliação aplicadas com maior frequência incluem modelos de precificação de contratos a termo e *swaps*, com cálculos a valor presente. Os modelos incorporam diversos dados, inclusive a qualidade de crédito das contrapartes, as taxas de câmbio à vista e a termo e curvas das taxas de juros.

Em 31 de março de 2017 e 2016, não existiam diferenças significativas entre os valores contábeis e os de mercado dos instrumentos financeiros, exceto os instrumentos financeiros derivativos já comentados anteriormente.

## 27. Plano previdenciário e outros benefícios a empregados

a) Plano previdenciário

A Companhia contratou em outubro de 2005, a Brasilprev Seguros e Previdência S.A. para administrar o plano de aposentadoria doravante denominado "Renda Total Empresarial PGBL e VGBL Coruripe", que tem por finalidade principal propiciar aos seus associados participantes, e aos seus beneficiários, uma renda pecuniária de suplementação de aposentadoria e pensão, em conformidade com o estabelecido em contrato.

As contribuições correntes (da Companhia e dos participantes) destinam-se à cobertura dos benefícios a serem pagos aos participantes, acumulados desde a sua admissão no plano. No caso dos colaboradores (empregados e dirigentes), estes foram divididos nos seguintes grupos:

- Empregados de níveis funcionais e administrativos que percebam salário superior a R$5.655,00 - sua contribuição é de no mínimo 2% de seu salário nominal;
- Empregados de níveis funcionais de liderança, ou seja, gerentes e coordenadores que percebam salário superior a R$5.655,00 - sua contribuição é de 0% até 5% de seu salário nominal. A participação da empresa é fixa e equivalente a 100% da contribuição do participante;
- Empregados e dirigentes que percebam salário igual ou inferior a R$5.655,00 - sua contribuição é livre, mas sem contrapartida da empresa.

Em 31 de março de 2017 e 2016, as contribuições pagas ou provisionadas pela Companhia e pelos participantes montavam em R$254 (2016: R$588) e R$1.579 (2016: R$1.552), respectivamente.

b) Programa de participação nos resultados

Em conformidade com o Acordo Coletivo de Trabalho USIPAR 2016/2017 (Plano de Participação de Resultados "USIPAR 2016/2017") firmados entre S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool e os respectivos sindicatos representantes da classe trabalhadora das unidades localizadas no estado de Minas Gerais, a Companhia concederá participação nos resultados equivalentes de zero até quatro salários médios brutos. Os valores referentes ao USIPAR 2016/2017 somente serão devidos aos colaboradores, na hipótese de, ao final da presente safra e ao final da vigência do orçamento para a safra 2016/2017, a Companhia, através do desempenho de seus colaboradores, atingir as metas estipuladas no referido Acordo Coletivo. A companhia informa que as metas foram atingidas dentro do esperado pela direção da empresa.

## 27. Plano previdenciário e outros benefícios a empregados--Continuação

b) Programa de participação nos resultados--Continuação

O presente acordo teve vigência com início em 1º de abril de 2016 e término em 31 de março de 2017.

Em 31 de março de 2017, a Companhia e consolidado registraram R$23.790 (2016: R$16.898) a título de participação nos resultados, a serem pagos aos colaboradores em 15 de julho de 2017.

## 28. Cobertura de seguros

Em 31 de março de 2017 e 2016, a Companhia e sua controlada possuíam seguros contratados referentes a danos materiais (quebras de máquinas, danos elétricos, incêndios, raios, explosões de qualquer natureza e implosões) para todo o estoque de açúcar e etanol e para as edificações, equipamentos, instalações e maquinas agrícolas das usinas instaladas no Nordeste e no Sudeste, além de riscos relacionados com responsabilidade civil, com cobertura total de R$2.885 mil (2016: R$2.823 mil). Essa cobertura é considerada suficiente pela Administração, segundo opinião de seus assessores especialistas em seguros, para cobrir eventuais perdas.

A Companhia não está prevendo ter quaisquer dificuldades para renovar nenhuma das apólices de seguro e acredita que a cobertura seja razoável em termos de valor e compatível com os padrões do setor no Brasil. A suficiência da cobertura de seguros não faz parte do escopo de exames dos auditores independentes.

## 29. Eventos subsequentes

(a) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio

Em 6 de abril de 2017, a Companhia concluiu a captação de R$135 milhões (não auditado) através da emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) securitizados ao mercado financeiro dentro das normas da Instrução nº 400 da CVM. A operação teve uma demanda muito superior ao esperado de forma que a Companhia em 23 de maio concluiu outra captação, desta vez de R$67 milhões (não auditado), através da emissão de novos Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) securitizados ao mercado financeiro, porém desta vez dentro das normas da Instrução nº 476 da CVM. As duas operações pagarão aos investidores a remuneração mensal do CDI acrescidos de uma sobre taxa de 3% ao ano e após nove meses de carência iniciam-se as amortizações por vinte e um meses, conferindo à operação um prazo total de trinta meses. Mais de 2.200 investidores pessoas físicas adquiriram os CRAs das duas emissões. Os recursos das duas operações serão usados no capital de giro da Companhia, na aquisição de cana de açúcar e/ou insumos para a produção.

(b) Adesão ao Programa de Recuperação Tributária

Em 25 de abril de 2017, visando uma melhor estratégia tributária, a Companhia aderiu ao PRT (Programa de Regularização Tributária) editado pela MP 766/2017, na oportunidade a Compahia reabriu uma uma compensação de créditos previdenciários no valor de R$56,8 milhões, restabeleceu o seu ativo no mesmo valor com os créditos utilizados na compensação anterior (Pis e Cofins) e incluiu os débitos no PRT. Conforme previsto na MP, a Companhia optou por aderir à seguinte modalidade de pagamento: 24% parcelado em 24 vezes e o saldo restante de 76% compensados créditos de imposto de renda e contribuição social constituídos sobre saldo de prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social.

Na ocasião a Companhia também reabriu outro parcelamento já existente, aderido à época da Lei 12.966 (Refis da Copa) no valor de R$7,7 milhões e o incluiu no PRT com a mesma modalidade de pagamento.

* * *

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

# Demonstrações Contábeis Intermediárias

# S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

31 de dezembro de 2017
com Relatório sobre a revisão das demonstrações contábeis intermediárias

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool**

Demonstrações contábeis intermediárias

31 de dezembro de 2017

Índice

Relatório sobre a revisão de demonstrações contábeis intermediárias ..... 1

Balanço patrimonial ..... 3
Demonstração do resultado ..... 5
Demonstração do resultado abrangente ..... 7
Demonstração das mutações do patrimônio líquido ..... 8
Demonstração dos fluxos de caixa ..... 9
Notas explicativas às demonstrações contábeis intermediárias ..... 11

Centro Empresarial Queiroz Galvão - Torre Cícero Dias
Rua Padre Carapuceiro, 858
8º andar, Boa Viagem
51020-280 - Recife - PE - Brasil

Tel: +55 81 3201-4800
Fax: +55 81 3201-4819
ey.com.br

# Relatório sobre a revisão de demonstrações contábeis intermediárias

Aos
Acionistas e Administradores da
**S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool**
Povoado de Camaçari - AL

## Introdução

Revisamos o balanço patrimonial, individual e consolidado, da S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool ("Companhia") em 31 de dezembro de 2017, e as respectivas demonstrações individuais e consolidadas do resultado e do resultado abrangente, para os períodos de três e nove meses findos naquela data, e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de nove meses findo naquela data, incluindo as notas explicativas.

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis intermediárias individuais e consolidadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária ("CPC 21(R1)"). Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas demonstrações contábeis intermediárias com base em nossa revisão.

## Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 - Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 - *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, consequentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.



Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

**Conclusão**

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as demonstrações contábeis intermediárias, individuais e consolidadas, acima referidas não estão elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o CPC 21 (R1).

Recife, 9 de fevereiro de 2018

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6

Henrique Piereck de Sá
Contador CRC PE023398/O-3

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

Balanço patrimonial
31 de dezembro de 2017 e 31 de março de 2017
(Valores expressos em milhares de reais)

| | | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Notas** | **31/12/2017** | **31/03/2017** | **31/12/2017** | **31/03/2017** |
| Ativo | | | | | |
| Circulante | | | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa | 3 | **175.170** | 181.843 | **175.190** | 181.843 |
| Aplicações financeiras | 4 | **79.199** | 46.656 | **79.199** | 46.656 |
| Contas a receber de clientes | 5 | **78.853** | 90.907 | **78.853** | 90.907 |
| Estoques | 6 | **906.268** | 507.635 | **906.268** | 507.635 |
| Ativos biológicos | 11 | **215.055** | 251.784 | **215.055** | 251.784 |
| Tributos a recuperar | 7 | **114.338** | 138.188 | **114.338** | 138.188 |
| Partes relacionadas | 9 | **25.910** | 32.286 | **25.910** | 32.286 |
| Instrumentos financeiros derivativos | 24 | **375** | 12.321 | **375** | 12.321 |
| Outros créditos | 8 | **45.886** | 77.271 | **45.886** | 77.271 |
| Total do ativo circulante | | **1.641.054** | 1.338.891 | **1.641.074** | 1.338.891 |
| Não circulante | | | | | |
| Partes relacionadas | 9 | **77.349** | 66.619 | **77.269** | 66.549 |
| Tributos a recuperar | 7 | **918** | 1.446 | **918** | 1.446 |
| Outros créditos | 8 | **960.541** | 923.505 | **960.541** | 923.505 |
| Depósitos judiciais | | **3.983** | 5.678 | **3.983** | 5.678 |
| Investimentos | 10 | **51.392** | 51.392 | **51.392** | 51.392 |
| Imobilizado | 12 | **1.196.305** | 1.260.377 | **1.196.305** | 1.260.377 |
| Intangível | | **603** | 356 | **603** | 356 |
| Total do ativo não circulante | | **2.291.091** | 2.309.373 | **2.291.011** | 2.309.303 |
| Total do ativo | | **3.932.145** | 3.648.264 | **3.932.085** | 3.648.194 |

| | | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Notas | 31/12/2017 | 31/03/2017 | 31/12/2017 | 31/03/2017 |
| Passivo | | | | | |
| Circulante | | | | | |
| Fornecedores | | **160.666** | 178.151 | **160.666** | 178.151 |
| Empréstimos e financiamentos | 13 | **723.227** | 336.462 | **723.227** | 336.462 |
| Salários e encargos sociais | | **58.291** | 62.780 | **58.291** | 62.780 |
| Participação dos empregados nos resultados | | **20.992** | 23.790 | **20.992** | 23.790 |
| Tributos a recolher | 14 | **33.108** | 119.309 | **33.108** | 119.309 |
| Adiantamentos de clientes | 15 | **108.003** | 6.170 | **108.003** | 6.170 |
| Instrumentos financeiros derivativos | 24 | **364** | 2.599 | **364** | 2.599 |
| Dividendos propostos | | **-** | 44.860 | **-** | 44.860 |
| Outras obrigações | | **6.210** | 3.312 | **6.234** | 3.325 |
| Total do passivo circulante | | **1.110.861** | 777.433 | **1.110.885** | 777.446 |
| Não circulante | | | | | |
| Empréstimos e financiamentos | 13 | **1.971.963** | 2.046.212 | **1.971.963** | 2.046.212 |
| Tributos a recolher | 14 | **10.347** | 13.667 | **10.347** | 13.667 |
| Imposto de renda e contribuição social diferidos | 22 | **112.997** | 78.994 | **112.997** | 78.994 |
| Provisões para contingências | 16 | **5.457** | 6.091 | **5.457** | 6.091 |
| Provisão para perda com investimento | 10 | **135** | 83 | **-** | - |
| Outras obrigações | | **7** | - | **58** | - |
| Total do passivo não circulante | | **2.100.906** | 2.145.047 | **2.100.822** | 2.144.964 |
| Patrimônio líquido | 17 | | | | |
| Capital social | | **408.845** | 408.845 | **408.845** | 408.845 |
| Ações em tesouraria | | **(1.215)** | (1.215) | **(1.215)** | (1.215) |
| Reserva de reavaliação | | **15.623** | 23.617 | **15.623** | 23.617 |
| Ajuste de avaliação patrimonial | | **124.013** | 135.811 | **124.013** | 135.811 |
| Reserva de lucros | | **203.586** | 158.726 | **203.586** | 158.726 |
| Prejuízo acumulado | | **(30.474)** | - | **(30.474)** | - |
| Total do patrimônio líquido | | **720.378** | 725.784 | **720.378** | 725.784 |
| Total do passivo e patrimônio líquido | | **3.932.145** | 3.648.264 | **3.932.085** | 3.648.194 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis intermediárias.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

Demonstração do resultado - Controladora
Períodos de nove e três meses findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores expressos em milhares de reais)

| | | Controladora | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Período de nove meses findo em | | Trimestre findo em | |
| | Notas | 31/12/2017 | 31/12/2016 | 31/12/2017 | 31/12/2016 |
| Receita operacional líquida | 18 | **1.496.752** | 1.565.266 | **571.907** | 598.698 |
| Custos dos produtos vendidos | 19 | **(1.160.849)** | (1.202.134) | **(469.668)** | (453.135) |
| Lucro bruto | | **335.903** | 363.132 | **102.239** | 145.563 |
| Receitas (despesas) operacionais | | | | | |
| Vendas | 19 | **(90.588)** | (93.791) | **(32.886)** | (25.613) |
| Gerais e administrativas | 19 | **(98.791)** | (94.459) | **(31.369)** | (27.627) |
| Resultado da equivalência patrimonial | 10 | **(52)** | (48) | **-** | - |
| Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas | 21 | **11.538** | (54.113) | **(108)** | 3.760 |
| | | **(177.893)** | (242.411) | **(64.363)** | (49.480) |
| Lucro antes das despesas e receitas financeiras | | **158.010** | 120.721 | **37.876** | 96.083 |
| Despesas financeiras | 20 | **(379.336)** | (366.620) | **(145.275)** | (134.357) |
| Receitas financeiras | 20 | **140.769** | 342.265 | **36.745** | 90.170 |
| | | **(238.567)** | (24.355) | **(108.530)** | (44.187) |
| Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social | | **(80.557)** | 96.366 | **(70.654)** | 51.896 |
| Imposto de renda e contribuição social: | | | | | |
| Corrente | | **(31)** | (64.734) | **-** | (64.734) |
| Diferido | 22 | **30.322** | 57.952 | **13.241** | 5.399 |
| | | **30.291** | (6.782) | **13.241** | (59.335) |
| Lucro líquido (prejuízo) do período | | **(50.266)** | 89.584 | **(57.413)** | (7.439) |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis intermediárias.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

Demonstração do resultado - Consolidado
Períodos de nove e três meses findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores expressos em milhares de reais)

| | | Consolidado | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Período de nove meses findo em | | Trimestre findo em | |
| | Notas | 31/12/2017 | 31/12/2016 | 31/12/2017 | 31/12/2016 |
| Receita operacional líquida | 18 | **1.496.752** | 1.565.266 | **571.907** | 598.698 |
| Custos dos produtos vendidos | 19 | **(1.160.849)** | (1.202.134) | **(469.668)** | (453.135) |
| Lucro bruto | | **335.903** | 363.132 | **102.239** | 145.563 |
| Receitas (despesas) operacionais | | | | | |
| Vendas | 19 | **(90.588)** | (93.791) | **(32.886)** | (25.613) |
| Gerais e administrativas | 19 | **(98.791)** | (94.459) | **(31.369)** | (27.627) |
| Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas | 21 | **11.538** | (54.147) | **(108)** | 3.726 |
| | | **(177.841)** | (242.397) | **(64.363)** | (49.514) |
| Lucro antes das despesas e receitas financeiras | | **158.062** | 120.735 | **37.876** | 96.049 |
| Despesas financeiras | 20 | **(379.336)** | (366.637) | **(145.275)** | (134.326) |
| Receitas financeiras | 20 | **140.717** | 342.268 | **36.745** | 90.173 |
| | | **(238.619)** | (24.369) | **(108.530)** | (44.153) |
| Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social | | **(80.557)** | 96.366 | **(70.654)** | 51.896 |
| Imposto de renda e contribuição social: | | | | | |
| Corrente | | **(31)** | (64.734) | **-** | (64.734) |
| Diferido | 22 | **30.322** | 57.952 | **13.241** | 5.399 |
| | | **30.291** | (6.782) | **13.241** | (59.335) |
| Lucro líquido (prejuízo) do período | | **(50.266)** | 89.584 | **(57.413)** | (7.439) |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis intermediárias.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

Demonstração do resultado abrangente - Controladora e Consolidado
Períodos de nove e três meses findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores expressos em milhares de reais)

| | Período de nove meses findo em | | Trimestre findo em | |
|---|---|---|---|---|
| | **31/12/2017** | **31/12/2016** | **31/12/2017** | **31/12/2016** |
| Lucro líquido (prejuízo) do período | **(50.266)** | 89.584 | **(57.413)** | (7.439) |
| Outros resultados abrangentes | **-** | - | **-** | - |
| Resultado abrangente do período | **(50.266)** | 89.584 | **(57.413)** | (7.439) |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis intermediárias.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

Demonstração das mutações do patrimônio líquido (controladora e consolidado)
Períodos de nove meses findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores expressos em milhares de reais)

| | | | | Reserva de capital | Reservas de lucros | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Notas | Capital social | Ações em tesouraria | Reserva de reavaliação | Legal | Retenção de lucros | Ajustes de avaliação patrimonial | Lucros (prejuízos) acumulados | Total |
| Saldos em 31 de março de 2016 | | 408.845 | (1.215) | 36.830 | 2.897 | 12.878 | 142.958 | - | 603.193 |
| Realização de custo atribuído | 17.b | - | - | - | - | - | (12.825) | 12.825 | - |
| Realização da reserva de reavaliação | 17.b | - | - | (10.397) | - | - | - | 10.397 | - |
| Lucro líquido do período | | - | - | - | - | - | - | 89.584 | 89.584 |
| Saldos em 31 de dezembro de 2016 | | 408.845 | (1.215) | 26.433 | 2.897 | 12.878 | 130.133 | 112.806 | 692.777 |
| Saldos em 31 de março de 2017 | | 408.845 | (1.215) | 23.617 | 11.270 | 147.456 | 135.811 | - | 725.784 |
| Reversão de dividendos mínimos obrigatórios | 17.c | **-** | **-** | **-** | **-** | **44.860** | **-** | **-** | **44.860** |
| Realização do custo atribuído | 17.b | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **(11.798)** | **11.798** | **-** |
| Realização da reserva de reavaliação | 17.b | **-** | **-** | **(7.994)** | **-** | **-** | **-** | **7.994** | **-** |
| Prejuízo do período | | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **(50.266)** | **(50.266)** |
| Saldos em 31 de dezembro de 2017 | | **408.845** | **(1.215)** | **15.623** | **11.270** | **192.316** | **124.013** | **(30.474)** | **720.378** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis intermediárias.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

Demonstração dos fluxos de caixa
Períodos de nove meses findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores expressos em milhares de reais)

| | | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Período de nove meses findo em | | Período de nove meses findo em | |
| | Notas | 31/12/2017 | 31/12/2016 | 31/12/2017 | 31/12/2016 |
| Fluxo de caixa das atividades operacionais | | | | | |
| Lucro líquido (prejuízo) do período | | **(50.266)** | 89.584 | **(50.266)** | 89.584 |
| Ajustes para reconciliar o resultado: | | | | | |
| Encargos financeiros e variações cambiais, líquidas | | **416.661** | 10.824 | **416.674** | 10.833 |
| Equivalência patrimonial | | **52** | 48 | - | - |
| Depreciação e amortização | 19 | **143.256** | 140.251 | **143.256** | 140.251 |
| Absorção dos custos de cana colhida | 19 | **33.030** | 34.569 | **33.030** | 34.569 |
| Absorção dos custos de tratos culturais | 19 | **106.874** | 149.295 | **106.874** | 149.295 |
| Variação do valor justo dos ativos biológicos | 11 | **23.783** | 2.189 | **23.783** | 2.189 |
| Reversão de provisão para perdas com crédito de liquidação duvidosa e perdas nos estoques | 21 | **-** | (14.259) | **-** | (14.259) |
| Reversão de provisão para contingência | | **(634)** | - | **(634)** | - |
| Valor residual das baixas do ativo permanente | 12 | **15.830** | 28.301 | **15.830** | 28.301 |
| Valor residual da baixa da lavoura de cana | | **9.419** | 139.193 | **9.419** | 139.193 |
| Imposto de renda e contribuição social diferidos | 22 | **(30.322)** | (57.952) | **(30.322)** | (57.952) |
| | | **667.683** | 522.043 | **667.644** | 522.004 |
| (Acréscimo) decréscimo de ativos | | | | | |
| Contas a receber de clientes | | **15.458** | (37.669) | **15.458** | (37.669) |
| Estoques | | **(306.800)** | (486.161) | **(306.800)** | (486.161) |
| Tributos a recuperar | | **25.819** | 46.288 | **25.819** | 46.288 |
| Ativos biológicos | | **(126.472)** | (133.914) | **(126.472)** | (133.914) |
| Depósitos judiciais | | **1.695** | 66 | **1.695** | 66 |
| Outros créditos | | **(5.651)** | (4.498) | **(5.671)** | (4.498) |
| Acréscimo (decréscimo) de passivos | | | | | |
| Fornecedores | | **(17.485)** | 295.308 | **(17.485)** | 295.308 |
| Salários e encargos sociais | | **(4.489)** | (3.915) | **(4.489)** | (3.915) |
| Participação dos empregados nos resultados | | **(2.798)** | 7.842 | **(2.798)** | 7.842 |
| Tributos a recolher | | **(25.197)** | (8.864) | **(25.197)** | (8.864) |
| Adiantamento de clientes | | **101.834** | 244.046 | **101.834** | 244.046 |
| Partes relacionadas | | **-** | 186 | **-** | 186 |
| Outras obrigações | | **2.905** | (6.488) | **2.978** | (6.504) |
| Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais | | **326.502** | 434.270 | **326.516** | 434.215 |
| Fluxo de caixa das atividades de investimentos | | | | | |
| Aplicações financeiras | | **(24.528)** | (31.125) | **(24.528)** | (31.125) |
| Imobilizado | 12 | **(196.995)** | (156.245) | **(196.993)** | (156.245) |
| Intangível | | **(4)** | (234) | **-** | (234) |
| Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos | | **(221.527)** | (187.604) | **(221.521)** | (187.604) |

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

Demonstração dos fluxos de caixa--Continuação
Períodos de nove meses findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores expressos em milhares de reais)

| | | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Período de nove meses findo em | | Período de nove meses findo em | |
| | Notas | 31/12/2017 | 31/12/2016 | 31/12/2017 | 31/12/2016 |
| Fluxo de caixa das atividades de financiamento | | | | | |
| Captação de empréstimos e financiamentos | 13 | **670.775** | 2.151.213 | **670.775** | 2.151.213 |
| Amortização de principal de empréstimos e financiamentos | 13 | **(569.051)** | (2.258.744) | **(569.051)** | (2.258.744) |
| Amortização de juros de financiamentos e empréstimos | 13 | **(213.304)** | (211.586) | **(213.304)** | (211.586) |
| Recebimento de principal e juros de empréstimos de empréstimos com partes relacionadas | | **-** | 220 | **-** | 266 |
| Concessão de mútuo a partes relacionadas | | **(68)** | (70) | **(68)** | (70) |
| Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento | | **(111.648)** | (318.967) | **(111.648)** | (318.921) |
| Decréscimo no caixa e equivalentes de caixa | | **(6.673)** | (72.301) | **(6.653)** | (72.310) |
| Demonstração do decréscimo no caixa e equivalentes de caixa | | | | | |
| No início do período | | **181.843** | 261.121 | **181.843** | 261.130 |
| No final do período | | **175.170** | 188.820 | **175.190** | 188.820 |
| Decréscimo no caixa e equivalentes de caixa | | **(6.673)** | (72.301) | **(6.653)** | (72.310) |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis intermediárias.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

Notas explicativas às demonstrações contábeis intermediárias
31 de dezembro de 2017
(Valores expressos em milhares de reais)

## 1. Informações sobre a Companhia

a) Objeto social e operações

A S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 2 de fevereiro de 1925, com matriz no município de Coruripe, Estado de Alagoas e tem como objeto social: a) exploração industrial da cana-de-açúcar e seus derivados industriais; b) importação e exportação de produtos relacionados às suas atividades, inclusive como comercial exportadora; c) o desenvolvimento de projetos de mecanismos de desenvolvimento limpo (MDL), destinado à geração e comercialização de reduções certificadas de emissões (RCEs) e/ou reduções verificadas de emissões (RVEs); d) produção e comercialização de energia elétrica, vapor vivo, vapor de escape e todos os derivados oriundos de cogeração de energia elétrica; e) a exploração de outras atividades afins; e g) participação no capital de outras empresas, mesmo que de outros setores econômicos. A Companhia também conta com um terminal rodoferroviário em Fernandópolis, São Paulo, e um escritório administrativo em Maceió, Alagoas.

A Companhia possui cinco unidades industriais, sendo uma no Estado de Alagoas, no município de Coruripe, e quatro no Estado de Minas Gerais, nos municípios de Campo Florido, Carneirinho, Iturama e Limeira do Oeste, e deverá processar 14.200 mil toneladas de cana-de-açúcar na safra 2017/2018 (safra 2016/2017: 14.161 mil toneladas). No período de nove meses findo em 31 de dezembro de 2017, a Companhia processou 12.596 mil de toneladas (em 31 de dezembro de 2016: 12.938 toneladas). O período anual de safra no Nordeste inicia-se em setembro e termina em março, enquanto que no Sudeste inicia-se em abril e termina em dezembro, gerando flutuações nos estoques da Companhia ao longo do ano, uma vez que aproximadamente 22% da produção se localiza no Nordeste e 78% no Sudeste. Na safra em curso aproximadamente 39% da cana-de-açúcar utilizada na fabricação dos produtos são provenientes de lavouras próprias de parcerias agrícolas, incluindo parcerias com acionistas e empresas ligadas e 61% de fornecedores terceiros.

## 2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumários das práticas contábeis

As demonstrações contábeis intermediárias individuais e consolidadas foram elaboradas com base em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações contábeis intermediárias foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações contábeis intermediárias. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e de sua recuperabilidade nas operações, avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo, assim como da análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para contingências. Os instrumentos financeiros ativos e passivos estão registrados pelos seus valores justos ao resultado financeiro do período.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações contábeis intermediárias devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Companhia revisa suas estimativas e premissas pelo menos anualmente.

As demonstrações contábeis intermediárias foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com o CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). As demonstrações contábeis intermediárias evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

Estas demonstrações contábeis intermediárias foram elaboradas seguindo princípios, práticas e critérios contábeis consistentes com àqueles adotados na elaboração das demonstrações contábeis anuais do exercício social findo em 31 de março de 2017, descritas na Nota 2 daquelas demonstrações contábeis anuais. Portanto, essas demonstrações contábeis intermediárias devem ser lidas em conjunto com as referidas demonstrações contábeis anuais da Companhia.

As demonstrações contábeis intermediárias da Companhia para o período de nove meses findo em 31 de dezembro de 2017 foram autorizadas para emissão de acordo com a resolução dos membros da diretoria em 9 de fevereiro de 2018.

## 2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.1 Normas, alterações e interpretações de normas que ainda não estão em vigor

Os pronunciamentos e interpretações que foram emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), mas que não estavam em vigor até a data de emissão das informações trimestrais da Companhia, estão divulgados abaixo. A Companhia pretende adotar esses pronunciamentos, quando aplicáveis, quando se tornarem vigentes.

- CPC 48 - Instrumentos Financeiros: Tem o objetivo, em última instância, de substituir o CPC 38 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. As principais mudanças previstas são: (i) todos os ativos financeiros devem ser, inicialmente, reconhecidos pelo seu valor justo; (ii) a norma divide todos os ativos financeiros, que estão atualmente no escopo do CPC 38, em duas classificações: custo amortizado e valor justo; (iii) as categorias de disponíveis para venda e mantidos até o vencimento do CPC 38 foram eliminadas; e (iv) o conceito de derivativos embutidos do CPC 38 foi extinto pelos conceitos desta nova norma. A norma entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018. A Companhia está avaliando o impacto da adoção dessa norma a partir de 1º de abril de 2018 nas suas demonstrações contábeis.

- CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente: A nova norma traz os princípios que uma entidade aplicará para determinar a mensuração da receita e quando ela deverá ser reconhecida. A norma é efetiva para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2018. A Companhia está avaliando o impacto da adoção dessa norma a partir de 1º de abril de 2018 nas suas demonstrações contábeis.

- CPC 06 - Operações de Arrendamento Mercantil: Estabelece que os arrendamentos sejam reconhecidos no balanço patrimonial do arrendatário, sendo registrado um passivo para pagamentos futuros e um ativo intangível para o direito de uso. A definição de arrendamento abrange todos os contratos que dão direito ao uso e controle de um ativo identificável, incluindo contratos de locação e, potencialmente, alguns componentes de contratos de prestação de serviços. A norma é aplicável a partir de 1º de janeiro de 2019. A Companhia está avaliando o impacto da adoção dessa norma a partir de 1º de abril de 2019 nas suas demonstrações contábeis.

## 3. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa compreendem os valores de caixa e os depósitos bancários, no Brasil e no exterior.

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | **31/12/2017** | **31/03/2017** | **31/12/2017** | **31/03/2017** |
| **Caixa e equivalentes de caixa:** | | | | |
| Caixa | **122** | 17 | **122** | 17 |
| Bancos conta movimento | | | | |
| No país | **79.022** | 2.821 | **79.042** | 2.821 |
| No exterior | **96.026** | 179.005 | **96.026** | 179.005 |
| | **175.170** | 181.843 | **175.190** | 181.843 |

## 4. Aplicações financeiras (Controladora e consolidado)

| | **31/12/2017** | **31/03/2017** |
|---|---|---|
| **Aplicações financeiras:** | | |
| Em moeda nacional | **79.199** | 46.656 |
| | **79.199** | 46.656 |

As aplicações financeiras incluem, basicamente, títulos e valores mobiliários que são representados preponderantemente por aplicações em Certificados de Depósitos Bancários (CDB), compromissadas, debêntures e títulos de capitalização todos resgatáveis em até 90 dias, com taxas de remuneração anual que, em 31 de dezembro de 2017, variam de 67% a 105,7% do CDI (31 de março de 2017: 46% a 105,7% do CDI).

## 5. Contas a receber de clientes (Controladora e Consolidado)

As contas a receber de clientes são avaliadas pelo custo e deduzidas da provisão para créditos de liquidação duvidosa.

O saldo de contas a receber de clientes está composto da seguinte forma:

| | **31/12/2017** | **31/03/2017** |
|---|---|---|
| No país | **78.902** | 72.368 |
| No exterior | **1.023** | 19.611 |
| | **79.925** | 91.979 |
| (-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa | **(1.072)** | (1.072) |
| | **78.853** | 90.907 |

## 5. Contas a receber de clientes (Controladora e Consolidado)--Continuação

A composição de contas a receber por idade de vencimento é demonstrada a seguir:

| | 31/12/2017 | 31/03/2017 |
|---|---|---|
| A vencer | **72.538** | 88.783 |
| Vencidos: | | |
| Entre 1 e 30 dias | **1.866** | 1.490 |
| Entre 31 e 90 dias | **2.694** | 477 |
| Entre 91 e 120 dias | **-** | 297 |
| Há mais de 121 dias | **2.827** | 932 |
| | **79.925** | 91.979 |

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída, substancialmente, para os recebíveis vencidos há mais de 180 dias, excetuando as contas a receber de clientes em atraso com garantias reais e para as quais a Companhia tenha entrado em acordos formais de renegociação.

## 6. Estoques (Controladora e Consolidado)

Os estoques estão avaliados ao custo médio de aquisição ou produção, ajustados, quando necessário, por provisão para redução aos valores de realização.

| | 31/12/2017 | 31/03/2017 |
|---|---|---|
| Produtos acabados: | | |
| Açúcar | **228.916** | 23.873 |
| Álcool | **140.687** | 7.688 |
| Almoxarifado | **50.291** | 54.251 |
| Estoque de terceiros em nosso poder | **56.394** | 33.677 |
| Outros | **1.949** | - |
| | **478.237** | 119.489 |
| Provisão para perdas nos estoques | **(3.695)** | (3.695) |
| | **474.542** | 115.794 |
| Adiantamento a fornecedores de cana | **433.601** | 393.716 |
| Provisão para perdas com adiantamentos | **(1.875)** | (1.875) |
| | **431.726** | 391.841 |
| | **906.268** | 507.635 |

O aumento observado no nível dos estoques deve-se, substancialmente, a sazonalidade entre períodos apresentados

## 6. Estoques (Controladora e Consolidado)--Continuação

A Companhia possui parcerias para aquisição de cana-de-açúcar produzida em propriedades rurais de terceiros (inclusive sob regime de parceria agrícola). Em 31 de dezembro de 2017, o saldo de adiantamentos a fornecedores de cana, no montante de R$ 433.601 (31 de março de 2017: R$ 393.716), equivale a aproximadamente 4.940 mil toneladas de cana-de-açúcar (31 de março de 2017: 4.375 mil toneladas), o que corresponde a 34% da capacidade produtiva da Companhia (31 de março de 2017: 31%).

A movimentação da provisão para perdas com adiantamentos a fornecedores de cana está assim representada:

| | 31/12/2017 | 31/03/2017 |
|---|---|---|
| Saldo inicial em 31 de março de 2017 e 2016 | **(1.875)** | (16.134) |
| Reversão | **-** | 14.259 |
| Saldo final em 31 de dezembro e 31 de março de 2017 | **(1.875)** | (1.875) |

## 7. Tributos a recuperar (Controladora e Consolidado)

| | 31/12/2017 | 31/03/2017 |
|---|---|---|
| Cofins | **54.318** | 103.638 |
| PIS | **28.261** | 9.592 |
| IPI | **4.335** | 3.851 |
| ICMS normal | **14.264** | 9.852 |
| ICMS sobre ativo fixo – CIAP | **2.067** | 2.980 |
| IRPJ recolhidos por antecipação | **2.037** | 2.038 |
| CSLL recolhidos por antecipação | **7.395** | 7.395 |
| Outros | **2.579** | 288 |
| | **115.256** | 139.634 |
| Circulante | **(114.338)** | (138.188) |
| Não circulante | **918** | 1.446 |

Os saldos de tributos a recuperar advêm das transações mercantis e de antecipações.

A expectativa de realização dos créditos tributários de longo prazo é a seguinte:

| Ano | 31/12/2017 | 31/03/2017 |
|---|---|---|
| Safra 2018/2019 | **-** | 870 |
| Safra 2019/2020 | **918** | 334 |
| Safra 2020 /2021 | **-** | 242 |
| | **918** | 1.446 |

## 8. Outros créditos (Controladora e Consolidado)

| | | 31/12/2017 | 31/03/2017 |
|---|---|---|---|
| Contas a receber pela venda de lavouras polo CampoFlorido | (b) | **37.952** | 49.485 |
| Contas a receber pela venda de lavouras polo Iturama | (b) | **6.090** | 10.275 |
| Créditos indenizatórios – IAA | (a) | **923.845** | 903.229 |
| Subvenção etanol a receber | | **14.000** | 14.000 |
| Ressarcimento de valores recolhidos a maior - contribuição social INCRA | | **-** | 11.592 |
| Outros créditos | | **24.540** | 12.195 |
| | | **1.006427** | 1.000.776 |
| Circulante | | **(45.886)** | (77.271) |
| Não circulante | | **960.541** | 923.505 |

(a) Ações Ordinárias de Indenização por Perdas e Danos contra a UNIÃO - IAA

A Companhia tem reconhecido um montante de R$923.845 (31 de março de 2017: R$903.229), correspondente ao crédito trazido a valor presente de duas Ações Ordinárias de Indenização por Perdas e Danos contra a União, as quais transitaram em julgado favoravelmente à Companhia. Em ambos os casos, foram proferidas decisões em última instância reconhecendo o direito da Companhia às indenizações. Após o trânsito em julgado de ambas as decisões, a União Federal ajuizou Ações Rescisórias visando reverter o julgamento definitivo. Essas ações rescisórias foram julgadas em sentido favorável da Companhia, concluindo-se assim, que o direito pleiteado foi reconhecido e não pode ser modificado.

Nas ações, a Companhia vem pleiteando o direito de obter indenização de todos os prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes da fixação do preço do açúcar e do álcool abaixo dos custos de produção, com juros e atualização monetária, incidente sobre a comercialização de açúcar e etanol do período de março de 1985 a novembro de 1992. Atualmente, a Companhia aguarda apenas a decisão final sobre a forma do pagamento, a qual deverá ser realizada através de títulos precatórios, que deverão ser recebidos em 10 anos, após a emissão da sentença final no processo de execução do julgado, o qual a Companhia, com base em informações de seus consultores legais, estima que ocorra entre três e cinco anos. O valor atualizado até 28 de fevereiro de 2015, indicado nos autos, é de aproximadamente R$2.275.300. Essas informações foram utilizadas como premissas para determinar o valor futuro dos fluxos de caixa esperados dessas duas Ações Ordinárias, que é de R$5.784.708 ao final de 15 anos (período máximo estimado de recebimento). A Companhia determinou esses fluxos através da correção dos valores originais das ações pelo IPCA-E durante cinco anos a partir de 28 de fevereiro de 2015, e uma vez convertidos os precatórios, correção pela TR e recebimentos anuais durante um prazo total de dez anos até a liquidação total dos créditos (prazo obtido com base em ações similares e opinião dos assessores legais).

Em Março de 2017 a União teve seus provimentos negados pelo Supremo Tribunal Federal. Na oportunidade, a Turma do STF, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração e por maioria, determinou o trânsito e julgado e a baixa imediata dos autos.

Em 31 de dezembro de 2017, a Companhia reconheceu ao resultado do período o montante de R$ 20.616 correspondentes à atualização pelo IPCA-E do período. Sobre essa atualização foi contabilizada provisão para pagamento de PIS e Cofins sobre receitas financeiras às alíquotas de 0,65% e 4,00%, respectivamente.

(b) Contas a receber pela venda de lavouras

Em junho de 2016, a Companhia vendeu para os fornecedores terceiros 100% das soqueiras próprias oriundas de parcerias na unidade de Campo Florido. A venda compreende aproximadamente 20.500 hectares de soqueira de cana de açúcar. O valor total da venda foi de R$68.705, sendo que 20,9% no valor de R$14.359 foram pagos a vista pelos fornecedores, o restante no valor de R$54.346 foi convertido em KG/ATR pelo preço de R$0,5050 por KG/ATR no total de 110.047.917 kg de ATR com o cronograma de pagamento contratado será da seguinte forma: Safra 2016/2017 – 27.756.775 KG/ATR; Safra 2017/2018 – 38.321.236 KG/ATR; Safra 2018/2019 – 40.267.193 KG/ATR; e Safra 2019/2020 – R$ 3.702.712 KG/ATR.

## 8. Outros créditos (Controladora e Consolidado)--Continuação

(b) Contas a receber pela venda de lavouras--Continuação

O valor será descontado na entrega anual da cana de açúcar pelos fornecedores. O preço do Kg do ATR para os pagamentos futuros conforme o cronograma por safra, foi indexado ao valor do KG/ATR divulgado pelo fechamento do Consecana - SP (Conselho dos Produtores de Cana-de-Açúcar, açúcar e Alcool do Estado de São Paulo) divulgado em 31 de março de cada ano.

Em 31 de dezembro de 2017, a Companhia possui um saldo de R$ 6.090 referente a vendas de algumas áreas de soqueiras no polo de Iturama, cerca de 60% dos recebíveis estão negociados para receber 80% durante a safra 2017/2018 e os 20% restantes na safra 2018/2019 e restante de 40% de recebíveis restantes parcelados em duas parcelas iguais para duas safras 2017/2018 e 2018/2019.

## 9. Partes relacionadas

Controle

A Companhia é integralmente (100%) controlada pela Coruripe Holding S.A., a qual não possui outras subsidiárias. O organograma societário do Grupo Tércio Wanderley, ao qual a Companhia pertence, está assim demonstrado:

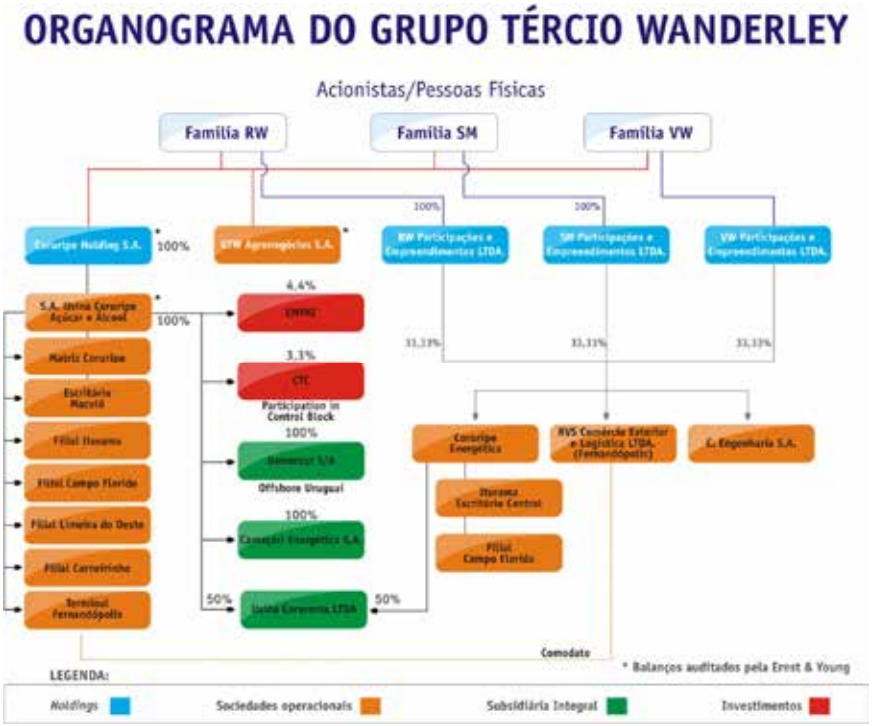

## 9. Partes relacionadas--Continuação

Remuneração do pessoal-chave da Administração

A remuneração total paga aos administradores (que inclui os conselheiros e diretores) totalizou R$8.233 e R$7.414 nos períodos de nove meses findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, respectivamente.

Em 31 de dezembro de 2017 e 31 de março de 2017, a Companhia possui os seguintes saldos mantidos com partes relacionadas:

| | | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **31/12/2017** | **31/03/2017** | **31/12/2017** | **31/03/2017** |
| Ativo circulante | | | | | |
| Mútuo | | | | | |
| C Engenharia S.A. | (a) | **25.910** | 32.286 | **25.910** | 32.286 |
| | | **25.910** | 32.286 | **25.910** | 32.286 |
| Não circulante | | | | | |
| Mútuo | | | | | |
| C Engenharia S.A. | (a) | **7.565** | - | **7.565** | - |
| Coruripe Holding S.A. | (a) | **69.687** | 66.532 | **69.687** | 66.532 |
| Demercur | (a) | **80** | 70 | **-** | - |
| Outros | | **17** | 17 | **17** | 17 |
| | | **77.349** | 66.619 | **77.269** | 66.549 |

Adicionalmente, durante os períodos de nove meses findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, a Companhia registrou os seguintes valores decorrentes de transações com suas partes relacionadas:

| | | Controladora | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Período de novo meses findo em | | Trimestre findo em | |
| | | **31/12/2017** | **31/12/2016** | **31/12/2017** | **31/12/2016** |
| Demonstração do resultado | | | | | |
| Receita | | | | | |
| Coruripe Energética S.A. | (b) | **5.082** | 4.541 | **2.006** | 1.545 |
| | | **5.082** | 4.541 | **2.006** | 1.545 |
| Custo | | | | | |
| Coruripe Energética S.A. | (b) | **(5.278)** | (4.989) | **(2.203)** | (1.829) |
| GTW Agronegócios S.A. | (c) | **(27.585)** | (30.788) | **(10.606)** | (15.467) |
| | | **(32.863)** | (35.777) | **(12.809)** | (17.296) |
| Receitas financeiras | | | | | |
| C Engenharia S.A. | (a) | **1.186** | 2.113 | **395** | 555 |
| Coruripe Holding S.A. | (a) | **3.094** | 3.053 | **1.029** | 989 |
| Demercur | | **9** | 33 | **9** | 33 |
| | | **4.289** | 5.199 | **1.433** | 1.577 |

## 9. **Partes relacionadas**--Continuação

| | | Consolidado | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Período de novo meses findo em | | Trimestre findo em | |
| | | 31/12/2017 | 31/12/2016 | 31/12/2017 | 31/12/2016 |
| Demonstração do resultado | | | | | |
| Receita | | | | | |
| Coruripe Energética S.A. | (b) | **5.082** | 4.541 | **2.006** | 1.545 |
| | | **5.082** | 4.541 | **2.006** | 1.545 |
| Custo | | | | | |
| Coruripe Energética S.A. | (b) | **(5.278)** | (4.989) | **(2.203)** | (1.829) |
| GTW Agronegócios S.A. | (c) | **(27.585)** | (30.788) | **(10.606)** | (15.467) |
| | | **(32.863)** | (35.777) | **(12.809)** | (17.296) |
| Receitas financeiras | | | | | |
| C Engenharia S.A. | (a) | **1.186** | 2.113 | **395** | 555 |
| Coruripe Holding S.A. | (a) | **3.094** | 3.053 | **1.029** | 989 |
| | | **4.280** | 5.166 | **1.424** | 1.544 |

As transações com partes relacionadas foram realizadas de acordo com condições negociadas entre as partes, conforme segue:

(a) A Companhia possui diversos contratos de mútuo financeiro firmado com empresas coligadas, que preveem juros de 7,7% a.a., sendo reconhecido o IOF nas operações de crédito;

(b) A Companhia possui contrato de compra e venda de bagaço de cana de açúcar "in natura" e vapor firmado com a coligada Coruripe Energética S.A., vigente até 31 de março de 2023, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes. Os preços foram determinados entre as partes e são reajustados anualmente de acordo com a variação do IGP-M acumulada do período;

(c) Refere-se aos contratos de parceria de cana de açúcar firmados com a GTW Agronegócios S.A., em 28 de setembro de 2009, com vigência de 50 anos, podendo ser prorrogados de comum acordo entre as partes. Os preços foram determinados entre as partes e são reajustados anualmente de acordo com a variação dos índices de Açúcar Total Recuperável - ATR, divulgados pelo Conselho dos Produtores de Cana de Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo - CONSECANA/SP.

## 10. Investimentos

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | **31/12/2017** | **31/03/2017** | **31/12/2017** | **31/03/2017** |
| Ativo não circulante | | | | |
| Investimentos | | | | |
| Centro de Tecnologia Canavieira S.A.: | | | | |
| Custo histórico | **8.410** | 8.410 | **8.410** | 8.410 |
| Valor justo | **42.780** | 42.780 | **42.780** | 42.780 |
| Outros investimentos a custo histórico | **202** | 202 | **202** | 202 |
| | **51.392** | 51.392 | **51.392** | 51.392 |
| Passivo não circulante | | | | |
| Provisão para perda com investimento | | | | |
| Demercur | **135** | 83 | - | - |

Informações sobre os investimentos:

| | Demercur S.A. | | CTC S.A. (*) | |
|---|---|---|---|---|
| | **31/12/2017** | **31/03/2017** | **31/12/2017** | **31/03/2017** |
| Patrimônio líquido | **(135)** | (83) | **544.988** | 546.801 |
| Lucro líquido (prejuízo) do período | **(52)** | (48) | **3.478** | 18.673 |
| Quantidade de ações possuídas | **50.201** | 50.201 | **24.021** | 24.021 |
| % de participação | **100%** | 100% | **3,16%** | 3,16% |
| Resultado de equivalência patrimonial | **(52)** | (48) | | |
| Provisão para perda com investimentos | **(135)** | (83) | | |

(*) Investimento avaliado pelo método do valor justo.

## 11. Ativos biológicos (Controladora e Consolidado)

As seguintes premissas foram utilizadas na determinação do valor justo através do fluxo de caixa descontado:

| | 31/12/2017 | 31/03/2017 |
|---|---|---|
| Área estimada de colheita (em hectares) | | |
| Nordeste | **26.662** | 26.669 |
| Sudeste | **42.298** | 43.698 |
| Produtividade prevista (em toneladas de cana por hectare) | | |
| Nordeste | **70,50** | 67,10 |
| Sudeste | **89,59** | 89,63 |
| Quantidade total de açúcar recuperável - ATR (kg) | | |
| Nordeste – Parceria | **135,23** | 135,23 |
| Nordeste – Arrendamento | **114,08** | 114,08 |
| Sudeste – Parceria | **133,83** | 130,60 |
| Sudeste – Arrendamento | **125,81** | 125,81 |
| Preço do Kg de ATR médio projetado (R$/kg) | | |
| Nordeste | **0,7279** | 0,8151 |
| Sudeste | **0,6721** | 0,7571 |

Com base na estimativa de receitas e custos, a Companhia determina os fluxos de caixa descontados a serem gerados e traz os correspondentes valores a valor presente, considerando uma taxa de desconto, compatível para remuneração do investimento nas circunstâncias. As variações no valor justo são registradas na rubrica de ativos biológicos e tem como contrapartida a subconta “Variação no valor justo dos ativos biológicos”, na rubrica “Custo dos produtos vendidos” no resultado do exercício.

A movimentação dos ativos biológicos (cana-de-açúcar) encontra-se detalhada a seguir:

| | 31/12/2017 | 31/03/2017 |
|---|---|---|
| Saldo inicial | 251.784 | 275.606 |
| Movimentações decorrentes de: | | |
| Variação no valor justo | **(23.783)** | 5.977 |
| Aumentos decorrentes de tratos | **126.472** | 182.276 |
| Reduções decorrentes da colheita | **(186.258)** | (192.389) |
| Baixas decorrente da venda das lavouras | **(9.494)** | (44.425) |
| Aumentos decorrentes de plantios | **75** | 7.784 |
| Transferências do imobilizado (Nota 12) | **56.259** | 16.955 |
| Saldo final | **215.055** | 251.784 |

## 12. Imobilizado (Controladora e Consolidado)

a) Composição dos saldos

| | Taxas médias de depreciação (% a.a.) | 31/12/2017 Custo | 31/12/2017 Depreciação acumulada | 31/12/2017 Líquido | 31/03/2017 Líquido |
|---|---|---|---|---|---|
| Aeronaves | 10% | **2.026** | **(996)** | **1.030** | 2.752 |
| Edificações e benfeitorias | 4% | **306.058** | **(112.314)** | **193.744** | 197.507 |
| Móveis e utensílios | 10% | **17.332** | **(11.611)** | **5.721** | 6.258 |
| Máquinas e equipamentos | 4% | **1.220.872** | **(758.204)** | **462.668** | 472.740 |
| Instalações | 6% | **200.351** | **(94.015)** | **106.336** | 90.980 |
| Implementos agrícolas | 7% | **69.150** | **(39.095)** | **30.055** | 33.104 |
| Veículos | 20% | **95.791** | **(85.544)** | **10.247** | 13.283 |
| Equipamentos de informática | 10% | **12.950** | **(9.917)** | **3.033** | 3.199 |
| Peças e componentes de substituição frequente | 100% | **876.765** | **(818.564)** | **58.201** | 96.069 |
| Imobilizado em andamento e adiantamento a fornecedores | - | **14.693** | **-** | **14.693** | 45.283 |
| | | **2.815.988** | **(1.930.260)** | **885.728** | 961.175 |
| Terrenos e propriedades | - | **18.418** | **-** | **18.418** | 18.418 |
| Lavouras de cana | 14% | **975.643** | **(683.484)** | **292.159** | 280.784 |
| | | **3.810.049** | **(2.613.744)** | **1.196.305** | 1.260.377 |

b) Movimentação dos saldos

| | Saldo em 31/03/2017 | Adições | Baixas | Depreciação | Transferência | Reclassificação | Saldo em 31/12/2017 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Aeronaves | 2.752 | **-** | **(1.488)** | **(234)** | **-** | **-** | **1.030** |
| Edificações e benfeitorias | 197.507 | **690** | **-** | **(7.662)** | **3.209** | **-** | **193.744** |
| Móveis e utensílios | 6.258 | **909** | **(2)** | **(928)** | **(516)** | **-** | **5.721** |
| Máquinas e equipamentos | 472.740 | **11.520** | **(1.234)** | **(41.415)** | **21.057** | **-** | **462.668** |
| Instalações | 90.980 | **2.400** | **-** | **(6.402)** | **19.358** | **-** | **106.336** |
| Implementos agrícolas | 33.104 | **267** | **(178)** | **(3.138)** | **-** | **-** | **30.055** |
| Veículos | 13.283 | **3.237** | **(224)** | **(6.049)** | **-** | **-** | **10.247** |
| Equipamentos de informática | 3.199 | **225** | **-** | **(485)** | **94** | **-** | **3.033** |
| Peças e componentes de substituição frequente | 96.069 | **84.553** | **-** | **(122.421)** | **-** | **-** | **58.201** |
| Imobilizado em andamento e adiantamento a fornecedores | 45.283 | **12.856** | **-** | **-** | **(43.202)** | **(244)** | **14.693** |
| | 961.175 | **116.657** | **(3.126)** | **(188.734)** | **-** | **(244)** | **885.728** |
| Terrenos e propriedades | 18.418 | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **18.418** |
| Lavouras de cana | 280.784 | **80.338** | **(12.704)** | **-** | **-** | **(56.259)** | **292.159** |
| | 1.260.377 | **196.995** | **(15.830)** | **(188.734)** | **-** | **(a) (56.503)** | **1.196.305** |

(a) Valores referentes à reclassificação para as contas de ativo biológico (R$56.259), intangível (R$244).

## 12. Imobilizado (Controladora e Consolidado)--Continuação

b) Movimentação dos saldos--Continuação

Em função de alguns empréstimos e financiamentos da Companhia, bens do ativo imobilizado no montante de R$441.043 (31 de março de 2017: R$428.927) encontram-se gravados em garantia dos credores.

Reavaliação

Em 1º de dezembro de 2003, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária reavaliação de parte do imobilizado da Companhia no valor de R$407.337. O resultado da reavaliação está assim demonstrado:

| | 01/12/2003 | | |
|---|---|---|---|
| | Valor líquido Contábil | Reavaliação | Valor Reavaliado |
| Terrenos e propriedades | 15.656 | 112.201 | 127.857 |
| Edificações e benfeitorias | 26.695 | 36.495 | 63.190 |
| Máquinas, instalações e implementos agrícolas | 32.938 | 254.930 | 287.868 |
| Veículos e aeronaves | 5.662 | 3.711 | 9.373 |
| | 80.951 | 407.337 | 488.288 |

Em 31 de dezembro de 2017, o saldo remanescente das mais valias incluído no ativo imobilizado, da reserva de reavaliação registrada no patrimônio líquido e do imposto de renda e da contribuição social diferido passivo é de R$23.671, R$15.623 e R$8.048 (31 de março de 2017: R$35.783, R$23.617 e R$12.166), respectivamente.

Custo atribuído

Refere-se à adoção de um novo custo atribuído em 2009 a determinadas classes de ativos imobilizados, devidamente suportados por laudo de avaliação patrimonial elaborado por empresa especializada, nos termos do ICPC 10 - Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento. Os efeitos contábeis da adoção do custo atribuído pela Companhia estão demonstrados a seguir:

| | Valor líquido contábil | Mais valia | Custo atribuído |
|---|---|---|---|
| Edificações e outros imóveis | 165.043 | 31.521 | 196.564 |
| Máquinas, aparelhos e equipamentos industriais | 420.423 | 475.409 | 895.832 |
| | 585.466 | 506.930 | 1.092.396 |

Em 31 de dezembro de 2017, o saldo remanescente da mais valia incluído no ativo imobilizado, do ajuste de avaliação patrimonial registrado no patrimônio líquido e do imposto de renda e contribuição social diferidos passivo é de R$187.898, R$124.013 e R$63.885 (31 de março de 2017: R$205.775, R$135.811 e R$69.963), respectivamente.

## 13. Empréstimos e financiamentos (Controladora e Consolidado)

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado.

| | 31/12/2017 | 31/03/2017 |
|---|---|---|
| Moeda nacional | | |
| Juros fixos de 2,5% a 13,0% a.a. | **123.793** | 210.727 |
| TJLP + 3,0% a.a. 50% do IGPM; 40% do IPCA; e 3,5% a.a + CDI | **1.325.317** | 1.060.527 |
| Custo de transação | **(5.905)** | (727) |
| Total em moeda nacional | **1.443.205** | 1.270.527 |
| | | |
| Moeda estrangeira (US$) | | |
| Libor + 4,5% a 6,65% a.a. | **949.513** | 984.246 |
| Juros fixos de 6,0% a 9,98% a.a. | **302.472** | 127.901 |
| Total em moeda estrangeira | **1.251.985** | 1.112.147 |
| | **2.695.190** | 2.382.674 |
| Circulante | **(723.227)** | (336.462) |
| Não circulante | **1.971.963** | 2.046.212 |

Os referidos empréstimos estão garantidos por aval dos acionistas, alienação fiduciária dos bens financiados, notas promissórias e contas a receber de exportações.

Os montantes vencíveis a longo prazo têm a seguinte composição por ano de vencimento dos contratos:

| Ano | 31/12/2017 | 31/03/2017 |
|---|---|---|
| Safra 2017/2018 | **-** | 282.436 |
| Safra 2018/2019 | **115.428** | 350.427 |
| Safra 2019/2020 | **479.689** | 505.349 |
| Safra 2020 /2021 | **517.243** | 453.007 |
| Safra 2021 /2022 | **465.624** | 450.821 |
| Safra 2022 /2023 | **393.979** | 4.172 |
| | **1.971.963** | 2.046.212 |

A movimentação dos empréstimos e financiamentos para o períodos de noves meses findos em 31 de dezembro de 2017 e exercício findo em 31 de março de 2017 está assim representada:

| | 31/12/2017 | 31/03/2017 |
|---|---|---|
| Saldo inicial em 31 de março de 2017 e 2016 | 2.382.674 | 2.692.787 |
| Captações | **670.775** | 506.872 |
| Juros e variações cambiais incorridos | **424.096** | 106.429 |
| Pagamento de principal | **(569.051)** | (641.774) |
| Pagamento de juros | **(213.304)** | (281.640) |
| Saldo final em 31 de dezembro de 2017 e 31 de março de 2017 | **2.695.190** | 2.382.674 |

## 13. Empréstimos e financiamentos(Controladora e Consolidado)--Continuação

Covenants (Consolidado)

A Companhia possui contratos firmados com algumas instituições financeiras, que requerem a manutenção de índices econômico-financeiros em determinados níveis, os índices são apurados anualmente, ao término do exercício social. Em 31 de março de 2018, os principais índices que a Companhia precisará cumprir são os seguintes;

i. Relação da dívida líquida pelo LAJIDA ajustado (excluído o capex) ≤ 5,5;

ii. Relação LAJIDA ajustado por despesa financeira ≥ 2,50;

iii. Relação do patrimônio líquido pelo total de ativos ≥ 16,5%;

iv. Liquidez corrente ≥ 1,0;

v. Total de avais concedidos ≤ R$290.000.000; e

vi. Limite de Adiantamentos por contrato de câmbio: USD 100.000,00.

LAJIDA ajustado nos termos dos contratos:

| | 31/12/2017 |
|---|---|
| | (não revisado) |
| Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social | **(80.557)** |
| Resultado financeiro (Nota 20) | **238.619** |
| Variação do valor justo dos ativos biológicos (Nota 11) | **23.783** |
| Baixa do custo/exaustão acumulada na venda de soqueira (Nota 21) | **22.198** |
| Baixa do custo residual na venda de ativo permanete (Nota 21) | **3.056** |
| Absorção dos custos: exaustão de cana colhida (Nota 19) | **33.030** |
| Absorção dos custos: tratos culturais de cana colhida (Nota 19) | **106.874** |
| Depreciação e amortização (Nota 19) | **143.256** |
| | **490.259** |
| Resultado com operação de derivativos opercaionais (Nota 20) | **866** |
| LAJIDA ajustado | **491.125** |

Para o exercício social encerrado em 31 de março de 2017, todos os índices foram cumpridos pela Companhia. A próxima medição só será exigida para o exercício social completo, o qual findar-se-á em 31 de março de 2018.

## 14. Tributos a recolher (Controladora e Consolidado)

| | 31/12/2017 | 31/03/2017 |
|---|---|---|
| Parcelamentos de tributos: | | |
| Parcelamento de ICMS AL | **8.422** | 9.160 |
| Parcelamento de ICMS MG | **1.999** | 514 |
| Parcelamento - Lei nº 12.996/14 (antigo 11.941/08) e Lei 13.496/2017 (a) | **12.555** | 10.280 |
| | **22.976** | 19.954 |
| Tributos a recolher: | | |
| IRRF a recolher | **5.547** | 2.408 |
| IOF a recolher | **4.496** | 4.494 |
| INSS a recolher | **4.221** | 67.822 |
| Pis a recolher | **775** | 641 |
| Cofins a recolher | **4.772** | 3.947 |
| ICMS a recolher | **239** | 511 |
| Provisão IRPJ e CSLL | **-** | 31.793 |
| Outros impostos e contribuições | **429** | 1.406 |
| | **20.479** | 113.022 |
| | **43.455** | 132.976 |
| Circulante | **(33.108)** | (119.309) |
| Não circulante | **10.347** | 13.667 |

(a) Parcelamento - Lei nº 12.996/14 (antigo 11.941/08) e Lei 13.496/2017

Em exercícios anteriores, a Companhia efetuou compensações de débitos de INSS com créditos de PIS e COFINS. Durante o exercício findo em 31 de março de 2017, a Companhia, baseada na opinião de seus assessores legais, decidiu reverter os montantes compensados, atualizados por multa e juros, com o objetivo de incluir tais montantes no Programa Especial de Regularização Tributária – PRT, instituído pelo Governo Federal através da MP 766/2016. Em abril de 2017, a Companhia aderiu ao PRT, o qual foi convertido para o PERT de acordo com a a Lei 13.496/2017. Em novembro de 2017, a Companhia desmembrou parte de parecelamentos ordinários incluídos no PRT e incluiu no PERT aproveitando os benefícios de redução de multa e juros regulamentados pela nova lei. Em 31 de dezembro de 2017, o total das reduções de multa e juros foram de R$ 4.919, contabilizados no resultado do exercício.

A movimentação do parcelamento – Lei 13.496/2017, para o períodos de noves meses findos em 31 de dezembro de 2017 está assim representada:

| | 31/12/2017 |
|---|---|
| Saldo a pagar de INSS | **81.477** |
| Saldo Refis Lei 12.966 | **7.145** |
| Total dos débitos incluídos no parcelamento | **88.622** |
| Redução (juros e multa) | **(4.919)** |
| Subtotal | **83.703** |
| Compensação com prejuízo fiscal e base negativa | **(63.614)** |
| Saldo parcelamento a pagar | **20.089** |
| Pagamentos efetuados | **(7.534)** |
| Saldo em 31 de dezembro de 2017 | **12.555** |

## 14. Tributos a recolher (Controladora e Consolidado)--Continuação

Os montantes vencíveis a longo prazo têm a seguinte composição por ano de vencimento dos contratos:

| Ano | 31/12/2017 | 31/03/2017 |
|---|---|---|
| Safra 2018/2019 | **4.639** | - |
| Safra 2019/2020 | **1.343** | 3.146 |
| Safra 2020/2021 | **1.343** | 2.539 |
| Safra 2021/2022 | **3.022** | 2.539 |
| Safra 2022/2023 em diante | **-** | 5.443 |
| | **10.347** | 13.667 |

## 15. Adiantamento de clientes (Controladora e Consolidado)

A Companhia recebe adiantamentos de clientes, especialmente tradings que comercializam o açúcar que a Companhia produz. Sempre que o açúcar é entregue no armazém contratado pelas tradings para o embarque do produto para exportação, a Companhia recebe de 70% a 80% do valor do produto e o saldo remanescente é liquidado após a nomeação do navio ou decorrido um prazo conforme determinado em contrato. Em 31 de dezembro de 2017 a Companhia apresentava os seguintes saldos:

| | 31/12/2017 | 31/03/2017 |
|---|---|---|
| Distribuidoras de álcool | **104.181** | 4.231 |
| Outras | **3.822** | 1.939 |
| | **108.003** | 6.170 |

## 16. Provisão para contingências (Controladora e Consolidado)

A Companhia, com base na avaliação dos assessores jurídicos, mantém as seguintes provisões para os casos de perdas prováveis:

| | 31/12/2017 | 31/03/2017 |
|---|---|---|
| Contingências trabalhistas | **328** | 1.339 |
| Contingências cíveis | **4.447** | 4.118 |
| Contingências ambientais | **94** | 76 |
| Contingências tributárias | **588** | 558 |
| | **5.457** | 6.091 |

## 16. Provisão para contingências (Controladora e Consolidado)--Continuação

Perdas possíveis

As posições das demandas judiciais classificadas com probabilidade de perda possível, de acordo com a opinião dos consultores jurídicos, e que não foram objeto de provisão contábil referem-se a diversas ações de natureza cível e trabalhista, movidas por pessoas físicas e pessoas jurídicas, envolvendo danos materiais e/ou danos morais e processos trabalhistas avaliados no montante de R$139.026 (31 de março de 2017: R$156.142).

| | 31/12/2017 | 31/03/2017 |
|---|---|---|
| Contingências trabalhistas | **2.238** | 6.486 |
| Contingências cíveis | **4.498** | 6.727 |
| Contingências ambientais | **458** | 588 |
| Contingências tributárias | **131.832** | 142.341 |
| | **139.026** | 156.142 |

A Companhia está sujeita a leis e regulamentações locais, estaduais e federais relativas ao meio-ambiente, adotando como política o seu fiel cumprimento. Dessa forma, a Administração não prevê custos de reparação ou multas de qualquer natureza.

## 17. Patrimônio líquido

a) Capital social

O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro e 31 de março de 2017 é de R$408.845, dividido em 1.400 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, todas pertencentes à Coruripe Holding S.A..

b) Outros resultados abrangentes: reavaliação do ativo imobilizado

Conforme descrito na Nota 12, a Companhia procedeu a reavaliações de determinadas classes de seu ativo imobilizado, à época em que ainda eram permitidas por lei. Os valores estão registrados líquidos dos efeitos tributários, são realizados com base nas depreciações, baixas ou alienações dos respectivos bens e os montantes apurados da realização são transferidos para a rubrica “Lucros (prejuízos) acumulados”.

| | Mais-valia | IR e CS diferidos passivo | Outros resultados abrangentes |
|---|---|---|---|
| Saldo em 31 de março de 2017 | 205.775 | (69.963) | 135.811 |
| Depreciações | **(17.918)** | **-** | **-** |
| Realização do IR/CS diferidos | **-** | **6.119** | **-** |
| Realização da reserva de reavaliação | **-** | **-** | **(11.798)** |
| Saldo em 31 de dezembro de 2017 | **187.857** | **(63.844)** | **124.013** |

## 17. Patrimônio líquido--Continuação

c) Dividendos propostos

Em 28 de junho de 2017, foi deliberada em AGO – Assembleia Geral Ordinária a aprovação do pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios propostos em 31 de março de 2017, no montante de R$ 44.860. Na ocasião, foi aprovado ainda o pagamento de dividendos adicionais ao mínimo obrigatório, no montante de R$ 21.670.

Adicionalmente, em 29 de setembro de 2017, os acionistas aprovaram, por meio de Assembleia Geral Extraordinária, a retificação da deliberação a respeito dos dividendos propostos na AGO de 28 de junho de 2017. Assim, ficou deliberada a não distribuição dos dividendos mínimos obrigatórios, no montante de R$ 44.860 e do adicional aprovado na AGO em questão, no montante de R$21.670, em decorrência de obrigação contratual do reperfilamento da dívida da Companhia. Dessa forma, a Companhia, baseada na deliberação da AGE de 29 de setembro de 2017, reverteu os dividendos mínimos obrigatórios à conta de reserva de retenção de lucros com base no artigo 202, § 3º, da Lei das Socidades por Ações.

## 18. Receita operacional líquida (Controladora e Consolidado)

| | **Período de nove meses findo em** | | **Trimestre findo em** | |
|---|---|---|---|---|
| | **31/12/2017** | **31/12/2016** | **31/12/2017** | **31/12/2016** |
| Venda de produtos | **1.509.334** | 1.568.307 | **586.226** | 595.758 |
| Venda de energia e vapor | **35.363** | 39.360 | **10.906** | 14.719 |
| Prestação de serviços | **5.162** | 3.297 | **1.989** | 3.145 |
| Impostos e deduções sobre vendas | **(53.107)** | (45.698) | **(27.214)** | (14.924) |
| | **1.496.752** | 1.565.266 | **571.907** | 598.698 |

## 19. Custos dos produtos vendidos e despesas operacionais (Controladora e Consolidado)

Os custos e as despesas operacionais têm a seguinte composição por natureza de gasto:

| | Período de nove meses findo em | | Trimestre findo em | |
|---|---|---|---|---|
| | 31/12/2017 | 31/12/2016 | 31/12/2017 | 31/12/2016 |
| Custo dos produtos vendidos | **(1.160.849)** | (1.202.134) | **(469.668)** | (453.135) |
| Despesas com vendas | **(90.588)** | (93.791) | **(32.886)** | (25.613) |
| Despesas gerais e administrativas | **(98.791)** | (94.459) | **(31.369)** | (27.627) |
| | **(1.350.228)** | (1.390.384) | **(533.923)** | (506.375) |

| | Período de nove meses findo em | | Trimestre findo em | |
|---|---|---|---|---|
| | 31/12/2017 | 31/12/2016 | 31/12/2017 | 31/12/2016 |
| Pessoal | **(311.760)** | (306.287) | **(158.578)** | (144.625) |
| Matéria-prima | **(322.976)** | (347.193) | **(42.617)** | (72.608) |
| Variação do valor justo dos ativos biológicos (Nota 11) | **(23.783)** | (2.189) | **(22.882)** | (7.022) |
| Produtos químicos | **(14.786)** | (15.331) | **(7.834)** | (7.930) |
| Mão de obra de terceiros | **(78.824)** | (77.980) | **(25.715)** | (22.365) |
| Aluguéis e arrendamentos | **(14.840)** | (15.189) | **(5.957)** | (7.502) |
| Combustível e lubrificantes | **(42.922)** | (42.590) | **(22.188)** | (19.739) |
| Insumos agrícolas | **(53.136)** | (53.626) | **(25.112)** | (29.185) |
| Material de manutenção | **(66.473)** | (65.078) | **(31.852)** | (29.188) |
| Depreciação administrativo | **(3.309)** | (3.911) | **(1.051)** | (1.302) |
| Depreciação vendas | **(2.689)** | (3.032) | **(881)** | (1.161) |
| Depreciação custo | **(137.258)** | (133.308) | **(70.607)** | (46.696) |
| Absorção dos custos: exaustão de cana colhida | **(33.030)** | (34.569) | **(14.410)** | 12.301 |
| Absorção dos custos: tratos culturais de cana colhida | **(106.874)** | (149.295) | **(43.954)** | (78.990) |
| Energia elétrica | **(13.029)** | (14.602) | **(7.712)** | (7.346) |
| Fretes e carretos | **(74.372)** | (70.629) | **(28.008)** | (19.646) |
| Programas de transporte trabalhador | **(25.956)** | (25.580) | **(13.671)** | (12.530) |
| Outros custos e despesas, líquidos | **(24.211)** | (29.995) | **(10.894)** | (10.841) |
| | **(1.350.228)** | (1.390.384) | **(533.923)** | (506.375) |

O valor de depreciação, amortização e exaustão alocado no estoque e ainda não apropriado ao resultado em 31 de dezembro de 2017 e 2016 estão distribuídos da seguinte forma:

| | Período de nove meses findo em | | Trimestre findo em | |
|---|---|---|---|---|
| | 31/12/2017 | 31/12/2016 | 31/12/2017 | 31/12/2016 |
| Depreciação e amortização do imobilizado | **(45.478)** | (24.006) | **(5.340)** | (4.979) |
| Exaustão de canaviais | **(10.944)** | (31.291) | **(1.522)** | (13.630) |
| Tratos culturais | **(35.411)** | (26.885) | **(3.572)** | (9.046) |
| | **(91.833)** | (82.182) | **(10.434)** | (27.655) |

## 20. Receitas e despesas financeiras

| | Controladora | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Período de nove meses findo em | | Trimestre findo em | |
| | 31/12/2017 | 31/12/2016 | 31/12/2017 | 31/12/2016 |
| Receitas financeiras | | | | |
| Ganhos em operações com derivativos financeiros | **2.753** | 24.210 | **2.197** | 1.394 |
| Ganhos em operações com derivativos operacionais | **2.091** | - | **2.091** | - |
| Rendimentos de aplicações financeiras | **9.670** | 12.457 | **2.737** | 5.501 |
| Variações cambiais ativas | **99.498** | 266.976 | **17.609** | 75.184 |
| Variações monetárias IAA | **20.509** | 32.496 | **9.161** | 5.867 |
| Juros sobre contrato de mútuo | **4.285** | 5.442 | **1.429** | 1.806 |
| Outras receitas financeiras | **1.963** | 684 | **1.521** | 418 |
| | **140.769** | 342.265 | **36.745** | 90.170 |
| Despesas financeiras | | | | |
| Perdas em operações com derivativos financeiros | **(973)** | - | **446** | 15.431 |
| Perdas em operações com derivativos operacionais | **(1.225)** | - | **(1.225)** | - |
| Variações cambiais passivas | **(149.326)** | (146.359) | **(66.675)** | (83.549) |
| Juros sobre empréstimos e financiamentos | **(203.991)** | (192.582) | **(64.586)** | (70.937) |
| Despesas financeiras sobre obrigações tributárias | **-** | (176) | **-** | (176) |
| Despesas com reperfilamento da dívida | **-** | (13.338) | **-** | - |
| Outras despesas financeiras | **(23.821)** | (14.165) | **(13.235)** | 4.874 |
| | **(379.336)** | (366.620) | **(145.275)** | (134.357) |
| Resultado financeiro | **(238.567)** | (24.355) | **(108.530)** | (44.187) |

## 20. Receitas e despesas financeiras--Continuação

| | Consolidado | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Período de nove meses findo em | | Trimestre findo em | |
| | 31/12/2017 | 31/12/2016 | 31/12/2017 | 31/12/2016 |
| Receitas financeiras | | | | |
| Ganhos em operações com derivativos financeiros | **2.753** | 24.210 | **2.197** | 1.394 |
| Ganhos em operações com derivativos operacionais | **2.091** | - | **2.091** | - |
| Rendimentos de aplicações financeiras | **9.670** | 12.457 | **2.737** | 5.501 |
| Variações cambiais ativas | **99.498** | 266.988 | **17.609** | 75.196 |
| Variações monetárias IAA | **20.509** | 32.496 | **9.161** | 5.867 |
| Juros sobre contrato de mútuo | **4.285** | 5.432 | **1.429** | 1.806 |
| Outras receitas financeiras | **1.911** | 685 | **1.521** | 409 |
| | **140.717** | 342.268 | **36.745** | 90.173 |
| Despesas financeiras | | | | |
| Perdas em operações com derivativos financeiros | **(973)** | 4.272 | **446** | 15.431 |
| Perdas em operações com derivativos operacionais | **(1.225)** | - | **(1.225)** | - |
| Variações cambiais passivas | **(149.326)** | (146.359) | **(66.675)** | (83.549) |
| Juros sobre empréstimos e financiamentos | **(203.991)** | (192.582) | **(64.586)** | (70.937) |
| Despesas financeiras sobre obrigações tributárias | **-** | (176) | **-** | (176) |
| Despesas com reperfilamento da dívida | **-** | (13.338) | **-** | - |
| Outras despesas financeiras | **(23.821)** | (18.454) | **(13.235)** | 4.905 |
| | **(379.336)** | (366.637) | **(145.275)** | (134.326) |
| Resultado financeiro | **(238.619)** | (24.369) | **(108.530)** | (44.153) |

## 21. Outras receitas (despesas) operacionais

| | Controladora | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Período de nove meses findo em | | Trimestre findo em | |
| | 31/12/2017 | 31/12/2016 | 31/12/2017 | 31/12/2016 |
| Receita pela venda de sucatas | **6.997** | 5.246 | **2.508** | 2.062 |
| Reversão de provisão para perdas com adiantamentos e outros | **76** | 10.054 | **76** | 10.054 |
| Receita na venda de ativo permanente | **3.396** | 3.522 | **105** | (3.352) |
| Baixa do custo residual na venda de ativo permanente | **(3.056)** | (3.407) | **1.558** | 2.707 |
| Receita pela venda de soqueiras | **32.527** | 68.706 | **2.907** | (7.193) |
| Baixa do custo/exaustão acumulada na venda de soqueiras | **(22.198)** | (139.193) | **(2.861)** | 7.193 |
| PIS e Cofins sobre outras receitas | **(652)** | (656) | **(234)** | (353) |
| IOF sobre operações financeiras | **(226)** | (1.635) | **(113)** | (188) |
| Outras receitas (despesas), líquidas | **(5.326)** | 3.250 | **(4.054)** | (7.170) |
| | **11.538** | (54.113) | **(108)** | 3.760 |

| | Consolidado | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Período de nove meses findo em | | Trimestre findo em | |
| | 31/12/2017 | 31/12/2016 | 31/12/2017 | 31/12/2016 |
| Receita pela venda de sucatas | **6.997** | 5.246 | **2.508** | 2.062 |
| Reversão de provisão para perdas com adiantamentos e outros | **76** | 10.054 | **76** | 10.054 |
| Receita na venda de ativo permanente | **3.396** | 3.522 | **105** | (3.352) |
| Baixa do custo residual na venda de ativo permanente | **(3.056)** | (3.407) | **1.558** | 2.707 |
| Receita pela venda de soqueiras | **32.527** | 68.706 | **2.907** | (7.193) |
| Baixa do custo/exaustão acumulada na venda de soqueiras | **(22.198)** | (139.193) | **(2.861)** | 7.193 |
| PIS e Cofins sobre outras receitas | **(652)** | (656) | **(234)** | (353) |
| IOF sobre operações financeiras | **(226)** | (1.635) | **(113)** | (188) |
| Outras receitas (despesas), líquidas | **(5.326)** | 3.216 | **(4.054)** | (7.204) |
| | **11.538** | (54.147) | **(108)** | 3.726 |

## 22. Imposto de renda e contribuição social (Controladora e Consolidado)

A composição dos impostos de renda e contribuição social diferidos reconhecidos ao resultado do período é a seguinte:

| | Período de nove meses findo em | | Trimestre findo em | |
|---|---|---|---|---|
| | **31/12/2017** | **31/12/2016** | **31/12/2017** | **31/12/2016** |
| Corrente: | | | | |
| Imposto de renda | **186** | (47.284) | **-** | (47.284) |
| Contribuição social | **(217)** | (17.450) | **-** | (17.450) |
| | **(31)** | (64.734) | **-** | (64.734) |
| Diferido: | | | | |
| Imposto de renda | **22.295** | 42.612 | **9.736** | 3.971 |
| Contribuição social | **8.027** | 15.340 | **3.505** | 1.428 |
| | **30.322** | 57.952 | **13.241** | 5.399 |
| | **30.291** | (6.782) | **13.241** | (59.335) |

Imposto de renda e contribuição social diferidos ativo e passivo

A composição dos impostos de renda e contribuição social diferidos é a seguinte:

| | **31/12/2017** | **31/03/2017** |
|---|---|---|
| Ativo: | | |
| Prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social | **176.688** | 231.768 |
| Diferenças temporárias: | | |
| Provisão para perda com clientes e adiantamentos a fornecedores | **7.585** | 6.684 |
| Provisão para contingências | **1.855** | 2.260 |
| Valor justo do ativo biológico (Nota 11) | **7.701** | - |
| | **193.829** | 240.712 |
| Passivo: | | |
| Diferenças temporárias: | | |
| Ganhos líquidos com instrumentos financeiros derivativos | **4** | 3.305 |
| Reavaliação do ativo imobilizado (Nota 12 e 17) | **8.048** | 12.166 |
| Valor justo dos investimentos (Nota 10) | **14.396** | 14.396 |
| Adoção custo atribuído (Nota 12 e 17) | **63.885** | 69.963 |
| Vida útil do imobilizado | **10.848** | 14.464 |
| Valor justo do ativo biológico (Nota 11) | **-** | 2.776 |
| Valor justo dos créditos do IAA (Nota 8) | **209.645** | 202.636 |
| | **306.826** | 319.706 |
| Imposto de renda e contribuição social diferido passivo, líquido | **112.997** | 78.994 |

## 22. Imposto de renda e contribuição social (Controladora e Consolidado) -- Continuação

A expectativa de recuperação da totalidade dos créditos tributários diferidos, indicada pelas projeções de resultado tributável, aprovadas pela Administração, incluindo a expectativa de realização das diferenças temporárias, é conforme demonstrada a seguir:

| Ano | 31/12/2017 |
|---|---|
| De 1º/01/2018 a 31/12/2018 | **5.958** |
| De 1º/01/2019 a 31/12/2019 | **17.291** |
| De 1º/01/2020 a 31/12/2020 | **22.085** |
| De 1º/01/2021 a 31/12/2021 | **28.486** |
| De 1º/01/2022 a 31/12/2022 | **34.493** |
| De 1º/10/2023 em diante | **85.516** |
| | **193.829** |

| Ano | 31/03/2017 |
|---|---|
| Safra 2017/2018 | 18.509 |
| Safra 2018/2019 | 34.778 |
| Safra 2019/2020 | 37.060 |
| Safra 2020/2021 | 45.019 |
| Safra 2021/2022 | 52.528 |
| Safra 2022/2023 em diante | 52.818 |
| | 240.712 |

## 23. Compromissos e obrigações (Controladora)

A Companhia estabelece compromissos diversos no curso normal de suas atividades. A seguir estão aqueles que merecem destaque nas presentes demonstrações contábeis:

Vendas

A Companhia possui compromissos futuros de venda de açúcar no mercado externo que serão produzidas e entregues nas próximas safras. Os preços de venda não foram totalmente pré-fixados, portanto a Companhia está sujeita às oscilações de mercado. Em 31 de dezembro de 2017, a Companhia possui cobertura (preços pré-fixados) para USD 376.577.973 (31 de março de 2017: USD 229.467.221) referentes às vendas futuras.

Compras

A Companhia possui diversos compromissos de compra de cana-de-açúcar de terceiros com a finalidade de garantir parte de sua produção nas safras seguintes. A quantidade de cana-de-açúcar a ser adquirida foi calculada com base na estimativa da quantidade a ser moída por área. O montante a ser pago pela Companhia será determinado no final de cada safra de acordo com o valor das vendas efetuadas pela Companhia e, proporcionalmente, ao volume moído de cana-de-açúcar e ATR de cada compra.

Os compromissos de compra por safra, em toneladas, em 31 de dezembro de 2017 e 31 de março de 2017, são como segue:

| Safra | 31/12/2017 | 31/03/2017 |
|---|---|---|
| Safra 2017/2018 | **8.877.000** | 8.820.000 |
| Safra 2018/2019 | **8.833.000** | 8.820.000 |
| Safra 2019/2020 | **8.820.000** | 8.820.000 |
| Safra 2020/2021 | **8.820.000** | 8.820.000 |
| Safra 2021/2022 em diante | **26.460.000** | 26.460.000 |
| | **61.810.000** | 61.740.000 |

## 23. Compromissos e obrigações (Controladora)--Continuação

Contrato de fornecimento de energia

A Companhia possui contrato firmado com a Eletrobrás, no âmbito do Programa de Incentivos às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (PROINFA), para fornecimento de energia elétrica gerada por sua Central Termelétrica de Biomassa instalada no município de Coruripe (matriz), pelo prazo de 20 anos, no valor global de R$ 159.954 com preços de tarifas corrigíveis. Adicionalmente, possui ainda contratos para o fornecimento de energia elétrica das unidades localizadas em Minas Gerais, firmados junto a EDP Comercialização e Serviços de Energia Ltda., com fornecimento de dois contratos conforme segue: contrato 01 com prazo de fornecimento a partir de 1º de abril de 2018 até 31 de dezembro de 2018, iniciando novamente em 1º de abril de 2019 até 31 de dezembro de 2019, no valor global de R$30.984 (valor dos dois anos de contrato com preços de tarifas corrigíveis), e o contrato 02 com prazo de fornecimento a partir de 1º de abril de 2018 até 30 de novembro de 2018, iniciando novamente em 1º de abril de 2019 até 30 de novembro de 2019, no valor global de R$63,520 (valor dos dois anos de contrato com preços de tarifas corrigíveis).

Avais dados a fornecedores de cana-de-açúcar

A Companhia dá aval em diversos financiamentos de seus fornecedores de cana-de-açúcar junto a instituições financeiras. O montante dos compromissos dessa natureza em 31 de dezembro de 2017 soma R$195.680 (31 de março de 2017: R$216.853), sendo que todos os avais dados tem como contrapartida para a Companhia a emissão de Cédulas de Produto Rural (cana-de-açúcar) equivalente dos produtores, penhor da cana e, em alguns casos, a própria terra do fornecedor, que garante, qualquer não cumprimento das obrigações dos produtores avalizados.

## 24. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativos

A Companhia está exposta a riscos de mercado, que inclui riscos de variação cambial, volatilidade de preço de *commodities* e taxa de juros, risco de crédito e risco de liquidez. A Administração da Companhia entende que o gerenciamento de risco é fundamental para: (i) monitoramento contínuo dos níveis de exposição em função dos volumes de vendas contratadas; (ii) as estimativas do valor de cada risco tendo por base os limites de exposição cambial e dos preços de venda do açúcar estabelecidos; e (iii) previsão de fluxos de caixa futuros e o estabelecimento de limites de alçada de aprovação para a contratação de instrumentos financeiros destinados à precificação de produtos e à proteção contra variação cambial e volatilidade dos preços.

## 24. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativos-- Continuação

Os instrumentos financeiros derivativos são contratados exclusivamente com a finalidade de precificar e proteger as operações de exportação de açúcar da Companhia assim como para proteger passivos financeiros contra riscos de flutuação do preço do açúcar no mercado internacional e variação cambial. Não são efetuadas operações com instrumentos financeiros com fins especulativos.

Riscos de mercado

a) Risco cambial

A Administração estabeleceu uma política que exige que as empresas da Companhia administrem seu risco cambial para reduzir o potencial impacto causado por este descasamento de moedas no seu fluxo de caixa.

Para administrar seu risco cambial, são utilizados contratos a termo de moedas, *swaps*, NDFs e estratégia de opções. A política de gestão de risco financeiro da Companhia é a de proteger o maior volume possível dos fluxos de caixa previstos, principalmente relacionados às vendas de exportações e dívidas no horizonte de até 24 meses ou em duas safras.

Ativos e passivos expostos à variação cambial

O quadro abaixo resume os ativos e passivos denominados em moeda estrangeira (principalmente dólares norte-americanos - US$), consignados no balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2017 e 31 de março de 2017:

| | **31/12/2017** | | **31/03/2017** | |
|---|---|---|---|---|
| | **R$** | **US$000** | **R$** | **US$000** |
| Ativo | | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa (Nota 3) | **96.026** | **29.031** | 179.005 | 56.502 |
| Contas a receber (Nota 5) | **1.023** | **309** | 19.611 | 6.190 |
| | **97.049** | **29.340** | 198.616 | 62.692 |
| Passivo | | | | |
| Empréstimos e financiamentos (Nota 13) | **(1.251.985)** | **(378.506)** | (1.112.147) | (351.046) |
| | **(1.251.985)** | **(378.506)** | (1.112.147) | (351.046) |
| Exposição líquida | **(1.154.936)** | **(349.166)** | (913.531) | (288.354) |

Referidos ativos e passivos foram atualizados e registrados nas demonstrações contábeis intermediárias de 31 de dezembro de 2017 à taxa de câmbio em vigor naquela data, sendo R$3,3077 por US$1,00 para os ativos e passivos (31 de março de 2017: R$3,1681 por US$1,00).

## 24. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativos--Continuação

Riscos de mercado--Continuação

b) Risco de volatilidade no preço de commodities

A Companhia está exposta ao risco de mudanças no preço de *commodities* em razão dos produtos fabricados como açúcar e etanol. Em 31 de dezembro de 2017, 921.399 toneladas de açúcar (31 de março de 2017: 471.582) estavam precificadas junto a parceiros comerciais previstas para entrega a partir de janeiro de 2018, com fixação em um preço médio de 18,54 ¢/lb (31 de março de 2017: 21,73 ¢/lb) (centavos de dólar norte-americano por libra peso) com prêmio de POL incluso.

c) Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado com taxa de juros

A Companhia segue a prática de obter empréstimos e financiamentos prioritariamente indexados a taxas pós-fixadas. No que diz respeito aos empréstimos e financiamentos em moeda nacional, ocorre uma mitigação natural do risco de flutuação de taxas de juros, uma vez que as aplicações financeiras são todas indexadas a taxas pós-fixadas. Com relação aos empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira, a Companhia adota como prática proteger parcialmente as dúvidas dessa natureza através de instrumentos financeiros derivativos.

d) Análise de sensibilidade dos riscos de mercado

A Companhia elabora análise de sensibilidade dos ativos e dos passivos contratados em moeda estrangeira, em aberto no final do período, conforme quadro demonstrado no item 24(a).

Dada a exposição ao risco de oscilação da cotação, a Companhia apresenta abaixo três cenários de variação do dólar e os respectivos resultados futuros que seriam gerados. São eles: (i) cenário provável e que é adotado pela Companhia: cotação do dólar em R$3,3077 em 31 de dezembro de 2017; (ii) cenário possível: conforme prática de mercado e deliberação da Administração da Companhia, o cenário é construído considerando um aumento de 5% na cotação do dólar, passando para R$3,4730; e (iii) cenário remoto, em que a cotação do dólar é elevada em 10% da utilizada no cenário provável, passando a R$3,6384.

## 24. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativo--Continuação

Riscos de mercado--Continuação

d) Análise de sensibilidade dos riscos de mercado--Continuação

A moeda utilizada na análise de sensibilidade e os seus respectivos cenários estão demonstrados a seguir:

| | 31/12/2017 | | |
|---|---|---|---|
| **Moeda** | **Cenário provável** | **Cenário possível** | **Cenário remoto** |
| Dólar | **3,3077** | **3,4730** | **3,6384** |

| | 31/03/2017 | | |
|---|---|---|---|
| **Moeda** | **Cenário provável** | **Cenário possível** | **Cenário remoto** |
| Dólar | 3,1681 | 3,3265 | 3,4849 |

Abaixo demonstramos a variação da exposição líquida no valor USD 349.166 mil em 31 de dezembro de 2017 (31 de março de 2017: USD 288.354 mil), conforme o cenário demonstrado anteriormente:

| | 31/12/2017 | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Instrumentos** | **Exposição (em USD mil)** | **Risco** | **Cenário provável** | **Cenário possível** | **Cenário remoto** |
| Instrumentos financeiros ativos | **29.340** | Baixa do dólar | **-** | **4.850** | **9.601** |
| Instrumentos financeiros passivos | **(378.506)** | Alta do dólar | **-** | **(62.567)** | **(125.172)** |
| | **(349.166)** | | **-** | **(57.717)** | **(115.571)** |

| | 31/03/2017 | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Instrumentos** | **Exposição (em USD mil)** | **Risco** | **Cenário provável** | **Cenário possível** | **Cenário remoto** |
| Instrumentos financeiros ativos | 62.692 | Baixa do dólar | - | 9.948 | 19.855 |
| Instrumentos financeiros passivos | (351.046) | Alta do dólar | - | (55.606) | (111.211) |
| | (288.354) | | - | (45.675) | (91.351) |

## 24. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativo-- Continuação

e) Instrumentos financeiros derivativos

| | 31/12/2017 | 31/03/2017 |
|---|---|---|
| Ativo circulante | | |
| Derivativos | | |
| Contratos a termo de moeda estrangeira | **375** | 12.321 |
| | **375** | 12.321 |
| Passivo circulante | | |
| Derivativos | | |
| Contratos a termo de moeda estrangeira | **364** | 2.599 |
| | **364** | 2.599 |

A Companhia utiliza operações de derivativos para gerenciar os riscos de fluxo de caixa advindos das receitas com exportação denominadas em dólares norte-americanos e também dos financiamentos de exportações, líquido dos demais fluxos de caixa também denominados em moeda estrangeira. No quadro abaixo demonstramos as posições consolidadas em aberto em 31 de dezembro de 2017 e 31 de março de 2017 dos derivativos utilizados para cobertura de risco de taxa de câmbio:

| 31 de dezembro de 2017 | Faixas de vencimento | Valor justo | Resultado (*) |
|---|---|---|---|
| **Risco de taxa de câmbio** | | | |
| **Ativo - Contratos a termo:** | | | |
| Compromissos de venda e contratos de *swap* | De 01/01/2018 a 31/03/2018 | **375** | **375** |
| | | | **375** |
| **Passivo - Contratos a termo:** | | | |
| Compromissos de venda e contratos de *swap* | De 01/01/2018 a 31/03/2018 | **(364)** | **(364)** |
| | | | **(364)** |

(*) Valor da contrapartida no resultado referente aos contratos que estavam em aberto em 31 de dezembro de 2017.

| 31 de março de 2017 | Faixas de vencimento | Valor justo | Resultado (*) |
|---|---|---|---|
| **Risco de taxa de câmbio** | | | |
| **Ativo - Contratos a termo:** | | | |
| Compromissos de venda e contratos de *swap* | De 31/05/2017 a 15/11/2017 | 12.321 | 12.321 |
| | | | 12.321 |
| **Passivo - Contratos a termo:** | | | |
| Compromissos de venda e contratos de *swap* | 24/04/2017 | (2.599) | (2.599) |
| | | | (2.599) |

(*) Valor da contrapartida no resultado referente aos contratos que estavam em aberto em 31 de março de 2017.

## 24. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativo-- Continuação

Risco de crédito

A gestão de risco de crédito ocorre por meio de contratação de operações apenas em instituições financeiras de primeira linha que atendem aos critérios de avaliação de riscos da Companhia. A Companhia controla mensalmente sua exposição tanto em derivativos quanto em aplicações financeiras, com critérios de concentração máxima em função do *rating* da instituição financeira.

Com relação ao risco de crédito de clientes, a Companhia avalia anualmente o risco de crédito associado a cada um deles, e também sempre que há a inclusão de um novo cliente, atribuindo um limite individual de crédito em função do risco identificado.

Risco de liquidez

O Departamento Financeiro monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez da Companhia para assegurar que haja caixa suficiente para atender às necessidades operacionais.

O excesso de caixa mantido pelas entidades operacionais, além do saldo exigido para administração do capital circulante, é investido em contas correntes com incidência de juros, depósitos a prazo, depósitos de curto prazo e títulos e valores mobiliários, escolhendo instrumentos com vencimentos apropriados ou liquidez suficiente para fornecer margem conforme determinado pelas previsões acima mencionadas. Em 31 de dezembro de 2017 e 31 de março de 2017, a Companhia mantinha aplicações financeiras representadas substancialmente por operações compromissadas lastreadas por títulos públicos e por fundos de renda fixa, indexados pela variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), com características de alta liquidez e circulação no mercado, que se espera gerar prontamente entradas de caixa para administrar o risco de liquidez.

Gestão de capital

Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar a sua capacidade de continuidade para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo. Para manter ou ajustar a estrutura do capital, a Companhia pode rever a política de pagamento de dividendos, devolver capital aos acionistas ou, ainda, emitir novas ações ou vender ativos para reduzir, por exemplo, o nível de endividamento.

Condizente com outras companhias do setor, a Companhia monitora o capital com base no índice correspondente à dívida líquida dividida pelo LAJIDA. A Companhia considera ideal um indicador de até 3,5, ou seja, que a dívida líquida corresponda a 3,5 vezes o LAJIDA.

## 24. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativos--Continuação

Gestão de capital--Continuação

A Companhia contrata instrumentos financeiros derivativos junto a diversas contrapartes, sobretudo instituições financeiras com classificações de crédito de grau de investimento. Os derivativos avaliados utilizando técnicas de avaliação com dados observáveis no mercado referem-se, principalmente, a contratos cambiais a termo e *swaps*. As técnicas de avaliação aplicadas com maior frequência incluem modelos de precificação de contratos a termo e *swaps*, com cálculos a valor presente. Os modelos incorporam diversos dados, inclusive a qualidade de crédito das contrapartes, as taxas de câmbio à vista e a termo e curvas das taxas de juros.

Em 31 de dezembro de 2017 e 31 de março de 2017, não existiam diferenças significativas entre os valores contábeis e os de mercado dos instrumentos financeiros, exceto os instrumentos financeiros derivativos já comentados anteriormente.

Valor justo

O valor justo dos ativos e passivos financeiros é incluído no valor pelo qual o instrumento poderia ser trocado em uma transação corrente entre partes dispostas a negociar, e não em uma venda ou liquidação forçada. Os seguintes métodos e premissas foram utilizados para estimar o valor justo.

Caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes, contas a pagar a fornecedores e outras obrigações de curto prazo se aproximam de seu respectivo valor contábil em grande parte devido ao vencimento no curto prazo desses instrumentos.

Quanto aos demais empréstimos e financiamentos, os respectivos valores de mercado se aproximam substancialmente dos valores registrados nas demonstrações contábeis intermediárias devido ao fato de que esses instrumentos financeiros estarem sujeitos a taxas de juros variáveis.

O valor justo de ativos financeiros disponíveis para venda é obtido através de preços de mercado cotados em mercados ativos, se houver.

## 25. Cobertura de seguros

Em 31 de dezembro de 2017 e 31 de março de 2017, a Companhia possuía seguros contratados referentes a danos materiais (quebras de máquinas, danos elétricos, incêndios, raios, explosões de qualquer natureza e implosões) para todo o estoque de açúcar e etanol e para as edificações, equipamentos, instalações e maquinas agrícolas das usinas instaladas no Nordeste e no Sudeste, além de riscos relacionados com responsabilidade civil, com cobertura total de R$ 536.432 (31 de março de 2017: R$ 536.432). Essa cobertura é considerada suficiente pela Administração, segundo opinião de seus assessores especialistas em seguros, para cobrir eventuais perdas.

A Companhia não está prevendo ter quaisquer dificuldades para renovar nenhuma das apólices de seguro.

* * *